

# ORÇAMENTO

DA

# RECEITA E DESPEZA

DO

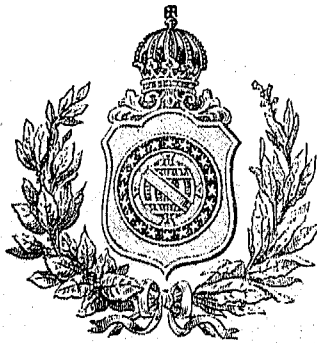
# IMPERIO

PARA

O EXERCICIO

DE

# 1890



RIO DE JANEIRO  
IMPrensa NACIONAL  
1889

IMPRESSO NA BIBLIOTECA  
ACERVO DE  
LITOGRAFIA

# Resumo do Orçamento da Receita e Despeza para o exercicio de 1890

DESPEZA		
MINISTERIOS...	Imperio.....	9.226:528\$097
	Justiça .....	7.816:574\$808
	Estrangeiros .....	805:706\$666
	Marinha .....	11.495:004\$305
	Guerra.....	14.994:492\$691
	Agricultura, Commercio e Obras Publicas	44.779:248\$278
	Fazenda.....	62.102:165\$851
		151.219:720\$696
RECEITA		
Renda ordinaria e extraordinaria.....	150.769:500\$000	
Depositos.....	2.500:000\$000	153.269:500\$000
Saldo.....		2.049:779\$304

Directoria Geral de Contabilidade em 2 de Maio de 1889.

O DIRECTOR GERAL

*João José do Rosario.*

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA**

**E**

**TABELLAS EXPLICATIVAS DA DESPEZA PARA 1890**

# Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1890

	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM			TERMOMÉDIO	ORÇADA PARA 1890
		1885 - 1886	1886 - 1887	1888		
<b>ORDINARIA</b>						
<b>IMPORTAÇÃO</b>						
* Direitos de importação para consumo.....	L. n. 1750 de 20 de Outubro de 1839; DD. ns. 6053 de 13 de Dezembro de 1875, art. 5º, 6823 de 26 de Janeiro de 1878 e 7552 de 22 de Novembro de 1879, 7559 de 20 de Novembro de 1879, art. 1º; L. n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 18, n. 3, § 1º e DD. ns. 7553 de 20 de Novembro de 1879, 8052 de 24 de Março, 8230 de 27 de Agosto e 8360 de 31 de Dezembro de 1881, LL. ns. 3140 de 30 de Outubro de 1882, art. 1º, n. 1 e 3348 de 20 de Outubro de 1887, art. 15.....	69.545:018\$017	76.948:365\$085	81.531:188\$011	77.351:724\$004	87.000:000\$000
* Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	D. n. 2347 de 19 de Setembro de 1860, arts. 625 e 626; L. n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 34, n. 6; D. n. 1750 de 20 de Outubro de 1879; LL. ns. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 9º, n. 2, e 3018 de 5 de Novembro de 1880, art. 13.....	703:154\$253	633:541\$017	503:728\$187	717:808\$119	720:000\$000
* Dito das capatazias.....	DD. ns. 2347 de 19 de Setembro de 1860, arts. 639 e 637; 1750 de 20 de Outubro de 1869, art. 1º, § 4º e 5321 de 30 de Junho de 1873, art. 9º.....	341:405\$893	329:233\$900	333:050\$281	321:565\$025	320:000\$000
* Armazenagem.....	DD. ns. 5474 de 26 de Novembro de 1873, 6053 de 13 de Dezembro de 1875, art. 4º, L. n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 18, n. 1, D. n. 7553 de 23 de Novembro de 1879 e L. n. 3271 de 28 de Setembro de 1885, art. 1º, § 4º, n. 3 e D. n. 9559 de 20 de Fevereiro de 1886..	830:481\$225	1.070:140\$823	1.322:206\$148	1.094:306\$057	1.100:000\$000
<b>DESPACHO MARITIMO</b>						
* Imposto de pharões.....	D. n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875, art. 2º, L. n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 18, n. 2, § 2º e D. n. 7554 de 23 de Novembro de 1879.....	304:426\$900	309:939\$410	337:641\$572	317:336\$050	320:000\$000
* Dito da doca.....	LL. ns. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 11, § 5º; 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 18, n. 2; D. n. 7554 de 23 de Novembro de 1879 e L. n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, art. 5º.....	122:761\$594	140:863\$228	138:771\$027	134:131\$350	130:000\$000
<b>EXPORTAÇÃO</b>						
Direitos de exportação dos generos nacionaes, ficando isento o pinho...	LL. ns. 4010 de 14 de Setembro de 1859, art. 9º, n. 13; 4114 de 27 de Setembro de 1860, art. 11, § 2º; D. n. 2347 de 19 de Setembro de 1860, Tit. V, Cap. 6º e LL. ns. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 31, n. 12, 2610 de 22 de Setembro de 1875, art. 13 e 3140 de 30 de Outubro de 1882, arts. 1º e 5º; L. n. 3318 de 20 de Outubro de 1887, art. 1º n. 7 e L. n. 3395 de 24 de Novembro de 1888, art. 1º, n. 7.	15.079:976\$653	19.701:170\$726	15.032:338\$376	16.021:770\$752	15.000:000\$000
Ditos de 2 1/4 % da polvora fabricada por conta do governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.....	L. n. 70 de 22 de Outubro de 1836, art. 22; D. n. 2347 de 19 de Setembro de 1860, art. 637 e L. n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 34; n. 13 e art. 11 da L. n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.....	30:014\$220	20:475\$065			
Ditos de 1 1/4 % do ouro em barra fundido na Casa da Moeda.....	L. n. 311 de 28 de Outubro de 1818, art. 9º, n. 13; D. n. 2347 de 19 de Setembro de 1860, art. 637 e L. n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 34, n. 14 e art. 11 da L. n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.	5:772\$600	5:708\$480	18:719\$122	29:260\$473	30:000\$000
Direitos de 1 % dos ditos metaes.....	L. n. 311 de 28 de Outubro de 1818, art. 9º, n. 13; D. n. 2347 de 19 de Setembro de 1860, art. 637 e L. n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 34, n. 14 e art. 11 da L. n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.	3:401\$440	3:687\$494			

ORÇADA PARA 1890	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM			TERMO MÉDIO	ORÇADA PARA 1890	
		1885 - 1886	1886 - 1887	1888			
	INTERIOR						
	Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	L. n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, art. 5.º	151:618\$080	128:330\$170	123:019\$910	134:325\$920	140:000\$000
	Renda da estrada de ferro D. Pedro II.....	DD. ns. 3503 de 10 de Julho e 3512 de 6 de Setembro de 1865.....	11.744:938\$511	11.823:115\$003	12.724:383\$255	12.038:481\$103	12.000:000\$000
	Dita das estradas de ferro custeadas pelo Estado..	L. n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, art. 4º, n. 44; 3532 A, de 18 de Novembro de 1885; 3903 de 26 de Junho de 1887; 7221 de 29 de Março de 1879 e 7841 de 6 de Outubro de 1880.....	1.120:524\$810	1.146:531\$592	1.136:441\$890	1.141:166\$007	1.300:000\$000
87.000:000\$000	Dita do Correio Geral....	DD. ns. 3443 de 12 de Abril de 1865, arts. 11 a 20; 3532 A, de 18 de Novembro de 1885; 3903 de 26 de Junho de 1887; 7229 de 29 de Março de 1879 e 7841 de 6 de Outubro de 1880.....	1.862:347\$270	1.088:907\$259	2.174:028\$153	2.003:457\$570	2.400:000\$000
	Dita dos Telegraphos Electricos.....	DD. ns. 2314 de 21 de Julho de 1860 e 4653 de 23 de Dezembro de 1870.....	533:573\$891	603:333\$563	603:784\$173	583:232\$542	600:000\$000
720:000\$000	Dita da Casa da Moeda...	D. n. 5533 de 31 de Janeiro de 1874, arts. 43 e 53.....	12:602\$832	34:173\$041	227:952\$033	91:605\$968	120:000\$000
	Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	L. n. 3223 de 3 de Setembro de 1884 art. 8º n. 2 e D. n. 9331 de 21 de Fevereiro de 1885.....	253:645\$434	239:256\$310	290:665\$751	261:189\$165	500:000\$000
320:000\$000	Dita da Lithographia Militar.....	D. de 14 de Junho de 1830, L. n. 923 de 17 de Setembro de 1851, art. 3º e L. n. 1245 de 28 de Junho de 1865, art. 10 n. 22....	12\$000	60\$000	\$	36\$000 (a)	
	Dita da Fabrica da Polvora.....	D. n. 375 de 3 de Agosto de 1844 e L. n. 623 de 17 de Setembro de 1851, art. 9º, n. 25.....	630\$064	236\$070	440\$181	455\$733	500\$000
1.400:000\$000	Dita da Fabrica de Ferro de Ypanema.....	D. de 26 de Maio de 1834, arts. 6º e 6º e L. n. 623 de 17 de Setembro de 1851, art. 9º, n. 23.....	51:354\$042	61:597\$690	7:070\$420	56:674\$051	60:000\$000
	Dita dos Arsenalles.....	DD. ns. 5118 de 10 de Outubro de 1872 e 5622 de 2 de Maio de 1874.....	24:336\$393	9:344\$361	7:961\$683	13:880\$310	10:000\$000
	Dita da Casa de Correccão	D. n. 678 de 6 de Julho de 1850 e L. n. 623 de 17 de Setembro de 1851, art. 9º n. 24.	40:388\$579	32:914\$881	22:781\$767	35:028\$109	40:000\$000
320:000\$000	Dita do Imperial Collegio de Pedro II.....	D. n. 2006 de 21 de Outubro de 1857 e n. 6884 de 20 de Abril de 1878.....	62:261\$261	61:877\$609	78:192\$659	67:443\$883	70:000\$000
	Renda do Instituto dos Surdos-Mudos.....	DD. ns. 4046 de 19 de Dezembro de 1867, art. 11 e 5435 de 15 de Outubro de 1873, art. 18.....	4:666\$730	3:694\$710	3:756\$500	4:039\$313	6:000\$000
130:000\$000	Dita das matriculas dos estabelecimentos de instrucção superior.....	LL. de 3 de Outubro de 1832, art. 21; n. 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 16; DD. ns. 1386 e 1387 de 23 de Abril de 1854; L. n. 1507 de 23 de Setembro de 1867, art. 26 e D. n. 5600 de 25 de Abril de 1871, art. 44, Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1885.....	423:218\$346	356:216\$023	251:674\$527	313:712\$965	360:000\$000
	Dita dos proprios nacionaes.....	L. de 15 de Novembro de 1831, art. 51, § 15 e L. de 12 de Outubro de 1833, art. 3º...	109:220\$885	90:422\$140	87:031\$721	95:550\$248	100:000\$000
	Dita de terrenos diamantinos.....	LL. ns. 514 de 23 de Outubro de 1848, art. 35; 665 de 6 de Setembro de 1852; 1507 de 23 de Setembro de 1867, art. 23 2343 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 9º.....	19:047\$474	10:083\$327	6:576\$127	11:895\$642	10:000\$000
30:000\$000	Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do Municipio da Corte e producto da renda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das leis de organamentos anteriores (b)...	LL. de 15 de Novembro de 1831, art. 51, §§ 14 e 55; de 12 de Outubro de 1833, art. 3º; Instrucções de 14 de Novembro de 1832. LL. de 3 de Outubro de 1834, art. 37 § 2º; 1114 de 27 de Setembro de 1860; 1507 de 23 de Setembro de 1867, art. 34, n. 33, D. n. 4105 de 29 de Fevereiro de 1868 e Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887, art. 8º § 3º.....	13:401\$799	16:016\$731	10:252\$027	13:250\$185	1:000\$000

(a) Nenhuma quantia foi orçada para 1890 por ter sido extincta a officina lithographica em virtude do art. 6º n. 4 da Lei n. 3349 de 10 de Outubro de 1887.

(b) O producto deste imposto na parte relativa a terrenos de marinhas, foi transferido para as Camaras Municipaes das provincias. — Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887, art. 8 n. 3.

LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM			TERMO MÉDIO	ORÇADA PARA 1890	
	1885-1886	1886-1887	1888			
Laureas, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de mactilhas do Município da Cêta.....	DD. ns. 467 de 23 de Agosto de 1843; 656 de 3 de Dezembro de 1849 e 1318 de 30 de 30 de Janeiro de 1854, art. 77.....	17:837\$8349	32:716\$988	41:548\$989	21:700\$000	20:000\$000
Venda de terras publicas..	L. n. 959 de 23 de Setembro de 1857, art. 9º, n. 2º.....	78:894\$078	102:603\$102	76:925\$252	86:132\$197	(a)
* Prêmios de depositos publicos.....	L. n. 99 de 31 de Outubro de 1855, art. 11, n. 51; Instrucções n. 131 de 19 de Dezembro de 1845; DD. ns. 478 de 22 de Janeiro de 1847 e 201 de 17 de Março de 1850, art. 76.....	11:088\$493	9:803\$351	16:047\$398	12:513\$030	12:000\$000
Concessão de pennas d'agua	D. n. 2045 de 4 de Maio de 1861 e L. n. 2639 de 22 de Setembro de 1875; D. n. 8775 de 25 de Novembro de 1882.....	712:146\$412	713:985\$182	871:798\$725	765:956\$883	800:000\$000
* Sello do papel.....	L. n. 1597 de 23 de Setembro de 1867; DD. ns. 43 e 4355, de 17 e 24 de Abril de 1863, 459 de 9 de Abril de 1870; L. n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 18 n. 3, §§ 2º e 3º, D. n. 7540 de 15 de Novembro de 1879, D. n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, arts. 6 e 14, e D. n. 8946 de 19 de Maio de 1883, e L. n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, art. 72, L. n. 3348 de 20 de Outubro de 1887 art. 5º.....	4.566:438\$105	4.739:167\$853	4.747:838\$085	4.686:028\$014	5.000:000\$000
Imposto sobre patentes de privilegios.....	L. n. 3129 de 14 de Outubro de 1882 arts. 3º e 4º, e L. n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, art. 10.....	6:030\$000	1:730\$000			
* Dito de transmissão de propriedade.....	L. n. 1597 de 23 de Setembro de 1867, art. 19; DD. ns. 4365 de 17 de Abril de 1863, 5581 de 21 de Março de 1874 e Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, art. 10.....	4.855:524\$667	4.570:538\$238	5.114:532\$244	4.846:885\$059	4.800:000\$000
* Dito de industrias e profissões.....	L. n. 1597 de 23 de Setembro de 1867, art. 11; DD. ns. 4346 de 23 de Março de 1869; 5630 de 15 de Julho de 1874; L. n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 42 § 1º, DD. ns. 6039 de 20 de Julho de 1878 e 9570 de 22 de Fevereiro de 1883.....	4.047:536\$966	4.442:575\$805	4.804:968\$541	4.331:693\$800	4.500:000\$000
Dito de transporte.....	L. n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 art. 18, n. 11, D. n. 7565 de 13 de Dezembro de 1879 e L. n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, arts. 5º e 9º.....	358:900\$550	357:187\$281	383:207\$786	336:234\$872	390:000\$000
* Dito predial.....	D. n. 7051 de 18 de Outubro de 1878 e Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, art. 12.....	3.471:972\$361	3.391:493\$329	3.928:545\$142	3.598:336\$944	3.600:000\$000
* Dito sobre o subsidio e vencimentos.....	LL. ns. 2340 de 31 de Outubro de 1879, art. 18, n. 5, 3048 de 5 de Novembro de 1880, art. 13, 3140 de 30 de Outubro de 1882, art. 9º e 3229 de 3 de Setembro de 1884, art. 5º.....	587:378\$020	563:075\$627	603:468\$265	585:638\$837	600:000\$000
Dito sobre datas mineras.	LL. ns. 514 de 23 de Outubro de 1848, art. 33 e 719 de 28 de Setembro de 1853, art. 16.....	\$	32\$800	4\$000	18\$000	(b)
* Dito do gado.....	LL. ns. 99 de 31 de Outubro de 1855, art. 9º, § 10; 586 de 6 de Setembro de 1860, art. 43; 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragraph unico n. 32 e 792 de 20 de Outubro de 1887, art. 9º, § 4º.....	256:292\$600	245:947\$000	266:743\$000	259:661\$880	250:000\$000
Reserva da divida activa	D. de 20 de Fevereiro e Instrucções de 12 de Julho de 1840.....	834:708\$230	515:742\$925	755:698\$384	702:000\$000	700:000\$000
<b>EXTRAORDINARIA</b>						
Contribuição para o fundo de amortizacão.....	Leis de 23 de Setembro de 1855.....	40:394\$416	52:255\$103	43:564\$108	45:000\$000	40:000\$000
Contribuições.....	L. n. 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 25, § 1º.....	426:745\$289	331:599\$833	523:754\$350	427:363\$493	420:000\$000
Imposto de vendas de mercadorias.....	L. n. 796 de 6 de Setembro de 1851, art. 9º, § 10.....	229:484\$524	570:684\$505	303:593\$917	337:920\$012	350:000\$000

As contribuições de gado, vendas e d'gado, as proventos conforme o disposto no art. 4º da Lei n. 3993 de 21 de Novembro de 1888, e o produto deste imposto, não foram classificadas nos balanços sob a verba — Receita eventual.

	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM			TERMO MÉDIO	ORÇADA PARA 1890
		1885 - 1886	1886 - 1887	1888		
Venda de generos e proprios nacionaes.....	Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851, art. 99, n. 73.....	63:519\$031	53:833\$812	55:185\$755	58:638\$975	60:000\$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento e a renda da estrada de ferro de Jundiáhy.....	Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, art. 99, n. 61 e art. 43; L. n. 628 de 17 de Setembro de 1851, art. 32; D. n. 2347 de 19 de Setembro de 1860, arts. 689 e 690; LL. ns 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º; 1507 de 26 de Setembro de 1837, art. 27 e 39; D. n. 4181 de 6 de Maio de 1868 e L. n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 12 e Lei n. 3318 de 20 de Outubro de 1887 art. 8º § 1º.....	1.258:153\$133	821:597\$513	1.268:952\$417	1.117:901\$041	1.120:600\$900
Beneficio de loterias isentas de impostos.....	Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888, art. 19, n. 42.....	539:210\$000	5	30:019\$000	284:650\$000 (a)	
Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei de 1871.....	Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888, art. 19, n. 43.....	5:550\$000	3:978\$000	42:622\$000	7:938\$232	10:000\$000
* Imposto de 15 % sobre loterias.....	Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888, art. 19, n. 44.....	198:900\$000	124:630\$000	33:250\$000	120:503\$333	100:000\$000
* Sello dos bilhetes de loteria.....	Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888, art. 19, n. 45.....	210:300\$000	227:632\$650	317:730\$000	291:907\$550	230:000\$030
Remanescente dos premios dos bilhetes de loterias..	Lei n. 1014 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º e Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888, art. 19, n. 46.....	11:291\$000	231:522\$000	5	122:903\$000	100:000\$000
Productos do imposto adicional de 5 %.....	Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888, art. 19, n. 47.....		4.735:417\$502	5.203:357\$831	5.014:402\$666	5.320:000\$000
<b>RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL</b>						
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO.....		642:038\$161	439:195\$080	204:034\$749	428:441\$663 (b)	
SERVIÇO DE COLONISAÇÃO.....						
<b>DEPOSITOS</b>						
Saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituições.....		3.423:308\$053	2.644:930\$785	3.189:177\$816	3.076:805\$553	2.500:000\$000
<b>RECAPITULAÇÃO</b>		<b>ARRECADADA EM</b>			<b>TERMO MÉDIO</b>	<b>ORÇADA PARA 1890</b>
		1885 - 1886	1886 - 1887	1888		
Importação.....		71.453:059\$388	78.983:889\$731	88.025:293\$407	79.488:403\$205	89.140:000\$000
Despacho marítimo.....		427:188\$494	450:802\$338	476:412\$899	451:688\$610	450:000\$000
Exportação.....		15.119:167\$913	19.731:041\$755	15.101:107\$998	16.630:438\$225	15.030:000\$000
Interior.....		31.247:095\$900	36.008:912\$337	39.445:461\$018	37.224:138\$418	38.339:500\$000
Extraordinaria.....		2.983:660\$056	7.191:211\$938	7.887:358\$175	7.829:071\$076	7.780:000\$000
Renda não classificada.....		129.233:174\$751	142.338:884\$509	150.905:625\$857	141.643:517\$334	150.769:500\$000
		7:883\$759	610:275\$558	2.488:223\$077	1.035:131\$794	
		123.241:058\$510	142.979:160\$067	153.391:848\$934	142.679:009\$725	150.769:500\$000
Depositos (liquido).....						2.500:000\$000

**Observações**

(a) Deixa-se de incluir esta renda, pela razão manifestada no artigo competente do Relatório deste anno.

(b) Para a renda com applicação especial, não se orga quantia alguma, por achar-se extinta em virtude da Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888.

Para que a renda do exercicio de 1886 - 1887 pudesse entrar no calculo da média dos tres exercicios, foi necessario deduzir-se della a parte relativa ao 3º semestre.

Abrangendo a synopse do exercicio de 1888 unicamente a receita effectuada nos 12 mezes, addicionou-se-lhe para completar o exercicio a correspondente ao semestre adicional do exercicio de 1886 - 1887.

Para que se pudesse apresentar a média da renda arrecadada, nos tres ultimos exercicios de algumas verbas que, fazendo até então parte do «Fundo de Emancipação», passaram para a renda do Estado, em virtude da supra citada Lei n. 3396, destacou-se da somma total daquelle título, as importancias correspondentes a taes verbas; circumstancia esta, que deu motivo a que a renda do «Fundo de Emancipação», figurasse neste trabalho com quantia menor do que a constante dos Balanços e Synopse.

Pela mesma razão passou-se do título «Serviço de Colonisação» para a «Renda Extraordinaria» a quantia de 1.072:370\$828, que fôr arrecadada no exercicio de 1888.

A receita não classificada faz parte da recapitulação, afim de que se possa fazer idéa exacta da renda dos tres exercicios que serviram para se calcular a média.

Os impostos marcados com o signal \*, são os que devem soffrer a taxa adicional de 5 %, conforme o Decreto n. 18 de 7 de Maio de 1886.

# Tabella explicativa da receita geral do

Imper

	RIO DE JANEIRO		ESPIRITO SANTO	BAHIA	SERGIPE	ALAGÓAS	PERNAMBUCO	PARAHYBA	RIO GRANDE DO NORTE
	Município da Corte	Provincia							
<b>ORDINARIA</b>									
<b>IMPORTAÇÃO</b>									
Direitos de importação para consumo.....	47.037.780\$		53:330\$	8.432:540\$	59:140\$	980:030\$	7.893:230\$	439:990\$	49:090\$
Expediente dos generos livres, etc.....	351.310\$	1:240\$	1.430\$	61:700\$	2:130\$	1.900\$	49:520\$	1:230\$	1:760\$
Dito das capitazias.....	143:3:05		1:030\$	23:970\$	2:630\$	3:050\$	27:550\$	1:320\$	510\$
Armazenagem.....	510.200\$		4:830\$	95:730\$	3:470\$	15:220\$	103:310\$	3:700\$	640\$
<b>DESPACHO MARITIMO</b>									
Imposto de pharões.....	108:800\$	160\$	220\$	47:120\$	2:470\$	8:460\$	47:680\$	3:400\$	6:830\$
Dito da doca.....	81:950\$		710\$	10:150\$	20\$	1:110\$	11:810\$		
<b>EXPORTAÇÃO</b>									
Direitos de exportação dos generos nacionaes, ficando isento o pinho.....	4.761:200\$		123:710\$	1.144:360\$	72:230\$	142:840\$	698:010\$	74:350\$	73:810\$
Ditos de 2 1/2 % da polvora, de 1 1/2 % do ouro e en barra, etc. e de 1 % dos diamantes.....	27:970\$			2.030\$					
<b>INTERIOR</b>									
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	12.000:000\$			11:230\$			128:710\$		
Renda da Estrada de ferro D. Pedro II									
Dita das estradas de ferro custeadas pelo Estado.....	133:000\$								
Dito do Correio Geral.....	1.141:080\$	23:490\$	11:090\$	125:570\$	6:080\$	46:310\$	227:400\$	7:800\$	7:590\$
Dita dos Telegraphos Electricos.....	600:000\$			68:590\$		18:930\$	96:160\$		
Dita da Casa do Moeda.....	1:0:000\$								
Dita da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	432.040\$	50\$	70\$	650\$	870\$	500\$	770\$	260\$	350\$
Dita da Fabrica de Polvora.....	100\$		30\$			210\$			
Dita da Fabrica de ferro de S. João de Ipanema.....	4:320\$								
Dita dos Arsenaes.....	4.100\$								
Dita da Casa de Correção.....	40:000\$			1:040\$					
Dita do Imperial Collegio de Pedro II.....	70:000\$						30\$		
Dita do Instituto dos Surdos-Mudos.....	6:000\$								
Dita das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	89:640\$								
Dita dos proprios nacionaes.....	68:770\$	170\$	70\$	82:270\$			129:720\$		
Dita dos terrenos diamantinos.....							1:150\$		
Fóros de terrenos.....	1:000\$			3:530\$		890\$			
Laudemios.....	5:000\$	320\$	630\$	2:000\$	160\$	140\$	7:820\$	100\$	100\$
Premios de depositos publicos.....	9:390\$		40\$	600\$	50\$	50\$	840\$		60\$
Concessão de pennas d'agua.....	800:000\$								
Sello do papel.....	2.283:170\$	203:670\$	35:030\$	223:920\$	13:080\$	48:390\$	331:270\$	21:360\$	22:220\$
Imposto de transmissão de propriedade.....	1.248:160\$	501.020\$	34:100\$	125:170\$	16:390\$	37:180\$	170:800\$	19:880\$	14:330\$
Dito de industrias e profissões.....	2.034:110\$	239:180\$	18:430\$	229:560\$	24:330\$	33:530\$	203:260\$	22:410\$	16:330\$
Dito de transporte.....	168:130\$	10:520\$		14:220\$		3:280\$	35:130\$	4:300\$	1:610\$
Dito predial.....	3.554:300\$	2.320\$		15 040\$	230\$	120\$	15:510\$	150\$	30\$
Dito sobre subsidio e vencimentos.....	290:030\$	7:960\$	3:530\$	38:630\$	6:500\$	7:770\$	34:660\$	6:770\$	4:510\$
Dito do gado.....	290:000\$								
Cobrança da divida activa.....	565:820\$	14:990\$	3:560\$	23:130\$	3:640\$	2:550\$	19:400\$	3:110\$	1:300\$
<b>EXTRAORDINARIA</b>									
Contribuição para o Monte-Pio da Marinha.....	31:010\$	160\$	60\$	2:330\$	70\$	90\$	950\$	160\$	30\$
Indemnizações.....	42:8:00\$	3:8:00\$	11:200\$	32:590\$	1:420\$	1:930\$	21:840\$	5:540\$	1:930\$
Juros dos capitães nacionaes.....	182:860\$								
Venda de generos e proprios nacionaes	18:780\$		1:010\$						
Recetta eventual.....	277:990\$	14:630\$	3:800\$	28:520\$	1:470\$	230\$	1:720\$	20\$	20\$
Decima parte do beneficio liquido das loterias concedidas depois da lei.....	10:000\$				2:990\$	11:710\$	20:870\$	2:270\$	1:650\$
Imposto de 15 % sobre loterias.....	72:190\$								
Sello dos bilhetes de loteria.....	208:490\$	15:550\$					27:810\$	10:500\$	
Remanescente dos premios idem (Lei n. 1014 de 27 de Setembro de 1860,.....)							25:460\$		
.....	100:000\$								
.....	2.770:310\$		7:640\$	465:450\$	6:570\$	56:860\$	450:000\$	23:440\$	5:810\$
.....			316:350\$	11.317:100\$	227:270\$	1.423:830\$	10.797:520\$	659:910\$	210:540\$
<b>DEPOSITOS</b>									
Saldo do ano anterior em estabelecimentos de deposito.....									

1.300:000\$  
4:000\$  
15:000\$

4:000\$

130:000\$

300:000\$  
20:000\$

40\$

60:000\$  
30:000\$  
50:000\$  
8:000\$  
12:000\$  
5:000\$

74\$  
2:020\$





	RIO DE JANEIRO		ESPIRITO SANTO	BAHIA	SERGIPE	ALAGÔAS	PERNAMBUCO	PARAHYBA	RIO GRANDE DO NORTE
	Município da Corte	Provincia							
Importação.....	18.078:380\$000	1:210\$000	60:680\$000	8.613:910\$000	63:200\$000	1.000:200\$000	8.079:710\$000	148:000\$000	52:000\$000
Despacho marítimo.....	193:810\$000	140\$000	930\$000	7:270\$000	2:40\$000	9:570\$000	59:490\$000	31:000\$000	3:300\$000
Exportação.....	4 78:1170\$000	.....	123:710\$000	1.146:690\$000	72:230 000	142:810\$000	698:010 000	71:230\$000	73:310\$000
Interior.....	26 023:850\$000	1.045:640\$000	407:320\$000	970:260\$000	71:00\$000	200:400\$000	1.411:630\$000	81:230\$000	68:490\$000
Extraordinaria.....	3.711:490\$000	77:910\$000	23:710\$000	528:940\$000	12:520\$000	70:820\$000	548:630\$000	41:550\$000	9:440\$000
	82.779:700\$000	1.425:000\$000	316:350\$000	11.317:100\$000	227:270\$000	1.423:830\$000	10.797:520\$000	659:910\$000	210:510\$000

CEARÁ	PIAUÍ
1.319:000\$	240\$
4:000\$	40\$
130:000\$	40\$
485:700\$	30\$
90:160\$	
2.028:860\$	380\$

Recapitulação

	PARAÍBYBA	BIG GRANDE DO NORTE	CEARÁ	PIAUIHY	MARANHÃO	PARÁ	AMAZONAS	S. PAULO	PARANÁ	SANTA CATHARINA	S. PEDRO	MINAS GERAES	GOYAZ	MATTO GROSSO	LONDRES	TOTAL
00	10:000000	02:000000	1.319:0000	248:8000	2.046:0000	6.158:1200	545:1000	5.877:9400	271:1100	524:8000	5.444:3000	.....	.....	321:1600	.....	89.140:000000
00	00:000000	00:000000	4:0000	7000	9:0000	23:9500	1:5000	37:5000	6:1300	6:5000	25:5000	.....	.....	1:0300	.....	450:000000
00	00:000000	00:000000	130:0000	49:1400	160:0000	2.558:0000	200:0000	3.899:7000	231:7200	52:0000	557:8000	.....	.....	9:7200	.....	15.030:000000
00	00:000000	00:000000	485:7000	49:8900	203:1000	786:6100	112:1000	2.620:6000	194:3500	166:7000	1.981:2100	1.639:7000	50:8300	68:6000	13:4700	38.369:700000
00	00:000000	00:000000	90:1600	38:2500	126:9000	378:7100	41:2000	447:0700	33:9100	51:0500	531:7000	111:4000	7:6000	30:3500	850:4900	7.780:000000
000	659:910000	210:510000	2.028:8600	386:8400	2.545:0000	9.903:3800	959:9000	12.882:9800	737:2200	801:0500	8.543:5100	1.751:1900	58:5200	438:8600	873:9300	150.769:500000

# Despeza Geral do Imperio para o exercicio de 1890

	PEDIDO PARA 1890	VOTADO PARA 1889
<b>Ministerio do Imperio</b>		
1. Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800:000\$000	800:000\$000
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96:000\$000	96:000\$000
3. Dita da Princesa Imperial a Sra. D. Izabel.....	150:000\$000	150:000\$000
4. Ajudas do Principe Imperial do Grao Para o Sr. D. Pedro.....	8:000\$000	8:000\$000
5. Ditas do Principe o Sr. D. Luiz.....	6:000\$000	6:000\$000
6. Ditas do Principe o Sr. D. Antonio.....	6:000\$000	6:000\$000
7. Ditas do Principe o Sr. D. Pedro.....	12:000\$000	12:000\$000
8. Ditas do Principe o Sr. D. Augusto.....	12:000\$000	12:000\$000
9. Gabinete Imperial.....	1:600\$000	1:900\$000
10. Subsídio dos Senadores.....	540:000\$000	540:000\$000
11. Secretaria do Senado.....	185:100\$000	179:900\$000
12. Subsídio dos Deputados.....	750:000\$000	750:000\$000
13. Secretaria da Camara dos Deputados.....	214:300\$000	213:040\$000
14. Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	45:000\$000	45:000\$000
15. Conselho de Estado.....	51:400\$000	48:600\$000
16. Secretaria de Estado.....	193:440\$000	184:840\$000
17. Presidencias de Provincia.....	268:703\$333	268:703\$333
18. Ajudas de custo aos Presidentes de provincia.....	26:000\$000	26:000\$000
19. Culto Publico.....	789:850\$000	769:850\$000
20. Seminarios Episcopaes.....	110:000\$000	110:000\$000
21. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito.....	205:895\$000	202:895\$000
22. Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito.....	50:364\$000	47:864\$000
23. Faculdades de Medicina, pessoal do ensino.....	406:400\$000	403:400\$000
24. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina.....	360:920\$000	353:920\$000
25. Escola Polytechnica, pessoal do ensino.....	198:500\$000	198:500\$000
26. Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica.....	114:988\$000	96:212\$000
27. Escola de Minas de Ouro Preto.....	82:800\$000	82:800\$000
28. Inspectorio da instrucção primaria e secundaria do Municipio Neutro, pessoal e material da instrucção primaria.....	580:180\$000	554:180\$000
29. Pessoal e material do Internato de Pedro II.....	199:000\$000	199:000\$000
30. Idem, idem do Externato de Pedro II.....	152:490\$000	170:609\$000
31. Escola Normal.....	66:900\$000	67:500\$000
32. Academia Imperial das Bellas Artes.....	87:550\$000	87:550\$000
33. Imperial Instituto dos Meninos Cegos.....	93:553\$000	91:953\$000
34. Instituto dos Sordos-Mudos.....	66:635\$000	62:665\$000
35. Asylo de Meninos Desvalidos.....	138:900\$000	116:580\$000
36. Estabolecimento de Educandas, no Para.....	2:000\$000	2:000\$000
37. Imperial Observatorio.....	81:700\$000	93:300\$000
38. Archivo Publico.....	29:000\$000	27:000\$000
39. Bibliotheca Nacional.....	92:180\$000	75:000\$000
40. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro.....	9:000\$000	9:000\$000
41. Imperial Academia de Medicina.....	3:000\$000	3:000\$000
42. Lyceu de Artes e Officios.....	90:000\$000	90:300\$000
43. Inspectorio Geral de Hygiene.....	288:590\$000	231:710\$000
44. Inspectorio Geral de Saude dos Portos.....	270:180\$000	203:440\$000
45. Lazaretos e Hospitales maritimos.....	50:442\$500	50:442\$500
46. Saneamentos publicos.....	112:000\$000	112:000\$000
47. Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro.....	627:906\$664	627:906\$664
48. Laboratorio do Estado.....	60:000\$000	100:000\$000
49. Obras.....	400:000\$000	400:000\$000
50. Eventuaes.....	40:000\$000	50:000\$000
	9.226:628\$007	9.226:628\$007
<b>Ministerio da Justiça</b>		
1. Secretaria de Beneficencia.....	141:070\$000	141:070\$000
2. Supremo Tribunal de Justiça.....	169:642\$000	169:642\$000
3. Justica do Trabalho.....	634:808\$000	634:808\$000
4. Justica do Commercio.....	86:504\$000	86:504\$000
5. Justica da Fazenda.....	3.151:160\$678	3.142:030\$678
6. Justica da Policia.....	120:000\$000	120:000\$000
7. Casa de Beneficencia de Coimbra.....	695:761\$000	694:141\$000
8. Academia Medica.....	78:800\$000	78:800\$000
9. Hospitales.....	65:600\$000	65:600\$000

10. CO  
 11. Re  
 12. Ca  
 13. Ob  
 14. Gr  
 15. Aj  
 16. Co  
 17. Pr  
 18. Ev  
 19. No  
  
 1. Se  
 2. L  
 3. E  
 4. A  
 5. E  
 6. D  
  
 1. S  
 2. C  
 3. Q  
 4. C  
 5. C  
 6. I  
 7. A  
 8. C  
 9. F  
 10. C  
 11. C  
 12. C  
 13. C  
 14. P  
 15. J  
 16. I  
 17. I  
 18. I  
 19. I  
 20. I  
 21. I  
 22. I  
 23. I  
 24. I  
 25. I  
 26. I  
 27. I  
 28. I  
 29. I

VOTADO PARA 1889

800:000\$000  
95:000\$000  
150:000\$000  
8:000\$000  
6:000\$000  
6:000\$000  
12:000\$000  
12:000\$000  
1:900\$000  
510:000\$000  
170:900\$000  
750:000\$000  
213:010\$000  
45:000\$000  
44:600\$000  
184:840\$000  
268:703\$333  
20:000\$000  
769:850\$000  
110:000\$000  
202:895\$000  
47:861\$000  
403:400\$000  
353:920\$000  
198:500\$000  
96:212\$000  
82:800\$000  
554:480\$000  
309:000\$000  
170:600\$000  
67:500\$000  
87:550\$000  
91:953\$000  
62:665\$000  
116:580\$000  
2:000\$000  
93:300\$000  
27:000\$000  
75:000\$000  
9:000\$000  
3:000\$000  
90:300\$000  
231:710\$000  
203:410\$000  
50:412\$000  
112:000\$000  
627:906\$064  
100:000\$000  
400:000\$000  
0:000\$000

0.253.314\$077

111:070\$000  
169:642\$000  
634:808\$000  
86:504\$000  
3.142:090\$078  
120:000\$000  
691:141\$000  
78:800\$000  
65:600\$000

- 10. Corpo Militar de Policia da Corte.....
- 11. Reconstrução do Quartel de Barbosas e concursos no de Estacio da Sa.....
- 12. Reformados do Corpo Militar de Policia.....
- 13. Casa de Correção da Corte.....
- 14. Obras.....
- 15. Guarda Nacional.....
- 16. Ajudas de cust.....
- 17. Condução de presos de justiça.....
- 18. Presidio de Fernando de Noronha.....
- 19. Eventuaes.....
- 20. Novos termos e comarcas.....

PEPIDO PARA 1889	VOTADO PARA 1889
1.000:000\$000	1.002:993\$415
100:000\$000	\$
13:401\$000	16:675\$200
150:000\$000	153:301\$030
20:000\$000	20:000\$000
20:000\$000	20:000\$000
20:000\$000	20:000\$000
5:000\$000	5:000\$000
241:257\$500	241:947\$500
10:000\$000	5:000\$000
278:450\$000	\$
7.316:574\$802	7.080:612\$823

Ministerio de Estrangeiros

- 1. Secretaria de Estado — moeda do paiz.....
- 2. Legações e Consulados — ao cambio de 27 ds. por 1\$000.....
- 3. Empregados em disponibilidade — moeda do paiz.....
- 4. Ajudas de custo — ao cambio de 27 ds. por 1\$000.....
- 5. Extraordinarias no exterior — idem.....
- 6. Ditas no interior — moeda do paiz.....

153:165\$000	153:165\$000
236:075\$000	517:675\$000
5:000\$000	5:866\$063
76:000\$000	45:000\$000
40:000\$000	40:000\$000
10:000\$000	10:000\$000
805:706\$065	771:703\$066

Ministerio da Marinha

- 1. Secretaria de Estado.....
- 2. Conselho Naval.....
- 3. Quartel-General.....
- 4. Conselho Supremo Militar.....
- 5. Contadoria.....
- 6. Intendencia e accessorios.....
- 7. Auditoria.....
- 8. Corpo da Armada e classes annexas.....
- 9. Batalhão Naval.....
- 10. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....
- 11. Companhia de Invalidos.....
- 12. Arsenaes.....
- 13. Capitania de Portos.....
- 14. Força Naval.....
- 15. Hospitaes.....
- 16. Pharões.....
- 17. Escola Naval.....
- 18. Reformados.....
- 19. Obras.....
- 20. Hydrographia.....
- 21. Meteorologia.....
- 22. Etapas.....
- 23. Armamento.....
- 24. Munições de bocca.....
- 25. Munições navaes.....
- 26. Material de construção naval.....
- 27. Combustivel.....
- 28. Frates, etc.....
- 29. Eventuaes.....

100:790\$000	100:790\$000
24:800\$000	24:800\$000
32:580\$000	32:580\$000
10:932\$000	10:932\$000
112:205\$000	112:205\$000
93:205\$500	93:205\$500
3:150\$000	5:150\$000
95:684\$000	95:684\$000
111:238\$160	141:058\$160
945:320\$000	934:104\$000
35:070\$000	23:922\$180
2.599:615\$475	2.595:575\$475
230:567\$500	197:455\$500
1.508:700\$000	1.508:500\$000
216:828\$700	183:828\$700
295:348\$500	294:828\$500
101:343\$000	184:773\$000
231:949\$810	257:997\$810
300:000\$000	300:000\$000
15:750\$000	15:750\$000
3:850\$000	29:850\$000
365\$000	365\$000
100:000\$000	100:000\$000
1.544:368\$000	1.500:000\$000
500:000\$000	500:000\$000
700:000\$000	700:000\$000
300:000\$000	300:000\$000
60:000\$000	60:000\$000
120:000\$000	100:000\$000
11.495:604\$305	11.313:619\$125

Ministerio da Guerra

- 1. Secretaria de Estado, etc.....
- 2. Conselho Supremo Militar, de Justiça e auditores.....
- 3. Pagadoria das Tropas da Corte.....
- 4. Direcçoria Geral de Obras Militares.....
- 5. Instrucção militar.....
- 6. Intendencia.....
- 7. Arsenaes.....

203:997\$000	203:997\$000
45:080\$000	45:080\$000
40:675\$000	40:675\$000
700:000\$000	253:300\$000
404:150\$000	390:660\$000
96:912\$500	99:912\$500
100:840\$000	896:233\$580

	PEDIDO PARA 1890	VOTADO PARA 1889
8. Depósitos de artigos bellicos.....	18:000\$000	18:000\$000
9. Laboratorios.....	101:711\$000	100:411\$000
10. Corpo de Saude.....	505:137\$000	505:137\$000
11. Hospitais e Enfermarias.....	411:837\$000	411:835\$460
12. Estado-Maior General.....	229:828\$000	229:828\$000
13. Corpos ospitares.....	700:000\$000	802:672\$000
14. Corpos arregimentados.....	2.138:745\$000	2.205:634\$000
15. Peças de arma.....	1.032:380\$630	1.632:380\$630
16. Equipamento.....	2.598:508\$000	2.598:508\$000
17. Fardamento.....	1.387:579\$703	1.387:579\$703
18. Equipamento e arreios.....	112:937\$700	112:934\$700
19. Arma.....	44:546\$400	44:546\$400
20. Despezas de corpos e quartais.....	450:000\$000	450:000\$000
21. Comandancias militares.....	330:220\$490	365:610\$490
22. Comissões militares.....	68:540\$000	68:540\$000
23. Classes inactivas.....	745:827\$514	730:539\$238
24. Ajudas de custo.....	50:000\$000	30:000\$000
25. Fabricas.....	91:564\$437	88:788\$695
26. Presidios e Colonias Militares.....	190:059\$177	192:599\$177
27. Diversas despezas e Eventuaes.....	530:000\$000	530:000\$000
28. Bibliotheca do Exercito.....	5:390\$000	5:390\$000
	<b>14.994:492\$691</b>	<b>15.031:706\$173</b>

**Ministerio da Agricultura**

1. Secretaria de Estado.....	219:948\$000	219:948\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000	6:000\$000
3. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....	20:000\$000	20:000\$000
4. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.....	24:000\$000	24:000\$000
5. Jardim Zoologico.....	10:000\$000	\$
6. Auxilios para escolas praticas de agricultura e uma estação agronomica.....	408:000\$000	403:000\$000
7. Aquisição de sementes, plantas, etc.....	6:000\$000	6:000\$000
8. Auxilio para a impressão da « Flora Braziliensis ».....	10:000\$000	10:000\$000
9. Eventuaes.....	10:000\$000	10:000\$000
10. Passeio Publico.....	8:400\$000	8:400\$000
11. Jardim da Praça da Aclamação.....	33:460\$000	27:900\$000
12. Corpo de Bombeiros.....	397:799\$800	397:799\$800
13. Iluminação publica.....	819:801\$280	839:802\$174
14. Garantia de juros ás estradas de ferro.....	6.842:975\$478	8.221:254\$315
15. Estrada de ferro D. Pedro II.....	8.994:687\$580	8.811:484\$948
16. Estrada de ferro do Sobral.....	202:018\$000	148:686\$500
17. Estrada de ferro de Baturité.....	305:000\$000	299:275\$000
18. Estrada de ferro de Paulo Afonso.....	138:532\$000	156:369\$500
19. Estrada de ferro do Recife a S. Francisco (Prolongamento) e estrada de ferro do Recife a Caruaru.....	700:000\$000	684:213\$800
20. Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco (Prolongamento).....	707:459\$000	602:358\$000
21. Estrada de ferro de Porto Alegre a Cacequy.....	867:801\$140	817:993\$409
22. Obras publicas.....	3.800:202\$500	3.761:081\$500
23. Esgoto da cidade.....	2.274:700\$000	2.464:780\$000
24. Telegraphos.....	2.599:200\$000	2.468:460\$000
25. Terras publicas e colonisação.....	8.000:000\$000	10.000:000\$000
26. Catechese e civilisação dos indios.....	220:000\$000	220:000\$000
27. Subvenção ás companhias de navegação a vapor.....	3.061:240\$000	2.736:800\$000
28. Correio Geral.....	3.288:223\$500	2.986:313\$140
29. Museu Nacional.....	84:880\$000	72:280\$000
30. Fabrica de ferro de S. João de Ipanema.....	214:340\$000	205:475\$800
31. Garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes, em virtude da Lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875 e Decr. n. 8357 de 24 de Dezembro de 1881.....	500:000\$000	500:000\$000
32. Fiscalisação de diversas estradas de ferro.....	9:800\$000	9:800\$000
	\$	55:500\$000
	<b>44.779:248\$278</b>	<b>46.929:076\$686</b>

1. Ju  
2. Di  
3. Di  
4. Di  
5. Ca  
6. Pe  
7. Ar  
8. En  
9. TI  
10. TI  
11. J  
12. A  
13. R  
14. M  
15. M  
16. A  
17. D  
18. D  
19. Ir  
20. A  
21. G  
22. D  
23. D  
24. J  
25. D  
26. D  
27. C  
28. J  
29. I  
30. C  
31. E  
32. A  
33. E

Minis

PARA 0	VOTADO PARA 1889
000\$000	18:000\$000
711:110	100:211\$000
133\$000	505:133\$000
897\$000	111:835\$000
828\$000	217:828\$000
010\$000	8:672\$000
745\$000	2:205:684\$000
380\$630	1:632:380\$000
508\$000	2:59:508\$000
579\$793	1:387:579\$793
03\$700	142:934\$700
546\$100	44:546\$100
000\$000	450:000\$000
220\$490	305:610\$490
516\$100	08:546\$100
427\$514	730:539\$238
000\$000	30:000\$000
561\$437	88:788\$595
059\$177	102:598\$177
000\$000	530:000\$000
390\$000	5:390\$000
492\$691	15:031:706\$173
18\$000	219:943\$000
000\$000	6:000\$000
000\$000	20:000\$000
000\$000	24:000\$000
000\$000	40:000\$000
000\$000	6:000\$000
000\$000	10:000\$000
000\$000	10:000\$000
100\$000	8:400\$000
160\$000	27:900\$000
000\$000	397:799\$800
011\$280	809:802\$174
8:221:251\$178	8:221:251\$178
8:811:181\$918	8:811:181\$918
000\$000	148:686\$000
000\$000	299:275\$000
532\$000	156:369\$500
000\$000	684:213\$000
159\$000	602:355\$000
401\$110	817:993\$099
202\$500	3:761:021\$500
780\$000	2:104:780\$000
200\$000	2:463:160\$000
000\$000	10:000\$000\$000
000\$000	220:000\$000
000\$000	2:736:800\$000
240\$000	2:986:313\$440
223\$500	72:280\$000
480\$000	205:175\$000
340\$000	
000\$000	500:000\$000
300\$000	9:800\$000
	55:500\$000
248\$278	46:929:076\$686

	PEDIDO PARA 1890	VOTADO PARA 1889
<b>Ministerio da Fazenda</b>		
1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa.....	19.429:707\$000	19.418:077\$000
2. Ditos, idem dos empréstitos nacionaes de 1863 e 1879.....	6.031:825\$000	6.031:25\$000
3. Ditos, idem da divida em geral fundada.....	19.093:439\$000	19.090:209\$000
4. Ditos, idem da divida inscripta ainda não fundada.....	7:000\$000	7.000\$000
5. Caixa da Amortização.....	184:902\$000	184:3:2\$000
6. Pensionistas.....	2.008:638\$784	1.960:084\$774
7. Aposentados.....	1.077:957\$963	1.026:292\$475
8. Empregados de Repartições e logares extinctos.....	7:025\$000	8:425\$000
9. Thesouro Nacional.....	611:924\$666	642:424\$666
10. Thesourarias de Fazenda.....	1.032:310\$000	1.031:338\$000
11. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	132:5:7\$500	133:237\$500
12. Alfandegas.....	4.499:904\$998	4.748:117\$278
13. Recabedorias.....	470:380\$000	471:380\$000
14. Repartição do imposto do gado.....	30:530\$000	30:530\$000
15. Mesas de Rendas e Collecatorias.....	1.480:953\$000	1.467:405\$500
16. Casa da Moeda e rescat: do cobre.....	297:175\$140	485:000\$000
17. Administração diamantina.....	14:010\$000	14:010\$000
18. Dita e custeio das fazendas e despesas com os Proprios Nacionaes.....	8:051\$000	8:054\$000
19. Imprensa Nacional e Diario Official.....	480:000\$000	455:992\$000
20. Ajudas de custo.....	20:000\$000	20:000\$000
21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	20:000\$000	20:000\$000
22. Despesas eventuaes.....	100:000\$000	100:000\$000
23. Diferenças de cambio.....	400:000\$000	600:000\$000
24. Juros diversos.....	350:000\$000	350:000\$000
25. Ditos dos bilhetes do Thesouro.....	800:000\$000	800:000\$000
26. Ditos dos titulos de renda, emitidos para indemnização dos serviços de ingenhos.....	18:000\$000	18:000\$000
27. Comissões e corretagens.....	60:000\$000	60:000\$000
28. Juros do empréstimo do cofre de orphaes.....	600:000\$000	600:000\$000
29. Ditos dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Socorro.....	950:000\$000	850:0:0\$000
30. Obras.....	571:020\$000	641:707\$398
31. Exercicios findos.....	800:000\$000	913:845\$126
32. Adiantamento da garantía provincial de 2% as estradas de ferro da Bahia, etc.....	450:000\$000	450:000\$000
33. Reposições e restituições.....	90:000\$000	90:000\$000
	62.102:165\$851	62.193:399\$727
<b>RECAPITULAÇÃO</b>		
Ministerios.....	9.226:528\$097	9.228:321\$097
( do Imperio.....	7.816:374\$808	7.680:612\$823
( da Justiça.....	895:706\$666	771:706\$666
( da Estrangeiros.....	11.495:009\$305	11.313:619\$125
( da Marinha.....	14.994:492\$691	15.031:706\$173
( da Guerra.....	44.779:248\$278	46.029:076\$686
( da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.....	62.102:165\$851	62.193:399\$727
( da Fazenda.....		
	151.219:720\$096	153.148:442\$297

# MINISTERIO DO IMPERIO



TABELLA EXPLICATIVA DO ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO DE

1890

---



Tabella explicativa do orçamento da despesa do Ministerio dos Negocios do Imperio para o exercicio de 1890.

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>CASA IMPERIAL</b>			
<b>1.º</b>			
Dotação de Sua Magestade o Imperador.	Lei n. 151 de 28 de Agosto de 1840.....	800:000\$000	800:000\$000
<b>2.º</b>			
Dotação de Sua Magestade a Imperatriz.	Idem.....	96:000\$000	96:000\$000
<b>3.º</b>			
Dotação da Princeza Imperial a Sra. D. Isabel.....	Idem n. 1217 de 7 de Julho de 1864.....	150:000\$000	150:000\$000
<b>4.º</b>			
Alimentos do Principe Imperial do Grão-Pará, o Sr. D. Pedro.....	Idem n. 151 de 28 de Agosto de 1840.....	8:000\$000	8:000\$000
<b>5.º</b>			
Alimentos do Principe o Sr. D. Luiz.....	Idem.....	6:000\$000	6:000\$000
<b>6.º</b>			
Alimentos do Principe o Sr. D. Antonio.	Idem.....	6:000\$000	6:000\$000
<b>7.º</b>			
Alimentos do Principe o Sr. D. Pedro....	Idem e a de n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.....	12:000\$000	12:000\$000
<b>8.º</b>			
Alimentos do Principe o Sr. D. Augusto.	Idem idem.....	12:000\$000	12:000\$090

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<p><b>9.<sup>o</sup></b></p> <p><b>Gabinete Imperial</b></p> <p><b>Pessoal</b></p> <p>1 Porteiro com 1;066\$666 de ordenado e 533\$334 de gratificação.....</p> <p>A differença de 300\$ para menos resulta da suppressão da quota destinada ao material e do augmento de igual quantia na votada para o pessoal; incluindo-se aquella na do § 16.</p>	<p>Leis ns. 58 de 8 de Outubro de 1833 e 1114 de 27 de Setembro de 1860.....</p>	<p>1:600\$000</p>	<p>1:600\$000</p> <p>1:900\$000</p>
<p><b>CAMARAS LEGISLATIVAS</b></p> <p><b>10.</b></p> <p><b>Subsidio dos Senadores</b></p> <p>2 Senadores pela provincia das Alagoás</p> <p>1 Dito pelo Amazonas.....</p> <p>7 Ditos pela Bahia.....</p> <p>4 Ditos pelo Ceará.....</p> <p>1 Dito pelo Espirito Santo.....</p> <p>1 Dito por Govaz.....</p> <p>3 Ditos pelo Maranhão.....</p> <p>1 Dito por Matto Grosso.....</p> <p>10 Ditos por Minas Geraes.....</p> <p>3 Ditos pelo Pará.....</p> <p>2 Ditos pela Parahyba.....</p> <p>1 Dito pelo Paraná.....</p> <p>6 Ditos por Pernambuco.....</p> <p>1 Dito pelo Piahy.....</p> <p>6 Ditos pelo Rio de Janeiro.....</p> <p>1 Dito pelo Rio Grande do Norte.....</p> <p>1 Dito por Santa Catharina.....</p> <p>4 Ditos por S. Paulo.....</p> <p>3 Ditos por S. Pedro.....</p> <p>2 Ditos por Sergipe.....</p> <p>60 Total a 9:000\$000.....</p>	<p>Dec. e Inst. de 26 de Março de 1824 e Dec. n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.</p> <p>Idem n. 582 de 5 de Setembro de 1850</p> <p>Idem Inst. de 26 de Março de 1824 e Dec. n. 9 de 13 de Julho de 1836....</p> <p>Idem.</p> <p>Idem.</p> <p>Idem.</p> <p>Idem e Dec. n. 578 de 30 de Agosto de 1850.....</p> <p>Idem.</p> <p>Idem.</p> <p>Idem e Lei n. 3533 de 3 de Setembro de 1884....</p> <p>Idem.</p> <p>Idem e Lei n. 704 de 29 de Agosto de 1853.....</p> <p>Idem.</p> <p>Idem.</p> <p>Idem e Decs. ns. 9 de 13 de Julho de 1836 e 842 de 19 de Setembro de 1855.</p> <p>Idem.</p> <p>Idem e Inst. de 26 de Março de 1824 e Dec. n. 9 de 13 de Julho de 1836.</p> <p>Idem.</p> <p>Idem e Dec. n. 657 de 26 de Agosto de 1852.</p> <p>Idem e Dec. n. 842 de 19 de Setembro de 1855.</p>	<p>540:000\$000</p>	<p>540:000\$000</p>

1 Dire  
2  
3 1<sup>o</sup>  
b  
1  
3 2<sup>o</sup>  
d  
1 Aju  
e  
g  
1 Pon  
o  
1 Pon  
r  
6 Col  
d  
2 Gu  
c  
1 Col  
c  
1 Off  
1  
Ao c  
Para  
Idem  
Papel  
die  
Publ  
Sei  
Impr  
de  
Comp  
ca  
Mobi  
Desp  
pr  
pr  
Para  
Alug  
ta  
D  
por  
apre  
mai  
dest  
tua  
deba

DA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		<b>11.</b>			
		<b>Secretaria do Senado</b>			
		<b>Pessoal</b>			
		1 Director com 6:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....		8:000\$000	
		3 1 <sup>os</sup> Officiaes, sendo 1 archivista e bibliothecario, a 3:600\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Regulamento de 15 de Dezembro de 1863, Res. do Senado de 11 de Setembro de 1866, 30 de Agosto de 1869, 25 de Setembro de 1871, 21 de Janeiro de 1873, 10 e 13 de Agosto de 1874, de 23 de Janeiro de 1879 e 1 de Junho de 1880, Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, Parecer da Mesa do Senado de 25 de Setembro de 1885, e Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.	14:400\$000	
		3 2 <sup>os</sup> Ditos, a 3:000\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....		11:400\$000	
	1:900\$000	1 Ajudante do archivista e bibliothecario com 1:700\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....		2:500\$000	
		1 Porteiro da Secretaria com 1:600\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação...		2:600\$000	
		1 Porteiro do salão com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....		2:400\$000	
		6 Continuos, a 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....		9:000\$000	
		2 Guardas, a 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....		3:000\$000	
		1 Correio com 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....		1:500\$000	
		1 Official dispensado do serviço com ordenado sómente.....		3:000\$000	
		Ao continuo que servir de ajudante do Porteiro da Secretaria.....		240\$000	
		Para pagamento do ordenado e gratificação de um continuo dispensado do serviço sem tempo.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	1:500\$000	
		Idem idem, de um guarda, sómente ordenado.....	Idem.....	1:000\$000	60:540\$000
		<b>Material</b>			
		Papel, livros e outros objectos de expediente da Secretaria.....	Idem ns. 1245 de 28 de Junho de 1865 e 2348 de 25 de Agosto de 1873, Res. do Senado de 1 de Junho de 1874 e Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879. ....	2:800\$000	
		Publicação das discussões e trabalhos do Senado, em 5 mezes, a 19:000\$000.....	Idem.....	95:000\$000	
		Impressão dos annaes posteriores ao anno de 1826.....	.....	12:000\$000	
		Compra de livros, jornaes e outras publicações.....	Res. do Senado de 4 de Janeiro de 1866 e Conferencia da Mesa de 12 de Fevereiro de 1883.....	2:000\$000	
		Mobilia.....	Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865.....	2:000\$000	
		Despezas extraordinarias e eventuaes comprehendida a conservação e limpeza do predio.....	.....	9:200\$000	
		Para conservação e limpeza dos moveis...	.....	360\$000	
		Aluguel de casa para o porteiro da Secretaria.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	1:200\$000	124:560\$000
					185:100\$000
					179:900\$000
	540:000\$000	Dá-se a differença de 5:200\$ para mais por ter a Mesa do Senado, no orçamento que apresentou para o exercicio de 1890, pedido mais 4:200\$ para a consignação que se destina a despezas extraordinarias e eventuaes e 1:000\$ para a de publicação dos debates.			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>12.</b>			
<b>Subsidio dos Deputados</b>			
5 Deputados pela provincia das Alagoás	Dec. e Inst. de 26 de Março de 1824 e Dec. n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.		
2 Ditos pelo Amazonas .....	Idem n. 582 de 5 de Setembro de 1850 e Lei n. 1082 de 18 de Agosto de 1860.		
14 Ditos pela Bahia.....	Idem e Inst. de 26 de Março de 1824 e Dec. n. 9 de 13 de Julho de 1836.		
8 Ditos pelo Ceará .....	Idem.		
2 Ditos pelo Espirito Santo.....	Idem e Lei n. 1082 de 18 de Agosto de 1860.		
2 Ditos por Goyaz .....	Idem e Dec. n. 578 de 30 de Agosto de 1850.		
6 Ditos pelo Maranhão.....	Idem.		
2 Ditos por Matto Grosso.....	Idem.		
20 Ditos por Minas Geraes .....	Idem.		
6 Ditos pelo Pará.....	Idem, Dec. n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 e Lei n. 3233 de 3 de Setembro de 1884.		
5 Ditos pela Parahyba.....	Idem e Dec. n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.		
2 Ditos pelo Paraná.....	Idem e Leis ns. 704 de 29 de Agosto de 1853 e 1082 de 18 de Agosto de 1860.		
13 Ditos por Pernambuco .....	Idem.		
3 Ditos pelo Piahy.....	Idem e Decs. de 13 de Outubro de 1832 e n. 842 de 19 de Setembro de 1855.		
12 Ditos pelo Rio de Janeiro .....	Idem e Decs. ns. 9 de 13 de Julho de 1836 e 842 de 19 de Setembro de 1855.		
2 Ditos pelo Rio Grande do Norte....	Idem e Dec. n. 578 de 30 de Agosto de 1850.		
2 Ditos por Santa Catharina.....	Idem e Lei n. 1082 de 18 de Agosto de 1860.		
9 Ditos por S. Paulo.....	Idem.		
6 Ditos por S. Pedro.....	Idem e Decs. ns. 458 de 28 de Agosto de 1847 e 657 de 27 de Agosto de 1852.		
4 Ditos por Sergipe.....	Idem e Dec. n. 842 de 19 de Setembro de 1855.		
125	Total, a 6:000\$000.....	750:000\$000	750:000\$000
<b>13.</b>			
<b>Secretaria da Camara dos Deputados</b>			
<b>Pessoal</b>			
1 Director com 6:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação .....	Res. de 28 de Julho de 1864, 5 de Setembro de 1866, 25 de Julho de 1871 e 8 de Fevereiro de 1882.	8:000\$000	
1 <sup>o</sup> Sub-director com 3:600\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Idem.....	4:800\$000	
6 Officiaes a 3:000\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Idem.....	28:800\$000	

1 Port  
or

1 Dito  
de

2 Ajuda  
nad

10 Conti  
de

2 Corre  
de

3 Offici

1 Port

1 Corre

Para pa  
do

Papel, p

Conserv  
Publica  
te 5 m  
stenog  
tracto  
saes p  
cial e

Impress  
Compra  
Camara  
Despeza  
Acquisi

A dif  
vem de  
consign

Ajuda

Indemn  
despe

ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		1 Porteiro da Secretaria com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação....	Res. de 28 de Julho de 1864, 5 de Setembro de 1866, 25 de Julho de 1871 e 8 de Fevereiro de 1882.....	2:400\$000	
		1 Dito do salão da Camara com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.	Idem .....	2:400\$000	
		2 Ajudantes dos ditos a 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Idem .....	3:600\$000	
		10 Contínuos a 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....	Idem de 2 de Setembro de 1857, 22 de Junho de 1860, 24 de Agosto de 1874 e 8 de Fevereiro de 1882 .....	15:000\$000	
		2 Correios a 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000	
		3 Officiaes dispensados do serviço.....	Idem de 1 de Junho e 5 de Setembro de 1866 e 8 de Fevereiro de 1882.....	10:400\$000	
		1 Porteiro idem com todo o vencimento	Idem de 1 de Junho de 1866 e 8 de Fevereiro de 1882	2:000\$000	
		1 Correio idem idem.....	Idem de 8 de Fevereiro de 1882.....	1:200\$000	
		Para pagamento de 1 porteiro dispensado do serviço.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	2:400\$000	84:000\$000
		<b>Material</b>			
		Papel, pennas, etc.....	Res. de 30 de Maio de 1828 e Lei n. 939 de 26 de Setembro de 1857.....	2:800\$000	
		Conservação e asseio do edificio.....	Idem.....	1:500\$000	
		Publicação das discussões da Camara durante 5 mezes, sendo 10:600\$ mensaes para stenographia dos debates, segundo o contracto existente, e 12:500\$ tambem mensaes para sua publicação no <i>Diario Official</i> e em <i>Annaes</i> .....	Idem de 21 de Set. de 1875 e n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	115:500\$000	
		Impressões e encadernações.....	Idem.....	4:000\$000	
		Compra de livros para a bibliotheca da Camara, inclusive colleções de leis.....	.....	1:500\$000	
		Despezas extraordinarias e eventuaes....	Lei de 26 de Set. de 1857.	4:000\$000	
		Acquisição de mobilia.....	.....	1:000\$000	
				130:300\$000	214:300\$000
0:000\$000	750:000\$000	A differença de 1:260\$ para mais provém de ter-se previsto a necessidade de consignaço para conservação do edificio.			213:040\$000
		<b>14.</b>			
		<b>Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados</b>			
		Indemnizaço, por sessão annual, para despezas de viagem de vinda e volta....	Decs. ns. 672 de 13 de Setembro de 1852, 1137 de 2 de Abril de 1853 e 1337 de 28 de Fevereiro de 1854.....		45:000\$000
					45:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<p><b>15.</b></p> <p><b>Conselho de Estado</b></p>			
<p>12 Conselheiros de Estado, a 4:000\$ de gratificação.....</p> <p>Para gratificar a um auxiliar encarregado do serviço de escripta e da bibliotheca... Expediente: papel, pennas, tintas, etc... Gratificação ao Porteiro da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio pelo serviço que presta como encarregado da guarda dos papeis relativos ao Conselho de Estado Pleno e da expedição dos pareceres das respectivas Secções do mesmo Conselho.....</p> <p>Pedem-se para mais 2:800\$000; sendo 1:800\$000 para gratificar a um auxiliar para o serviço de escripta e da bibliotheca e 1:000\$000 para despesas de expediente.</p>	<p>Leis ns. 234 de 23 de Novembro de 1841, 647 de 7 de Agosto de 1852 e 779 de 6 de Setembro de 1854, art. 17.....</p> <p>Aviso de 23 de Janeiro de 1886 e Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....</p>	<p>48:000\$000</p> <p>1:800\$000</p> <p>1:000\$000</p> <p>600\$000</p> <p>51:400\$000</p> <p>51:400\$000</p>	<p>48:600\$000</p>
<p><b>16.</b></p> <p><b>Secretaria de Estado</b></p> <p><b>Pessoal</b></p>			
<p>1 Ministro e Secretario de Estado. Ord.</p> <p>3 Directores, a 6:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....</p> <p>3 Sub-Directores, a 4:500\$ de ordenado e 1:500\$ de gratificação.....</p> <p>10 Officiaes, a 3:600\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....</p> <p>6 Amanuenses, a 1:800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....</p> <p>1 Porteiro com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....</p> <p>1 Ajudante com 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....</p> <p>3 Contínuos, a 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....</p> <p>3 Correios, a 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....</p> <p>Para gratificar a um official de gabinete</p> <p>Para pagamento de duplicata de vencimentos por substituição de empregados em serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissões temporarias do mesmo Ministerio.....</p>	<p>Lei n. 647 de 7 de Agosto de 1852.....</p> <p>Dec. n. 5659 de 6 de Junho de 1874.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.....</p> <p>Decs. ns. 4154 de 13 de Abril de 1868 e 5659 de 6 de Junho de 1874, art. 72</p>	<p>12:000\$000</p> <p>24:000\$000</p> <p>18:000\$000</p> <p>48:000\$000</p> <p>14:400\$000</p> <p>2:400\$000</p> <p>1:800\$000</p> <p>4:500\$000</p> <p>4:500\$000</p> <p>2:400\$000</p> <p>3:000\$000</p> <p>5:000\$000</p>	
<p>ADDIDOS</p>			
<p>1 Chefe de Secção com 4:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....</p>	<p>Decs. ns. 4154 de 13 de Abril de 1868 e 5659 de 6 de Junho de 1874, art. 72</p>	<p>5:000\$000</p>	

NAT

1 Sub-Direc  
e 1:500

SEC

2 Officiaes,  
de gra

2 Amanuens  
500\$ de  
1 Porteiro  
de gra

4 Servente  
Gabinete  
Secretar  
um e 4 c  
Impressão  
dentro  
nisação  
torio e d  
Imperio,  
no *Diar*

Papel, penn  
Moveis...  
Iluminação  
Para occur  
mento d  
Ministeri  
Para desp  
tuaes, e  
assignat  
nuar os e  
urgentes  
pauhas  
pondenci  
o estran  
Para conse

Dá-se a difi  
sendo: 3  
com dupl  
tituição d  
gratuito  
missões  
terio; 60  
dos serv  
var-se a  
se desti  
provada  
10:000\$  
pezas co  
edificio;  
1:000\$  
passar e  
I-

VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
	1 Sub-Director com 4:500\$ de ordenado e 1:500\$ de gratificação.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	6:000\$000	
	SECCÃO DE ESTATISTICA			
	2 Officiaes, a 2:200\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Arts. 20 e 23 do Dec. n. 4676 de 14 de Janeiro de 1871, Leis ns. 2348 de 25 de Agosto de 1873 e 2940 de 31 de Outubro de 1879 e Decs. ns. 8341 de 17 de Dezembro de 1881 e 9706 de 29 de Janeiro de 1887.	6:000\$000	
	2 Amanuenses, a 1:500\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....	Idem.....	4:000\$000	
	1 Porteiro com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem (e observação da tabella annexa ao Decreto citado n. 8341).....	1:200\$000	157:200\$000
	<b>Material</b>			
	4 Serventes: sendo 1 para o serviço do Gabinete com 100\$000, e 3 para o da Secretaria com 70\$000 mensaes a cada um e 4 ordenanças a 25\$000.....		4:920\$000	
	Impressão de leis e decretos publicados dentro do exercicio, bem assim organização e impressão, revisão do relatório e de outros actos do Ministerio do Imperio, e a publicação do expediente no <i>Diario Official</i> .....	Leis ns. 98 de 31 de Outubro de 1835, art. 17, e 2940 de 31 de Outubro de 1879.....	15:000\$000 5:500\$000 1:500\$000 1:500\$000	
	Papel, pennas, tinta e livros.....			
	Moveis.....			
	Iluminação interior e exterior.....			
	Para occorrer á despesa com o fornecimento da legislação ás repartições do Ministerio do Imperio.....		1:200\$000	
	Para despesas extraordinarias e eventuaes, entre as quaes se comprehendem: assignaturas de jornaes, almanaks, annuaes e serviço telegraphico em casos urgentes, concertos e reparos de campainhas electricas, portes de correspondencia e remessa de relatorios para o estrangeiro.....		5:620\$000 1:000\$000	36:240\$000
	Para conservação e asseio do edificio.....			193:440\$000
	Dá-se a differença de 8:600\$000 para mais, sendo: 3:000\$000 para occorrer á despesa com duplicatás de vencimentos por substituição de empregados em serviço publico gratuito e obrigatorio por lei, ou em commissões temporarias do mesmo Ministerio; 600\$000 para melhorar o salario dos serventes, 5:000\$000 a fim de elevar-se a 15:000\$000 a consignação que se destina a impressões, etc, visto estar provada a insufficiencia da quantia de 10:000\$000 votada e 1:000\$000 para despesas com a conservação e asseio do edificio; eliminada a consignação de 1:000\$000 para permutações, visto dever passar este serviço para outra repartição.			184:840\$000

48:600\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<p><b>17.</b></p> <p><b>Presidencias de Provincia</b></p> <p><b>Pessoal</b></p>			
20 Presidentes, a saber:			
9 Nas provincias da Bahia, Matto Grosso, Pernambuco, S. Pedro, Maranhão, Minas Geraes, Para, Rio de Janeiro, e S. Paulo, a 10:000\$ de ordenado..	Leis ns. 38 de 3 de Outubro de 1834 e 647 de 7 de Agosto de 1852, e Dec. n. 1035 de 18 do mesmo mez e anno, e Lei n. 3349 de 20 de Out. de 1887, art. 2º § 17.....	90:000\$000	
11 Nas outras provincias, a 9:000\$000...	Idem.....	99:000\$000	
Aos Vice-Presidentes, quando em exercicio nos casos em que os Presidentes, legitimamente impedidos, ficam com direito ao ordenado.. Meio ord.	Idem n. 40 de 3 de Outubro de 1834, art. 9º.....	3:000\$000	
20 Secretarios, a saber:			
Das Alagoas.....	Dec. n. 1311 de 5 de Janeiro de 1854.....	1:500\$000	
Do Amazonas.....	Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.....	1:600\$000	
Da Bahia.....	Dec. n. 1311 de 5 de Janeiro de 1854.....	2:000\$000	
Do Ceará.....	Idem.....	1:500\$000	
Do Espirito Santo.....	Idem.....	1:250\$000	
Do Goyaz.....	Idem.....	1:500\$000	
Do Maranhão.....	Idem.....	1:750\$000	
De Matto Grosso.....	Idem.....	2:000\$000	
De Minas Geraes.....	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	2:333\$333	
Do Pará.....	Dec. n. 1311 de 5 de Janeiro de 1854.....	1:750\$000	
Da Parahyba.....	Idem.....	1:500\$000	
Do Paraná.....	Idem.....	1:500\$000	
De Pernambuco.....	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	2:000\$000	
Do Piauhy.....	Dec. n. 1311 de 5 de Janeiro de 1854.....	1:500\$000	
Do Rio de Janeiro.....	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	2:000\$000	
Do Rio Grande do Norte.....	Dec. n. 1311 de 5 de Janeiro de 1854.....	1:250\$000	
De Santa Catharina.....	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	1:400\$000	
De S. Paulo.....	Idem.....	1:900\$000	
De S. Pedro.....	Dec. n. 1311 de 5 de Janeiro de 1854.....	2:000\$000	
De Sergipe.....	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	1:300\$000	225:533\$333
<p><b>Material</b></p>			
Para aluguel de casas nas capitães das provincias em que não ha palacios, a saber:			
Alagoas.....	Avisos de 9 de Maio de 1842, 19 de Março de 1869, 12 de Dezembro de 1870 e 8 de Fevereiro de 1882...	4:000\$000	
Amazonas.....	Idem de 4 de Fevereiro de 1862 e 27 de Julho de 1881	4:000\$000	
Paraná.....	Idem de 5 de Março de 1862 e 24 de Janeiro de 1880..	2:640\$000	
Rio Grande do Norte.....	Idem de 6 de Agosto de 1862 e 15 de Dezembro de 1870	2:000\$000	

NATU

Piauhy....  
Acquisição d  
ração para  
sua consér

Luzes para d  
Iluminação  
dade nacio

Ajudas de

Para as des

ARC

1 Arcobis

11 Bispos  
Olind  
Goya  
tina,  
de co

Rela

7 Desemb

1 Secreta

1 Portei  
Exped

CAPELLA

6 Monses  
800

16 Cone  
gra

16 Capel  
3 Mest  
1 Thes  
1 Dito

10 Sacr



ADA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1880	VOTADA PARA 1889
		Piauhy.....	Aviso de 31 de Março de 1877	1:000\$000	
		Acquisição de mobilia, objectos de deco- ração para os palacios das Presidencias, sua conservação e despezas eventuaes..	Lei n. 164 de 26 de Setem- bro de 1840.....	19:530\$000 8:000\$000	
		Luzes para os mesmos palacios.....		2:000\$000	43:170\$000
		Iluminação dos ditos nos dias de festivi- dade nacional.....			268:703\$333
		<b>18.</b>			
		<b>Ajudas de custo aos Presidentes de provincia</b>			
		Para as despezas de viagem.....	Dec. Leg. n. 2003 de 24 de Agosto e Dec. n. 4800 de 4 de Outubro de 1871, e Lei n. 3349 de 20 de Ou- tubro de 1887, art. 2º § 18, que supprimiu a con- signação para despezas de primeiro estabeleci- mento.....		26:000\$000
		<b>19.</b>			
		<b>Culto Publico</b>			
		<b>Arcebispo e Bispos</b>			
		1 Arcebispo da Bahia..... Congr.	Lei n. 719 de 28 de Se- tembre de 1853.....	4:800\$000	
		11 Bispos das Dioceses do Rio de Janeiro, Olinda, Ceará, Maranhão, Pará, Goyaz, Cuyabá, Marianna, Diaman- tina, S. Paulo e S. Pedro, a 3:600\$ de congrua.....	Idem.....	39:600\$000	44:400\$000
		<b>Relação Metropolitana na Bahia</b>			
		7 Desembargadores, a 600\$..... Ord...	Lei n. 83 de 17 de Setembro de 1837.....	4:200\$000	
		1 Secretario.....	Idem e n. 243 de 30 de No- vembro de 1841.....	400\$000 180\$000 40\$000	4:820\$000
		1 Porteiro.....	Idem.....		
		Expediente.....			
		<b>Cathedraes</b>			
		CAPELLA IMPERIAL E CATHEDRAL DO RIO DE JANEIRO			
		6 Monsenhores a 1:200\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Dec. n. 697 de 10 de Se- tembre de 1850.....	12:000\$000	
		16 Conegos a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	19:200\$000	
		16 Capellães cantores a 600\$..... Ord...	Idem.....	9:600\$000	
		3 Mestres de ceremonias a 600\$.. »	Idem.....	1:800\$000	
		1 Thesoureiro das alfaias..... »	Idem.....	400\$000	
		1 Dito da sacristia..... »	Decs. ns. 697 de 10 de Se- tembre de 1850 e 3057 de 5 de Março de 1863...	800\$000	
		10 Sacristas a 200\$..... »	Dec. n. 697 de 10 de Se- tembre de 1850.....	2:000\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1 Musseiro.....	Orl... Dec. n. 2057 de 5 de Março de 1863.....		200\$000	
1 Mestre de capella e compositor com o vencimento de 1:250\$.	» Dec. n. 9824 de 23 de Dezembro de 1887 e Aviso de 24 do mesmo mez e Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....		1:250\$000	
2 Organistas a 500\$.....	» Dec. n. 697 de 10 de Setembro de 1850.....		1:000\$000	
1 Inspector da capella e fabricanteiro.....	Grat.. Idem.....		600\$000	
1 Mestre de ceremonias do solio..	» Idem.....		400\$000	
1 Conego cura.....	» Idem.....		300\$000	
1 Coadjuutor do mesmo.....	» Idem.....		100\$000	
2 Capellães regentes do côro a 60\$	» Idem.....		120\$000	
4 Sineiros e varredores a 200\$..	Ord... Idem.....		800\$000	
1 Andador do Sacramento .....	» Idem.....		80\$000	
Ao encarregado das tribunas..	Grat.. Idem.....		50\$000	
Para a musica .....	Diversas Leis de Orçamento		15:000\$ 00	
Supprimento à fabrica .....			3:000\$000	68:700\$000
CATHEDRAL DA BAHIA				
1 Deão .....	Congr. Leis ns. 396 de 2 de Setembro de 1846 e 884 do 1 de Outubro de 1856...		800\$000	
1 Arcediago.....	» Idem.....		700\$000	
1 Mestre-escola .....	» Idem.....		700\$000	
1 Chantre .....	» Idem.....		700\$000	
1 Thesoureiro .....	» Idem.....		700\$000	
9 Conegos prebendados a 600\$...	» Lei n. 779 de 6 de Setembro de 1854.....		5:400\$000	
4 Ditos meio-prebendados a 400\$	» Idem.....		1:600\$000	
10 Capellães cantores a 300\$.....	» Idem n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.....		3:000\$000	
1 Mestre de ceremonias.....	Grat.. Idem.....		400\$000	
1 Dito do solio archiepiscopal....	» Idem.....		240\$000	
1 Sub-chantre .....	» Idem.....		360\$000	
1 Sacrista-mór .....	» Idem.....		200\$000	
6 Moços do côro a 100\$ .....	» Idem.....		600\$000	
1 Pregador da quaresma .....	» Idem.....		20\$000	
1 Porteiro .....	» Idem.....		150\$000	
1 Perreiro .....	» Idem.....		150\$000	
1 Mestre de capella.....	» Idem.....		470\$000	
1 Organista .....	» Idem.....		225\$000	
1 Sineiro.....	» Idem.....		240\$000	
Ao Arcebispo para esmolas.....			310\$000	
Para a fabrica, musica e guisamento..			2:100\$000	19:065\$000
CATHEDRAL DE PERNAMBUCO				
1 Deão.....	Congr. Lei n. 884 de 1 de Outubro de 1856.....		800\$000	
1 Arcediago.....	» Idem.....		700\$000	
1 Mestre-escola.....	» Idem.....		700\$000	
1 Chantre .....	» Idem.....		700\$000	
1 Thesoureiro-mór .....	» Idem.....		700\$000	
9 Conegos prebendados a 600\$...	» Idem n. 779 de 6 de Setembro de 1854.....		5:400\$000	
4 Ditos meio-prebendados a 400\$	» Idem n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....		1:600\$000	
8 Capellães a 240\$.....	Grat.. Idem.....		1:920\$000	
1 Mestre de ceremonias.....	» Idem.....		200\$000	
1 Sub-chantre.....	» Idem.....		200\$000	
1 Sacristão.....	» Idem.....		200\$000	
4 Moços do côro a 100\$.....	» Idem.....		400\$000	
1 Porteiro da missa .....	» Idem.....		150\$000	

1 Mestre
1 Organista
1 Sineiro
1 Cura
1 Coadjuutor
Para a
1 Arcediago
1 Conego
1 Dito
8 Conegos
8 Capellães
1 Mestre
1 Sacrista
6 Moços
1 Porteiro
1 Guar
1 Organ
1 Sineiro
1 Altar
1 Arma
Ao B
Para
c
1 Arce
1 Arci
1 Mest
1 Chan
12 Con
8 Ben
18 Cap
1 Mest
1 Dito
1 Sub
to
1 Sac
6 Moç
1 Port
1 Gua
1 Org
1 Sine
1 Alt
1 Arn
Par
1 Ar
1 Me
1 Ch
14 Co

ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		1 Mestre de capella..... »	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	300\$000	
		1 Organista..... »	Idem.....	180\$000	
		1 Sineiro..... »	Idem.....	200\$000	
		1 Cura..... Congr.	Idem.....	300\$000	
		1 Coadjuutor do cura..... Grat.	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	100\$000	
		Para a fabrica.....	Diversas Leis de Orçamento	500\$000	15:250\$000
		CATHEDRAL DO CEARÁ			
		1 Arcediago..... Congr.	Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 e Avisos de 13 de Março e 6 de Dezembro de 1864.....	800\$000	
		1 Conego Theological..... »	Idem.....	700\$000	
		1 Dito Penitenciario..... »	Idem.....	700\$000	
		8 Conegos a 600\$..... »	Idem.....	4:800\$000	
		8 Capellães cantores a 240\$..... Grat.	Idem.....	1:920\$000	
		1 Mestre de ceremonias..... »	Idem.....	200\$000	
		1 Sacrista..... »	Idem.....	200\$000	
		6 Moços do côro a 100\$..... »	Idem.....	600\$000	
		1 Porteiro da missa..... »	Idem.....	150\$000	
		1 Guarda..... »	Idem.....	150\$000	
		1 Organista..... »	Idem.....	200\$000	
		1 Sineiro..... »	Idem.....	250\$000	
		1 Altareiro..... »	Idem.....	120\$000	
		1 Armador..... »	Idem.....	120\$000	
		Ao Bispo para esmolas.....		200\$000	
		Para a fabrica, musica e guisamento.....		800\$000	11:910\$000
		CATHEDRAL DO MARANHÃO			
		1 Arcediago..... Congr.	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	800\$000	
		1 Arcipreste..... »	Idem.....	700\$000	
		1 Mestre-escola..... »	Idem.....	700\$000	
		1 Chantre..... »	Idem.....	700\$000	
		12 Conegos a 600\$..... »	Idem.....	7:200\$000	
		8 Beneficiados a 360\$..... »	Idem.....	2:880\$000	
		18 Capellães a 200\$..... »	Idem.....	3:600\$000	
		1 Mestre de cereinonias do Prelado..... Grat.	Idem.....	200\$000	
		1 Dito do Cabido..... »	Idem.....	100\$000	
		1 Sub-chantre e mestre de canto..... »	Idem.....	112\$500	
		1 Sacristão..... »	Idem.....	200\$000	
		6 Moços do côro a 100\$..... »	Idem.....	600\$000	
		1 Porteiro da massa..... »	Idem.....	150\$000	
		1 Guarda..... »	Idem.....	150\$000	
		1 Organista..... Grat.	Idem.....	200\$000	
		1 Sineiro..... »	Idem.....	250\$000	
		1 Altareiro..... »	Idem.....	200\$000	
		1 Armador..... »	Idem.....	125\$000	
		Para a fabrica.....		1:200\$000	20:067\$500
		CATHEDRAL DO PARÁ			
		1 Arcediago..... Congr.	Lei n. 884 do 1 de Outubro de 1856.....	800\$000	
		1 Arcipreste..... »	Idem.....	700\$000	
		1 Mestre-escola..... »	Idem.....	700\$000	
		1 Chantre..... »	Idem.....	700\$000	
		14 Conegos a 600\$..... »	Leis ns. 396 de 2 de Setembro de 1846 e 779 de 6 de Setembro de 1854.....	8:400\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
CATHEDRAL DE CUYABÁ				
8 Beneficiários a 300\$..... Congr.	Leis ns. 396 de 2 de Setembro de 1846 e 779 de 6 de Setembro de 1854.....	2:400\$000		
4 Capellães cantores a 240\$..... Grat.	Idem.....	960\$000		
10 Ditos a 200\$..... »	Idem.....	2:000\$000		
1 Mestre de ceremonias..... »	Idem.....	240\$000		
1 Dito do Cabido..... »	Idem.....	130\$000		
1 Sub-chantre..... »	Idem.....	240\$000		
1 Primeiro Thezoureiro dos Pontificaes..... »	Idem.....	200\$000		
1 Segundo dito..... »	Idem.....	130\$000		
1 Primeiro sacrista..... »	Idem.....	230\$000		
1 Segundo dito..... »	Idem.....	130\$000		
10 Acolytos ou meninos do coro a 110\$..... »	Idem.....	1:100\$000		
1 Porteiro..... »	Idem.....	120\$000		
3 Guardas a 150\$..... »	Idem.....	450\$000		
1 Organista..... »	Idem.....	300\$000		
5 Musicos a 240\$..... »	Idem.....	1:200\$000		
2 Sineiros a 100\$..... »	Idem.....	200\$000		
Para a fabrica.....		1:200\$000	22:590\$000	
CATHEDRAL DE CUYABÁ				
1 Arceidiago..... Congr.	Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.....	800\$000		
1 Arcipreste..... »	Idem.....	700\$000		
1 Conego Theologal..... »	Idem.....	700\$000		
1 Dito Penitenciario..... »	Idem.....	700\$000		
8 Conegos a 600\$..... »	Idem.....	4:800\$000		
8 Capellães cantores a 240\$..... »	Idem.....	1:920\$000		
1 Mestre de ceremonias..... Grat.	Idem.....	200\$000		
1 Dito do solio episcopal..... »	Idem.....	200\$000		
1 Sub-chantre..... »	Idem.....	200\$000		
1 Sacrista..... »	Idem.....	200\$000		
4 Moços do coro a 100\$..... »	Idem.....	400\$000		
1 Porteiro da massa..... »	Idem.....	150\$000		
1 Organista..... »	Idem.....	200\$000		
1 Sineiro..... »	Idem.....	250\$000		
1 Altareiro..... »	Idem.....	120\$000		
1 Armador..... »	Idem.....	120\$000		
Para a fabrica, actos solemnes, musica e guisamento.....		800\$000	12:460\$000	
CATHEDRAL DE GOYAZ				
O mesmo pessoal e as mesmas consignações da Cathedral de Cuyabá menos quanto a consignação para fabrica que é elevada de 800\$000 a 1:000\$000.....	Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.....		12:660\$000	
As sobras que se verificarem nesta consignação serão applicadas ás obras da respectiva cathedral.....	Lei n. 3307 de 24 de Novembro de 1888.....			
CATHEDRAL DE MARIANNA				
1 Arceidiago..... Congr.	Lei n. 884 do 1 de Outubro de 1856.....	800\$000		
1 Arcipreste..... »	Idem.....	700\$000		
1 Chantre..... »	Idem.....	700\$000		
1 Thezoureiro-mór..... »	Idem.....	700\$000		
10 Conegos a 600\$..... »	Idem n. 779 de 6 de Setembro de 1854.....	6:000\$000		

9 Capel  
1 Mestr  
1 Dito  
1 Sub-  
1 Sub-  
1 Sacri  
4 Moço  
1 Port  
1 Orga  
Ao B  
Para  
Para  
Para  
C  
1 Area  
1 Con  
1 Dito  
8 Con  
8 Cap  
1 Mestr  
1 Sac  
6 Mo  
1 Port  
1 Gua  
1 Org  
1 Sine  
1 Alta  
1 Arm  
Ao  
Par  
1 Area  
1 Area  
1 Cha  
1 The  
10 Con  
10 Cap  
1 Mestr  
1 Sub  
1 Sac  
6 Mo  
1 Po  
1 Mestr  
Ao  
t  
Pa  
1 Ar  
1 Co  
1 Di  
8 Ca  
1 Be  
8 Ca

VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
	9 Capellães a 250\$..... Congr.	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	2:250\$000	
	1 Mestre de ceremonias..... Grat..	Idem.....	400\$000	
	1 Dito do solio episcopal..... »	Idem.....	400\$000	
	1 Sub-chantre..... »	Idem.....	400\$000	
	1 Sub-thezoureiro..... »	Idem.....	150\$000	
	1 Sacrista..... »	Idem.....	400\$000	
	4 Moços do côro a 100\$..... »	Idem.....	400\$000	
	1 Porteiro da massa..... »	Idem.....	100\$000	
	1 Organista..... »	Idem.....	250\$000	
	Ao Bispo para esmolas.....	Dec de 6 de Abril de 1752.	80\$000	
	Para os officiaes da curia.....	idem de 2 de Janeiro de 1742.....	120\$000	
	Para ordenandos pobres.....	Provisão de 7 de Agosto de 1824.....	200\$000	
	Para a fabrica, musica e guisamento.....		800\$000	14:850\$000
	CATHEDRAL DA DIAMANTINA			
	1 Arcediago..... Congr.	Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.....	800\$000	
	1 Conego Theological..... »	Idem.....	700\$000	
	1 Dito Penitenciario..... »	Idem.....	700\$000	
	8 Conegos a 600\$..... »	Idem.....	4:800\$000	
	8 Capellães cantores a 240\$..... »	Idem.....	1:920\$000	
	1 Mestre de ceremonias..... Grat..	Idem.....	200\$000	
	1 Sacrista..... »	Idem.....	200\$000	
	6 Moços do côro a 100\$..... »	Idem.....	600\$000	
	1 Porteiro da massa..... »	Idem.....	150\$000	
	1 Guarda..... »	Idem.....	150\$000	
	1 Organista..... »	Idem.....	200\$000	
	1 Sineiro..... »	Idem.....	250\$000	
	1 Altareiro..... »	Idem.....	120\$000	
	1 Armador..... »	Idem.....	120\$000	
	Ao Bispo para esmolas.....	Idem.....	200\$000	
	Para a fabrica, musica e guisamento.....		800\$000	11:910\$000
	CATHEDRAL DE S. PAULO			
	1 Arcediago..... Congr.	Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846.....	800\$000	
	1 Arcipreste..... »	Idem.....	700\$000	
	1 Chantre..... »	Idem.....	700\$000	
	1 Thezoureiro-mór..... »	Idem.....	700\$000	
	10 Conegos a 600\$..... »	Idem.....	6:000\$000	
	10 Capellães a 300\$..... »	Idem.....	3:000\$000	
	1 Mestre de ceremonias..... Grat..	Idem.....	500\$000	
	1 Sub-chantre..... »	Idem.....	490\$000	
	1 Sacristão-mór..... »	Idem.....	80\$000	
	1 Sacristão-mór..... »	Idem.....	750\$000	
	6 Moços do côro a 125\$..... »	Idem.....	750\$000	
	1 Porteiro da massa..... »	Idem.....	60\$000	
	1 Mestre de capella e organista..... »	Idem.....	240\$000	
	Ao encarregado do relogio da torre..... »	Idem.....	144\$000	
	Para a fabrica.....		1:600\$000	15:764\$000
	CATHEDRAL DE S. PEDRO			
	1 Arcediago..... Congr.	Lei n. 1507 de 26 de Setembro 1867 e Avisos de 18 de Julho de 1862 e 6 de Dezembro de 1864.....	800\$000	
	1 Conego Theological..... »	Idem.....	700\$000	
	1 Dito Penitenciario..... »	Idem.....	700\$000	
	8 Conegos a 600\$..... »	Idem.....	4:800\$000	
	1 Beneficiado..... »	Idem.....	400\$000	
	8 Capellães cantores a 240\$..... Grat..	Idem.....	1:920\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1 Mestre de ceremonias..... Grat..	Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 e Avisos de 18 de Julho de 1862 e 6 de Dezembro de 1864.	200\$000	
1 Sacrista..... >	Idem.....	200\$000	
6 Moços do coro a 100\$..... >	Idem.....	600\$000	
1 Porteiro da massa..... >	Idem.....	150\$000	
1 Guarda..... >	Idem.....	150\$000	
1 Organista..... >	Idem.....	200\$000	
1 Sineiro..... >	Idem.....	250\$000	
1 Altareiro..... >	Idem.....	120\$000	
1 Armador..... >	Idem.....	120\$000	
Ao Bispo para esmolas.....	Idem.....	200\$000	
Para a fabrica, musica e guisamento..	.....	800\$000	12:310\$000
<b>Vigarios Geraes, Provisores e Parochos</b>			
1 Vigario Geral do Baixo Amazonas....	Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 11 § 24, de accordo com a Res. Prov. n. 163 de 19 de Dezembro de 1849..	500\$000	
12 Vigarios Geraes a 300\$ de congrua....	Idem n. 779 de 6 de Setembro de 1854.....	3:600\$000	
12 Provisores a 300\$ de congrua.....	Idem.....	3:600\$000	
Congrua aos Parochos das 12 dioceses do Imperio, sendo 600\$ aos collados e 300\$ aos encomendados.....	Leis ns. 939 de 26 de Setembro de 1859 e 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 2º § 19.....	430:000\$000	
23 Coadjutores no Municipio da Corte, a 200\$ de congrua.....	.....	4:600\$000	442:300\$000
<b>Diversas</b>			
Guisamento às 21 freguezias do Municipio da Corte.....	.....	593\$500	
Ao Prefeito dos Capuchinhos a titulo de guisamento para a Igreja da antiga Sé e Capellania de S. Sebastião, Padroeiro da Cidade do Rio de Janeiro.....	Avisos de 30 de Outubro de 1865, 9 de Julho de 1870, 19 de Setembro de 1871 e 8 de Janeiro de 1872..	900\$000	
Aluguel de casas para os Bispos das Dioceses em que não ha palacios episcopaes; compra de paramentos; despezas extraordinarias e eventuaes, ajudas de custo e despezas de primeiro estabelecimento dos Bispos que possam ser nomeados....	Leis ns. 1114 de 27 de Setembro de 1860 e 1996 de 16 de Agosto de 1871, e Dec. n. 4889 de 7 de Fevereiro de 1872.....	39:300\$000	40:793\$500
Para despezas com a conservação e asseio dos Palacios episcopaes e cathedraes....	.....	20:000\$000	789:850\$000
A-diferença de 20:000\$ para mais provém de se ter previsto a despeza de conservação e asseio dos palacios episcopaes e cathedraes.			769.850\$000

NAT

Semi

11 Seminar  
Perna  
Pará,  
Diaman  
a 9:0  
mento  
profes  
france  
grada  
histor  
logia  
institu  
canto  
posiça  
apont  
gia fé  
riano

Auxilio a  
Amazon  
Aluguel d  
e auxili  
saveis..

INST

FACU

Pessoal

1 Direc  
2:0

11 Lent  
na  
Para  
ma  
6 Subs  
1:

ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		<p>• • • 20.</p> <p><b>Seminarios Episcopaes</b></p> <p><b>Pessoal</b></p> <p>11 Seminarios, a saber: — Na Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará, Cuyabá, Goyaz, Marianna, Diamantina, S. Paulo e S. Pedro, a 9:000\$ cada um para pagamento, a razão de 1:000\$, de 9 professores das cadeiras de latim, francez, rhetorica e eloquencia sagrada, philosophia racional e moral, historia sagrada e ecclesiastica, theologia dogmatica e theologia moral, instituições canonicas, lithurgia e canto gregoriano; observada a disposição do art. 11 do Dec. de 18:3 apontado quando a cadeira de lithurgia fôr separada da de canto gregoriano.....</p>					
			Dec. n. 3073 de 22 de Abril de 1863.....		99:000\$000		
		<p><b>Material</b></p> <p>Auxilio ao Seminario da Provincia do Amazonas.....</p> <p>Aluguel de casas para alguns Seminarios e auxilios que se julgarem indispensaveis.....</p>		6:000\$000			
				5:000\$000	11:000\$000	110:000\$000	110:000\$000
		<p><b>INSTRUÇÃO PUBLICA</b></p> <p><b>FACULDADES DE DIREITO</b></p> <p>21.</p> <p><b>Pessoal do ensino das Faculdades de Direito</b></p> <p><b>PERNAMBUCO</b></p> <p>1 Director, com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....</p>	Decs. ns. 1386 de 28 de Abril, 789 de 12 de Setembro de 1854 e 2223 de 5 de Abril de 1873,.....	6:000\$000			
		<p><b>AULAS MAIORES</b></p> <p>11 Lentes cathedaticos, a 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação.....</p> <p>Para gratificar a lentes por contarem mais de 25 annos de serviço.....</p> <p>6 Substitutos, a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....</p>	Idem.....	52:800\$000			
			Idem.....	1:600\$000			
			Idem.....	18:000\$000			

00 769.850\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>AULAS PREPARATORIAS</b>			
8 Professores: 1 de latim, 1 de rhetorica, 1 de philosophia, 1 de arithmetica, algebra e geometria, 1 de historia e geographia, 1 de portuguez, 1 de inglez e 1 de francez, a 1:500\$ de ordenado e 900\$ de gratificação.....	Dec. e Port. de 5 de Maio de 1856, Decs. ns. 443 de 31 de Outubro de 1869, 4690 de 11 de Fevereiro de 1871, 1394 de 14 de Outubro de 1857, Av. de 15 de Janeiro de 1861 e Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875....	19:200\$000	
Para gratificar a professores por distincção no magisterio.....	Port. de 5 de Maio de 1856 e Dec. n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854.	1:335\$000	
3 Substitutos: 1 de linguas, 1 de rhetorica, philosophia, historia e geographia, 1 de arithmetica, algebra e geometria, a 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Decs. ns. 1134 de 30 de Março e 714 de 19 de Setembro de 1853, Port. de 5 de Maio de 1856 e Dec. n. 2223 de 5 de Abril de 1873.....	2:700\$000	
Para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino quando os lentes e mais pessoal do corpo docente se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei, ou em commissão do Ministerio do Imperio.....		1:500\$000	103:135\$000
<b>S. PAULO</b>			
1 Director como o da Faculdade de Pernambuco.....	Decs. ns. 1386 de 28 de Abril, 789 de 12 de Set. de 1854 e 2223 de 5 de Abril de 1873.....	6:000\$000	
<b>AULAS MAIORES</b>			
11 Lentes como os da Faculdade de Pernambuco.....	Idem.....	52:800\$000	
Para gratificar a lentes por contarem mais de 25 annos de serviço.....	Idem.....	1:600\$000	
6 Substitutos como na dita Faculdade.....	Idem.....	18:000\$000	
<b>AULAS PREPARATORIAS</b>			
8 Professores, como na Faculdade de Pernambuco.....	Decs. ns. 1836 de 28 de Abril, 789 de 12 de Setembro de 1854, e 2223 de 5 de Abril de 1873 e Port. de 5 de Maio de 1856 e Decs. ns. 4431 de 30 de Outubro de 1869, 4690 de 11 de Fevereiro de 1871, 3287 de 14 de Junho de 1864, Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875.....	19:200\$000	
Para gratificar a professores por distincção no magisterio.....	Av. de 6 de Out. de 1873..	960\$000	

NATUREZA DA DESPEZA

3 Substitutos

Para pagamento de vencimentos em exercicio interino mais pessoal em serv. gatorio por Ministerio d

A differença vem de ter-se cada uma das pagamentos de nos casos de s rino, quando o corpo docente motivo de serv gatorio por le nisterio do In

Secretaria Facu

1 Secretar 1:000\$

1 Official de gr

1 Porteiro de gr

2 Bedeis, grati

3 Contiru de gr

1 Dito pa nado

1 Bibliot e 90

1 Ajuda de

1 Contiru de



ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		3 Substitutos como naquella Faculdade.	Decs. ns. 1134 de 30 de Março e 714 de 19 de Set. de 1853, Port. de 5 de Maio de 1856 e Dec. n. 2223 de 5 de Abril de 1873.....	2:700\$000		
		Para pagamento de duplicatas de vencimentos em casos de substituição ou exercicio interino quando os lentes e mais pessoal do corpo docente se acharem em serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei, ou em comissão do Ministerio do Imperio.....		1:500\$000	102:760\$000	205:895\$000
		A differença de 3:000\$ para mais provém de ter-se previsto nas despesas de cada uma das Faculdades, a destinada ao pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os lentes e mais pessoal do corpo docente se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei ou em comissão do Ministerio do Imperio.				202:895\$000
<b>22.</b>						
<b>Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito</b>						
<b>PERNAMBUCO</b>						
<b>Pessoal</b>						
<b>SECRETARIA</b>						
		1 Secretario com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Decs. ns. 1386 de 28 de Abril, 789 de 12 de Setembro de 1854, 2223 de 5 de Abril de 1873 e 2679 de 20 de Outubro de 1875.	3:000\$000		
		1 Official com 750\$ de ordenado e 450\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000		
		1 Porteiro com 750\$ de ordenado e 450\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000		
		2 Bedeis, a 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	1:800\$000		
		3 Contínuos, a 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	2:700\$000		
		1 Dito para as aulas com 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	900\$000		
<b>BIBLIOTHECA</b>						
		1 Bibliothecario com 1:200\$ de ordenado e 900\$ de gratificação.....	Idem.....	2:100\$000		
		1 Ajudante com 750\$ de ordenado e 450\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000		
		1 Contínuo com 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	900\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercício interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio.....		500\$000	15:500\$000
<b>Material</b>			
2 Serventes para o serviço da Faculdade, a 2\$ diarios.....	Decs. de 7 de Novembro de 1831 e Avs. de 10 de Março de 1865, 20 de Junho de 1873 e 12 de Outubro de 1876.....	1:464\$000	
Impressões e encadernações.....		1:100\$000	
Papel, livros e outros objectos de expediente.....		700\$000	
Acquisição e encadernação de livros para a bibliotheca e assignatura de revistas e jornaes scientificos.....	Decs. de 7 de Novembro de 1831 e n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1855.....	2:000\$000	
Compra e concerto de moveis e utensis; conservação e limpeza do edificio.....		1:200\$000	
Anuncios e editaes.....		600\$000	
Despezas diversas e extraordinarias.....		500\$000	7:564\$000
<b>S. PAULO</b>			
<b>Pessoal</b>			
<b>SECRETARIA</b>			
Pessoal como o da de Pernambuco.....	Decs. de 7 de Novembro de 1831 e Avs. de 10 de Março de 1865, 20 de Junho de 1873 e 12 de Outubro de 1876.....	10:800\$000	
<b>BIBLIOTHECA</b>			
Idem idem.....	Idem.....	4:200\$000	
Para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercício interino quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio.....		500\$000	15:500\$000
<b>Material</b>			
Serventes para o serviço da Faculdade...	Aviso. de 17 de Agosto de 1870 e 28 de Julho de 1873.....	1:200\$000	
Impressões diversas, avulsos.....		600\$000	

NATUREZA DA DESPEZA

Papel, livros e outros objectos de expediente.....

Acquisição e encadernação de livros para a bibliotheca e assignatura de revistas e jornaes scientificos.....

Despezas diversas e extraordinarias.....

Para premios e obras destinadas a serem approvadas.....

A differença vem de se ter consignações para a Secretaria e Recife, cuja assignatura pelo Director do pagamento que perio; e de assignação de lenda) para vencimentos exercicio interino se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio.....

**FACULDADE**

Faculdade de.....

R.....

1 Director 2:000\$000

26 Lentes e.....

DA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISSLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Papel, livros e outros objectos de expediente.....	Decs. de 7 de Novembro de 1831 e n. 1568 24 de Fevereiro de 1855.....	1:500\$000	
		Acquisição e encadernação de livros para a bibliotheca, assignatura de revistas e jornaes scientificos.....	Idem.....	2:000\$000	
		Despezas diversas e extraordinarias, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....		1:500\$000	6:800\$000
		Para premios aos lentos que compuzerem obras destinadas ao ensino, depois de approvadas, e impressão dellas.....	Art. 257 do Reg. annexo ao Dec. n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1855 e Imp. Res. de Cons. de 7 de Dezembro de 1883.....	5:000\$000	50:364\$000 47:864\$000
		<p>A differença de 2:500\$ para mais provém de se terem elevado algumas das consignações votadas para as despezas da Secretaria e Bibliotheca da Faculdade do Recife, cuja insufficiencia foi demonstrada pelo Director da mesma Faculdade no organamento que enviou ao Ministerio do Imperio; e de se contemplar uma consignação de 1:000\$ (500\$ para cada Faculdade) para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio.</p>			
		<b>23.</b>			
		<b>FACULDADES DE MEDICINA</b>			
		<b>Faculdades de Medicina, pessoal do ensino</b>			
		<b>RIO DE JANEIRO</b>			
		1 Director com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....	Decs. Legs. ns. 789 de 12 de Setembro de 1854 e 2223 de 5 de Abril de 1873, e Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884..	6:000\$000	
		26 Lentes cathedrauticos, a 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação.....	Idem.....	124:800\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<p>Gratificação adicional aos nove lentes de clinica, a 600\$000.....</p> <p>Idem a lentes por contarem mais de 25 annos de exercicio, a 400\$000....</p> <p>26 Adjuntos, a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....</p> <p>Para pagar a differença a um adjunto que já era substituto e vencia 3:200\$ annuaes.....</p> <p>Para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos em casos de substituição ou exercicio interino quando os lentes e mais pessoal do corpo docente se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio .....</p>	<p>Decs. Legs. ns. 789 de 12 de Setembro de 1854 e 2223 de 5 de Abril de 1873, e Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884..</p> <p>Dec. n. 1387 de 28 de Abril de 1854.....</p> <p>Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 e Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.....</p>	<p>5:400\$000</p> <p>1:800\$000</p> <p>62:400\$000</p> <p>800\$000</p> <p>1:500\$000</p>	<p>202:700\$000</p>	
<b>BAHIA</b>				
<p>1 Director como o da Faculdade do Rio de Janeiro.....</p> <p>26 Lentes idem.....</p> <p>Gratificação adicional aos nove lentes de clinica, a 600\$000.....</p> <p>A lentes por contarem mais de 25 annos de serviço, a 400\$000.....</p> <p>26 Adjuntos como naquella Faculdade....</p> <p>Para pagar a differença a um adjunto que já era substituto.....</p> <p>Para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos em casos de substituição ou exercicio interino quando os lentes e mais pessoal do corpo docente se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio .....</p>	<p>Decs. Legs. ns. 789 de 12 de Setembro de 1854 e 2223 de 5 de Abril de 1873, e Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Dec. n. 1387 de 28 de Abril de 1854.....</p> <p>Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 e Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.....</p>	<p>6:000\$000</p> <p>124:800\$000</p> <p>5:400\$000</p> <p>2:800\$000</p> <p>62:400\$000</p> <p>800\$000</p> <p>1:500\$000</p>	<p>203:700\$000</p>	<p>406:400\$000</p> <p>403:400\$000</p>
<p>A differença de 3:000\$000 para mais provém de ter-se previsto nas despesas de cada uma das Faculdades a do pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os lentes ou mais pessoal do corpo docente se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio.</p>				

NATUR...

Secretarias,  
torios da  
dicina

RIO

SECRETARIA

1 Secretario  
1:600\$ de

1 Sub-Secretario  
nado e 1:

2 Amanuense  
370\$ de g

1 Bibliothecario  
nado e 1:

1 Ajudante de  
de ordena

1 Porteiro co  
666\$664 d

3 Bedeis a 80  
gratificaç

3 Continuos  
333\$334 d

14 Preparador  
800\$ de g

2 Ditos, send  
ças de c  
anatomo  
mento de  
ças natu  
mal e p  
dircção  
annuaes

28 Ajudantes  
gratifica

18 Internos c  
ficção..

13 Conservad  
333\$334

Para occorrer  
de vencimen  
ou exercicio  
gados se ach  
de serviço p  
por lei ou  
do Imperio

INST

Para despesa

Para gratific  
e a enferm

18 Serventes  
Acquisição e  
signatura

CADA A 1890	VOTADA PARA 1890	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		<b>24.</b>			
		<b>Secretarias, bibliothecas e labora- torios das Faculdades de Me- dicina</b>			
		<b>RIO DE JANEIRO</b>			
		<b>Pessoal</b>			
		<b>SECRETARIA E BIBLIOTHECA</b>			
		1 Secretario com 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação.....		4:800\$000	
		1 Sub-Secretario com 2:133\$336 de ordenado e 1:066\$664 de gratificação.....		3:200\$000	
		2 Amanuenses a 1:230\$ de ordenado e 370\$ de gratificação.....		3:200\$000	
		1 Bibliothecario com 2:133\$336 de ordenado e 1:066\$664 de gratificação.....		3:200\$000	
		1 Ajudante do bibliothecario com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....		2:400\$000	
		1 Porteiro com 1:333\$336 de ordenado e 666\$664 de gratificação.....		2:000\$000	
		3 Bedeis a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....		3:600\$000	
		3 Continuos a 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....		3:000\$000	
		<b>LABORATORIOS</b>			
		14 Preparadores a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....		33:600\$000	
		2 Ditos, sendo um para preparação de peças de cera destinadas ao museu anatomo-pathologico, com o vencimento de 4:400\$, e outro para a de peças naturaes seccas de anatomia normal e pathologica, encarregado da direcção do Museu, com o de 3:600\$ annuaes.....		8:000\$000	
		28 Ajudantes de preparador a 480\$ de gratificação.....		13:440\$000	
		18 Internos de clinica a 480\$ de gratificação.....		8:640\$000	
		13 Conservadores a 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....		13:000\$000	
		Para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio.....		500\$000	102:580\$000
		<b>INSTITUTO DE HYGIENE</b>			
		Para despesa com o pessoal e material... Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 2º § 27, e Dec. n. 10230 de 13 de abril de 1889.....			16:880\$000
		<b>Material</b>			
		Para gratificar a parteira da maternidade e a enfermeira.....		1:800\$000	
		18 Serventes a 60\$ mensaes.....		12:980\$000	
		Acquisição e encadernação de livros e assignatura de jornaes scientificos.....		5:000\$000	

403:400\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para publicação da <i>Revista</i> de que trata o Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.	.....	2:000\$000	
Para despesas com 13 laboratorios: reactivos, utensis, etc.....	.....	24:000\$000	
Limpeza de instrumentos.....	.....	2:000\$000	
Impressões, papel, pennas, etc.....	.....	2:800\$000	
Museus.....	.....	5:000\$000	
Aluguel dos edificios.....	.....	12:000\$000	
Asseio e conservação dos mesmos edificios	.....	3:000\$000	
Eventuaes, comprehendidas as publicações na Imprensa Nacional e a dos catalogos da respectiva bibliotheca; publicação que devera ser feita no exercicio de 1890 e por isso sera convenientemente deduzida no de 1891.....	.....	12:000\$000	82:580\$000
<b>BAHIA</b>			
<b>Pessoal</b>			
Pessoal, como o da Faculdade do Rio de Janeiro, não havendo, porém, nenhum preparador contractado. Esta despesa importaria em 96:480\$, mas achando-se vagos alguns logares, pede-se apenas a de.....	.....		89:280\$000
<b>Material</b>			
18 Serventes a 60\$ mensaes.....	.....	12:960\$000	
Acquisição e encadernação de livros e assignatura de jornaes scientificos.....	.....	4:000\$000	
Para publicação da <i>Revista</i> de que trata o Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.	.....	2:000\$000	
Para despesas com 13 laboratorios: reactivos, utensis, etc.....	.....	26:000\$000	
Limpeza dos instrumentos.....	.....	2:000\$000	
Impressões, papel, pennas, etc.....	.....	2:000\$000	
Museus.....	.....	2:000\$000	
Aluguel de casa para diversos laboratorios	.....	1:500\$000	
Asseio do edificio.....	.....	1:000\$000	
Eventuaes, incluídas as publicações na Imprensa Nacional.....	.....	2:140\$000	
Para o laboratorio de hygiene com 1 preparador, 1 ajudante, 1 conservador e 1 servente.....	.....	8:500\$000	
Para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do Ministerio do Imperio.....	.....	500\$000	64:600\$000
Para premios aos membros do magisterio que compuzerem obras destinadas ao ensino, depois de approvadas, e impressão dellas.....	Art. 77 dos Estatutos annexos ao Dec. n. 9311 de 25 de Outubro de 1884, Imp. Res. de Cons. de 7 de Dezembro de 1883 e Lei 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	5:000\$000	360:920\$000
Por conveniencia do serviço attinente á saude publica, por isso que não podia ter o necessario desenvolvimento o Laboratorio de Hygiene annexo á Faculdade de Medicina da Corte, ao que ainda accrescia o facto de haver a lei de orçamento vigente n. 3397 de 24 de No-			353:920\$000

vembro de 1888 no zado a criação de u ne, consignando na Geral de Hygiene para a sra insta resolveu o Governo esses dois ramos d lei e expediu por ns. 10.230 e 10.231 o primeiro reorga da Faculdade, sol « Instituto de Hygie belecendo um « La para o que abriu-s despesa sob n. 48 Destes actos, o s aumento de desp pequeno, e que será sido com os resulta tado colherá, por is belecimento será meiro, porém, ne sobre o orçamento de 16:880\$000, em peza do pessoal cada com quotas v mento vigente, ist despndia com o L por conta da prop bibliothecas e labo de Medicina » e consignados na da Hygiene» para o I Pelo contrario, diminuição de 3:00 necessidade de co gnações para as 1:000\$000 para o p de vencimentos n ou exercicio inte gados se acham i serviço publico gr lei ou em commiss (500\$000 para cada 8:000\$000 sóment 1890, destinados da bibliotheca da 1:000\$000 para e consignação vota asseio dos edificio Faculdade. Assim, pois, o dido é apenas d.

ESCOLA P  
Escola Poly do

1 Director com 2:000\$ de g  
23 Lentas, a 3:2 de gratificaç

VOTADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
---------------------	---------------------	---------------------	------------	---------------------	---------------------

vembro de 1888 no § 13 do art. 2º autorizado a criação de um Instituto de Hygiene, consignando na verba « Inspectoria Geral de Hygiene » a quantia de 10:000\$ para a sra installação e organização, resolveu o Governo Imperial reorganisar esses dois ramos de serviços creados por lei e expediu por esse motivo os Decs. ns. 10.230 e 10.231 de 13 de Abril de 1889: o primeiro reorganizando o laboratorio da Faculdade, sob a denominação de « Instituto de Hygiene » — e o segundo estabelecendo um « Laboratorio do Estado », para o que abriu-se novo paragrapho de despesa sob n. 48.

Destes actos, o segundo importará em augmento de despesa, mas relativamente pequeno, e que será largamente compensado com os resultados que de futuro o Estado colherá, por isso que a renda do estabelecimento será grande; quanto ao primeiro, porém, nenhum encargo pesará sobre o orçamento, por que a quantia de 16:880\$000, em que se computa a despesa do pessoal e material, foi allocateda com quotas votadas dentro do orçamento vigente, isto é: 6:880\$000 que se despendia com o Laboratorio de Hygiene por conta da propria verba « Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina » e 10:000\$000 que foram consignados na da « Inspectoria Geral de Hygiene » para o Instituto Hygienico.

Pelo contrario, dar-se-hia ainda uma diminuição de 3:000\$000, se não houvesse necessidade de contemplarem-se consignações para as seguintes despesas: 1:000\$000 para o pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino quando os empregados se acham impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei ou em comissão do proprio Ministerio (500\$000 para cada uma das Faculdades); 8:000\$000 somente para o exercicio de 1890, destinados á impressão do catalogo da bibliotheca da do Rio de Janeiro, e 1:000\$000 para elevar-se a 3:000\$000 a consignação votada para conservação e asseio dos edificios occupados pela mesma Faculdade.

Assim, pois, o augmento de credito pedido é apenas de 7:000\$000.

**ESCOLA POLYTECHNICA**

25

**Escola Polytechnica, pessoal do ensino**

1 Director com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....

Dec. n. 5600 de 25 de Abril de 1874..... 6:000\$000

23 Lentes, a 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação.....

Idem e Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, art. 2º § 25..... 110:400\$000

20\$000 353:920\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA
6 Lentos que recebem a terça parte dos vencimentos.....	Art. 21 dos Estatutos annexos ao citado decreto.	9:600\$000			
10 Substitutos a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Dec. n. 5600 de 25 de Abril de 1874.....	30:000\$000			
Para gratificar aos lentos cathedrauticos por impedimento dos substitutos, na forma do art. 146 dos Estatutos.....	Idem.....	3:000\$000			
8 Professores a 2:010\$ de ordenado e 1:020\$ de gratificação.....	Idem.....	24:480\$000			
1 Professor que recebe mais a terça parte do vencimento.....	Art. 22 dos Estatutos.....	1:020\$000			
1 Dito contratado para o ensino da physica industrial.....	Art. 1º idem.....	8:000\$000			
1 Dito para o de chimica industrial.....	Idem.....	6:000\$000	198:500\$000	198:500\$000	198:500\$000
<b>26.</b>					
<b>Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica</b>					
<b>Pessoal</b>					
1 Secretario com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Dec. n. 5600 de 25 de Abril de 1874.....	3:000\$000			
1 Bibliothecario com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Idem.....	2:400\$000			
1 Agente Thesoureiro com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000			
1 Escriptuario com 1:320\$ de ordenado e 660\$ de gratificação.....	Idem.....	1:980\$000			
3 Amanuenses a 840\$ de ordenado e 420\$ de gratificação.....	Idem.....	3:780\$000			
1 Ajudante do Bibliothecario com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000			
7 Preparadores a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Idem.....	16:800\$000			
5 Conservadoras a 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Idem.....	9:000\$000			
1 Porteiro com 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Idem.....	1:800\$000			
2 Continuos a 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	1:800\$000			
6 Guardas a 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	5:400\$000			
Para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituições ou exercicios interinos, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou commissão no proprio Ministerio.....		500\$000			
Para gratificar aos lentos e professores, quando em serviço de exercicios praticos durante dois mezes, na razão de 200\$ mensaes a cada um e para ajuda de custo de viagem dos que têm de os executar fóra da Côte.....	Art. 132 dos Estatutos annexos ao citado decreto.	9:000\$000	59:660\$000		
<b>Material</b>					
14 Sorventes, sendo 2 de 1ª classe com a gratificação annual de 960\$, 2 de 2ª com a de 840\$, 3 de 3ª com a de 720\$000 e 7 de 4ª com a de 624\$000.....	Dec. n. 5600 de 25 de Abril de 1847.....	10:128\$000			

Expediente da Secret  
aulas e gabinetes, in  
utensils, e conservação  
Transporte e ajudas de  
em exercicios praticos  
Compra de livros e r  
certos destes, enca  
luras de jornaes e r  
Para a manutenção de  
dos annos de se app  
ou nos Estados Unid  
tios de sua especiali  
para pensões e 2:0  
custo.....  
Despezas extraordinari  
clusiva illumination  
concerto e compra  
conservação do edificio  
Imprensa Nacional.

Para premios aos men  
que computarem o  
ensino, depois de app  
dellas.....

A differença de 18  
procede: de 500\$ p  
duplicatas de vencim  
substituição ou exerci  
os empregados se ach  
motivo de serviço pub  
gatorio por lei ou com  
Ministerio; de igual q  
var-se a 9:000\$ a com  
destinada a despeza c  
em exercicios praticos  
var-se a 10:128\$ a de  
serventes; de pedire  
manutenção de alup  
viagem à Europa ou  
na conformidade dos  
e finalmente de 3:200  
1:800\$000 a 5:000\$000  
despezas extraordinari  
qual agora se compr  
limpeza do edificio.

Escola de mina

Pes

1 Director com o  
gratificação de



VOTADA 1890	VOTADA PARA 1890	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Expediente da Secretaria, Bibliotheca, aulas e gabinetes, inclusive reactivos e utensis, e conservação do Horto Botânico.		6:200\$000		
		Transporte e ajudas de custo aos alumnos em exercicios praticos fóra da Côte....		8:000\$000		
		Compra de livros e instrumentos, concertos destes, encadernações, assignaturas de jornaes e revistas scientificas.		10:000\$000		
		Para a manutenção de 3 alumnos premiados afim de se applicarem na Europa ou nos Estados Unidos aos estudos praticos de sua especialidade, sendo 9:000\$ para pensões e 2:000\$ para ajuda de custo.....	Art. 11 dos Estatutos....	11:000\$000		
00\$000	198:500\$000	Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive illuminação interna e externa, concerto e compra de moveis, asseo e conservação do edificio e publicações na Imprensa Nacional.....		5:000\$000	50:328\$000	
		Para premios aos membros do magisterio que compuzerem obras destinadas ao ensino, depois de approvadas, e impressão dellas.....	Art. 110 dos Estatutos annexos ao Dec. n. 5600 de 25 de Abril de 1874, e Imp. Res. de Cons. de 7 de Dezembro de 1883....		5:000\$000	96:212\$000
		A differença de 18:776\$000 para mais procede: de 500\$ para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou commissão do proprio Ministerio; de igual quantia a fim de elevar-se a 9:000\$ a consignação de 8:500\$ destinada a despeza dos lentes e alumnos em exercicios praticos, de 3:576\$ para elevar-se a 10:128\$ a de 6:552\$ relativa a serventes; de pedirem-se 11:000\$ para manutenção de alumnos premiados em viagem á Europa ou aos Estados Unidos, na conformidade dos Estatutos da Escola; e finalmente de 3:200\$ para elevar-se de 1:800\$000 a 5:000\$000 a consignação para despesas extraordinarias e eventuaes, na qual agora se comprehende conservação e limpeza do edificio.				
		27:				
		<b>Escola de minas de Ouro Preto</b>				
		<b>Pessoal</b>				
		1 Director com o ordenado de 4:000\$ e a gratificação de 2:000\$000.....	Dec. n. 9448 de 27 de Junho de 1885.....	6:000\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1 Lente de mineralogia, geologia, docimasia e de complementos de physica e chimica industriaes, com o ordenado de 4:000\$ e a gratificação de 2:000\$..	Dec. n. 9448 de 27 de Junho de 1885.....	6:000\$000		
1 Dito de lavra de minas e metallurgia com o ordenado de 4:000\$ e a gratificação de 2:000\$000.....	Idem.....	6:000\$000		
1 Dito de mecanica applicada com o ordenado de 4:000\$ e a gratificação de 2:000\$000.....	Idem.....	6:000\$000		
1 Dito de materiaes de construcção, architectura, tecnologia das pequenas profissões, estradas de ferro, pontes e viaductos, e estradas ordinarias, com o ordenado de 3:200\$ e a gratificação de 1:600\$000.....	Idem.....	4:800\$000		
1 Dito de geometria descriptiva, stereotomia, madeiramento, sombras e perspectiva, planos cotados, etc., com o ordenado de 3:200\$ e a gratificação de 1:600\$000.....	Idem.....	4:800\$000		
1 Dito de legislação de minas, economia politica, direito administrativo e estatistica, com o ordenado de 2:000\$ e a gratificação de 1:000\$000.....	Idem.....	3:000\$000		
6 Ditos do curso geral, dos quaes um terá a seu cargo, no curso superior, o ensino da topographia superficial e subterranea, a 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação cada um.....	Idem.....	28:800\$000		
3 Repetidores a 2:600\$666 de ordenado e 1:333\$334 de gratificação.....	Idem.....	12:000\$000		
1 Professor de desenho com o ordenado de 2:000\$ e a gratificação de 1:000\$000.	Idem.....	3:000\$000		
1 Secretario e bibliothecario com o ordenado de 2:000\$ e a gratificação de 1:000\$000.....	Idem.....	3:000\$000		
1 Porteiro com o ordenado de 800\$ e a gratificação de 400\$000.....	Idem.....	1:200\$000		
		84:600\$000		
Differença de vencimento que percebe o lente estrangeiro contractado :				
De lavra de minas e metallurgia entre 6:000\$ e 10:000\$000.....	Idem.....	4:000\$000		
		88:600\$000		
Deduz-se:				
Visto correr por conta da subvenção annual de 30:000\$, votada pela Lei da Provincia de Minas Geraes n. 3183 de 13 de Agosto de 1884 para a mesma Escola de Minas, a despeza proveniente do pagamento dos vencimentos do logar de lente de legislação de minas, etc., e dos tres logares de lentes do curso geral, bem como a differença entre os vencimentos dos outros tres logares de lentes do curso geral, em que foram convertidos os de professores do curso preparatorio, e os que para estes marcou a Lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1884 (2:400\$000) ..	Idem (Tabella dos vencimentos annexa ao Regulamento).....	24:600\$000		
		64:000\$000		

Papel, p  
expedi  
Salarios  
Excursõe  
pra de  
Biblioth  
Laborato  
Gabinete  
Apparel  
Aluguel  
Pensão a  
Despezas  
dos an  
Nacion

Inspect  
e sec  
Côrte  
instr

IN

1 Inspe

1 Secre  
1:2

3 Ama

1 Porte

1 Enca  
pul

1 Serv  
Papel,  
expe  
Despez  
na In  
Para g  
servi  
torio

VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
	<b>Material</b>				
	Papel, pennis, tinta e outras despesas de expediente.....		2:160\$000		
	Salarios para serventes.....		3:000\$000		
	Excursões, collecções de mineralogia, compra de mineraes e estudos praticos.....		2:560\$000		
	Bibliotheca: modelos, desenhos e livros, etc.....		800\$000		
	Laboratorio de chimica e docimasia.....		800\$000		
	Gabinetes de physica, zoologia e botanica.....		400\$000		
	Apparelhos e instrumentos.....		1:200\$000		
	Aluguel da casa para o Director.....		840\$000		
	Pensão a alumnos.....		1:800\$000		
	Despezas eventuaes, inclusive impressão dos annaes e publicações na Imprensa Nacional, ajudas de custo.....		5:240\$000	18:800\$000	82:800\$000
	<b>28.</b>				
	Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do Municipio da Côte; pessoal e material da instrucção primaria				
	<b>INSPECTORIA GERAL</b>				
	<b>Pessoal</b>				
	1 Inspector Geral..... Ord.	Decs. ns. 1331 A de 17 de Fevereiro. 1377 de 22 de Abril de 1854 e Lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1884.....	7:200\$000		
	1 Secretario com 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Decs. ns. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854, 1718 de 23 de Janeiro de 1856 e 2223 de 5 de Abril de 1873.....	3:600\$000		
	3 Amanuenses a 1:800\$ de gratificação...	Avisos de 5 de Junho de 1854, 22 de Janeiro de 1856 e 13 de Novembro de 1858, e Dec. n. 2223 de 5 de Abril de 1873....	5:400\$000		
	1 Porteiro, continuo e correio..... Grat.	Port. de 22 de Fevereiro de 1855 e Avs. de 29 de Outubro do dito anno, 19 de Janeiro de 1859 e 22 de Maio de 1868, e Dec. n. 2223 de 5 Abril de 1873	1:500\$000		
	1 Encarregado do material das escolas publicas.....		2:400\$000	20:100\$000	
	<b>Material</b>				
	1 Servente com 65\$ mensaes.....		780\$000		
	Papel, pennas, tinta e outros objectos de expediente.....		3:000\$000		
	Despezas eventuaes, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....		3:200\$000		
	Para gratificar o pessoal indispensavel ao serviço dos exames geraes de preparatorios na Côte.....		5:000\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para despesas imprescindíveis com os exames geraes de preparatorios, emquanto tiver de continuar o systema estabelecido pelo Decreto n. 9647 de 2 de Outubro de 1886.....		20:000\$000		
Para premios aos professores primarios e secundarios que compuzerem compendios nos termos do art. 56 do Regulamento approved pelo Decreto n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854.....		4:000\$000	35:980\$000	
<b>INSTRUCCÃO PRIMARIA</b>				
<b>Pessoal</b>				
67 Professores da cidade, a 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Dec. de 17 de Fevereiro de 1854, Aviso de 8 de Novembro de 1855 e Dec. n. 2223 de 5 de Abril de 1873	120:600\$000		
27 Professores de fóra da cidade, a 1:200\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.	Idem .....	40:500\$000		
100 Professores adjuntos do 1º grau, a 480\$ de ordenado e igual quantia de gratificação .....	Idem e Dec. n. 6479 de 18 de Janeiro de 1877.....	96:000\$000		
Gratificação a professores por distincção no magisterio e por contarem mais de 25 annos de serviço.....	Decs. de 17 de Fevereiro de 1854 e n. 6479 de 18 de Janeiro de 1877.....	20:000\$000	277:100\$000	
<b>Material</b>				
Escolas particulares contractadas na forma do art. 57 do Dec. de 17 de Fevereiro de 1854.....	Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880.....	25:000\$000		
Auxilios a meninos pobres, na forma do art. 60 do Dec. de 17 de Fevereiro de 1854.....		4:000\$000		
Aluguel de casas para as escolas do Municipio da Corte, descontada a quota a cargo dos professores que nellas residem.....	Idem, Aviso de 30 de Janeiro de 1858 e Dec. n. 6479 de 18 de Janeiro de 1877.	134:000\$000		
Expediente das escolas.....	Idem (art. 60) e Av. de 15 de Outubro de 1858 e 9 do Fevereiro de 1867.....	60:000\$000		
Livros e outros objectos, como mappas, guias, etc.....		6:000\$000		
Mudança de escolas.....		1:000\$000		
Aquisição de moveis e utensis para as escolas e reparo dos existentes.....		10:000\$000		
Auxilio ao Museu Escolar Nacional.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	4:600\$000		
<b>INSTRUCCÃO SECUNDARIA</b>				
Subvenção ao curso nocturno gratuito para o sexo femenino estabelecido no Externato do Imperial Collegio de Pedro II.....		2:400\$000	247:000\$000	580:180\$000
A differença de 26:000\$ para mais provém de ter-se passado para esta verba, por ser a mais propria, a consignação de 20:000\$ que se votava na verba « Pessoal e material do Externato de Pedro II » para despesas com os exames de preparatorios; e de pedir-se a quantia de 4:000\$ para auxilios a meninos pobres que frequentam as escolas publicas, nos termos do art. 60 do Reg. de 17 de Fevereiro de 1854 e a de 4:000\$ para premios, nos termos do mesmo Reg., aos professores primarios e secundarios que compuzerem compendios.				754:180\$000

DA 890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		<b>29.</b>			
		<b>Pessoal e material do Internato de Pedro II</b>			
		<b>Pessoal</b>			
		1 Reitor com 3:600\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Decs. ns. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854, 2006 de 24 de Outubro de 1857, 4468 de 1 de Fevereiro de 1870 e 5120 de 24 de Outubro de 1872.....	4:800\$000	
		1 Vice-Reitor com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000	
		1 Secretario com 1:333\$336 de ordenado e 666\$664 de gratificação.....	Idem.....	2:000\$000	
		1 Escrivão com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Idem, Aviso de 6 de Maio de 1868 e Dec. n. 5120 de 24 de Outubro de 1872.....	2:400\$000	
		1 Medico..... Grat.	Aviso de 7 de Janeiro de 1856 e 14 de Março de 1870, e Dec. n. 5120 de 24 de Outubro de 1872 e Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.....	1:400\$000	
		15 Professores, sendo: 1 de religião, que servirá de capellão, 1 de portuguez, noções de geographia, arithmetica practica e nomenclatura geometrica, 1 de portuguez do 2º ao 5º anno, 1 de portuguez e historia litteraria, 1 de francez, 1 de allemão, 1 de latim, 1 de grego, 1 de mathematicas elementares, 1 de geographia e cosmographia, 1 de corographia e historia do Brazil, 1 de physica e chimica, 1 de historia natural e hygiene, 1 de rhetorica, poetica e litteratura nacional e 1 de philosophia, a 3:000\$ de ordenado e 1:800\$ de gratificação.	Decs. ns. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854, 2128 de 20 de Março de 1858, 2883 de 1 de Fevereiro de 1862, 4468 de 1 de Fevereiro de 1870, 2223 de 5 de Abril de 1873, 6130 de 1 de Março de 1876, 6884 de 20 de Abril de 1878, 8051 de 24 de Março de 1881 e § 1º do art. 2º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.	72:000\$000	
		3 Professores: 1 de desenho, 1 de gymnastica e 1 de musica, a 900\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem de 17 de Fevereiro de 1854, 24 de Outubro de 1857, 1 de Fevereiro de 1862, ns. 4468 de 1 de Fevereiro de 1870 e 2223 de 5 de Abril de 1873...	3:600\$000	
		2 Coadjuvantes do professor de desenho, a 700\$ de gratificação.....	Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 o Aviso de 31 de Outubro de 1872 e 3 de Outubro de 1874.....	1:400\$000	
		Gratificação a professores por contarem mais de 15 e 25 annos de serviço,...	Dec. de 17 de Fevereiro de 1854, art. 28.....	4:500\$000	

BIBLIOTECA  
DO  
MINISTERO DA FAZENDA

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
11 Substitutos, sendo: 1 de latim, 1 de fr. ncez, 1 de inglez, 1 de grego, 1 de italiano, 1 de allemão, 1 de religião, 1 de geographia, cosmographia e historia, 1 de mathematicas elementares, 1 de philosophia e 1 de rhetorica, poetica e litteratura nacional, a 900\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Decs. de 17 de Fevereiro de 1854 e 24 de Outubro de 1857, ns. 5120 de 24 de Outubro de 1872, 6130 de 1 de Março de 1876, 6884 de 20 de Abril de 1878, 8051 de 24 de Março de 1881 e § 1º do art 2.º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	13:200\$000	
Para pagamento de gratificação a substitutos quando em regencia de cadeiras.	§ 1º do art. 2 da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.	5:400\$000	
Gratificação ao preparador e conservador dos gabinetes de sciencias phisicas e naturaes.....	Idem.....	300\$000	
1 Porteiro com 500\$ de ordenado e 20\$ de gratificação.....	Idem de 17 de Fevereiro de 1854, 24 de Outubro de 1857, ns. 5120 de 24 de Outubro de 1872, 6130 de 1 de Março de 1876 e 6884 de 20 de Abril de 1878.....	700\$000	
5 Inspectores de alumnos, a 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Av. de 3 de Outubro de 1874	9:000\$000	
1 Bedel com 900\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000	
Para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os professores e empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do proprio Ministerio.....		500\$000	125:490\$000
<b>Material</b>			
8 Empregados do serviço interno, sendo: 1 guarda da bibliotheca e do gabinete de sciencias naturaes com a gratificação de 480\$, 1 zelador da capella com a de 240\$, 1 roupeiro com a de 840\$, 1 ajudante do roupeiro com a de 480\$, 1 enfermeiro com a de 600\$, 1 despenseiro com a de 840\$, 1 cozinheiro com a de 900\$, 1 ajudante com a de 600\$ e 15 criados a 40\$ mensaes.	Decs. de 17 de Fev. de 1854 e 24 de Outubro de 1857. Av. de 29 de Agosto de 1864 Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 e Av. de 31 de Outubro de 1872	12:240\$000	
Alimentos para 180 alumnos e pessoal da administração.....		41:000\$000	
Papel, livro, e objectos da Secretaria....		510\$000	
Cera, hostias, etc., para a capella.....		200\$000	
Livros para os alumnos, mappas, instrumentos e material das aulas.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	1:600\$000	
Vestuario e calçado dos alumnos.....	Idem.....	2:280\$000	
Lavagem e engomado da roupa dos alumnos e do refeitório.....		5:000\$000	
Enfermaria: medicamentos e dietas.....		800\$000	
Iluminação.....		3:000\$000	
Moveis e utensilios: compra de novos e reparos.....		2:000\$000	

Festividade: diplomas  
Cabellereiro  
Aluguel da  
Despezas ext  
as publica  
Para asseio  
A differer  
provém de  
foi comprac  
o Internato  
lativo votou  
Deram-se  
na mesma v  
das necessid  
pela admin  
dotou melho  
de despeza,  
terial, entre  
à alimenta  
de roupa, e  
tros serviço  
ordinario, c  
servação e  
propõe que  
seja elevado  
escrivão de  
quotas não s  
ções a qu  
quando no e  
formidade o  
do art. 2º d  
bro de 1886,  
de duplicata  
de substitui

Pessoal e  
1 Reitor,  
1 Vice-Re  
1 Secretar  
1 Escrivã  
17 Profess  
deira  
3 Profess  
mnas  
orden  
1-5

ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Festividade: collação do grão de bacharel, diplomas e premios.....		1:000\$000	
		Cabellereiro e dentista.....		360\$000	
		Aluguel da casa de residencia do Reitor..	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	1:200\$000	
		Despesas extraordinarias, comprehendidas as publicações na Imprensa Nacional....		1:780\$000	
		Para asseio e conservação do predio.....		600\$000	73:570\$000
					199:060\$000
					399:060\$000
		<p>A differença de 200:000\$ para menos provém de se ter pago o preço por que foi comprado o edificio em que se acha o Internato, para o que o Poder Legislativo votou a referida somma.</p> <p>Deram-se ; entretanto, outras reduções na mesma verba, mas o Governo á vista das necessidades representadas e provadas pela administração do estabelecimento, dotou melhor algumas das consignações de despeza, sobretudo com relação ao material, entre as quaes, as que se destinam á alimentação dos alumnos, lavagem de roupa, etc., etc., e attendeu a outros serviços sem augmento do credito ordinario, contemplando quota para conservação e asseio do predio ; bem assim propõe que o vencimento do Secretario seja elevado de 1:200\$ a 2:000\$ e o do escrivão de 2:000\$ a 2:400\$, e incluiu quotas não só para pagamento de gratificações a que têm direito os substitutos quando no exercicio das cadeiras, de conformidade com o que preceituou o § 1º do art. 2º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886, mas tambem para pagamento de duplicatas de vencimentos por motivo de substituições ou exercicio interino.</p>			
		<b>30.</b>			
		<b>Pessoal e material do Externato de Pedro II</b>			
		<b>Pessoal</b>			
		1 Reitor, como no Internato.....	Decs. de 17 de Fevereiro de 1854, 24 de Outubro de 1857, ns. 4468 de 1 de Fevereiro de 1870, 5120 de 24 de Outubro de 1872 e 6130 de 1 de Março de 1876.....	4:800\$000	
		1 Vice-Reitor, idem.....	Idem.....	3:000\$000	
		1 Secretario, idem.....	Idem.....	2:000\$000	
		1 Escrivão, idem.....	Idem e Av. de 11 de Janeiro de 1868 e Dec. n. 5120 de 24 de Outubro de 1872.	2:000\$000	
		17 Professores, visto áchar-se vaga a cadeira de grego, idem.....	Idem de 17 de Fevereiro de 1854, 24 de Outubro de 1857, 1 de Fevereiro de 1862 e ns. 4468 de 1 de Fevereiro de 1870, 2223 de 5 de Abril de 1873, 8051 de 24 de Março de 1881 e § 1º do art. 2º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	81:600\$000	
		3 Professores : 1 de desenho, 1 de gymnastica e 1 de musica, a 900\$ de ordenado e 300\$ de gratificação,....	Idem.....	3:600\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1 Coadjuvante do professor de desenho com 400\$ de gratificação.....	Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 e Av. de 31 de Outubro de 1872..	400\$000	
1 Dito do mestre de musica.....	Av. de 16 de Dezembro de 1852.....	400\$000	
Gratificação a professores por contarem mais de 15 e 25 annos de serviço....	Dec. de 17 de Fevereiro de 1854, art. 28.....	9:570\$000	
Para gratificar o lente ou o substituto que fôr incumbido da regencia da cadeira de Grego que se acha vaga no internato.....	§ 1º do art. 2º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.	1:800\$000	
11 Substitutos, como no Internato.....	Decs. de 17 de Fevereiro de 1854, 24 de Outubro de 1857, ns. 5120 de 24 de Outubro de 1872, 6130 de 1 de Março de 1876, 6884 de 20 de Abril de 1878 e § 1º do art. 2º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	13:200\$000	
Gratificação ao preparador e conservador dos gabinetes de sciencias phisicas e naturaes.....	Idem.....	300\$000	
1 Porteiro com 500\$ de ordenado e 200\$ de gratificação.....	.....	700\$000	
1 Bedel com 900\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Av. de 7 de Maio de 1874..	1:200\$000	
6 Inspectores de alumnos a 900\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem.....	7:200\$000	
Para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino quando os professores e empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou commissão do proprio Ministerio. ....	.....	500\$000	132:270\$000
Auxilios que, em compensação de terem cessado, em virtude de ser extinto o meio pensionado, os alimentos em cujo gozo se achavam e passaram a ter os seguitos empregados que serviam naquelle tempo : Ao Bedel.....	Av. de 19 de Fevereiro de 1885.....	600\$000	
Aos 6 Inspectores, a 50\$ mensaes cada um.	Idem.....	3:600\$000	
A 1 criado com 20\$ mensaes.....	Idem e Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888...	240\$000	4:440\$000
<b>Material</b>			
7 Empregados do serviço interno, sendo : 1 guarda da bibliotheca e do gabinete de sciencias naturaes com a gratificação de 720\$, e 6 criados a 40\$ mensaes.....	Dec. n. 9516 de 7 de Novembro de 1885 e § 30 do art. 2º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886..	3:600\$000	
Papel, livros e objectos da Secretaria.....	.....	1:200\$000	
Livros para o collegio, encadernações, material para escripta, mappas, instrumentos eapparelhos para o ensino.....	.....	3:800\$000	
Iluminação.....	.....	1:200\$000	
Moveis e utensilios : compra de novos e reparos.....	.....	1:180\$000	
Pintura, conservação e asseio do predio....	.....	1:000\$000	
Festividade : collação do grão, diplomas e premios.....	.....	1:000\$000	

NATUR

Despezas extra e conservação na Imprensa.

Conforme fl. passou deste p de 20:000\$ pa geraas de prepa um pequeno a venimento: de el mento do secret pedir-se a qua no pagamento mentos quando cicio interino no seelevado de 2: para despesa comprehender-s conservação do

Esco

1 Director cor 1:200\$ de

6 Professores: civica, noç pedagogia e portuguez litteratura francez; 1 de mathe ções de es de element e naturaes, 1:000\$ de

1 Professor de ordenado e

5 Adjuntos: 1 vica, noç pedagogia portuguez litteratura geographia ticas elemé ração merc sciencias ph de ordenad

1 Professor da 1:600\$ de

2 Professores 1:066\$666

1 Professor de ordenado e

4 Mestres: 1 sexo mascu de agulha para o sexo gymnastica 800\$ de



ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889		
		Despesas extraordinarias, inclusive asseio e conservação do predio e publicações na Imprensa Nacional.....		2:800\$000	15:780\$000	152:490\$000	170:609\$000
		<p>Conforme ficou explicado no § 28, passou desta para aquelle a consignaço de 20:000\$ para o serviço dos exames geraes de preparatorios. Entretanto, dá-se um pequeno augmento de despesa proveniente: de elevar-se tambem o vencimento do secretario de 1:200\$ a 2:000\$; de pedir-se a quantia de 500\$ para occorrer ao pagamento de duplicatas de vencimentos quando ha substituições ou exercicio interino no estabelecimento, e de ter-se elevado de 2:219\$ a 2:800\$ a consignaço para despesa extraordinaria, a fim de comprehender-se nella quota para asseio e conservação do predio.</p>					
		<h3>31.</h3> <h4>Escola Normal</h4> <h5>Pessoal</h5>					
		1 Director com 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Lei n. 2670 de 20 de Out. de 1875, art. 2º § 24, e Decs. ns. 6379 de 30 de Nov. de 1876, 7247 de 19 de Abril de 1879, art. 9º, 7684 de 6 de Março de 1880 e 8025 de 16 de Março de 1881, Lei n. 3514 de 16 de Out. de 1886, Art. 2º § 2º do Dec. n. 10.060 de 13 de Out. de 1888.....	3:600\$000			
		6 Professores: 1 de instrucção moral e civica, noções de economia politica, pedagogia e legislação escolar; 1 de portuguez e noções de historia da litteratura da lingua vernacula; 1 de francez; 1 de geographia e historia; 1 de mathematicas elementares e noções de escripturação mercantil e 1 de elementos de sciencias physicas e naturaes, a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	18:000\$000			
		1 Professor de religião com 533\$334 de ordenado e 266\$666 de gratificação...	Idem.....	800\$000			
		5 Adjuntos: 1 de instrucção moral e civica, noções de economia politica, pedagogia e legislação escolar; 1 de portuguez e noções de historia da litteratura da lingua vernacula; 1 de geographia e historia; 1 de mathematicas elementares e noções de escripturação mercantil, e 1 de elementos de sciencias physicas e naturaes, a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação...	Idem.....	12:000\$000			
		1 Professor da escola de applicação, com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de grat.	Idem.....	2:400\$000			
		2 Professores de escripta e desenho, a 1:066\$666 de ordenado e 533\$334 de gratificação.....	Idem.....	3:200\$000			
		1 Professor de musica vocal com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000			
		4 Mestres: 1 de trabalhos manuaes do sexo masculino; 1 mestra de trabalho de agulha; 1 mestre de gymnastica para o sexo masculino, e 1 mestra de gymnastica para o sexo feminino, a 800\$ de ordenado e 400\$ de grat.	Idem.....	4:800\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1 Secretario, com 1:333\$334 de ordenado e 666\$666 de gratificação.....	Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 2º § 24, e Decs. ns. 6379 de 30 de Novembro de 1876, 7247 de 19 de Abril de 1879, art. 9º, 7684 de 6 de Março de 1880 e 8025 de 16 de Março de 1881, Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886, Art. 2º § 2º do Dec. n. 10.060 de 13 de Outubro de 1888.....	2:000\$000	
1 Encarregado da bibliotheca, museu pedagogico e gabinetes, com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Amanuense, com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Porteiro-continuo com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000	
4 Inspectores ou Inspectoras, a 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	Idem.....	4:000\$000	
1 Continuo-correio, com 533\$334 de ordenado e 266\$666 de gratificação.....	Idem.....	800\$000	56:400\$000
<b>Material</b>			
Salarios a serventes.....	.....	2:000\$000	
Salarios a auxiliares do mestre de trabalhos manuaes.....	.....	1:400\$000	
Papel, livros e objectos para a Secretaria.....	.....	500\$000	
Iluminação.....	.....	120\$000	
Livros, encadernações, material para as aulas, instrumentos e apparatus.....	.....	3:480\$000	
Conservação e augmento da bibliotheca.....	.....	500\$000	
Moveis, utensilios e reparos nos existentes.....	.....	1:000\$000	
Asseio e conservação do predio.....	.....	1:000\$000	
Despezas diversas e eventuaes, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....	.....	500\$000	10:500\$000
			66:900\$000
			67:500\$000
<p>Pelo art. 2º § 2º da Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886 foi o Governo autorizado a reorganizar o ensino da Escola Normal, não podendo despendor com o pessoal e material mais de 60:000\$. Usando da autorização, o Governo expediu o Regulamento que baixou com o Dec. n. 10.060 de 13 de Outubro de 1888, e na tabella que acompanha o mesmo Regulamento fixou a despesa com o pessoal em 56:400\$ e com o material em 3:600\$. As Leis de orçamento para 1888 e 1889 haviam votado o credito de 67:500\$, sendo para pessoal 55:200\$ e para material 12:300\$. E' porém de todo impossivel occorrer ás despesas da segunda natureza apenas com a referida quantia de 3:600\$, sobretudo hoje que a Escola funciona em edificio proprio, quando anteriormente occupava parte do predio da Escola Polytechnica, o que contribuia para ser menor a despesa.</p> <p>A fim de attender, portanto, regularmente ao serviço deste estabelecimento é indispensavel augmentar algumas das respectivas consignações, do que resulta a differença para mais de 6:900\$, comparada a despesa ora proposta com a somma de 60:000\$ autorizada para a reforma; mas, se fór comparada com o credito de 67:500\$, ainda votado na vigente lei do orçamento, haverá para menos a importancia de 600\$000.</p>			

Academ

1 Directo  
600\$

12 Profes  
ficas  
outro  
chito  
de d  
histo  
tuar  
1 de  
de h  
e an  
e 60

Gratifi  
tara  
400\$

1 Secre  
res)

1 Conse  
rad  
nad

1 Porte  
de

3 Guar  
gra

Pensão  
afim  
tudos

2 Serv  
Aos ind

Papel, p  
Papel p  
relha  
a ole

ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		<b>32.</b>			
		<b>Academia Imperial das Bellas Artes</b>			
		<b>Pessoal</b>			
		1 Director com 1:800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Leis ns. 369 de 18 de Setembro de 1845 e 939 de 26 de Setembro de 1857, Dec. n. 1603 de 14 de Maio de 1855 e Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.....	2:400\$000	
		12 Professores, a saber: 2 de mathematicas applicadas (um da primeira e outro da segunda cadeira), 1 de architectura, 1 de desenho figurado, 1 de desenho de ornatos, 1 de pintura historica, 1 de paisagem, 1 de estatuaria, 1 de esculptura de ornatos, 1 de xylographia, 1 de anatomia e 1 de historia das bellas-artes, esthetica e archeologia, a 1:800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Idem e Dec. n. 2424 de 25 de Maio de 1859.....	28:800\$000	
		Gratificação a 4 professores por contarem mais de 25 annos de serviço, a 400\$000.....	Dec. de 14 de Maio de 1855, art. 108.....	1:600\$000	
		1 Secretario (serve um dos professores)..... Grat.	Idem e de 25 de Maio de 1859, e Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.....	900\$000	
		1 Conservador da Pinacotheca e restaurador de quadros com 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Idem de 14 de Maio de 1855, art. 108, e n. 805 de 23 de Setembro de 1864, Av. de 26 de Novembro de 1857 e Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.....	1:800\$000	
		1 Porteiro com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem n. 1141 de 7 de Agosto de 1861 e Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.....	1:200\$000	
		3 Guardas a 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	Idem n. 1603 de 14 de Maio de 1855, Av. de 8 de Novembro de 1860 e Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.....	2:700\$000	39:400\$000
		<b>Material</b>			
		Pensão a dous alumnos na Europa, afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos.....	Lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845.....	4:600\$000 1:440\$000	
		2 Serventes a 60\$ mensaes.....	Decs. ns. 1603 de 14 de Maio de 1855 e 2424 de 25 de Maio de 1859.....	2:000\$000 500\$000	
		Aos individuos que servirem de modelo.....		2:000\$000	
		Papel, pennas, impressão de catalogos, etc.			
		Papel para desenho, panno, papel apparelhado e tintas para o estudo de pintura a oleo.....		2:000\$000	

00\$000 67:500\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Lavagem de toalhas, concertos, barro para esculptura, etc.....	.....	400\$000	
Actos sollemnes da Academia.....	.....	800\$000	
Medalhas de ouro para premio aos artistas que se distinguirem na exposição geral.	Av. de 25 de Abril de 1840.....	500\$000	
Ditas para premio a alumnos.....	Decs. ns. 1603 de 14 de Maio de 1855 e 2424 de 25 de Maio de 1859.....	500\$000	
Reparos na collecção de pinturas e gesso.	.....	1:800\$000	
Ditos de moveis e utensilios.....	.....	400\$000	
Para augmento da bibliotheca e assignatura de publicações sobre bellas-artes..	Decs. ns. 1603 de 14 de Maio de 1855 e 2424 de 25 de Maio de 1859....	1:000\$000	
Para ajuda de custo de ida e volta aos pensionistas que forem aperfeiçoar seus estudos na Europa.....	Idem.....	2:000\$000	
Para auxiliar a mantença do Conservatorio de Musica.....	Idem.....	12:000\$000	
Para premios aos artistas nacionaes que mais se distinguirem nas exposições geraes e aquisição de produções artisticas, paineis, estatuas, gravuras, etc....	Idem.....	10:000\$000	
Para despesas diversas e extraordinarias, inclusive despeza com duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os professores e empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do proprio Ministerio e publicações na Imprens. Nacional.....	.....	2:710\$000	
Para conservação e asseio do edificio.....	.....	500\$000	
Para pagamento dos quadros comprados ao professor Pedro Americo, ultima prestação.....	.....	5:000\$000	48:150\$000
			87:550\$000
			87:550\$000
<b>33.</b>			
<b>Imperial Instituto dos Meninos Cegos</b>			
<b>Pessoal</b>			
1 Director com 2:600\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Decs. ns. 781 de 10, 1428 de 12, 1434 de 23 de Setembro de 1854, e 2410 de 27 de Abril de 1859. Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888 e Dec. n. 10.212 de 23 de Março de 1889.....	3:200\$000	
1 Thesoureiro com 400\$ de ordenado e 200\$ de gratificação.....	Idem.....	600\$000	
1 Medico com 600\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:000\$000	
1 Amannense com 400\$ de ordenado e 200\$ de gratificação.....	Idem.....	600\$000	
1 Capellão com 200\$ de ordenado e igual quantia de gratificação.....	Idem.....	400\$000	

DA 1890 VOTADA PARA 1889

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
9 Professores, sendo : 1 de religião, 1 de primeiras letras e grammatica portugueza, 1 de geographia e historia, 1 de arithmetica, 1 de algebra, geometria e noções de sciencias physicas, uma professora da lingua franceza e 3 de musica, a 1:000\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Decs. ns. 781 de 10, 1428 de 12, 1434 de 23 de Setembro de 1854, e 2410 de 27 de Abril de 1849, Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888 e Dec. n. 10 212 de 23 de Março de 1889	14:400\$000	
8 Repetidores, sendo 1 de primeiras letras e religião, 1 de primeiras letras das alumnas, 1 de arithmetica e algebra, 1 de geographia e historia, 1 de francez, 1 da 1ª e 1 da 2ª classe de musica, e 1 de musica das alumnas, a 550\$ de ordenado e 250\$ de gratificação....	Idem.....	6:400\$000	
2 Inspectores de alumnos e alumnas, a 400\$ de ordenado e 100\$ de gratificação...	Idem.....	1:000\$000	
1 Porteiro..... Grat.	Idem.....	400\$000	
1 Continuo.....	Idem.....	360\$000	28:360\$000
<b>PESSOAL POR CONTRACTO</b>			
2 Professores de musica, a 1:600\$000....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888 e Dec. n. 10.212 de 23 de Março de 1889.....	3:200\$000	
1 Mestra de trabalhos das alumnas.....	Idem.....	1:000\$000	
1 Coadjuvante dos trabalhos de agulha...	Idem.....	800\$000	
1 Mestre de afinação de pianos e afinador	Idem.....	1:000\$000	
1 Dictante e copista.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Mestre da officina typographica.....	Idem.....	1:400\$000	
1 Contra-mestre e revisor da officina typographica.....	Idem.....	720\$000	
1 Mestre da officina de encadernação....	Idem.....	1:400\$000	
1 Contra-mestre, idem.....	Idem.....	720\$000	
1 Roupeira.....	.....	360\$000	
1 Enfermeiro e despenseiro.....	.....	360\$000	
1 Ajuante da inspectora de alumnas...	.....	300\$000	
1 Ajudante do inspector de alumnos e do enfermeiro.....	.....	420\$000	12:880\$000
<b>Material</b>			
1 Feitor e comprador.....	.....	420\$000	
1 Cozinheiro.....	.....	720\$000	
1 Ajudante do cozinheiro.....	.....	420\$000	
14 Serventes, a 35\$ mensaes.....	.....	5:880\$000	
Aluguel da casa e terreno anexo, inclusive o imposto predial a cargo do Governo.....	.....	7:168\$000	
Alimentação de alumnos e empregados internos (107 pessoas).....	.....	22:000\$000	
Roupa, concerto da usada, lavagem e engommado, calçado e miudezas....	.....	4:000\$000	
Medicamentos, dietas, etc.....	.....	2:000\$000	
Illuminação.....	.....	2:000\$000	
Aquisição de mappas, livros, papel e outros objectos do ensino, guisamento da capella, aquisição e concerto de moveis e conservação do predio.....	.....	3:520\$600	
Para melhoramento de materiaes das officinas.....	.....	2:356\$000	
Para concerto dos pianos existentes...	.....	1:020\$000	

87:550\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Extraordinarias, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....		800\$000	52:313\$600
A differença de 1:600\$ para mais procede de pequenos augmentos feitos nas consignações destinadas ao material, como aquisição de materia prima para as officinas, etc.			93:553\$600
<b>34.</b>			91:953\$600
<b>Instituto dos Surdos-mudos</b>			
<b>Pessoal</b>			
1 Director com 2:600\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Leis ns. 939 de 26 de Setembro de 1857, 1114 de 27 de Setembro de 1860, 1507 de 26 de Setembro de 1867, Regulamento n. 4046 de 19 de Dezembro de 1867 e Dec. n. 5435 de 15 de Outubro de 1873.....	3:200\$000	
1 Capellão e professor de religião. Grat.	Avisos de 21 de Abril e de 7 de Julho de 1869, e Dec. n. 5435 de 15 de Outubro de 1873.....	1:000\$000	
2 Professores de linguagem escripta, a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Dec. n. 5435 de 15 de Outubro de 1873.....	6:000\$000	
1 Dito de linguagem articulada com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação	Idem.....	3:000\$000	
1 Dito de mathematicas com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação....	Idem.....	3:000\$000	
1 Dito de desenho..... Grat.	Idem.....	1:000\$000	
4 Repetidores a 1:200\$.....	Idem.....	4:800\$000	
1 Medico.....	Idem.....	600\$000	
1 Agente com 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	Idem.....	1:800\$000	
1 Escripturario com 1:066\$666 de ordenado e 533\$334 de gratificação.....	Idem e Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	1:600\$000	
1 Mestre de gymnastica..... Grat.	Dec. n. 5435 de 15 de Outubro de 1873.....	600\$000	
Para pagamento das gratificações addicionaes da 5ª parte dos vencimentos ao professor de desenho e ao de linguagem escripta dos 3º e 4º annos....	Art. 10 do Regulamento annexo ao Dec. n. 5435 de 15 de Outubro de 1873	800\$000	
Para pagamento da gratificação a que tem direito 1 professor por contar mais de 15 annos de magisterio.....	Idem.....	600\$000	28:000\$000
<b>PESSOAL POR CONTRACTO</b>			
1 Despenseiro.....	Dec. n. 5435 de 15 de Outubro de 1873.....	600\$000	
1 Roupeiro e enfermeiro.....	Idem.....	600\$000	
1 Cozinheiro.....	Idem.....	1:200\$000	
5 Serventes.....	Idem.....	2:400\$000	
1 Mestre sapateiro.....	Idem.....	1:460\$000	
1 Dito encadernador.....	Idem.....	2:555\$000	8:815\$000

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Alimentação de cozinheiro e Roupa para os certo de roupa Dietas, medicam. Papel, pennas, sino, inclusiv. Guisamento da Illuminação... Materia prima Concerto e accu. Conservação do da escola agr. Extraordinarias occasião da d. carretos dos no Instituto e Nacional....		
A differença d. provém, por um la. de 600\$ para pag. que tem direito pletar mais de 15. elevarem-se as para alimentação a fim de serem adm. para materia pri. a fim de substituir pelo serviço de 1. e moveis de 380\$ servação do pred. de 1:000\$ a 2:00. pouco mais de de agricola: e por e feito algumas p. outras consignaç. 850\$000.		
<b>Asylo de M</b>		
<b>P</b>		
1 Director com 2. de gratificaçã		
1 Ajudante do D. denado e 500		
3 Professores, ser maria, 1 de metria plana artes, e 1 de Brazil, a 1:6. gratificação.		
1 Medico.....		
1 Capellão.....		
1 Escrivão com 1. de gratificaçã		
1 Almojarife co 800\$ de grat.		

ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889	
3:553\$600	91:953\$600	<p align="center"><b>Material</b></p> <p>Alimentação de alumnos e empregados, cozinheiro e serventes.....</p> <p>Roupa para os alumnos, lavagem e concerto de roupa, e calçado.....</p> <p>Dietas, medicamentos, etc.....</p> <p>Papel, pennas, livros e objectos do ensino, inclusive o museu escolar.....</p> <p>Guisamento da capella.....</p> <p>Iluminação.....</p> <p>Materia prima para as officinas.....</p> <p>Concerto e aquisição de moveis.....</p> <p>Conservação do predio, jardins e custeio da escola agricola.....</p> <p>Extraordinarias, inclusive festividade por occasião da distribuição dos premios, carretos dos objectos manufacturados no Instituto e publicações na Imprensa Nacional.....</p> <p>A differença de 3:970\$000 para mais provém, por um lado, de pedir-se a quantia de 600\$ para pagamento da gratificação a que tem direito um professor por completar mais de 15 annos de exercicio, e de elevarem-se as seguintes consignações: para alimentação de 12:000\$ a 14:000\$ a fim de serem admittidos mais 10 alumnos; para materia prima de 4:000\$ a 5:000\$, a fim de substituir-se o material estragado pelo serviço de 15 annos; para concertos e moveis de 380\$ a 600\$000 e para conservação do predio, escola agricola, etc., de 1:000\$ a 2:000\$ a fim de dar-se um pouco mais de desenvolvimento ao ensino agricola: e por outro lado de terem-se feito algumas pequenas reduções em outras consignações na importancia de 850\$000.</p> <p align="center"><b>35.</b></p> <p align="center"><b>Asylo de Meninos Desvalidos</b></p> <p align="center"><b>Pessoal</b></p> <p>1 Director com 2:600\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....</p> <p>1 Ajudante do Director com 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação.....</p> <p>3 Professores, sendo: 1 de instrucção primaria, 1 de algebra elementar, geometria plana e mecanica applicada ás artes, e 1 de historia e geographia do Brazil, a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....</p> <p>1 Medico.....</p> <p>1 Capellão.....</p> <p>1 Escrivão com 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....</p> <p>1 Almoxarife com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....</p>		<p>14:000\$000</p> <p>4:000\$000</p> <p>800\$000</p> <p>1:200\$000</p> <p>200\$000</p> <p>1:400\$000</p> <p>5:000\$000</p> <p>600\$000</p> <p>2:000\$000</p> <p>620\$000</p> <p>29:820\$000</p> <p>3:200\$000</p> <p>1:500\$000</p> <p>7:200\$000</p> <p>1:200\$000</p> <p>800\$000</p> <p>1:800\$000</p> <p>2:400\$000</p>	<p>66:635\$000</p> <p>18:100\$000</p>	<p>62:665\$000</p>	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>PESSOAL POR CONTRACTO</b>			
1 Mestre de desenho e esculptura.....	Dec. n. 5849 de 9 de Janeiro de 1875, Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 e Dec. n. 8910 de 17 de Março de 1883.....	1:500\$000	
1 Dito de musica.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Dito alfaiate.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Dito sapateiro.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Dito carpinteiro.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Dito encadernador.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Dito marceneiro e empalhador.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Dito latoeiro.....	Idem.....	1:200\$000	
1 dito de torneiro.....	Idem.....	1:200\$000	
1 Machinista.....	Idem.....	960\$000	
1 Ajudante do mestre da officina de latoeiro.....	Idem.....	600\$000	
1 Dito de gymnastica.....	Idem.....	780\$000	
9 Inspectores, a 800\$000.....	Idem.....	7:200\$000	
1 Enfermeiro.....	Idem.....	600\$000	
1 Roupeiro.....	Idem.....	480\$000	
1 Padeiro.....	Idem.....	960\$000	
1 Ajudante do Padeiro.....	Idem.....	480\$000	
1 Encarregado da lavanderia.....	Idem.....	960\$000	
1 Ajudante.....	Idem.....	480\$000	
1 Criado copeiro.....	Idem.....	800\$000	
1 Cozinheiro.....	Idem.....	780\$000	
1 Ajudante do dito.....	Idem.....	540\$000	
2 Criados serventes, a 480\$000.....	Idem.....	960\$000	
4 Trabalhadores para a chacara, a 540\$000.....	Idem.....	2:160\$000	
1 Porteiro.....	Idem.....	360\$000	30:200\$000
<b>Material</b>			
Alimentação de 350 menores e 21 empregados.....	Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	48:000\$000	
Acquisição de utensis para lavagem e engommagem de roupa.....	.....	1:600\$000	
Medicamentos, dietas, etc.....	.....	2:000\$000	
Materia prima para as diferentes officinas do estabelecimento, inclusive ferramentas para as mesmas officinas e combustivel para a machina.....	.....	30:000\$000	
Iluminação, acquisição de livros, papel, mappas, etc.....	.....	3:000\$000	
Acquisição de material para o dormitorio, refeitório, cozinha, copa e mais dependencias.....	.....	3:000\$000	
Extrordinarias, inclusive asseio e conservação do predio e publicações na Imprensa Nacional.....	.....	3:000\$000	90:600\$000
			138:900\$000
			116:580\$000
<p>Este paragrapho de despesa apresenta um augmento de 22:320\$ que se explica pelo seguinte facto:</p> <p>Corria por conta da renda de algumas officinas que não se achavam contempladas ainda na tabelle explicativa, não só a despesa com os salarios dos mestres, mas tambem com acquisição de materia prima para os trabalhos dessas officinas. Hoje, porém, que a renda bruta do estabelecimento tem de ser recolhida aos cofres publicos, é necessario abrir consignações para todos os serviços, considerando-se que, os bons resultados que poderá apresentar esta instituição e, portanto, o crescimento de sua renda, dependem em muito do desenvolvimento profissional que nella houver.</p>			



ADA 1890	VOTADA PARA 1890	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		<b>36.</b>			
		Estabelecimento de Educandas no Pará			
		Subsidio.....	Dec n. 348 de 4 de Junho de 1845.....	2:000\$000	2:000\$000
		<b>37.</b>			
		Imperial Observatorio			
		<b>Pessoal</b>			
		1 Director com 4:000\$ de ordenado e 2:333\$334 de gratificação.....	Lei n. 3017 de 5 de Nov. de 1880, § 38, art. 2º....	7:000\$000	
		1 Secretario com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000	
		1 1º Astronomo com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....	Idem.....	6:000\$000	
		1 2º dito com 3:333\$334 de ordenado e 1:666\$666 de gratificação.....	Idem.....	5:000\$000	
		1 3º dito com 2:666\$666 de ordenado e 1:333\$334 de gratificação.....	Idem.....	4:000\$000	
		2 Ajudantes para os trabalhos do levantamento do mappa do céu, cada um com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Lei n. 3397 de 24 de Nov. de 1888.....	4:800\$000	
		1 Calculador com 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Idem.....	3:600\$000	
		2 Ajudantes do calculador, a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	.....	4:800\$000	
		1 Encarregado do serviço da hora e dos chronometros..... Grat.	.....	1:200\$000	
		3 Alumnos-astronomos, a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Lei n. 3017 de 5 de Nov. de 1880, § 38, art. 2º....	3:600\$000	
		Para gratificar ao alumno astronomo que cumulativamente serve de bibliothecario.....	Idem.....	400\$000	
		1 Conservador do material com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Idem.....	2:400\$000	
		3 Guardas-manobras, a 640\$ de ordenado e 320\$ de gratificação.....	Idem.....	2:880\$000	
		1 Porteiro com 640\$ de ordenado e 320\$ de gratificação.....	Idem.....	960\$000	49:640\$000
		<b>Material</b>			
		1 Servente..... Salario.....	.....	600\$000	
		Publicações, comprehendendo textos, gravuras, estampas, mappas e diagrammas e encadernações.....	.....	10:000\$000	
		Registros, papel, pennas, tinta, etc., e limpeza do estabelecimento.....	.....	660\$000	
		Compra e concerto de aparelhos e instrumentos, inclusive a de um circulo meridiano, orçado em 7:000\$000; collocação e conservação dos mesmos aparelhos e instrumentos; prateamento dos espelhos telescopicos; pintura das cobertas; aquisição de productos chimicos para a spectroscopia e photometria e experiencias indispensaveis.....	.....	12:000\$000	
		Idem, idem de aparelhos e utensilios para o serviço do levantamento do mappa do céu.....	Lei n. 3397 de 24 de Nov. de 1888.....	2:000\$000	

116:580\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Sellos para correspondencia internacional, telegrammas, etc..... Illuminação..... Assignaturas de jornaes e revistas scientificas para a bibliotheca, compra de livros, encadernações e publicações na Imprensa Nacional..... Custeio da officina já montada no Observatorio..... Para o asseio e conservação do predio..... Eventuaes e extraordinarias.....	..... 400\$000 ..... 1:500\$000 ..... 1:400\$000 ..... 2:000\$000 ..... 500\$000 ..... 1:000\$000	..... ..... ..... ..... 32:060\$000	..... ..... ..... ..... 81:700\$000	..... ..... ..... ..... 93:300\$000
<p>No exercicio de 1891 a despesa deste estabelecimento ainda descera, porque na actual proposta se pede a quantia de 7:000\$ para a compra de um circulo meridiano, indispensavel ao Observatorio. Não tendo o estabelecimento nenhum outro empregado de administração além do Director, é imprescindivel a criação do logar de secretario; assim como, não podendo a bibliotheca, hoje com bastante desenvolvimento, deixar de ter um empregado que se ocupe com o respectivo serviço, propõe-se tambem uma pequena gratificação adicional para um dos alumnos astronomicos que deverá exercer as funcções de seu emprego com os daquelle cargo.</p>				
<p align="center"><b>38.</b></p>				
<p align="center"><b>Archivo Publico</b></p>				
<p align="center"><b>Pessoal</b></p>				
1 Director com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação..... 2 Officiaes a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação..... 3 Amanuenses a 1:200\$ de ordenado e 800\$ de gratificação..... 1 Porteiro com 1:066\$664 de ordenado e 533\$333 de gratificação..... 1 Continuo com 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação..... Para occorrer á despesa com duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se achem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do proprio Ministerio.....	Lei n. 6164 de 24 de Março de 1876..... Idem..... Idem..... Idem..... Idem..... Idem.....	..... ..... ..... 6:000\$000 ..... 6:000\$000 ..... 6:000\$000 ..... 1:600\$000 ..... 1:000\$000	..... ..... ..... ..... .....	..... ..... ..... ..... .....
<p align="center"><b>Material</b></p>				
2 Serventes com n 60\$ mensaes..... Papel, pennas, livros e encadernações..... Caixas para guarda de documentos.....	..... ..... .....	..... 500\$000 ..... ..... 21:100\$000 ..... 1:440\$000 ..... 300\$000 ..... 160\$000	..... ..... .....	..... ..... .....

CADA 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Moveis, estantes e armarios.....		200\$000		
		Encadernação de livros.....		300\$000		
		Limpeza e asseio da casa.....		200\$000		
		Extraordinarias, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....		300\$000		
700\$000	93:300\$000	Para compra e cópia de documentos im- portantes pertencentes a particulares e continuação de publicações de docu- mentos historicos e de catalogos e in- dices já organizados e dos que o forem sendo, inclusive a despeza com os co- pistas que forem necessarios.....		5:000\$000	7:900\$000	29:000\$000 27:000\$000
<p>O augmento de 2:000\$ procede: por um lado de pedirem-se, quanto ao pessoal: 400\$ para elevar-se o vencimento do porteiro de 1:200\$ a 1:600\$, 40\$ para o do continuo do 960\$ a 1:000\$, visto terem os empregados dessa categoria em outras repartições remunerações ainda superiores, e 500\$ para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito, obrigatorio por lei; e quanto ao material: mais 100\$ para a consignação destinada a papel, pennas, etc. e 1:000\$ para a relativa á compra e cópias de documentos importantes, etc.: reduzida, por outro lado, a 160\$ a consignação de 200\$ com destino a aquisição de caixas para guarda dos documentos.</p>						
<b>39.</b>						
<b>Bibliotheca Nacional</b>						
<b>Pessoal</b>						
		1 Bibliothecario com 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação.....	Dec. n. 6141 de 4 de Março de 1876.....	4:800\$000		
		3 Chefes de secção a 2:700\$ de ordenado e 1:300\$ de gratificação.....	Idem.....	12:000\$000		
		3 Officiaes a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	9:000\$000		
		1 Secretario com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000		
		8 Auxiliares a 1:000\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	11:200\$000		
		1 Guarda com 1:000\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:400\$000		
		1 Porteiro com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000		
		Para occorrer á despeza com duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de ser- viço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou commissão do proprio Ministerio.....		500\$000		
<b>ADDIDO</b>						
		1 Guarda..... Grat.	Decreto n. 664 de 4 de Se- tembro de 1852.....	500\$000	43:600\$000	
<b>Material</b>						
		5 Serventes a 70\$ mensaes.....		4:200\$000		
		Impressão dos Annaes.....		4:800\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Sellos para correspondencia internacional, telegrammas, etc.....		400\$000		
Iluminação .....		1:500\$000		
Assignaturas de jornaes e revistas scientificas para a bibliotheca, compra de livros, encadernações e publicações na Imprensa Nacional .....		1:400\$000		
Custeio da officina já montada no Observatorio. ....		2:000\$000		
Para o asseio e conservação do predio..		500\$000		
Eventuaes e extraordinarias .....		1:000\$000	32:060\$000	81:700\$000
				93:300\$000
<p>No exercicio de 1891 a despeza deste estabelecimento ainda descera, porque na actual proposta se pede a quantia de 7:000\$ para a compra de um circulo meridiano, indispensavel ao Observatorio. Não tendo o estabelecimento nenhum outro empregado da administração além do Director, é imprescindivel a criação do logar de secretario; assim como, não podendo a bibliotheca, hoje com bastante desenvolvimento, deixar de ter um empregado que se ocupe com o respectivo serviço, propõe-se tambem uma pequena gratificação adicional para um dos alumnos astronomicos que deverá exercer as funcções de seu emprego com os daquelle cargo.</p>				
<b>38.</b>				
<b>Archivo Publico</b>				
<b>Pessoal</b>				
1 Director com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....	Lei n. 6164 de 24 de Março de 1876.....			
2 Officiaes a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....			
3 Amanuenses a 1:200\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Idem.....	6:000\$000		
1 Porteiro com 1:056\$664 de ordenado e 533\$334 de gratificação.....	Idem.....	6:000\$000		
1 Continuo com 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	Idem.....	6:000\$000		
Para occorrer á despeza com duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se achem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou em commissão do proprio Ministerio.....		1:600\$000		
		1:000\$000		
		500\$000	21:100\$000	
<b>Material</b>				
2 Serventes com 60\$ mensaes.....		1:440\$000		
Papel, pennis, livros e encadernações.....		300\$000		
Caixas para guarda de documentos.....		160\$000		

Mov  
Enca  
Limp  
Extr  
Im  
Para  
por  
co  
ma  
dic  
ser  
pis  
  
O  
um l  
400\$  
port  
o de  
tere  
out  
sup  
dupl  
subs  
os e  
moti  
gato  
mais  
a p  
rela  
imp  
lado  
dest  
dos  
  
1 B  
3 C  
3 O  
1 S  
8 A  
1 G  
1 F  
Par  
v  
e  
s  
v  
l  
  
1 O  
5 S  
Im

ORÇADA A 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Moveis, estantes e armarios.....		200\$000	
		Encadernação de livros.....		300\$000	
		Limpeza e asseio da casa.....		200\$000	
		Extraordinarias, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....		300\$000	
700\$000	93:300\$000	Para compra e cópia de documentos im- portantes pertencentes a particulares e continuação de publicações de docu- mentos historicos e de catalogos e in- dices já organizados e dos que o forem sendo, inclusive a despeza com os co- pistas que forem necessarios.....		5:000\$000	7:900\$000
				29:000\$000	27:000\$000
		<p>O augmento de 2:000\$ procede: por um lado de pedirem-se, quanto ao pessoal: 400\$ para elevar-se o vencimento do porteiro de 1:200\$ a 1:600\$, 40\$ para o do continuo do 960\$ a 1:000\$, visto terem os empregados dessa categoria em outras repartições remunerações ainda superiores, e 500\$ para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico, gratuito, obrigatorio por lei; e quanto ao material: mais 100\$ para a consignação destinada a papel, pennas, etc. e 1:000\$ para a relativa a compra e cópias de documentos importantes, etc.: reduzida, por outro lado, a 160\$ a consignação de 200\$ com destino a aquisição de caixas para guarda dos documentos.</p>			
		<b>39.</b>			
		<b>Bibliotheca Nacional</b>			
		<b>Pessoal</b>			
		1 Bibliothecario com 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação.....	Dec. n. 6141 de 4 de Março de 1876.....	4:800\$000	
		3 Chefes de secção a 2:700\$ de ordenado e 1:300\$ de gratificação.....	Idem.....	12:000\$000	
		3 Officiaes a 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	9:000\$000	
		1 Secretario com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000	
		8 Auxiliares a 1:000\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	11:200\$000	
		1 Guarda com 1:000\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:400\$000	
		1 Porteiro com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000	
		Para occorrer á despeza com duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de ser- viço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou commissão do proprio Ministerio.		500\$000	
		<b>ADDIDO</b>			
		1 Guarda..... Grat.	Decreto n. 664 de 4 de Se- tembro de 1852.....	500\$000	43:600\$000
		<b>Material</b>			
		5 Serventes a 70\$ mensaes.....		4:200\$000	
		Impressão dos Annaes.....		4:800\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<p>Encadernações, inclusive a que se tem de fazer por uma só vez, com a restauração e reencadernação dos livros antigos que constituem edições rarissimas, exemplares unicos.....</p> <p>Acquisição de livros e assignatura de periodicos estrangeiros.....</p> <p>Iluminação.....</p> <p>P. pel, pennas, etc.....</p> <p>Acquisição de moveis, reparos, asseio dos mesmos, asseio e conservação do predio.....</p> <p>Extraordinarias, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....</p> <p>Para publicação de um catalogo.....</p> <p>Para a installação do serviço das permutações internacionaes, em vista do tratado celebrado com a Belgica; serviço que era feito na Secretaria de Estado, mas que melhor executado será na Bibliotheca.....</p>	<p>8:000\$000</p> <p>10:000\$000</p> <p>8:000\$000</p> <p>1:200\$000</p> <p>3:000\$000</p> <p>1:380\$000</p> <p>5:000\$000</p> <p>3:000\$000</p>	<p>48:580\$000</p>	<p>92:180\$000</p> <p>75:000\$000</p>
<p>A differença para mais de 17:180\$ resulta: de pedir-se a quantia de 500\$ para pagamento de duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito obrigatorio ou em comissão do proprio Ministerio, além de 1:680\$ para admissão de mais 2 serventes; de elevar-se de 4:000\$ a 8:000\$ a consignação para encadernações, afim de attender, como despesa, por uma só vez, á restauração e reencadernação dos livros antigos que constituem edições rarissimas, exemplares unicos; idem de 6:800\$ a 8:000\$ a que se destina a iluminação; idem de 1:200\$ a 3:000\$ a de moveis, etc., comprehendendo-se o asseio e conservação do predio; de pedir-se a quantia de 5:000\$, despesa, que tambem será feita por uma só vez, para a impressão de um catalogo simples dos livros pertencentes á Bibliotheca, e que sirva de inventario; e finalmente 3:000\$ afim de installar-se na mesma Bibliotheca o serviço de permutações internacionaes que estava sendo feito na Secretaria de Estado, mas sem o desenvolvimento preciso por falta de espaço no edificio da mesma Secretaria.</p>			
<p align="center"><b>40.</b></p> <p><b>Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro</b></p>			
<p>Subsidio.....</p> <p>Para aquisição, na Europa, de documentos e noticias que interessem á historia e geographia do Brazil.....</p>	<p>Lei n. 939 de 26 de Setembro de 1857.....</p> <p>Idem n. 1245 de 28 de Junho de 1865.....</p>	<p>7:000\$000</p> <p>2:000\$000</p>	<p>9:000\$000</p> <p>9:000\$000</p> <p>9:000\$000</p>
<p align="center"><b>41.</b></p> <p><b>Imperial Academia de Medicina</b></p>			
<p>Subsidio.....</p>	<p>Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1849.....</p>	<p>3:000\$000</p>	<p>3:000\$000</p> <p>3:000\$000</p>

Ly

Subsidio  
Officio  
Bella

Dito ao  
Dito ao  
Dito ao

Dito ao  
Pretor

Insp

1 Insp  
nado

4 Mem  
1:200

25 Dele  
urbu  
de g

7 Dito  
de c

1 Medi  
orde

2 Phar  
lisaç  
de o

1 Secre  
1:000

1 Offic  
orde

4 Ama  
de g

1 Port  
de g

1 Cont  
333\$

Para oc  
ções a  
que t  
a qu  
de 3  
despe  
nos e  
interi  
achar  
public  
ou cor

A 1890	VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		<b>42.</b>			
		<b>Lyceus de Artes e Officios</b>			
		Subsidio ao Imperial Lyceu de Artes e Officios da Sociedade Propagadora das Bellas Artes do Rio de Janeiro.....	Leis ns. 1245 de 28 de Junho de 1865, 1836 de 27 de Setembro de 1870, 2940 de 31 de Outubro de 1879, 3017 de 5 de Novembro de 1880 e 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	60:000\$000	
		Dito ao da capital da Bahia.....	Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880.....	10:000\$000	
		Dito ao dos Artistas Mecanicos e Liberaes do Recife.....	Idem.....	10:000\$000	
		Dito ao Lyceu Taubateano.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	5:000\$000	
		Dito ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto.....	Idem.....	5:000\$000	90:000\$000
	75:000\$000				
		<b>43.</b>			
		<b>Inspectoria Geral de Hygiene</b>			
		<b>CORTE</b>			
		<b>Pessoal</b>			
		1 Inspector Geril com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1885.....	6:000\$000	
		4 Membros, a 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Idem.....	14:400\$000	
		25 Delegados de hygiene das freguezias urbanas, a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Idem.....	60:000\$000	
		7 Ditos das freguezias sul urbanas, a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação..	Idem.....	8:400\$000	
		1 Medico demographista com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Idem.....	2:400\$000	
		2 Pharmaceuticos encarregados da fiscalisação das pharmacias, a 1:333\$33 de ordenado e 666\$667 de gratificação.	Idem.....	4:000\$000	
		1 Secretario com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000	
		1 Official da Secretaria com 1:333\$333 de ordenado e 666\$667 de gratificação....	Idem.....	2:000\$000	
		4 Amanuenses, a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	4:800\$000	
		1 Porteiro com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000	
		1 Continuo com 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	Idem.....	1:000\$000	
		Para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes e ajudas de custo de que tratam os arts. 37 e 38 do Reg. a que se refere o Decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886 e occorrer a despeza com duplicatas de vencimentos nos casos de substituição ou exercicio interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei, ou commissão do proprio Ministerio....		10:000\$000	
	9 000\$000				
	3:000\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para elevar os vencimentos dos Delegado urbanos e suburbanos e empregados d. Secretaria; sendo os dos 1 <sup>os</sup> a 300\$ e o 2 <sup>os</sup> a 150\$; dos pharmaceuticos a 250\$ do secretario a 300\$, do official a 200\$ dos amanuenses a 150\$ mensaes; esta belecer o vencimento de 400\$ ao engeheiro, que deve servir na Inspectoria. nos termos do Reg.; e a gratificação de 100\$ a 1 Bibliothecario-archivista...		45:600\$000	
Para criação dos seguintes empregos: — 1 almoxarife com o vencimento d 3:000\$; 2 escreventes a 720\$; 1 machinista e 3 auxiliares para o serviço do desinfectorios, o 1 <sup>o</sup> com 1:800\$ e cada um dos outros com o de 840\$; 1 zelador, o 1 auxiliar para o do Hospital de S. Sebastião no Retiro Saudoso, o 1 <sup>o</sup> com o vencimento de 1:200\$ e o 2 <sup>o</sup> com o d 720\$.		10:680\$000	173:480\$000
<b>Material</b>			
Desinfectadores, a 1:200\$ de gratificação (até 20).....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	24:000\$000	
3 Serventes, a 60\$ mensaes. 3.....	dem.....	2:160\$000	
Papel, pennas, tinta e outros objectos de expediente.....		2:000\$000	
Livros e despesas diversas e extraordinarias, inclusive publicações na Imprensa Nacional.....		2:000\$000	
Acquisição de substancias desinfectantes.....		3:000\$000	
Aluguel da casa.....		4:000\$000	
Asseio e conservação do predio.....		600\$000	
Lavagem da Repartição, de toalhas, remoção do lixo, compra de utensilios e concerto de moveis.....		1:600\$000	
Assignatura de jornaes, revistas, etc.....		1:000\$000	
Iluminação.....		600\$000	
Despesas extraordinarias e eventuaes.....		10:000\$000	50:900\$000
-----			
Para o Instituto Vaccinogenico — Pessoal e material.....			6:000\$000
<b>PROVINCIAS</b>			
<b>Pessoal</b>			
6 Inspectores de hygiene nas provincias do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e S. Pedro do Rio Grande do Sul, a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	14:400\$000	
12 Membros da Inspectoria das ditas provincias, a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	dem.....	14:400\$000	
6 Secretarios idem a 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	dem.....	6:000\$000	
2 Inspectores de hygiene nas provincias do Rio de Janeiro e Minas Geraes, a 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	dem.....	3:600\$000	
1 Secretario da Inspectoria da Provincia do Rio de Janeiro.....	dem.....	1:000\$000	
3 Inspectores de hygiene nas provincias do Ceará, Paraná e Santa Catharina a 933\$333 de ordenado e 466\$667 de gratificação.....	dem.....	4:200\$000	



OTADA  
A 1889

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
9 Inspectores de hygiene nas provincias do Amazonas, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Alagóas, Espirito Santo, Goyaz e Matto Grosso, a 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação .....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	9:000\$000	52:600\$000	
<b>Material</b>				
Para despesas de expediente nas provincias do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, a 300\$000 .....		1:800\$000		
Idem idem nas do Rio de Janeiro e Minas Geraes, a 200\$000 .....		400\$000		
Idem idem nas do Ceará, Paraná e Santa Catharina, a 150\$000.....		450\$000		
Idem idem nas do Amazonas, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Alagóas, Espirito Santo, Goyaz e Matto Grosso, a 100\$000.....		900\$000	3:550\$000	
Idem eventuaes e extraordinarias.....			2:000\$000	288:590\$000 231:710\$000
<p>Para poder attender convenientemente ao importantissimo ramo do serviço relativo à saude publica era indispensavel dar maior desenvolvimento a repartição competente, de um modo compativel com o progresso e importancia social e commercial da capital do Império. Neste intuito foi, tanto quanto era possivel, ampliada a acção da Inspectoria Goral de Hygiene, já no que diz respeito aos encargos do pessoal existente, já na criação de centros sanitarios, nos quaes a população pudesse encontrar os recursos aconselhados hoje pela sciencia, no empenho de prevenir a invasão das epidemias e de isolar os enfermos.</p> <p>Para conseguirem-se os resultados salutareos, de que dependem as medidas adoptadas, estão sendo construidos para a hygiene de terra um hospital no Retiro Saudoso, freguezia de S. Christovão, e os desinfectorios que devem constituir centros dos diversos districtos sanitarios da cidade.</p> <p>Não seria possivel obter-se o desideratum em tão importante serviço sem augmento da despeza actual; o que explica a relativamente pequena que apresenta a proposta—55:680\$, para pessoal e material.</p> <p>Na tabella explicativa supra vão indicadas as novas consignações, consideradas de necessidade mais immediata.</p>				
<b>44.</b>				
Inspectoria Geral de saude dos portos				
CÔRTE E PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO				
<b>Pessoal</b>				
1 Inspector Geral de saude dos portos com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação .....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	6:000\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
4 Ajudantes, a 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	14:400\$000		
1 Secretario com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....	Idem.....	3:000\$000		
2 Amanuenses, a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	2:400\$000		
1 Porteiro com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	Idem.....	1:200\$000		
1 Contínuo com 600\$600 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	Idem.....	1:000\$000		
Para elevar-se o vencimento do Secretario de 3:000\$ a 3:600\$; admitir-se				
1 official com o de 2:400\$, e elevar-se o vencimento dos Amanuenses de 1:200\$ a 1:800\$ annuaes, cada um.....		4:700\$000		
Para pagamento de duplicatas de vencimento nos casos de substituição ou				
exercício interino, quando os empregados se acharem impedidos por motivo de				
serviço publico, gratuito e obrigatorio por lei ou commissão do proprio Minis-				
terio.....		500\$000	33:200\$000	
<b>Material</b>				
1 Servente, a 60\$ mensaes.....		720\$000		
Papel, pennas, livros e outros objectos de expediente.....		500\$000		
Impressões, encadernações e publicações na Imprensa Nacional.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	1:500\$000		
Para desinfecções nos navios, inclusive pagamento do pessoal, desinfectantes e				
apparelhos.....		10:000\$000		
Aluguel de casa para a Inspectoria e estação das duas visitas sanitarias externa				
e de policia.....		3:000\$000		
Despezas eventuaes, compra de moveis, illuminação e diarias para alimentação				
dos Ajudantes da Inspectoria destacados na visita externa.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	2:600\$000	18:320\$000	
<b>VISITA SANITARIA EXTERNA</b>				
<i>(Orçada pela metade, por correr a outra por conta do Ministerio da Justiça.)</i>				
1 Patrão da lancha a vapor com a diaria de 3\$000.....		547\$500		
1 Machinista com a diaria de 5\$000.....		912\$500		
2 Foguistas, a 70\$ mensaes.....		840\$000		
6 Marinheiros, a 2\$ diarios.....		2:190\$000		
Combustivel para as lanchas.....		1:300\$000		
Estopa, azeite, graxa, etc.....		1:150\$000		
<b>VISITA SANITARIA INTERNA</b>				
1 Patrão da lancha a vapor com a diaria de 3\$000.....		1:095\$000		
1 Machinista, idem de 5\$000.....		1:825\$000		
2 Foguistas a 70\$ mensaes.....		1:680\$000		
6 Marinheiros a 2\$ diarios.....		4:380\$000		
Combustivel.....		2:600\$000		
Estopa, azeite, graxa, etc.....		2:500\$000		
Para occorrer ao augmento da despesa com as lanchas ao serviço das visitas				
interna e externa, por ser de toda a conveniencia que o mesmo serviço seja				
feito separadamente do das visitas ua policia.....		5:940\$000	26:960\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>PROVINCIAS</b>				
<b>BAHIÁ, PERNAMBUCO E PARAÍ</b>				
1 Inspector de saude do porto com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação..	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	3:000\$000		
1 Ajudante com 933\$333 de ordenado e 466\$667 de gratificação.....	Idem.....	1:400\$000		
1 Secretario com 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	Idem.....	1:000\$000		
2 Guardas, a 360\$ de ordenado e 180\$ de gratificação.....	Idem.....	1:080\$000		
		6:480\$000		
<b>Material</b>				
Papel, pennas, tinta, desinfectantes, etc...		600\$000		
1 Patrão, a 60\$ mensaes.....		720\$000		
6 Remadores, a 40\$ idem.....		2:880\$000		
		4:200\$000		
3 Provincias, a 10:680\$ cada uma, sendo 6:480\$ para pessoal e 4:200\$ para material.....			32:040\$000	
<b>MARANHÃO, S. PAULO E S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL</b>				
<b>Pessoal</b>				
1 Inspector com 1:333\$333 de ordenado e 666\$667 de gratificação.....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	2:000\$000		
1 Secretario com 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	Idem.....	1:000\$000		
2 Guardas, a 360\$ de ordenado e 180\$ de gratificação.....	Idem.....	1:080\$000		
		4:080\$000		
<b>Material</b>				
Papel, pennas, tinta, desinfectantes, etc...		500\$000		
1 Patrão do escalor, a 45\$ mensaes.....		540\$000		
6 Remadores, a 30\$ idem.....		2:160\$000		
		3:200\$000		
3 Provincias, a 7:280\$ cada uma, sendo 4:080\$ para pessoal e 3:200\$ para material.....			21:840\$000	
<b>CEARA', PARANA' E SANTA CATHARINA</b>				
<b>Pessoal</b>				
1 Inspector com 933\$333 de ordenado e 466\$667 de gratificação.....	Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.....	1:400\$000		
2 Guardas, a 280\$ de ordenado e 140\$ de gratificação.....	Idem.....	840\$000		
		2:240\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>Material</b>				
Papel, pennas, tinta, desinfectantes, etc.....		500\$000		
1 Patrão do escaler, a 30\$ mensaes.....		540\$000		
6 Remadores, a 30\$ idem.....		2:160\$000		
		3:200\$000		
3 Provincias, a 5:440\$ cada uma, sendo 2:240\$ para pessoal e 3:200\$ para ma- terial.....			16:320\$000	
AMAZONAS, PIAUHY, RIO GRANDE DO NORTE, PARAHYBA, SERGIPE, ALA- GOAS E ESPIRITO SANTO				
<b>Pessoal</b>				
1 Inspector com 666\$666 de ordenado e 333\$334 de gratificação.....	Dec. n. 9554 de 3 de Feve- de 1886.....	1:000\$000		
2 Guardas, a 240\$ de ordenado e 120\$ de gratificação.....	Idem.....	720\$000		
		1:720\$000		
<b>Material</b>				
Papel, pennas, tinta, desinfect. ntes, etc....		300\$000		
1 Patrão do escaler, a 25\$ mensaes.....		300\$000		
6 Remadores, a 20\$ idem.....		1:440\$000		
		2:040\$000		
7 Provincias, a 3:700\$ cada uma, sendo 1:720\$ para pessoal e 2:040\$ para ma- terial.....			26:320\$000	
Para melhoramento dos vencimentos do pessoal das Inspectorias das Provincias; passando-se para a 1ª categoria a Pro- vincia de S. Paulo em razão do grande movimento do porto de Santos; e dos salarios dos patrões e remadores pela razão acima dada da conveniencia de ser o serviço sanitario separado do do poli- cial; bem assim para elevar-se algumas consignações destinadas ao material das repartições respectivas.....			14:180\$000	
Para aquisição concertos e aprestos de lanchas e escaleres na Côte e Pro- vincias.....			50:000\$000	
Idem idem de instrumentos destinados ás observações meteorologicas a cargo das Inspectorias de saude.....			6:000\$000	
Para custeio de lanchas a vapor em al- gumas provincias, (comprehendendo pessoal, combustivel, materias lubrifi- cantes da machina.....			20:000\$000	
Para fornecimentos de moveis ás Inspecto- rias provinciaes.....			5:000\$000	
			270:180\$000	203:440\$000
<p>A diferença de 66:740\$ para mais jus- tifica-se pelas mesmas causas que de- terminam o augmento do credito da verba « Inspectoria Geral de Hygiene ».</p> <p>O serviço de saude dos portos não podia deixar de tomar maior desenvolvimento no sentido de serem attendidas, senão todas, ao menos as necessidades mais palpitantes, não só com relação ao da capital do Imperio como aos demais portos, sedes das inspec- torias provinciaes,</p>				

Laza

1 Ad  
e

1 A  
1  
1 E  
e  
1 P  
6

Gu  
Al

H

1 M  
n

1 C  
1 A  
e  
1 E  
d  
1 P  
n  
1 P  
d  
1 H  
1 A

ADA  
1889

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<p><b>45.</b></p>			
<p><b>Lazaretos e Hospitales Maritimos</b></p>			
<p><b>CÔRTE</b></p>			
<p><i>Lazareto da Ilha Grande</i></p>			
<p><b>Pessoal</b></p>			
<p>1 Administrador com 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.....</p>	<p>Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886 e Regimento interno approved por Av. de 5 de Novembro do mesmo anno, e Lei n. 3397 de 24 de Fevereiro de 1888.....</p>	<p>3:600\$000</p>	
<p>1 Almozarife, com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.....</p>	<p>Idem.....</p>	<p>3:000\$000</p>	
<p>1 Escripturario, com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....</p>	<p>Idem.....</p>	<p>2:400\$000</p>	
<p>1 Porteiro, com 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....</p>	<p>Idem.....</p>	<p>1:800\$000</p>	<p>10:800\$000</p>
<p><b>Material</b></p>			
<p>Guardas, serventes, cozinheiros, etc.....</p>		<p>4:000\$000</p>	
<p>Alimentos e medicamentos.....</p>		<p>6:000\$000</p>	<p>10:000\$000</p>
<p><i>Hospital Maritimo de Santa Isabel</i></p>			
<p><b>Pessoal</b></p>			
<p>1 Medico director, com 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação.....</p>	<p>Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886 art. 173, e Regimento interno approved por AV. de 5 de Novembro do mesmo anno.....</p>	<p>6:000\$000</p>	
<p>1 Capellão..... Grat.</p>	<p>Idem.....</p>	<p>1:000\$000</p>	
<p>1 Almozarife, com 1:333\$334 de ordenado e 666\$666 de gratificação.....</p>	<p>Idem.....</p>	<p>2:000\$000</p>	
<p>1 Escrivão, com 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....</p>	<p>Idem.....</p>	<p>1:200\$000</p>	
<p>1 Pharmaceutico, com 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....</p>	<p>Idem.....</p>	<p>1:800\$000</p>	
<p>1 Porteiro, com 400\$ de ordenado e 200\$ de gratificação.....</p>	<p>Idem.....</p>	<p>600\$000</p>	
<p>1 Interprete..... Grat.</p>	<p>.....</p>	<p>1:500\$000</p>	
<p>1 Agente..... Grat.</p>	<p>.....</p>	<p>1:500\$000</p>	<p>15:600\$000</p>

\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA=1890	VOTADA PARA 1889
<b>Material</b>			
1 Cozinheiro com 66\$ mensaes.....		720\$000	
2 Enfermeiros, idem.....		1:440\$000	
4 Serventes, idem a 40\$ idem.....		1:920\$000	
Para despeza com o custeio do Hospital em época normal.....	Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.....	2:920\$000	7:000\$000
<b>CONSERVAÇÃO DOS HOSPITAES DO ESTADO EXISTENTES</b>			
Provincias :			
<b>Pessoal</b>			
Bahia.....	Avisos de 6 de Setembro de 1862, 8 de Novembro de 1869, 26 de Março de 1873, 30 de Junho e 1 de Julho de 1881.....	600\$000	
Sergipe.....	Idem.....	965\$000	
Alagoas.....	Idem.....	120\$000	
Pernambuco.....	Idem.....	1:330\$000	
Paraná.....	Idem.....	720\$000	
Santa Catharina.....	Idem.....	240\$000	
Ceará.....	Idem.....	547\$500	
		4:522\$500	
1 Servente em cada hospital, a 30\$ mensaes.....		2:520\$000	50:442\$500
<b>46.</b>			
<b>Soccorros Publicos</b>			
Para occorrer ás despezas provenientes de epidemias, fome, sêcca e inundações, e ás de soccorros a pessoas indigentes, de conformidade com a Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850.....		100:000\$000	
Para auxilio das despezas que a Santa Casa de Misericordia da Côte faz com o Instituto Pasteur, entregue em prestações mensaes de 1:000\$ á administração da mesma Santa Casa.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	12:000\$000	112:000\$000
<b>47.</b>			
<b>Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro</b>			
Limpeza da cidade.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	496:586\$664	
Idem das praias.....		91:800\$000	
Idem da Lagoa de Rodrigo de Freitas.....		30:960\$000	

VOTADA  
PARA 1889

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para gratificação aos 2 inspectores geraes da limpeza da cidade, a 3:600\$ cada um	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....		7:200\$000	
Idem da limpeza das praias.....	Idem.....		1:360\$000	627:906\$664
—				
<b>Irrigação da cidade do Rio de Janeiro</b>				
Este serviço foi supprimido ; por isso dá-se a differença de 100:000\$ para menos.				\$
.....				
<b>48.</b>				
<b>Laboratorio do Estado</b>				
Para pessoal o material .....			60:000\$000	\$
.....				
<p>Conforme ficou expendido nas observações concernentes à verba « Secretarias, Bibliothecas e Laboratorios das Faculdades de Medicina » foi, por Dec. n. 10.230 de 13 de Abril de 1889, e em virtude do § 43 do art. 2º da Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888, separado do Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina do Rio Janeiro o serviço das analyses e exames de que trata o art. 1º do Regulamento approved pelo Dec. n. 9093 de 22 de Dezembro de 1883, afim de constituir o mesmo serviço um laboratorio especial, de conformidade com o art. 184 do Regulamento annexo ao Dec. n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.</p>				
<p>Instituido, pois, esse laboratorio especial sob a denominação de « Laboratorio do Estado » foi por Dec. n. 10.231 de 13 de Abril de 1889 expedido o respectivo regulamento.</p>				
<p>Para occorrer à despesa com o pessoal o material é proposta a somma de 60:000\$000.</p>				
<p>Convém, porém, ter-se em vista que o augmento real de despesa será de 32:000\$, por isso que das verbas « Secretarias, Bibliothecas e Laboratorios das Faculdades de Medicina » e « Inspectoria Geral de Hygiene » passam para este novo paragra-pho diversas consignações de despesas na importancia de 28:000\$, sendo da primeira 8:000\$ que se destinava ao pagamento do vencimento do director do extincto laborat rio de hygiene, e 5:000\$ a aquisição de reactivos, etc. do mesmo laboratorio; e da segunda 12:000\$ marcada para o pagamento dos chimicos da mesma Inspectoria Geral e 3:000\$ para aquisição e conservação dos objectos precisos para analyses, etc.</p>				
<p>A despesa que ora se propõe é de natureza productiva, porquanto será largamente compensada com a renda desse estabelecimento, logo que principie a funcionar regularmente.</p>				

0:442\$500

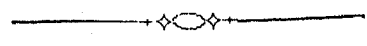
2:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<p><b>49.</b></p> <p><b>Obras</b></p> <p>Para construcções, accrescimos, reparos, e pinturas do edificios, quer proprios nacionaes, quer particulares, ao serviço do Ministerio do Imperio, taes como Palacios das Presidencias, Palacios Episcopaes, Seminarios, Cathedraes, Igrejas, edificios das Faculdades, da Escola Polytechnica, do Imperial Collegio de Pedro II, inclusive a conclusão das obras de reconstrucção e restauração que se estão fazendo na Capella Imperial; bem assim a construcção de uma sala meridiana para o serviço do Imperial Observatorio e outras .....</p> <p>Para as obras da Faculdade de Medicina da Bahia.....</p> <p>Idem da de Direito do Recife.....</p> <p><b>50.</b></p> <p><b>Eventuaes</b></p> <p>Despezas eventuaes.....</p> <p>Auxilio ao Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco, para publicação, de importantes documentos existentes em seu archivo.....</p>	<p>Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....</p> <p>Idem.....</p> <p>Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....</p>	<p>300:000\$000</p> <p>50:000\$000</p> <p>50:000\$000</p> <p>35:000\$000</p> <p>5:000\$000</p>	<p>400:000\$000</p> <p>400:000\$000</p> <p>40:000\$000</p>	<p>400:000\$000</p> <p>400:000\$000</p> <p>40:000\$000</p>



NOTADA  
LA 1889

# MINISTERIO DA JUSTIÇA



ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO

DE

1890

0000000

0000000

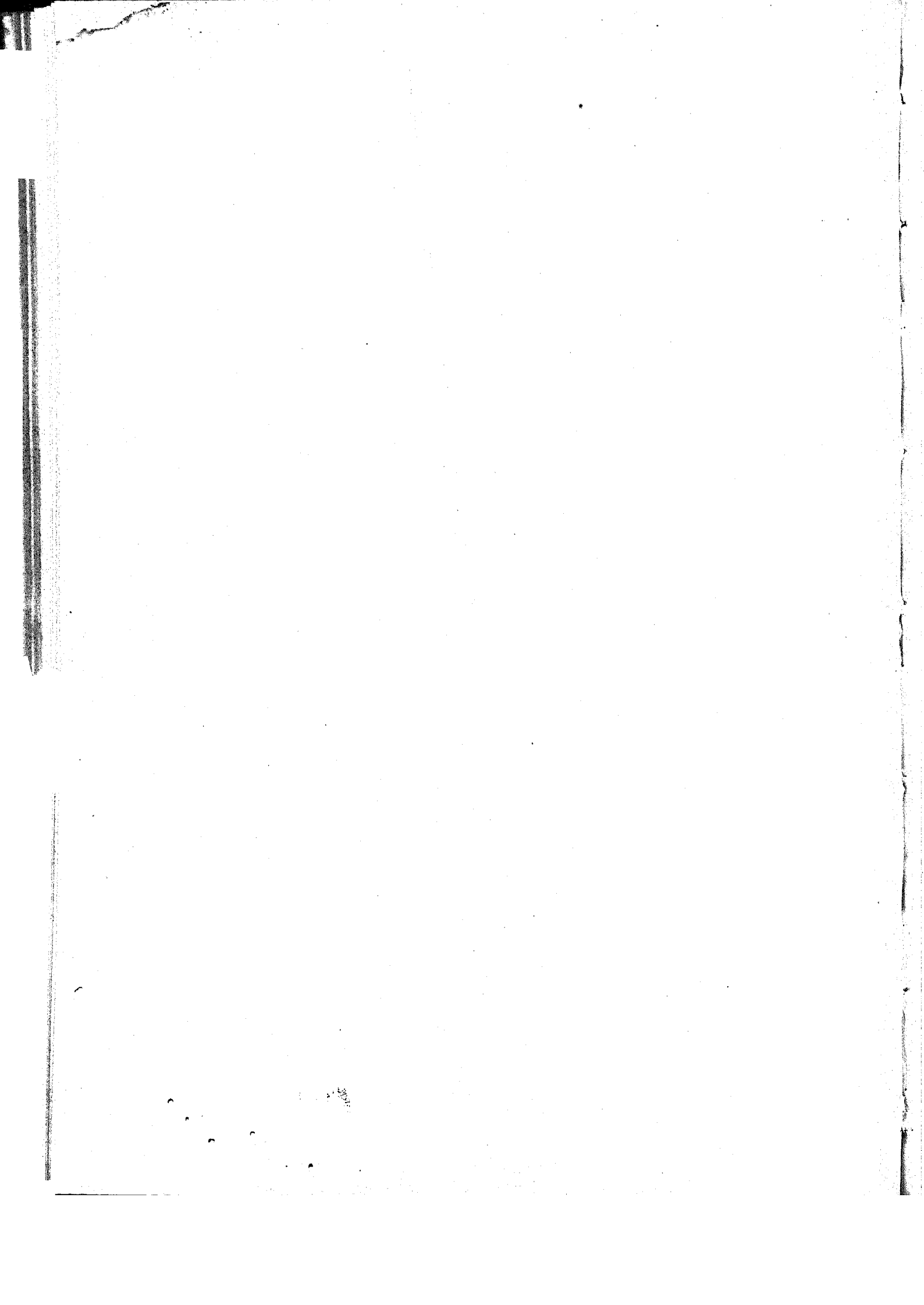


Tabella explicativa do Orçamento da despesa do Ministerio dos Negocios da  
Justiça para o exercicio de 1890

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>N. 1</b>			
<b>Secretaria de Estado</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Ministro e Secretario de Estado.....	Ord... Decreto de 7 de Agosto de 1852..	12:000\$000	
1 Director Geral.....	{ Ord..... } Decreto n. 4159 de 22 de Abril { Grat..... } de 1863 e Lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1881.	0:000\$000 1:200\$000	7:200\$000
1 Director de Secção e Sub- director Geral.	{ Ord.. 4:000\$..... } { Grat. 1:000\$..... } Cit. Decreto.....		5:000\$000
2 Directores de Secção.....	{ a 4:000\$ de Ord..... } { a 1:000\$ de Grat..... } Idem.	8:000\$000 2:000\$000	10:000\$000
7 Primeiros Officiaes.....	{ a 3:000\$ de Ord..... } { a 1:000\$ de Grat..... } Idem.	21:000\$000 7:000\$000	28:000\$000
6 Segundos Officiaes.....	{ a 2:000\$ de Ord..... } { a 800\$ de Grat..... } Idem.	15:600\$000 4:800\$000	20:400\$000
8 Amanuenses.....	{ a 1:400\$ de Ord..... } { a 600\$ de Grat..... } Idem.	11:200\$000 4:800\$000	16:000\$000
1 Porteiro.....	{ Ord..... } { Grat..... } Idem.	1:600\$000 800\$000	2:400\$000
1 Ajudante do Porteiro.....	{ Ord..... } { Grat..... } Idem.	1:000\$000 400\$000	1:400\$000
2 Continuos.....	{ a 1:000\$ de Ord..... } { a 200\$ de Grat..... } Idem.	2:000\$000 400\$000	2:400\$000
6 Correios.....	{ a 1:000\$ de Ord..... } { a 400\$ de Grat..... } Idem.	6:000\$000 2:400\$000	8:400\$000
Ao Official de Gabinete do Ministro.....	Idem e Lei n. 2910 de 31 de Out- ubro de 1879.....		113:200\$000
Trabalhos extraordinarios fóra das horas do expe- diente. (Pel'as economias da verba).....	Decreto n. 3415 de 12 de Abril de 1865, art. 12 § 25.....		2:400\$000 \$
			115:600\$000
<b>MATERIAL</b>			
<b>§ 1º</b>			
Papel, pennas, tinta, livros em branco e outros objectos para o expediente.....	Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 e outras leis de orçamento	5:000\$000	
Acquisição e encadernação de livros para a biblio- theca.....	Idem idem.....	500\$000	
Iluminação em dias festivos e de trabalhos á noite....	Idem idem.....	400\$000	
Movéis.— Concertos e remonta.....	Idem idem.....	300\$000	
Salarios de 2 serventes a 720\$000.....	Idem idem.....	1:440\$000	
Asszio da casa e miudezas.....	Idem idem.....	300\$000	7:940\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 2º</b>			
<b>IMPRESSÕES</b>			
Relatorio — Impressão, organização e revisão do relatório.....	} Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 art. 19, dita n. 3144 de 30 de Outubro de 1882 e outras.	13:000\$000	
Diversos — Impressão dos actos do ministerio, publicações no <i>Diario Official</i> e em avulso.....		3:890\$000	
8 Exemplares da collecção das leis .....		80\$000	16:970\$000
<b>§ 3º</b>			
<b>DIVERSAS DESPEZAS</b>			
Assignatura do <i>Diario Official</i> e de outros jornaes da corte.....		220\$000	
Almanaks.....		81 000	
Telegrammas em casos urgentes.....		200\$000	
Serviço da companhia de esgoto.....		60\$000	560\$000
<b>Recapitulação</b>			141:070\$000
Pessoal.....		115:600\$000	
Material.....		25:470\$000	141:070\$000
			141:070\$000
<b>N. 2</b>			
<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>			
<b>PESSOAL</b>			
17 Ministros, comprehendendo o Presidente :			
A cada um.....	} Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.	102:000\$000	
		51:000\$000	153:000\$000
1 Secretario.....	} Decr. n. 1841 de 29 de Set. de 1870.	3:000\$000	
		1:500\$000	4:500\$000
1 Official.....	} Decr. n. 1908 de 20 de Out. de 1870.	1:500\$000	
		500\$000	
	Av. de 29 de Nov. de 1870, dito de 19 de Agosto de 1881 e leis de orçamento anteriores.....	500\$000	2:500\$000
1 Dito.....	} Lei n. 3397 de 24 de Nov. de 1888.	1:500\$000	
		500\$000	2:000\$000
3 Amanuenses.....	} Decr. n. 1908 de 20 de Out. de 1870 e Lei n. 3397 de 24 de Nov. de 1888.	3:375\$000	
		1:125\$000	4:500\$000
1 Porteiro-Thesoureiro.....	} Decr. n. 1908 de 20 de Out. de 1870.	750\$000	
		250\$000	1:000\$000
2 Continuos.....	} Idem.	1:080\$000	
		360\$000	1:440\$000
			168:910\$000
<b>MATERIAL</b>			
Objectos de expediente.....	Leis de orçamentos anteriores.	304\$000	
Asseio do Tribunal.....	Idem.....	200\$000	
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	Lei n. 2940 de 31 de Out. de 1879.	18\$000	
18 Collecções das leis.....	Reg. do 1º de Jan. de 1838.....	180\$000	702\$000
			169:642\$000
			169:642\$000

Cor.  
S.  
Rec.  
S.  
S.  
Por.  
Our.  
For.  
Bel.  
Cuy.  
Goy.  
Div.

17 I  
Ao  
1 S  
2  
1 I  
2 C  
2 C  
1 S

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>N. 3</b>			
<b>Relações</b>			
<b>PESSOAL</b>			
Corte..... Demonstração A..... S. Salvador..... » B..... Recife..... » C..... S. Luiz..... » D..... S. Paulo..... » E..... Porto Alegre..... » F..... Ouro Preto..... » G..... Fortaleza..... » H..... Belém..... » I..... Cuyabá..... » J..... Goyaz..... » K.....		113:980\$000 72:160\$000 72:160\$000 48:160\$000 48:160\$000 48:160\$000 48:160\$000 48:160\$000 48:160\$000 33:640\$000 33:640\$000	614:540\$000
<b>MATERIAL</b>			
Corte..... Demonstração A'..... S. Salvador..... » B'..... Recife..... » C'..... S. Luiz..... » D'..... S. Paulo..... » E'..... Porto Alegre..... » F'..... Ouro Preto..... » G'..... Fortaleza..... » H'..... Belém..... » I'..... Cuyabá..... » J'..... Goyaz..... » K'..... Diversas Relações..... » A".....		1:020\$000 2:160\$000 660\$000 660\$000 660\$000 660\$000 2:460\$000 1:620\$000 3:060\$000 3:160\$000 1:860\$000 1:620\$000 1:328\$000	20:268\$000
		634:808\$000	634:808\$000
<b>CORTE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO -- A</b>			
<b>PESSOAL</b>			
17 Desembargadores..... { a 4:000\$ de..... Ord.. { a 2:000\$ de..... Grat.	Deer. n. 2312 de 6 de Ag. de 1873 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	102:000\$000	
Ao que serve de Procurador da Corôa..... Grat.	Lei n. 884 de 1º de Out. de 1856.....	1:600\$000	103:600\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretario..... { ..... Ord.. { ..... Grat.		2:400\$000 1:200\$000	
2 Amanuenses..... { a 1:000\$ de..... Ord.. { a 500\$ de..... Grat.		2:000\$000 1:000\$000	
1 Porteiro..... { ..... Ord.. { ..... Grat.	Deer. n. 5457 de 6 de Nov. de 1873.	700\$000 300\$000	
2 Contínuos a 480\$ de..... Ord.. 2 Officiaes de Justiça a 360\$ de..... Grat.		960\$000 720\$000	
1 Solicitador..... { ..... Ord.. { ..... Grat.	Lei n. 242 de 29 de Fev. de 1841, art. 9, e diversas Leis de orçamento.	800\$000 300\$000	10:380\$000
		113:980\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO — A'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Diarias de um servente.....	Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 33.....	360\$000	1:020\$000
Objectos de expediente.....	Dito Decreto, art. 34.....	300\$000	
Concerto de moveis, reposteiros e outros objectos.....		300\$000	
Taxa de esgoto.....		60\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — A''</b>			
<b>IMPRESSÕES E OUTRAS DESPEZAS</b>			
(PARA AS DIVERSAS RELAÇÕES)			
Para publicações no <i>Diario Official</i> .....	Lei n. 2910 de 31 de Out. de 1879, art. 19.....	220\$000	1:323\$000
11 Assignaturas do <i>Diario Official</i> .....	Idem idem.....	198\$000	
Collecções de leis (91).....	Reg. do 1º de Jan. de 1838.....	910\$000	
		116:328\$000	
<b>S. SALVADOR</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — B</b>			
<b>PESSOAL</b>			
11 Desembargadores..... { a 4:000\$ de..... Ord..	} Decr. n. 2312 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1761 de 28 de Junho de 1870.....	66:000\$000	66:400\$000
{ a 2:000\$ de..... Grat..			
Ao que serve de Procurador da Corôa..... Grat..	Decr. de 22 de Janeiro de 1833..	400\$000	
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretario..... { Ord..	} Decr. n. 5457 de 6 de Nov. de 1873.	1:600\$000	5:760\$000
{ Grat..		800\$000	
1 Amanuense..... { Ord..	} Idem	800\$000	
{ Grat..		400\$000	
2 Continuos..... Ord..	} Idem	900\$000	
Ao que serve de Porteiro..... Grat..		480\$000	
2 Officiaes de Justiça.....	Decr. n. 5157 de 6 de Nov. de 1873.....	720\$000	
		72:160\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — B'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Lei n. 3230 de 1884.....	1:500\$000	2:160\$000
Despezas miudas e de expediente...	} Decr. n. 5457 de 6 de Nov. de 1873	300\$000	
Salario ao servente encarregado do asseio do Tribunal.		360\$000	
		74:320\$000	
<b>RECIFE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — C</b>			
<b>PESSOAL</b>			
11 Desembargadores..... { a 4:000\$ de..... Ord..	} Decr. n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1734 de 28 de Junho de 1870.....	66:000\$000	66:400\$000
{ a 2:000\$ de..... Grat..			
Ao Procurador da Corôa..... Grat..	Decr. de 22 de Janeiro de 1833...	400\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretário.....	Decr. n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.	1:600\$000	5:760\$000
		800\$000	
1 Amanuense.....		800\$000	
		400\$000	
2 Contínuos a 480\$ de.....		960\$000	
Ao que servir de Porteiro.....	480\$000	72:160\$000	
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....	720\$000		
<b>DEMONSTRAÇÃO — C'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Despesas miudas e de expediente.....	Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 34.....	300\$000	660\$000
Asseio do Tribunal.....	Citado Decreto, art. 33.....	360\$000	
<b>S. LUIZ</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — D.</b>			
<b>PESSOAL</b>			
7 Desembargadores.....	Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	42:000\$000	42:400\$000
Ao Procurador da Corôa.....	Decr. de 22 de Janeiro de 1833...	400\$000	
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretário.....	Decr. n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.....	1:600\$000	5:760\$000
		800\$000	
1 Amanuense.....		800\$000	
		400\$000	
2 Contínuos a 480\$ de.....		960\$000	
Ao que servir de Porteiro.....	480\$000		
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....	720\$000		
<b>DEMONSTRAÇÃO — D'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Despesas miudas e de expediente.....	Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 34.....	300\$000	630\$000
Asseio do Tribunal.....	Citado Decreto, art. 33.....	360\$000	
<b>S. PAULO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — E</b>			
<b>PESSOAL</b>			
7 Desembargadores.....	Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	42:000\$000	42:400\$000
Ao Procurador da Corôa.....	Decr. de 22 de Janeiro de 1833...	400\$000	

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>SECRETARIA</b>				
1 Secretario .....	Decr. n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.	} Ord... } Grat...	1:600\$000	
			800\$000	
1 Amanuense .....			800\$000	
			400\$000	
2 Contínuos a 480\$ de.....			960\$000	
Ao que servir de Porteiro.....	480\$000			
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....	720\$000	5:760\$000		
			48:160\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — E</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Despezas miudas e de expediente.....	Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 34.....		300\$000	660\$000
Asseio do Tribunal.....	Citado Decreto, art. 33.....		360\$000	
			48:820\$000	
<b>PORTO ALEGRE</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO — F</b>				
<b>PESSOAL</b>				
7 Desembargadores.....	} Decr. n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	} a 4:000\$ de... Ord... } a 2:000\$ de... Grat...	42:000\$000	
Ao Procurador da Corôa .....			Decr. de 22 de Janeiro de 1833...	
<b>SECRETARIA</b>				
1 Secretario.....	Decr. n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.....	} Ord... } Grat...	1:600\$000	
			800\$000	
Amanuense .....			800\$000	
			400\$000	
2 Contínuos a 480\$ de.....			960\$000	
Ao que servir de Porteiro.....	480\$000			
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....	720\$000	5:760\$000		
			48:160\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — F'</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel de casa.....	Av. de 25 de Junho de 1877.....		1:800\$000	2:460\$000
Despezas miudas e de expediente.....	Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 34.....		300\$000	
Asseio do Tribunal.....	Decreto dito, art. 33.....		360\$000	
			50:620\$000	
<b>OURO PRETO</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO — G</b>				
<b>PESSOAL</b>				
7 Desembargadores.....	} Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1764 de 23 de Junho de 1870.....	} a 4:000\$ de... Ord... } a 2:000\$ de... Grat...	42:000\$000	
Ao Procurador da Corôa.....			Decreto de 22 de Janeiro de 1833.	



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretario.....	} Ord.... } Grat.... } Decreto n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.	1:600\$000	
		800\$000	
1 Amanuense.....		800\$000	
		400\$000	
2 Contínuos a 480\$ de.....		960\$000	
Ao que servir de Porteiro.....	480\$000	5:760\$000	
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....	»	720\$000	
			48:160\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — G</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel da casa.....		960\$000	
Despezas miúdas e de expediente.....	Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 34.....	300\$000	
Asseio do Tribunal.....	Decreto dito, art. 33.....	360\$000	1:620\$000
			49:780\$000
<b>FORTALEZA</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — H</b>			
<b>PESSOAL</b>			
7 Desembargadores.....	} a 4:000\$ de.. Ord.... } a 2:000\$ de.. Grat....	} Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	
Ao Procurador da Corôa.....	Grat....	Decreto de 22 de Jan. de 1833... 400\$000	42:400\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretario.....	} Ord.... } Grat.... } Decreto n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.	1:600\$000	
		800\$000	
1 Amanuense.....		800\$000	
		400\$000	
2 Contínuos a 480\$ de.....		960\$000	
Ao que servir de Porteiro.....	480\$000	5:760\$000	
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....	»	720\$000	
			48:160\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — H</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel da casa.....	Avisos de 29 de Setembro de 1879 e 18 de Agosto de 1884.....	2:400\$000	
Despezas miúdas e de expediente.....	Decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 34.....	300\$000	
Asseio do Tribunal.....	Decreto dito, art. 33.....	360\$000	3:060\$000
			51:220\$000
<b>BELEM</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — I</b>			
<b>PESSOAL</b>			
7 Desembargadores.....	} a 4:000\$ de.. Ord.... } a 2:000\$ de.. Grat....	} Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	
Ao Procurador da Corôa.....	Grat....	Decreto de 22 de Janeiro de 1833. 400\$000	42:400\$000

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>SECRETARIA</b>					
1 Secretario.....	} Ord.... } Grat....  } Ord.... } Grat....  } Ord.... } Grat....  } Ord.... } Grat....  } Ord.... } Grat....  } Ord.... } Grat....		1:600\$000		
			800\$000		
1 Amanuense.....			800\$000		
			400\$000		
2 Continuos a 480\$ de.....		} Decreto n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.		960\$000	
Ao que servir de Porteiro.....				480\$000	
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....			720\$000	5:760\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — I</b>					
<b>MATERIAL</b>					
Aluguel da casa.....			2:500\$000		
Despezas miudas e de expediente.....	} Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874. } Idem.....		300\$000		
Asseio do Tribunal.....			360\$000		
<b>CUYABÁ</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO — J</b>					
<b>PESSOAL</b>					
5 Desembargadores a.....	} Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1761 de 23 de Junho de 1870.....		30:000\$000		
				400\$000	30:400\$000
Ao Procurador da Corôa.....	} Decreto de 22 de Jan. de 1833...  } Decreto n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.  } Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1761 de 23 de Junho de 1870.....		1:200\$000		
1 Secretario.....			600\$000		
1 Continuo, servindo de Porteiro.....			480\$000		
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....		240\$000		3:240\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — J'</b>					
<b>MATERIAL</b>					
Aluguel da casa.....			4:200\$000		
Despezas miudas e de expediente.....	} Aviso de 28 de Junho de 1877... } Decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874, art. 34.....		300\$000		
Asseio do Tribunal.....			300\$000		
<b>GOYAZ</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO — K</b>					
<b>PESSOAL</b>					
5 Desembargadores a.....	} Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1761 de 23 de Junho de 1870.....		30:000\$000		
				400\$000	30:400\$000
Ao Procurador da Corôa.....	} Decreto de 22 de Janeiro de 1833.  } Decreto n. 5457 de 6 de Novembro de 1873.  } Decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 e Lei n. 1761 de 23 de Junho de 1870.....		1:200\$000		
1 Secretario.....			600\$000		
1 Continuo, servindo de Porteiro.....			480\$000		
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....			240\$000		3:240\$000
<b>SECRETARIA</b>					
1 Secretario.....			1:200\$000		
			600\$000		
1 Continuo, servindo de Porteiro.....			480\$000		
2 Officiaes de Justiça a 360\$.....			240\$000		
<b>33:640\$000</b>					

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO — K'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Leis de Orçamento e Aviso de 15 de Março de 1883.....	960\$000	
Despesas miudas e de expediente.....	Decr. n. 5618 de 2 de Maio de 1874.....	300\$000	1:620\$000
Assio do Tribunal.....	Idem.....	360\$000	
			35:260\$000
<b>N. 4</b>			
<b>Juntas Commerciaes</b>			
<b>PESSOAL</b>			
Côrte.....	Demonstração A.....	21:800\$000	
Belém.....	» B.....	7:180\$000	
S. Luiz.....	» C.....	6:680\$000	
Fortaleza.....	» D.....	6:580\$000	
Recife.....	» E.....	12:790\$000	
S. Salvador.....	» F.....	12:190\$000	
Porto Alegre.....	» G.....	6:580\$000	
			73:800\$000
<b>MATERIAL</b>			
Côrte.....	Demonstração A'.....	4:180\$000	
Belém.....	» B'.....	660\$000	
S. Luiz.....	» C'.....	660\$000	
Fortaleza.....	» D'.....	660\$000	
Recife.....	» E'.....	2:260\$000	
S. Salvador.....	» F'.....	2:180\$000	
Porto Alegre.....	» G'.....	1:380\$000	
Diversas.....	» A''.....	424\$000	
			12:704\$000
			86:504\$000
			86:504\$000
<b>CORTE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — A</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Secretario.....	{ Ord..... Grat..... » .....	2:800\$000 1:400\$000 800\$000	Decr. n. 6384 de 30 de Nov. de 1876. Decr. n. 10130 de 22 de Dez. de 1888.....
2 Officiaes a.....	{ 1:800\$ de Ord..... 900\$ de Grat..... 400\$ de » .....	3:600\$000 1:800\$000 800\$000	
2 Amanuenses.....	{ 1:200\$ de Ord..... 600\$ de Grat..... 400\$ de » .....	2:100\$000 1:200\$000 800\$000	Idem idem.
1 Praticante.....	{ Ord..... Grat..... » .....	800\$000 400\$000 400\$000	Lei n. 3141 de 30 de Out. de 1882 e Decr. n. 10130 de 22 de Dez. de 1888.
1 Porteiro.....	{ Ord..... Grat..... » .....	1:000\$000 500\$000 100\$000	Decr. n. 6384 de 30 de Nov. de 1876. Decr. n. 10130 de 22 de Dez. de 1888.
1 Dito ajudante.....	{ Ord..... Grat..... » .....	600\$000 300\$000 100\$000	
Ao Official Archivista.....	Grat.....	360\$000	Decr. n. 6384 de 30 de Nov. de 1876.
Ao Amanuense interprete.....	» .....	360\$000	
Ao Thesoureiro dos emolumentos.....	» .....	200\$000	
A 3 dos empregados que serviram no extinto Tribunal (gratificações de decennios).....		1:080\$000	Reg. de 25 de Nov. de 1850 e citado Decr. art. 13.....
			21:800\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO — A'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel da casa.....		3:000\$000	
Objectos de expediente.....		700\$000	
Serventes.....	Lei n. 3141 de 30 de Out. de 1882.	480\$000	4:180\$000
<b>DIVERSAS JUNTAS</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — A"</b>			
7 Assignaturas do <i>Diario Official</i> .....	Lei n. 2940 de 31 de Out. de 1879.	126\$000	
Collecções das leis.....		70\$000	
Publicações.....		228\$000	424\$000
			26:404\$000
<b>BELÉM</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — B</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Secretario.....	Decr. n. 384 de 30 de Nov. de 1876.	1:600\$000	
		800\$000	
1 Official.....		1:200\$000	
		600\$000	
Ao actual, pela differença de vencimentos (art. 13). Grat.		600\$000	
1 Amanuense.....		800\$000	
		400\$000	
1 Porteiro.....		600\$000	
		300\$000	
Ao Official Archivista..... Grat.		180\$000	
Ao Thesoureiro dos emolumentos..... »		100\$000	7:180\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — B'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Expediente.....		300\$000	
Servente.....		360\$000	660\$000
			8:840\$000
<b>S. LUIZ</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — C</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Secretario.....	Decr. n. 6384 de 30 de Novembro de 1876.	1:600\$000	
		800\$000	
1 Official.....		1:200\$000	
		600\$000	
1 Amanuense.....		800\$000	
		400\$000	
1 Porteiro.....		600\$000	
		100\$000	
		300\$000	
Ao Official Archivista..... Grat.		180\$000	
Ao Thesoureiro dos emolumentos..... »		100\$000	6:680\$000

Natureza da despesa	Legislação *	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO — C'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Expediente.....		300\$000	
Servente.....		360\$000	660\$000
			<u>7:340\$000</u>
<b>FORTALEZA</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — D</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Secretario.....	} Decr. n. 6384 de 30 de Novembro de 1876.	1:600\$000	
		800\$000	
1 Official.....		1:200\$000	
		600\$000	
1 Amanuense.....		800\$000	
		400\$000	
1 Porteiro.....		600\$000	
		300\$000	
Ao Official Archivista.....		180\$000	
Ao Thesoureiro dos emolumentos.....		100\$000	6:580\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — D'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Expediente.....		300\$000	
Servente.....		360\$000	660\$000
			<u>7:240\$000</u>
<b>RECIFE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — E</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Secretario.....	} Decr. n. 6384 de 30 de Novembro de 1876.	2:400\$000	
		1:000\$000	
2 Officiaes a.....		3:200\$000	
		1:600\$000	
1 Amanuense.....		1:000\$000	
		500\$000	
1 Porteiro.....		800\$000	
		400\$000	
Ao Official Archivista.....		240\$000	
Ao Thesoureiro dos emolumentos.....		150\$000	
A 3 empregados do extincto Tribunal (gratificações de decennios).....	1:500\$000	12:790\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — E'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel da casa.....		1:500\$000	
Expediente.....		400\$000	
Servente.....		360\$000	2:260\$000
			<u>15:050\$000</u>

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>S. SALVADOR</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — F</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Secretario.....	{ Ord..... Grat.....	2:400\$000 1:000\$000	
2 Officiaes a.....	{ 1:600\$ de Ord..... 800\$ de Grat.....	3:200\$000 1:600\$000	
1 Amanuense.....	{ Ord..... Grat.....	1:000\$000 500\$000	
1 Porteiro.....	{ Ord..... Grat.....	800\$000 400\$000	
Ao Official Archivista.....	Grat.....	240\$000	
Ao Thesoureiro dos emolu- mentos.....	"	150\$000	
A 2 empregados do extinto Tribunal (gratificações de decennios).....	Reg. de 25 de Novembro de 1850 e citado Decreto, art. 13.....	900\$000	12:190\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — F'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel da casa.....		1:600\$000	
Objectos de expediente.....		400\$000	
Servente.....		480\$000	2:480\$000
			14:370\$000
<b>PORTO ALEGRE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — G</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Secretario.....	{ Ord..... Grat.....	1:600\$000 800\$000	
1 Official.....	{ Ord..... Grat.....	1:200\$000 600\$000	
1 Amanuense.....	{ Ord..... Grat.....	800\$000 400\$000	
1 Porteiro.....	{ Ord..... Grat.....	600\$000 300\$000	
Ao Official Archivista.....	Grat.....	180\$000	
Ao Thesoureiro dos emolu- mentos.....	"	100\$000	6:580\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — G'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel da casa.....		720\$000	
Expediente.....		300\$000	
Servente.....		360\$000	1:380\$000
			7:960\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>N. 5</b>			
<b>Justiças de 1ª Instancia</b>			
<b>PESSOAL</b>			
Côrte..... Demonstração A.....		38:000\$000	
Amazonas..... » B.....		41:200\$000	
Pará..... » C.....		113:310\$000	
Maranhão..... » D.....		174:583\$410	
Piauí..... » E.....		110:930\$000	
Ceará..... » F.....		187:720\$000	
Rio Grande do Norte..... » G.....		89:794\$967	
Parahyba..... » H.....		134:750\$000	
Pernambuco..... » I.....		282:810\$000	
Alagoas..... » J.....		101:460\$000	
Sergipe..... » K.....		99:108\$000	
Bahia..... » L.....		311:300\$000	
Espirito Santo..... » M.....		42:820\$000	
Rio de Janeiro..... » N.....		174:285\$000	
S. Paulo..... » O.....		336:053\$500	
Paraná..... » P.....		60:600\$000	
Santa Catharina..... » Q.....		63:180\$000	
Rio Grande do Sul..... » R.....		223:550\$000	
Minas Geraes..... » S.....		379:850\$000	
Goyaz..... » T.....		113:708\$034	
Matto Grosso..... » U.....		43:384\$767	3.122:380\$678
<b>MATERIAL</b>			
Côrtes e provincias..... » V.....		28:780\$000	
		3.151:160\$678	3.142:090\$678
<p>OBSERVAÇÃO.— Entre o votado para o exercicio de 1889 e o orçado para o de 1890 nota-se o augmento de 9:070\$000 que provem:</p> <p>De alterações nas gratificações complementares dos Juizes dos seguintes termos: Vigia e Igarapé-mirim, no Pará; Alcantara, no Maranhão; Cascavel, Maranguape, Baturité e Pacatuba, no Ceará; Santo Antônio, Limoeiro, Nazareth, Palmares e Timbauba, em Pernambuco; Matta de S. João, Santarém, Lençóes e Feira de Sant'Anna, na Bahia; Maragogy, Assembléa e Porto de Pedras, nas Alagoas; Macão e Santa Anna de Mattos, no Rio Grande do Norte; Campos, Cantagallo, Magé, Iguassú, Rezende, Barra Mansa, Valença, Vassouras, Araruama e Santa Anna de Macacú, no Rio de Janeiro; Atibaia, Piracicaba, Jacarehy, Lorena, Sorocaba, S. Roque, Taubaté, S. João do Rio Claro, Capivary e Tatuhy em S. Paulo; Parahybuna, Queluz e Barbacena, em Minas Geraes; e Rio Pardo, Triumpho e Viamão, no Rio Grande do Sul, na importancia de..... 10:230\$8000</p> <p>De supprimir-se:</p> <p>O vencimento do Juiz de uma das varas de Campos..... 1:200\$000</p> <p>Uma collecção de leis.... 10\$000</p> <p>Augmento citado..... 9:070\$000</p>			
<b>CORTE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — A</b>			
<b>PESSOAL</b>			
<p>7 Juizes de Direito, sendo:</p> <p>2 das Varas Civeis.</p> <p>2 do Commercio.</p> <p>2 de Orphãos,</p>			

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889*
1 <sup>a</sup> da Provedoria de Capellas e Resíduos. A 2:400\$ de Ord..... A 1:200\$ de Grat.....	Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870, 2033 de 20 de Setembro de 1871 e Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850.	16:800\$000 8:400\$000	25:200\$000
<b>SUBSTITUTOS</b>			
5 Juizes substitutos a 600\$ de Ord.....	Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870, 2033 de 20 de Setembro de 1871 e 2940 de 31 de Outubro de 1879.....	3:000\$000 900\$000	3:900\$000
Gratificação ao 2º Juiz substituto.....			
<b>PROMOTORES PÚBLICOS</b>			
2 Promotores ..... a 1:500\$ de Ord..... a 1:500\$ de Grat.....	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	3:000\$000 3:000\$000	
1 Dito Adjunto..... Grat.....	Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.....	500\$000	
1 Dito de Capellas e Resíduos..... Ord.....	Decr. n. 1800 de 23 de Março de 1854, Cap. 6º § 2º, e Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	2:400\$000	8:900\$000
			38:000\$000
<b>AMAZONAS . . .</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — B</b>			
<b>PESSOAL</b>			
6 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :  Capital. Parintins. Solimões. Rio Negro. Itacoatiara. Rio Madeira.			
A cada um..... { 2:400\$ de Ord..... { 1:200\$ de Grat.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870..  Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	14:400\$000	
6 Promotores Publicos das seguintes Comarcas : 4 da:  Capital. Parintins. Solimões. Rio Negro.			
A cada um..... { 800\$ de Ord..... { 800\$ de Grat.....	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	3:200\$000 3:200\$000	
1 Promotor Publico de Itacoatiara..... {Ord... {Grat...	Decr. n. 6254 de 12 de Julho de 1876.	800\$000 800\$000	
1 Dito do Rio Madeira..... {Ord... {Grat...	Decr. n. 8187 de 9 de Julho de 1881.	800\$000 800\$000	9:600\$000
7 Juizes Municipaes e de Orphãos a 600\$ de Ord.....	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	4:200\$000	
Gratificação aos Juizes dos seguintes Termos :  Parinins..... 800\$000 Barcellos..... 800\$000 Itacoatiara..... 800\$000 Ega..... 1:000\$000 Maués..... 800\$000 Manãos..... 800\$000 Manicoré..... 800\$000	Idem.....	5:800\$000	10:000\$000  41:200\$000



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>PARÁ</b></p> <p><b>DEMONSTRAÇÃO - C</b></p> <p><b>PESSOAL</b></p>			
<p>16 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :</p> <p>Capital (duas Varas, excepto a dos Feitos da Fazenda).                      Cametá.                      Breves.                      Bragança.                      Vigia.                      Cachoeira.                      Obidos.                      Santarém.                      Gurupá.                      Macapá.                      Monte Alegre.                      Cintra.                      Igarapé-mirim.                      Porto de Moz.                      Soure.</p>			
<p>A 2:400\$ de Ord.....</p> <p>1:200\$ de Grat.....</p>	<p>Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....</p> <p>Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei n. 1764.....</p>	<p>38:400\$000</p> <p>19:200\$000</p>	<p>57:600\$000</p>
<p>15 Promotores Publicos, sendo:</p>			
<p>1 da Capital.....</p> <p>5 de:</p> <p>Cametá.                      Breves.                      Bragança.                      Vigia.                      Cachoeira.</p> <p>A 800\$ de Ord.....                      600\$ de Grat.....</p>	<p>{ Ord.. }                      { Grat. }</p> <p>Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.</p>	<p>1:000\$000                      800\$000</p> <p>4:000\$000                      3:000\$000</p>	
<p>5 de:</p> <p>Obidos.                      Santarém.                      Gurupá.                      Monte Alegre.                      Macapá.</p> <p>A 800\$ de Ord.....                      800\$ de Grat.....</p>	<p>{ Ord.. }                      { Grat. }</p> <p>Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.</p>	<p>4:000\$000                      4:000\$000</p>	
<p>1 Promotor de Cintra.....</p>	<p>{ Ord.. }                      { Grat. }</p> <p>Decr n. 6535 de 30 de Maio de 1877.</p>	<p>800\$000                      600\$000</p>	
<p>1 de Igarapé-mirim.....</p>	<p>{ Ord.. }                      { Grat. }</p> <p>Decr. n. 6992 de 10 de Agosto de 1878.</p>	<p>1:000\$000                      800\$000</p>	
<p>2 de:</p> <p>Soure.                      Porto de Moz.</p> <p>A 800\$ de Ord.....                      600\$ de Grat.....</p>	<p>{ Decr. de 18 de Novembro de 1882. }</p>	<p>1:600\$000                      1:200\$000</p>	<p>22:800\$000</p>

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
2 Juizes Substitutos da Capital a 600\$ de Ord.....		1:200\$000	
Gratificações complementares :			
1ª Vara..... 1:000\$000			
2ª " ..... 1:050\$000		2:050\$000	
13 Juizes Municipaes e de Orphãos e Substitutos, a 600\$ de Ord.....		10:800\$000	
Gratificações complementares :			
Vigia (Juiz Substituto)..... 1:050\$000	Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Setembro de 1871.		
Ponta de Pedras..... 1:000\$000			
Cametá..... 1:000\$000			
Macapá..... 1:050\$000			
Chaves..... 1:100\$000			
Bragança..... 1:000\$000			
Breves..... 1:080\$000			
Gurupá..... 1:080\$000			
Porto de Moz..... 1:100\$000			
Santarem..... 1:000\$000			
Obidos e Faro..... 1:100\$000			
Monte Alegre..... 1:000\$000			
Muaná..... 1:000\$000			
Soure..... 1:100\$000			
Alemquer..... 1:000\$000			
Cintra..... 1:100\$000			
Igarapé-mirim (Juiz Substituto)..... 1:100\$000		18:860\$000	32:910\$000
Cachoeira..... 1:000\$000			113:310\$000
<b>MARANHÃO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — D</b>			
<b>PESSOAL</b>			
26 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :			
Capital (tres Varas).			
Alcantara.			
Vianna.			
S. Bento dos Perizes.			
Rosario.			
Baixo-Mearim.			
Guimarães.			
Caxias.			
Alto-Mearim.			
Codó.			
Brejo.			
Itapicuru-mirim.			
Tury-Assú.			
Barreirinhas.			
S. José dos Mattões.			
Pastos Bons.			
Riachão.			
Grajahu.			
Barra do Corda.			
Carolina.			
Imperatriz.			
Alto Itapicuru.			
Loreto.			
Icatú.			
A 2:400\$ de..... Ord..	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....	62:400\$000	
A 1:200\$ de..... Grat..	Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	31:200\$000	93:600\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>24 Promotores Publicos, sendo :</b>			
1 da Capital.....	{ Ord.... Grat....	1:000\$000 800\$000	
<b>6 de:</b>			
Alcantara.			
Vianna.			
S. Bento dos Perizes.			
Rosario.			
Baixo-Mearim.			
Icatú.			
A 800\$ de ord.....		1:800\$000	
A 400\$ de grat.....		2:400\$000	
<b>8 de:</b>			
Guimarães.			
Caxias.			
Alto-Mearim.			
Codó.			
Brejo.			
Itapicuru-mirim.			
Tury-Assú.			
Barreirinhas.			
A 800\$ de ord.....		6:400\$000	
A 600\$ de orat.....		4:800\$000	
<b>8 de:</b>			
Pastos Bons.			
S. José dos Mattões.			
Riachão.			
Grajahú.			
Barra do Corda.			
Carolina.			
Imperatriz.			
Loreto.			
A 800\$ de ord.....		6:400\$000	
A 800\$ de grat.....		6:400\$000	
1 de Itapicuru.....	{ Ord.... } Decr. n. 5426 de 2 de Out. de { Grat... } 1873.	800\$000 800\$000	34:600\$000
<b>3 Juizes substitutos da Capital :</b>			
A 600\$ de ord.....		1:800\$000	
<b>Gratificações complementares :</b>			
A cada um dos ditos substitutos.....		1:100\$000	
<b>26 Juizes Municipaes e de Orphãos e Substitutos a 600\$ de Ord.....</b>			
<b>Gratificações complementares :</b>			
S. Bento.....		1:000\$000	
Vianna.....		910\$000	
Itapicuru, Vargem Grande e Anajatuba..		900\$000	
Brejo.....		1:050\$000	
Pastos Bons.....		800\$000	
Tury-Assú e Santa Helena.....		1:095\$000	
Guimarães.....		800\$000	
S. José de Cajazeiras.....		1:000\$000	
Barra do Corda.....		1:072\$000	
Caxias.....		900\$000	
Rosario.....		1:100\$000	
Carolina.....		316\$410	
Coroatá.....		1:100\$000	
S. Bernardo e Barreirinhas.....		1:150\$000	
Imperatriz e Porto Franco.....		1:100\$000	
Mearim.....		1:000\$000	
Icatú.....		1:050\$000	
Cururupú.....		1:100\$000	
Codó.....		980\$000	
Alcantara (Juiz Substituto).....		1:150\$000	
Riachão.....		1:040\$000	
Picos.....		1:120\$000	
Grajahú.....		1:150\$000	
S. Vicente Ferrer.....		1:000\$000	
Loreto.....		800\$000	
S. Francisco.....		1:000\$000	
		25:689\$410	46:389\$410
			174:589\$410

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>PIAUHY</b> <b>DEMONSTRAÇÃO — E</b> <b>PESSOAL</b>				
17 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :				
Capital. Jaicóz. S. Raymundo Nonnato. Parnaguá. Parnahyba. Piracuruca. Barras. Geromenha. Santa Philomena. S. João do Piahy. Campo Maior. Oeiras. Valença. Amarante. Gurgueia. Humildes. Pedro Segundo.				
A 2:400\$ de.....	Ord....	Leis ns. 560 de 23 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....	40:800\$000	
1:200\$ de.....	Grat....	Decr. n. 637 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei n. 1764.....	20:400\$000	61:200\$000
17 Promotores Publicos, sendo :				
4 de : Therezina. Jaicóz. S. Raymundo Nonnato. Parnaguá.				
A 800\$ de.....	Ord....	} Decr. n. 5426 de 2 de Out. de 1873.	3:200\$000	
800\$ de.....	Grat....		3:200\$000	
7 de : Parnahyba. Piracuruca. Barras. Campo Maior. Oeiras. Valença. Amarante.				
A 800\$ de.....	Ord....	} Idem.	5:600\$000	
600\$ de.....	Grat....		4:200\$000	
1 de Geromenha.....	{ Ord.... Grat....	} Decr. n. 5717 de 26 de Agosto de 1874.	800\$000	
1 de Santa Philomena.....	{ Ord.... Grat....		800\$000	800\$000
1 de Gurgueia.....	{ Ord.... Grat....	} Decr. n. 6179 de 26 de Abril de 1876.	800\$000	800\$000
1 de S. João do Piahy.....	{ Ord.... Grat....	} Decr. n. 5717 de 26 de Agosto de 1874.	800\$000	600\$000
1 de Humildes.....	{ Ord.... Grat....	} Decr. n. 6280 de 9 de Agosto de 1876.	800\$000	600\$000
1 de Pedro II.....	{ Ord.... Grat....	} Decr. n. 6577 de 9 de Maio de 1877.	800\$000	600\$000
			25:000\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
17 Juizes Municipaes e de Orphãos a 600\$ de Ord.....		10:200\$000	
Gratificações complementares:			
Therezina.....		1:050\$000	
Campo Maior e União.....		1:000\$000	
Jalcoz e Picos.....		700\$000	
Oeiras.....		600\$000	
Paralyba.....		800\$000	
Piracuruca.....	Lei n. 1764 da 23 de Junho de 1870.	1:050\$000	
Parnaguá.....		700\$000	
Amarante.....		900\$000	
S. Raymundo Nonnato.....		1:160\$000	
Valença.....		1:130\$000	
Barras.....		1:140\$000	
Marvão e Humildes.....		700\$000	
Geromenha e Manga.....		700\$000	
Santa Philomena.....		700\$000	
S. João do Piahy.....		700\$000	
Gurgueia.....		700\$000	
Pedro II.....		800\$000	
		14:530\$000	24:730\$000
			<u>110:930\$000</u>
CEARÁ			
DEMONSTRAÇÃO — F			
PESSOAL			
23 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:			
Capital { 1ª Vara.			
{ 2ª    »			
Maranguape.			
Aquiraz.			
Sant'Anna.			
Viçosa.			
Sobral.			
Baturité.			
Granja.			
Quixeramobim.			
Aracaty.			
S. Bernardo das Russas.			
Icó.			
Imperatriz.			
Jaguaribe-mirim.			
S. João do Principe.			
Ipú.			
Crato.			
Jardim.			
Assaré.			
Iguatú.			
Canindé.			
Lavras.			
Maria Pereira.			
Tamboril.			
Principe Imperial.			
S. Benedicto.			
Pacatuba.			
A cada um { 2:400\$ de.....	Ord..... Leis ns. 530 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....	67:200\$000	
{ 1:200\$ de.....	Grat.... Decreto n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	33:600\$000	100:800\$000
27 Promotores Publicos, sendo:			
2 de:			
Maranguape.			
Aquiraz.			
A cada um.... { 800\$ de.....	Ord..... Decreto n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	1:600\$000	
{ 400\$ de.....	Grat....	800\$000	
1 da Capital. { .....	Ord..... Idem	1:000\$000	
{ .....	Grat....	800\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
11 de : Acarahú. Viçosa. Granja. Baturité. Sobral. Quixeramobim. Aracaty. S. Bernardo das Russas. Icó. Imperatriz. Jaguaribe-mirim.	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	8:800\$000 6:600\$000	
A cada um..... } 800\$ de Ord..... } 600\$ de Grat.....			
4 de : Lavras. Tamboril. Maria Pereira. Canindé.	Decr. n. 5642 de 17 de Maio de 1874.	3:200\$000 2:400\$000	
A cada um..... } 800\$ de Ord..... } 600\$ de Grat.....			
7 de : S. João do Principe. Ipiú. Crato. Jardim. Assaré. Iguatú. Principe Imperial.	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	5:600\$000 5:600\$000	
A cada um..... } 800\$ de Ord..... } 800\$ de Grat.....			
1 de S. Benedicto..... } Ord..... } Grat.....	Decr. n. 8190 de 9 de Julho de 1881.	800\$000 600\$000	
1 de Pacatuba..... } Ord..... } Grat.....		800\$000 400\$000	39:000\$000
32 Juizes Municipaes e de Orphãos, e Substi- tutos, a 600\$ de Ord.....		19:200\$000	
Gratificação aos Juizes dos seguintes Termos : Capital 1 Substituto..... 1:100\$000 Cascavel (Juiz Substituto)..... 1:000\$000 Aracaty..... 800\$000 Imperatriz..... 800\$000 Canindé e Pentecoste..... 800\$000 Quixeramobim..... 800\$000 Viçosa..... 600\$000 Maria Pereira e Pedra Branca..... 800\$000 Saboeiro e Assaré..... 800\$000 Crato..... 800\$000 Maranguape (Juiz Substituto)..... 1:000\$000 Ipiú..... 1:000\$000 Sobral..... 800\$000 S. João do Principe..... 1:000\$000 Jardim e Milagres..... 800\$000 Acarahú..... 600\$000 S. Bernardo das Russas..... 1:000\$000 Granja..... 800\$000 Baturité (Juiz Substituto)..... 1:000\$000 Missão Velha e Barbalha..... 900\$000 Jaguaribe-mirim..... 850\$000 Iguatú e S. Matheus..... 900\$000 Tamboril..... 1:080\$000 Pereiro..... 950\$000 Lavras e Varzea Alegre..... 800\$000 Icó..... 900\$000 Trahiry..... 800\$000 S. Francisco..... 1:000\$000 Pacatuba (Juiz Substituto)..... 1:000\$000 S. Benedicto e S. Pedro de Ipiabina... 1:160\$000 Principe Imperial..... 1:000\$000 Santa Quitéria..... 1:080\$000	Leis ns. 1764 de 23 de Junho de 1870, 2033 de 20 de Set. de 1871 e 3230 de 3 de Set. de 1884.	23:720\$000	47:920\$000
		23:720\$000	47:920\$000 187:720\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — G</b>			
<b>PESSOAL</b>			
13 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:			
Capital.			
Maioridade.			
Seridó.			
Jardim.			
Pão dos Ferros.			
Assú.			
Macão.			
Mossoró.			
Canguaretama.			
S. José de Mipibú.			
Apody.			
Ceará-mirim.			
Trahiry.			
A 2:400\$ de Ord.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 23 de Junho de 1870.....	31:200\$000	
1:200\$ de Grat.....	Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei n. 1764.....	15:600\$000	46:800\$000
13 Promotores Publicos, sendo:			
5 da:			
Capital.			
Maioridade.			
Seridó.			
Jardim.			
Pão dos Ferros.			
A 800\$ de Ord.....	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.....	4:000\$000	
800\$ de Grat.....		4:000\$000	
4 de:			
Assú.			
Macão.			
Mossoró.			
Canguaretama.			
A 800\$ de.....	} Ord.... } Decr. n. 6177 de 26 de Abril de 1876.....	3:200\$000	
600\$ de.....		} Grat.... }	2:400\$000
1 de Apody.....	} Ord.... }	800\$000	
	} Grat.... }	600\$000	
1 de S. José de Mipibú.....	} Ord.... }	800\$000	
	} Grat.... }	400\$000	
1 de Ceará-mirim.....	} Ord.... }	800\$000	
	} Grat.... }	400\$000	
1 de Trahiry.....	} Ord.... }	800\$000	
	} Grat.... }	600\$000	18:800\$000
15 Juizes Municipaes e de Orphãos, a 600\$ de... Ord....		9:000\$000	
Gratificações complementares:			
Natal.....		1:000\$000	
Ceará-mirim e Touros.....		1:044\$967	
S. José e Papary.....		1:000\$000	
Assú.....		1:050\$000	
Principe e Serra Negra.....		1:000\$000	
Imperatriz e Porto Alegre.....		800\$000	
Mossoró.....		1:150\$000	
Macão.....		1:150\$000	
Canguaretama.....		1:000\$000	
Jardim e Acary.....		1:000\$000	
Pão dos Ferros.....		950\$000	
Goyanninha.....		1:100\$000	
Apody e Caraubas.....		800\$000	
Nova Cruz.....		1.100\$000	
Sant'Anna de Mattos.....		1:050\$000	
	} Leis n. 1764 de 28 de Junho de 1870 e n. 3230 de 3 de Set. de 1884.	15:194\$967	24:194\$967
			89:794\$967

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>PARAHYBA</b></p> <p><b>DEMONSTRAÇÃO — H</b></p> <p><b>PESSOAL</b></p>			
<p>20 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:</p> <p>Capital. S. João. Pombal. Teixeira. Souza. Piancó. Mamanguape. Pilar. Aréa. Ingá. Campina Grande. Bananeiras. Guarabira. Cajazeiras. Alagôa Grande. Alagôa do Monteiro. Conde. Catolé do Rocha. Pedras de Fogo. Borburema.</p>			
<p>A cada um.....</p>	<p>{ 2:400\$ de Ord..... Leis ns. 530 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870..... 1:200\$ de Grat.... Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....</p>	<p>48:000\$000 24:000\$000</p>	<p>72:000\$000</p>
<p>20 Promotores Publicos, sendo: 8 da Capital. S. João. Pombal. Teixeira. Piancó. Souza. Conde. Catolé do Rocha.</p>	<p>A cada um.....</p>	<p>{ 800\$ de Ord..... 800\$ de Grat.....</p>	<p>6:400\$000 6:400\$000</p>
<p>3 de Mamanguape. Pilar. Pedras de Fogo.</p>	<p>Decreto n. 5426 de 2 de Out. de 1873, e dito n. 8191 de 9 de Julho de 1881.</p>	<p>A cada um.....</p>	<p>{ 800\$ de Ord..... 400\$ de Grat.....</p>
<p>5 de Aréa. Ingá. Campina Grande. Bananeiras. Independencia.</p>	<p>A cada um.....</p>	<p>{ 800\$ de Ord..... 600\$ de Grat.....</p>	<p>4:000\$000 3:000\$000</p>
<p>1 de Cajazeiras.....</p>	<p>Ord..... Grat.....</p>	<p>800\$000 800\$000</p>	<p>Decr. n. 5846 de 2 de Janeiro de 1875.</p>
<p>2 de Alagôa Grande. Alagôa do Monteiro.</p>	<p>A cada um.....</p>	<p>{ 800\$ de Ord..... 600\$ de Grat.....</p>	<p>1:600\$000 1:200\$000</p>
<p>1 de Borburema.....</p>	<p>Ord..... Grat.....</p>	<p>800\$000 600\$000</p>	<p>Decreto de 18 de Novembro de 1882.</p>
		<p>29:200\$000</p>	



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1890																																														
23 Juizes Municipaes e de Orphãos, a 600\$ de Ord.....		13:800\$000																																															
Gratificação a cada um Juiz dos seguintes Termos:																																																	
<table border="0"> <tr><td>Capital e Alhandra.....</td><td>950\$000</td></tr> <tr><td>Mamanguape.....</td><td>900\$000</td></tr> <tr><td>Pilar.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Guarabira.....</td><td>600\$000</td></tr> <tr><td>Bananeiras.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Ingá.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Aréa.....</td><td>900\$000</td></tr> <tr><td>Campina Grande.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Cabaceiras.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>S. João.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Pombal.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Patos.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Piancó.....</td><td>900\$300</td></tr> <tr><td>Souza.....</td><td>800\$000</td></tr> <tr><td>Cuité.....</td><td>1:000\$000</td></tr> <tr><td>Alagôa Grande.....</td><td>1:000\$000</td></tr> <tr><td>Catolé do Rocha.....</td><td>1:000\$000</td></tr> <tr><td>Alagôa Nova.....</td><td>1:000\$000</td></tr> <tr><td>Pedras de Fogo.....</td><td>900\$000</td></tr> <tr><td>Cajazeiras.....</td><td>900\$000</td></tr> <tr><td>Alagôa do Monteiro.....</td><td>700\$000</td></tr> <tr><td>Conde.....</td><td>1:000\$000</td></tr> <tr><td>Teixeira.....</td><td>800\$000</td></tr> </table>	Capital e Alhandra.....	950\$000	Mamanguape.....	900\$000	Pilar.....	800\$000	Guarabira.....	600\$000	Bananeiras.....	800\$000	Ingá.....	800\$000	Aréa.....	900\$000	Campina Grande.....	800\$000	Cabaceiras.....	800\$000	S. João.....	800\$000	Pombal.....	800\$000	Patos.....	800\$000	Piancó.....	900\$300	Souza.....	800\$000	Cuité.....	1:000\$000	Alagôa Grande.....	1:000\$000	Catolé do Rocha.....	1:000\$000	Alagôa Nova.....	1:000\$000	Pedras de Fogo.....	900\$000	Cajazeiras.....	900\$000	Alagôa do Monteiro.....	700\$000	Conde.....	1:000\$000	Teixeira.....	800\$000	<p>Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.</p>	<p>19:750\$000</p>	<p>33:550\$000</p>
Capital e Alhandra.....	950\$000																																																
Mamanguape.....	900\$000																																																
Pilar.....	800\$000																																																
Guarabira.....	600\$000																																																
Bananeiras.....	800\$000																																																
Ingá.....	800\$000																																																
Aréa.....	900\$000																																																
Campina Grande.....	800\$000																																																
Cabaceiras.....	800\$000																																																
S. João.....	800\$000																																																
Pombal.....	800\$000																																																
Patos.....	800\$000																																																
Piancó.....	900\$300																																																
Souza.....	800\$000																																																
Cuité.....	1:000\$000																																																
Alagôa Grande.....	1:000\$000																																																
Catolé do Rocha.....	1:000\$000																																																
Alagôa Nova.....	1:000\$000																																																
Pedras de Fogo.....	900\$000																																																
Cajazeiras.....	900\$000																																																
Alagôa do Monteiro.....	700\$000																																																
Conde.....	1:000\$000																																																
Teixeira.....	800\$000																																																
			<p>134:750\$000</p>																																														
<b>PERNAMBUCO</b>																																																	
<b>DEMONSTRAÇÃO — I</b>																																																	
<b>PESSOAL</b>																																																	
41 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:																																																	
<table border="0"> <tr><td>Capital...</td><td rowspan="4">} Vara Civel. » de Orphãos. » do Commercio. » da Provedoria.</td></tr> </table>	Capital...	} Vara Civel. » de Orphãos. » do Commercio. » da Provedoria.																																															
Capital...	} Vara Civel. » de Orphãos. » do Commercio. » da Provedoria.																																																
<p>Olinda. Iguarassú. Jaboatão. Pão d'Alho. Cabo. Goyanna. Escada. Nazareth. Victoria. Itambé. Rio Formoso. Caruarú. Limoeiro. Bonito. Barreiros. Palmares. Brejo da Madre de Deus. Garanhuns. Bom Conselho. Cimbres. Buique. Villa Bella. Flores. Ouricury. Tacaratú. Cabrobó. Boa-Vista. Bom Jardim. Bezerros. Panellas. Ingazeira. Floresta. Taquaretinga.</p>																																																	
J. 4																																																	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Timbaúba. Petrolina. Aguas Bellas. Salgueiro.  A 2:400\$ de Ord.....  1:200\$ de Grat.....	Leis ns. 560 de 23 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....  Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei n. 1764.....	98:400\$000  49:200\$000	147:600\$000
39 Promotores Publicos, sendo:  2 da Capital  A 1:000\$ de Ord..... 800\$ de Grat.....  7 de: Olinda. Iguarassú. Pão d'Alho. Cabo. Escada. Nazareth. Victoria.  A 800\$ de Ord..... 400\$ de Grat.....		2:000\$000 1:600\$000          5:600\$000 2:800\$000	
9 de:  Goyanna. Itambé. Rio Formoso. Caruarú. Limoeiro. Bonito. Barreiros. Palmares. Brejo da Madre de Deus.  A 800\$ de Ord..... 600\$ de Grat.....	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873 e dito n. 8192 de 9 de Julho de 1881.	7:200\$000 5:400\$000	
13 de:  Garanhuns. Bom Conselho. Cimbres. Buique. Villa Bella. Flôres. Ouricury. Tacaratu. Cabrobó. Boa-Vista. Petrolina. Aguas Bellas. Salgueiro.  A 800\$ de Ord..... 800\$ de Grat.....		10:400\$000 10:400\$000	
1 de Bom-Jardim.....	{ Ord..... } Dito n. 5502 de 17 de Dezembro { Grat..... } de 1873.	800\$000 600\$000	
1 de Timbaúba.....	{ Ord..... } Dito n. 8192 de 9 de Julho de { Grat..... } 1881.	800\$000 600\$000	
2 de:  Panellas. Bezerros.  A 800\$ de Ord..... 600\$ de Grat.....	Dito n. 5636 de 16 de Maio de 1874.	1:600\$000 1:200\$000	
1 de Jaboatão.....	{ Ord..... } { Grat..... }	800\$000 400\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
2 de: Ingazeira. Floresta.	Decreto n. 7080 de 9 de Novembro de 1878.	1:600\$000	
A 800\$ de Ord.. 800\$ de Grat.		1:600\$000	
1 de Taquaretinga.....	{ Ord.. Grat.	800\$000 600\$000	56:800\$000
8 Juizes substitutos a 600\$ de Ord.....		4:800\$000	
Gratificações complementares:			
Capital . {			
Substituto da Vara Cível.....	1:050\$000		
Dito de Orphãos.....	1:100\$000		
Dito do Commercio.....	1:050\$000		
Dito da Provedoria.....	900\$000		
Dito dos Feitos da Fazenda...	1:050\$000		
Olinda 1 dito.....	1.150\$000		
Iguarassú 1 dito.....	1:100\$000		
Jaboatão 1 dito.....	1:150\$000	8:550\$000	
42 Juizes Municipaes e de Orphãos e Substitutos:	A 600\$ de Ord..	25:200\$000	
Gratificações complementares:			
Pão d'Alho.....	900\$000		
Garanhuns.....	900\$000		
Boa-Vista.....	1:000\$000		
Cimbres.....	1:000\$000		
Flôres.....	1:050\$000		
Ouricury.....	800\$000		
Brejo da Madre de Deus.....	900\$000		
Rio Formoso.....	900\$000		
Serinhaem.....	950\$000		
Tacaratu.....	1:050\$000		
Cabo.....	800\$000		
Santo Antônio (Juiz Substituto).....	1:000\$000		
Bonito.....	600\$000		
Limoeiro (Juiz Substituto).....	1:150\$000		
Goyanna.....	600\$000		
Nazareth (Juiz Substituto).....	1:050\$000		
Barreiros.....	1:000\$000		
Caruarú.....	800\$000		
Cabrobó.....	900\$000		
Escada.....	1:000\$000		
Ingazeira.....	1:030\$000		
Buique.....	1:000\$000		
Palmares (Juiz Substituto).....	1:000\$000		
Ipojuca.....	1:000\$000		
Villa Bella.....	920\$000		
Exú.....	1:000\$000		
Itambé.....	1:050\$000		
Bom-Jardim.....	950\$000		
Bom-Conselho.....	1:050\$000		
S. Bento.....	900\$000		
Panellas.....	1:000\$000		
Bezerras.....	800\$000		
Triunpho.....	960\$000		
Camelleira.....	800\$000		
Floresta.....	1:000\$000		
Gloria de Goylá.....	1:000\$000		
Taquaretinga.....	1:100\$000		
Aguas-Bellas.....	1:000\$000		
Salgueiro.....	1:000\$000		
Petrolina.....	1:050\$000		
Timbatuba (Juiz Substituto).....	1:100\$000		
Leopoldina.....	800\$000	39:860\$000	78:410\$000
			282:810\$000
<b>ALAGOAS</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — J</b>			
<b>PESSOAL</b>			
14 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:			
Capital.			
Pilar.			
Camaragibe.			
Alagoas.			

Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870, 2033 de 20 de Setembro de 1871 e 3230 de 3 de Setembro de 1884.

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Atalaia. Porto Calvo. Imperatriz. Anadia. Penedo. Palmeira dos Indios. Paulo Affonso. Pão de Assucar. Traipú. Coruripe.	A 2:400\$ de Ord..... Lei n. 569 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870..... 1:200\$ de Grat..... Decreto n. 687 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei de 1870...	33:600\$000 16:800\$000	50:400\$000
14 Promotores Publicos das seguintes Comarcas, a saber : 1 da Capital com 800\$ de Ord. e 800\$ de Grat..... 4 de Pilar. Camaragibe. Alagoas. Atalaia.	A 800\$ de Ord..... 400\$ de Grat.....	1:600\$000 4:800\$000	
7 de : Porto Calvo. Imperatriz. Anadia. Penedo. Palmeira dos Indios. Paulo Affonso. Coruripe.	Decreto n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	9:800\$000	
1 de Pão de Assucar com 800\$ de Ord. e 600\$ de Grat.	Decreto n. 6330 de 20 de Setembro de 1876.	1:400\$000	
1 de Traipú com 800\$ de Ord. e 600\$ de Grat.....	Decreto n. 6706 de 13 de Outubro de 1877.	1:400\$000	19:000\$000
21 Juizes Municipaes e de Orphãos dos Termos abaixo declarados, a 600\$ de Ordenado.....	Lei n. 1764 de 23 de Junho de 1870.	12:600\$000	
Gratificações :			
Alagoas..... 1:100\$000 Anadia..... 1:000\$000 Atalaia..... 1:000\$000 Camaragibe..... 850\$000 S. José da Lage..... 800\$000 Maceió..... 750\$000 Paulo Affonso..... 1:150\$000 Santa Luzia do Norte..... 800\$000 Penedo..... 600\$000 Porto Calvo..... 950\$000 S. Miguel..... 800\$000 Traipú..... 860\$000 Pilar..... 800\$000 Palmeira e Quebrangulo..... 1:100\$000 Pão de Assucar..... 990\$000 Assembléa..... 1:000\$000 Coruripe..... 1:000\$000 Muricy..... 1:030\$000 Maragogy..... 1:050\$000 Porto de Pedras..... 1:000\$000 Agua Branca..... 800\$000	Leis ns. 1764 de 23 de Junho de 1870 e 3230 de 3 de Setembro de 1884.	19:460\$000	32:060\$000 101:460\$000
<p align="center"><b>SÉRGIPE</b></p> <p align="center">DEMONSTRAÇÃO - K</p> <p align="center"><b>PESSOAL</b></p> 14 Juizes de Direito das seguintes Comarcas : Capital. Laranjeiras. Estancia. Maroim. Propriá.			

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1830	Votada para 1889
Rio Real. Capella. Itabaiana. S. Christovão. Lagarto. Japarutuba. Gararú. Buquim. Riachuelo.			
A 2:400\$ de Ord.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1761 de 28 de Junho de 1870.....	33:600\$000	
1:200\$ de Grat.....	Decreto n. 687 de 23 de Julho de 1850 e Lei n. 1761 citada.....	16:800\$000	50:400\$000
14 Promotores Publicos, sendo :			
1 da Capital.....	{ Ord..... Grat.....	800\$000 800\$000	
5 de : Villa Nova. Lagarto. Capella. Itabaiana. Buquim.	Decreto n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.		
A 800\$ de Ord.....		4:000\$000	
600\$ de Grat.....		3:000\$000	
4 de : Estancia. Laranjeiras. Maroim. Riachuelo.			
A 800\$ de Ord.....		3:200\$000	
400\$ de Grat.....		1:600\$000	
1 de S. Christovão.....	{ Ord..... Grat.....	800\$000 400\$000	
1 do Rio Real.....	{ Ord..... Grat.....	800\$000 600\$000	
1 de Japarutuba.....	{ Ord..... Grat.....	800\$000 400\$000	
1 de Gararú.....	{ Ord..... Grat.....	800\$000 600\$000	18:600\$000
20 Juizes Municipaes e de Orphãos, a 600\$ de Ord.....		12:000\$000	
Gratificações :			
Aracajú.....	1:000\$000		
Estancia.....	850\$000		
Santa Luzia.....	800\$000		
Itabaiana.....	800\$000		
Capella.....	800\$000		
Santo Amaro e Maroim.....	800\$000		
Rozario do Cattete.....	800\$000		
Propria.....	1:000\$000		
Villa Nova.....	800\$000		
S. Christovão e Itaporanga.....	1:000\$000		
Porto da Folha.....	983\$000		
Japarutuba.....	950\$000		
Simão Dias.....	1:000\$000		
Laranjeiras.....	1:025\$000		
Divina Pastora.....	800\$000		
Lagarto.....	800\$000		
Itabaianinha.....	950\$000		
Socorro.....	1:050\$000		
Buquim.....	800\$000		
Campos.....	1:100\$000		
	Lei n. 1761 de 28 de Junho de 1870.	18:108\$000	30:108\$000
			99:108\$000
<b>BAHIA</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — I.</b>			
<b>PESSOAL</b>			
44 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :			
Capital	{ Vara Cível. » Commercial. » de Orphãos. » da Provedoria.		

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p>Abrantes. Cachoeira. Santo Amaro. Nazareth. Valença. Conde. Inhambupe. Itapicuru. Camamu. Ilhéos. Porto Seguro. Caravellas. Feira de Sant'Anna. Alcobaça. Taperoá. Cannavieiras. Geremoabo. Victoria. Camisão. Monte Santo. Joazeiro. Jacobina. Maracás. Caeteté. Rio de Contas. Lavras Diamantinas. Urubú. Carinhanha. Chique-Chique. Rio de S. Francisco. Campo Largo. Alagoinhas. Amarosa. Villa Nova da Rainha. Monte Alto. Macahubas. Areia. Purificação. Santo Antonio da Barra. Brejo Grande.</p>			
<p>A cada um.....</p>	<p>2:400\$ de Ord..... Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870..... 1:200\$ de Grat..... Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei n. 1764.....</p>	<p>105:600\$000 52:800\$000</p>	<p>158:400\$000</p>
<p>42 Promotores Publicos : 2 da Capital : 8 de : Abrantes. Cachoeira. Santo Amaro. Nazareth. Valença. Conde. Inhambupe. Itaperoá.</p>	<p>A 1:000\$ de Ord.. 800\$ de Grat.</p>	<p>2:000\$000 1:600\$000</p>	
<p>12 de : Itapicuru. Camamu. Ilhéos. Porto Seguro. Caravellas. Feira de Sant'Anna. Monte Santo. Maracás. Cannavieiras. Camisão. Geremoabo. Victoria.</p>	<p>A 800\$ de Ord.. 400\$ de Grat.</p>	<p>6:400\$000 3:200\$000</p>	
<p>10 de : Caeteté. Rio de Contas. Lavras Diamantinas. Urubú.</p>	<p>Decr. n. 5426 de 2 de Out. de 1873.</p> <p>A 800\$ de Ord.. 600\$ de Grat.</p>	<p>9:600\$000 7:200\$000</p>	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Monte Alto. Chiquê-Chique. Rio de S. Francisco. Joazeiro. Jacobina. Campo Largo.	Decr. n. 5426 de 2 de Out. de 1873.	A 800\$ de Ord..	8:000\$000
		800\$ de Grat.	8:000\$000
1 de Alcobaça.....	Decr. n. 5760 de 18 de Out. de 1874.	{ Ord..	800\$000
		{ Grat.	600\$000
1 de Alagoinhas.....	Decr. n. 6688 de 19 de Set. de 1877.	{ Ord..	800\$000
		{ Grat.	400\$000
2 de : Amargosa. Villa Nova da Rainha.	Decr. n. 6787 de 29 de Dez. de 1877.	A 800\$ de Ord..	1:600\$000
		400\$ de Grat.	800\$000
2 de : Monte Alto. Macahubas.		A 800\$ de Ord..	1:600\$000
		800\$ de Grat.	1:600\$000
3 de : Purificação. Santo Antonio da Barra. Brejo Grande.	Decr. de 18 de Nov. de 1882.	A 800\$ de Ord..	2:400\$000
		600\$ de Grat.	1:800\$000
1 de Areia.....		{ Ord..	800\$000
		{ Grat.	400\$000
65 Juizes Substitutos, Municipaes e de Orphãos, a 600\$ de Ord.....			39:000\$000
Gratificações complementares :			
Capital.....	{ 4 Substitutos a	1:400\$	4:400\$000
Cachoeira.....	{ Vara Municipal	600\$000	
	{ » de Orphãos	400\$000	
Santo Amaro.....	{ » Municipal.	600\$000	
	{ » de Orphãos	640\$000	
Maragogipe.....		800\$000	
Nazareth.....		600\$000	
Jaguaripe.....		800\$000	
Itapirica.....		800\$000	
Feira de Sant'Anna.....		900\$000	
Camisão.....		800\$000	
Matta de S. João (Juiz Substituto).....		1:050\$000	
Conde.....		600\$000	
Purificação.....		800\$000	
Inhambupe.....		1:000\$000	
Alagoinhas.....		800\$000	
S. Francisco.....		800\$000	
Itapicuru.....		800\$000	
Abadia.....		1:080\$000	
Areia.....		700\$000	
Pombal.....		800\$000	
Monte Santo.....		800\$000	
Jacobina.....		1:000\$000	
Geremoabo.....		1:000\$000	
Villa Nova da Rainha.....		800\$000	
Sento Sé e Joazeiro.....		800\$000	
Capim Grosso.....		800\$000	
Chique-Chique.....		800\$000	
Remanso do Pilão Arcado.....		800\$000	
Campo Largo.....		600\$000	
Urubú.....		1:000\$000	
Caeté.....		900\$000	
Victoria.....		1:000\$000	
Carinhanha e Rio das Eguas.....		900\$000	
	Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Set. de 1871.		
			59:600\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Minas do Rio de Contas.....	600\$000		
Paraguassu.....	800\$000		
Lenções.....	1:000\$000		
Camamu.....	800\$000		
Barra do Rio de Contas.....	600\$000		
Valença.....	700\$000		
Ilhéus.....	800\$000		
Porto Seguro.....	600\$000		
Balmonte.....	800\$000		
Caravellas.....	1:100\$000		
Alcobaça.....	900\$000		
Taperoá e Cayru.....	800\$000		
Barra do Rio Grande.....	1:000\$000		
Maracás.....	600\$000		
Santo Antonio da Barra.....	920\$000		
Tapera.....	600\$000		
Viçosa.....	700\$000		
Brejo Grande.....	950\$000		
Monte Alto.....	1:000\$000		
Macaúbas.....	900\$000		
Sant'Anna do Catú.....	900\$000		
Bom Jesus dos Meiras.....	900\$000		
Entre-Rios.....	800\$000		
Orobó.....	1:100\$000		
Tucano.....	900\$000		
Prado.....	1:000\$000		
Bom Jesus do Rio de Contas.....	600\$000		
Santarém.....	900\$000		
		54:300\$000	93:300\$000
			311:300\$000
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — M</b>			
<b>PESSOAL</b>			
<b>6 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :</b>			
Victoria, Itapemirim, Conceição da Serra, Santa Cruz, S. Matheus, Iritituba.			
A 2:400\$ de Ord.....	Leis ns. 560 de 23 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....	14:400\$000	
A 1:200\$ de Grat.....	Decr. n. 657 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	7:200\$000	21:600\$000
<b>6 Promotores Publicos :</b>			
1 de Victoria, Com 800\$ de Ord. e 800\$ de Grat.....	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	1:600\$000	
2 de Iritituba, Conceição, A 800\$ de Ord. e 400\$ de Grat.....		2:400\$000	
2 de S. Matheus, Itapemirim, A 800\$ de Ord. e 600\$ de Grat.....	Decr. n. 5531 A de 24 de Janeiro de 1874.....	2:800\$000	
1 de Santa Cruz, A 800\$ de Ord. e 400\$ de Grat.....		1:200\$000	8:000\$000
9 Juizes Municipaes e de Orphãos a 600\$ de Ord.....	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	5:400\$000	
<b>Gratificações :</b>			
Victoria.....	600\$000	Idem.	
Itapemirim.....	900\$000		
Cachoeiro do Itapemirim.....	400\$000		
S. Matheus.....	850\$000		
Guarapary.....	1:150\$000		
Serra.....	1:000\$000		
Santa Cruz e Linhares.....	1:170\$000		
Barra de S. Matheus.....	850\$000		
Anchieta.....	900\$000	7:820\$000	18:220\$000
			42:820\$000



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>RIO DE JANEIRO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — N</b>			
<b>PESSOAL</b>			
25 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :			
Nitheroy.....	{ 1ª Vara. 2ª »		
Angra dos Reis. Campos. Itaborahy. Cabo Frio. Magé. Rezende. S. Fidelis. Pirahy. S. João da Barra. Iguassú. Rio Bonito. Araruama. S. João do Principe. Petropolis. Valença. Nova Friburgo. Cantagallo. Vassouras. Santa Maria Magdalena. Barra Mansa. Macahé. Parahyba do Sul. Itaguahy.			
A cada um.....	{ 2:400\$ de Ord..... 1:200\$ de Grat.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870..... Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	60:000\$000 30:000\$000
24 Promotores Publicos, sendo :			
1 de Nitheroy.....	{ Ord..... Grat.....		1:000\$000 800\$000
10 de Itaborahy. S. Fidelis. Pirahy. S. João da Barra. Iguassú. Rio Bonito. Araruama. Magé. S. João do Principe. Cabo Frio.			
A 800\$ de Ord..... 400\$ de Grat.....		Deer. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	8:000\$000 4:000\$000
9 de Campos. Angra dos Reis. Petropolis. Valença. Nova Friburgo. Cantagallo. Vassouras. Rezende. Santa Maria Magdalena.			
A 800\$ de Ord..... 600\$ de Grat.....			7:200\$000 5:400\$000
1 de Macahé.....	{ Ord..... Grat.....	{ Decr. n. 5647 de 23 de Maio de 1874.	800\$000 400\$000
1 de Barra Mansa.....	{ Ord..... Grat.....	{ Decr. n. 5630 de 16 de Maio de 1874.	800\$000 600\$000
1 da Parahyba do Sul.....	{ Ord..... Grat.....	{ Decr. n. 6195 de 26 de Abril de 1876.	800\$000 600\$000
1 de Itaguahy.....	{ Ord.... 800\$000 Grat... 600\$000	{ Decr. n. 6786 de 29 de Dezembro de 1877.....	1:400\$000
			31:800\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p>35 Juizes Municipaes e de Orplãoz, e Substitutos, a 600\$ de ord.....</p> <p>Gratificações: Nietheroy..... { 1ª Vara Civil..... 1:150\$000                           { 2ª Dita..... 1:150\$000</p> <p>Itaguahy Juiz Substituto..... 1:185\$000</p> <p>Campos Juiz Substituto..... 900\$000</p> <p>Estrella..... 1:000\$000 Macahé..... 600\$000 Barra de S. João..... 1:100\$000 Petropolis..... 800\$000 Angra dos Reis..... 600\$000 Mangaratiba..... 1:000\$000 Cantagallo (Juiz Substituto)..... 600\$000 Paraty..... 1:050\$000 Parahyba do Sul..... 600\$000 Magé (Juiz Substituto)..... 1:100\$000 Iguassú (Juiz Substituto)..... 1:100\$000 Pirahy..... 600\$000 Maricá..... 1:000\$000 Sant'Anna de Macaé..... 1:000\$000 Itaborahy..... 750\$000 Santa Maria Magdalena..... 600\$000 Cabo Frio..... 600\$000 S. João da Barra..... 950\$000 Rezeze (Juiz Substituto)..... 900\$000 Rio Claro..... 1:080\$000 Barra Mansa (Juiz Substituto)..... 900\$000 S. João do Principa..... 900\$000 Nova Friburgo..... 1:000\$000 Valença (Juiz Substituto)..... 900\$000 Araruama..... 1:050\$000 Sagquarema..... 1:100\$000 Capivary..... 900\$000 Yassouras (Juiz Substituto)..... 900\$000 S. Fidelis..... 600\$000 Rio Bonito..... 1:000\$000 Sapucaia..... 800\$000</p>	<p>Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Setembro de 1871.</p> <p>Decr. n. 9482 de 13 de Agosto de 1885.</p> <p>Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Set. de 1871.</p>	<p>21:000,000</p> <p>31:465\$000</p>	<p>52:465\$000</p> <p>174:265\$000</p>
<p>S. PAULO</p> <p>DEMONSTRAÇÃO — O</p> <p>PESSOAL</p>			
<p>48 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:</p>			
<p>Capital (Duas varas).</p> <p>Parahybuna. Ita. Jacarehy. Sorocaba. Bragança. Ubatuba. S. Roque. Constituição. Amparo. S. José dos Campos. Lorena. Itapetininga. Guaratatingetá. Taubaté. Iguape. Mogy-mirim. Casa Branca. S. João do Rio Claro. Araraquara. Botucatu. Aréas. Faxina. Bethlém do Descalvado. Santos. Campinas.</p>			

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Bananal. Franca. Mogy das Cruzes. S. Sebastião. Capivary. Caconde. Jundiáhy. S. Luiz. Queluz. Limeira. Batataes. Xiripica. Lenções. Tatuhy. Pindamonhangaba. Jahú. S. Simão. Atibaia. S. Carlos do Pinhal. Tieté. Espírito Santo.	A 2:400\$ de Ord... 1:200\$ de Grat...	115:200\$000 57:600\$000	172:800\$000
47 Promotores Públicos, sendo:	Leis ns. 560 de 23 de Junho de 1850 e 1761 de 28 de Junho de 1870..... Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei n. 1761.....	1:000\$000 800\$000	
1 da Capital.....	{ Ord... { Grat...	1:000\$000 800\$000	
10 de: Parahybuna. Itú. Jacarehy. Sorocaba. Beagança. Ubatuba. Constituição. S. Roque. Amparo. S. José dos Campos.	A 800\$ de Ord... 400\$ de Grat...	8:000\$000 4:000\$000	
14 de: Lorena. Iapetininga. Guaratinguetá. Taubaté. Iguape. Mogy-mirim. Casa Branca. S. João do Rio Claro. Araraquara. Botucatu. Arêas. Faxina. Bathlém do Descalvado. Espírito Santo.	A 800\$ de Ord... 600\$ de Grat...	11:200\$000 8:400\$000	Decr. n. 5126 de 2 de Outubro de 1873.
4 de: Santos. Campinas. Bananal. Franca.	A 800\$ de Ord... 800\$ de Grat...	3:200\$000 3:200\$000	
2 de: Jundiáhy. S. Luiz.	A 800\$ de Ord... 400\$ de Grat...	1:600\$000 800\$000	Decr. n. 5919 de 16 de Maio de 1874.
1 de Capivary.....	{ Ord... { Grat...	800\$000 400\$000	Decr. n. 5675 de 27 de Junho de 1874.
3 de: Queluz. Limeira. Batataes.	A 800\$ de Ord... 600\$ de Grat...	2:400\$000 1:800\$000	Decr. n. 5919 de 15 de Maio de 1875.

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
1 de Caconde.....	{ Ord.... } Decr. n. 5632 de 16 de Maio { Grat... } de 1874.	800\$000 600\$000	
1 de Xiririca.....	{ Ord.... } Decr. n. 5256 de 12 de Julho { Grat... } de 1876.	800\$000 800\$000	
4 de : Lenções. Tatubá. Pindamonhangaba. Jahú.	A 800\$000 de Ord.... } Decr. n. 6690 de 19 de Setembro 600\$000 de Grat... } de 1877.	3:200\$000 2:400\$000	
2 de : Mogy das Cruzes. S. Sebastião.	A 800\$000 de Ord.... } Decr. n. 5652 de 16 de Maio 400\$000 de Grat... } de 1874.	1:600\$000 800\$000	
1 de S. Simão.....	{ Ord.... } Decr. n. 7064 de 31 de Outubro { Grat... } de 1878.	800\$000 600\$000	
2 de : Atibaia. Tieté.	A 800\$000 de Ord.... } Decretos de 18 de Novembro de 400\$000 de Grat... } 1882.	1:600\$000 800\$000	
1 de S. Carlos do Pinhal.....	{ Ord.... } { Grat... }	800\$000 600\$000	63:800\$000
67 Juizes Municipaes e de Orphãos, e Substitutos, a 600\$000 de Ord.....		40:200\$000	
Gratificações complementares :			
Capital — 2 Substitutos a 1:100\$000....	2:200\$000		
Araraquara.....	600\$000		
Bethlém do Descalvado.....	800\$000		
Bananal.....	600\$000		
Aréas.....	800\$000		
Queluz.....	800\$000		
Bragança (Juiz Substituto).....	750\$000		
Amparo.....	800\$000		
Atibaia (Juiz Substituto).....	1:050\$000		
Botucatu.....	800\$000		
Campinas (Juiz Substituto).....	1:100\$000		
Jundiahy.....	950\$000		
Piracicaba (Juiz Substituto).....	950\$000		
Porto Feliz.....	950\$000		
Franca do Imperador.....	600\$000		
Batataes.....	900\$000		
Guaratinguetá.....	900\$000		
Cunha.....	800\$000		
Itapetininga.....	1:100\$000		
Itapava da Faxina.....	800\$000		
Iguape.....	1:010\$000		
Xiririca.....	1:000\$000		
Jacarehy (Juiz Substituto).....	1:000\$000		
Mogy das Cruzes (Juiz Substituto).....	1:150\$000		
Lorena (Juiz Substituto).....	1:000\$000		
Silveiras.....	800\$000		
Mogy-mirim (não tem gratificação).....	\$		
Casa Branca.....	800\$000		
Parahybuna.....	800\$000		
S. Luiz do Parahytinga.....	887\$500		
Ubatuba.....	1:130\$000		
Itú (Juiz Substituto).....	850\$000		
Sorocaba (Juiz Substituto).....	1:000\$000		
S. Roque (Juiz Substituto).....	1:000\$000		
Santos (Juiz Substituto).....	1:160\$000		
S. Sebastião e Villa Bella da Princeza.	900\$000		
Taubaté (Juiz Substituto).....	1:050\$000		
Pindamonhangaba.....	1:000\$000		
Caçapava.....	600\$000		
S. João do Rio Claro (Juiz Substituto) ..	1:000\$000		
Limeira.....	1:000\$000		
Brotas.....	800\$000		

Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870, 2033 de Set, de 1871 e 3230 de 3 de Set. de 1884.

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Capivary (Juiz Substituto).....	1:100\$000		
S. Carlos do Pinhal.....	1:000\$000		
Tatuly (Juiz Substituto).....	1:100\$000		
S. José do Barreiro.....	900\$000		
Itatiba.....	636\$000		
Tieté.....	1:000\$000		
S. João da Boa-Vista.....	800\$000		
Jahú e Dous Corregos.....	800\$000		
Mocóca.....	850\$000		
Pirassununga.....	1:150\$000		
Lençoes.....	800\$000		
Capão Bonito do Paranapanema.....	800\$000		
Patrocínio das Araras.....	1:100\$000		
Ribeirão Preto.....	700\$000		
S. Bento de Sapucahy.....	950\$000		
Rio Novo.....	800\$000		
Cananéa.....	1:080\$000		
Cajuru.....	900\$000		
S. José dos Campos.....	800\$000		
S. Sebastião do Tijuco Preto.....	800\$000		
Penha do Rio do Peixe.....	800\$000		
Jaboticabal.....	600\$000		
S. João Baptista do Rio Verde.....	800\$000		
Socorro.....	800\$000		
		59:253\$500	99:453\$500
			<u>336:053\$500</u>
<b>PARANÁ</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — P</b>			
<b>PESSOAL</b>			
9 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :			
Capital.			
Guarapuava.			
Paranaguá.			
Castro.			
Lapa.			
Antonina e Morretes.			
Campo Largo.			
S. José dos Pinhães.			
Ponta Grossa.			
A cada um.....	{ 2:400\$ de Ord.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....	21:600\$000
	{ 1:200\$ de Grat.....		
		Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	10:800\$000
			32:400\$000
9 Promotores Publicos, sendo:			
2 da:			
Capital.			
Guarapuava.			
A cada um.....	{ 800\$ de Ord.....	Decr. n. 5426 de 2 de Outubro de 1873.	1:600\$000
	{ 800\$ de Grat.....		
			1:600\$000
4 de:			
Paranaguá.			
Antonina e Morretes.			
Lapa.			
Castro.			
A cada um.....	{ 800\$ de Ord.....	Decr. n. 5839 de 3 de Maio de 1874.	800\$000
	{ 400\$ de Grat.....		
			400\$000
1 de Campo Largo.....	{ Ord.....	Decr. n. 6983 de 27 de Julho de 1878.	800\$000
	{ Grat.....		
1 de S. José dos Pinhães.....	{ Ord.....	Decr. de 18 de Novembro de 1882.	800\$000
	{ Grat.....		
1 de Ponta Grossa.....	{ Ord.....		800\$000
	{ Grat.....		400\$000
			12:000\$000

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889
11 Juizes Municipaes e de Orphãos a 600\$ de Ord.....		6:600\$000		
Gratificações :				
Coritiba.....	800\$000			
Paranaguá.....	700\$000			
Antonina e Morretes.....	850\$900			
Príncipe.....	800\$000			
Pon'a Grossa.....	1:000\$000			
Castro.....	800\$900			
Guarapirava.....	800\$000			
Campo Largo.....	900\$000			
S. José dos Pinhass.....	900\$000			
S. José da Boa Vista.....	1:000\$000			
Palmeira.....	1:050\$000		9:600\$000	16:200\$000
<b>SANTA CATHARINA</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO — Q</b>				
<b>PESSOAL</b>				
9 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:				
Capital.				
S. José.				
Santo Antonio dos Anjos.				
Lages.				
Nossa Senhora da Graça.				
S. Miguel.				
Tubarão.				
S. João Baptista de Campos Novos.				
Itajahy.				
A cada um.....	2:400\$ de Ord..... 1:200\$ de Grat.....	leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 23 de Junho de 1870..... Decr. n. 637 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	21:600\$000	
9 Promotores Publicos, sendo:				
1 da Capital.....	{ Ord..... { Grat.....		800\$000	
4 de :				
S. José.				
S. Miguel.				
Nossa Senhora da Graça.				
Santo Antonio dos Anjos.				
A 800\$ de Ord....			3:200\$000	
400\$ de Grat....			1:600\$000	
1 de Lages.....	{ Ord..... { Grat.....		800\$000	
1 de Tubarão.....	{ Ord..... { Gra'.....	Decr. n. 6327 de 20 de Setembro de 1876.	800\$000	
1 de Coritibanos.....	{ Ord..... { Grat.....	Decr. n. 6417 de 22 de Dezembro de 1876.	800\$000	
1 de Itajahy.....	{ Ord..... { Grat.....	Decr. de 18 de Novembro de 1882.	800\$000	
			400\$000	11:600\$000
12 Juizes Municipaes e de Orphãos, a 600\$ de Ord....			7:200\$000	
Gratificações :				
Desterro.....	900\$000			
S. Francisco.....	1:050\$000	Lei n. 1734 de 28 de Junho de 1870		
Laguna.....	900\$000			
S. José.....	1:100\$000			
Lages.....	800\$000			

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Itajahy..... 1:050\$000 S. Miguel..... 1:400\$000 Tubarão..... 900\$000 S. Sebastião da Fóz de Tijucas..... 1:080\$000 Coritibanos..... 900\$000 Joinville..... 1:400\$000 Blumenau..... 1:400\$000	Leis ns. 1764 de 23 de Junho de 1870, 2033 de 20 de Setembro de 1871 e 3230 de 3 de Set. de 1884.	11:980\$000	19:180\$000 <hr/> 63:130\$000
<p align="center"><b>S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL</b></p>			
<p align="center"><b>DEMONSTRAÇÃO — R</b></p>			
<p align="center"><b>PESSOAL</b></p>			
<p>33 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:</p>			
Capital... { 1ª Vara. 2ª "	Leis ns. 530 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 23 de Junho de 1870 e Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850.	79:200\$000 39:600\$000	118:800\$000
Taquary. Cachoeira. Rio Pardo. Encruzilhada. Rio Grande. Pelotas. Piratiny. S. Gabriel. Bagé. Alegrete. Livramento. Jaguarão. Cruz Alta. Passo Fundo. S. Leopoldo. Santo Angelo. Uruguayana. S. João do Cahy. Camaquã. Santa Victoria do Palmar. Rio dos Sinos. Caçapava. S. Borja. Nossa Senhora de Oliveira. Santa Maria da Bocca do Monte. Triumpho. D. Pedrito. Itaqui. Viamão. Santa Christina do Pinhal. Soledade.	A 2:400\$ de Ord.... 1:200\$ de Grat....	1:000\$000 800\$000	
<p>32 Promotores Publicos:</p>			
1 da Capital..... { Ord.... Grat....	Decr. n. 5425 de 2 de Outubro de 1873.	3:200\$000 1:600\$000	
4 de: Taquary. Cachoeira. Rio Pardo. Encruzilhada.	A 800\$ de Ord.... 400\$ de Grat....	3:200\$000 2:400\$000	
4 de: Pelotas. Rio Grande. S. Gabriel. Piratiny.	A 800\$ de Ord.... 600\$ de Grat....	3:200\$000 2:400\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
5 de : Bagé. Alegrete. Livramento. Jaguarão. Cruz Alta.  A 800\$ de Ord..... 800\$ de Grat.....	} Decr. n. 5426 de 2 de Out. de 1873.	4:000\$000 4:000\$000	
1 de D. Pedrito..... { 800\$ de Ord..... { 800\$ de Grat.....	} Decr. n. 8189 de 9 de Julho de 1881.....	1:600\$000	
1 de Passo Fundo..... { Ord..... { Grat.....	} Decr. n. 5736 de 2 de Setembro de 1875.	800\$000 800\$000	
2 de : Santo Angelo. Uruguayana.  A 800\$ de Ord.... 800\$ de Grat...	} Decr. n. 5910 de 1º de Março de 1875.	1:600\$000 1:600\$000	
1 de S. João do Cahy..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 5937 de 11 de Julho de 1875.	800\$000 400\$000	
1 de S. Leopoldo..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 5910 de 1º de Março de 1875.	800\$000 400\$000	
1 de Camaquan..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 6707 de 13 de Outubro de 1877.	800\$000 400\$000	
1 de Itaquí..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 8189 de 9 de Julho de 1881.	800\$000 600\$000	
1 de Rio dos Sinos, a..... { 800\$ de Ord..... { 400\$ de Grat....	} Decr. n. 6970 de 13 de Julho de 1878.....	1:200\$000	
1 de Caçapava..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 6987 de 3 de Agosto de 1878.	800\$000 400\$000	
1 de S. Borja..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 6987 A de 3 de Agosto de 1878.	800\$000 800\$000	
1 de Nossa Senhora de Oliveira..... { Ord.... { Grat....		800\$000 800\$000	
1 de Santa Maria da Bocca do Monte..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 7025 de 6 de Setembro de 1878.	800\$000 600\$000	
1 de Triunpho..... { Ord.... { Grat....		800\$000 400\$000	
1 de Santa Victoria do Palmar..... { Ord.... { Grat....	} Decr. n. 7008 de 24 de Agosto de 1878.	800\$000 600\$000	
3 de : Viamão. Santa Christina do Pinhal. Soledade.  A 800\$ de Ord..... 400\$ de Grat.....	} Decr. de 18 de Novembro de 1882.	2:400\$000 1:200\$000	44:800\$000
42 Juizes Municipaes e substitutos a 600\$000 de Ord.....		25:200\$000	
Gratificações :			
Capital (2 Juizes Substitutos) a 1:000\$000.. 2:000\$000 S. Leopoldo (Juiz (Substituto))..... 1:120\$000 Rio Grande..... 300\$000 Rio Pardo (Juiz Substituto)..... 1:100\$000 Cachoeira e S. Sepé..... 900\$000 Caçapava..... 600\$000 Piratiny..... 700\$000 Jaguarão..... 400\$000 S. Borja..... 800\$000 Alegrete..... 600\$000 Cruz Alta..... 950\$000 Santo Antonio da Patrulha..... 1:000\$000 S. José do Norte..... 900\$000 Pelotas..... 300\$000 Taquary..... 750\$000 Bagé..... 600\$000	} Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 Set. de 1871.		



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
S. Gabriel.....			
Uruguayana.....			
D. Pedrito.....			
Passo Fundo.....			
Cangussú.....			
Conceição do Arroio.....			
Itaqui.....			
Santa Maria da Bocca do Monte.....			
Encruzilhada.....			
S. João Baptista de Camaquan.....			
Triumpho (Juiz Substituto).....			
Santo Angelo e S. Luiz Gonzaga.....			
S. João do Montenegro.....			
Santa Victoria do Palmar.....			
Sant'Anna do Livramento.....			
Vaccaria.....			
Soledade.....			
S. João Baptista de Quarahy.....			
Viamão (Juiz Substituto).....			
S. Francisco de Paula de Cima da Serra e Santa Christina do Pinhal.....			
Palmeira.....			
Lagõa Vermelha.....			
Arroio Grande.....			
S. Sebastião do Cahy.....			
Santo Antonio da Estrella.....			
		34:750\$000	59:950\$000
			223:550\$000
<p>MINAS GERAES</p> <p>DEMONSTRAÇÃO — S</p> <p>PESSOAL</p> <p>56 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:</p> <p>Ouro Preto. Rio das Mortes. Parahybuna. Piranga. Queluz. Rio das Velhas. Piracicaba. Leopoldina. Itapeirica. Pitanguy. Serro. Lavras. Rio Grande. Rio Verde. Paraopeba. Baependy. Muriahé. Itajubá. Caldas. Jaguary. Rio Novo. Rio Dourados. Januaria. Montes Claros. Jequitinhonha. Rio Pardo. Rio S. Francisco. Prata. Paracatú. Alfenas. Araxá. Ponte Nova. Rio Lambary. Barbacena. Tres Pontas. Bagagem. Diamantina. Christina. Arassuahy. Uberaba. Ubá. Rio Preto. Mar de Hespanha. Passos. Itamarandiba. Rio Santo Antonio. Pouso Alto. Bom Jardim.</p>			

Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Vo'ada para 1889
Sete Lagoas. Entre-Rios. Santo Antonio d.s Patos. Santa Barbara. Grão Mogol. Rio Manhuassú. Itatiaia. Paraíso.				
A cada um.....	{ 2:400\$ de Ord.. { 1:200\$ de Grat.	Leis ns. 560 de 23 de Junho de 1850 e 1761 de 23 de Junho de 1870. Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850 e citada Lei n. 1764.	131:400\$000 67:200\$000	201:600\$000
56 Promotores Publicos, sendo :				
1 da Capital.....	{ Ord.. { Grat.		1:000\$000 300\$000	
9 de : Parahybuna. Rio das Mortes. Piranga. Queluz. Rio das Velhas. Piracicaba. Leopoldina. Itapecirica. Pitanguy.			A 800\$ de Ord.. 400\$ de Grat.	7:200\$000 3:600\$000
12 do : Serro. Sapucahy. Rio Grande. Rio Verde. Paraopeba. Baependy. Muriahé. Itajubá. Cabo Verde. Jaguary. Rio Novo. Paraíso.	Decrs. ns. 5426 de 2 de Out. de 1873 e 8186 de 9 de Julho de 1881.		A 800\$ de Ord.. 600\$ de Grat.	9:600\$000 7:200\$000
11 de : Rio Dourados. Itapirassaba. Gequitahy. Jequitinhonha. Rio Parlo. Rio S. Francisco. Prata. Paracatu. Jacuhy. Parahyba. Patos.			A 800\$ de Ord.. 800\$ de Grat.	8:800\$000 8:800\$000
3 de Ponte Nova (antigo Rio Turvo). Tres Pontas. Diamantina.			A 800\$ de Ord.. 600\$ de Grat.	2:400\$000 1:800\$000
1 da Bagagem.....	{ Ord.. { Grat.	Decrs. ns. 5176 de 26 de Nov. de 1873 e 8186 de 9 de Julho de 1881.	800\$000 300\$000	
3 de : Barbacena. Rio Lambary. Santa Barbara.			A 800\$ de Ord.. 400\$ de Grat.	2:400\$000 1:200\$000
1 de Arassuahy.....	{ Ord.. { Grat.	Decr. n. 5859 de 30 de Jan. de 1875.	800\$000 800\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
2 de : Uberaba. Ubá.	A 800\$ de Ord.. } Decr. n. 6348 de 4 de Out. de 600\$ de Grat. } 1876.	1:600\$000 1:200\$000	
2 de : Rio Preto. Mar de Hespanha.	A 800\$ de Ord.. } Decr. n. 6380 de 30 de Nov. de 400\$ de Grat. } 1876.	1:600\$000 800\$000	
2 de : Passos. Itamarandiba.	A 800\$ de Ord.. } Decr. n. 6455 de 18 de Jan. de 600\$ de Grat. } 877.	1:600\$000 1:200\$000	
1 do Rio Santo Antonio.....	{ Ord.. } Decr. n. 6490 de 14 de Fev. de { Grat. } 1877.	800\$000 600\$000	
1 de Christina.....	{ Ord.. } Decr. n. 6579 de 9 de Março { Grat. } de 1877.	800\$000 600\$000	
4 de : Pouso Alto. Bom Jardim. Entre-Rios. Sete Lagoas.	A 800\$ de Ord.. } Decrs. ns. 7141 e 7182 de 25 600\$ de Grat. } de Jan. e 8 de Março de 1879.	3:200\$000 2:400\$000	
2 de : Grão Mogol. Manhuassú.	A 800\$ de Ord.. } 800\$ de Grat. }	1:600\$000 1:600\$000	
1 de Itatiaia.....	{ Ord.. } Decrs. de 18 de Nov. de 1882. { Grat. }	800\$000 600\$000	79:000\$000
1 Juiz Substituto da Capital.....	{ Ord.. } { Grat. }	600\$000 1:120\$000	
74 Juizes Municipaes e de Orphãos, e Substitutos a 600\$000 de Ord.....		41:400\$000	
Gratificações :			
Marianna .....	800\$000		
S. João d'El-Rei.....	400\$000		
Turvo.....	800\$000		
Ubá.....	800\$000		
Lavras .....	800\$000		
Curvello.....	800\$000		
S. Sebastião do Paraizo.....	500\$000		
Passos.....	800\$000		
Montes Claros.....	800\$000		
Januaria .....	800\$000		
S. Francisco.....	800\$000		
Parahybuna (Juiz Substituto).....	900\$000		
Minas Novas.....	400\$000		
Araxá.....	900\$000		
Paracatú.....	1:000\$000		
Uberaba.....	1:000\$000		
Pouso Alegre e Ouro Fino.....	800\$000		
Jaguary .....	800\$000		
Pomba .....	800\$000		
Christina.....	600\$000		
Itajubá .....	800\$000		
Grão-Mogol .....	800\$000		
Formiga.....	800\$000		
Queluz (Juiz Substituto).....	900\$000		
Bomfim.....	800\$000		
Santa Barbara.....	400\$000		
Itabira.....	500\$000		
Sabará.....	800\$000		
Santa Luzia.....	800\$000		
Pitanguy.....	600\$000		
Mar de Hespanha.....	600\$000		
Itapecirica.....	400\$000		
Conceição.....	400\$000		
Serro.....	600\$000		
Diamantina.....	600\$000		
Campanha.....	800\$000		
Baependy.....	800\$000		

Leis ns. 1764 de 23 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Set. de 1871.

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Ayruoca.....	800\$000		
Tres Pontas.....	800\$000		
Oliveira.....	600\$000		
Caldas.....	400\$000		
Pará.....	800\$000		
Rio Pardo.....	800\$000		
Patrocínio.....	800\$000		
Leopoldina.....	400\$000		
S. Paulo de Miriahé.....	800\$000		
Villa Formosa de Alfenas.....	800\$000		
Piumhy.....	600\$000		
Ponte Nova.....	600\$000		
Bagagem.....	800\$000		
Piranga.....	600\$000		
Rio Novo.....	600\$000		
Abaeté.....	400\$000		
Arassuahy.....	1:000\$000		
Rio Preto.....	800\$000		
S. João Baptista.....	780\$000		
Cabo Verde.....	800\$000		
Sete Lagoas.....	800\$000		
S. José d'El-Rei.....	800\$000		
S. José do Paraíso.....	600\$000		
Caeté.....	800\$000		
Prata.....	600\$000		
Barbacena (Juiz Substituto).....	1:150\$000		
Dores da Boa-Esperança.....	600\$000		
Viçosa de Santa Rita.....	600\$000		
Cataguazes.....	400\$000		
Inhaúma.....	500\$000		
Pouso Alto.....	800\$000		
Santo Antonio dos Patos.....	800\$000		
S. Lourenço de Manhuassú.....	800\$000		
Entre-Rios.....	800\$000		
Monte Alegre.....	600\$000		
Bom Sucesso.....	800\$000		
Santissimo Sacramento.....	600\$000		
		53:130\$000	99:250\$000
			379:850\$000
<b>GOYAZ</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO - T</b>			
<b>PESSOAL</b>			
16 Juizes de Direito das seguintes Comarcas:			
Capital.			
Posse.			
Rio Paraná.			
Rio das Almas.			
Rio Maranhão.			
Imperatriz.			
Rio Corumbá.			
Rio Paranahyba.			
Rio Verde.			
Cavalcanti.			
Palma.			
Porto Imperial.			
Boa-Vista do Tocantins.			
Rio Paracanjuba.			
Formosa.			
Pilar.			
A 2:400\$ de Ord.....	Leis ns. 530 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870.....	38:400\$000	
1:200\$ de Grat.....	Decreto n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	19:200\$000	57:600\$000
16 Promotores Publicos, sendo:			
1 da Capital.....	(Ord.....)	1:000\$000	
15 de:	(Grat.....)	800\$000	
Rio Corumbá.			
Rio Maranhão.			
Rio Verde.			
Rio Paraná.			
Paranahyba.			
Palma.			
Cavalcanti.			
Boa-Vista de Tocantins.			
Porto Imperial.			
Imperatriz.			
Posse.			
	Decretos ns. 5426 de 2 de Outubro de 1873 e 8188 de 9 de Junho de 1881.		

Ri  
Ri  
Fe  
Pi  
  
1 Ju  
17 Ju  
G  
M  
B  
S  
C  
C  
N  
P  
B  
R  
A  
J  
S  
T  
E  
R  
  
6  
6  
1  
3  
  
1  
1  
1  
6

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Rio Paracanjuba. Rio das Almas. Formosa. Pilar. A 800\$ de Ord..... 800\$ de Grat.....	Deers. ns. 5426 de 2 de Outubro de 1873 e 3188 de 9 de Julho de 1881.	12:000\$000 12:000\$000	25:800\$000
1 Juiz Substituto da Capital..... { Ord..... Grat.....			
17 Juizes Municipaes e de Orphãos, a 600\$ de Ord.....		10:200\$000	
Gratificações :			
Meia Ponte..... 1:120\$000 Bom Fim..... 1:080\$000 Santa Luzia..... 1:055\$000 Santa Cruz e Villa Bella de Morrinhos. 1:200\$000 Catalão..... 900\$000 Cavalcanti..... 1:000\$000 Natividade e Porto Imperial..... 1:200\$000 Palma e Conceição..... 1:200\$000 Boa Vista do Tocantins..... 1:000\$000 Rio Verde..... 1:089\$434 Arraias..... 1:000\$000 Jaraguá..... 1:125\$000 S. Domingos..... 1:200\$000 S. José do Tocantins..... 1:128\$600 Torres do Rio Bonito..... 1:150\$000 Pilar..... 1:160\$000 Formosa..... 1:000\$000	Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Setembro de 1871.	18:608\$034	30:308\$034
MATTO GROSSO			
DEMONSTRAÇÃO — U			
PESSOAL			
6 Juizes de Direito das seguintes Comarcas :			
Capital. S. Luiz de Caceres. Santa Cruz de Corumbá. Sant'Anna do Paranahyba. Alto Paraguay Diamantino. Miranda. A 2:400\$ de Ord..... 1:200\$ de Grat.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870 e Decr. n. 687 de 26 de Julho de 1850.	14:400\$000 7:200\$000	21:600\$000
6 Promotores Publicos : 1 da Capital..... { Ord..... Grat.....			
3 de : S. Luiz de Caceres. Santa Cruz de Corumbá. Sant'Anna do Paranahyba. A 800\$ de Ord..... 800\$ de Grat.....	Idem.	2:400\$000 2:400\$000	
1 do Alto Paraguay Diamantino.... { Ord..... Grat.....			Decr. n. 5677 de 27 de Julho de 1874.
1 de Miranda..... { Ord... Grat...	Decr. n. 6993 de 10 de Agosto de 1878.	800\$000 800\$000	9:800\$000
Juiz substituto : 1 da Capital..... { Ord... Grat...		600\$000 1:100\$000	
Juizes Municipaes e de Orphãos : 6 dos seguintes Termos, a 600\$ de Ord.....		3:600\$000	
Gratificações :			
S. Luiz de Caceres..... 1:150\$000 Sant'Anna do Paranahyba..... 1:200\$000 Poconé..... 1:181\$767 Corumbá..... 1:000\$000 Diamantino e Rosario..... 1:000\$000 Miranda..... 1:150\$000	Leis ns. 1764 de 28 de Junho de 1870 e 2033 de 20 de Setembro de 1871.	6:684\$767	11:984\$767
MATTO GROSSO			

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>MATERIAL</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — V</b>			
<b>CORTE</b>			
<b>ALUGUEIS DE CASAS</b>			
Aluguel do prédio para os Juizes de Orphãos, 1ª Vara Civil e Provedoria.....	Contracto de 31 de Dezembro de 1887.....	7:200\$000	
Aluguel de dito para os Juizes do Commercio e do 5º Districto Criminal.....	Idem.....	5:600\$000	
		12:800\$000	
<b>ENCARREGADOS DOS PREDIOS</b>			
2 Porteiros (um para cada um dos predios), a 800\$000 de gratificação.....	Leis anteriores.....	1:600\$000	
2 Serventes, sendo um para cada prédio, a 720\$000....	Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.....	1:440\$000	
Despesas miudas com o asseio dos edificios.....	Idem.....	200\$000	
<b>CÔRTE E PROVINCIAS</b>			
1.034 Exemplares da collecção das leis para os Juizes de Direito (454), e Municipaes (580).....	Regulamento de 1º de Janeiro de 1838.....	10:840\$000	
Compra de livros para registro das hypothecas; adiantamento aos tabeliães.....	Resolução de consulta de 9 de Novembro de 1870.....	2:400\$000	28:780\$000
<b>N. 6</b>			
<b>Despesa secreta da Policia</b>			
Para occorrer ás despezas secretas da Policia no Imperio e Exterior.....			120:000\$000
<b>N. 7</b>			
<b>Pessoal e material da Policia</b>			
<b>PESSOAL</b>			
Côrte.....	Demonstração A.....	98:520\$000	
Amazonas.....	» B.....	11:100\$000	
Pará.....	» C.....	22:680\$000	
Maranhão.....	» D.....	32:420\$000	
Piauhy.....	» E.....	15:720\$000	
Ceará.....	» F.....	21:250\$000	
Rio Grande do Norte.....	» G.....	15:280\$000	
Parahyba.....	» H.....	19:840\$000	
Pernambuco.....	» I.....	36:420\$000	
Alagoás.....	» J.....	19:360\$000	
Sergipe.....	» K.....	17:300\$000	
Bahia.....	» L.....	38:800\$000	
Espirito Santo.....	» M.....	13:780\$000	
Rio de Janeiro.....	» N.....	34:320\$000	
S. Paulo.....	» O.....	41:480\$000	
Paraná.....	» P.....	13:380\$000	
Santa Catharina.....	» Q.....	13:660\$000	
Rio Grande do Sul.....	» R.....	33:080\$000	
Minas Geraes.....	» S.....	39:080\$000	
Goyaz.....	» T.....	14:480\$000	
Matão Grosso.....	» U.....	14:500\$000	
			564:450\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889																
<b>MATERIAL</b>																			
Côrte..... Demonstração A'.....		31:450\$000																	
Côrte e Provincias (Impressões) » A".....		1:588\$000																	
Idem idem (diversos)..... » A'".....		5:638\$000																	
Amazonas..... » B'.....		8:230\$000																	
Pará..... » C'.....		8:920\$000																	
Maranhão..... » D'.....		4:840\$000																	
Piauhy..... » E'.....		2:930\$000																	
Ceará..... » F'.....		5:184\$000																	
Rio Grande do Norte..... » G'.....		3:260\$000																	
Parahyba..... » H'.....		3:216\$000																	
Pernambuco..... » I'.....		6:697\$500																	
Alagoas..... » J'.....		4:080\$000																	
Sergipe..... » K'.....		3:580\$000																	
Bahia..... » L'.....		8:877\$500																	
Espirito Santo..... » M'.....		3:920\$000																	
Rio de Janeiro..... » N'.....		4:020\$000																	
S. Paulo..... » O'.....		8:167\$000																	
Paraná..... » P'.....		4:323\$000																	
Santa Catharina..... » Q'.....		3:780\$000																	
Rio Grande do Sul..... » R'.....		4:400\$000																	
Minas Geraes..... » S'.....		1:760\$000																	
Goyaz..... » T'.....		1:140\$000																	
Matto Grosso..... » U'.....		1:300\$000																	
		131:311\$000																	
		695:761\$000	694:144\$000																
<p>OBSERVAÇÃO.—O augmento de 1:620\$ nesta verba procede das seguintes alterações no material:</p> <p>De pedir-se, attenta a insufficiencia das consignações respectivas, para objectos de expediente das secretarias de policia:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Do Pará, mais.....</td> <td style="text-align: right;">200\$000</td> </tr> <tr> <td>Do Piauhy, mais.....</td> <td style="text-align: right;">20\$000</td> </tr> <tr> <td>De Pernambuco, mais.....</td> <td style="text-align: right;">200\$000</td> </tr> <tr> <td>De S. Paulo, mais.....</td> <td style="text-align: right;">400\$000</td> </tr> <tr> <td>De Minas Geraes, mais.....</td> <td style="text-align: right;">200\$000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="border-top: 1px solid black; text-align: right;">1:020\$000</td> </tr> </table> <p>De elevar-se a 2:400\$ a consignação de 1:800\$ para aluguel de casa da secretaria de policia de S. Paulo.....</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;"></td> <td style="text-align: right;">600\$000</td> </tr> </table> <p>Augmento supra mencionado.....</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;"></td> <td style="text-align: right;">1:620\$000</td> </tr> </table>				Do Pará, mais.....	200\$000	Do Piauhy, mais.....	20\$000	De Pernambuco, mais.....	200\$000	De S. Paulo, mais.....	400\$000	De Minas Geraes, mais.....	200\$000		1:020\$000		600\$000		1:620\$000
Do Pará, mais.....	200\$000																		
Do Piauhy, mais.....	20\$000																		
De Pernambuco, mais.....	200\$000																		
De S. Paulo, mais.....	400\$000																		
De Minas Geraes, mais.....	200\$000																		
	1:020\$000																		
	600\$000																		
	1:620\$000																		
<b>CORTE</b>																			
<b>DEMONSTRAÇÃO — A</b>																			
<b>PESSOAL</b>																			
1 Chefe de Policia.....	Ord....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1761 de 28 de Junho de 1870.....	2:400\$000																
	Grat....	Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.....	1:200\$000																
Pelo exercicio.....	»	Decr. n. 1643 de 22 de Março de 1855.....	3:600\$000																
			7:200\$000																
3 Delegados de Policia a 3:600\$ de grat.....		Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870 e Decr. n. 5063 de 28 de Agosto de 1872.....	10:800\$000																

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>SECRETARIA</b>				
1 Secretario.....	} Ord..... } Grat.....	4:000\$000		
		1:600\$000		
5 Officiaes:	} A 2:400\$ de Ord..... } 1:200\$ de Grat.....	12:000\$000		
		6:000\$000		
5 Escripturarios:	} A 1:800\$ de Ord..... } 800\$ de Grat.....	9:000\$000		
		4:000\$000		
7 Amanuenses, servindo um de interprete:	} A 1:400\$ de Ord..... } 600\$ de Grat.....	9:800\$000		
		4:200\$000		
1 Thesoureire.....	} Ord..... } Grat.....	2:000\$000		
		1:000\$000		
1 Porteiro.....	} Ord..... } Grat.....	1:200\$000		
		400\$000		
2 Continuos:	} A 800\$ de Ord..... } 360\$ de Grat.....	1:600\$000		
		720\$000		
2 Medicos:	} A 2:000\$ de Ord..... } 1:000\$ de Grat.....	4:000\$000		
		2:000\$000		
3 Escrivães, a 1:200\$ de Grat.....		3:600\$000		
3 Escreventes, a 800\$ de Grat.....		2:400\$000	87:520\$000	
<b>SERVIÇO EXTERNO</b>				
5 Officiaes de expediente, a 720\$ de Grat.....	Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art 3º n. 7 e anteriores.....		3:600\$000	
<b>JURY</b>				
2 Escrivães a 1:200\$ de Grat.....	Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.....		2.400\$000	
			93:520\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — A'</b>				
<b>MATERIAL</b>				
<b>SECRETARIA</b>				
Aluguel de casa.....	Contracto de 31 de Julho de 1884.....	5:480\$000		
Objectos de expediente.....	Diversas Leis de Orçamento.....	3:000\$000		
Iluminação.....	Idem.....	2:400\$000		
Salario a 2 serventes.....	Idem.....	1:200\$000		
Condução de enfermos e alienados.....	Aviso de 27 de Fevereiro de 1888.....	6:000\$000		
Dita de cadaveres de pessoas indigentes encontradas nas vias publicas.....	Idem.....	3:000\$000		
Fornecimento de caixões para o enterramento de pessoas desconhecidas.....	Aviso de 14 de Agosto de 1885.....	480\$000	21:560\$000	
<b>POLICIA DO PORTO</b>				
2 Guardas, a 1:000\$ cada um.....		2:000\$000		
1 Machinista.....	} Têm tambem vencimentos } Salario } pelo Ministerio do Im- } } perio } } Diversas Leis de Orçamento.... } } } } } } }	912\$500		
1 Patrão.....			547\$500	
2 Foguistas.....			840\$000	
6 Marinheiros.....			2:190\$000	
Custeio da lancha.....		2:500\$000		
Expediente.....		300\$000		
Aluguel de casa.....	Aviso de 4 de Setembro de 1879.....	600\$000	9:890\$000	
			31:450\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO — A"</b>			
<b>IMPRESSÕES E PUBLICAÇÕES</b>			
21 Assignaturas do <i>Diario Official</i> .....	Lei n. 2940 de 31 de Out. de 1879 e Reg. de 1 de Jan. de 1838.	378\$000	1:588\$000
21 Collecções de leis.....		210\$000	
Publicações no <i>Diario Official</i> e avulsas.....		1:000\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — A'"</b>			
<b>DIVERSOS</b>			
Compra e conservação de moveis das repartições de policia e de escaletres das visitas dos portos.....	Lei n. 3230 de 3 de Set. de 1884.....	5:668\$000	
<b>AMAZONAS</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO—B</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	Decrs. ns. 1300 de 19 de Dez. de 1853 e 4906 de 20 de Março de 1872.....		4:800\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Escripturario servindo da Secretario.....	Lei n. 5423 de 2 de Out. de 1873.	1:400\$000	5:100\$000
2 Amanuenses, a.....		600\$000	
1 Porteiro servindo de Continuo.....		500\$000	
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da Capital.....	Decre'o n. 5572 de 21 de Março de 1874.	600\$000	1:200\$000
1 Dito de Tefé.....		240\$000	
2 Ditos de Maués e Barcellos, a 180\$ de ord.....		360\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — B'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa da Secretaria.....	Diversas leis de orçamento.	1:800\$000	2:660\$000
Expediente e outras despesas.....		500\$000	
1 Servente da Secretaria.....		360\$000	
<b>POLICIA DOS PORTOS</b>			
Tripolação das canoas nos differentes Termos da provincia.....	Idem.....		5:570\$000
			8:230\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>PARÁ</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — C</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord..... { Grat.....	{ Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, Decreto n. 4906 de 20 de Março de 1872. 2:400\$000 1:200\$000	
Gratificação de exercício.....	Decreto n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:400\$000	5:000\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Official servindo de Secretario.....	{ Ord..... { Grat.....	2:000\$000 800\$000	
4 Amanuenses:			
A 1:000\$ de Ord.....	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	4:000\$000	
600\$ de Grat.....		2:400\$000	
1 Thesoureiro.....	Grat.....	300\$000	
1 Porteiro servindo de Continuo.....	{ Ord..... { Grat.....	600\$000 200\$000	10:300\$000
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital.....	Ord.....	Decreto n. 5572 de 21 de Março de 1874.....	600\$000
1 Dito ajudante.....	» .....	Decreto n. 6486 de 14 de Fevereiro de 1877.....	300\$000
4 Carcereiros das cadeias de Bragança, Cametá, Santarém e Obidos, a 300\$ de.....	» .....		1:200\$000
7 de Macapá, Vigia, Breves, Chaves, Monte Alegre, Gurupá e Ponte de Pedras, a 240\$ de.....	» .....		1:680\$000
12 de Muana, Soure, Iguarapé-mirim, Porto de Móz, Viseu, Melgaço, Cintra, Ourem, Faro, Baião, Curralinho e Majú a 180\$ de.....	» .....	Decrs. ns. 5572 de 21 de Março de 1874 e 7428 de 16 de Agosto de 1879.	2:160\$000
12 de Portel, Franca, Mazagão, Monsarás, Alemquer, S. Sebastião da Boa Vista, Itaituba, Oeiras, S. Caetano, Collares, Macajuba e Prainha a 120\$ de.....	» .....		1:440\$000
			22:680\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — C'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....		2:400\$000	
Expediente.....		1:000\$000	
1 Servente encarregado do assio da Secretaria.....		360\$000	3:760\$000
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
1 Patrão do escaler.....		840\$000	
6 Remeiros, a 720\$.....	Lei do orçamento..... Idem.....	4:320\$000	5:160\$000
			8:920\$000
<b>MARANHÃO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — D</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord..... { Grat.....	{ Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872. 2:400\$000 1:200\$000	
Pelo exercício de Chefe de Policia..	Grat.....	Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:400\$000
			5:000\$000

da para  
1889

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889		
<b>SECRETARIA</b>					
1 Secretario.....	Decr. n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	Ord..... 2:400\$000 Grat..... 1:200\$000			
3 Officiaes, a.....		1:600\$ de Ord.... 4:800\$000 800\$ de Grat.... 2:400\$000			
4 Amanuenses, a.....		1:200\$ de Ord.... 4:800\$000 600\$ de Grat.... 2:400\$000			
1 Thesoureiro, grat.....		400\$000			
1 Porteiro.....		Ord..... 600\$000 Grat..... 200\$000			
1 Continuo.....		Ord..... 400\$000 Grat..... 200\$000			
		19:800\$000			
<b>CARCEREIROS</b>					
1 Carcereiro da cadeia da Capital.....		Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.		Ord..... 600\$000	
1 Dito ajudante.....				» ..... 300\$000	
1 Carcereiro de Caxias.....	» ..... 360\$000				
4 Ditos de Alcantara, Vianna, Brejo, e Carolina a 300\$ de.....	» ..... 1:200\$000				
7 Ditos de Itapicuru-mirim, Guimarães, Pastos Bons, Codó, Tury-Assú, S. José dos Matões e Mirador, a 240\$ de.....	» ..... 1:680\$000				
16 Ditos de Rosario, Icatú, Vargem Grande, Tutoya, Chapada, S. Bento, Alto Mearim, Passagem Franca, Cururupú, Barreirinhas, Coroatá, Picos, S. Vicente Ferrer, Santa Thereza da Imperatriz, S. Francisco e S. Bernardo, a 180\$ de.....	» ..... 2:880\$000				
5 Ditos de Mearim, Santa Helena, Barra do Corda, Riachão, Monção, a 120\$ de.....	» ..... 600\$000				
			7:620\$000		
			32:420\$000		
<b>DEMONSTRAÇÃO — D'</b>					
<b>MATERIAL</b>					
Expediente.....		1:000\$000	1:360\$000		
1 Servente.....		360\$000			
<b>POLICIA DO PORTO</b>					
1 Patrão do escaler.....	Salario.....	600\$000	3:480\$000		
6 Remeiros, a 480\$.....	» .....	2:880\$000			
		4:840\$000			
<b>PIAUHY</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO — E</b>					
<b>PESSOAL</b>					
1 Chefe de Policia.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870. Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	Ord.. 2:400\$000			
		Grat. 1:200\$000			
Pelo exercicio de Chefe de Policia.....	Decr. n. 1300 de 19 de Dez. de 1853.....	1:200\$000	4:800\$000		

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>SECRETARIA</b>			
1 Escripcario e Secretario.....	{ Ord. Grat.	1:400\$000 600\$000	
2 Amanuenses.....	{ 800\$ de Ord... 400\$ de Grat...	1:600\$000 800\$000	6:300\$000
1 Dito externo.....	{ Ord. Grat.	800\$000 400\$000	
1 Porteiro e Continuo.....	{ Ord. Grat.	500\$000 200\$000	
<b>CARCEREIROS</b>			
1 da Capital.....	Ord...	600\$000	
2 de Oeiras e Parnahyba, a 300\$ de Ord.....		600\$000	
8 de Campo Maior, Jeromenha, Principe Imperial, Barras, Amarante (S. Gonçalo), Bom Jesus, Paranaguá e S. Raymundo Nonato, a 240\$ de Ord.....		1:920\$000	4:620\$000
7 de Piracuruca, Picos, Marvão, Independencia, Jaicoz, Valença e Pedro II, a 180\$ de Ord...		1:260\$000	
2 de União e Batalha, a 120\$ de Ord.....		240\$000	
			15:720\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — E'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Diversas Leis de Orçamento.....	360\$000	
Expediente e outras despesas.....	Idem.....	500\$000	1:220\$000
1 Servente encarregado do asseio da Secretaria.....	Idem.....	360\$000	
<b>POLICIA DO PORTO DA PARAHYBA</b>			
1 Patrão.....	Aviso de 24 de Outubro de 1872	360\$000	
4 Remeiros a 25\$ mensaes.....	Idem.....	1:200\$000	1:710\$000
Aluguel de casa (parte deste Ministerio).....	Aviso de 3 de Abril de 1877.....	150\$000	
			2:930\$000
<b>CEARÁ</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — F</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord..... Grat.....	2:400\$000 1:200\$000	7:800\$000
Pelo exercicio do Chefe de Policia. ».....	Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:200\$000	
<b>SECRETARIA</b>			
1 Official servindo de Secretario.....	{ Ord..... Grat.....	2:000\$000 800\$000	10:300\$000
4 Amanuenses, a.....	{ 1:000\$ de Ord... 600\$ de Grat...	4:000\$000 2:400\$000	
1 Thesoureiro.....	Grat.....	300\$000	
1 Porteiro servindo de continuo.....	{ Ord..... Grat.....	600\$000 200\$000	

ada para  
1889

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital..... Ord.....	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.....	600\$000	
1 Dito Ajudante..... »	Decr. n. 6257 de 12 de Julho de 1876.....	300\$000	
6 Carcereiros de Aracaty, Icó, Sobral, Baturité, Crato, Ipu, a 300\$000 de Ord.....	{ Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	1:800\$000	
14 de Jardim, Quixeramobim, Granja, Inhamuns, Acarahú, Tamboril, Aquiraz, Cascavel, S. Bernardo, Santa Cruz, Viçosa, Imperatriz, Maranguape e Telha. A 240\$000 de Ord.....	{ Decr. n. 6313 de 12 de Setembro de 1876.	3:360\$000	
13 de Saboeiro, Canindé, Paracurú, Pereiro, Riacho do Sangue, Lavras e S. Matheus. Sant'Anna, Maria Pereira, Jaguaribemirim, S. Benedicto, Pacatuba. Pedra Branca.....	{ Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874. Decr. n. 6313 de 12 de Setembro de 1876. Decr. n. 6631 de 4 de Julho de 1877.	2:340\$000	
A 180\$ de Ord.....			
1 de Palma..... Ord.....	Decr. n. 6637 de 14 de Agosto de 1877.....	150\$000	
5 de Soure, Trahiry, Siupé, Mecejana e Assaré, a 120\$ de Ord.....	Decr. n. 5572 (citado) e dito n. 6667 de 14 de Agosto de 1877.....	600\$000	9:150\$000
			24:250\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO - F</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Lei de Orçamento.....	1:200\$000	
Expediente.....	Idem.....	600\$000	
1 Servente encarregado do asseio da Secretaria.....	Idem.....	330\$000	2:160\$000
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
1 Patrão do escaler.....	Aviso de 12 de Março de 1878.	504\$000	
6 Remeiros, a 420\$ de ord.....		2:520\$000	3:024\$000
			5:184\$000
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO - G</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord..... Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 4764 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872. Grat.....	2:400\$000 1:200\$000	
Gratificação do exercício.....	Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:000\$000	4:600\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>SECRETARIA</b>			
1 Escripuario servindo de Secretario {Ord..... Grat.....	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	1:400\$000 600\$000	6:300\$000
3 Amanuenses, a..... {800\$ de Ord... 400\$ de Grat...		2:400\$000 1:200\$000	
1 Porteiro servindo de continuo..... {Ord..... Grat.....		500\$000 200\$000	
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital... Ord.	Decreto n. 5572 de 21 de Março de 1874.....	600\$000	4:380\$000
1 Dito ajudante..... »	Dto n. 6309 de 12 de Setembro de 1876.....	300\$000	
4 de S. José de Mipibú, Assú, Macáo, Mossoró, a 300\$ de..... »	Decreto n. 5572 de 21 de Março de 1874.	1:200\$000	
3 de Principe, Imperatriz, Pão dos Ferros, a 240\$ de..... »		720\$000	
6 de Ceará-mirim, Touros, Canguaretama, Angicos, Porto Alegre, Jardim, a 180\$ de..... »		1:080\$000	
4 de S. Gonzalo, Goyaninha, Acary e Apody, a 120\$ de..... »		480\$000	
<b>15:280\$000</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — G'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Av. de 21 de Junho de 1880.....	600\$000	1:560\$000
Objectos de expediente.....	Diversas Leis de Orçamento.....	600\$000	
1 Servente.....	Idem.....	360\$000	
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
1 Patrão de escaler.....	Idem.....	500\$000	1:700\$000
6 Remeiros (metade da despesa).....	Av. de 19 de Dezembro de 1881..	1:200\$000	
<b>3:260\$000</b>			
<b>PARAHYBA</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — H</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia..... { Ord..... Grat.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850, 1764 de 28 de Junho de 1870, Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000	4:800\$000
Gratificação de exercicio.....		Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	
<b>SECRETARIA</b>			
1 Official servindo de Secretario..... { Ord..... Grat.....	Decr. n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	2:000\$000 800\$000	10:300\$000
4 Amanuenses } a 1:000\$ de..... { Ord..... a 600\$ de..... { Grat.....		4:000\$000 2:400\$000	
1 Thesoureiro..... »		300\$000	
1 Porteiro continuo..... { Ord..... Grat.....		600\$000 200\$000	
<b>10:300\$000</b>			

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>CARCEREIROS</b>			
Capital..... { Carcereiro..... Ord.....		600\$000	
{ Ajudante..... »		300\$000	
4 Carcereiros de Maranguape, Aréa, Pombal e Souza, a 300\$ de..... »	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	1:200\$000	
2 Carcereiros de Campina Grande e Piancó a 240\$ de..... »		480\$000	
8 Carcereiros de Pilar, Ingá, S. João, Teixeira, Independencia, Bananeiras, Pedras de Fogo, Caeté a 180\$ de..... »		1:440\$000	
6 Carcereiros de Patos, Catolé do Rocha, Cahaceiras, Cajazeiras, Misericordia e Santa Luzia, a 120\$ de..... »		720\$000	4:740\$000
			19:840\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — II</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Diversas Leis de Orçamento....	600\$000	
Objectos de expediente.....	Idem.....	600\$000	
1 Servente encarregado do asseio da Secretaria.....	Idem.....	360\$000	1:560\$000
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
1 Patrão de escaler.....	Idem.....	360\$000	
6 Remeiros.....	Idem.....	1:200\$000	
Aluguel da casa em que se guardam os pertences do escaler.....		96\$000	1:656\$000
			3:216\$000
<b>PERNAMBUCO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — I</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decrs. ns. 1300 de 19 de Dezembro de 1853 e 4906 de 20 de Março de 1872.....		5:200\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretario..... { Ord.....	Decr. n. 5123 de 2 de Outubro de 1873.	2:800\$000	
{ Grat.....		1:200\$000	
3 Officiaes, sendo 1 externo.... { a 1:800\$ de Ord....		5:400\$000	
{ a 1:000\$ de Grat....		3:000\$000	
4 Amanuenses..... { a 1:400\$ de Ord....		5:600\$000	
{ a 600\$ de Grat....		2:400\$000	
1 Thesoureiro..... *		600\$000	
1 Porteiro..... { Ord.....		800\$000	
{ Grat.....		400\$000	
1 Continuo..... { Ord.....		500\$000	
{ Grat.....	300\$000	23:000\$000	
<b>CARCEREIROS</b>			
Olinda..... { Carcereiro.. Ord...	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	300\$000	
{ Ajudante... Grat...		120\$000	
3 de Goyanna, Santo Antão e Caruarú a 300\$ de..... Ord...		900\$000	
11 de Iguarassú, Itambé, Bom Jardim, Limoeiro, Nazareth, Pão d'Alho, Escada, Cabo, Rio Formoso, Brejo e Bom Conselho, a 240\$ de *		2:640\$000	3:980\$000
			32:160\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
19 de Jaboaão, Ipojuca, Serinhaem, Palmares, Barreiros, Bonito, Bezzeros, S. Bento, Cimbres, Garanhuns, Buique, Flores, Ingazeira, Triunpho, Tacaratu, Cabroba, Exú, Boa-Vista e Ouricury, a 180\$ de Ord.	} Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	3:420\$000	
6 de Gamelleira, Paneillas, Aguas Bellas, Floresta, Villa Bella e Salgueiro, a 120\$ de Ord.		720\$000	
1 de Petrolina..... Ord.....	Decr. n. 8891 de 24 de Fevereiro de 1883.....	120\$000	4:260\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — I</b>			36:420\$000
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	} Diversas Leis de orçamento.	2:200\$000	3:960\$000
Expediente e outras despesas.....		1:400\$000	
Ao servente encarregado do asseio da Secretaria.....		360\$000	
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
1 Patrão.....	} Idem.	547\$500	2:737\$500
6 Remeiros, a 365\$.....		2:190\$000	
			6:697\$500
<b>ALAGOAS</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — J</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	} Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870 e Decreto n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000	4:800\$000
		1:200\$000	
Gratificação de exercicio .....	Decreto n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:200\$000	
<b>SECRETARIA</b>			
1 Official servindo de Secre- tario.	} Ord.....	2:000\$000	10:300\$000
		Grat.....	
4 Amanuenses. a.....	} Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	4:000\$000	10:300\$000
		1:000\$ de Ord.....	
1 Thesoureiro.....	Grat.....	300\$000	
1 Porteiro e continuo.....	} Ord.....	600\$000	10:300\$000
		Grat.....	
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital..... Ord.....	} Decreto n. 5572 de 21 de Março de 1874.	600\$000	4:260\$000
1 Dito do Penedo.....		300\$000	
5 de Porto Calvo, Passo, Porto de Pedras, Assembléa e Anadia, a 240\$ de O. rd.....		4:200\$000	
10 de Alagoas, S. Miguel, Pilar, Atalaia, Imperatriz, Mucury, Palmeira dos Indios, Traipu, Paulo Afonso e Pão de Assucar, a 180\$ de Ord.....		1:800\$000	
3 de Santa Luzia, Coruripe e Quebrangulo, a 120\$ de Ord.....		360\$000	
			19:360\$000



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>DEMONSTRAÇÃO — J'</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel de casa.....	Aviso de 29 de Novembro de 1876..	1:000\$000		
Objectos de expediente.....	Diversas Leis de Orçamento.....	600\$000		
1 Servente encarregado do asseio da Secretaria.....	Idem.....	360\$000		
		1:960\$000		
<b>VISITAS DA POLICIA</b>				
1 Patrão do escaler.....	Idem.....	500\$000		
4 Remadores, a 400\$.....	Idem.....	1:600\$000	4:030\$000	
<b>SERGIPE</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO — K</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Chefe de Policia. ....	} Ord..... } Leis ns. 560 de 23 de Junho de 1850 e 1761 de 23 de Junho de 1870 e Decreto n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000		
		} Grat..... }	1:200\$000	
Gratificação de exercicio.....	Decreto n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:000\$000	4:600\$000	
<b>SECRETARIA</b>				
1 Official servindo de Secretario... {	} Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880 e Decr. n. 7974 de 19 de Janeiro de 1881.	2:000\$000		
		800\$000		
4 Amanuenses, a..... {		1:000\$ de Ord....	4:000\$000	
		600\$ de Grat....	2:400\$000	
1 Thesoureiro..... *			300\$000	
1 Porteiro e continuo..... {		600\$000		
		200\$000	10:300\$000	
<b>CARCEREIROS</b>				
1 Carcereiro da cadeia da Capital.. Ord.....	} Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	600\$000		
1 Dito de S. Christovão..... *		300\$000		
3 Ditos de Estancia, Propria e Capella, a 240\$ de Ord.....		720\$000		
3 Ditos de Lagarto, Itabaiana e Santo Amaro, a 180\$ de Ord..		540\$000		
2 Ditos de Itabaianinha e Villa Nova, a 120\$ de Ord.....		240\$000	2:400\$000	
			17:300\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — K'</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel de casa.....	} Diversas Leis de orçamento.	800\$000		
Objectos de expediente.....		500\$000		
1 Servente.....		360\$000	1:660\$000	
<b>POLICIA DO PORTO</b>				
1 Patrão do escaler.....	} Idem.	480\$000		
4 Remeiros.....		1:440\$000	1:920\$000	
		3:580\$000		

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>BAHIA</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — L</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	} Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000	
Ord.....			
Grat.....		1:200\$000	
Gratificação de exercício.....	Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:600\$000	5:200\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretario.....	} Ord.....	2:800\$000	
Grat.....		1:200\$000	
3 Officiaes, a.....	} 1:800\$ de Ord....	5:400\$000	
1:000\$ de Grat....		3:000\$000	
4 Amanuenses, a.....	} 1:400\$ de Ord....	5:600\$000	
600\$ de Grat....		2:400\$000	
1 Thesoureiro.....	} Decr. n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	600\$000	
Grat.....			
1 Porteiro.....	} Ord.....	800\$000	
Grat.....		400\$000	
1 Continuo.....	} Ord.....	500\$000	
Grat.....		300\$000	23:000\$000
<b>CARCEREIROS</b>			
Capital — 1 Carcereiro.....	} Ord.....	600\$000	
» — 1 Dito Ajudante.....		»	400\$000
2 Carcereiros das cadeas de Santo Amaro e Cachoeira, a 360\$ de.....	»	»	
3 Ditos de Nazareth, Valença e Lençóes, a 300\$ de.....	»	720\$000	
4 Ditos de Caravellas, Camamu, Feira e Maragogipe a 240\$ de.....	»	900\$000	
11 Ditos de Abrantes, Alagoinhas, Camisão, Caetetê, Inhambupe, Pilão Arcado, Rio de Contas, Santa Isabel, Taperoá, Villa Nova da Rainha e Barra do Rio Grande, a 180\$ de.....	»	960\$000	
42 Ditos de Abbadia, Alcobaça, Barra do Rio de Contas, Barcellos, Belmonte, Conde, Capim Grosso, Carinhanha, Chique-Chique, Cayrú, Campo Largo, Cannavieiras, S. Francisco, Geremoabo, Joazeiro, Jaguaripe, Itaparica, Itapicuru, Jacobina, Jequiriçá, Ilhéos, Macaúbas, Monte Alegre, Boipéba, Olivença, Purificação, Porto Seguro, Pombal, Santo Sé, Santa Cruz, Santa Rita, Tapéra, Tucano, Uruhú, Victoria, Viçosa, Villa Verde, Soure, Monte Alto, Monte Santo, Maracás e Maranhú, a 120\$ de.....	»	»	
	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	1:980\$000	
		5:040\$000	10:600\$000
			38:800\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — L'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	} Lei n. 3230 de 3 de Set. de 1884..	2:200\$000	
Objectos de expediente.....		Idem.....	1:500\$000
Consumo de gaz e supprimento d'agua.....	Idem.....	1:350\$000	
1 Servente encarregado do asseio da Secretaria.....	Idem.....	360\$000	5:410\$000
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
1 Patrão do escaler (metade dos vencimentos).....	Idem.....	547\$500	
4 Remeiros a 730\$.....	Idem.....	2:920\$000	3:467\$500
			8:877\$500

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — M</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord.... } Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000	
	{ Grat... }	1:200\$000	
Gratificação de exercicio.....	Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:000\$000	4:600\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Escripturario servindo de Secretario.....	{ Ord... } Decr. n. 5423 de 2 de Out. de 1873.	1:400\$000	
	{ Grat... }	600\$000	
3 Amanuenses.....	{ 800\$ de Ord... } Decr. n. 5423 de 2 de Out. de 1873.	2:400\$000	
	{ 400\$ de Grat... }	1:200\$000	
1 Porteiro e Continuo.....	{ Ord... } Decr. n. 5423 de 2 de Out. de 1873.	500\$000	
	{ Grat... }	200\$000	6:300\$000
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital.....	Ord... Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	600\$000	
1 de S. Matheus.....	»	300\$000	
2 de Itapemirim e Barra de S. Matheus, a 240\$ de.....	»	480\$000	
7 de Cachoeiro, Benevente, Guarapary, Santa Cruz, Nova Almeida, Serra e Vianna, a 180\$ de.....	»	1:260\$000	
2 de Linhares e Espirito Santo, a 120\$ de.....	»	240\$000	2:880\$000
			13:780\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — M'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Diversas Leis de orçamento.....	1:000\$000	
Objectos de expediente.....	Idem.....	400\$000	
1 Servente encarregado do asseio da secretaria.....	Idem.....	360\$000	1:760\$000
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
1 Patrão do escaler.....	Diversas Leis de orçamento.....	480\$000	
4 Remeiros.....	Idem.....	1:440\$000	
Aluguel da casa para alojamento da tripulação do escaler.....		240\$000	2:160\$000
			3:920\$000
<b>RIO DE JANEIRO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — N</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord... } Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000	
	{ Grat... }	1:200\$000	
Gratificação de exercicio.....	Decr. n. 1274 de 21 de Nov. de 1853.....	1:600\$000	5:200\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>SECRETARIA</b>				
1 Secretario..... {Ord... {Grat...	Decr. n. 5423 de 2 de Out. de 1873.	2:800\$000		
		1:200\$000		
2 Officiaes a..... {1:800\$ de Ord... {1:000\$ de Grat...			3:600\$000	
			2:000\$000	
4 Amanuenses a..... {1:400\$ de Ord... { 600\$ de Grat...			5:600\$000	
			2:400\$000	
1 Thesoureiro..... »			600\$000	
1 Porteiro..... {Ord... {Grat...			800\$000	
			400\$000	
1 Continuo..... {Ord... {Grat...			500\$000	20:200\$000
		300\$000		
<b>CARCEREIROS</b>				
1 Carcereiro da cadeia da Capital..... Ord...	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.			
1 Dito ajudante..... »			600\$000	
1 Amanuense..... »			300\$000	
1 Carcereiro da cadeia de Campos..... »			240\$000	
9 de Itaboraity, Cabo Frio, Macahé, Camargallo, Parahyba do Sul, Vassouras, Barra Mansa, Valença e Rozende, a 300\$ de... »			400\$000	
12 de Iguaçu, Magé, Maricá, S. João da Barra, Nova Friburgo, Pirahy, S. João do Príncipe, Itaguahy, Paraty, Petropolis, Rio Bonito e Santa Maria Magdalena, a 240\$ de..... »			2:700\$000	
10 de Sant'Anna da Macaçu, Capivary, Saquarema, Angra dos Reis, Mangaratiba, Estrella, S. Fidelis, Araruama, Barra de S. João e Rio Claro, a 180\$ de..... »			2:880\$000	
			1:800\$000	8:920\$000
				34:320\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO—N'</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel da casa.....	Diversas Leis de Orçamento.			
Objectos de expediente.....		1:800\$000		
1 Servente encarregado do asseio da Secretaria.....		1:200\$000		
Iluminação.....		360\$000		
		360\$000		
<b>POLICIA DO PORTO</b>				
1 Patrão e remadores do escaler, em Paraty.....		300\$000	4:020\$000	
<b>S. PAULO</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO — O</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Chefe de Policia.....	Leis n. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1761 de 23 de Junho de 1870. Decr. n. 1300 de 19 de Dez. de 1853 e 4906 de 20 de Março de 1872.....		5:000\$000	
<b>SECRETARIA</b>				
1 Secretario..... {Ord... {Grat...	Lei n. 3017 de 5 de Nov. de 1880 e Dec. n. 7973 de 19 de Jan. de 1831.	2:400\$000		
		1:200\$000		
3 Officiaes, sendo 1 externo..... {1:600\$ de Ord... { 800\$ de Grat...			4:800\$000	
			2:400\$000	
4 Amanuenses a..... {1:000\$ de Ord... { 600\$ de Grat...			4:800\$000	
			2:400\$000	
1 Thesoureiro..... »			400\$000	
1 Porteiro..... {Ord... {Grat...			600\$000	
			200\$000	
1 Continuo..... {Ord... {Grat...			400\$000	19:800\$000
		200\$000		

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital..... Ord.....		600\$000	
1 Dito Ajudante..... »		300\$000	
14 Carcereiros de Bananal, Gaaratinguetá, Taubaté, Pindamonhangaba, Jacarehy, Santos, Itú, Sorocaba, Campinas, Constituição, Mogymirim, S. João do Rio Claro, Franca e Limeira, a 300\$000 de..... »		4:200\$000	
20 de Aréas, Silveiras, Queluz, Lorena, Cunha, Caçapava, Parahybuna, S. Luiz, Ubatuba, Mogy das Cruzes, S. José dos Campos, Iguape, S. Roque, Itapetininga, Itapeva da Paxina, Bragança, Amparo, Casa Branca, Botucatu e Capivary, a 240\$000 de..... »	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	4:800\$000	
7 de S. Sebastião, Cananéá, Xiririca, Tatuhy, Atibaia, Caconde e Santa Branca, a 180\$000 de..... »		1:260\$000	
23 de Paranahyba, Santo Amaro, Cotia, Santa Isabel, Itanhaem, Villa Bella, Apiahy, Jundiáhy, Porto Feliz, Araquara, Batátes, Bethlehem de Jundiáhy, Paranapanema, S. João da Boa-Vista, Tietê, S. Bento de Sapucahy, Mogymirim, S. José o Paralytinga, Caragnatubá, Cam o Largo, Una, Piedade, Nazareth S. Vicente, a 120\$000 de..... »		2:760\$000	
2 de Brotas e Pirassununga a 180\$000 de..... »		360\$000	
20 de Lengóes, Indaiatuba, Bethlehem do Descalvado, S. Carlos do Pinhal, S. Simão, S. Sebastião da Boa-Vista, S. José do Barreiro, Natividade, Cruzeiro, Cabreúva, Monte-Mór, Santo Antonio da Cachoeira, Serra Negra, Santa Barbara, Penha do Mogymirim, Cajuru, Ribeirão Preto, Jaboticabal, Patrocínio das Araras e S. João Baptista do Rio Verde, a 120\$000 de..... »	Decr. n. 5656 de 3 de Junho de 1874.	2:400\$000	16:680\$000
			41:480\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — O'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Aviso de 17 de Janeiro de 1889.	2:400\$000	
Objectos de expediente.....		1:200\$000	
1 Servente.....		360\$000	3:960\$000
<b>POLICIA DO PORTO</b>			
<i>Santos</i>			
1 Patrão.....	Diversas Leis de Orçamento.....	1:095\$000	
4 Remeiros a 730\$000.....	Idem.....	2:920\$000	
<i>Iguape</i>			
2 Remeiros a 96\$000.....	Idem.....	192\$000	4:207\$000
			8:167\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>PARANA'</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — P</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord... } Leis ns. 560 de 28 Junho de { Grat.. } 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000 1:200\$000	
Gratificação de exercício.....	Diversas leis de Orçamento.....	1:200\$000	4:800\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Escripturario servindo de Secretario.....	{ Ord... } { Grat.. }	1:400\$000 600\$000	
3 Amannuenses.....	{ 800\$ de... Ord... } Decr. n. 5423 de 2 de Outubro { 400\$ de... Grat.. } de 1873.	2:400\$000 1:200\$000	
1 Porteiro servindo de continuo.....	{ Ord... } { Grat.. }	500\$000 200\$000	6:300\$000
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital.....	Ord... { Decr. n. 5572 de 21 de Março	600\$000	
2 Ditos de Castro e Paranaguá, a 300\$ de.....	» { de 1874.	600\$000	
6 Ditos de Guarapuava, Lapa, Guaratuba, Antonina, Morretes e Ponta Grossa, a 180\$ de	»	1:080\$000	2:280\$000
			13:380\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO — P'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	Aviso de 17 de Junho de 1879....	1:200\$000	
Objectos de expediente.....	Diversas Leis de Orçamento.....	500\$000	
1 Servante encarregado do asseio da Secretaria.....	Idem.....	360\$000	2:060\$000
<b>VISITA DA POLICIA</b>			
1 Patrão.....	Idem.....	514\$000	
4 Remeiros a 438\$.....	Idem.....	1:752\$000	2:266\$000
			4:323\$000
<b>SANTA CATHARINA</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — Q</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord... } Leis ns. 560 de 28 de Junho de { Grat.. } 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000 1:200\$000	
Pelo exercício.....	Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:000\$000	4:600\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>SECRETARIA</b>				
1 Escripturario servindo de Secretario....	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	1:400\$000	6:300\$000	
{Ord.....		600\$000		
{Grat.....				
3 Amanuenses.....	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	2:400\$000		
{800\$ de Ord.....		1:200\$000		
{1400\$ de Grat.....				
1 Porteiro servindo de continuo.....	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	500\$000		
{Ord.....		200\$000		
{Grat.....				
<b>CARCEREIROS</b>				
1 Carcereiro da cadeia da Capital.....	Decreto n. 5572 de 21 de Março de 1874.	600\$000	2:760\$000	
2 Ditos de Laguna e S. José a 300\$ de..		600\$000		
4 Ditos de Lages, S. Francisco, Joinville e Itajahy, a 210\$ de.....		960\$000		
2 Ditos de S. Miguel e S. Sebastião, a 180\$ de.....		360\$000		
2 Ditos de Tubarão e Coritibanos, a 120\$ de.....		240\$000		
{Ord.....				
{Grat.....				
<b>13:660\$000</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO — Q</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel de casa.....	Aviso de 31 de Março de 1874...	1:000\$000	1:860\$000	
Objectos de expediente.....	Diversas Leis de Orçamento....	500\$000		
1 Servente encarregado do asscio da Secretaria.....	Idem.....	360\$000		
<b>POLICIA DO PORTO</b>				
1 Patrão.....	Idem.....	480\$000	1:920\$000	
4 Remeiros a 360\$ de.....	Idem.....	1:440\$000		
<b>3:780\$000</b>				
<b>S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO — R</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Chefe de Policia.....	Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decreto n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000	5:000\$000	
{Ord.....		1:200\$000		
{Grat.....				
Pelo exercicio.....	Decreto n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:400\$000		
<b>SECRETARIA</b>				
1 Secretario.....	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	2:400\$000	19:800\$000	
{Ord.....		1:200\$000		
{Grat.....				
3 Officiaes.....		Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.		4:800\$000
{1:600\$ de Ord.....				2:400\$000
{800\$ de Grat.....				
4 Amanuenses.....		Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.		4:800\$000
{1:200\$ de Ord.....				2:400\$000
{600\$ de Grat.....				
1 Thesoureiro.....		Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.		400\$000
{Grat.....				
1 Porteiro.....		Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.		600\$000
{Ord.....	200\$000			
{Grat.....				
1 Continuo.....	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	400\$000		
{Ord.....		200\$000		
{Grat.....				

Natureza da despesa	Legislação	Orgada para 1890	Votada para 1889
<b>CARCEREIROS</b>			
Capital.....	{ 1 Carcereiro.... Ord..... 1 Ajadante..... » 1 Amanuense.... »	600\$000 300\$000 240\$000	
9 de Pelotas, Rio Grande, Bagé, Jaguarão, S. Borja, Itaqui, Sant' Anna do Livramento, Uruguayana, e Alegrete, a 300\$ de.....	»	2:700\$000	
10 de S. Leopoldo, Rio Pardo, Cachoeira, S. Gabriel, Santo Antonio, Caçapava, Passo Fundo, Cruz Alta, Piratiny e S. José do Norte, a 240\$ de.....	»	2:400\$000	
8 de Triunpho, S. Jeronymo, Taquary, Conceição do Arroio, S. João de Camaquan, Eucruzilhada, Santa Maria, e Cangussú, a 180\$ de.....	»	1:440\$000	
5 de S. João de Monte Negro, Santo Angelo, Arroio Grande, Santa Victoria do Palmar e D. Pedrito, a 120\$.....	»	600\$000	8:280\$000
			<u>33:080\$000</u>
<b>DEMONSTRAÇÃO — R'</b>			
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	} Diversas Leis de Orçamento.	1:800\$000	4:400\$000
Objectos de expediente.....		2:000\$000	
Aluguel de telephones.....		240\$000	
1 Servante encarregado do assio da Secretaria.....		360\$000	
<b>MINAS GERAES</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO — S</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia.....	{ Ord..... Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1761 de 28 de Junho de 1870. Grat..... Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000 1:200\$000	
Pelo exercicio.....	Grat..... Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.	1:600\$000	5:200\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Secretario.....	{ Ord..... Grat.....	2:800\$000 1:200\$000	
2 Officiaes.....	{ 1:800\$ de Ord.... 1:000\$ de Grat....	3:600\$000 2:000\$000	
4 Amanuenses.....	{ 1:400\$ de Ord.... 600\$ de Grat....	5:600\$000 2:400\$000	
1 Thesoureiro.....	Grat..... Decr. n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	600\$000	
1 Porteiro.....	{ Ord.... Grat....	800\$000 400\$000	
1 Continuo.....	{ Ord.... Grat....	500\$000 300\$000	20:200\$000



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>CARCEREIROS</b>			
Capital... { Carcereiro..... Ord...		600\$000	
{ Ajudante..... »		300\$000	
8 de Barbacena, Diamantina, Minas Novas, Paracatu, Campanha, Juiz de Fóra, S. João d'El-Rei e Serro, a 300\$ de..... »		2:400\$000	
9 de Araxá, Bagagem, Januaria, Leopoldina, Mar de Hespanha, Pouso Alegre, Ma- rianna, Sabará, Uberaba, a 240\$ de..... »	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874	2:160\$000	
27 de Baependy, Bomfim, Cabo Verde, Caldas, Caethé, Conceição, Curvello, Formiga, Grão-Mogol, Itabira, Montes Claros, Mu- riahé, Passos, Pitanguy, Pomba, Ponte Nova, Queluz, Rio Novo, Santa Barbara, S. João Baptista, S. Romão, Tamanduá, Tres Pontas, Oliveira, Ubá, S. José d'El- Rei e Santa Luzia, a 180\$ de..... »		4:860\$000	
23 de Ayuruoca, Alfenas, Arassuahy, Boa-Es- perança, Christina, Marmelada, Itajubá, Jaguary, Lavras, Patrocínio, Piranga, Piumhy, Rio Pardo, Rio Preto, Santo An- tonio dos Passos, Sete Lagoas, S. Sebas- tião do Paraizo, Turvo, Guaicuby, Sacra- mento, Prata, Santo Antonio do Monte, Santa Rita do Turvo, Bom Sucesso, Monte Alegre, S. José do Paraizo, Pouso Alto e Pará, a 120\$ de..... »	Ditos ns. 6555 de 13 de Abril de 1877 e 6327 de 12 de Janeiro de 1878.....	3:360\$000	13:680\$000
			39:080\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO S' MATERIAL</b>			
Objectos de expediente.....	Diversas Leis de Orçamento.....	1:400\$000	
1 Servente encarregado do asseio da Secretaria.....	Idem.....	360\$000	1:760\$000
<b>- GOYAZ DEMONSTRAÇÃO PESSOAL</b>			
1 Chefe de Policia. { Ordenado.....	Leis ns. 560 de 23 de Junho de 1850 e 1764 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000	
{ Gratificação.....		1:200\$000	
Pelo exercício..... Grat.	Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:400\$000	5:000\$000
<b>SECRETARIA</b>			
1 Escripturario servindo de Secretario..... { Ord...	Decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	1:400\$000	
{ Grat..		600\$000	
2 Amanuenses..... { a 800\$ de Ord.. { a 400\$ de Grat.		1:600\$000 800\$000	
1 Porteiro servindo de continuo..... { Ord... { Grat..		500\$000 200\$000	5:100\$000
<b>CARCEREIROS</b>			
1 Carcereiro da cadeia da Capital..... Ord...		600\$000	
7 Ditos de Meia Ponte, Bom Fim, Santa Luzia, Catalão, Palma, Porto Imperial, Boa-Vista, a 240\$ de..... »	Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	1:680\$000	
7 Ditos de Jaraguá, Santa Cruz, Arraias, Caval- cante, Natividade, Villa Formosa da Impe- ratrix, S. Domingos, a 180\$ de..... »		1:260\$000	
7 Ditos de Corumbá, Pilar, Trahiras, Concei- ção, S. José, Entre-Rios, Flores, a 120\$ de.. »		Decreto n. 5826 de 19 de Dezem- bro de 1874.	840\$000
			14:480\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>DEMONSTRAÇÃO — T'</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel da casa.....	} Aviso de 17 de Out. de 1881..	480\$000	1:110\$000	
Expediente.....		300\$000		
Servente.....		360\$000		
<b>MATTO GROSSO</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO —</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Chefe de Policia.....	} Leis ns. 560 de 28 de Junho de 1850 e 1761 de 28 de Junho de 1870, e Decr. n. 4906 de 20 de Março de 1872.	2:400\$000		
		1:200\$000		
Pelo exercício.....	Grat. Decr. n. 1300 de 19 de Dezembro de 1853.....	1:600\$000	5:200\$000	
<b>SECRETARIA</b>				
1 Escriptuario servindo de Secretario.....	} Decr. n. 5423 de 2 de Outubro de 1873.	1:400\$000		
		600\$000		
3 Amanuenses.....	{ 800\$ de Ord... 400\$ de Grat..	2:400\$000	6:300\$000	
1 Porteiro e continuo.....	{ Ord... Grat..	500\$000 200\$000		
<b>CARCEREIROS</b>				
1 da cadeia da Capital.....	} Decr. n. 5572 de 21 de Março de 1874.	600\$ 00		
6 de Poconé, Diamantina, S. Luiz de Cáceres, Sant' Anna, Miranda e Matto Grosso, a 240\$ de.....		>		1:410\$000
2 de Corumbá, e Rosario, a 240\$ de.....	>	480\$000	3:000\$000	
4 de Livramento, Chapada, Santo Antonio do Rio Abaixo, S. José da Herculanía, a 120\$ de.....	>	480\$000		
			4:500\$000	
<b>DEMONSTRAÇÃO — U'</b>				
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel de casa.....	} Diversas leis de Orçamento.....	510\$000	1:300\$000	
Expediente.....		Idem.....		400\$000
1 servente encarregado do assento da Secretaria.....		Idem.....		360\$000
<b>N. 8</b>				
<b>Casa de Detenção da Corte</b>				
<b>PESSOAL</b>				
<b>CASA DE DETENÇÃO</b>				
1 Administrador.....	} Dec. n. 10.223 de 5 de Abril de 1889.	2:800\$000		
		1:200\$000		
1 Ajudante a.....	{ 900\$ de Ord... 400\$ de Grat....	1:300\$000		

1 Es  
4 Es  
2 Me  
1 Ch  
1 Es  
1 A  
1 Ro  
1 Po  
10 G  
1 Co  
1 Co  
1 A  
Suste  
aos  
Illum  
Objec  
Taxa  
1 D  
1 M  
1 E  
1 G  
1 P  
8 G  
Suste  
Illu  
Obj  
Tax

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890		Votada para 1889
1 Escripturario a..... { 800\$ de Ord.... { 400\$ de Grat...		1:200\$000		
4 Escreventes a..... { 660\$ de Ord.... { 300\$ de Grat...		3:840\$000		
2 Medicos a..... { 800\$ de Ord.... { 400\$ de Grat...		2:400\$000		
1 Chaveiro a..... { 600\$ de Ord.... { 200\$ de Grat...		800\$000		
1 Enfermeiro a..... { 460\$ de Ord.... { 200\$ de Grat...	Decr. n. 10,223 de 5 de Abril de 1889.	660\$000		
1 Arrecadador a..... { 460\$ de Ord.... { 200\$ de Grat...		660\$000		
1 Roupeiro a..... { 400\$ de Ord.... { 200\$ de Grat...		600\$000		
1 Porteiro a..... { 400\$ de Ord.... { 200\$ de Grat...		600\$000		
10 Guardas a..... 606\$ de Grat...		6:066\$000		
1 Cocheiro a..... »		600\$000		
1 Cozinheiro a..... »		600\$000		
DEPOSITO DA POLICIA				
1 Administrador..... { 2:400\$ de Ord.... { 1:200\$ de Grat...	Decr. n. 8911 de 17 de Março de 1888.		3:600\$000	
			26:920\$000	
MATERIAL				
Sustento, curativo e vestuario dos presos recolhidos aos ditos estabelecimentos.....		42:280\$000		
Iluminação.....		9:030\$000		
Objectos de expediente.....		510\$000		
Taxa de esgoto.....		60\$000		
			51:880\$000	
			78:800\$000	78:800\$000
N. 9				
Asylo de mendicidade				
PESSOAL				
1 Director..... { 2:400\$ de Ord.... { 1:200\$ de Grat.	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.		3:600\$000	
1 Medico..... Grat.			1:200\$000	
1 Escrevente..... »	Diversas leis de Orçamento e Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.		720\$000	
1 Guarda do material..... »			720\$000	
1 Porteiro..... »			720\$000	
3 Guardas a 480\$..... »			3:840\$000	
				10:800\$000
MATERIAL				
Sustento, curativo e vestuario dos asylados.....		52:560\$000		
Iluminação.....		2:000\$000		
Objectos para o expediente.....		180\$000		
Taxa de esgoto.....		60\$000		
			54:800\$000	
			65:600\$000	65:600\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>N. 10</b> <b>Corpo militar de policia da côrte</b></p>			
<p><b>PESSOAL</b> <b>ESTADO MAIOR E MENOR</b></p>			
<p>1 Coronel Commandante geral.....</p> <p>2 Majores fiscaes a..... 4:190\$000</p> <p>2 Capitães ajudantes a..... 3:034\$000</p> <p>1 Capitão ou tenente quartel-mestre.....</p> <p>1 Capitão ou tenente secretario.....</p> <p>1 Cirurgião-mór.....</p> <p>2 Cirurgiões ajudantes a..... 2:381\$000</p> <p>1 Capellão.....</p> <p>1 Sargento ajudante de cavallaria a 2\$840 diarios.</p> <p>1 Sargento ajudante de infantaria a 2\$820 »</p> <p>1 Sargento quartel-mestre idem.....</p> <p>1 Clarim ou corneta-mór (1º sargento) a 2\$640 diarios</p> <p>1 Cabo de esquadra armeiro de cavallaria a 2\$340</p> <p>1 Cabo de esquadra armeiro de infantaria a 2\$320</p> <p>1 Cabo de esquadra (corrieiro) a 2\$340.....</p> <p>1 Mestre de Musica (1º sargento) a 2\$620.....</p> <p>20 Musicos (soldados) a 810\$300 annuaes.....</p>	<p>7:003\$000</p> <p>3:380\$000</p> <p>6:068\$000</p> <p>2:381\$000</p> <p>2:381\$000</p> <p>2:957\$000</p> <p>4:762\$000</p> <p>2:297\$000</p> <p>Decr. n. 10222 de 5 de Abril de 1889.</p> <p>1:036\$600</p> <p>1:029\$300</p> <p>1:029\$300</p> <p>963\$600</p> <p>854\$100</p> <p>846\$800</p> <p>854\$100</p> <p>956\$300</p> <p>16:206\$000</p>	<p>59:945\$100</p>	
<p>39</p>			
<p><b>CAVALLARIA</b></p>			
<p>4 Capitães a..... 2:669\$000</p> <p>4 Tenentes a..... 1:949\$000</p> <p>8 Alferes a..... 1:805\$000</p> <p>4 Primeiros sargentos a 2\$640 diarios.....</p> <p>16 Segundos ditos a 2\$540, idem.....</p> <p>4 Forrieis a 2\$440, idem.....</p> <p>32 Cabos de esquadra a 2\$340, idem.....</p> <p>224 Soldados a 2\$240, idem.....</p> <p>4 Clarins 240, idem.....</p> <p>4 Ferradores a 2\$240, idem.....</p>	<p>10:676\$000</p> <p>7:796\$000</p> <p>14:440\$000</p> <p>3:854\$400</p> <p>14:833\$600</p> <p>3:562\$400</p> <p>27:331\$200</p> <p>183:142\$400</p> <p>3:270\$400</p> <p>3:270\$400</p>	<p>272:176\$800</p>	
<p>304</p>			
<p><b>INFANTERIA</b></p>			
<p>8 Capitães a..... 2:669\$000</p> <p>8 Tenentes a..... 1:949\$000</p> <p>16 Alferes a..... 1:805\$000</p> <p>8 Primeiros sargentos a 2\$620 diarios.....</p> <p>32 Segundos ditos a 2\$520, idem.....</p> <p>8 Forrieis a 2\$420, idem.....</p> <p>96 Cabos de esquadra a 2\$320, idem.....</p> <p>960 Soldados a 2\$220, idem.....</p> <p>8 Corneteiros a 2\$220, idem.....</p>	<p>21:352\$000</p> <p>15:592\$000</p> <p>28:880\$000</p> <p>7:650\$400</p> <p>29:433\$600</p> <p>7:066\$400</p> <p>81:292\$800</p> <p>777:838\$000</p> <p>6:482\$400</p>	<p>975:637\$600</p>	
<p>1.144</p>			
<p>Gratificação para 300 praças (5ª parte do soldo) a 124\$100 annuaes.....</p> <p>Gratificação de tres ordenanças do Ministro da Justiça.....</p>	<p>37:230\$000</p> <p>720\$000</p>	<p>37:950\$000</p>	
<p><b>INSPECÇÃO</b></p>			
<p>Gratificação á commissão Inspector.....</p>	<p>Art. 232 do Regulamento.....</p>	<p>6:000\$000</p>	<p>1.351:709\$500</p>
<p><b>MATERIAL</b></p>			
<p>Fardamentos para 1.428 praças a 64\$000.....</p> <p>Forragem, ferragem e curativos para 315 cavallos a \$900 diarios.....</p> <p>Tratamento de praças enfermas no hospital, medicamentos, drogas, e instrumentos cirurgicos.....</p>	<p>91:392\$000</p> <p>103:477\$500</p> <p>9:000\$000</p>		

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889
Remonta de utensis e roupa do hospital.....			2:000\$000	
Aluguel de casas para estações e postos.....			40:500\$000	
Remonta de cavallos.....			12:000\$000	
Concerto de armamento e equipamento.....			1:500\$000	
Concerto de carros de transporte.....			500\$000	
Iluminação dos Quartéis, Estações e postos.....			16:000\$000	
Remonta de utensis e louça do rancho.....			1:000\$000	
Alugueis de casas para os postos que se crearem.....			2:000\$000	
Asseio, fornecimento d'agua aos postos e outras des- pezas miudas.....			1:500\$000	
Publicação de annuncios para fornecimentos.....			200\$000	
Taxa de esgoto dos dous quartéis e dous postos.....			240\$000	
Objectos de expediente para secretaria do corpo e esta- ções policiaes.....			3:000\$000	
300 Correames completos para infantaria.....			2:040\$000	
100 Armas para infantaria a 50\$000.....			5:000\$000	
				291:349\$500
<b>RECAPITULAÇÃO</b>				
Pessoal.....			1.351:709\$500	
Material.....			291:349\$500	1.643:059\$000

OBSERVAÇÃO.— Para mais clareza e conveniencia do orçamento separou-se desta verba o credito de 288:503\$815 especialmente votado para « Reconstrução do Quartel de Barbonos e concertos no de Estacio de Sá », passando a constituir uma nova verba. Excluido do total de 1.992:993\$415 votado para o actual exercicio a importancia acima, vé-se que foi de 1.704:489\$600 o credito concedido para despesas com o pessoal e material do corpo militar de policia, notando-se entre esta ultima quantia e a de 1.643:059\$000, em que foi orçada a despesa para o futuro exercicio, uma differença, para menos, de 61:430\$600, que resulta das alterações resumidas no seguinte quadro:

CORPO MILITAR DE POLICIA DA CORTE	ORÇADO PARA 1890	VOTADO PARA 1889	DIFFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
<b>PESSOAL</b>				
Estado maior e menor.....	59:945\$100	39:925\$200	20:019\$900	
Cavallaria.....	272:176\$800	301:902\$400		29:725\$600
Infanteria.....	975:637\$600	953:212\$000	22:425\$600	
Gratificação ás praças reengajadas.....	37:230\$000	20:170\$000	17:060\$000	
Idem a 3 ordenanças do Ministerio da Justiça.....	720\$000	720\$000		
Idem á commissão Inspectorá.....	6:000\$000	\$	6:000\$000	
<b>MATERIAL</b>				
Ordinario.....	291:349\$500	310:398\$000		19:048\$500
Extraordinario (votado pela Lei n. 3397 de 1888).....	\$	78:162\$000		78:162\$000
	1.643:059\$000	1.704:489\$600	65:505\$500	126:936\$100
		1.643:059\$000		65:505\$500
Differença para menos citada.....		61:430\$600		61:430\$600

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>N. 11</b>			
Reconstrução do Quartel de Barbonos e concertos no de Estacio de Sá.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.	100:000\$000	238:503\$815
<b>N. 12</b>			
<b>Reformados do corpo militar de policia da Corte</b>			
Tenente-Coronel Antonio do Rego Duarte.....		1:152\$000	
Major Hilario Marianno da Silva.....		1:008\$000	
Dito Antonio Joaquim de Sant'Anna Barros.....		1:200\$000	
Dito David Americo de Urzedo.....		1:680\$000	
Dito Castano Lourenço da Silveira Barbosa.....		1:125\$400	
Capitão João Ignacio da Silveira Calvet.....		720\$000	
Dito Manoel da Costa Pinto.....		1:200\$000	
Dito Hermenegildo Xavier da Rocha.....		1:200\$000	
Dito José Gaspar da Cunha Brito.....		364\$000	
Dito Luiz Antonio de Meirelles.....		1:200\$000	
Tenente Placido Antonio Fernandes Peres.....		504\$000	
Dito Ulpiano Fuentes y Carqueja.....		316\$800	
Dito Augusto Antonio Vianna.....		840\$000	
Alf. res Argemiro Pereira de Araujo Cortez.....		374\$400	
		<b>13:401\$600</b>	<b>16:675\$200</b>
OBSERVAÇÃO.—A differença, para menos, de 3:273\$600 procede:			
De abater-se a importancia dos vencimentos que percebiam os seguintes officiaes ora fallecidos:			
Major Manoel José dos Santos.....	1:680\$000		
Capitão José Pedro Duque Estrada Meyer...	768\$000		
Dito Joaquim Manoel Xavier.....	1:200\$000		
	<b>3:648\$000</b>		
De incluir-se a quantia necessaria para pagamento dos vencimentos de inactividade ao Alf. res Argemiro Pereira de Araujo Cortez, ultimamente reformado.....			
	374\$400		
Diff. rença para menos citada.....	3:273\$600		
<b>N. 13</b>			
<b>Casa de correcção da Corte</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Director.....	{ Ord..... Grat.....	5:000\$000 1:000\$000	6:000\$000
1 Vedor.....	{ Ord..... Grat.....	2:200\$000 800\$000	3:000\$000
1 Chefe de contabilidade.....	{ Ord..... Grat.....	2:200\$000 800\$000	3:000\$000
1 Capellão e preceptor.....	{ Ord..... Grat.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000
2 Medicos.....	{ Ord..... Grat.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000
1 Escriptuario.....	{ Ord..... Grat.....	1:200\$000 600\$000	1:800\$000
5 Amanuenses.....	{ Ord..... Grat.....	5:000\$000 3:000\$000	8:000\$000
1 Conferen' e.....	{ Ord..... Grat.....	1:200\$000 600\$000	1:800\$000
1 Porteiro e comprador.....	{ Ord..... Grat.....	1:200\$000 600\$000	1:800\$000
1 Continuo.....	{ Ord..... Grat.....	600\$000 300\$000	900\$000
		<b>32:300\$000</b>	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>MATERIAL</b>				
<b>PADARIA</b>				
1 Padeiro.....	Reg. n. 8386 de 14 de Janeiro de 1882.	1:080\$000	3:142\$200	
3 Serventes a 480\$000.....		1:440\$000		
Comedorias para os 4 empregados a 155\$550.....		622\$200		
<b>LAVANDERIA</b>				
1 Guarda.....	Idem.....	540\$000	695\$550	
Comedorias.....		155\$550		
<b>ABEGOARIA</b>				
1 Abegão.....		840\$000	4:402\$200	
1 Carroceiro.....		480\$000		
2 Serventes a 480\$000.....		960\$000		
Comedorias a 4 empregados a 155\$550.....		622\$200		
Sustento, ferragem dos animais e outras despesas.....		1:500\$000		
<b>PENITENCIARIA</b>				
1 Guarda mandante.....		1:610\$000	41:026\$100	
Ao mesmo como roupeiro e despenseiro.....		360\$000		
1 Ajudante interno.....		1:300\$000		
1 Dito externo.....		1:400\$000		
1 Guarda do expediente.....		700\$000		
20 Ditos internos a 2\$000 diários.....		14:000\$000		
16 Ditos externos a 1\$500 diários.....		8:760\$000		
1 Enfermeiro.....		800\$000		
1 Barbeiro.....		480\$000		
1 Cozinheiro.....		600\$000		
4 Porteiros 1 a 1:000\$000 e 3 a 720\$000.....		3:160\$000		
2 Serventes a 430\$000.....		960\$000		
Comedorias, menos ao barbeiro.....		7:466\$100		
<b>GALÉS</b>				
1 Guarda.....		720\$000		875\$550
Comedorias.....		155\$550		
<b>OFFICINAS</b>				
Salario dos mestres e operarios livres, inclusive almoço.....		17:598\$280	46:098\$280	
Idem dos penitenciados.....		5:000\$000		
Idem da prisão simples e galés.....		2:000\$000		
Materia prima.....		13:500\$000		
Ferramenta, sua conservação e outras despesas.....		3:000\$000		

ada para 1889

503\$815

75\$200

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>PRISÕES</b>			
Sustento, curativo e vestuario de 150 penitenciados a 500 réis diários.....		27:375\$000	
Idem idem idem de 15 presos da prisão simples a 500 réis.....		2:737\$500	
Idem idem idem de 30 galés a 500 rs.....		5:475\$000	35:587\$500
<b>DIVERSOS</b>			
Objectos de expediente.....		800\$000	
Iluminação.....		8:000\$000	
Uma collecção de Leis.....		12\$000	
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		12\$000	
Publicações.....		200\$000	
Taxa de esgoto.....		60\$000	9:084\$000
			174:111\$680
Deduz-se a importancia da reversão da despesa com a materia-prima e outras economias possiveis.....			20:810\$650
			153:301\$030
			153:301\$030
<b>N. 14</b>			
<b>Obras</b>			
Para conservação dos predios ao serviço do Ministerio da Justiça.....	Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886 e outras leis de orçamento.....	20:000\$000	20:000\$000
<b>N. 15</b>			
Guarda Nacional.....	Leis n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	20:000\$000	20:000\$000
<b>N. 16</b>			
<b>Ajudas de custo</b>			
Aos magistrados.....	Lei n. 3230 de 1884 e outras.....	90:000\$000	90:000\$000
<b>N. 17.</b>			
Conducção de presos.....	Diversas leis de Orçamento.....	5:000\$000	5:000\$000
<b>N. 18</b>			
<b>Presidio de Fernando de Noronha</b>			
<b>PESSOAL</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
1 Director.....	Grat.....	2:400\$000	
1 Ajudante do director.....	»	1:200\$000	
1 Secretario.....	»	1:200\$000	
1 Medico.....	»	480\$000	
1 Pharmaceutico.....	»	1:517\$000	
1 Capellão e professor de 1 <sup>as</sup> letras.....	»	1:724\$000	
	Decrs. n. 3403 de 11 de Fevereiro de 1865, 6726 de 3 de Novembro de 1877 e 9036 de 11 de Janeiro de 1885.		



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
1 Professora de 1 <sup>as</sup> letras..... Ord... Grat..	Decrs. ns. 3403 de 11 de Fevereiro de 1865, 6726 de 3 de Novembro de 1877 e 9036 de 11 de Janeiro de 1885.	800\$000 400\$000	
1 Almozarife..... Ord... Grat..		800\$000 400\$000	
1 Escrivão do almozarife..... Ord... Grat...		600\$000 200\$000	
1 Amanuense dito..... Ord... Grat..		360\$000 120\$000	
1 Fiel dito..... Ord... Grat...		360\$000 120\$000	
2 Sargentos paisanos, a cada um 600\$ de Ord... 200\$ de Grat..			1:200\$000 400\$000
<b>MATERIAL</b>			
<b>FERIA DOS SENTENCIADOS</b>			
13 Sargentos sentenciados, a 500 réis diários.....	Decrs. ns. 3403 de 11 de Fevereiro de 1865 e 6726 de 3 de Novembro de 1877.	2:372\$500	
30 Cabos sentenciados, a 200 réis diários.....		2:190\$000	
18 Empregados nas Repartições.....		1:944\$000	
107 Ditos nas Officinas.....		9:000\$000	
1.700 Sentenciados com a diaria de 288,5 réis.....		180:000\$000	195:506\$500
Expediente.....		200\$000	
Materia prima para as officinas.....		30:000\$000	
Medicamentos e dietas.....		5:000\$000	35:200\$000
Compra de materiaes e outras despesas (pelo producto da receita, art. 53 do Reg. de 1885).....		\$	244:987\$500
			244:987\$500
<b>N. 19</b>			
<b>Eventuaes</b>			
Despesas eventuaes provenientes de vencimentos que percebem os empregados substitutos e interinos, quando os respectivos proprietarios, por motivos de serviço publico gratuito e obrigatorio, etc., conservam os seus vencimentos integraes e outras despesas extraordinarias e imprevistas.....			10:000\$000
			5:000\$000
<b>N. 20</b>			
<b>Novos termos e comarcas</b>			
Segue a tabella mandada incluir pela Lei n. 2910 de 31 de Outubro de 1879, art. 3º, § 2.º			
<b>COMARCAS</b>			
<b>AMAZONAS</b>			
Rio Purús.....	{ Ao Juiz de Direito.... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 607 de 20 de Maio de 1883. {	3:600\$000 1:600\$000
Alto Solimões.....	{ Ao Juiz de Direito.... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 656 de 13 de Junho de 1884. {	3:600\$000 1:600\$000
<b>PARÁ</b>			
Alemquer.....	{ Ao Juiz de Direito.... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 1145 de 29 de Março de 1883. {	3:600\$000 1:600\$000
Guamá (restaurada).....	{ Ao Juiz de Direito.... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 1334 de 19 de Abril de 1888. {	3:600\$000 1:600\$000
Chaves.....	{ Ao Juiz de Direito.... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 1350 de 9 de Março de 1889. {	3:600\$000 1:600\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>MARANHÃO</b>			
• Iguará .....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 1295 de 6 de { Ao Promotor Publico.. } Agosto de 1883.	3:600\$000 1:400\$000	
• Coroatá .....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei citada. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:400\$000	
• Monção.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 1295 de 6 de Agosto de { Ao Promotor Publico.. } 1883.	3:600\$000 1:200\$000	
• Santo Ignacio do Pinheiro.	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 1333 de 8 de Maio de { Ao Promotor Publico.. } 1884.	3:600\$000 1:200\$000	
<b>CEARA</b>			
• Barbalha (restaurada).....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 2002 de 28 de { Ao Promotor Publico.. } Julho de 1882.	3:600\$000 1:400\$000	
• Pacatuba.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 1814 de 22 { Ao Promotor Publico.. } de Janeiro de 1879.	3:600\$000 1:400\$000	
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>			
• Goyaninha.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 844 de 26 de Junho de { Ao Promotor Publico.. } 1882.	3:600\$000 1:400\$000	
• Acary.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:600\$000	
• Sant'Anna de Mattos.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 845 de 26 de Junho de { Ao Promotor Publico.. } 1882.	3:600\$000 1:400\$000	
• Potangy.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:600\$000	
• Triumpho.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 902 de 26 de Maio de { Ao Promotor Publico.. } 1887.	3:600\$000 1:600\$000	
<b>PARAHYBA</b>			
• Princeza .....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 751 de 27 de { Ao Promotor Publico.. } Novembro de 1883.	3:600\$000 1:400\$000	
<b>PERNAMBUCO</b>			
• S. Bento.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 1591 de 21 de { Ao Promotor Publico.. } Junho de 1881.	3:600\$000 1:600\$000	
• Granito (antigo Exú).....	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei e dita n. 1725 de { Ao Promotor Publico.. } 1883.	3:600\$000 1:600\$000	
• S. Lourenço da Matta.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 1805 de 13 de { Ao Promotor Publico.. } Janeiro de 1884.	3:600\$000 1:400\$000	
• Triumpho.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:400\$000	
• Gravatá .....	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:400\$000	
• Gloria de Goitá.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:400\$000	
• Agua Preta.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:400\$000	
<b>BAHIA</b>			
• Maragogipe.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 2453 de 20 de { Ao Promotor Publico.. } Junho de 1884.	3:600\$000 1:600\$000	
• Pombal (restaurada).....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei provincial n. 2452 de 19 de { Ao Promotor Publico.. } Junho de 1884.	3:600\$000 1:400\$000	
• Barra do Rio de Contas (idem)	{ Ao Juiz de Direito..... } Citada lei. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:400\$000	
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
• Cachoeiro do Itapemirim..	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 47 de 13 de Maio de { Ao Promotor Publico.. } 1884.	3:600\$000 1:400\$000	
• Santa Leopoldina.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Idem. { Ao Promotor Publico.. }	3:600\$000 1:400\$000	

da para  
839.

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>S. PAULO</b>			
• S. João Baptista do Rio Verde	{ Ao Juiz de Direito. .... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 6 de 24 de Fevereiro de { 1883.	3:600\$000 1:400\$000
• Rio Novo.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 6 da 24 de { Fevereiro de 1883.	3:600\$000 1:400\$000
• Silveiras.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 5 de 24 de Fevereiro de { 1883.	3:600\$000 1:400\$000
• Cunha.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 27 de 29 de Março de { 1883.	3:600\$000 1:200\$000
• Paranapanema.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 91 de 23 de Abril de { 1883.	3:600\$000 1:400\$000
• Itatiba.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 10 de 7 de Fevereiro de { 1885.	3:600\$000 1:200\$000
• Jaboticabal.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 112 de 21 de Abril de { 1885.	3:600\$000 1:400\$000
• Caçapava.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 6 de 7 de Fevereiro de { 1885.	3:600\$000 1:200\$000
• S. José do Barreiro.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 7 de 7 de Fevereiro de { 1885.	3:600\$000 1:400\$000
• Porto Feliz.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 8 de 7 de Fevereiro de { 1885.	3:600\$000 1:400\$000
• S. José da Boa Vista.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 9 de 7 de Fevereiro de { 1885.	3:600\$000 1:400\$000
• Cajuru.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 92 de 6 de Abril de { 1887.	3:600\$000 1:400\$000
<b>SANTA CATHARINA</b>			
• S. Francisco Xavier de Joinville.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 1000 de 18 de { Abril de 1883.	3:600\$000 1:600\$000
• S. Paulo de Blumenau.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 1109 de 30 de Agosto { de 1886.	3:600\$000 1:400\$000
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
• Rosario.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 1371 de 9 de { Maio de 1882.	3:600\$000 1:400\$000
S. Vicente.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei provincial n. 1721 de 20 de { Dezembro de 1883.	3:600\$000 1:400\$000
<b>MINAS GERAES</b>			
• Philadelphia.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 2619 de 4 de Novembro { de 1880.	3:600\$000 1:600\$000
• Abaeté.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 2651 de 4 de Novembro { de 1880.	3:600\$000 1:600\$000
• Musambinho.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 2687 de 30 de Novembro { de 1880.	3:600\$000 1:600\$000
• Pomba.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Lei n. 3121 de 18 de Outubro { de 1883.	3:600\$000 1:400\$000
• Piumhy.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Dita n. 3121 de 18 de Outubro { de 1883.	3:600\$000 1:400\$000
• Monte Alegre.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Dita n. 3123 de 18 de Outubro { de 1883.	3:600\$000 1:400\$000
• Rio Doce.....	{ Ao Juiz de Direito..... { Ao Promotor Publico..	{ Dita n. 3124 de 18 de Outubro { do 1883.	3:600\$000 1:400\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>GOYAZ</b>			
• Rio Coxim.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 708 de 26 de Julho de 1884.	3:600\$000 1:600\$000	
• Entre Rios.....	{ Ao Juiz de Direito.... } Lei n. 712 de 2 de Agosto de 1884.	3:600\$000 1:600\$000	
Rio das Pedras.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 823 de 24 de Dezembro de 1887.	3:600\$000 1:600\$000	
Morrinhos.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 826 de 24 de Dezembro de 1887.	3:600\$000 1:600\$000	
<b>MATTO GROSSO</b>			
• Poconé.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 598 de 24 de Maio de 1883.	3:600\$000 1:600\$000	
• Livramento.....	{ Ao Juiz de Direito..... } Lei n. 619 de 23 de Junho de 1883.	3:600\$000 1:600\$000	293:200\$000
• Estas comarcas foram mencionadas na tabella que acompanhou a proposta para o exercicio de 1889.			
<b>TERMOS</b>			
<b>AMAZONAS</b>			
• S. Paulo de Olivença.....	Ord... } Lei provincial n. 656 de 1884. Grat.. }	600\$000 800\$000	
• Labria.....	Ord... } Lei n. 607 de 1883. Grat.. }	600\$000 800\$000	
• Codajás.....	Ord... } Officio de 27 de Setembro de 1883. Grat.. }	600\$000 800\$000	
<b>PARÁ</b>			
• Faro.....	Ord... } Officio n. 5 de 24 de Fevereiro de 1887. Grat.. }	600\$000 800\$000	
S. Miguel do Guamá.....	Ord... } Officio n. 2159 de 21 de Abril de 1888. Grat.. }	600\$000 800\$000	
<b>MARANHÃO</b>			
• Santa Helena.....	Ord... } Officio n. 60 de 27 de Julho de 1883. Grat.. }	600\$000 1:000\$000	
• Vargem Grande.....	Ord... } Officio n. 30 de 16 de Março de 1885. Grat.. }	600\$000 800\$000	
• S. Luiz Gonzaga.....	Ord... } Idem. Grat.. }	600\$000 800\$000	
• Monção.....	Ord... } Idem. Grat.. }	600\$000 800\$000	
• Mirador.....	Ord... } Officio n. 132 de 25 de Nov. de 1885. Grat.. }	600\$000 800\$000	
<b>PIAUHY</b>			
• Picos.....	Ord... } Officio n. 7 de 27 de Julho de 1887. Grat.. }	600\$000 800\$000	
Campo Maior.....	Ord... } Officio n. 151 de 21 de Abril de 1888. Grat.. }	600\$000 800\$000	
<b>CEARÁ</b>			
• Camocim.....	Ord... } Officio n. 905 de 17 de Junho de 1884. Grat.. }	600\$000 800\$000	
• Acarape.....	Ord... } Officio n. 3687 de 9 de Outubro de 1885. Grat.. }	600\$000 800\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>			
• Acary.....	Ord.... } Lei n. 844 de 1882.	600\$000	
	Grat.... }	1:000\$000	
• Macahyba.....	Ord.... } Lei n. 845 de 1882.	600\$000	
	Grat.... }	1:000\$000	
Triumpho.....	Ord.... } Lei n. 992 de 1887.	600\$000	
	Grat.... }	1:000\$000	
<b>PARAHYBA</b>			
• Conceição.....	Ord.... } Lei n. 751 de 1884.	600\$000	
	Grat.... }	800\$000	
• Serra da Raiz.....	Ord.... } Officio n. 240 de de Nov. de	600\$000	
	Grat.... } 1885.	800\$000	
<b>PERNAMBUCO</b>			
• S. Lourenço da Matta.....	Ord.... } Lei n. 1805 de 1884.	600\$000	
	Grat.... }	800\$000	
• Gravata.....	Ord.... } Idem.	600\$000	
	Grat.... }	800\$000	
• Agua Preta.....	Ord.... } idem.	600\$000	
	Grat.... }	800\$000	
• Alagôa de Baixo.....	Ord.... } Officio n. 37 de 21 de Fevereiro	600\$000	
	Grat.... } de 1885.	1:000\$000	
Altinho.....	Ord.... } Officio n. 86 de 4 de Abril	600\$000	
	Grat.... } de 1887.	1:000\$000	
<b>ALAGOAS</b>			
• Quebrangulo.....	Ord.... } Officio n. 32 de 8 de Fevereiro	600\$000	
	Grat.... } de 1886.	900\$000	
<b>BAHIA</b>			
• Santo Antonio de Jesus.....	Ord.... } Officio n. 195 de 10 de Agosto	600\$000	
	Grat.... } de 1883.	800\$000	
<b>SERGIPE</b>			
• Riachuelo (restaurado).....	Ord.... } Officio n. 40 de 8 de Abril de	600\$000	
	Grat.... } 1885.	800\$000	
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
• Vianna.....	Ord.... } Officio n. 58 de 15 de Abril de	600\$000	
	Grat.... } 1884.	800\$000	
<b>S. PAULO</b>			
• Santo Antonio da Cachoeira.....	Ord.... } Officio n. 487 de 1º de Dez. de	600\$000	
	Grat.... } 1885.	750\$000	
• S. Simão.....	Ord.... } Officio n. 526 de 17 de Junho	600\$000	
	Grat.... } de 1884.	800\$000	
• Santa Cruz do Rio Pardo.....	Ord.... } Officio n. 478 de 22 de Abril	600\$000	
	Grat.... } de 1884.	800\$000	
• Santa Isabel.....	Ord.... } Officio n. 3 de 4 de Janeiro de	600\$000	
	Grat.... } 1886.	800\$000	
• Espirito Santo do Pinhal.....	Ord.... } Officio n. 116 de 15 de Março	600\$000	
	Grat.... } de 1887.	600\$000	
<b>PARANÁ</b>			
• Palmas.....	Ord.... } Officio n. 27 de 5 de Março de	600\$000	
	Grat.... } 1888.	800\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>SANTA CATHARINA</b>			
• Araranguá.....	Ord.... } Officio n. 76 de 15 de Julho de Grat... } 1885.	600\$000 800\$000	
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
• Rosario.....	Ord.... } Officio n. 602 de 18 de Feve- Grat... } reiro de 1886.	600\$000 900\$000	
• S. Francisco de Cima da Serra.....	Ord.... } Officio n. 857 de 9 de Março Grat... } de 1888.	600\$000 900\$000	
S. Vicente.....	Ord.... } Officio n. 95 de 19 de Janeiro Grat... } de 1889.	600\$000 900\$000	
<b>MINAS GERAES</b>			
• Philadelphia.....	Ord.... } Officio n. 18 de 13 de Fevereiro Grat... } de 1884.	600\$000 600\$000	
• Musambinho.....	Ord.... } Idem. Grat... }	600\$000 800\$000	
• S. José d'Além Parahyba.....	Ord.... } Idem. Grat... }	600\$000 600\$000	
• Santa Luzia de Carangola.....	Ord.... } Officio n. 231 de 23 de Nov. de Grat... } 1884.	600\$000 800\$000	
• Santo António do Machado.....	Ord.... } Officio n. 18 de 13 de Fevereiro Grat... } de 1884.	600\$000 800\$000	
• Santo Antonio de Salinas.....	Ord.... } Idem. Grat... }	600\$000 800\$000	
• S. Miguel de Gnanhães.....	Ord.... } Idem. Grat... }	600\$000 800\$000	
• Suassuly.....	Ord.... } Idem. Grat... }	600\$000 800\$000	
• S. Gonçalo do Sapucahy.....	Ord.... } Idem. Grat... }	600\$000 800\$000	
• Carmo do Rio Claro.....	Ord.... } Idem. Grat... }	600\$000 800\$000	
Dores de Indaiá.....	Ord.... } Officio n. 237 de 1 de Setembro Grat... } de 1887.	600\$000 800\$000	
Campo Bello.....	Ord.... } Officio n. 337 de 28 de Maio de Grat... } 1888.	600\$000 800\$000	
Visconde do Rio Branco.....	Ord.... } Officio n. 24 de 13 de Junho Grat... } de 1888.	600\$000 800\$000	
Carmo do Fructal.....	Ord.... } Officio n. 36 de 21 de Janeiro Grat... } de 1889.	600\$000 800\$000	
<b>GOYAZ</b>			
• Entre Rios.....	Ord.... } Officio n. 223 de 11 de Agosto Grat... } de 1886.	600\$000 600\$000	
Currallinho.....	Ord.... } Officio n. 6 de 9 de Janeiro Grat... } de 1888.	600\$000 800\$000	
Morrinhos.....	Ord.... } Officio n. 5 de 9 de Janeiro Grat... } de 1888.	600\$000 800\$000	
<p>* Estes termos foram incluídos na tabella que acompanhou a proposta para o exercicio de 1889.</p> <p>113 collecções de leis, sendo:</p> <p>58 para os Juizes de Direito.....</p> <p>55 para os Juizes Municipaes.....</p>			
Livros de registros de hypothecas.....		Resolução de Consulta de 9 de Novembro de 1870.....	
		1:130\$000	
		1:400\$000	
			77:750\$000
			370:950\$000
			2:530\$000
			373:480\$000

Relac  
des  
de  
NUMEROS



NUMEROS	Nomes	Verbas	Exercicios	Proveniencia da despesa	Data das reclamações	Côrte e provincias	Importancia
30	José Luiz da Silva e outros....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	612\$509
31	Companhia Bahiana de Navegação a vapor.....	Despezas secretas da policia.....	Idem.....	Passagens.....	15 de Outubro de 1888.....	Bahia.....	3:500\$000
32	Companhia Navegação Espirito Santo & Caravelas.....	Condução de presos.	1883-1884.....	Idem.....	8 de Março de 1884.....	Côrte.....	391\$000
33	Bacharel Luiz Vicente Borges.	Eventuaes.....	1886-1887.....	Gratificação....	26 de Janeiro de 1889.....	Parahyba.....	90\$106
34	Quintino Aderaldo Mala.....	Pessoal e material da policia.....	1883 a 1885.....	Aluguel de barraca para depositos.....	10 de Setembro de 1888.....	Ceará.....	210\$000
35	João da Costa Rego.....	Idem.....	1886-1887.....	Vencimentos....	29 de Janeiro de 1889.....	Goyaz.....	14\$193
36	Société Anonyme du Gaz.....	Idem.....	Idem.....	Fornecimentos..	24 de Julho de 1888.....	Côrte.....	82\$800
37	Dr. Didimo Agapito da Veiga	Ajudas de custo....	Idem.....	Ajudas de custo.	11 de Março de 1889.....	Idem.....	500\$000
38	Campos & C <sup>a</sup> .....	Obras.....	1888.....	Fornecimentos..	30 de Junho de 1888.....	Idem.....	164\$000
39	J. M. da Fonseca.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	29 de Fevereiro de 1888.....	Idem.....	220\$000
40	Dr. José Baptista Gonçalves e outros.....	Despezas secretas da policia.....	1886-1887.....	Diligencias e corpos de delicto.....	4 de Dezembro de 1888.....	Bahia.....	2:741\$994
41	Dr. Raymundo Castro.....	Idem.....	Idem.....	Corpos de delicto	5 de Fevereiro de 1889.....	Maranhão.....	187\$300
42	Dr. Trajano Joaquim dos Reis e outros.....	Idem.....	1884-85 e 1885-86.	Diligencias e corpos de delicto.....	21 de Março de 1889.....	Paraná.....	770\$300
43	Albino Teixeira Aragão.....	Obras.....	1888.....	Fornecimentos..	15 de Janeiro de 1889.....	Côrte.....	4:006\$000
44	Vinhaes & Couto.....	Pessoal e material da policia.....	1886-1887.....	Idem.....	30 de Março de 1889.....	Maranhão.....	23\$000
							28:176\$475



01  
09  
00  
00  
06  
00  
03  
00  
00  
00  
00  
01  
00  
00  
00  
00  
05

# MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

---

ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO

DE

1890

Tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio dos Negocios Estrangeiros para o exercicio de 1890

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1889
<b>1.<sup>a</sup></b>				
<b>Secretaria de Estado</b>				
Ministro e Secretario de Estado.....	Ord.. Lei de 7 de Agosto de 1852.....	12:000\$000		
Director Geral.....	» Decr. de 19 de Fevereiro de 1859.	5:000\$000		
	Grat. Idem.....	4:600\$000		
4 Directores de Secção.....	Ord.. Idem.....	14:400\$000		
	Grat. Idem.....	5:600\$000		
6 Primeiros Officiaes.....	Ord.. Idem.....	18:000\$000		
	Grat. Idem.....	6:000\$000		
6 Segundos Officiaes.....	Ord.. Idem.....	15:600\$000		
	Grat. Idem.....	4:800\$000		
4 Amanuenses.....	Ord.. Idem.....	6:000\$000		
	Grat. Idem.....	2:000\$000		
2 Praticantes.....	» Decr. de 2 de Maio de 1868.....	1:920\$000		
1 Official de Gabinete.....	» Idem.....	2:400\$000		
Gratificações aos empregados do Corpo Diplomatico e Consular com exercicio nesta Secretaria.....		6:400\$000		
1 Porteiro.....	Ord.. Decr. de 19 de Fevereiro de 1859.	1:600\$000		
	Grat. Idem.....	800\$000		
2 Continuos.....	Ord.. Idem.....	2:000\$000		
	Grat. Idem.....	800\$000		
3 Correios.....	Ord.. Idem.....	3:000\$000		
	Grat. Idem.....	1:200\$000		
Gratificação diaria aos Correios, quando estão de serviço.....	Idem.....	1:095\$000		
			115:215\$000	
Objectos necessarios para o expediente e registro, gratificação aos ordenanças, salario dos serventes, illuminação interna e externa, assignatura de jornaes, compra de almanaks, de jornaes, publicações dos actos do Ministerio em outras folhas diarias além do <i>Diario Official</i> , porte da correspondencia official para o exterior, conservação do jardim, asseio da casa e outras despesas inherentes á Secretaria.....		12:000\$000		
Encadernação da correspondencia official.....		1:000\$000		
Impressão do relatorio e dos actos do Governo, publicação do expediente no <i>Diario Official</i> , assignaturas do dito <i>Diario</i> , compra de collecções de leis e decisões do Governo.....		14:000\$000		
Idem de uma collecção de documentos officiaes determinada pelo Decreto n. 4258 de 30 de Setembro de 1868.....		3:000\$000		
Acquisição de livros para a bibliotheca da Secretaria.....		500\$000		
Cavalgadura para os Correios.....		450\$000		
Aluguel da casa que occupa a Secretaria de Estado.....		7:000\$000	37:950\$000	
			153:165\$000	153:165\$000
<b>2.<sup>a</sup></b>				
<b>Legações e Consulados</b>				
<b>Estados-Unidos da America</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep. Idem de 28 de Setembro de 1853..	16:800\$000		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat. Idem de 28 de Junho de 1865.....	2:800\$000		
		24:000\$000		

gócios

DO PARA  
889

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADA PARA 1889
Transporte.....			24:000\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord..	Lei de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat..	Idem de 17 de Setembro de 1851..	2:200\$000		
1 Consul Geral.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat..	Idem de 16 de Outubro de 1886...	300\$000		
Expediente da Legação.....			500\$000		
Dito do Consulado Geral.....			500\$000		
Dito do dito privativo em Baltimore.....			300\$000	29:800\$000	
<b>Venezuela</b>					
1 Encarregado de Negocios.....	Ord..	Lei de 22 de Agosto de 1851.....	2:000\$000		
	Rep..	Idem de 25 de Agosto de 1873....	8:000\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	800\$000		
	Grat..	Idem de 28 de Junho de 1865.....	2:200\$000		
Expediente da Legação.....			500\$000	13:500\$000	
<b>Perú</b>					
1 Encarregado de Negocios.....	Ord..	Lei de 22 de Agosto de 1851.....	2:000\$000		
	Rep..	Idem de 20 de Outubro de 1877...	8:000\$000		
1 Secretario de Legação.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat..	Idem de 1 de Outubro de 1856....	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	800\$000		
	Grat..	Idem de 11 de Setembro de 1852..	2:200\$000		
1 Consul Geral no Loreto.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat..	Idem de 16 de Outubro de 1886...	2:800\$000		
2 Vice-consules.....	Grat..		6:000\$000		
Expediente da Legação.....			500\$000		
Dito do Consulado Geral em Lima.....			200\$000		
Dito do dito dito no Loreto.....			500\$000	28:200\$000	
<b>Chile</b>					
1 Ministro Residente.....	Ord..	Lei de 22 de Agosto de 1851.....	2:400\$000		
	Rep..		12:600\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord..	Lei de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat..	Idem de 11 de Setembro de 1852..	2:200\$000		
1 Consul Geral.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat..	Idem de 16 de Outubro de 1886...	2:800\$000		
Expediente da Legação.....			500\$000		
Dito do Consulado Geral.....			500\$000	23:000\$000	
<b>Bolivia</b>					
1 Ministro Residente.....	Ord..	Lei de 22 de Agosto de 1851.....	2:400\$000		
	Rep..	Idem de 22 de Setembro de 1875..	12:600\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	800\$000		
	Grat..	Idem de 9 de Setembro de 1862...	2:200\$000		
1 Consul Geral em Santa Cruz de la Sierra.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat..	Idem de 16 de Outubro de 1886...	3:800\$000		
Expediente da Legação.....			500\$000		
Dito do Consulado Geral.....			500\$000	24:000\$000	
<b>Republica Argentina</b>					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep..	Idem de 27 de Setembro de 1873..	16:800\$000		
1 Secretario de Legação.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat..	Idem de 26 de Setembro de 1857..	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord..	Idem de 22 de Agosto de 1851....	800\$000		
	Grat..	Idem de 11 de Setembro de 1852..	2:200\$000		
			27:000\$000	118:500\$000	

5\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADA PARA 1889
Transporte.....	.....	27:000\$000	118:500\$000	
1 Consul Geral .....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	2:800\$000		
1 Vice-Consul .....	» .....	1:600\$000		
Expediente da Legação .....	.....	500\$000		
Dito do Consulado Geral .....	.....	500\$000	33:600\$000	
<b>Republica Oriental do Uruguay</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880..	15:862\$500		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 1 de Outubro de 1856....	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	800\$000		
	Grat.. Idem de 11 de Setembro de 1852..	2:200\$000		
1 Consul Geral .....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	300\$000		
5 Vice-Consules .....	» .....	9:100\$000		
Expediente da Legação .....	.....	500\$000		
Dito do Consulado Geral .....	.....	500\$000	37:662\$500	
<b>Paraguay</b>				
1 Ministro Residente .....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	2:400\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880..	12:600\$000		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 25 de Agosto de 1873....	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	800\$000		
	Grat.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	2:200\$000		
1 Consul Geral .....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	3:800\$000		
Expediente da Legação .....	.....	500\$000		
Dito do Consulado Geral .....	.....	500\$000	28:000\$000	
<b>Gran-Bretanha</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	21:800\$000		
1 Secretario de Legação .....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 6 de Setembro de 1854....	3:800\$000		
2 Addidos de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:600\$000		
	Grat.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	4:400\$000		
Expediente da Legação.....	.....	1:500\$000		
Dito do Consulado Geral em Londres .....	.....	500\$000		
Dito do dito dito em Liverpool.....	.....	200\$000	38:200\$000	
<b>França</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	16:800\$000		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 28 de Junho de 1865....	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe .....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851....	800\$000		
	Grat.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	2:200\$000		
		27:000\$000	255:962\$500	

ADA  
1889

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADA PARA 1889
Transporte.....	.....	27:000\$000	255:962\$500	
1 Consul Geral em Pariz.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	1:300\$000		
1 Dito dito em Cayenna.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. .....	3:800\$000		
Expediente da Legação.....	.....	2:000\$000		
Dito do Consulado Geral em Pariz.....	.....	500\$000		
Dito do dito dito em Cayenna.....	.....	500\$000	37:500\$000	
<b>Portugal</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880..	15:862\$500		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 1 de Outubro de 1856....	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 11 de Setembro de 1852..	2:200\$000		
Expediente da Legação.....	.....	1:000\$000		
Dito do Consulado Geral em Lisboa.....	.....	500\$000	27:562\$500	
<b>Imperio Allemão</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880..	15:862\$500		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 28 de Junho de 1865.....	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	2:200\$000		
1 Consul Geral na Prussia e Saxonia...	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	3:800\$000		
1 Dito dito nas Cidades Hanseaticas....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	2:800\$000		
Expediente da Legação.....	.....	500\$000		
Dito do Consulado Geral na Prussia e Saxonia..	.....	500\$000	36:562\$500	
Dito do dito dito nas Cidades Hanseaticas.....	.....	500\$000		
<b>Russia</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880...	15:862\$500		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	2:200\$000		
Expediente da Legação.....	.....	500\$000		
Dito do Consulado Geral.....	.....	300\$000	22:862\$500	
<b>Austria-Hungria</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880...	15:862\$500		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 17 de Setembro de 1851..	2:200\$000		
Expediente da Legação.....	.....	500\$000		
Dito do Consulado Geral em Trieste.....	.....	300\$000		
Dito do dito dito em Budapest.....	.....	200\$000	23:062\$500	
			403:512\$500	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADA PARA 1889
Transporte.....			403:512\$500	
<b>Belgica</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880..	15:862\$500		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 27 de Setembro de 1860..	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 9 de Setembro de 1862...	2:200\$000		
1 Consul Geral.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	2:800\$000		
Expediente da Legação.....		500\$000		
Dito do Consulado Geral.....		500\$000	31:062\$500	
<b>Santa Sé</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 22 de Setembro de 1875..	16:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 22 de Setembro de 1875..	2:200\$000		
Expediente da Legação e despesas de etiqueta.....		1:425\$000	24:425\$000	
<b>Italia</b>				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	3:200\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880..	15:862\$500		
1 Secretario de Legação.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 25 de Agosto de 1873.....	2:800\$000		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 25 de Agosto de 1873.....	2:200\$000		
1 Consul Geral.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	2:550\$000		
Expediente da Legação.....		500\$000		
Dito do Consulado Geral.....		400\$000	30:712\$500	
<b>Hespanha</b>				
1 Ministro Residente.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	2:400\$000		
	Rep.. Idem de 5 de Novembro de 1880..	11:662\$500		
1 Addido de 1ª classe.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	800\$000		
	Grat.. Idem de 25 de Agosto de 1873.....	2:200\$000		
1 Consul Geral.....	Ord.. Idem de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	1:800\$000		
Expediente da Legação.....		500\$000		
Dito do Consulado Geral.....		500\$000		
Dito do Consulado em Havana.....		200\$000		
Dito do dito em Tenerife.....		400\$000	21:662\$500	
<b>Paizes Baixos</b>				
1 Consul Geral.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000		
	Grat.. Idem de 16 de Outubro de 1886...	2:800\$000		
Expediente do Consulado Geral.....		500\$000	4:500\$000	
			515:875\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADA PARA 1889
Transporte.....			515:875\$000	
<b>Confederação Suissa</b>				
1 Consul Geral.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000	4:500\$000	
	Grat. Idem de 16 de Out. de 1886.....	2:800\$000 500\$000		
Expediente do Consulado Geral.....				
<b>Suecia e Dinamarca</b>				
1 Consul Geral.....	Ord.. Lei de 22 de Agosto de 1851.....	1:200\$000	6:000\$000	
	Grat. Idem de 16 de Out. de 1886.....	3:800\$000 500\$000 500\$000		
Expediente do Consulado Geral.....				
Dito do Consulado em S. Thomaz.....				
<b>Imperio de Marrocos</b>				
Expediente do Consulado em Tanger.....			200\$000	
<b>Estados Unidos de Colombia</b>				
Expediente do Consulado em Panama.....			100\$000	
			526:675\$000	517:675\$000
<b>3.<sup>a</sup></b>				
<b>Empregados em disponibilidade</b>				
2 Encarregados de Negocios.....	Ord.. Dec. n. 940 de 20 de Março de 1852.	2:666\$666	5:866\$666	5:866\$666
2 Secretarios de Legação.....	» Idem.....	1:200\$000		
3 Consules Geraes.....	» Idem.....	2:000\$000		
<b>4.<sup>a</sup></b>				
<b>Ajudas de custo</b>				
De nomeações, remoções, retiradas e expressos, ao cambio de 27 d. st. por 1\$000 reis.....			70:000\$000	45:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADA PARA 1889
<p align="center">5.<sup>a</sup></p> <p align="center">Extraordinarias no exterior</p> <p>Para socorros a brasileiros desvalidos, e naufragados em paizes estrangeiros, telegrammas e outras despezas eventuaes, ao cambio de 27 d. st. por 1\$000 reis.....</p>			40:000\$000	40:000\$000
<p align="center">6.<sup>a</sup></p> <p align="center">Extraordinarias no interior</p> <p>Para diversos serviços extraordinarios no interior, e despezas eventuaes.....</p>			10:000\$000	10:000\$000
<p><b>Observações</b></p> <p>A differença que na rubrica 2.<sup>a</sup> se dá na quantia pedida para este exercicio e a votada para o de 1889, provém de ter-se eliminado a importancia de 3:000\$000, que percebia como gratificação o fallecido Vice-consul no Passo dos Livres, na Republica Argentina, e augmentado a de 12:000\$000, sendo: 5:000\$000 para os vencimentos de um Ministro Residente na Republica do Chile, 6:000\$000 para gratificar-se a dous Vice-consules no Departamento do Loreto, na Republica do Perú e 1:000\$000 para augmento da gratificação do Consul-Geral em Cayenna.</p> <p>Na rubrica 4.<sup>a</sup> pede-se mais a quantia de 25:000\$000.</p> <p>Secção de Contabilidade, 28 de Março de 1889.— O Director, <i>Pedro Pinheiro Guimarães</i>.</p>				



DA PARA  
1889

00\$000

# MINISTERIO DA MARINHA

---

ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO

DE

1890

m de  
vres,  
nistro  
o, na

## TABELLA N. 1

### Secretaria de Estado

#### Pessoal

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1880		VOTADA PARA 1880
1	Ministro de Estado..... Ord.....	Lei n. 617 de 7 de Agosto de 1852.....		12:000\$000	
1	Director Geral..... Ord..... Grat.....			6:000\$000 1:200\$000	7:200\$000
3	Directores de Secção..... Ord. a 4:000\$ Grat. a 1:000\$			12:000\$000 3:000\$000	15:000\$000
4	Primeiros Officiaes..... Ord. a 3:000\$ Grat. a 1:000\$			12:000\$000 4:000\$000	16:000\$000
4	Segundos Officiaes..... Ord. a 2:600\$ Grat. a 800\$			10:400\$000 3:200\$000	13:600\$000
4	Amanuenses..... Ord. a 1:500\$ Grat. a 500\$		Decreto n. 4174 de 6 de Maio de 1868 e Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.	6:000\$000 2:000\$000	8:000\$000
1	Official Archivista..... Ord..... Grat.....			3:000\$000 1:000\$000	4:000\$000
1	Porteiro..... Ord..... Grat.....			1:600\$000 800\$000	2:400\$000
1	Ajudante do dito..... Ord..... Grat.....			1:000\$000 600\$000	1:600\$000
1	Continuo..... Ord..... Grat.....			1:000\$000 400\$000	1:400\$000
3	Correios..... Ord. a 1:000\$ Grat. a 400\$			3:000\$000 1:200\$000	4:200\$000
	<b>Addidos</b>				
1	Primeiro Official..... Ord..... Grat.....			2:000\$000 1:000\$000	3:000\$000
1	Correio..... Ord..... Grat.....			666\$667 333\$333	1:000\$000
1	Correio..... Ord..... Grat.....	As mesmas disposições.	1:000\$000 400\$000	1:400\$000	
27	A um empregado que serve de official de gabinete do ministro..... A dois correios que são considerados em effectivo serviço, a 1\$000 em 365 dias..			2:400\$000 730\$000	3:130\$000
				93:930\$000	93:930\$000

**TABELLA N. 1 A**  
**Secretaria de Estado**  
**Material**

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Impressão do relatório e actos do governo, inclusive encadernações.....	11:000\$000	
Papel, pennas, tinta, livros e mais objectos de expediente.....	3:500\$000	
Consignação para o asseio da casa.....	400\$000	
Salario a dous serventes a 480\$000 . . . . .	960\$000	
	15:860\$000	15:860\$000

DA PARA  
1889

1:020\$000

## TABELLA N. 2

### Conselho Naval

#### Pessoal

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
4	Officiaes da Armada: Gratificação a 4:000\$000.....	Lei n. 874 de 23 de Agosto de 1856 e Decreto n. 4835 de 5 de Fevereiro de 1872.	16:000\$000	
1	Paisano: Gratificação.....		4:000\$000	
Membros adjuntos				
2	Officiaes superiores, sendo um do Imperial Corpo de Engenharia: Gratificação a 2:400\$000.....	Decreto n. 2208 de 23 de Julho de 1855..	4:800\$000	
7			24:800\$000	24:800\$000

## TABELLA N. 3

### Quartel-General da Marinha

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
1	Ajudante General, gratificação .....		6:000\$000		
1	Assistente do dito, idem .....		2:800\$000		
	Gratificação pelo exame de derrotas.....		600\$000		
1	Secretario, gratificação.....		3:000\$000		
3	Officiaes, idem a 1:600\$000.....		4:800\$000		
	<b>Exame de derrotas</b>				
		Decreto n. 5278 de 10 de Maio de 1873.			
2	Adjuntos (Officiaes da Armada), gratificação a 1:440\$000.....		2:880\$000		
3	Amanuenses, gratificação a 1:000\$000.....		3:000\$000		
1	Porteiro, gratificação.....		800\$000		
1	Continuo, idem.....		480\$000	24:360\$000	24:360\$000
13					

DA PARA 1889

800\$000

# TABELLA N. 5 A

## Quartel-General da Marinha

### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Papel, pennas, tinta, livros e mais objectos de expediente.....	1:500\$000	
Consignação para o assento da casa e outras despesas miudas.....	240\$000	
Salario de um servente a 40\$000 por mez.....	480\$000	
Impressões e encadernações.....	6:000\$000	
	<hr/> 8:220\$000	8:220\$000

## TABELLA N. 4

### Conselho Supremo Militar

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
			Gratificação	Etapa	Total	
1	Almirante : Gratificação a 100\$000 por mez e etapa a 5\$400 por dia em 365 dias.....	Lei n. 69 de 30 de Setembro de 1837 e Decreto n. 2161 de 1 de Maio de 1858.	1:200\$000	1:971\$000	3:171\$000	
1	Vice-almirante : Gratificação a 100\$000 por mez e etapa a 3\$800 diarios em 365 dias.....		1:200\$000	1:387\$000	2:587\$000	
1	Vice-almirante graduado : Gratificação a 100\$000 por mez e etapa a 3\$800 por dia em 365 dias.....		1:200\$000	1:387\$000	2:587\$000	
1	Chefe de esquadra : Gratificação a 100\$000 por mez e etapa a 3\$800 por dia em 365 dias.....		1:200\$000	1:387\$000	2:587\$000	
4			4:800\$000	6:132\$000	10:932\$000	10:932\$000

VOTADA PARA 1889

8:220\$000

## TABELLA N. 5

### Contadoria da Marinha

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
			Ordenados	Gratificações	Totales	
1	Contador.....	Decreto n. 4214 de 20 de Junho de 1868, de 27 de Setembro de 1870 e Decreto n. 6002 de 9 de Setembro de 1875.	4:500\$000	1:750\$000	6:250\$000	
3	Chefes de secção.....		9:000\$000	3:000\$000	12:000\$000	
4	Primeiros escripturarios.....		10:000\$000	3:000\$000	13:000\$000	
2	Segundos ditos.....		18:000\$000	4:500\$000	22:500\$000	
10	Terceiros ditos.....		16:500\$000	4:125\$000	20:625\$000	
12	Quartos ditos.....		12:000\$000	3:000\$000	15:000\$000	
6	Praticantes.....		3:000\$000	750\$000	3:750\$000	
1	Arquivista.....		1:500\$000	375\$000	1:875\$000	
1	Porteiro.....		1:125\$000	375\$000	1:500\$000	
2	Continuos.....		1:500\$000	500\$000	2:000\$000	
1	Pagader.....		3:000\$000	500\$000	4:100\$000	
1	Fiel do dito.....		1:250\$000	375\$000	1:625\$000	
51				81:375\$000	22:850\$000	104:225\$000



# TABELLA N. 5 A

## Contadoria da Marinha

### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Consignação para o asseio da casa, transportes, carros e outras despesas miudas a cargo do porteiro..... Salario do servente, a 40\$000 por mez..... Papel, pennas, tinta, livros e mais objectos de expediente..... Encadernações e impressões.....	1:000\$000 480\$000 4:000\$000 2:500\$000	
	7:980\$000	7:980\$000

A PARA  
1889

225\$000



NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890				VOTADA PARA 1889
			Ordenado	Gra-tificação	Ven-cimento diario	Total	
	Transporte .....					77:805\$500	
	Pará						
	<i>Almoxarifado</i>						
1	Almoxarife.....		1:500\$000	500\$000	.....	2:000\$000	
1	Fiel.....		500\$000	250\$000	.....	750\$000	
1	Servente-porteiro.—Jornal a 1\$500 em 300 dias uteis.....				450\$000	450\$000	
3	Serventes.—Jornal a 1\$ em 300 dias uteis.....				900\$000	900\$000	
6			2:000\$000	750\$000	1:350\$000	4:100\$000	4:100\$000
	Matto Grosso	As mesmas disposições.					
	<i>ALMoxarifado</i>						
1	Almoxarife.....		1:500\$000	500\$000	.....	2:000\$000	
1	Fiel.....		500\$000	250\$000	.....	750\$000	
1	Servente-porteiro.—Jornal a 1\$500 em 300 dias uteis.....				450\$000	450\$000	
3	Serventes.—Jornal a 1\$ em 300 dias uteis.....				900\$000	900\$000	
6			2:000\$000	750\$000	1:350\$000	4:100\$000	4:100\$000
						86:005\$500	86:005\$500

## TABELLA N. 6 A

Intendencia e accessorios

**Material**

	ORÇADA PARA 1890				VOTADA PARA 1889
	Consignação para asseio da casa e despesas miudas	Impressões e encadernações	Papel, pennas, tinta, livros e mais objectos de expediente	Total	
Côrta.....	1:000\$000	2:000\$000	2:600\$000	5:600\$000	7:200\$000
Bahia.....		400\$000		400\$000	
Pernambuco.....		400\$000		400\$000	
Pará.....		400\$000		400\$000	
Matto Grosso.....		400\$000		400\$000	
	1:000\$000	3:600\$000	2:600\$000	7:200\$000	

## TABELLA N. 7

### Auditoria

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
1	Auditor ..... Ord..... Grat..... Dita como fiscal	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870. Dita de 22 de Outubro de 1886. Art. 5º da Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1889.	2:400\$000	4:320\$000	
			1:200\$000		
			720\$000		
1	Escrivão..... Ord.....	Decreto de 3 de Junho de 1793.		480\$000	
1	Meirinho ..... Ord.....			250\$000	
3				5:050\$000	5:050\$000

# TABELLA 7 A

## Auditoria

### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Papel, penas, tinta, livros e mais objectos de expediente.....	100\$000	100\$000

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889	
			Soldo liquido	Contribuição para o Montepio	Totales		
	<b>CORPO DE OFFICIAES DE FAZENDA</b>						
		Transportes.....				783:280\$000	
1	1 Chefe (Capitão de mar e guerra) a 200\$000 por mez.....	Decreto ns. 4173 de 6 de Maio de 1868 : 4885 de 5 de Fevereiro de 1872 e 2105 de 8 de Fevereiro de 1873.	2:320\$000	80\$000	2:400\$000		
	Gratificação por anno.....				4:000\$000		
1	Amanuense:						
	Ordenado..... 1:333\$334						
	Gratificação..... 666\$666				2:000\$000		
2	Officiaes de Fazenda de 1ª Classe (Capitães-Tenentes) a 140\$000 por mez.....			3:248\$000	112\$000	3:360\$000	
13	Ditos idem (Primeiros Tenentes) a 100\$000 por mez.....			15:080\$000	520\$000	15:600\$000	
30	Ditos de 2ª Classe (Segundos Tenentes) a 70\$000 por mez.....			24:360\$000	840\$000	25:200\$000	
40	Ditos de 3ª Classe (Guardas marinha) soldo a 60\$000 por mez.....					23:800\$000	
87				45:008\$000		81:360\$000	81:360\$000
	<b>CORPO DE MACHINISTAS</b>						
20	Machinistas de 1ª Classe (Primeiros-Tenentes) a 166\$000 por mez.....	Decreto n. 6386 de 30 de Novembro de 1876.	38:666\$800	1:333\$200	40:000\$000		
30	Ditos de 2ª Classe (Segundos Tenentes) a 133\$333 por mez.....			46:400\$000	1:600\$000	48:000\$000	
60	Ditos de 3ª Classe a 100\$000 por mez.....					72:000\$000	
60	Ditos de 4ª Classe a 66\$666 por mez.....					48:000\$000	
170				85:066\$800		208:000\$000	208:000\$000
	<b>CORPO DE OFFICIAES MARINHEIROS</b>						
12	Mestres de 1ª Classe, soldo a 66\$666 por mez.....	Decreto ns. 3208 de 24 de Dezembro de 1863, 4885 de 5 de Fevereiro de 1873 e 5363 de 30 de Junho de 1873.			9:600\$000		
30	Ditos de 2ª Classe, soldo a 53\$333 por mez.....				19:200\$000		
50	Guardiães, soldo a 40\$000 por mez.....				24:000\$000		
92					28:481\$200	52:800\$000	52:800\$000
	Abate-se.....					1.125:440\$000	
						131:416\$000	
						994:024\$000	
						994:024\$000	

**Observação**

Não obstante haver-se augmentado o numero dos Aspirantes de 1ª e 2ª classes e de se ter comprehendido o soldo para 2 Officiaes de Fazenda de 1ª classe, como Capitães-Tenentes pede-se a mesma quantia por contar com as vagas que existem dos 2ª Tenentes.

# TABELLA N. 8 A

## Corpo da Armada e classes annexas

### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1889	VOTADA PARA 1889
Papel, pennas, tinta, livros e mais objectos de expediente para o Corpo de Fazenda.....	300\$000	
Asseio da casa, despezas miudas e salario de um servente a 40\$000 por mez, para o Corpo de Fazenda	860\$000	
Impressões e encadernações, idem.....	800\$000	
	1:660\$000	1:660\$000



## TABELLA N. 9

### Batalhão Naval

#### Pessoal

NÚMERO NO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889	
			Soldo	Gratificação	Total		
<b>Estado-maior e menor</b>							
1	Commandante Capitão de fragata ou Capitão de mar e guerra.....	Decreto n. 1067 de 24 de Nov. de 1852, Lei n. 294 de 31 de Outubro de 1879, Dec. 7385 de 14 de Janeiro de 1882, Avisos de 27 de Dez. de 1882 e de 30 de Janeiro de 1883, Lei n. 3191 de 25 de Agosto de 1883 e Aviso de 25 de Abril de 1884.		3:000\$000	3:000\$000		
1	Major.....			2:000\$000	2:000\$000		
1	Ajudante.....			1:200\$000	1:200\$000		
1	Instructor de infantaria.....			1:200\$000	1:200\$000		
1	Cirurgião.....			2:300\$000	2:300\$000		
1	Official de fazenda.....			1:800\$000	1:800\$000		
1	Fiel.....			720\$000	720\$000		
1	Secretario.....			1:200\$000	1:200\$000		
1	Escrivente.....			600\$000	600\$000		
1	Sargento ajudante.....			328\$500	328\$500		
1	Cozinheiro.....			480\$000	480\$000		
<b>6 companhias de 100 praças</b>							
6	Capitães.....				7:200\$000	7:200\$000	
6	Tenentes.....			6:000\$000	6:000\$000		
6	1ºs sargentos a 900 réis em 365 dias.....		1:971\$000	1:971\$000			
12	2ºs ditos a..... 550 » » ».....		2:409\$000	2:409\$000			
21	Cabos a..... 200 » » ».....		1:752\$000	1:752\$000			
12	Cornetas a..... 200 » » ».....		876\$000	876\$000			
12	Tambores a..... 200 » » ».....		876\$000	876\$000			
534	Soldados a..... 100 » » ».....		32:355\$060	32:355\$060			
623	Para occorrer á despesa com as gratificações diarias dos voluntarios e engajados.....	} Dec. n. 2171 de 1 de Maio de 1853.....	40:567\$530	27:700\$000	68:267\$530		
	Gratificações ás praças empregadas como operarios.....	} Aviso de 12 de Jan. de 1870.....			1:200\$000		
<b>Escaler</b>							
4	Remadores a 2\$000 em 365 dias.....	} Aviso de 6 de Dez. de 1878.....			2:920\$000	82:207\$560	

#### Observação

A differença, para mais, de 180\$000 procede de se haver augmentado a gratificação do cozinheiro, de accôrdo com o Aviso de 24 de Abril de 1889.

Instrume  
Pardame  
Expedien  
Engajam  
Impressõ  
Luz-s...

# TABELLA N. 9 A

## Batalhão Naval

### Material

VOTADA PARA 1889	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
	Instrumentos de musica.....	1:000\$000	
	Pardamento.....	48:000\$000	
	Expediente.....	600\$900	
	Engajamento.....	6:000\$000	
	Impressões e encadernações.....	250\$000	
	Luzes.....	3:000\$000	
		58:850\$900	58:850\$900

82:207\$500

Aviso de 21

TABELLA  
Corpo de Impe  
Pes

N. 10  
riaes Marinheiros  
soal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	
<b>Município da Corte</b> ESTADO MAIOR E MENOR			
1	Commandante.....	Decreto e regulamento n. 411 A de 5 de Junho de 1845 e Aviso de 22 de Março de 1881.	
1	Segundo Commandante.....		
1	Ajudante.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Capellão.....		
1	Cirurgião.....		
1	Instructor de infantaria.....		
1	Secretario.....		
2	Escreventes Gratificação a 600\$000 por anno.....		
1	Cozinheiro.....		
1	Sargento ajudante.....		
1	Tambor-mór.....		
1	Mestre de armas.....		
1	Mestre de aparelho.....		
1	Mestre carpinteiro e calafate.....		
<b>30 COMPANHIAS DE 100 PRAÇAS</b>			
6	Capitães..... Grat. a 1:200\$000 por anno.....	Lei n. 2994 de 23 de Setembro de 1880 • Decreto n. 8666 de 16 de Setembro de 1882.	
6	Tenentes..... Idem a 1:000\$000 idem.....		
30	Primeiros Sargentos..... Soldo a 20\$000 por mez.....		
60	Segundos ditos..... Idem a 19\$000 idem.....		
30	Forrieis..... Idem a 18\$000 idem.....		
120	Cabos..... Idem a 16\$000 idem.....		
600	Marinheiros de 1ª classe..... Idem a 12\$000 idem.....		
600	Ditos de 2ª classe..... Idem a 10\$000 idem.....		
600	Ditos de 3ª classe..... Idem a 8\$000 idem.....		
960	Grumetes..... Idem a 5\$000 idem.....		
3.029			
<b>3 COMPANHIAS DE FOGUISTAS DE 100 PRAÇAS CADA UMA</b>			
1	Capitão..... Gratificação por anno.....		Lei n. 2994 de 23 de Setembro de 1880 • Decreto n. 8666 de 16 de Setembro de 1882.
6	Forrieis..... Idem a 18\$000 por mez.....		
12	Cabos foguistas..... Idem a 16\$000 idem.....		
72	Foguistas de 1ª classe..... Idem a 12\$000 idem.....		
90	Ditos de 2ª classe..... Idem a 10\$000 idem.....		
120	Ditos de 3ª classe..... Idem a 8\$000 idem.....		
301			
<b>ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS</b> Escola n. 1 <b>Pará e Amazonas</b>			
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.	
1	Official. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Mestre.....		
1	Inferior.....		
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
100	Aprendizes marinheiros.....		
111			

SOLDOS		GRATIFICAÇÕES	TOTAES PARCIAES	TOTAL GERAL	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Dos extranumerarios, artistas e outros	Das praças de pret					
		3:600\$000	3:600\$000			
		2:000\$000	2:000\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
		1:800\$000	1:800\$000			
		720\$000	720\$000			
		1:000\$000	1:504\$000			
504\$000		2:300\$000	2:300\$000			
		960\$000	960\$000			
		1:200\$000	2:040\$000			
840\$000		1:200\$000	1:200\$000			
		300\$000	300\$000			
	240\$000		240\$000			
	192\$000		192\$000			
		226\$000	226\$000			
		380\$000	380\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
1:344\$000	432\$000	18:086\$000	19:862\$000	19:802\$000		
		7:200\$000	7:200\$000			
		6:000\$000	6:000\$000			
		7:200\$000	7:200\$000			
	13:680\$000		13:680\$000			
	6:480\$000		6:480\$000			
	23:040\$000		23:040\$000			
	86:400\$000		86:400\$000			
	72:000\$000		72:000\$000			
	57:600\$000		57:600\$000			
	57:600\$000		57:600\$000			
	324:000\$000	13:200\$000	337:200\$000	337:200\$000		
		1:200\$000	1:200\$000			
		1:296\$000	1:296\$000			
		2:304\$000	2:304\$000			
		10:368\$000	10:368\$000			
		10:800\$000	10:800\$000			
		11:520\$000	11:520\$000			
		36:288\$000	37:488\$000	37:488\$000		
		1:200\$000				
		2:800\$000	2:800\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
		380\$000	860\$000			
480\$000		300\$000	300\$000			
	300\$000		480\$000			
	480\$000		480\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
		3:600\$000	3:600\$000			
984\$000	4:350\$000	9:135\$000	14:499\$000	14:499\$000		
				409:049\$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO
	<b>Escola n. 2 Maranhão</b>	Transporte.....
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.
1	Official. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....	
1	Capellão.....	
1	Professor de primeiras letras.....	
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....	
1	Mestre.....	
1	Inferior.....	
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....	
1	Official de Fazenda.....	
1	Fiel.....	
1	Cozinheiro.....	
100	Aprendizes marinheiros.....	
112		
	<b>Escola n. 3 Piahy</b>	
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.
1	Official. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....	
1	Capellão.....	
1	Professor de primeiras letras.....	
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....	
1	Mestre.....	
1	Inferior.....	
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....	
1	Official de Fazenda.....	
1	Fiel.....	
1	Cozinheiro.....	
50	Aprendizes marinheiros.....	
62		
	<b>Escola n. 4 Ceará</b>	
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.
2	Officiaes. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....	
1	Capellão.....	
1	Professor de primeiras letras.....	
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....	
1	Mestre.....	
2	Inferiores. Soldo a 300\$000 por anno.....	
6	Cabos. Idem a 240\$000 idem.....	
1	Official de Fazenda.....	
1	Fiel.....	
1	Cozinheiro.....	
300	Aprendizes marinheiros.....	
319		
	<b>Escola n. 5 Paraíba e Rio Grande do Norte</b>	
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.
1	Official. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....	
1	Capellão.....	
1	Professor de primeiras letras.....	
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....	
1	Mestre.....	
1	Inferior.....	
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....	
1	Official de Fazenda.....	
1	Fiel.....	
1	Cozinheiro.....	
100	Aprendizes marinheiros.....	
112		

SOLDOS		GRATIFICAÇÕES	TOTAES PARCIAES	TOTAL GERAL	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Dos extranumerarios, artistas e outros	Das praças de pret					
				109:019\$000		
		2:800\$000	2:800\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	300\$000		300\$000			
	480\$000		480\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	3:600\$000		3:600\$000			
984\$000	4:380\$000	9:135\$000	14:499\$000	11:499\$000		
		2:600\$000	2:600\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	300\$000		300\$000			
	480\$000		480\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	1:800\$000		1:800\$000			
984\$000	2:580\$000	8:935\$000	12:499\$000	12:499\$000		
		3:200\$000	3:200\$000			
		2:400\$000	2:400\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	600\$000		600\$000			
	1:440\$000		1:440\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	10:800\$000		10:800\$000			
984\$000	12:840\$000	10:735\$000	21:559\$000	21:559\$000		
		2:800\$000	2:800\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	300\$000		300\$000			
	480\$000		480\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	3:600\$000		3:600\$000			
984\$000	4:380\$000	9:135\$000	14:499\$000	14:499\$000	175:105\$000	

NUMERO DO PESSOAL	MATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	
		Transporte.....	
	<b>Escola n. 6</b> <b>Pernambuco e Alagoas</b>		
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.	
1	Official. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Mestre.....		
2	Inferiores. Soldo a 300\$000 por anno.....		
3	Cabos. Idem a 240\$000 idem.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
150	Aprendizes marinheiros.....		
163			
	<b>Escola n. 7</b> <b>Bahia, Sergipe e Espirito Santo</b>		
1	Commandante.....		Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.
1	Official. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Mestre.....		
2	Inferiores. Soldo a 300\$000 por anno.....		
3	Cabos. Idem a 240\$000 idem.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
150	Aprendizes marinheiros.....		
163			
	<b>Escola n. 8</b> <b>Município Neutro, Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo</b>		
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.	
2	Officiaes. Gratificação a 1:200\$000 por anno.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....		
1	Mestre.....		
2	Inferiores. Soldo a 300\$000 por anno.....		
6	Cabos. Idem a 240\$000 idem.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
300	Aprendizes marinheiros.....		
318			
	<b>Escola n. 9</b> <b>Paraná</b>		
1	Commandante.....		Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.
1	Official.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....		
1	Mestre.....		
1	Inferior.....		
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
50	Aprendizes marinheiros.....		
62			

SOLDOS		GRATIFICAÇÕES	TOTAES PARCIAES	TOTAL GERAL	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Dos extranumerarios, artistas e outros	Das praças de pret					
				475:105\$000		
		3:000\$000	3:000\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	600\$000		600\$000			
	720\$000		720\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	5:400\$000		5:400\$000			
984\$000	6:720\$000	9:335\$000	17:039\$000	17:039\$000		
		3:000\$000	3:000\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	600\$000		600\$000			
	720\$000		720\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	5:400\$000		5:400\$000			
984\$000	6:720\$000	9:335\$000	17:039\$000	17:039\$000		
		3:200\$000	3:200\$000			
		2:400\$000	2:400\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	600\$000		600\$000			
	1:440\$000		1:440\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	10:800\$000		10:800\$000			
984\$000	12:840\$000	10:735\$000	24:559\$000	24:559\$000		
		2:600\$000	2:600\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
480\$000		380\$000	860\$000			
	300\$000		300\$000			
	480\$000		480\$000			
		1:400\$000	1:400\$000			
		675\$000	675\$000			
		480\$000	480\$000			
	1:800\$000		1:800\$000			
984\$000	2:580\$000	8:935\$000	12:499\$000	12:499\$000		
				516:241\$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	
	Escola n. 10 <b>Santa Catharina</b>	Transporte.....	
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.	
1	Official.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....		
1	Mestre.....		
1	Inferior.....		
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
50	Aprendizes marinheiros.....		
62			
	Escola n. 11 <b>Rio Grande do Sul</b>		
1	Commandante.....		Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.
1	Official.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....		
1	Mestre.....		
1	Inferior.....		
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
100	Aprendizes marinheiros.....		
112			
	Escola n. 12 <b>Goyaz e Matto Grosso</b>		
1	Commandante.....	Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.	
1	Official.....		
1	Capellão.....		
1	Professor de primeiras letras.....		
1	Cirurgião (a gratificação é paga pelo § 15 — Hospitales).....		
1	Mestre.....		
1	Inferior.....		
2	Cabos. Soldo a 240\$000 por anno.....		
1	Official de Fazenda.....		
1	Fiel.....		
1	Cozinheiro.....		
50	Aprendizes marinheiros.....		
62			

SOLDOS		GRATIFICAÇÕES	TOTAES PARCIAES	TOTAL GERAL	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Dos extranumerarios, artistas e outros	Das praças de pret					
				546:21\$000		
		2:600\$000	2:600\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
		380\$000	860\$000			
480\$000			300\$000			
	300\$000		480\$000			
	480\$000		1:400\$000			
		1:400\$000	675\$000			
		675\$000	480\$000			
		480\$000	1:800\$000			
	1:800\$000			12:499\$000		
984\$000	2:580\$000	8:935\$000	12:499\$000			
		2:800\$000	2:800\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
		380\$000	860\$000			
480\$000			300\$000			
	300\$000		480\$000			
	480\$000		1:400\$000			
		1:400\$000	675\$000			
		675\$000	480\$000			
		480\$000	3:600\$000			
	3:600\$000			14:499\$000		
984\$000	4:380\$000	9:135\$000	14:499\$000			
		2:600\$000	2:600\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
504\$000		1:000\$000	1:504\$000			
		1:200\$000	1:200\$000			
		380\$000	860\$000			
480\$000			300\$000			
	300\$000		480\$000			
	480\$000		1:400\$000			
		1:400\$000	675\$000			
		675\$000	480\$000			
		480\$000	1:800\$000			
	1:800\$000			12:499\$000		
984\$000	2:580\$000	8:935\$000	12:499\$000			
				587:538\$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO
	<b>Matto Grosso</b>	Transporte.....
	1 COMPANHIA DE IMPERIAES MARINHEIROS	
1	Commandante (E' o da escola de aprendizes marinheiros).....	Lei n. 2718 d. 27 de Junho de 1877 e Aviso de 6 de Novembro de 1879.
1	Tenente.....	
1	Capellão (E' o da escola de aprendizes marinheiros).....	
1	Official de Fazenda. (Idem idem).....	
1	Piel (Idem idem).....	
1	Mestre d'armas.....	
1	Mestre de aparelho.....	
1	Primeiro Sargento. Soldo a 20\$000 por mez.....	
2	Segundos ditos. Idem a 19\$000 idem.....	
1	Forrirel. Idem a 18\$000 idem.....	
4	Cabos. Idem a 16\$000 idem.....	
20	Marinheiros de 1ª classe. Idem a 12\$000 idem.....	
20	Ditos de 2ª classe. Idem a 10\$000 idem.....	
20	Ditos de 3ª classe. Idem a 8\$000 idem.....	
34	Grumetes. Idem a 5\$000 idem.....	
109		
	<b>Para as quatro Escolas que vão ser creadas</b>	
4	Commandantes.....	
4	Officiaes, 1ºs Tenentes.....	
4	Capellães.....	
4	Professores de 1ªs letras.....	
4	Mestres.....	
4	Inferiores.....	
8	Cabos.....	
4	Officiaes de Fazenda.....	
4	Fieis.....	
4	Cozinheiros.....	
200	Aprendizes.....	
244		
	Para gratificação de ¼ e ½ de soldo ás praças.....	Decreto n. 1465 de 25 de Outubro de 1854.....
	Para gratificações ás praças, quando trabalham como operarios.....	Aviso de 7 de Dezembro de 1875.....
	Abatem-se. Saldo por vagas.....	

**Obser**

A differença, para mais, de 35:596\$000 provém do augmento pedido para as quatro Escolas que vão ser creadas, attendida a re

SOLDOS		GRATIFICAÇÕES	TOTAES PARCIAES	TOTAL GERAL	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Das extranumerarios, artistas e outros	Das praças de pret					
				885:738\$000		
		1:400\$000	1:400\$000			
		226\$000	226\$000			
		360\$000	360\$000			
	240\$000		240\$000			
	456\$000		456\$000			
	216\$000		216\$000			
	768\$000		768\$000			
	2:880\$000		2:880\$000			
	2:400\$000		2:400\$000			
	1:920\$000		1:920\$000			
	2:040\$000		2:040\$000			
	10:920\$000	1:980\$000	12:906\$000	12:906\$000	598:644\$000	
		10:400\$000	10:400\$000			
		4:800\$000	4:800\$000			
2:016\$000		4:000\$000	6:016\$000			
		4:800\$000	4:800\$000			
1:920\$000		1:520\$000	3:440\$000			
	1:200\$000		1:200\$000			
	1:920\$000		1:920\$000			
		5:600\$000	5:600\$000			
		2:700\$000	2:700\$000			
		1:920\$000	1:920\$000			
	7:200\$000		7:200\$000			
3:936\$000	10:320\$000	35:740\$000	49:996\$000	49:996\$000	49:996\$000	
					10:000\$000	
					1:500\$000	
					660:140\$000	
					51:000\$000	
					666:140\$000	570:544\$000

**vação**

dueção dos Officiaes nas differentes Escolas.

## TABELLA N. 10 A

### Corpo de Imperiaes Marinheiros

#### Material

NATUREZA DA DESPESA	INSTRUMENTOS DE MUSICA E CONCERTOS	ALUGUEL DAS CASAS PARA QUARTEL DAS ESCOLAS	IMPRESSIONES E ESCADERSAÇÕES	EXERECENTE E ORDENADOS PARA AS AULAS DE PRIMEIRAS LETRAS	TOTALS PARCIAES	TOTAL GERAL	DEBIDA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Emprego para o Corpo de Imperiaes Marinheiros e Escolas de Aprendizos Marinheiros na Corte e Provincias	1:200\$000					35:000\$000		
Emprego para 3.404 prezos do Corpo de Imperiaes Marinheiros						250:000\$000		
Dito para 1.500 Aprendizes Marinheiros para Corte e Provincias						75:000\$000		
<b>CORTE</b>								
Corpo de Imperiaes Marinheiros	1:200\$000			1:200\$000		2:400\$000		
<b>PROVINCIAS</b>								
S. Paulo		4:500\$000				4:500\$000		
Escola n. 1 — Amazonas e Pará			200\$000	230\$000		430\$000		
Idem n. 2 — Maranhão			200\$000	230\$000		430\$000		
Idem n. 3 — Piauí			200\$000	180\$000		380\$000		
Idem n. 4 — Ceará			200\$000	300\$000		500\$000		
Idem n. 5 — Paraíba e Rio Grande do Norte			200\$000	230\$000		430\$000		
Idem n. 6 — Pernambuco e Alagoas			200\$000	300\$000		500\$000		
Idem n. 7 — Bahia, Sergipe e Espírito Santo			200\$000	300\$000		500\$000		
Idem n. 8 — Município Nêgro, Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo			200\$000	300\$000		500\$000		
Idem n. 9 — Paraná			400\$000	180\$000		580\$000		
Idem n. 10 — Santa Catharina			400\$000	180\$000		580\$000		
Idem n. 11 — Rio Grande do Sul			200\$000	230\$000		430\$000		
Idem n. 12 — Goyaz e Mato Grosso			200\$000	300\$000		500\$000		
Para as quatro Escolas que vão ser creatas.		41:000\$000	2:000\$000	2:600\$000	332:400\$000	373:400\$000		
			400\$000	720\$000		1:120\$000		
			2:400\$000	3:380\$000		379:180\$000		333:560\$000

#### Observação

A differença, para mais, de 45:620\$000 provém de os haver augmentado a quota destinada ao engrajamento e do que se pediu para as quatro escolas que vão ser creatas, attendido o que de meios se pediu para o aluguel da casa onde se achava a Escola de S. Paulo.



## TABELLA N. 11

### Companhia de Invalidos

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	PRAÇAS DAS COMPANHIAS	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>Officiaes Marinheiros</b>				
1	Guardião. Soldo 40\$000 idem.....		480\$000	
1	Guardião extranumerario. Soldo a 30\$000 idem.....		360\$000	
1	Guardião. Soldo a 18\$000 idem.....		216\$000	
				1:056\$000
<b>Corpo de Imperiaes Marinheiros</b>				
6	1 <sup>os</sup> Sargentos. Soldo a 20\$000 por mez		1:440\$000	
5	2 <sup>os</sup> Ditos. Soldo a 19\$000 idem.....		1:140\$000	
9	Ferrieis. Soldo a 18\$000 idem.....		1:914\$000	
17	Cabos. Soldo a 16\$000 idem.....		3:264\$000	
1	Marinheiro de 1 <sup>a</sup> classe. Soldo a 14\$000 idem.....		168\$000	
66	Ditos de 1 <sup>a</sup> classe. Soldo a 12\$000 idem	Lei n. 342 de 6 de Março de 1845. Dita n. 514 de 28 de Outubro de 1848. Instrucções de 11 de Outubro de 1872.	9:504\$000	
41	Ditos de 2 <sup>a</sup> classe. Soldo a 10\$000 idem		4:920\$000	
35	Ditos de 3 <sup>a</sup> classe. Soldo a 8\$000 idem		3:360\$000	
23	Grumetes. Soldo a 5\$000 idem.....		1:380\$000	
				27:120\$000
<b>Batalhão Naval</b>				
4	Soldados. Soldo a 166 réis em 365 dias		242\$360	
2	Ditos. Soldo a 100 réis, idem.....		73\$000	
				315\$360
<b>Marinhagem</b>				
4	Foguistas. Soldo a 60\$000 por mez...		2:880\$000	
1	Dito..... Soldo a 48\$000 idem.....		576\$000	
1	Carvoeiro. Soldo a 36\$000 idem.....		432\$000	
1	1 <sup>o</sup> Marinheiro. Soldo a 18\$000 idem...		216\$000	
1	1 <sup>o</sup> Dito..... Soldo a 14\$000 idem...		168\$000	
4	2 <sup>os</sup> Ditos..... Soldo a 10\$000 idem...		480\$000	
1	2 <sup>o</sup> Dito..... Soldo a 8\$000 idem...		96\$000	
2	Cozinheiros.... Soldo a 10\$000 idem...		240\$000	
				5:088\$000
				33:579\$360
				24:422\$180
227		Differença para mais .....		9:157\$180

#### Observação

A differença, para mais, de 9:157\$180 é devida a se ter contemplado maior numero de praças admittidas no Asylo de Invalidos, não obstante o fallecimento de outras.

A differença, para mais, de 45:320\$000 provém de se haver augmentado a quota destinada ao engajamento e de que se pediu para as quatro escolhas que vão ser creadas, attendido o que de menos se pediu para o aluguel da casa onde se acha a Escola de S. Paulo.

# TABELLA N. 11 A

Companhia de Invalidos

Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Fardamento.....	1:500\$000	1:500\$000

## TABELLA N. 12

### Arsenaes

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
	<b>Município da Côrte</b>				
	<b>INSPECÇÃO</b>				
1	Inspector (Official General) : Grat. por anno.....	Decreto n. 5022 de 2 de Maio de 1874.	.....	6:000\$000	
1	Vice-Inspector : Grat. por anno.....		.....	2:800\$000	
3	Ajudantes : Grat. a 2:200\$ idem.....		Aviso de 24 de Abril de 1889.	.....	6:600\$000
	<b>SECRETARIA</b>				
1	Secretario. Ordenado..... Gratificação.....	Lei do orçamento n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.	2:400\$000 600\$000	3:000\$000	
3	Officiaes... Ord. a 1:800\$. Grat. a 600\$..		5:400\$000 1:800\$000	7:200\$000	
3	Amanuenses Ord. a 900\$. Grat. a 300\$..		2:700\$000 900\$000	3:600\$000	
1	Dito..... Ordenado..... Gratificação.....	§ 1º do art. 5 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.	1:066\$667 533\$333	1:600\$000	
1	Porteiro... Ordenado..... Gratificação.....		Lei do orçamento n. 3141 de 30 de Outubro de 1882.	900\$000 300\$000	1:200\$000
2	Continuos.. Ord. a 750\$. Grat. a 250\$..		1:500\$000 500\$000	2:000\$000	18:600\$000
	<b>DIRECTORIAS</b>				
	<b>DE MACHINAS</b>				
1	Director... Grat. por anno.....		.....	6:000\$000	
1	Ajudante... Idem.....		.....	3:600\$000	
1	Escrevente.. Ordenado..... Gratificação.....		900\$000 300\$000	1:200\$000	10:800\$000
	<b>OFFICINAS</b>				
537	42 Caldeireiros de cobre, 134 limadores, 46 martinets, 83 fundidores e rebarbadores, 43 modeladores, 116 caldeireiros de ferro e 73 torneiros, a saber :	Decreto n. 8624 de 28 de Julho de 1882.			
	7 Mestres, jornal a 0\$500 e gratificação a 3\$500, em 300 dias.....		21:000\$000		
	7 Contramestres, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500, idem.....		16:800\$000		
	40 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$300 e gratificação a 2\$200, idem....		66:000\$000		
	42 ditos de 2ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 2\$000, idem.....		63:000\$000		
	44 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$900, idem.....		59:400\$000		
	40 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem.....		58:800\$000		
			304:800\$000		41:800\$000

556

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
553	70 Operarios de 5ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$500, em 300 dias,..... 85 ditos de 6ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$500, idem..... 75 Aprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$500, idem..... 50 ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$000, idem.. 62 ditos de 3ª classe, gratificação a \$500, idem...	Transportes....          Decreto n. 9050 de 27 de Outubro de 1883.	285:000\$000          73:500\$000 76:500\$000 33:750\$000 16:800\$000 9:300\$000	.....          491:850\$000	44:800\$000
38	Ferreiros  A saber: 1 Mestre, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500, em 300 dias..... 3 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$300 e gratificação a 2\$200, idem... 3 ditos de 2ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 2\$000, idem..... 3 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$900, idem..... 3 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem..... 8 ditos de 5ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$500, idem..... 8 ditos de 6ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem..... 3 Aprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$500, idem..... 3 ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$000, idem.. 3 ditos de 3ª classe, gratificação a \$500, idem..	As mesmas disposições antecedentes.	2:400\$000          4:050\$000 4:500\$000 4:050\$000 3:600\$000 8:400\$000 7:200\$000 1:350\$000 900\$000 450\$000	37:800\$000	
40	Serventes, jornal a 1\$500 em 300 dias uteis.....	Avisos de 5 de Julho e 3 de Outubro de 1883.	.....	18:000\$000	550:650\$000
DE CONSTRUÇÃO NAVAL					
1	Director.... Gratificação...	.....	.....	6:000\$000	
1	Ajudante... »	.....	.....	3:600\$000	
1	Escrevente.. Ordenado....	.....	900\$000		
	Gratificação...	.....	300\$000	1:200\$000	10:800\$000
OFFICINAS					
587 {	451 Carpinteiros, 136 calafates e cravadores, a saber: 2 Mestres, jornal a 4\$500 e gratificação a 3\$500 em 300 dias..... Gratificação de 2\$000 a cada um, na forma da observação 7ª da tabella..... 3 Contramestres, jornal a 3\$500, gratificação a 3\$500, idem..... Gratificação de 1\$000 a cada um, na forma da citada tabella.....		4:800\$000          1:200\$000 6:300\$000 900\$000		
1.224			13:200\$000	606:250\$000	

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
1.224	12 Mandadores, jornal a 3\$000 e gratificação a 2\$000 em 300 dias..... Gratificação de 2\$000 a 12, sendo 8 de carpinteiros e 4 de calafates.. 60 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$900, idem... Gratificação de 1\$000 a 45, sendo 40 de carpinteiros e 5 de calafates.. 75 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem..... Gratificação de 1\$000 a 45, sendo 40 de carpinteiros e 5 de calafates.. 90 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$500, idem..... Gratificação de 1\$000 a 45, sendo 35 de carpinteiros e 10 de calafates.. 105 ditos de 4ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem..... Gratificação de 1\$000 a 56, sendo 46 de carpinteiros e 10 de calafates.. 120 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a 1\$200, idem..... Gratificação de 1\$000 a 42, sendo 32 de carpinteiros e 10 de calafates.. 20 Aprendizizes de 1ª classe gratificação a 1\$500, idem..... 5 ditos, gratificação a 1\$000, idem..... 30 ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$000, idem.. 10 ditos, gratificação a \$700 idem..... 40 ditos de 3ª classe, gratificação a \$500, idem.. 15 ditos, gratificação a \$400, idem.....	As mesmas disposições antecedentes.	Transportes....	13:200\$000	606:250\$000	
214 }	135 Carapinas e 79 polieiros e torneiros, a saber:  2 Mestres, jornal a 4\$500 e gratificação a 2\$500, em 300 dias..... 2 Contramestres, jornal a 3\$500 e gratificação a 2\$000, idem..... 3 Mandadores, jornal a 3\$000 e gratificação a 1\$500, idem..... 16 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem... 21 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem..... 30 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem..... 35 ditos de 4ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem..... 45 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem..... 10 Aprendizizes de 1ª classe, gratificação a 1\$000, idem.....					
1.438				136:050\$000	587:700\$000	606:250\$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
1.438	20 Aprendizes de 2ª classe, gratificação a \$700, em 300 dias..... 30 ditos de 3ª classe, gratificação a \$400, idem..	Transportes.....	136:050\$000 4:200\$000 3:600\$000	587:700\$000 143:850\$000	606:250\$000	
	<i>Ferreiros e Serralheiros</i>					
	A saber:					
86	1 Mestre, jornal a 6\$500 e gratificação a 3\$500, em 300 dias..... 1 Contramestre, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500, idem..... 6 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$300 e gratificação a 2\$200, idem..... 6 ditos de 2ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 2\$000, idem..... 12 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$900, idem..... 12 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem..... 18 ditos de 5ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$500, idem..... 5 Aprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$500, idem..... 10 ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$000, idem.. 15 ditos de 3ª classe, gratificação a \$500, idem...	As mesmas disposições. anteriores.	3:000\$000 2:400\$000 9:900\$000 9:000\$000 16:200\$000 14:400\$000 18:900\$000 2:250\$000 3:000\$000 2:250\$000	81:300\$000		
	<i>Apparelho e velas</i>					
	A saber:					
46	1 Mestre, jornal a 4\$500 e gratificação a 3\$500, em 300 dias..... 1 Contramestre, jornal a 4\$000 e gratificação a 2\$500, idem..... 20 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$500 e gratificação a 2\$000, idem.. 24 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 2\$000, idem.....		2:400\$000 1:950\$000 27:000\$000 28:800\$000	60:150\$000		
60	Serventes, jornal a 1\$500, idem.....	Avs. de 5 de Julho e 3 de Outubro de 1833.....		27:000\$000	900:000\$000	
	DE ARTILHARIA					
	1 Director..... Gratificação.. 1 Ajudante..... "..... 1 Escrevente... Ordenado.... Gratificação..		..... ..... 900\$000 300\$000	6:000\$000 3:600\$000 1:200\$000	40:800\$000	
	<i>Machina motôra</i>					
	Machinista de 4ª classe, gratificação com desconto de 15 %..... 1 Foguista.....	Aviso de 17 de Janeiro 1888 Av. de 12 de Abril de 1889.	..... .....	926\$500 720\$000	1:646\$500	
	OFFICINAS					
	<i>De machinas</i>					
	A saber:					
72	1 Mestre, jornal a 6\$500 e gratificação a 3\$500, em 300 dias..... 1 Contramestre, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500, idem.....		3:000\$000 2:400\$000			
1.706	2		5:400\$000		1.518:696\$500	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DMSPHZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889			
1.706	3 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$300 e gratificação a 1\$700, em 300 dias..... 3 ditos de 2ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 1\$500, idem..... 4 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem..... 10 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem..... 10 ditos de 5ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem..... 16 ditos de 6ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem..... 4 Aprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$500, idem..... 6 ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$000, idem.. 14 ditos de 3ª classe, gratificação a \$500, idem...	Transportes....	5:400\$000	.....	1.518:696\$500			
			4:500\$000					
			4:050\$000					
			4:800\$000					
			10:500\$000					
			9:000\$000					
			12:000\$000					
			1:800\$000					
			1:800\$000					
			2:100\$000	55:950\$000				
			<i>Espingardeiros e coronheiros</i>					
			35	A saber: 1 Mestre, jornal a 4\$500 e gratificação a 4\$500, em 300 dias..... 1 Contramestre, jornal a 3\$500 e gratificação a 3\$500, idem..... 2 Operarios de 1ª classe, jornal 2\$600 e gratificação a 1\$900, idem... 3 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem..... 3 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$500, idem..... 4 ditos de 4ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem..... 6 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a 1\$200, idem..... 3 Aprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$500, idem..... 5 ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$000, idem.. 7 ditos de 3ª classe, gratificação a \$500, idem...	As mesmas disposições antecedentes.	2:700\$000		
						2:100\$000		
						2:700\$000		
3:600\$000								
3:150\$000								
3:600\$000								
4:500\$000								
1:350\$000								
1:500\$000								
1:050\$000	26:250\$000							
<i>Pyrotechnia</i>								
20	A saber: 1 Mestre, jornal a 4\$500 e gratificação a 4\$500, em 300 dias..... 1 Contramestre, jornal a 3\$500 e gratificação a 3\$500, idem..... 2 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$900, idem... 3 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem..... 3 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$500, idem..... 4 ditos de 4ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....					2:700\$000		
						2:100\$000		
			2:700\$000					
			3:600\$000					
			3:150\$000					
			3:600\$000					
1.761	14		17:850\$000	82:200\$000	1.518:696\$500			

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
		<b>Transportes</b>			
1.761	6 Operarios de 5ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a 1\$200, em 300 dias.....		17:850\$000	82:200\$000	1.518:696\$500
		As mesmas disposições....	4:500\$000	22:350\$000	
20	Serventes, jornal a 1\$500, idem.....			9:000\$000	113:550\$000
	<i>Officina de torpedos</i>				
1	Director..... Gratificação..			4:000\$000	
1	Ajudante.... *			2:800\$000	
1	Desenhador. Ordenado.... Gratificação..		1:000\$000 600\$000	1:600\$000	
1	Escrevente.. Ordenado.... Gratificação..	Decreto n. 9072 A de 30 de Novembro de 1883.	600\$000 300\$000	900\$000	
1	Operario de aparelho electrico, gratificação.....			2:400\$000	
1	Official de fazenda encarregado do material, gratificação.....			200\$000	
	<i>Machina motora</i>				
1	Machinista de 4ª classe gratificação com desconto de 15 %	Aviso de 17 de Janeiro de 1888..... Aviso de 12 de Abril de 1889	926\$500	1:646\$500	
1	Foguista.....		720\$000		
	<i>Pessoal artistico</i>				
1	Mestre, jornal a 6\$500 e gratificação a 3\$500, em 300 dias.....		3:000\$000		
1	Contramestre, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500, idem.		2:400\$000		
6	Operarios de 1ª classe, sendo 5 com o jornal de 3\$300 e gratificação a 2\$200 e 1 com o jornal de 2\$600 e gratificação de 1\$900, idem.....		9:600\$000		
4	Ditos de 2ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 2\$000, idem.....		6:000\$000		
4	Ditos de 3ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$900, idem.....	Avisos de 6 de Março de 1885 e de 30 de Janeiro de 1886.	5:400\$000		
4	Ditos de 4ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem.....		4:800\$000		
4	Ditos de 5ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$500, idem.....		4:200\$000		
5	Ditos de 6ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....		4:500\$000		
2	Apprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$500, idem....		900\$000		
3	Ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$000, idem.....		900\$000		
3	Ditos de 3ª classe, gratificação a \$500, idem.....		450\$000		
10	Serventes, jornal a 1\$500, idem.....		4:500\$000	46:650\$000	60:196\$500
	<b>DIRECTORIA DAS OBRAS CIVIS E MILITARES</b>				
1	Director... Gratificação..			6:000\$000	
1	Escrevente.. Ordenado.... Gratificação..		900\$000 300\$000	1:200\$000	7:200\$000
	<b>SECÇÃO HYDRAULICA</b>				
1	Engenheiro hydraulico, gratificação.....	Lei do orçamento n. 3141 de 30 de Outubro de 1882....		3:600\$000	
	2 Contramestres, jornal a 4\$000 e gratificação a 4\$000, em 300 dias.....		4:800\$000		
1.838	2		4:800\$000	3:600\$000	1.699:643\$000



NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
1.838	2	Transportes....	4:800\$000	3:600\$000	1:699:603\$500	
38	8	Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$ e gratificação a 3\$, em 300 dias.....	14:400\$000			
	8	Ditos de 2ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 2\$400, idem.....	12:000\$000			
	20	Serventes, jornal a 1\$500, Idem.....	9:000\$000	40:200\$000	43:800\$000	
	Gratificação de merito a um mestre das officinas de construcção naval a 3\$, em 300 dias.....	Av. de 6 de Out. de 1882.			900\$000	
DIVERSOS EMPREGADOS						
1	Cirurgião..... Grat.			2:300\$000		
1	Lente de geometria applicada ás artes. Ord. Grat.		1:200\$000 600\$000	1:800\$000		
4	Desenhadores. Ord. a 1:200\$ Grat. a 600\$		4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000		
6	Apontadores.. Ord. a 1:600\$ Grat. a 800\$		9:600\$000 4:800\$000	14:400\$000		
1	Patrão-mór..... Ord. Grat.	Dec. n. 5622 de 2 de Maio de 1874.	1:600\$000 800\$000	2:400\$000		
1	Escrevente do dito.... Ord. Grat.		900\$000 300\$000	1:200\$000		
14	Escreventes.... Ord. a 600\$ Grat. a 300\$		8:400\$000 4:200\$000	12:600\$000		
1	Patrão da galeota.... Ord. Grat.		1:200\$000 600\$000	1:800\$000		
1	Porteiro do Arsenal... Ord. Grat.		1:000\$000 500\$000	1:500\$000		
1	Ajudante do dito.... Ord. Grat.	Lei n. 3397 de 24 de Nov. de 1885.	1:000\$000 500\$000	1:500\$000	46:700\$000	
BARRA DA GUARATIBA						
1	Patrão-mór..... Grat.	Av. de 4 de Dez. de 1872.			180\$000	
ESCOLA DE MACHINISTAS						
2	Professores da 1ª aula, gratificação a 1:800\$000.....	Dec. n. 6484 de 18 de Janeiro de 1877.....	3:600\$000			
1	Dito de desenho..... Grat.		1:400\$000	5:000\$000	5:000\$000	
1.914					1.796:223\$000	

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1.911	SERVIÇO GERAL	Transportes.....		1.796:223\$000	
	<p>Para as lanchas ao serviço do arsenal, vapores, barcas d'agua e mais embarcações miudas a cargo do patrão-mór, inclusive a barca d'agua a vapor e machina que conduz agua para o hospital.</p> <p>A saber :</p>				
6 10 20 25 35	<p>Machinistas de 3ª classe, gratificação, com desconto de 15 % a 926\$500.....</p> <p>Foguistas, grat. a 720\$000....</p> <p>1ªs Marinheiros a 600\$000....</p> <p>2ªs Ditos a 480\$000.....</p> <p>3ªs Ditos a 360\$000.....</p>	<p>Avisos de 5 de Julho e 3 de Outubro de 1883.</p>	<p>..... 5:559\$000</p> <p>..... 7:200\$000</p> <p>..... 12:000\$000</p> <p>..... 12:000\$000</p> <p>..... 12:600\$000</p>	49:359\$000	
	SERRARIA A VAPOR				
1 2	<p>Machinista de 1ª classe, gratificação por anno, com desconto de 15 %.....</p> <p>Foguistas..... Grat. a 720\$</p>		<p>..... 1:144\$100</p> <p>..... 1:440\$000</p>	2:584\$100	
	CABREAS FIXAS E FLUCTUANTES				
1 1 2	<p>Machinista de 2ª classe, gratificação por anno, com desconto de 15 %.....</p> <p>Mestre de 1ª classe, gratificação por anno.....</p> <p>Foguistas, gratificação por anno 720\$000.....</p>		<p>..... 1:028\$500</p> <p>..... 380\$000</p> <p>..... 1:440\$000</p>	2:848\$500	
	DIQUES				
	<i>Imperial e Santa Cruz</i>				
1 1 1 2 2 2 2 1	<p>Machinista de 1ª classe, gratificação por anno.....</p> <p>Mestre de 1ª classe, gratificação por anno.....</p> <p>Escravoente, gratificação por anno.....</p> <p>Foguistas, gratificação por anno a 720\$000.....</p> <p>Guardas a 2\$500, em 365 dias</p> <p>Carvoeiros, gratificação por anno 432\$000.....</p> <p>Serventes, jornal a 1\$500, em 365 dias.....</p> <p>Limador e ajustador (sahe das officinas).....</p>	<p>Avisos de 22 de Setembro de 1884 e 15 de Janeiro de 1875.</p> <p>Aviso de 22 de Setembro de 1882.</p>	<p>..... 1:346\$000</p> <p>..... 1:926\$000</p> <p>..... 600\$000</p> <p>..... 1:440\$000</p> <p>..... 1:825\$000</p> <p>..... 864\$000</p> <p>..... 1:095\$000</p> <p>..... \$</p>	9:096\$000	
	<i>Nova ferraria</i>				
1 1	<p>Machinista de 2ª classe, gratificação por anno, com desconto de 15 %.....</p> <p>Foguista, gratificação por anno.....</p>		<p>..... 1:028\$500</p> <p>..... 720\$000</p>	1:748\$500	
2.028				1.861:859\$100	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
2.028	MACHINAS MOTORAS <i>Das officinas de machinas</i>	Transporte.....			1.861:859\$100
2	Foguistas, gratificação a 720\$000.....	Aviso de 6 de Dez. de 1883.....		1:440\$000	
	<i>Das officinas de construcção naval</i>				
1	Machinista de 2ª classe, gratificação, com desconto de 15 %.....	Aviso de 26 de Nov. de 1883.....	1:028\$500		
3	Foguistas, gratificação a 720\$000.....		2:160\$000	3:188\$500	4:628\$500
	<i>Patrões e remadores</i>				
10	Patrões, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, em 365 dias.....	Decreto n. 8624 de 28 de Julho de 1882.....		10:950\$000	
18	Remadores de 1ª classe, gratificação a 2\$200, idem.....			14:454\$000	
24	Ditos de 2ª classe, gratificação a 2\$000, idem.....			17:520\$000	42:924\$000
	GALEOTA IMPERIAL				
1	Commandante, gratificação como embarcado em navio de 1ª classe.....	Avisos de 8 de Outubro de 1874, 28 de Setembro de 1857, 20 de Fevereiro de 1874 e 27 de Junho de 1882.....		3:941\$375	
1	Machinista de 1ª classe, gratificação.....			1:346\$000	
1	Mestre de 1ª classe.....			500\$000	
2	Foguistas, gratificação a 720\$			1:440\$000	
2	Carvoeiros, gratificação 432\$			864\$000	8:091\$375
	TREM NAVAL				
1	Almozarife-escrivão, gratificação.....	Decreto n. 4045 de 19 de Dezembro de 1867 e Aviso de 30 de Julho de 1868, 10 de Janeiro de 1874 e 6 de Junho de 1868.....		1:800\$000	
1	Mestre.....			380\$000	2:180\$000
	SERVIÇO DE VIGIA				
16	Guardas, diaria a 2\$000, em 365 dias.....	Avisos de 24 de Novembro de 1873, 13 de Janeiro e 24 de Fevereiro de 1874 e 25 de Agosto de 1881. Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888		11:680\$000	
	Gratificação a 1\$000, idem.....			5:840\$000	17:520\$000
	DEPOSITOS				
	<i>Officinas de machinas</i>				
1	Official de fazenda, gratificação.....		1:200\$000		
1	Fiel.....		720\$000	1:920\$000	
	<i>Officinas de construcção naval</i>				
2	Officiaes de fazenda, gratificação.....		2:400\$000		
2	Fieis, gratificação a 720\$000.....		1:440\$000	3:840\$000	
	<i>Offomas do laboratorio</i>				
1	Official de fazenda, gratificação.....		1:200\$000		
1	Fiel.....		720\$000	1:920\$000	7:680\$000
2.119					1.944:882\$975

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
		Transporte.....				1.944:882\$975
	BAHIA					
	INSPECÇÃO					
1	Inspector, gratificação.....	Decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874.		3:600\$000		
2	Ajudantes (sendo 1 official superior), gratificação a 1:800\$000.....			3:600\$000	7:200\$000	
	SECRETARIA					
1	Secretario..... Ord.. Grat.			1:600\$000 800\$000	2:400\$000	
2	Officiaes.... Ord.. a 1:200\$ Grat. a 600\$			2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000	
2	Amanuenses. Ord.. a 600\$. Grat. a 300\$..			1:200\$000 600\$000	1:800\$000	
1	Porteiro..... Ord.. Grat.			600\$000 300\$000	900\$000	
1	Continuo..... Ord.. Grat.			400\$000 200\$000	600\$000	9:300\$000
	DIRECTORIAS					
	<i>De m'chinas</i>					
1	Director..... Grat.			5:000\$000		
1	Escrevente..... Ord.. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000	5:900\$000	
	OFFICINAS					
97	10 Modeladores, 13 fundidores, 32 limadores, torneiros e caldeiros de cobre, 17 caldeiros de ferro e 25 ferreiros.	Decreto n. 8667 A de 16 de Setembro de 1882.				
	A saber:					
	5 Mestres, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500, em 300 dias.....				12:000\$000	
	2 Contra mestres, jornal a 4\$000 e gratificação a 2\$000, idem.....				3:600\$000	
	8 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 1\$500, idem....				10:800\$000	
	8 Ditos de 2ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....				9:600\$000	
	9 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....				9:450\$000	
	12 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem.....				10:800\$000	
	13 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....				9:750\$000	
	13 ditos de 6ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem.....				7:800\$000	
	9 Aprendiz de 1ª classe, gratificação a 1\$000, idem			2:700\$000		
	18 ditos de 2ª classe, gratificação a \$500.....			2:700\$000	79:200\$000	
				101:600\$000	1.944:882\$975	

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Transporte.....		101:600\$000 1.944:882\$975
109	<i>De construção naval</i>			
1	Director..... Grat.		5:000\$000	
1	Escrivente..... Ord.. Grat.	600\$000 300\$000	900\$000	5:900\$000
	OFFICINAS			
130 {	90 Carpinteiros, 23 carpas e 17 calafates. A saber:			
	3 Mestres, jornal a 3\$500 e gratificação a 2\$, em 300 dias.....		4:950\$000	
	3 Contramestres, jornal a 3\$ e gratificação a 1\$500, idem.....		4:050\$000	
	19 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem....		19:950\$000	
	19 Ditos de 2ª classe, jornal a 2\$ e gratificação a 1\$, idem.....		17:100\$000	
	20 Ditos de 3ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....		15:000\$000	
	21 Ditos de 4ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem.....		12:600\$000	
	23 Ditos de 5ª classe, jornal a 1\$000 e gratificação a \$500, idem.....		10:350\$000	
	11 Aprendizizes de 1ª classe gratificação a 1\$, idem.		3:300\$000	
	11 Ditos de 2ª classe, gratificação a \$500, idem....		1:650\$000	88:950\$000
18 {	7 Polieiros e 11 operarios de aparelhos e velas. A saber:			
	2 Mestres, jornal a 3\$ e gratificação a 1\$500, em 300 dias.....		2:700\$000	
	4 Operarios de 1ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....		3:000\$000	
	4 Ditos de 2ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem.....		2:400\$000	
	6 Ditos de 3ª classe, jornal a \$800 e gratificação a \$400, idem.....		2:160\$000	
	1 Aprendiz de 1ª classe, gratificação a 1\$, idem..		300\$000	
	1 Dito de 2ª classe, gratificação a \$500, idem.....		150\$000	10:710\$000
30	Serventes, jornal a 1\$300, em 300 dias.....			11:700\$000
3	Escriventes.... Ord. a 400\$ Grat. a 200\$		1:200\$000 600\$000	1:800\$000
	DIVERSOS EMPREGADOS			
1	Patrão-mór..... Ord. Grat.	1:200\$000 600\$000	1:800\$000	
1	Escrivente do dito.... Ord. Grat.	600\$000 300\$000	900\$000	
			2:700\$000	220:660\$000 1,944:882\$975

Decreto n. 8667 A de 16 de Setembro de 1882.

Decretos ns. 5622 de 2 de Maio de 1874 e 6894 de 4 de Maio de 1878.

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
294	Transporte.....		2:700\$000	220:660\$000	1.944:882\$975
1	Lente de geometria... Ord. Grat.		1:000\$000 500\$000	1:500\$000	
1	Desenhador..... Ord. Grat.		800\$000 400\$000	1:200\$000	
2	Apontadores. Ord. a 1:200\$ Grat. a 400\$		2:400\$000 800\$000	3:200\$000	
1	Porteiro..... Ord. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000	
1	Ajudante do dito.... Ord. Grat.	As mesmas disposições.	400\$000 200\$000	600\$000	
	SERVIÇO GERAL				
24	2 Patrões, jornal a 1\$600 e gratificação a \$700, em 365 dias.....			1:679\$000	
	10 Remadores de 1ª classe, gratificação a 2\$, idem..			7:300\$000	
	12 Ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$500, idem...			6:570\$000	15:549\$000
	SERVIÇO DO ARSENAL				
	<i>Lanchas a vapor Bomfim e Riachuelo</i>				
2	Machinistas de 3ª classe, gratificação, com desconto de 15%, a 926\$500.....			1:853\$000	
2	Patrões, jornal a 1\$600 e gratificação a \$400, em 365 dias.....			1:460\$000	
2	Foguistas, grat. a 720\$000			1:440\$000	
2	1ª Marinheiros, soldo 18\$000 mensaes.....			432\$000	5:185\$000
	ENCARREGADO DAS BOMBAS				
1	Bombeiro, diaria a 2\$, em 365 dias.....			730\$000	
	SERVIÇO DE VIGIA				
6	Guardas, diaria a 2\$, em 365 dias.....	Decreto n. 8667 A de 16 de Setembro de 1882.		4:380\$000	256:604\$000
339	PERNAMBUCO				
	INSPECÇÃO				
1	Inspector..... Grat.			3:000\$000	
1	Ajudante.....			1:800\$000	4:800\$000
	SECRETARIA				
1	Secretario..... Ord. Grat.		1:600\$000 800\$000	2:400\$000	
2	Amanuenses.... Ord. a 600\$ Grat. a 300\$		1:200\$000 600\$000	1:800\$000	
1	Porteiro..... Ord. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000	5:100\$000
6				9:900\$000	1.944:882\$975

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
		Transporte.....			9:900\$000 2.201:485\$975
	DIRECTORIAS				
	De machinas				
1	Director.... Grat....		5:000\$000		
1	Escrevente.. Ord.....	600\$000			
	Grat....	300\$000	900\$000	5:900\$000	
	OFFICINAS				
	De machinas				
26	A saber:				
	1 Mestre, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500, em 300 dias.....		2:400\$000		
	1 Contramestre, jornal a 4\$000 e gratificação a 2\$000, idem.....		1:800\$000		
	3 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 1\$500, idem.....		4:050\$000		
	3 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....		3:600\$000		
	3 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....		3:150\$000		
	3 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem.....		2:700\$000		
	3 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....		2:250\$000		
	3 Aprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$000, idem		900\$000		
	6 ditos de 2ª classe, gratificação a \$500, idem....		900\$000	21:750\$000	
22	Ferreiros e serralheiros	Decreto n. 8796 de 9 de Dezembro de 1882 e Aviso de 9 de Março de 1883.			
	A saber:				
	1 Mestre, jornal a 5\$500 e gratificação a 2\$500 em 300 dias.....		2:400\$000		
	3 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 1\$500, idem.....		4:050\$000		
	3 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....		3:600\$000		
	3 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....		3:150\$000		
	3 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem.....		2:700\$000		
	3 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....		2:250\$000		
	2 Aprendizes de 1ª classe, gratificação a 1\$000, idem		600\$000		
	4 ditos de 2ª classe, gratificação a \$500, idem....		600\$000	19:350\$000	
	De construcções navaes				
1	Director.... Grat...		5:000\$000		
1	Escrevente... Ord....	600\$000			
	Grat....	300\$000	900\$000	5:900\$000	
	OFFICINAS				
54	28 Carpinteiros, 13 carapinas e 13 calafates				
	A saber:				
	3 Mestres, jornal a 3\$500 e gratificação a 2\$000, em 300 dias.....		4:950\$000		
			4:950\$000	62:800\$000 2.201:486\$975	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
112	Transporte.....		4:950\$000	62:800\$000	2.201:486\$975	
	1 Mandador, jornal 3\$000 e gratificação a 1\$500, em 300 dias.....		1:350\$000			
	8 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem....		8:400\$000			
	8 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem.....		7:200\$000			
	8 ditos de 3ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....		6:000\$000			
	8 ditos de 4ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem.....		4:800\$000			
	8 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$000 e gratificação a \$500, idem.....		3:600\$000			
	5 Aprendizizes de 1ª classe, gratificação a 1\$000, idem		1:500\$000			
	5 ditos de 2ª classe, gratificação a \$500, idem....		750\$000	38:550\$000		
	<i>De aparelho e relas</i>					
5	A saber:					
	1 Mestre, jornal 3\$000 e gratificação a 1\$500, em 300 dias.....		1:350\$000			
	2 Operarios de 1ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....		1:500\$000			
	2 ditos de 2ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem.....		1:200\$000	4:050\$000		
2	Escreventes das officinas: Ord..... 400\$000 Grat..... 200\$000	As mesmas disposições. anteriores	800\$000 400\$000	1:200\$000		
15	Serventes, jornal a 1\$300, em 300 dias.....			5:850\$000		
	Gratificação de merito a 1 mestre das officinas de construção naval, a 3\$000, em 300 dias.....			900\$000		
	<b>DIVERSOS EMPREGADOS</b>					
1	Patrão-mór..... Ord.. Grat.		1:200\$000 600\$000	1:800\$000		
1	Escrevente do dito... Ord.. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000		
1	Desenhador..... Ord.. Grat.		800\$000 400\$000	1:200\$000		
1	Apontador..... Ord.. Grat.		1:200\$000 400\$000	1:600\$000		
1	Porteiro do arsenal.. Ord.. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000		
1	Ajudante do dito.... Ord.. Grat.		400\$000 200\$000	600\$000	7:000\$000	
140				120:350\$000	2.201:486\$975	



NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889	
140	SERVIÇO GERAL	Transporte.....			120:350\$000	2.201:486\$975
26	2 Patrões, jornal a 1\$600, gratificação a \$700, em 365 dias..... 12 Remadores de 1ª classe, jornal a 2\$, idem..... 12 Ditos de 2ª classe, jornal a 1\$500, idem.....			1:679\$000		
				8:760\$000		
				6:570\$000	17:009\$000	
4	SERVIÇO DE VIGIA Guardas, diaria a 2\$, em 365 dias.....	Aviso de 23 de Janeiro de 1883.			2:920\$000	
1	<i>Machinas motóras das officinas</i> Machinista de 3ª classe, gratificação, com desconto de 15%.....			926\$500		
1	Foguista..... Grat.			720\$000	1:646\$500	141:925 500
172	PARA' INSPECÇÃO					
1	Inspector..... Grat.			3:000\$000		
1	Ajudante..... »			1:800\$000	4:800\$000	
1	SECRETARIA Secretario..... Ord. Grat.		1:600\$000 800\$000	2:400\$000		
2	Amanuenses... Ord. a 600\$ Grat. a 300\$		1:200\$000 600\$000	1:800\$000		
1	Porteiro..... Ord. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000	5:100\$000	
1	DIRECTORIAS <i>De machinas</i> Director..... Grat.			5:000\$000		
1	Escrevente..... Ord. Grat.	Decreto n. 8667 A de 16 de Setembro de 1882.	600\$000 300\$000	900\$000	5:900\$000	
48	<i>Offeinas</i> 26 Modeladores, fundidores, limadores, torneiros, caldeiros de cobra e de ferro e 22 ferreiros.  A saber: 2 Mestres, jornal a 5\$500, gratificação a 3\$500, em 300 dias..... 1 Contramestre, jornal a 4\$ e gratificação a 3\$, idem..... 4 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$ e gratificação a 2\$, idem..... 4 Ditos de 2ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$900, idem.....					
				5:400\$000		
				2:100\$000		
				6:000\$000		
				5:400\$000		
			18:900\$000	15:800\$000	2.313:412\$475	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
56	Transporte.....		18:900\$000	15:800\$000	2.343:412\$475
	4 Operarios de 3ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem..		4:800\$000		
	6 Ditos de 4ª classe, jornal a 2\$ e gratificação a 1\$500, idem.....		6:300\$000		
	6 Ditos de 5ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....		5:400\$000		
	6 Ditos de 6ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....		4:500\$000		
	5 Aprendizizes de 1ª classe, gratificação a 1\$, idem..		1:500\$000		
	10 Ditos de 2ª classe, gratificação a \$500, idem...		1:500\$000	42:900\$000	
	<i>De construção naval</i>				
1	Director..... Grat.		5:000\$000		
1	Escrevente..... Ord.. Grat.		600\$000 300\$000	5:900\$000	
	<i>Officinas</i>				
100 {	65 Carpinteiros, 21 carapinas e 14 calafates.				
	A saber :				
	3 Mestres, jornal a 3\$500 e gratificação a 3\$, em 300 dias.....	Decreto n. 8667 A de 16 de Setembro de 1882.	5:850\$000		
	1 Contramestre, jornal a 3\$ e gratificação a 2\$500, idem.....		1:650\$000		
	1 Mandador, jornal a 2\$600 e gratificação a 2\$400, idem.....		1:500\$000		
	14 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$700, idem....		16:800\$000		
	15 Ditos de 2ª classe, jornal a 2\$ e gratificação a 1\$500, idem.....		15:750\$000		
	15 Ditos de 3ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....		13:500\$000		
	15 Ditos de 4ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....		11:250\$000		
	15 Ditos de 5ª classe, jornal a 1\$ e gratificação a 1\$, idem.....		9:000\$000		
	7 Aprendizizes de 1ª classe, gratificação a 1\$, idem..		2:100\$000		
	14 Ditos de 2ª classe, gratificação a \$500, idem...		2:100\$000	79:500\$000	
	<i>Officina avulsa</i>				
3	Escreventes... Ord. a 400\$ Grat. a 200\$		1:200\$000 600\$000	1:800\$000	
9	Operarios de aparelho e velas.				
	A saber :				
	1 Mestre, jornal a 3\$ e gratificação a 2\$500, em 300 dias.....	Aviso de 20 de Fevereiro de 1884.	1:650\$000		
	2 Operarios de 1ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$400, idem....		1:800\$000		
170			3:450\$000	145:900\$000	2.343:412\$475

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
170	Transportes.....		3.450\$000	145:900\$000	2.343:412\$475	
	2 Operarios de 2ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a 1\$200, em 300 dias.....	Aviso de 23 de Fevereiro de 1884.	1:500\$000			
	4 Ditos de 3ª classe, jornal a \$900 e gratificação a \$800, idem.....		2:040\$000	6:990\$000		
10	Serventes, jornal a 2\$500, em 300 dias.....	Aviso de 21 de Janeiro de 1884.		7:500\$000		
DIVERSOS EMPREGADOS						
1	Patrão-mór..... Ord. Grat.	Decreto n. 5163 de 4 de Dezembro de 1872.	1:200\$000 600\$000	1:800\$000		
1	Escrivente do dito.... Ord. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000		
1	Desenhador..... Ord. Grat.		800\$000 400\$000	1:200\$000		
1	Apontador..... Ord. Grat.		1:200\$000 400\$000	1:600\$000		
1	Porteiro do arsenal... Ord. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000		
1	Ajudante do dito..... Ord. Grat.		400\$000 200\$000	600\$000	7:000\$000	
SERVIÇO GERAL						
33	3 Patrões, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, em 365 dias.....		2:737\$500			
	15 Remadores de 1ª classe, gratificação a 1\$900, idem.....		10:402\$500			
	15 Ditos de 2ª classe, gratificação a 1\$700, idem.....		9:307\$500	22:417\$500		
SERVIÇO DE VIGIA						
4	Guardas, diaria a 2\$, em 365 dias.....	Aviso de 5 de Agosto de 1874.		2:020\$000		
MACHINAS MOTORAS DAS OFFICINAS						
2	Machinistas de 3ª classe, gratificação, com desconto de 15 %.....		1:853\$000			
2	Foguistas.... Grat.....		1:440\$000	3:293\$000		
BOMBA DE INCENDIO						
	Ao mestre da officina de calafates, pelo encargo da bomba, diaria de \$500, em 365 dias.....			182\$500	196:233\$000	
227					2 539:645\$475	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
		Transporte....			2.539:645\$475
	<b>MATTO GROSSO</b>				
	<b>Ladario</b>				
	<b>INSPECÇÃO</b>				
1	Inspector..... Grat.			3:600\$000	
1	Ajudante, 1º Tenente. »			2:000\$000	5:600\$000
	<b>SECRETARIA</b>				
1	Secretario..... Ord. Grat.		1:300\$000 700\$000	2:000\$000	
1	Amanuense..... Ord. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000	2:900\$000
	<b>DIRECTORIAS</b>				
1	Director de machinas. Grat.			3:600\$000	
1	Dito de construcções navaes Grat.			3:600\$000	7:200\$000
	<b>DIVERSOS EMPREGADOS</b>				
1	Patrão-mór..... Ord. Grat.	Decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874.	500\$000 250\$000	750\$000	
1	Escrivente do dito... Ord. Grat.		600\$000 300\$000	900\$000	
1	Capellão, servindo de professor de 1ªs letras..... Grat.			1:000\$000	
1	Apontador..... Ord. Grat.		1:200\$000 400\$000	1:600\$000	
2	Escriventes das officinas Ord. a 400\$ Grat. a 200\$		800\$000 400\$000	1:200\$000	
1	Porteiro que servirá tambem na Secretaria da Inspeção Ord. Grat.		500\$000 250\$000	750\$000	6:200\$000
	<b>SERVIÇO GERAL</b>				
9	2 Patrões, jornal a 1\$600 e gratificação a 1\$100, em 365 dias..... 3 Remadores de 1ª classe, grat. a 2\$. idem..... 4 Ditos de 2ª classe, grat. a 1\$800, idem.....	Aviso de 7 de Fevereiro de 1878.		1:971\$000	
				2:190\$000	
				2:628\$000	6:789\$000
	<b>OFFICINAS</b>				
	<i>De machinas</i>				
37	1 Mestre, 4 fundidores e moldadores, 4 torneiros, 3 modeladores, 2 caldeiros de cobre, 6 limadores, 3 ferreiros, 3 serralheiros e 6 caldeiros de ferro, a saber :				
59				28:689\$000	2. :645\$475

NUMERO DO FISCAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
59	Transportes .....			28:689\$000	2.530:645\$475
	1 Mestre, jornal a 6\$500 e gratificação a 3\$500, em 300 dias.....		3:000\$000		
	9 Operarios de 1ª classe, jornal a 3\$300 e gratificação a 1\$700, idem.....		13:500\$000		
	10 ditos de 2ª classe, jornal a 3\$000 e gratificação a 1\$500, idem.....		13:500\$000		
	7 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....		8:400\$000		
	5 ditos de 4ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....		5:250\$000		
	5 ditos de 5ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem.....		4:500\$000	48:150\$000	
	<i>De construção naval</i>				
37	1 Mestre, 17 carpinteiros, 8 carapinas, 8 caiafates, 2 torneiros e 1 polieiro. A saber:				
	1 Mestre, jornal a 4\$500 e gratificação a 2\$500, em 300 dias.....		2:100\$000		
	1 Mandador, jornal a 3\$000 e gratificação a 1\$500, idem.....		1:350\$000		
	4 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem.....	Decretos ns. 5622 de 2 de Maio e 5816 de 12 de Dezembro de 1874.	4:800\$000		
	6 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....		6:300\$000		
	4 ditos de 3ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, idem.....		3:600\$000		
	4 ditos de 4ª classe, jornal a 1\$600 e gratificação a \$900, idem.....		3:000\$000		
	17 ditos de 5ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem.....		10:200\$000	31:350\$000	
2	Ditos da officina de tanceiros A saber:				
	1 Operario de 1ª classe, jornal a 2\$000 e gratificação a 1\$000, em 300 dias .....		900\$000		
	1 dito de 3ª classe, jornal a 1\$300 e gratificação a \$700, idem.....		600\$000	1:500\$000	
	<i>Pedreiros</i>				
5	1 Mestre, jornal a 4\$500 e gratificação a 2\$500, em 300 dias.....		2:100\$000		
	2 Operarios de 1ª classe, jornal a 2\$600 e gratificação a 1\$400, idem....		2:400\$000		
	2 ditos de 2ª classe, jornal a 2\$300 e gratificação a 1\$200, idem.....		2:100\$000	6:600\$000	
10	Serventes, jornal a 1\$500 em 300 dias.....			4:500\$000	
113				120:789\$000	2.530:645\$475

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
113	Gratificação de merito a 1 operario de 1ª classe de limadores, a \$500, em 300 dias.....	Transportes..... Aviso de 3 de Out. de 1883.		120:780\$000 150\$000	2.530:645\$475
6	<i>Serviço de vigia</i> Guardas a 2\$000, em 365 dias	Aviso de 27 de Jun. de 1877		4:380\$000	125:319\$000
119	RIO GRANDE DO SUL				
	ESTABELECIMENTO DE ITAQUY				
1	Offical de fazenda, gratificação.....			1:622\$000	
1	Fiel.....			1:100\$000	
26	19 Operarios.. } 4 Aprendizzes. } Gratificação 3 Sarventes.. }			29:160\$000	31:882\$000
28	Para gratificação de que trata o art. 159 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 5122 de 2 de Maio de 1874.....				70:000\$000
	Abate-se 10 % dos vencimentos do pessoal artistico....				2.766:846\$475
					218:931\$000
					2.547:915\$475
					2.543:875\$475

**Observação**

A differença, para mais, de 4:040\$000 que apparece nesta tabella procede de se haver comprehendido para um dos Amanuenses da Secretaria da Inspeção do Arsenal da Corte os vencimentos que percebia como Amanuense do Conselho Naval, visto ter sido removido na fórma do § 1º do Art. 5º da Lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, e tambem de se haver incluído mais um ajudante na Inspeção do Arsenal da Corte e dois faguistas, sendo um na Directoria d'Artilharia e outro na de Torpedos, do mesmo Arsenal, de accordo com os Avisos de 12 e 21 de Abril de 1889.

# TABELLA N. 12 A

## Arsenaes

### Material

ORÇADA PARA 1889										
	Assio da casa e despensas mudas a cargo do porteiro	700\$000	Pardamento para os rema- dores da galeota Imperial	1:000\$000	Luzeis e utensis para o ar- senal e suas dependencias	Importancia para pagamento de taxa á Companhia City <i>Improvements</i>	Papel, pennas, tinta, livros e mais objectos de expen- dente para a secretaria, directoria e estabelec- mentos subordinados	Impressões e encadernações	TOTAL	VOTADA PARA 1889
Côrte.....	700\$000	1:000\$000	25:000\$000	1:000\$000	0:500\$000	200\$000	34:400\$000			
Bahia.....	.....	.....	3:000\$000	.....	1:800\$000	200\$000	5:000\$000			
Pernambuco.....	.....	.....	3:000\$000	.....	1:500\$000	100\$000	4:600\$000			
Pará.....	.....	.....	2:500\$000	.....	1:500\$000	100\$000	4:100\$000			
Matto Grosso.....	.....	.....	2:500\$000	.....	1:000\$000	100\$000	3:600\$000			
	700\$000	1:000\$000	36:000\$000	1:000\$000	12:300\$000	700\$000	51:700\$000			

## TABELLA N. 13

### Capitanias de Portos

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
<b>RIO DE JANEIRO</b>					
1	Capitão do porto.....			4:000\$000	
1	Ajudante.....			1:800\$000	
1	Secretario.....	Aviso de 24 de Abril de 1889.		2:400\$000	
	Ord. Grat.			1:200\$000	3:600\$060
2	Encarregados das diligencias: Diaria a 640 rs. em 365 dias... Gratificação a 860 rs. idem.....		467\$200 627\$800	1:095\$000	
<b>SOCORRO NAVAL</b>					
2	Patrões a 2\$200 em 365 dias.....	Dec. n. 447 de 19 de Maio de 1846. Leis de 5 de Junho de 1850 e 26 de Set. de 1857. Dec. n. 4885 de 5 de Fev. de 1872 e Avisos de 30 de Agosto de 1850, 19 de Fev. de 1855 e 11 de Maio de 1874.		1:606\$000	
2	Machinistas de 1ª classe extranumerarios. Soldo a 800\$ por anno e gratificação a 1:000\$, idem com desconto de 15 %.....			3:213\$000 1:440\$000 864\$000	
2	Foguistas, gratificação a 60\$ por mez....			1:200\$000	
2	Carvoeiros, idem a 36\$ idem.....			980\$000	
1	Mestre para o soccorro naval.....			5:760\$000	
1	Dito servindo de pratico do porto.....			4:320\$000	
12	Primeiros marinheiros, soldo a 40\$ por mez.....			360\$000	19:743\$000
12	Segundos ditos, idem a 30\$ idem.....				
1	Cozinheiro, idem a 30\$ idem.....				
<b>DELEGACIA DE S. JOÃO DA BARRA</b>					
1	Delegado do Capitão do porto.....		1:200\$000		
1	Escrevente da delegacia e da praticagem a 33\$ por mez.....	Av. de 24 de Nov. de 1864, Dec. n. 4885 de 5 de Fev. de 1872 e Avs. de 19 de Março de 1879 e 17 de Fev. de 1848.		396\$000	
1	Patrão a 1\$ em 365 dias.....			365\$000	
6	Remadores a 800 rs. idem.....			1:752\$000	4:013\$000
1	Fiel a 25\$ por mez.....			300\$000	
<b>PRATICAGEM DA BARRA</b>					
1	Pratico-mór a 100\$ por mez.....	Av. de 13 de Janeiro de 1879.		1:200\$000	
1	Sota-patrão a 70\$ idem.....			840\$000	
10	Remadores a 40\$ idem.....			4:800\$000	7:200\$000
1	Atalviador a 30\$ idem.....			360\$000	41:451\$000
63	<b>ALAGOAS</b>				
1	Capitão do porto.....	Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846, 4885 de 5 de Fev. de 1872 e de 11 de Janeiro de 1834.		2:200\$000	
1	Secretario.....			600\$000 300\$000	900\$000
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....			365\$000	
1	Patrão-mór.....			360\$000	
<b>SOCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA</b>					
1	Patrão do escaler a 30\$ por mez.....	Av. de 13 de Dezembro de 1859.		360\$000	
10	Remadores a 25\$ idem.....			3:000\$000	3:360\$000
15					7:185\$000
					48:636\$000



NUMERO DO PESSOA.	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
			Transporte.....	48:636\$000
<b>AMAZONAS</b>				
1	Secretario.....	Ord. Grat.	600\$000 300\$000	900\$000
<b>BAHIA</b>				
1	Secretario.....	Ord. Grat.	1:200\$000 600\$000	1:800\$000
<b>CEARÁ</b>				
1	Capitão do porto.....	Grat.	2:200\$000	
1	Secretario.....	Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$000	900\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....	Ord. a 1\$ em 365 dias	365\$000	
1	Patrão-mór.....	Ord.	320\$000	
1	Pratico-mór.....	»	240\$000	4:025\$000
<b>SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA</b>				
1	Patrão a 40\$ por mez.....		480\$000	
8	Remadores a 30\$ idem.....		2:880\$000	3:360\$000
1	Guarda vigia do porto do Aracaty.....	Grat.	120\$000	
1	Dito idem do de Acaracú.....	»	120\$000	240\$000
16				7:625\$000
<b>ESPIRITO SANTO</b>				
1	Capitão do porto.....	Grat.	2:200\$000	
1	Secretario.....	Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$000	900\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....	Ord. a 1\$ em 365 dias	365\$000	
1	Patrão-mór.....	Ord. a 260\$ por anno Grat. a 240\$ idem...	500\$000	
1	Sota-patrão da barra do Rio Doce.....	Ord. a 200\$ por anno Grat. a 300\$ idem....	500\$000	4:465\$000
<b>PRATICAGEM DA BARRA</b>				
1	Patrão a 30\$ por mez.....		360\$000	
6	Remadores a 25\$ idem.....		1:800\$000	2:160\$000
<b>SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA</b>				
1	Patrão a 30\$ por mez.....		360\$000	
8	Remadores a 25\$ idem.....		2:400\$000	2:760\$000
21				9:385\$000
<b>MARANHÃO</b>				
1	Capitão do porto.....	Grat.	2:500\$000	
1	Secretario.....	Ord. a 1:200\$000 Grat. a 600\$000	1:800\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....	Ord. a 1\$ em 365 dias	365\$000	
1	Patrão-mór.....	Ord.	600\$000	
1	Pratico-mór.....	Grat.	360\$000	5:625\$000
<b>SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA</b>				
2	Patrões a 42\$ por mez.....		1:008\$000	
*8	Remadores a 36\$ idem.....		3:456\$000	4:464\$000
15				10:089\$000
				68:346\$000

Aviso de 24 de Abril de 1889.

Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846 e 4885 de 5 de Fev. de 1872. Av. de 11 de Março de 1871. Decs. de 11 de Jan. de 1834, 22 de Nov. de 1859 e 24 de Abrii de 1889.

Avs. de 13 de Dez. de 1859 e 11 de Agosto de 1860.

Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846 e 4885 de 5 de Fev. de 1872. Avs. de 11 de Março de 1841, 11 de Jan. de 1834 e 19 de Agosto de 1849. Reg. de 22 de Jan. de 1834, Instruções de 20 de Março de 1863 e Aviso de 24 de Abril de 1889.

Lei n. 3141 de 30 de Out. de 1882.

As mesmas disposições antecedentes.

Avs. de 9 de Set. de 1873 e 31 de Julho de 1878.

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1880
15	LANCHA A VAPOR	Transportes.....		10:089\$000	68:346\$000
1	Machinista de 3ª classe, gratificação por ano com desconto de 15%.....	Av. de 28 de Julho de 1883.	926\$500	1:646\$500	11:735\$500
1	Foguista a 60\$ por mez.....		720\$000		
17	PARA				
1	Amanuense..... Grat.	Avs. de 26 de Março de 1861 e 30 de Junho de 1882.	300\$000	4:260\$000	
1	Secretario..... Ord. a 1:200\$000 Grat. a 600\$000		1:800\$000		
1	Pratico-mór.....		600\$000		
1	Ajudante.....		240\$000		
9	Praticos a 120\$ por anno.....		1:080\$000		
4	Praticantes a 60\$ idem.....	240\$000			
	PRATICAGEM DO INTERIOR				
3	Praticantes a 96\$ por anno.....	Av. de 21 de Nov. de 1882.....		288\$000	4:548\$000
20	PARANA				
1	Capitão do porto..... Grat.	Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846 e 1885 de 5 de Fev. de 1872. Av. de 11 de Março de 1871.	2:200\$000	3:465\$000	
1	Secretario..... Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$030		900\$000		
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....		365\$000		
	SOCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA				
1	Patrão a 30\$ por mez.....	Av. de 13 de Dez. de 1859.	360\$000	2:160\$000	
6	Remadores a 25\$ idem.....		1:800\$000		
	LANCHA A VAPOR				
1	Machinista de 3ª classe, gratificação por ano com desconto de 15%.....	Av. de 14 de Dez. de 1887, e contracto de 28 do dito.	926\$500	1:646\$500	7:271\$500
1	Foguista a 60\$ por mez.....		720\$000		
12	PIAUHY				
1	Capitão do porto..... Grat.	As mesmas disposições.	2:200\$000	3:465\$000	
1	Secretario..... Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$000		900\$000		
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....		365\$000		
	SOCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA				
1	Patrão a 30\$ por mez.....	As mesmas disposições.	360\$000	1:560\$000	
4	Remadores a 25\$ idem.....		1:200\$000		
	LANCHA A VAPOR				
1	Machinista de 3ª classe, gratificação por ano com desconto de 15%.....	Av. de 28 de Julho de 1833.	926\$500	1:646\$500	6:671\$500
1	Foguista a 60\$ por mez.....		720\$000		
10					98:572\$500

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
	<b>PARAHYBA</b>			98:572\$500
	<b>TRANSPORTE.....</b>			
1	Capitão do porto..... Grat.		2:200\$000	
1	Secretario..... Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$000	As mesmas disposições antecedentes.	900\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....		365\$000	
1	Patrão-mór..... Ord. 80\$000 Grat. 240\$000		320\$000	3:785\$000
	<b>SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA</b>			
1	Patrão a 30\$ por mez.....		360\$000	
8	Remadores a 25\$ idem.....		2:400\$000	2:760\$000
	<b>LANCHA A VAPOR</b>			
1	Machinista de 3ª classe, gratificação por anno com desconto de 15%.....	Av. de 28 de Julho de 1883.	926\$500	
1	Foguista a 60\$ por mez.....		720\$000	1:646\$500
15				8:191\$500
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
1	Capitão do porto..... Grat.	Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846 e 4885 de 5 de Fev. de 1872. Av. de 11 de Jan. de 1871 e Dec. de 11 de Março de 1834.	2:500\$000	
1	Secretario..... Ord. a 1:200\$000 Grat. a 600\$000		1:800\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....		365\$000	
1	Patrão-mór..... Ord.		300\$000	4:965\$000
	<b>DELEGACIA EM PORTO ALEGRE</b>			
1	Delegado do Capitão do porto... Grat.	Dec. n. 4885 de 5 de Fev. de 1872 e Av. de 7 de Abril de 1834.	1:200\$000	
1	Amanuense a 25\$ por mez.....		300\$000	
1	Patrão a 40\$ idem.....		480\$000	
4	Remadores a 30\$ idem.....		1:728\$000	3:708\$000
	<b>DELEGACIA EM PELOTAS</b>			
1	Delegado do Capitão do porto... Grat.	Dec. n. 9676 de 20 de Nov. de 1886. Lei n. 3314 de 16 de Out. de 1886 e Av. de 8 de Março de 1889.	1:200\$000	
1	Amanuense a 25\$ por mez.....		300\$000	
4	Remadores a 30\$ idem.....		1:440\$000	
	Gratificação de 6\$ a um, por servir de patrão.....		72\$000	3:012\$000
	<b>SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA</b>			
2	Patrões a 40\$ por mez.....		960\$000	
16	Remadores a 36\$ idem.....		6:912\$000	7:872\$000
	<b>PRATICAGEM DA BARRA</b>			
1	Administrador.....	Av. de 5 de Janeiro de 1886 e Decs. ns. 4885 de 5 de Fev. de 1872 e 8906 de 1 de Março de 1883.	2:400\$000	
1	Escrivão.....		1:200\$000	
3	1º Praticos a 170\$ por mez.....		6:120\$000	
3	2º Ditos a 120\$ idem.....		4:320\$000	
4	3º Ditos a 85\$ idem.....		4:080\$000	
2	Vigias a 60\$ idem.....		1:440\$000	
1	Carpinteiro a 60\$ idem.....		720\$000	
30	1º Marinheiros a 55\$ idem.....		19:800\$000	
6	2º Ditos a 45\$ idem.....		3:240\$000	
4	Patrões a 75\$ idem.....		3:600\$000	46:920\$000
				66:477\$000
90				

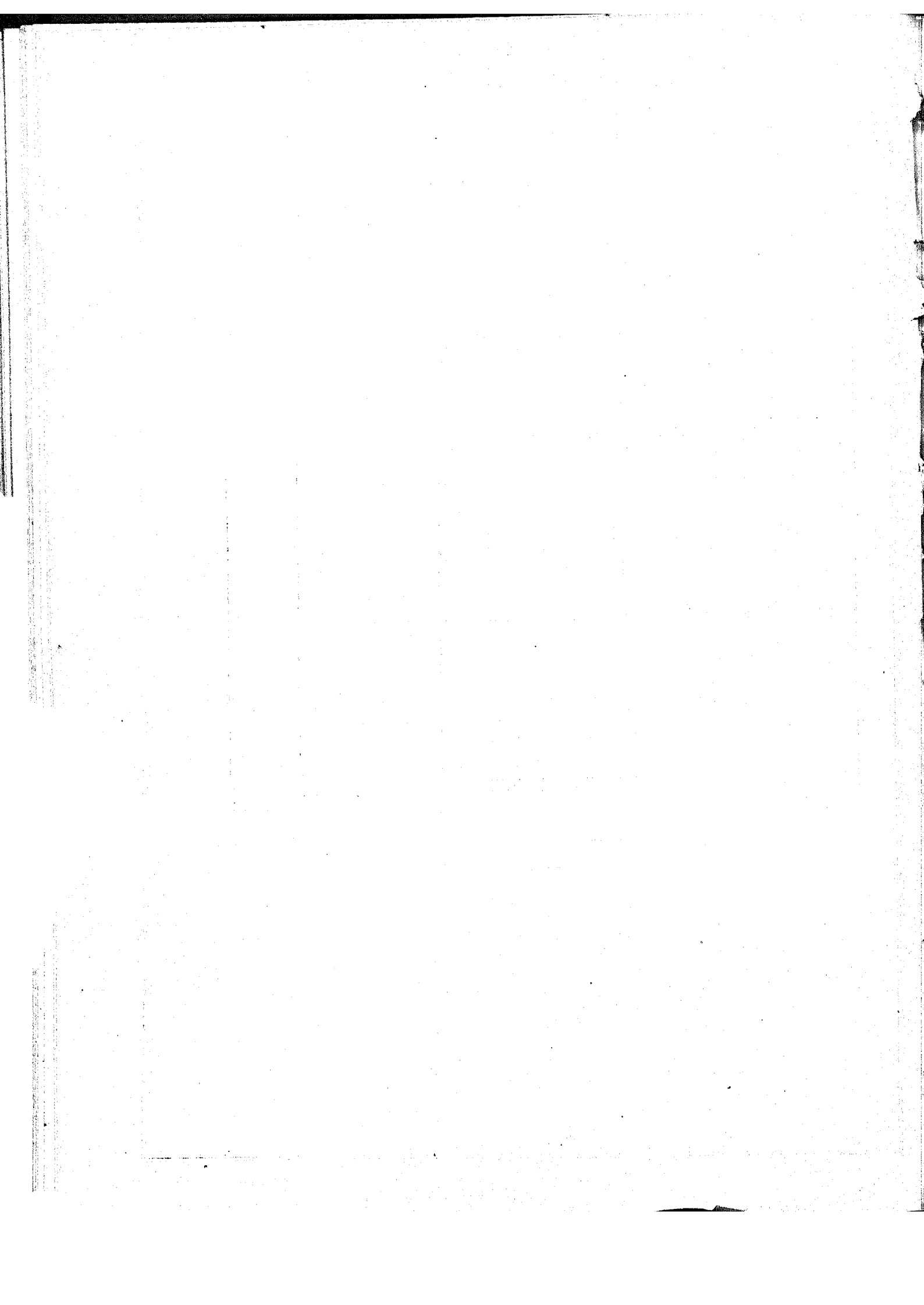
NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Transportes.....		173.241\$000
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>				
1	Capitão do porto..... Grat.		2:200\$000	
1	Secretario..... Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$000		900\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....	As mesmas disposições antecedentes e Dec. de 25 de Junho de 1858.	365\$000	
1	Patrão-mór..... Ord. 120\$000 Grat. 480\$000		600\$000	
1	Pratico da barra de Macáu.....		240\$000	
1	Dito da de Mossoró.....		240\$000	4:545\$000
SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA				
1	Patrão a 30\$ por mez.....	Av. de 13 de Dez. de 1859.	360\$000	
8	Remadores a 25\$ idem.....		2:400\$000	2:760\$000
15	<b>SANTA CATHARINA</b>			
1	Capitão do porto..... Grat.		2:200\$000	
1	Secretario..... Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$000	Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846 e 4885 de 5 de Fev. de 1872. Av. de 11 de Março de 1871 e Dec. de 11 de Jan. de 1834.	900\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....		365\$000	
1	Patrão-mór..... Ord.		260\$000	3:725\$000
SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA				
1	Patrão a 36\$ por mez.....	Av. de 13 de Dez. de 1859.	432\$000	
10	Remadores a 30\$ idem.....		3:600\$000	4:032\$000
LANCHA A VAPOR				
1	Machinista de 3ª classe, gratificação por anno com desconto de 15 %.....	Av. de 23 de Julho de 1883.	926\$500	
1	Foguista a 60\$ por mez.....		720\$000	1:646\$500
BARRA DA LAGUNA				
1	Pratico a 72\$ por mez.....	Av. e Reg. de 25 de Agosto de 1874.	864\$000	
1	Patrão a 48\$ idem.....		576\$000	
6	Remadores a 42\$ idem.....		3:024\$000	4:464\$000
ATALAIA				
1	Vigia empregado no serviço de signaes, a 36\$ por mez.....	Dito aviso.....		432\$000
BARRA DE ITAJAHY				
1	1º Pratico a 60\$ por mez.....	Av. e Reg. de 14 de Junho de 1876.	720\$000	
1	2º Dito a 40\$ idem.....		480\$000	
6	Remadores a 30\$ idem.....		2:160\$000	
1	Vigia da atalaia a 25\$ idem.....		300\$000	3:660\$000
35	<b>S. PAULO</b>			
1	Capitão do porto..... Grat.		2:500\$000	
1	Secretario..... Ord. a 1:200\$000 Grat. a 600\$000	Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846, 4885 de 5 de Fev. de 1872 Av. de 11 de Jan. de 1834 e de 11 de Março de 1871 e Dec. de 11 de Jan. de 1834.	1:800\$000	
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....		365\$000	
1	Patrão-mór..... Ord.		400\$000	5:065\$000
SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA				
1	Patrão a 40\$ por mez.....		480\$000	
6	Remadores a 36\$ idem.....		2:592\$000	3:072\$000
11				206:642\$500

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
		Transporte.....			206:642\$500
	<b>SERGIPE</b>				
1	Capitão do porto ..... Grat.	Decs. ns. 447 de 19 de Maio de 1846, 4885 de 5 de Fev. de 1872, Avs. de 11 de Março de 1871, 19 de Maio de 1876, 1 de Fev. de 1875, 25 de Fev. de 1876 e 13 de Setembro de 1887.	2:200\$000		
1	Secretario ..... Ord. a 600\$000 Grat. a 300\$000		900\$000		
1	Encarregado das diligencias, a 1\$ em 365 dias.....		365\$000		
1	Patrão-mór..... Grat.		600\$000		
1	Pratico das barras a 130\$ por mez.....		1:560\$000	5:625\$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS DA CAPITANIA				
1	Patrão a 30\$ por mez.....	Av. de 12 de Agosto de 1858.	360\$000		
8	Remadores a 25\$ idem.....		2:400\$000		
1	Escribevente da praticagem a 50\$ idem....		600\$000	3:360\$000	
	<b>BARRA DO RIO REAL</b>				
2	Atalaiadores, gratificação a 30\$ por mez.	Avs. de 12 de Agosto de 1858, 17 de Set. de 1873, 17 de Junho de 1885, 28 de Agosto de 1885 e 20 de Março de 1888.	720\$000		
1	Patrão da catraia a 35\$ idem.....		420\$000		
1	1º Marinheiro a 30\$ idem.....		360\$000		
4	2ºs Ditos a 20\$ idem.....		960\$000	2:460\$000	
	<b>BARRA DE VASA-BARRIS</b>				
1	Atalaiador a 30\$ por mez.....			360\$000	11:805\$000
24					
	<b>PERNAMBUCO</b>				
1	Secretario..... Ord. Grat.	Aviso de 24 de Abril de 1889..		1:200\$000	
				600\$000	1:800\$000
	<b>MATTO GROSSO</b>				
1	Secretario..... Ord. Grat.			600\$000	
				300\$000	900\$000
				221:147\$500	187:075\$500

**Observação**

Na quantia votada para o exercicio de 1889 se encontra a differença, para menos, de 960\$000 de dous atalaiadores, que passou para a verba « Pharóes », por ter o aviso de 19 de Março de 1889 fixado o pessoal para o novo pharol de Aracajú, na Provincia de Sergipe, visto que os 1º e 2º pharoleiros exercem cumulativamente o logar de atalaiadores.

Comparando-se a quantia votada com a orçada, apparece a differença, para mais, de 31:072\$, por se ter elevado de 6\$000 mensaes o vencimento de um dos remadores do escafer da Delegacia em Pelotas, afim de occupar o logar de patrão, de accordo com o determinado no Aviso de 8 de Março de 1889 e de se haver marcado aos secretarios das Capitancias ordenado e gratificação de conformidade com o § 1º do art. 5º da Lein. 3397 de 24 de Novembro de 1888 ; como tambem por não se haver feito o abatimento, visto ter sido deficiente a quantia votada para o exercicio anterior.



## TABELLA N. 13 A

### Capitanias de Portos

#### Material

	NATUREZA DA DESPEZA						ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1880
	Expediente	Impressões e encadernações	Consignação para o accio da casa	Salarios dos serventes	Alugueis de casas	TOTAL		
Côrte.....	500\$000	300\$000	200\$000	480\$000	.....	1:480\$000		
Delegacia de S. João da Barra	40\$000	.....	.....	.....	180\$000	220\$000		
Alagoas.....	150\$000	100\$000	.....	.....	.....	250\$000		
Ceará.....	160\$000	100\$000	.....	.....	1:200\$000	1:460\$000		
Espirito Santo.....	100\$000	100\$000	.....	.....	540\$000	740\$000		
Maranhão.....	160\$000	100\$000	.....	.....	1:200\$000	1:460\$000		
Paraná.....	100\$000	100\$000	.....	.....	.....	200\$000		
Piahy.....	100\$000	100\$000	.....	.....	240\$000	440\$000		
Parahyba.....	150\$000	100\$000	.....	.....	.....	250\$000		
Rio Grande do Sul.....	300\$000	200\$000	.....	.....	540\$000	1:040\$000		
Rio Grande do Norte.....	100\$000	100\$000	.....	.....	180\$000	380\$000		
Santa Catharina.....	200\$000	100\$000	.....	.....	.....	300\$000		
S. Paulo.....	100\$000	100\$000	.....	.....	.....	200\$000		
Sergipe.....	100\$000	100\$000	.....	.....	800\$000	1:000\$000		
	2:260\$000	1:600\$000	200\$000	480\$000	4:840\$000	9:420\$000	9:420\$000	9:420\$000





NUMERO DO PESSOAL			NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO
OFFICIAES DA ARMADA E CLASSES ANEXAS	PRAÇAS DE PRET	MARINHEIROS E GRUMETES CRIADOS		
1.113	1.746	101	<b>Côrte e Provincias</b> Gratificação do Almirante Ajudante de Campo, dos Officiaes da Armada, classes annexas e praças de pret, embarcados em 8 navios de 1ª classe, 4 de 2ª classe, 6 de 3ª classe, 9 de 4ª classe e 8 Torpedeiras..... Praticagem.....	
202	317	25	<b>Portos estrangeiros</b> Gratificações dos officiaes e praças embarcadas em 1 navio de 1ª classe e 2 de 2ª classe.....	
95	95	22	<b>Flotilha do Alto Uruguay</b> Idem idem idem idem em 4 navios de 4ª classe.....	
134	122	30	<b>Flotilha de Matto Grosso</b> Idem idem idem idem em 1 navio de 3ª classe e 3 de 4ª classe.....	
76	130	14	<b>Flotilha do Amazonas</b> Idem idem idem idem em 1 navio de 3ª classe e 4 lanchas.....	
1.620	2.500	204	<b>Escola pratica de artilharia</b>  4 Professores e Instructores a 1:200\$000..... 4:800\$000 3 Inferiores a 400 réis diarios em 305 dias..... 498\$000 5:298\$000  Abate-se.....	Decretos ns. 8737 de 18 de Novembro de 1882 e 9077 de 7 de Dezembro de 1883.

GRATIFICAÇÕES DOS OFFICIAES DA ARMADA, CLASSES ANEXAS E OUTROS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA				TOTAL GERAL	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1880
	PRAÇAS DE PRET						
	Imperiaes Marinheiros	Batalhão naval	Marinheiros e grumetes criados	Total			
914:469\$230 3:000\$000	54:016\$320	8:320\$172	20:004\$000	82:370\$492	906:830\$752 3:000\$000		
298:469\$259	36:888\$500	1:634\$400	4:410\$750	42:672\$950	281:440\$907		
115:313\$171	9:020\$000		3:540\$750	13:408\$750	120:542\$921		
126:831\$790	4:351\$800		3:780\$000	8:131\$800	134:063\$500		
92:823\$754	4:902\$000	1:284\$800	1:404\$000	7:710\$800	400:531\$554		
1.404:036\$246	107:877\$620	11:200\$372	32:903\$500	154:055\$492	1.645:904\$738		
5:298\$000					5:298\$000		
1.407:174\$246	109:877\$620	11:200\$372	32:903\$500	154:055\$492	1.651:220\$738		
					151:221\$738	1.500:000\$000	1.500:000\$000

# TABELLA N. 14 A

## Força naval

### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1880
Papel, pennas, tinta e mais objectos de expediente.....	8:000\$000	
Impressões e encadernações.....	500\$000	
	8:500\$000	8:500\$000

## TABELLA N. 15

### Hospitales

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>Hospital da corte</b>				
1	Director. Gratificação .....	Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887. Aviso de 11 de Março de 1887.	2:000\$000	
2	1 <sup>os</sup> cirurgiões: Gratificação a 3:200\$000.....		6:400\$000	
3	2 <sup>os</sup> ditos: Gratificação a 2:800\$000.....	Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887. Aviso de 26 de Julho de 1882.	8:400\$000	
1	3 <sup>o</sup> dito: Gratificação .....		2:400\$000	
1	Almoxarife: Ordenado..... 1:000\$000 Gratificação..... 600\$000		1:600\$000	
1	Capellão: Soldo..... 594\$000 Gratificação..... 1:000\$000		1:594\$000	
2	Escripturarios: Ordenado a 600\$.... 1:200\$000 Gratificação a 203\$.. 400\$000	Decreto n. 1104 de 3 de Janeiro de 1853. Decreto n. 1081 de 30 de Setembro de 1857. Decreto n. 4885 de 5 de Fevereiro de 1872	1:600\$000	
1	Fiel do Almoxarife... Grat.....		600\$000	
1	1 <sup>o</sup> pharmaceutico.... »		2:000\$000	
1	2 <sup>o</sup> dit..... »		1:200\$000	
1	Comprador..... »		600\$000	
1	Enfermeiro-mór..... »		1:200\$000	
1	Ajudante do dito..... »		800\$000	
2	Praticantes de pharmacia a 35\$000 mensues.....	Aviso de 21 de Março de 1888	840\$000	
8	1 <sup>os</sup> enfermeiros a 720\$000.....		5:760\$000	
7	2 <sup>os</sup> ditos a 600\$000.....		4:200\$000	
7	Enfermeiros extranumerarios a 400\$000.....		2:800\$000	
1	Porteiro..... Grat.....		400\$000	
1	Cozinheiro..... »		720\$000	
40	Serventes a 1\$280 em 365 dias....	Aviso de 18 de Março de 1888	18:688\$000	63:712\$000
<b>ESCALER</b>				
4	Remadores a 1\$600 em 365 dias..	Aviso de 4 de Janeiro de 1872		2:336\$000
<b>Enfermaria da Escola de aprendizes marinheiros</b>				
1	Cirurgião..... Grat.....		1:800\$000	
1	Enfermeiro..... »		600\$000	2:400\$000
89	<b>Hospital da Bahia</b>			
2	Cirurgiões .... Grat. a 2:200\$00	As mesmas disposições e Avisos de 10 de Setembro de 1871, 30 de Abril de 1878 e 28 de Dezembro de 1885.	4:400\$000	
1	1 <sup>o</sup> pharmaceutico »		1:400\$000	
1	1 <sup>o</sup> enfermeiro... »		600\$000	
3	2 <sup>os</sup> ditos..... »		1:500\$000	
6	Serventes a 1\$280 em 365 dias....		2:803\$200	
1	Cozinheiro a 1\$500 idem.....		547\$500	
14				11:250\$700
				79:968\$700

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
		Transporte.....		79:698\$700
	<b>Enfermaria de Pernambuco</b>			
1	Cirurgião..... Gratificação.	} As mesmas disposições e Avisos de 10 de Setembro de 1871 e 30 de Abril de 1878.	2:200\$000	
1	1º enfermeiro..... »		600\$000	
1	2º dito..... »		500\$000	
1	Cozinheiro, a 1\$000 em 365 dias...		365\$000	
1	Servente, a 1\$000 idem.....		365\$000	
				4:030\$000
5				
	<b>Enfermaria do Pará</b>			
1	Cirurgião..... Gratificação.	} Aviso de 21 de Abril de 1857	2:200\$000	
1	1º enfermeiro..... »		600\$000	
1	2º dito..... »		500\$000	
1	Cozinheiro, a 1\$000 em 365 dias..		365\$000	
5	Serventes, a 1\$000 idem.....		1:825\$000	
				5:490\$000
9				
	<b>Enfermaria da Escola de aprendizes marinheiros do Ceará</b>			
1	Cirurgião.....	} Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885 e Aviso de 28 de Outubro do mesmo anno.	1:800\$000	
1	Enfermeiro.....		600\$000	
				2:400\$000
2				
	<b>Enfermaria da Escola de aprendizes marinheiros do Maranhão</b>			
1	Cirurgião.....	} As mesmas disposições.	1:800\$000	
1	Enfermeiro.....		600\$000	
				2:400\$000
2				
	<b>Enfermaria de Matto Grosso</b>			
	<b>LADARIO</b>			
1	Cirurgião.....	} Aviso de 13 de Agosto de 1878.	2:300\$000	
1	2º pharmaceutico.....		1:000\$000	
2	1ºs enfermeiros.. Grat. a 600\$000		1:200\$000	
1	Cozinheiro.....		360\$000	
2	Serventes.....		730\$000	
				5:590\$000
7				
	<b>Enfermaria da Escola de aprendizes marinheiros do Paraná</b>			
1	Cirurgião.....	} Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885 e Aviso de 28 de Out. do mesmo anno.	1:800\$000	
1	Enfermeiro.....		600\$000	
				2:400\$000
2				
	<b>Enfermaria da Escola de aprendizes marinheiros do Piauhy</b>			
1	Cirurgião.....	} As mesmas disposições.	1:800\$000	
1	Enfermeiro.....		600\$000	
				2:400\$000
2				104:408\$700

N.º DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
		Transporte.....		104:408\$700	
	Enfermaria da Escola de aprendizes marinheiros da Parahyba				
1	Cirurgião.....	} As mesmas disposições.	1:800\$000		
1	Enfermeiro.....		600\$000	2:400\$000	
2					
	Enfermaria da Escola de aprendizes marinheiros do Rio Grande do Sul				
1	Cirurgião.....	} As mesmas disposições.	1:800\$000		
1	Enfermeiro.....		600\$000	2:400\$000	
2					
	Enfermaria de Itaqui				
	Official de Fazenda. (E' o do Estabelecimento.)	} Creada por Aviso de 28 de Novembro de 1873.			
	Cirurgião. (E' o da Flotilha.)				
	Pharmaceutico. (Idem idem.)				
1	Servente, a 1\$000 em 365 dias....		365\$000		
1	Cozinheiro.....		469\$000	834\$000	
2					
	Enfermaria de Santa Catharina				
1	Cirurgião.....	} Aviso de 28 de Janeiro de 1878.	1:800\$000		
1	Enfermeiro.....		600\$000		
1	Cozinheiro.....		360\$000		
2	Serventes a 1\$000 em 365 dias....		730\$000	3:490\$000	
5					113:532\$700
	Para as 4 enfermarias que se vão crear				
4	Cirurgiões.....		1:800\$000	7:200\$000	
4	Enfermeiros a.....		600\$000	2:400\$000	9:600\$000
8				123:132\$700	98:532\$700

**Observação**

A differença, para mais, de 24:600\$000 procede de se ter pedido para o pessoal das enfermarias das 4 escolas, que vão ser creadas, o de não se haver feito o abatimento, por ter sido deficiente a quantia votada para os exercicios anteriores.

# TABELLA N. 15 A

## Hospitales

### Material

	NATUREZA DA DESPEZA											ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889				
	Papel, penna, tinta e mais objectos de expediente	Molimentos	Tenlhos	Luzeas	Roupa para os doentes	Lavagem de roupa	Colheita, travessetos e concertos dos meses	De agentes com- prator	DESPESAS MEDICAS	Impressões de altas, mapas e encuadernações	Acquisição de instrumentos cirurgicos e concertos dos meses			Aluguel de casas para enfermaris	TOTAL		
HOSPITALES E ENFERMARIAS																	
Côrto — Hospital e secretaria do corpo de saude.....	1:140\$000	28:000\$000	4:000\$000	4:500\$000	2:900\$000	8:000\$000	1:300\$000	3:400\$000	900\$000	800\$000	500\$000	.....	54:900\$000				
Bahia.....	200\$000	5:000\$000	500\$000	1:000\$000	4:000\$000	600\$000	4:000\$000	.....	.....	.....	.....	.....	9:200\$000				
Perambuco.....	130\$000	1:000\$000	100\$000	400\$000	600\$000	500\$000	1:000\$000	.....	.....	.....	.....	.....	3:720\$000				
Pará.....	130\$000	1:000\$000	100\$000	200\$000	1:350\$000	400\$000	4:000\$000	.....	.....	.....	.....	.....	4:170\$000				
Ceará.....	.....	.....	100\$000	400\$000	400\$000	300\$000	200\$000	.....	.....	.....	.....	.....	2:000\$000				
Maranhão.....	.....	.....	100\$000	300\$000	350\$000	220\$000	100\$000	.....	.....	.....	.....	.....	1:100\$000				
Matto Grosso (Ladario).....	.....	.....	100\$000	200\$000	250\$000	180\$000	100\$000	.....	.....	.....	.....	.....	830\$000				
Paraná.....	.....	.....	50\$000	200\$000	300\$000	150\$000	400\$000	.....	.....	.....	.....	.....	800\$000				
Pianhy.....	.....	.....	100\$000	400\$000	400\$000	300\$000	200\$000	.....	.....	.....	.....	.....	1:400\$000				
Parahyba.....	.....	.....	100\$000	300\$000	350\$000	250\$000	400\$000	.....	.....	.....	.....	.....	1:100\$000				
Rio Grande do Sul.....	.....	.....	100\$000	200\$000	250\$000	200\$000	400\$000	.....	.....	.....	.....	.....	900\$000				
Itaquy.....	.....	1:000\$000	100\$000	300\$000	500\$000	300\$000	400\$000	.....	.....	.....	.....	.....	2:600\$000				
Santa Catharina.....	.....	.....	100\$000	200\$000	250\$000	200\$000	400\$000	.....	.....	.....	.....	.....	1:620\$000				
Para as 4 Enfermarias.....	.....	.....	200\$000	800\$000	1:200\$000	600\$000	400\$000	.....	.....	.....	.....	.....	3:200\$000				
	1:580\$000	38:000\$000	5:750\$000	9:400\$000	9:200\$000	12:250\$000	6:020\$000	3:400\$000	900\$000	800\$000	500\$000	1:320\$000	87:760\$000	87:760\$000	84:560\$000		

Observação

A differença, para mais, de 3:200\$000 provém de se ter pedido para as enfermarias das 4 escolas que vão ser creadas.

## TABELLA N. 16

### Pharóes

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
<b>CORTE</b>				
1	Director geral.....	Grat.	.....	2:850\$000
1	Ajudante.....	Idem.	.....	1:940\$000
1	Escriturario-archivista.....	Ord..	1:200\$000	
		Grat.	600\$000	
1	Desenhador.....	Ord..	800\$000	1:800\$000
		Grat.	400\$000	
1	Porteiro.....	Ord..	600\$000	1:200\$000
		Grat.	300\$000	
1	Servente.....	Idem.	.....	900\$000
3	Praças do Corpo de Imperiaes.....	Idem.	.....	480\$000
			.....	288\$000
9				9:458\$000
<b>Pharol de Cabo Frio</b>				
1	1º Pharoleiro.....	} Aviso de 17 de Janeiro de 1884.	1:000\$000	
1	2º dito.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
1	Patrão.....		360\$000	
4	Remadores.....		1:152\$000	
8				3:712\$000
<b>Pharol da Ilha Raza</b>				
1	Machinista de 3ª classe, gratificação com desconto de 15 %.....	} Aviso de 5 de Maio de 1884.	1:946\$500	
2	Foguistas a 60\$000 mensaes.....		1:140\$000	
1	1º Pharoleiro.....		1:000\$000	
1	2º dito.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
6				5:586\$500
<b>Pharol do Cabo de S. Thomé</b>				
1	1º Pharoleiro.....	} O mesmo aviso.	1:000\$000	
1	2º dito.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
3				2:200\$000
<b>ALAGOAS</b>				
<b>Pharol de Maceió</b>				
1	2º Pharoleiro.....	} Decreto n. 8892 de 21 de Fevereiro de 1883.	.....	720\$000
1	3º dito.....		.....	480\$000
2				1:200\$000
<b>AMAZONAS</b>				
<b>Pharolete da Correnteza</b>				
1	Pharoleiro a 50\$000 por mez.....	Aviso de 16 de Agosto de 1886.	.....	600\$000
1				22:756\$500

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
	Transporte.....				22:756\$500
	<b>BAHIA</b>				
	<b>Pharol dos Abrolhos</b>				
1	1º Pharoleiro.....		1:000\$000		
1	2º dito.....		720\$000		
2	3ºs ditos.....		960\$000		
1	Patrão..... Gratificação a 42\$ mensaes..		504\$000		
4	Remadores.. Idem idem a 36\$000.....		1:728\$000		
				4:912\$000	
	<b>Pharol da Barra</b>				
1	1º Pharoleiro.....		1:000\$000		
1	2º dito.....		720\$000		
				1:720\$000	
	<b>Pharol do Morro de S. Paulo</b>				
1	1º Pharoleiro.....	Aviso de 24 de Maio de 1884	1:000\$000		
1	2º dito.....		720\$000		
1	3º dito.....		480\$000		
				2:200\$000	
	<b>Pharol de Itapoãsinha</b>				
1	1º Pharoleiro.....		720\$000		
1	3º dito.....		480\$000		
				1:200\$000	
	<b>Pharolete do Forte de S. Marcello</b>				
1	3º Pharoleiro.....				480\$000
	<b>Pharolete do Forte de Santa Maria</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.	Aviso de 9 de Dezembro de 1885.	720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
				1:200\$000	
	<b>Atalala de Belmonte</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.	Avisos de 8 de Janeiro e 22 de Abril de 1885.	720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
				1:200\$000	
21					12:912\$000
	<b>CEARÁ</b>				
	<b>Pharol de Mucuripe</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
				1:200\$000	
	<b>Pharol de Aracaty</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.	Decreto n. 8392 de 24 de Fevereiro de 1883.	720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
				1:200\$000	
4					2:400\$000
	<b>ESPIRITO SANTO</b>				
	<b>Pharol de Santa Luzia</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
				1:200\$000	
2				1:200\$000	38:068\$500



NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
2	Transporte.....			1:200\$000	33:068\$500
	<b>Pharol da Ilha do Francez</b>				
1	1º Pharoleiro..... Grat.	Decreto n. 8892 de 24 de Fevereiro de 1883.	720\$000	1:200\$000	2:400\$000
1	3º dito..... »		480\$000		
4					
	<b>MARANHÃO</b>				
	<b>Pharol de Itacolomy</b>				
1	1º Pharoleiro..... Grat.		1:000\$000	2:200\$000	
1	2º dito..... »		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
	<b>Pharol de S. Marcos</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000	1:200\$000	
1	3º dito..... »		480\$000		
	<b>Pharol de S. João</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000	1:200\$000	
1	3º dito..... »		480\$000		
	<b>Pharol de Sant'Anna</b>				
1	1º Pharoleiro..... Grat.		1:000\$000	2:200\$000	
1	2º dito..... »		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
	<b>Pharolete de Alcantara</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000	1:200\$000	
1	3º dito..... »		480\$000		
	<b>Pharolete da Barra</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.	Decreto n. 8892 de 21 de Fevereiro de 1883.	720\$000	1:200\$000	9:200\$000
1	3º dito..... »		480\$000		
14					
	<b>PERNAMBUCO</b>				
	<b>Pharol da Barra</b>				
1	1º Pharoleiro..... Grat.		1:000\$000	1:720\$000	
1	2º dito..... »		720\$000		
	<b>Pharol de Olinda</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000	1:200\$000	
1	3º dito..... »		480\$000		
	<b>Pharol das Roccas</b>				
1	1º Pharoleiro..... Grat.		1:000\$000	2:680\$000	
1	2º dito..... »		720\$000		
2	3º ditos..... »		960\$000		
	<b>Pharol de Santo Agostinho</b>				
1	1º Pharoleiro..... Grat.		1:000\$000	2:200\$000	7:800\$000
1	2º dito..... »		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000		
11					57:468\$500

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
	Transporte.....				57:468\$500
	<b>PARÁ</b>				
	<b>Pharol das Salinas</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
2	3º ditos..... »		960\$000	1:680\$000	
	<b>Pharol do Arrozal</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Pharolete do Goiabal</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Pharolete da Ilha do Cameleão.</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Pharolete de Jacundá</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Pharolete de Cotijuba</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Pharolete do Chapéo Virado</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Pharolete da Ilha do Capim</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Barca-Pharol</b>				
1	1º Pharoleiro..... Grat.		1:140\$000		
1	2º dito.....		900\$000		
1	3º dito.....		660\$000		
1	Mestre..... Gratificação mensal.. 65\$000		780\$000		
1	Patrão..... Dita idem..... 42\$000		504\$000		
12	Remadores. Dita idem..... 36\$000		5:184\$000	9:168\$000	49:248\$000
34					
	<b>PARANÁ</b>				
	<b>Pharol das Conchas</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
	<b>Pharolete da Fortaleza</b>				
1	2º Pharoleiro..... Grat.		720\$000		
1	3º dito..... »		480\$000	1:200\$000	
4					2:400\$000
					79:116\$500

Decreto n. 8892 de 24 de Fevereiro de 1883.

Aviso de 9 de Dezembro de 1885.

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
	Transporte .....			79:116\$500
	<b>PARAHYBA</b>			
	<b>Pharol da Pedra Secca</b>			
1	2º Pharoleiro .....		720\$000	
1	3º dito .....		480\$000	1:200\$000
2				
	<b>PIAUHY</b>			
	<b>Pharolete da Pedra do Sal</b>			
1	2º Pharoleiro .....		720\$000	
1	3º dito .....		480\$000	1:200\$000
2				
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
1	Inspector dos pharóes .....			1:200\$000
	<b>Pharol da Barra</b>			
1	1º Pharoleiro .....	1:000\$000		
1	2º dito .....	720\$000		
1	3º dito .....	480\$000		2:200\$000
	<b>Pharol do Estreito</b>			
1	2º Pharoleiro .....	720\$000		
2	3º ditos .....	960\$000		1:680\$000
	<b>Pharol do Capão da Marca</b>			
1	2º Pharoleiro .....	720\$000		
1	3º dito .....	480\$000		1:200\$000
	<b>Pharol do Bojurú</b>			
1	2º Pharoleiro .....	720\$000		
1	3º dito .....	480\$000		1:200\$000
	<b>Pharol de Christovão Pereira</b>			
1	2º Pharoleiro .....	720\$000		
1	3º dito .....	480\$000		1:200\$000
	<b>Pharolete de Itapoan</b>			
1	2º Pharoleiro .....	720\$000		
1	3º dito .....	480\$000		1:200\$000
15				9:880\$000
	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>			
	<b>Pharolete dos Santos Reis Magos</b>			
1	2º Pharoleiro .....		720\$000	
1	3º dito .....		480\$000	1:200\$000
2				
				92:596\$500

Decreto n. 8892 de 24 de Fevereiro de 1883.

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
	Transporte.....			92:596\$500
	<b>SANTA GATHARINA</b>			
	<b>Pharol dos Naufragados</b>			
1	1º Pharoleiro.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
				1:200\$000
	<b>Pharol do Arvoredo</b>			
1	1º Pharoleiro.....		1:000\$000	
1	2º dito.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
1	Patrão..... Gratificação mensal 42\$000.....		504\$000	
4	Remadores. Ditu dita a 36\$000.....		1:728\$000	
				4:432\$000
	<b>Pharolete de Santa Cruz</b>	Aviso de 9 de Dezembro de 1885.		
1	2º Pharoleiro.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
				1:200\$000
	<b>Pharolete de Imbituba</b>			
1	2º Pharoleiro.....		720\$000	
	<b>Pharolete de S. Francisco do Sul</b>			
1	2º Pharoleiro.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
				1:200\$000
15				8:752\$000
	<b>S. PAULO</b>			
	<b>Pharol da Moéla</b>			
1	1º Pharoleiro.....	} Aviso de 10 de Janeiro de 1887.	1:000\$000	
1	2º dito.....		720\$000	
2	3º ditos a 480\$ por anno.....		960\$000	
				2:680\$000
	<b>Pharolete da Ilha do Bom Abrigo</b>			
1	2º Pharoleiro.....	} Aviso de 8 de Janeiro de 1886.	720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
				1:200\$000
6				3:880\$000
	<b>SERGIPE</b>			
	<b>Pharol de Aracajú</b>			
1	1º Guarda atalaiador.....	}	1:000\$000	
1	2º dito idem.....		720\$000	
1	3º dito idem.....		600\$000	
1	4º dito idem.....		400\$000	
				2:720\$000
	<b>Pharolete de S. Francisco</b>	Avisos de 24 de Julho de 1885, 24 de Dezembro de 1888 e 19 de Março de 1889.		
1	2º Pharoleiro.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
				1:200\$000
	<b>Atalaia do Rio Real</b>			
1	2º Pharoleiro que serve tambem de Atalaiador.....		720\$000	
1	3º dito.....		480\$000	
				1:200\$000
8				5:120\$000
				110:348\$500
				109:788\$500

**Observação**

Na quantia votada para o exercicio de 1889 se nota a differença, para mais de 960\$, que passou da verba «Capitanias de Portos», por onde era pagos 2 atalaiadores da barra da Continguiuba, na Provincia do Sergipe, visto que os pharoleiros (1º e 2º) do pharol de Aracajú exercem cumulativamente o mesmo logar.

Comparando-se a quantia assim augmentada com a pedida para 1890 se observa a differença de 60\$, para mais, que resulta do novo pessoal fixado para o dito pharol de Aracajú, pelo Aviso de 19 de Março de 1889.

## TABELLA N. 16 A

### Pharóes

#### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890					Total	VOTADA PARA 1889
	Asseio da casa e outras despesas miúdas	Papel, pannels, tinta, livros e mais objectos de expediente	Impressões e encadernações	Custeio e conservação de pharóes, pharoletes e barca-pharol			
Côrte { Repartição de pharóes .....	240\$000	360\$000	500\$000	.....	1:100\$000		
{ Calabouço na ponta do Arsenal de Guerra .....				800\$000	800\$000		
Rio de Janeiro { Cabo Frio.....				1:200\$000	1:200\$000		
{ Ilha Rasa .....				1:600\$000	1:600\$000		
{ S. Thomé .....				1:200\$000	1:200\$000		
Alagóas .....				400\$000	400\$000		
Amazonas.....				200\$000	200\$000		
Bahia .....				2:000\$000	2:000\$000		
Ceará.....				500\$000	500\$000		
Espirito Santo.....				500\$000	500\$000		
Maranhão .....				2:000\$000	2:000\$000		
Pernambuco.....				2:000\$000	2:000\$000		
Pará.....				2:000\$000	2:000\$000		
Paraná .....				400\$000	400\$000		
Parahyba.....				300\$000	300\$000		
Piahy.....				300\$000	300\$000		
Rio Grande do Sul.....				2:000\$000	2:000\$000		
Rio Grande do Norte.....				300\$000	300\$000		
Santa Catharina .....				1:200\$000	1:200\$000		
S. Paulo .....				500\$000	500\$000		
Sergipe .....				500\$000	500\$000		
	240\$000	360\$000	500\$000	19:000\$000	21:000\$000		
Acquisição de oleo para illuminação, mechas, chaminés e outros artigos.....					35:000\$000		
Construcção e reparos dos pharóes.....					100:000\$000		
Para desenvolvimento do serviço de pharóes .....					30:000\$000		
					186:000\$000	186:000\$000	

## TABELLA N. 17

### Escola Naval e outros estabelecimentos scientificos

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
<b>Directoria</b>					
1	Director..... Grat...		.....	6:000\$000	
1	Vice-Director..... »		.....	3:000\$000	9:000\$000
<b>Curso Superior</b>					
10	Lentes Cathedaticos : Ordenado a 3:200\$000 por anno. Gratificação a 1:600\$000 » » » de 1/3 a dous lentes...		32:000\$000 16:000\$000 3:200\$000	51:200\$000	
6	Substitutos : Ordenado a 2:000\$000..... Gratificação a 1:000\$000.....		12:000\$000 6:000\$000	18:000\$000	
1	Professor de geometria descrip- tiva : Ordenado 2:000\$000 por anno... Gratificação 1:000\$000 idem... » de 1/3. ....	Art. 202 do regulamento que baixou com o decreto n. 10.201 de 9 de março de de 1889.	2:000\$000 1:000\$000 1:000\$000	4:000\$000	
1	Professor de descripção de ma- chinas, etc. : Ordenado..... Gratificação..... » de 1/3.....		2:040\$000 1:020\$000 1:020\$000	4:080\$000	
1	Professor de historia naval : Ordenado por anno..... Gratificação idem.....	Art. 74 do dito regulamento.	2:000\$000 1:000\$000	3:000\$000	
1	Professor de tecnologia mari- tima em francez : Ordenado por anno..... Gratificação idem.....		1:600\$000 800\$000	2:400\$000	
1	Professor de tecnologia em in- glez : Ordenado por anno..... Gratificação idem..... » de 1/3.....		1:600\$000 800\$000 800\$000	3:200\$000	
1	Auxiliar de desenho topogra- phico, etc. : Ordenado por anno..... Gratificação idem..... » de 1/3.....		1:560\$000 780\$000 780\$000	3:120\$000	
1	Auxiliar de desenho de ma- chinas : Ordenado por anno..... Gratificação idem.....	Decreto n. 10.201 de 9 de Março de 1889.	1:560\$000 780\$000	2:340\$000	
6	Instructores : Gratificação a 1:000\$000 por anno			.....	6:000\$000
<b>Curso preparatorio</b>					
3	Professores : Ordenado a 2:250\$000 por anno. Gratificação a 950\$000 » »		6:750\$000 2:850\$000	9:600\$000	
3	Adjuntos : Ordenado a 1:800\$000..... Gratificação a 600\$000.....		5:400\$000 1:800\$000	7:200\$000	
1	Auxiliar de desenho figurado, etc. : Ordenado por anno..... Gratificação idem.....		1:560\$000 780\$000	2:340\$000	
1	Mestre de natação, que servirá tambem no Curso Superior : Ordenado por anno.....		.....	960\$000	
39				20:100\$000	106:340\$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
39				20:100\$000	106:340\$000
1	Mestre de gymnastica e infantaria, que servirá tambem no Curso Suiperior: Ordenado por anno..... Gratificação por anno.....		720\$000 720\$000	1:440\$000	
1	Instructor de aparelho dos navios exercicios a remos. Grat...			1:000\$000	22:540\$000
<b>Secretaria</b>					
1	Secretario..... Ord... Grat.....		2:000\$000 1:000\$000	3:000\$000	
1	Official archivista e bibliothecario..... Ord... Grat.....		1:080\$000 900\$000	1:080\$000	
2	Amanuenses, Ord... a 900\$000... Grat. a 360\$000...		1:800\$000 720\$000	2:520\$000	7:500\$000
<b>Officiaes e outros ao serviço da Escola</b>					
1	Official Superior da Armada: Gratificação.....	Decreto n. 10201 de 9 de Março de 1889.		1:800\$000	
4	Officiaes subalternos: Gratificação a 1:200\$000.....			4:800\$000	
1	Medico Gratificação.....			3:000\$000	
1	Capellão			1:000\$000	
1	Official de Fazenda de 1ª classe: Gratificação.....			1:918\$000	
1	Fiel. Gratificação.....			740\$000	
1	Porteiro. Ordenado..... Gratificação.....			900\$000 540\$000	1:440\$000
4	Continuos..... Grat.. a 600\$000 Grat.. a 300\$000			2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000
1	Mestre de 1ª classe..... Grat...				500\$000
1	Guardião extranumerario. Soldo. Gratificação.....			480\$000 250\$000	730\$000
1	Enfermeiro. Gratificação.....				600\$000
2	Cozinheiros: Gratificação a 600\$000.....				1:200\$000
1	Ajudante dos ditos..... Grat...				480\$000
1	Cozinheiro da guarnição. Grat...				360\$000
14	Criados.. Gratificação a 360\$000			5:040\$000	
80	<b>Lanchas a vapor</b>				
2	Machinistas de 3ª classe: Grat. com desconto de 15 %.....	Avisos de 3 de Abril e 10 de Agosto de 1883.		1:853\$000	
2	Foguistas..... Grat. a 720\$000 por anno.....			1:440\$000	3:293\$000
4	<b>Bibliotheca da Marinha</b>				
1	Bibliothecario. Grat.....	Decretos ns. 479 de 17 de Outubro de 1846 e 4885 de 5 de Fevereiro de 1872 e Aviso de 24 de Setembro de 1870.		1:600\$000	
1	Servente.....			600\$000	2:200\$000
2	<b>Imperial observatorio do Rio de Janeiro</b>				
1	Ajudante..... Gratificação...	Decreto n. 457 de 22 de Julho de 1846 e Aviso de 18 de Junho de 1863.			2:582\$000
				171:663\$000	167:723\$000

**Observação**

A differença, para mais, de 3:940\$000 provém da nova organização dada á Escola pelo Decreto n. 10201 de 9 de Março de 1889, attendido o que de menos se pede para um Enfermeiro.

## TABELLA N. 17 A

### Escola Naval e outros estabelecimentos scientificos

#### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890		VOTADA PARA 1889
<b>Escola Naval</b>			
Acquisição de livros para a bibliotheca da escola naval, instrumentos, concertos dos mesmos e outras despesas com o culto.....	3:000\$000		
Utensils para uso das aulas e da escola, e concertos dos mesmos.....	1:200\$000		
Carvão vegetal, acidos e utensils para os gabinetes de physica, chimica, e artilharia..	960\$000		
Objectos de expediente para a Secretaria e aulas, para desenho, impressões e encadernações.....	1:200\$000		
Viagens dos aspirantes.....	200\$000		
Luzes.....	2:000\$000		
Trem de mesa e de cozinha e lavagem de toalhas.....	2:840\$000		
Para acquisição de um motor a gaz para o gabinete de physica.....	2:500\$000		
		13:900\$000	
<b>Bibliotheca da Marinha</b>			
Publicação de uma revista maritima.....	1:500\$000		
Acquisição de obras, memorias, mappas, roteiros, modelos, jornaes scientificos e encadernações de livros.....	2:500\$000		
Seguro contra o risco de incendio dos volumes que constituem a Bibliotheca da Marinha.....	1:000\$000		
Papel, pennas, tinta, livros e mais objectos de expediente.....	150\$000		
Consignação para o asseio da casa e outras despesas miudas.....	80\$000		
Salario de um servente.....	420\$000		
		5:050\$000	
		19:550\$000	17:050\$000
<b>Observação</b>			
<p>A differença, para mais, de 2:500\$000 procede de se haver incluindo a quota necessaria para acquisição de um motor a gaz para o gabinete de physica, conforme determina o Aviso de 19 de Setembro de 1888.</p>			



## TABELLA N. 18

### Reformados

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA D' DESPEZA	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1880
		Soldo liquido	Con-tribuição para o montepio	Totales	
<b>Corpo da Armada</b>					
<i>Almirantes</i>					
1	Almirante..... Soldo a 500\$000 por mez	5:800\$000	200\$000	6:000\$000	
<i>Vice-Almirante</i>					
1	Vice-Almirante, graduado..... Soldo a 300\$000 por mez	3:480\$000	120\$000	3:600\$000	
<i>Chefes de Esquadra</i>					
3	Chefes de Esquadra..... Soldo a 300\$000 por mez	10:440\$000	360\$000	10:800\$000	
<i>Chefes de Divisão</i>					
5	3 Chefes de Divisão..... Soldo a 240\$000 por mez	8:352\$000	288\$000	8:640\$000	
	2 Ditos graduados..... Soldo a 200\$000 idem....	4:640\$000	160\$000	4:800\$000	
<i>Capitães de Mar e Guerra</i>					
19	11 Capitães de Mar e Guerra..... Soldo a 200\$000 por mez	25:520\$000	880\$000	26:400\$000	
	5 Ditos..... Soldo a 120\$000 idem....	6:000\$000	240\$000	7:200\$000	
	2 Ditos graduados..... Soldo a 160\$000 idem....	3:712\$000	128\$000	3:840\$000	
	1 Dito idem..... Soldo a 96\$000 idem....	1:113\$600	38\$400	1:152\$000	
<i>Capitães de Fragata</i>					
9	3 Capitães de Fragata..... Soldo a 160\$000 por mez	5:508\$000	192\$000	5:700\$000	
	1 Dito..... Soldo a 96\$000 idem....	1:113\$600	38\$400	1:152\$000	
	5 Ditos graduados..... Soldo a 140\$000 idem....	8:120\$000	280\$000	8:400\$000	
<i>Capitães Tenentes</i>					
16	7 Capitães Tenentes..... Soldo a 140\$000 por mez	11:368\$000	392\$000	11:760\$000	
	1 Dito..... Soldo a 128\$800 idem....	1:489\$600	56\$000	1:545\$600	
	1 Dito..... Soldo a 123\$200 idem....	1:422\$400	56\$000	1:478\$400	
	5 Ditos..... Soldo a 84\$000 idem....	4:872\$000	168\$000	5:040\$000	
	2 Ditos graduados..... Soldo a 100\$000 idem....	2:320\$000	80\$000	2:400\$000	
	<i>Primeiros Tenentes</i>				
6	1 <sup>os</sup> Tenentes..... Soldo a 100\$000 por mez	6:960\$000	240\$000	7:200\$000	
2	Ditos..... Soldo a 92\$000 idem....	2:128\$000	80\$000	2:208\$000	
1	Dito..... Soldo a 84\$000 idem....	968\$000	40\$000	1:008\$000	
4	Ditos..... Soldo a 72\$000 idem....	3:296\$000	160\$000	3:456\$000	
2	Ditos..... Soldo a 68\$000 idem....	1:552\$000	80\$000	1:632\$000	
4	Ditos..... Soldo a 64\$000 idem....	2:892\$000	160\$000	3:052\$000	
1	Dito..... Soldo a 60\$000 idem....	696\$000	24\$000	720\$000	
1	Dito..... Soldo a 60\$000 idem....	680\$000	40\$000	720\$000	
2	Ditos..... Soldo a 56\$000 idem....	632\$000	40\$000	672\$000	
2	Ditos..... Soldo a 52\$800 idem....	1:219\$200	48\$000	1:267\$200	
4	Ditos..... Soldo a 50\$400 idem....	2:323\$200	96\$000	2:419\$200	
1	Dito..... Soldo a 48\$000 idem....	536\$000	40\$000	576\$000	
1	Dito..... Soldo a 48\$000 idem....	556\$000	20\$000	576\$000	
1	Dito..... Soldo a 45\$600 idem....	523\$200	24\$000	547\$200	
3	Ditos..... Soldo a 44\$000 idem....	1:464\$000	120\$000	1:584\$000	
1	Dito..... Soldo a 43\$200 idem....	494\$400	24\$000	518\$400	
2	Ditos..... Soldo a 40\$800 idem....	934\$200	48\$000	979\$200	
2	Ditos..... Soldo a 38\$400 idem....	873\$600	48\$000	921\$600	
4	Ditos..... Soldo a 36\$000 idem....	1:632\$000	96\$000	1:728\$000	
1	Dito..... Soldo a 33\$600 idem....	379\$200	24\$000	403\$200	
54-44		137:047\$200	5:128\$800	142:176\$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1890	
		Soldo liquido	Con-tribuição para o montepio	Totales		
54-44	Transportes.....	137:047\$200	5:128\$800	142:176\$000		
55	1 1º Tenente..... Soldo a 32\$000 por mez...	364\$000	20\$000	384\$000		
	3 Ditos..... Soldo a 31\$200 idem.....	1:051\$200	72\$000	1:123\$200		
	1 Dito..... Soldo a 30\$000 idem.....	340\$000	20\$000	360\$000		
	1 Dito..... Soldo a 28\$933 idem.....	323\$200	24\$000	347\$200		
	3 Ditos..... Soldo a 26\$400 idem.....	878\$400	72\$000	950\$400		
	1 Dito..... Soldo a 24\$000 idem.....	264\$000	24\$000	288\$000		
	1 Dito..... Soldo a 21\$600 idem.....	235\$200	24\$000	259\$200		
<i>Segundas Tenentes</i>						
14	1 2º Tenente..... Soldo a 35\$000 por mez...	392\$000	28\$000	420\$000		
	1 Dito..... Soldo a 35\$000 idem.....	405\$000	14\$400	420\$000		
	1 Dito..... Soldo a 30\$240 idem.....	316\$080	16\$800	332\$880		
	1 Dito..... Soldo a 28\$560 idem.....	325\$920	16\$800	342\$720		
	1 Dito..... Soldo a 26\$880 idem.....	305\$760	16\$800	322\$560		
	1 Dito..... Soldo a 25\$760 idem.....	292\$320	16\$800	309\$120		
	1 Dito..... Soldo a 25\$000 idem.....	240\$000	10\$000	300\$000		
	1 Dito..... Soldo a 23\$333 idem.....	252\$000	28\$000	280\$000		
	1 Dito..... Soldo a 23\$333 idem.....	263\$200	16\$800	280\$000		
	1 Dito..... Soldo a 21\$000 idem.....	235\$200	16\$800	252\$000		
	3 Ditos..... Soldo a 14\$000 idem.....	453\$000	50\$400	503\$400		
	1 Dito..... Soldo a 11\$666 idem.....	126\$000	14\$000	140\$000		
			144:190\$880	149:821\$280	149:821\$280	
	<i>Corpo de Saude</i>					
1	Cirurgião de Divisão, Capitão-Tenente..... Soldo a 140\$000 por mez..	1:624\$000	56\$000	1:680\$000		
1	Dito graduado, Capitão-Tenente.. Soldo a 100\$000 idem.....	1:160\$000	40\$000	1:200\$000		
5	1 1º Cirurgião, 1º Tenente..... Soldo a 92\$000 idem.....	1:064\$000	40\$000	1:104\$000		
	1 Dito, dito..... Soldo a 88\$000 idem.....	1:016\$000	40\$000	1:056\$000		
	1 Dito, dito..... Soldo a 48\$000 idem.....	536\$000	40\$000	576\$000		
	1 Dito, dito..... Soldo a 33\$600 idem.....	379\$200	24\$000	403\$200		
	1 Dito, dito..... Soldo a 21\$600 idem.....	235\$200	24\$000	259\$200		
5	1 2º Cirurgião, 2º Tenente..... Soldo a 31\$400 idem.....	330\$000	16\$800	346\$800		
	1 Dito, dito..... Soldo a 15\$120 idem.....	164\$640	16\$800	181\$440		
	2 Ditos, ditos..... Soldo a 14\$000 idem.....	302\$400	33\$600	336\$000		
	1 Dito, dito..... Soldo a 11\$200 idem.....	106\$400	28\$000	134\$400		
1	1º Pharmaceutico, 1º Tenente... Soldo a 70\$000 idem.....	812\$000	28\$000	840\$000		
		7:759\$840	8:147\$040	8:147\$040		
<i>Corpo de Fazenda</i>						
<i>Commissarios</i>						
1	Commissario de 1ª classe, 1º Tenente..... Soldo a 43\$200 por mez.	404\$400	24\$000	518\$400		
4	1 Commissario de 2ª classe, 2º Tenente..... Soldo a 42\$000 idem.....	487\$200	16\$800	504\$000		
	1 Dito, idem, idem..... Soldo a 36\$960 idem.....	426\$720	16\$800	443\$520		
	1 Dito, idem, idem..... Soldo a 28\$280 idem.....	322\$560	16\$800	339\$360		
	1 Dito, idem, idem..... Soldo a 14\$000 idem.....	151\$200	16\$800	168\$000		
6	1 Commissario de 3ª classe, Guarda-Marinha..... Soldo a 25\$920 idem.....	311\$040	.....	311\$040		
	1 Dito, idem, idem..... Soldo a 17\$280 idem.....	207\$360	.....	207\$360		
	1 Dito, idem, idem..... Soldo a 15\$840 idem.....	190\$080	.....	190\$080		
	3 Ditos, idem, idem..... Soldo a 14\$400 idem.....	518\$400	.....	518\$400		
<i>Escrivães</i>						
1	Escrivão de 1ª classe, 1º Tenente. Soldo a 54\$760 por mez..	640\$320	16\$800	657\$120		
1	Dito de 2ª classe, 2º Tenente... Soldo a 16\$800 idem.....	184\$800	16\$800	201\$600		
149		3:934\$080	6:142\$400	4:058\$480	457:968\$320	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
		Soldo liquido	Con-tribuição para o montepio	Totales	
149	Transportes.....	3:934\$080	6:142\$400	4:055\$880	157:968\$920
2	1 Escrivão de 3ª classe, Guarda-Marinha..... Soldo a 21\$600 por mez...	259\$200	.....	259\$200	206\$880
	1 Dito, idem, Guarda-Marinha.... Soldo a 17\$200 idem.....	190\$080	16\$800	206\$880	
<i>Officiaes de Fazenda</i>					
11	3 Officiaes de Fazenda de 1ª classe, Capitães de Fragata..... Soldo a 170\$000 por mez..	5:508\$000	192\$000	5:760\$000	3:600\$000
	1 Dito, idem, Capitão de Fragata. Soldo a 140\$000 idem.....	1:624\$000	56\$000	1:680\$000	
	4 Ditos, idem, Capitães Tenentes Soldo a 140\$000 idem.....	6:496\$000	224\$000	6:720\$000	
	3 Ditos, idem, 1ºs Tenentes..... Soldo a 100\$000 idem.....	3:480\$000	120\$000	3:600\$000	
3	1 Dito de 2ª classe, 2º Tenente... Soldo a 56\$000 idem... ..	64\$800	28\$000	672\$000	470\$000
	1 Dito, idem, 2º Tenente..... Soldo a 39\$200 idem.....	442\$000	28\$000	470\$000	
	1 Dito, idem, 2º Tenente..... Soldo a 18\$310 idem.....	204\$960	16\$800	221\$760	
2	1 Dito, idem, 2º Tenente..... Soldo a 60\$000 idem.....	720\$000	.....	720\$000	346\$080
	1 Dito de 3ª classe, Guarda-Marinha ..... Soldo a 28\$480 idem.....	346\$080	.....	346\$080	
		23:908\$800	.....	24:715\$200	24:715\$200
<i>Officiaes do Culto</i>					
1	1 Capellão..... Soldo a 35\$000 por mez..	420\$000	.....	420\$000	420\$000
<i>Corpo de Machinistas</i>					
16	11 Machinistas de 1ª classe..... Soldo a 166\$666 por mez..	21:266\$740	733\$200	22:000\$000	2:000\$000
	1 Dito, idem..... Soldo a 166\$666 idem.....	2:000\$000	.....	2:000\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 153\$333 idem.....	1:773\$340	66\$660	1:920\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 153\$333 idem.....	1:773\$340	66\$660	1:840\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 146\$666 idem.....	1:633\$340	66\$660	1:760\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 146\$666 idem.....	1:760\$000	.....	1:760\$000	
3	1 Dito de 2ª classe..... Soldo a 133\$333 idem.....	1:546\$670	53\$330	1:600\$000	1:536\$000
	1 Dito, idem..... Soldo a 128\$000 idem.....	1:290\$670	53\$330	1:344\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 50\$000 idem.....	1:482\$670	53\$330	1:536\$000	
2	1 Dito de 3ª classe..... Soldo a 72\$000 idem.....	864\$000	.....	864\$000	624\$000
	1 Dito, idem..... Soldo a 52\$000 idem.....	624\$000	.....	624\$000	
		36:154\$770	.....	37:248\$000	37:248\$000
<i>Corpo de Officiaes Marinheiros</i>					
13	9 Mestres de 1ª classe..... Soldo a 66\$666 por mez..	7:200\$000	.....	7:200\$000	736\$000
	1 Dito, idem..... Soldo a 61\$333 idem.....	736\$000	.....	736\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 53\$333 idem.....	640\$000	.....	640\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 50\$000 idem.....	600\$000	.....	600\$000	
	1 Dito, idem..... Soldo a 33\$333 idem.....	400\$000	.....	400\$000	
11	8 Ditos de 2ª classe..... Soldo a 53\$333 idem... ..	5:120\$000	.....	5:120\$000	480\$000
	1 Dito, idem..... Soldo a 40\$000 idem.....	480\$000	.....	480\$000	
	2 Ditos, idem..... Soldo a 25\$600 idem.....	614\$400	.....	614\$400	
1	1 Dito de numero de fragata..... Soldo a 276\$000 idem.....	276\$000	.....	276\$000	276\$000
3	2 Guardiães..... Soldo a 36\$000 idem.....	720\$000	.....	720\$000	480\$000
	1 Dito..... Soldo a 48\$000 idem.....	480\$000	.....	480\$000	
		16:966\$400	7:917\$230	16:966\$400	16:966\$400
					287:317\$020

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890			VOTADA PARA 1889
		Soldo líquido	Con-tribuição para o montepio	Totales	
	Transportes.....		7:917\$230		237:317\$920
	<b>Extincto Corpo de Artilharia de Marinha</b>				
6	1 Capitão..... Soldo a 31\$000 por mez...	348\$000	24\$000	372\$000	
	2 1 <sup>os</sup> Tenentes..... Soldo a 23\$160 idem.....	579\$840	48\$000	627\$840	
	1 Dito, idem..... Soldo a 7\$400 idem.....	64\$800	24\$000	88\$800	
	1 Soldado..... Soldo a 100 rs. e etapa a 500 rs. em 365 dias.....	36\$500		219\$000	
	1 Dito..... Soldo a 100 rs. em 365 dias	36\$500		36\$500	
		1:248\$140		1:344\$140	1:344\$140
	<b>Batalhão Naval</b>				
6	1 1 <sup>o</sup> Sargento..... Soldo a 900 rs. e mais 50 rs. em 365 dias.....			346\$750	565\$750
	1 Cabo..... Soldo a 200 rs. em 365 dias			73\$000	
	4 Soldados..... Soldo a 100 rs. em 365 dias			146\$000	
	<b>Corpo de Imperiaes Marinheiros</b>				
20	13 1 <sup>os</sup> Sargentos..... Soldo a 20\$000 por mez.....			3:120\$000	
	7 Ditos..... Soldo a 10\$000 idem.....			840\$000	
12	6 2 <sup>os</sup> Sargentos..... Soldo a 19\$000 idem.....			1:368\$000	
	1 Dito..... Soldo a 10\$000 idem.....			120\$000	
	5 Ditos..... Soldo a 9\$500 idem.....			570\$000	
13	8 Forraeis..... Soldo a 18\$000 idem.....			1:728\$000	
	1 Dito..... Soldo a 16\$000 idem.....			192\$000	
	4 Ditos..... Soldo a 9\$000 idem.....			432\$000	
30	19 Cabos..... Soldo a 16\$000 idem.....			3:648\$000	
	11 Ditos..... Soldo a 8\$000 idem.....			1:056\$000	
39	21 Marinheiros de 1 <sup>a</sup> classe..... Soldo a 12\$000 idem.....			3:024\$000	
	18 Ditos..... Soldo a 6\$000 idem.....			1:296\$000	
26	23 Ditos de 2 <sup>a</sup> classe..... Soldo a 10\$000 idem.....			2:760\$000	
	3 Ditos..... Soldo a 5\$000 idem.....			180\$000	
21	19 Ditos de 3 <sup>a</sup> classe..... Soldo a 8\$000 idem.....			1:824\$000	
	2 Ditos..... Soldo a 4\$000 idem.....			96\$000	
7	2 Grumetes..... Soldo a 7\$000 idem.....			168\$000	
	5 Ditos..... Soldo a 5\$000 idem.....			300\$000	
397			8:013\$230	22:722\$000	22:722\$000
					261:949\$810
					257:997\$810

**Observação**

A differença, para mais, de 3:952\$000 é devida á reforma de maior numero de officiaes e praças, não obstante o fallecimento de outros.

# TABELLA N. 19

## Obras

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
OBRAS CIVIS  Para construcções e reparos de edificios, fortalezas e quartéis.....	300:000\$000	300:000\$000

TABELLA N. 20

Hydrographia

Pessoal

NÚMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1	Director Geral.....	Decreto n. 6113 de 2 de Fevereiro de 1876.	2:850\$000	
1	Primeiro Ajudante.....		1:500\$000	
1	Segundo dito.....		1:400\$000	
1	Terceiro dito.....		1:400\$000	
1	Desenhista..... Ord.... 1:200\$000 Grat... 600\$000		1:800\$000	
5			8:950\$000	8:950\$000

# TABELLA N. 20 A

## Hydrographia

### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Instrumentos nauticos e concertos dos mesmos.....	3:000\$000	
Papel, pennas, tinta e mais objectos de expediente.....	800\$000	
Impressões e encadernações.....	3:000\$000	
	6:800\$000	6:800\$000

## TABELLA 21

### Meteorologia

#### Pessoal

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1	Director Geral..... Grat.	Decreto n. 9916 de 4 de Abril de 1888..	2:850\$000	
1	1º Ajundante.....		1:400\$000	
1	2º Ajudante.....		1:400\$000	
1	3º Ajudante.....		§	
	Porteiro e Guarda..... Ord.... 800\$000 Grat... 200\$000		1:000\$000	
1	Servente..... Grat.....		240\$000	
6			6:890\$000	6:890\$000



# TABELLA 21 A.

## Meteorologia

### Material

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Expediente, impressões, telegrammas, etc.....	1:930\$000 <hr/> 1:960\$000	22:960\$000
<p><b>Observação</b></p> <p>A diferença, para menos, de 21:000\$000 procede de não se ter pedido a dita somma, que foi votada para fim especial no exercício de 1889.</p>		

# TABELLA N. 22

## Etapas

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
1	Capitão de mar e guerra.....	} Decreto n. 1591 de 30 de Junho de 1869.	365\$000	365\$000

# TABELLA N. 23

## Armamento

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para os Corpos, Escola de Aprendizes Marinheiros e Navios.....	100:000\$000	100:000\$000

## TABELLA N. 24

### Munições de boca

NATUREZA DA DESPEZA		ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
600	Rações ás praças do Batalhão Naval.....	602:250\$000	120:450\$000
3.000	Ditas idem do corpo de imperiaes marinheiros.....	60:225\$000	
300	Ditas idem das companhias de fognistas do mesmo corpo.....	301:125\$000	
1.500	Ditas idem das escolas de aprendizes marinheiros.....	40:150\$000	
200	Ditas idem das quatro escolas de aprendizes, que vão ser creadas.....	20:878\$000	
104	Ditas idem das companhias de imperiaes marinheiros de Matto Grosso.....		
74	Ditas aos mestres, inferiores e cozinheiros das escolas de aprendizes marinheiros.....	14:855\$500	
20	Ditas aos mestres, inferiores e cozinheiros das quatro escolas que vão ser creadas.....	4:015\$000	1.043:498\$500
227	Ditas ás praças da companhia de invalidos.....		45:570\$250
105	Ditas idem das embarcações ao serviço do arsenal da côrte, diques e cabreas..	21:078\$750	
6	Ditas idem das lanchas ao serviço do arsenal da Bahia.....	1:204\$500	23:487\$750
6	Ditas ao machinista, mestre, fognistas e carvoeiros da Galeota Imperial.....	1:204\$500	
33	Ditas ás praças do vapor e lanchas ao serviço da Capitania do porto.....	6:624\$750	
2	Ditas ao machinista e fognista da lancha ao serviço da Capitania do porto do Maranhão.....	401\$500	
3	Ditas aos praticantes do interior da Capitania da Provincia do Pará.....	602\$250	
2	Ditas ao machinista e fognista da lancha da Capitania do porto do Paraná..	401\$500	
2	Ditas idem idem idem idem do Piahy.....	401\$500	
2	Ditas idem idem idem idem da Parahyba.....	401\$500	9:234\$500
2	Ditas idem idem idem idem de Santa Catharina.....	401\$500	
1.614	Ditas aos officiaes da armada e classes annexas embarcados nos navios armados e aos marinheiros e grumetes criados.....		324:010\$500
70	Ditas ao capellão, cirurgiões, pharmaceuticos, enfermeiros, comprador, fiel, porteiro, cozinheiro e serventes do hospital da côrte.....	15:257\$000	
7	Ditas aos cirurgiões, pharmaceuticos e enfermeiros do hospital da Bahia.....	1:405\$250	
3	Ditas ao cirurgião e enfermeiros da enfermaria de Pernambuco.....	602\$250	
3	Ditas ao cirurgião e enfermeiros da enfermaria do Pará.....	602\$250	
4	Ditas ao cirurgião, pharmaceutico e enfermeiros da enfermaria de Matto Grosso..	803\$000	
2	Ditas ao cirurgião e enfermeiro da enfermaria de Santa Catharina.....	401\$500	
7	Ditas aos enfermeiros das enfermarias das escolas de aprendizes marinheiros ns. 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 11.....	1:405\$250	
4	Ditas aos enfermeiros das enfermarias das quatro escolas de aprendizes marinheiros, que vão ser creadas.....	803:000	
300	Diferenças entre o valor das rações e o termo médio das dietas.....	11:826\$000	33:105\$500
3	Rações aos pharoleiros do pharol de Cabo Frio.....	602\$250	
6	Ditas ao machinista, fognista e pharoleiros do pharol da Ilha Rasa.....	1:204\$500	
3	Ditas aos pharoleiros do pharol do Cabo de S. Thomé.....	602\$250	
9	Ditas aos pharoleiros, patrão e remadores do pharol dos Abrolhos.....	1:806\$750	
2	Ditas aos pharoleiros do pharol da ilha do Francez.....	401\$500	
2	Ditas aos pharoleiros do pharol da ilha de S. João.....	401\$500	
3	Ditas aos pharoleiros do pharol da ilha de Sant'Anna.....	602\$250	
17	Ditas ao mestre, pharoleiros, patrão e remadores da barca-pharol dos baixos de Bragança.....	3:412\$750	
2	Ditas aos pharoleiros do pharol das Conchas.....	401\$500	
2	Ditas aos pharoleiros do pharolete da Fortaleza do Paraná.....	401\$500	
2	Ditas aos pharoleiros do pharolete de Santa Cruz, na ilha do Anhato-mirim..	401\$500	
3	Ditas aos pharoleiros do pharol do Estreito.....	602\$250	
2	Ditas aos pharoleiros do pharol dos Naufragados.....	401\$500	
8	Ditas ao patrão, remadores e pharoleiros do pharol da ilha do Arvoredo..	1:606\$000	
4	Ditas aos pharoleiros do pharol da ilha da Moéla.....	803\$000	
2	Ditos aos pharoleiros do pharol da ilha do Bom Abrigo.....	401\$500	
4	Ditas aos pharoleiros do pharol das Roccas.....	803\$000	14:855\$500
16	Ditas ao Director, Vice-Director, official superior, ditos subalternos, 7 instructores, medico, official de fazenda da escola naval.....	4:759\$600	
210	Ditas aos aspirantes.....	62:469\$750	
26	Ditas ao fiel, mestre, guardiães, enfermeiros, cozinheiros, ajudantes dos ditos, cozinheiro da guarnição, 14 criados, 2 machinistas e 2 fognistas, das lanchas da Escola Naval.....	5:219\$500	72:448\$850
			1.686:661\$350
	Abate-se.....		141:693\$350
			1.544:988\$000
			1.500:000\$000

#### Observação

A differença, para mais, de 44:968\$000 provém do augmento pedido para as 220 praças das quatro escolas, que vão ser, creadas e tambem de quatro enfermeiros para as enfermarias.

# TABELLA N. 25

## Munições navaes

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para aquisição de cabos, lonas, brins, tintas e mais artigos de munições navaes para os Corpos de Marinha, Escolas de Aprendizes Marinheiros, Intendencia, Arsenaes, Capitancias de Portos, Força Naval, Hospitales e Escola Naval.....	500:000\$000	500:000\$000

# TABELLA N. 26

## Material de construcção naval

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para a construcção de navios e de embarcações miudas, concerto e fabrico dos mesmos, machinas, caldeiras, e ferramentas, material para torpedos, concertos de machinas e de caldeiras, portas dos diques, cabreas, inclusive arrumação, guarda e movimento de madeiras nos arsenaes.....	7000:000\$00	700:000\$000

# TABELLA N. 27

## Combustivel

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para a Intendencia, corpos de Marinha, Escola de Aprendizes Marinheiros, Arsenaes, Invalidos, Capitancias de Portos, Força Naval, Hospitaes, Enfermarias e Escola Naval....	300:000\$000	300:000\$000

### TABELLA N. 28

Fretes, tratamento de praças, enterros, diferenças de cambios e commissões de saques

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Para fretes, tratamento de praças fóra dos hospitaes e enfermarias de Marinha, enterros, diferenças de cambios e commissões de saques.....	60:000\$000	60:000\$000



# TABELLA N. 29

## Eventuaes

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1890	VOTADA PARA 1889
Passagens autorizadas por lei.....	60:000\$000	
Ajudas de custo e gratificações por serviços extraordinarios, idem.....	20:000\$000	
Serviços extraordinarios.....	20:000\$000	
Despezas não previstas.....	20:000\$000	
	120:000\$000	100:000\$000

### Observação

A diferença, para mais, de 20:000\$000, provém de se haver augmentado a quota das passagens autorizadas por lei.

Relação das importancias pertencentes ao Ministerio da Marinha, que não puderam ser pagas pela verba—Exercicios findos—em consequencia de não terem deixado saldos as verbas a que pertenciam as despezas, quando correntes, e organizada de conformidade com o art. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880

Numero	Nome	Verbas	Exercicios	Proveniencia da despeza	Data das reclamações	Côrte e provincias	Importancias
1	Barata Ribeiro & Comp.....	Material de construcção naval.....	1831 - 1832.	Fornecimento.	21 de Fev. de 1889.	Côrte.....	469\$072
2	Germano & Comp. ....	Munições navaes....	1836 - 1837.	Idem.....	20 de Fev. de 1889.	Bahia.....	182\$294
3	João Pereira da Silva.....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	13 de Out. de 1888.	Parahyba.....	68\$000
4	Agencia da Companhia do Amazonas.....	Eventuaes.....	1883 - 1884 1885 - 1886	Passagens....	1 de Fev. de 1889.	Amazonas.....	607\$363
5	A mesma.....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	1 de Fev. de 1889.	Idem.....	199\$600
6	José Carneiro dos Santos.....	Força naval.....	1835 - 1837.	Fornecimento.	1 de Fev. de 1889.	Idem.....	85\$040
7	Anastacio Silveira de Souza.	Munições navaes....	1886 - 1887.	Idem.....	20 de Agosto de 1888.	Santa Catharina	1:326\$025
8	Antonio dos Santos Rocha....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	8 de Nov. de 1888.	S. Pedro.....	2:130\$000
9	João Baptista Pimenta.....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	8 de Nov. de 1888.	Idem.....	150\$000
10	Santos Lopez & Comp.....	Arsenaes.....	1885 - 1887.	Idem.....	20 de Set. de 1883.	Pernambuco....	2\$880
11	Beltrão & Costa.....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	20 de Set. de 1888.	Idem.....	40\$000
12	Manoel Figueroa de Faria & Filho.....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	20 de Set. de 1888.	Idem.....	6\$720
13	Costa & Comp.....	Munições navaes....	1886 - 1887.	Idem.....	9 de Março de 1889.	Ceará.....	205\$380
14	Luiz da França.....	Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	1879 - 1880, 1883 - 1884, 1886 - 1887 e 1888.....	Fardamento..	10 de Jan. de 1889.	Côrte.....	108\$778
15	Companhia de Navegação Paulista.....	Fretes.....	1885 - 1886.	Transporte de volumes....	6 de Agosto de 1887	Idem.....	436\$720
16	Emilio José dos Santos.....	Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	1876 - 1877.	Fardamento..	24 de Nov. de 1888.	Idem.....	17\$638
17	Leopoldo Augusto Emilio Junqueira.....	Idem.....	1877 - 1879.	Idem.....	28 de Julho de 1888.	Idem.....	88\$495
18	Antonio Dias Pinheiro.....	Munições navaes....	1885 - 1886.	Fornecimento.	14 de Dez. de 1887.	Idem.....	145\$200
19	Miguel José de Araujo.....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	25 de Agosto de 1888	S. Pedro.....	140\$880
20	Rodriges Vianna & Julio....	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	10 de Set. de 1888.	Idem.....	716\$982
21	Joaquim Domingues Pereira.	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	25 de Agosto de 1888	Idem.....	742\$295
22	Miller & Comp.....	Idem.....	1886 - 1837.	Idem.....	.....	Idem.....	75\$200
23	Antonio José Pereira Primo..	Idem.....	1886 - 1887.	Idem.....	.....	Idem.....	25\$000
24	Adriano Pedro dos Santos....	Idem.....	1880 a 1883.	Idem.....	30 de Março de 1889.	Maranhão.....	50\$780
25	O mesmo.....	Material de construcção naval.....	1831 - 1832.	Idem.....	30 de Março de 1889.	Idem.....	37\$000
							8:058\$550

Importa esta relação em oito contos cincoenta e oito mil quinhentos e cincoenta réis.

Primeira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 24 de Abril de 1889.— Carlos Proença Gomes.— Visto.— Odorico.

# MINISTERIO DA GUERRA



ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO

DE

1890

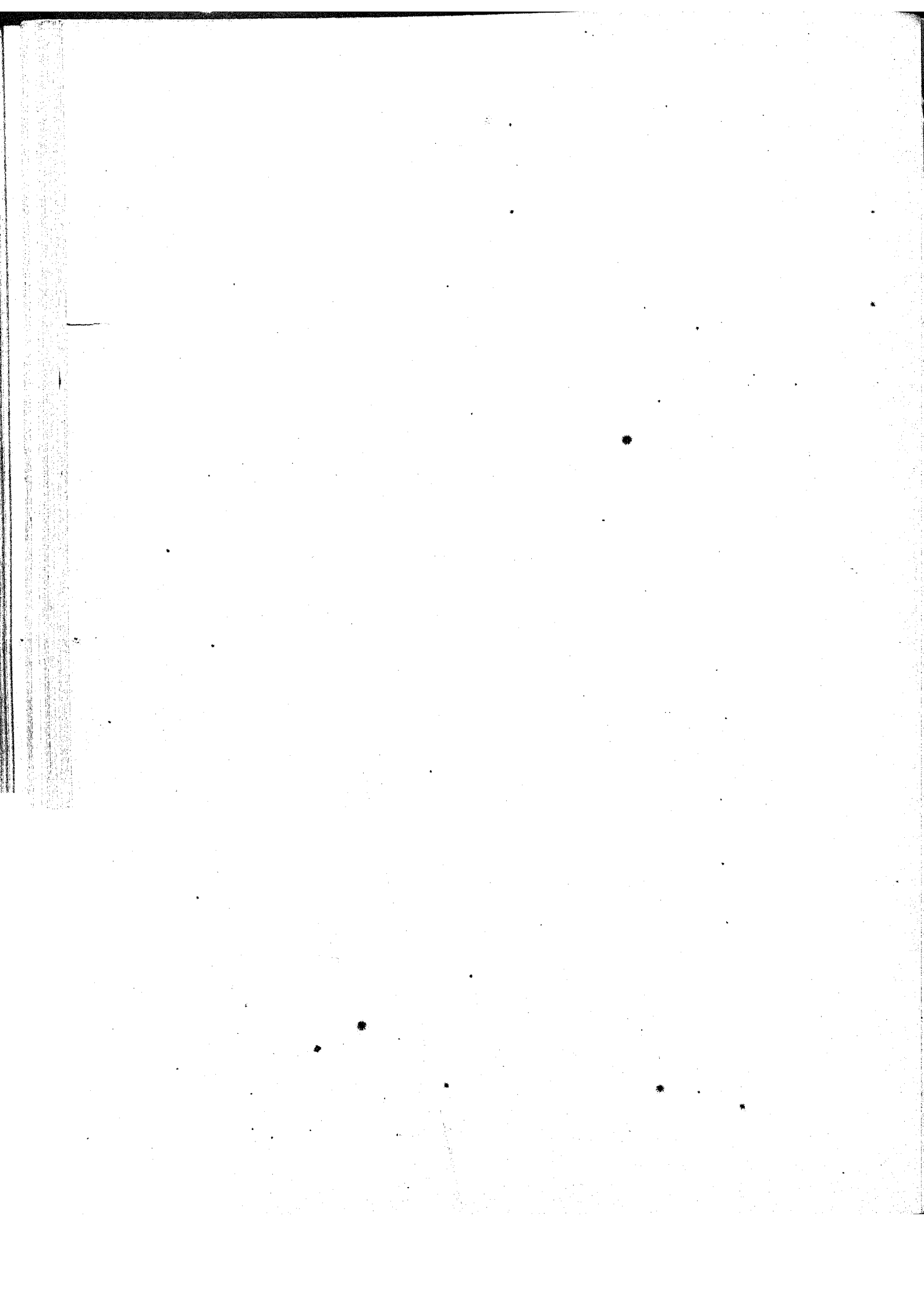


Tabella explicativa da despesa geral pelo Ministerio da Guerra, para o exercicio de 1890

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>1ª</b>				
<b>Secretaria de Estado e Repartições annexas</b>				
<b>Secretaria</b>				
<b>PESSOAL</b>				
Ministro de Estado.....	Lei n. 647 de 7 de Agosto de 1852, Decreto n. 4150, Regulamento de 17 de Abril de 1868 e Leis ns. 2940 e 3017 de 31 de Outubro de 1879 e 5 de Novembro de 1880..	12:000\$000		
1 Director.....	Ordenado.... 6:000\$000 Gratificação.. 1:200\$000	7:200\$000		
3 Chefes de Secção..	Ordenado.... 4:000\$000 Gratificação.. 1:000\$000	15:000\$000		
4 Primeiros Officiaes.	Ordenado.... 3:000\$000 Gratificação. 1:000\$000	16:000\$000		
7 Segundos ditos....	Ordenado.... 2:600\$000 Gratificação.. 800\$000	23:800\$000		
4 Amanuenses.....	Ordenado.... 1:500\$000 Gratificação. 500\$000	8:000\$000		
<b>Gabinete do Ministro</b>				
1 Official de gabinete.....	Gratificação....	2:400\$000		
Ajudantes de ordens. Comissão activa.				
1 Official subalterno:				
Exercicio.....	1:200\$000			
Forragem.....	292\$000			
	1:492\$000			
Vide 13ª— Corpos especiaes.				
<b>Portaria</b>				
1 Porteiro.....	Ordenado.... 1:600\$000 Gratificação.. 800\$000	2:400\$000		
3 Continuos.....	Ordenado.... 1:000\$000 Gratificação.. 400\$000	4:200\$000		
		91:000\$000		

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	.....	91:000\$000		
<b>MATERIAL</b>				
Fornecimento de papel, penas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente.....	4:000\$000			
Acquisição e encadernação de livros..	230\$000			
Salarios a tres serventes a 2\$000.....	2:190\$000			
Gratificação a quatro ordenanças a \$500.....	730\$000	7:150\$000		
<b>IMPRESSÕES. E PUBLICAÇÕES</b>				
Impressão do relatorio.....	3:000\$000			
Idem de leis e actos do Governo.....	2:000\$000			
Publicações do expediente no <i>Diario Official</i> e avulsos.....	2:000\$000			
Indemnisação das colleções de leis distribuidas ás Repartições.....	2:000\$000	9:000\$000		
<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>				
Assignaturas do <i>Diario Official</i> , almanaks e an- nuarios .....	.....	500\$000	107:650\$000	
<b>Repartição de Ajudante General</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Ajudante general, marechal de campo, Com- mando de divisão :	Decreto n. 4156, Reg. de 17 de Abril de 1868, Lei n. 2940 de 31 de Out. e Decretos ns. 7562 e 9697 de 6 de Dez. de 1879 e 15 de Janeiro de 1887.			
	Especial... 1:800\$000	} Vide 12. <sup>a</sup> Estado-maior general.		
	Exercicio.. 1:800\$000			
	Forragem. 1:387\$000			
	<u>4:987\$000</u>			
1 Secretario, major, commissão activa :				
	Exercicio.. 1:320\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> Corpos especiaes		
	Forragem. 511\$000			
	<u>1:831\$000</u>			
1 Ajudante de pessoa, tenente, commissão activa :				
	Exercicio.. 1:200\$000			
	Forragem. 292\$000			
	<u>1:492\$000</u>			
			<u>107:650\$000</u>	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			107:650\$000	
<b>1 Ajudante de ordens capitão, comissão activa:</b>				
Exercício..	1:200\$000			
Forragem.	292\$000			
	<u>1:492\$000</u>			
<b>Chefes de Secção, comissão activa:</b>				
<b>2 Coroneis:</b>				
Exercício..	2:880\$000			
Forragem.	1:022\$000			
	<u>3:902\$000</u>			
<b>1 Major:</b>				
Exercício..	1:320\$000			
Forragem.	511\$000			
	<u>1:831\$000</u>			
<b>Escripturarios:</b>				
<b>6 Officiaes subalternos do quadro do exercito, comissão de 1ª classe:</b>				
Exercício..	2:160\$000			
Forragem.	1:752\$000			
	<u>3:912\$000</u>			
	Vide 13ª — Corpos especiais.			
<b>3 Capitães reformados, comissão de 1ª classe:</b>				
Adicional	360\$000			
Etapa.....	1:095\$000			
Exercício..	1:080\$000			
Forragem.	876\$000			
	<u>3:411\$000</u>			
<b>Portaria</b>				
<b>1 Ajudante do porteiro, comissão de 2ª classe:</b>				
Tenente honorario....	Soldo.....	840\$000		
	Adicional...	120\$000		
	Etapa.....	365\$000		
	Exercício....	288\$000		
		<u>1:613\$000</u>		
<b>MATERIAL</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente.....		2:800\$000		
Acquisição e encadernação de livros.		<u>200\$000</u>	3:000\$000	
<b>IMPRESSÕES E PUBLICAÇÕES</b>				
Impressão de Almanaks e Ordens do Dia.....			4:000\$000	
<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>				
Assignaturas do <i>Diario Official</i> e almanaks.....			200\$000	7:200\$000
				<u>114:850\$000</u>

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			114:850\$000	
<b>Repartição de Quartel-Mestre General</b>	Lei n. 647 de 7 de Agosto de 1852. Dec. n. 4.156 e regulamento de 17 de Abril de 1868, lei n. 2940 de 31 de Outubro e Dec. n. 7562 de 6 de Dezembro de 1879 e Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880.			
<b>PESSOAL</b>				
1 Quartel-mestre General, marechal de campo, commando de divisão :				
Exercício.... 1:800\$000	} Vide 12ª — Estado maior general.			
Forragem... 949\$000				
2:749\$000				
1 Official ás ordens, capitão, comissão de 1ª classe :				
Exercício.... 360\$000	} Vide 13ª — Corpos especiaes.			
Forragem... 292\$000				
652\$000				
Chefes de secção, officiaes superiores, comissão activa :				
1 Coronel.....				
Exercício.... 1:440\$000	} Vide 13ª — Corpos especiaes.			
Forragem... 511\$000				
1:951\$000				
2 Tenentes-coroneis :				
Exercício.... 2:640\$000	}			
Forragem... 1:022\$000				
3:662\$000				
Escriturarios, comissão de 1ª classe :				
3 Capitães reformados :				
Adicional... 360\$000	} Vide 13ª — Corpos especiaes.			
Etapa..... 1:095\$000				
Exercício... 1:080\$000				
Forragem... 876\$000				
3:411\$000				
6 Paisanos.....				
Ordenado... 1:600\$000	}			
Gratificação. 737\$000			14:022\$000	
<b>Portaria</b>				
1 Ajudante do porteiro, paisano :				
Ordenado... 800\$000	}			
Gratificação. 200\$000			1:000\$000	
		15:022\$000	114:850\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		15:022\$000	114:850\$000	
<b>MATERIAL</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente.....	1:200\$000			
Acquisição e encadernação de livros.	200\$000			
Salários de dous serventes.....	1:200\$000	2:600\$000		
<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>				
Assignaturas do <i>Diario Official</i> , almanaks e annuarios.....		200\$000	17:822\$000	
<b>Repartição Fiscal</b>				
<b>PESSOAL</b>				
Decr. n. 4158, Reg. de 17 de Abril de 1868 e Decr. n. 6001 de 9 de Out. de 1875.				
1 Director .....	Ordenado ... 6:000\$000 Gratificação. 2:125\$000	8:125\$000		
3 Chefes de secção....	Ordenado ... 3:000\$000 Gratificação. 1:000\$000	12:000\$000		
3 Primeiros Escripturarios.....	Ordenado... 2:500\$000 Gratificação. 750\$000	9:750\$000		
6 Segundos ditos.....	Ordenado... 2:000\$000 Gratificação. 500\$000	15:000\$000		
6 Terceiros ditos.....	Ordenado ... 1:500\$000 Gratificação. 375\$000	11:250\$000		
6 Praticantes.....	Ordenado ... 450\$000 Gratificação. 175\$000	3:750\$000		
<b>Archivo</b>				
1 Archivista.....	Ordenado ... 2:500\$000 Gratificação. 750\$000	3:250\$000		
<b>Portaria</b>				
1 Ajudante do porteiro	Ordenado ... 1:000\$000 Gratificação. 250\$000	1:250\$000		
2 Contínuos.....	Ordenado ... 750\$000 Gratificação. 250\$000	2:000\$000		
		66:375\$000	132:672\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	.....	66:375\$000	132:672\$000	
<b>MATERIAL</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente.....	2:260\$000			
Acquisição e encadernação de livros..	200\$000	4:650\$000		
Salario de 3 serventes a 2\$000.....	2:190\$000			
<b>DIVERSAS DESPEZAS</b>				
Assignaturas do <i>Diario Official</i> , almanaks e annuarios.....	.....	300\$000	71:325\$000	
			203:997\$000	203:997\$000
<b>RECAPITULAÇÃO</b>				
<b>Repartições</b>		<b>Pessoal</b>	<b>Material</b>	<b>Total</b>
Secretaria de Estado.....		91:000\$000	16:650\$000	107:650\$000
Ajudante General.....		15:022\$000	7:200\$000	22:222\$000
Quartel-Mestre General.....		66:375\$000	2:800\$000	69:175\$000
Fiscal.....			4:950\$000	4:950\$000
		172:397\$000	31:600\$000	203:997\$000

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>2ª</b>				
<b>Conselho Supremo Militar e de Justiça e Auditores</b>				
<b>Pessoal</b>				
<b>Conselho Supremo</b>				
8 Conselheiros de Guerra. Gratificação 1:200\$000	Alvará de 1º de Abril de 1808.			
3 Juizes togados..... Idem..... 1:200\$000	Leis ns. 69 e 2105 de 30 de Setembro de 1837 e 8 de Fevereiro de 1873.....	9:600\$000		
1 Secretario de Guerra, marechal de campo reformado..... Ordenado.....*	Decreto n. 977 de 11 de Setembro de 1858, Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888, art. 6º § 2º e Aviso de 11 de Fevereiro de 1889.....	3:600\$000		
Etapa 1:387\$000. Vide 12.ª Estado Maior General	Resoluções de 9 de Setembro de 1814 e 10 de Maio de 1871, e Aviso n. 157 de 11 do mesmo mez....	2:000\$000	15:200\$000	
<b>Secretaria</b>				
Ao Secretario, como Chefe da Secretaria... Gratificação.....	Decreto n. 3084 de 28 de Abril de 1863.....	800\$000		
4 Officiaes..... Ordenado.. 2:000\$000 Gratificação 1:000\$000	Decreto n. 2398 de 12 de Setembro de 1873.....	12:000\$000		
Ao Official Archivista.....	Decreto n. 3084 de 28 de Abril de 1863.....	240\$000	13:040\$000	
<b>Portaria</b>				
1 Porteiro..... Ordenado... 800\$000 Gratificação. 400\$000	.....	1:200\$000		
2 Continuos..... Ordenado... 600\$000 Gratificação 300\$000	.....	1:800\$000	3:000\$000	
1 Ordenança, etapa a 320 rs..... 116\$800	Vide 16.ª— Etapas.			
<b>Auditores</b>				
1 Na Côte..... Ordenado... 2:400\$000 Gratificação.. 1:200\$000 Soldo de Cap. 720\$000	Leis de 28 de Outubro de 1848, e 28 de Junho de 1870.....	4:320\$000		
1 Na Provincia de S. Pedro do Sul..... Ordenado... 2:400\$000 Gratificação.. 1:200\$000 Soldo de Cap. 720\$000	Decretos ns. 867 e 1810 de 16 e 23 de Agosto de 1856, e Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870...	4:320\$000		
		8:640\$000	31:240\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	.....	8:640\$000	31:240\$000	
5 Nas provincias da Bahia, Pernambuco, Pará, Amazonas e Matto Grosso..... Soldo de Cap. 720\$000	Decretos de 1 de Dezembro de 1841 e 21 de Junho de 1845 e Lei n. 648 de 18 de Agosto de 1853.....	3:600\$000		
<b>AJUDANTE</b>				
1 Na provincia de Pernambuco..... Gratificação.....	Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	600\$000	12:840\$000	
<b>MATERIAL</b>			44:080\$000	
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente..... 400\$000				
Salario de um servente..... 600\$000			1:000\$000	
			45:080\$000	45:080\$000
<b>3ª</b>				
<b>Pagadoria das tropas</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Inspector..... Ordenado..... 4:500\$000 Gratificação... 1:500\$000	Tabella annexa ao Decreto n. 3202 de 24 de Dez. de 1863 e n. 6001 de 9 de Out. de 1875.....	6:000\$000		
2 Primeiros Officiaes. Ordenado..... 2:500\$000 Gratificação .. 625\$000	.....	6:250\$000		
2 Segundos ditos... Ordenado..... 2:000\$000 Gratificação... 375\$000	.....	4:750\$000		
4 Terceiros ditos.... Ordenado..... 1:500\$000 Gratificação... 312\$000	.....	7:250\$000		
4 Amanuenses..... Ordenado..... 1:000\$000 Gratificação... 200\$000	.....	4:800\$000		
1 Pagador..... Ordenado..... 3:000\$000 Gratificação... 250\$000 Idem para quebras..... 600\$000	.....	3:850\$000		
2 Fiscaes..... Ordenado..... 1:250\$000 Gratificação... 312\$000	.....	3:125\$000		
1 Porteiro archivista Ordenado..... 1:500\$000 Gratificação... 250\$000	.....	1:750\$000		
1 Continuo..... Ordenado..... 750\$000 Gratificação... 150\$000	.....	900\$000	38:675\$000	
			38:675\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			38:675\$000	
<b>Material</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas, e outros artigos de expediente.....	1:280\$000		2:000\$000	
Salario de um servente.....	720\$000			
			40:675\$000	40:675\$000
<b>4<sup>a</sup></b>				
<b>Directoria Geral de Obras Militares</b>				
<b>Pessoal</b>				
<b>CORTE</b>				
1 Director geral, o commandante do corpo de engenheiros, commissão activa como chefe :				
Brigadeiro : Exercício.....	1:560\$000	} Vide 12. <sup>a</sup> — Estado-maior general.		
Forragem.....	949\$000			
	2:509\$000			
Gratificação de chefe.....	360\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiais.	1:600\$000	
» especial.....				
1 Secretario, o do corpo de engenheiros, commissão activa :				
Capitão : Exercício.....	1:200\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiais.		
Forragem.....	292\$000			
	1:492\$000			
2 Chefes de secção, officiaes superiores, commissão activa :				
Coroneis : Exercício.....	2:880\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiais.		
Forragem.....	1:022\$000			
	3:902\$000			
9 Officiaes de engenheiros, commissão de residencia :				
1 Coronel : Exercício.....	1:152\$000			
6 Tenentes coroneis ou majores :				
Exercício.....	6:336\$000			
2 Capitães : Exercício.....				
	1:920\$000			
			1:600\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	.....	1:600\$000		
3 Officiaes de Estado-maior de 1ª classe. Com- missão de residencia. 1 Official superior :	Vide 13.ª — Corpos espe- ciaes.	Exercicio.... 1:056\$000		
2 Capitães ou Tenentes :		Exercicio.... 1:920\$000		
A comissão de residencia passará a activa quando os Officiaes se acharem em traba- lhos fóra da Repartição.				
1 Amanuense. Official inferior ou cadete :		Vencimento.....	300\$000	
1 Porteiro. Official reformado ou honorario:		Ordenado..... 800\$000 Gratificação.. 400\$000	1:200\$000	
1 Continuo. Praça reformada :		Ordenado..... 600\$000 Gratificação.. 200\$000	800\$000	
2 Serventes. Mensal.....		45\$000	1:080\$000	4:980\$000
<b>Provincia</b>				
AMAZONAS, PARÁ, MARANHÃO, CEARÁ, BAHIA, PERNAMBUCO, S. PAULO, MINAS GERAES, GOYAZ E MATTO GROSSO.				
10 Officiaes superiores. Directores de obras, com- missão activa :		Exercicio... 13:200\$000 Forragem... 5:110\$000		
		18:310\$000		
S. PEDRO DO SUL				
1 Official superior, Director de obras, comissão activa como chefe :	Vide 13.ª — Corpos espe- ciaes.	Exercicio... 1:320\$000 Forragem... 511\$000 Como chefe.. 360\$000		
		2:191\$000		
1 Ajudante, Official superior, comissão activa :		Exercicio... 1:320\$000 Forragem... 511\$000		
		1:831\$000		
				4:980\$000

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			4:980\$000	
3 Auxiliares, Capitães, comissão activa:				
Exercício.....	3:600\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiaes.		
Forragem.....	876\$000			
	<u>4:476\$000</u>			
PIAUHY, RIO GRANDE DO NORTE, PARAHYBA, ALAGÓAS, SERGIPE, ESPIRITO-SANTO, PARANÁ E SANTA CATHARINA.				
8 Capitães, Directores de obras, comissão activa:				
Exercício.....	9:600\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiaes.		
Forragem.....	2:336\$000			
	<u>11:936\$000</u>			
<b>CORTE E PROVINCIAS</b>				
Transportes e gratificações especiaes arbitradas pelo Governo, conforme as circumstancias da localidade onde se tiverem de executar trabalhos.		} A' conta das obras respectivas.		
<b>MATERIAL</b>				
<b>CORTE</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente da Directoria Geral.....			1:520\$000	
<b>Obras</b>				
Concertos na parte velha do quartel do 10. <sup>o</sup> batalhão de infantaria.....		10:000\$000		
Construcções diversas na Escola de Tiro.....		95:000\$000		
Idem idem na Fortaleza de Santa Cruz.....		30:000\$000		
Metade da construcção de um sobrado no fundo do edificio do Campo d'Acclamação (rua Marcilio Dias).....		120:000\$000		
Conservação de quartéis e estabelecimentos militares e proprios nacionaes.....		40:000\$000	295:000\$000	
<b>PROVINCIAS</b>				
<b>AMAZONAS</b>				
Continuação das obras do quartel da Capital.....		20:000\$000		
Reparações de quartéis nas fortificações de Tabatinga e outras obras.....		10:000\$000	30:000\$000	
<b>PARÁ</b>				
Continuação das obras do quartel de artilharia.....		10:000\$000		
Reparos e limpeza de proprios nacionaes.....		5:000\$000		
Construcções no Arsenal de Guerra.....		15:000\$000	30:000\$000	
			<u>361:500\$000</u>	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			361:500\$000	
MARANHÃO				
Concertos e limpeza em proprios nacionaes.....		5:000\$000		
Construcções necessarias na enfermaria militar..		5:000\$000	10:000\$000	
PIAUHY				
Concertos e reparos de edificios militares.....			4:000\$000	
CEARÁ				
Construcções na Escola militar .....		10:000\$000		
Concertos e reparos de proprios nacionaes.....		5:000\$000	15:000\$000	
RIO GRANDE DO NORTE				
Concertos e reparos de proprios nacionaes.....			3:000\$000	
PARAHYBA				
Concertos e reparos em proprios nacionaes .....			2:000\$000	
PERNAMBUCO				
Obras no quartel de cavallaria .....		10:000\$000		
Idem na companhia de Artifices .....		8:000\$000		
Idem no forte do Buraco .....		4:000\$000		
Continuação das obras do quartel de infantaria..		8:000\$000	30:000\$000	
ALAGOAS				
Concertos e reparos em edificios militares.....			2:000\$000	
SERGIPE				
Concertos e reparos em edificios militares.....		2:000\$000		
Continuação das obras do quartel de infantaria..		10:000\$000	12:000\$000	
BAHIA				
Obras urgentes e limpeza de quartels .....			20:000\$000	
ESPIRITO SANTO				
Obras no quartel de infantaria .....		2:500\$000		
Concertos e reparos em proprios nacionaes .....		2:000\$000	4:500\$000	
MINAS GERAES				
Obras no quartel de cavallaria.....		15:000\$000		
Concertos e reparos em proprios nacionaes .....		5:000\$000	20:000\$000	
S. PAULO				
Obras urgentes e limpeza de edificios militares ..			20:000\$000	
PARANÁ				
Obras no quartel de cavallaria .....		8:000\$000		
Idem na Estrada de Palmas.....		15:000\$000		
Concertos e reparos em proprios nacionaes .....		2:000\$000	25:000\$000	
			529:000\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			529:000\$000	
<b>SANTA CATHARINA</b>				
Obras urgentes e diversos reparos.....			15:000\$000	
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>				
Obras urgentes, reparos e concertos em proprios nacionaes.....			110:000\$000	
<b>GOYAZ</b>				
Concertos e reparos em proprios nacionaes.....			5:000\$000	
<b>MATO GROSSO</b>				
Construcções e obras urgentes.....			41:000\$000	
			<u>700:000\$000</u>	<u>756:300\$000</u>
<p>OBSERVAÇÃO.— Tendo-se orçado de menos a quantia de 56:300\$000, é essa a differença que se nota na presente tabella.</p>				
<b>5ª</b>				
<b>Instrucção militar</b>		Decreto n. 10.203 de 9 de Março de 1889.		
<b>PESSOAL</b>				
<b>CORTE</b>				
<b>Escola superior de guerra</b>				
1 Director, Tenente General:				
Ordenado.....	3:000\$000			
Gratificação.....	2:000\$000	5:000\$000		
1 Ajudante:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação.....	1:000\$000	3:000\$000	8:000\$000	
1 Official de ordens. Capitão ou subalerno, com-missão de residencia:				
Gratificação de exercicio.	960\$000			
1 Quartel-mestre. Capitão ou subalerno, com-missão de residencia:				
Gratificação de exercicio.	960\$000			
1 Agente. Subalerno, com-missão de residencia:				
Gratificação de exercicio.	960\$000			
			<u>8:000\$000</u>	

Vide 13.ª — Corpos especiaes.

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			8:000\$000	
<b>Secretaria</b>				
1 Secretario. Major:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação.....	1:000\$000	3:000\$000		
1 Escripturario:				
Ordenado.....	1:320\$000			
Gratificação.....	660\$000	1:980\$000		
1 Amanuense:				
Ordenado.....	840\$000			
Gratificação.....	420\$000	1:260\$000		
1 Bibliothecario:				
Ordenado.....	960\$000			
Gratificação.....	480\$000	1:440\$000		
1 Porteiro:				
Ordenado.....	1:200\$000			
Gratificação.....	600\$000	1.800\$000		
4 Guardas:				
Ordenado.....	600\$000			
Gratificação.....	300\$000	3:600\$000	13:080\$000	
<b>Ensino</b>				
Decreto n. 10.203 de 9 de Março de 1889, art. 234.				
2 Lentes. Ordenado.....	3:840\$000			
7 » » ..... 3:200\$000	3:200\$000			
9 Gratificação.....	1:600\$000	44:480\$000		
4 Substitutos:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação.....	1:000\$000	12:000\$000		
1 Professor de allemão:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação.....	1:000\$000	3:000\$000		
2 Preparadores-conservadores:				
Ordenado.....	600\$000			
Gratificação.....	400\$000	2:000\$000		
3 Instructores de 1ª classe;				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação.....	1:000\$000	9:000\$000		
2 Ditos de 2ª classe:				
Ordenado.....	1:000\$000			
Gratificação.....	600\$000	3:200\$000		
1 Mestre de esgrima:				
Ordenado.....	720\$000			
Gratificação.....	720\$000	1:440\$000	75:120\$000	
			96:200\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			96:200\$000	
<b>Escola Militar</b>				
<b>Commando</b>				
1 Commandante. Brigadeiro, comissão activa de engenheiros como Chefe:				
Gratificação de exercicio. 1:560\$000	} Vide 12. <sup>a</sup> — Estado-maior general.			
Forragem..... 949\$000				
Gratificação como chefe. 360\$000				
<u>2:869\$000</u>				
Gratificação especial.....		1:200\$000		
1 Ajudante. Tenente Coronel:				
Ordenado..... 2:000\$000				
Gratificação..... 1:000\$000		3:000\$000	4:200\$000	
<u>3:000\$000</u>				
1 Official de ordens. Capitão ou subalerno, comissão de residencia:				
Gratificação de exercicio.. 960\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiaes.			
1 Quartel mestre, Capitão ou subalerno, comissão de residencia :				
Gratificação de exercicio.. 960\$000				
<u>960\$000</u>				
1 Agente. Official subalerno, comissão de residencia:				
Gratificação de exercicio.. 960\$000				
<u>960\$000</u>				
<b>Secretaria</b>				
1 Secretario, Major:				
Ordenado..... 2:000\$000				
Gratificação..... 1:000\$000		3:000\$000		
<u>3:000\$000</u>				
1 Escripturario:				
Ordenado..... 1:320\$000				
Gratificação..... 660\$000		1:980\$000		
<u>1:980\$000</u>				
1 Amanuense:				
Ordenado..... 840\$000				
Gratificação..... 420\$000		1:260\$000		
<u>1:260\$000</u>				
1 Bibliothecario:				
Ordenado..... 960\$000				
Gratificação..... 480\$000		1:440\$000		
<u>1:440\$000</u>				
1 Porteiro:				
Ordenado..... 1:200\$000				
Gratificação..... 600\$000		1:800\$000		
<u>1:800\$000</u>				
5 Guardas:				
Ordenado..... 600\$000				
Gratificação..... 300\$000		4:500\$000	13:980\$000	
<u>4:500\$000</u>				
			114:380\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			114:380\$000	
<b>Ensino</b>				
<b>CURSO DE INFANTARIA E CAVALLARIA</b>				
4 Lentos:				
Ordenado.....	3:200\$000			
Gratificação...	1:600\$000	19:200\$000		
2 Substitutos:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação...	4:000\$000	6:000\$000		
2 Professores:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação...	1:000\$000	6:000\$000	31:200\$000	
<b>Curso preparatorio</b>				
9 Professores:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação...	1:000\$000	27:000\$000		
3 Adjuntos:				
Ordenado.....	1:600\$000			
Gratificação...	800\$000	7:200\$000		
2 Instructores de 1ª classe:				
Ordenado.....	2:000\$000			
Gratificação...	1:000\$000	6:000\$000		
2 Ditos de 2ª classe:				
Ordenado.....	1:600\$000			
Gratificação...	800\$000	4:800\$000		
1 Mestre de esgrima:				
Ordenado.....	720\$000			
Gratificação...	720\$000	1:440\$000		
1 Dito de equitação:				
Ordenado.....	720\$000			
Gratificação...	720\$000	1:440\$000		
1 Dito de gymnastica e natação:				
Ordenado.....	720\$000			
Gratificação...	720\$000	1:440\$000		
1 Conservador-preparador:				
Ordenado.....	600\$000			
Gratificação...	400\$000	1:000\$000	50:320\$000	
<b>Escola geral de tiro do Campo Grande</b>				
<b>Commando</b>				
Decs. ns. 5276 de 10 de Maio de 1873, 9259 de 9 de Agosto de 1884 e 10203 de 9 de Março de 1889, art. 1º § 5.º				
1 Commandante, Official general ou superior. Coronel:				
Exercicio.....	1:440\$000	} Vide 13.ª — Corposes pe- cuaes.		
Forragem.....	511\$000			
Como chefe.....	360\$000			
	<u>2:311\$000</u>			
Gratificação especial.....		1:200\$000		
		1:200\$000	195:900\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		1:200\$000	195:900\$000	
1º Ajudante, Official superior, comissão activa: Major: Exercício..... 1:320\$000 Forragem..... 511\$000 <u>1:831\$000</u>	} Vide 13.ª — Corpos espe- ciaes.			
2º Ajudante, Capitão ou subalerno, com- missão de residência: Exercício..... 960\$000				
1 Quartel-mestre, Official subalerno, comissão de 1ª classe: Exercício..... 360\$000 Forragem..... 292\$000 <u>652\$000</u>				
1 Agente, Official subalerno, comissão de 1ª classe: Exercício..... 360\$000 Forragem..... 292\$000 <u>652\$000</u>	} Vide 13.ª — Corpos espe- ciaes.			
<b>Secretaria</b>				
1 Secretario, Capitão ou subalerno, comissão activa: Exercício..... 1:200\$000 Forragem..... 292\$000 <u>1:492\$000</u>	} Vide 13.ª — Corpos espe- ciaes.			
7 Amanuenses, Officiaes inferiores. Além dos ven- cimentos militares: Gratificação..... 240\$000		1:680\$000		
<b>Depositos</b>				
2 Fieis, Officiaes inferiores ou praças. Além dos vencimentos militares: Gratificação..... 180\$000		360\$000		
2 Guardas, Officiaes inferiores ou praças. Além dos vencimentos militares: Gratificação..... 180\$000		360\$000		
2 Praças empregadas no concerto do armamento. Além dos vencimentos militares: Gratificação..... 180\$000		360\$000		
2 Ditas empregadas na limpeza do armamento. Além dos vencimentos militares: Gratificação..... 120\$000				
		<u>4:200\$000</u>	<u>195:900\$000</u>	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		4:200\$000	195:900\$000	
<b>Instrução</b>	Dec. n. 9837 de 9 de Jan. de 1888.			
2 Instructores geraes. Capitães, comissão activa:				
Exercício..... 2:400\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiaes.			
Forragem..... 584\$000				
2:984\$000				
3 Instructores adjuntos, capitães ou subalternos, comissão de residencia				
Exercício..... 1:920\$000	Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiaes.....		4:200\$000	
<b>S. PEDRO DO SUL</b>				
<b>Escola militar</b>				
<b>Commando</b>				
1 Commandante, coronel, comissão activa como chefe:				
Coronel. Exercício..... 1:440\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> Corpos especiaes.			
Forragem..... 511\$000				
Gratificação como chefe.. 360\$000				
2:311\$000				
Gratificação especial.....		600\$000		
1 Ajudante, tenente-coronel:				
Ordenado..... 2:000\$000		3:000\$000	3:600\$000	
Gratificação... 1:000\$000				
1 Official de ordens, capitão ou subalterno, comissão de residencia:				
Gratificação de exercício. 960\$000	} Vide 13. <sup>a</sup> Corpos especiaes.			
1 Quartel-mestre, capitão ou subalterno, comissão de residencia:				
Gratificação de exercício.. 960\$000				
1 Agente, official subalterno, comissão de residencia:				
Gratificação de exercício.. 960\$000				
<b>Secretaria</b>				
1 Secretario, capitão:				
Ordenado..... 2:000\$000		3:000\$000		
Gratificação... 1:000\$000				
1 Escripturario:				
Ordenado..... 1:320\$000		1:980\$000		
Gratificação... 660\$000				
1 Amanuense:				
Ordenado..... 840\$000		1:280\$000		
Gratificação... 420\$000				
		6:240\$000	203:700\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		6:240\$000	203:700\$000	
1 Bibliothecario:				
Ordenado.....	960\$000			
Gratificação...	480\$000	1:440\$000		
1 Porteiro:				
Ordenado.....	1:200\$000			
Gratificação...	600\$000	1:800\$000		
5 Guardas:				
Ordenado.....	600\$000			
Gratificação...	300\$000	4:500\$000	13:980\$000	
<b>Ensino</b>				
Curso de infantaria e cavallaria e curso preparatorio, como na Côrte.....			81:520\$000	
<b>Escola tactica de tiro</b>				
<b>Commando</b>				
1 Commandante, Official General ou superior., comissão activa como chefe:				
Tenente Coronel:				
Exercicio .....	1:329\$000			
Forragem.....	511\$000			
Gratificação como chefe..	360\$000			
	2:191\$000			
» especial.....		1:200\$000		
1º Ajudante, Official superior, comissão activa:				
Exercicio.....	1:320\$000			
Forragem.....	511\$000			
	1:831\$000			
2º Ajudante, Capitão ou subalerno, comissão de residencia:				
Exercicio .....	960\$000			
1 Quartel-mestre, Official subalerno, comissão de 1ª classe:				
Exercicio .....	360\$000			
Forragem.....	292\$000			
	652\$000			
1 Agente, Official subalerno, comissão de 1ª classe:				
Exercicio .....	360\$000			
Forragem.....	292\$000			
	652\$000			
<b>Secretaria</b>				
1 Secretario, Capitão ou subalerno, comissão activa:				
Exercicio .....	1:200\$000			
Forragem.....	292\$000			
	1:492\$000			
2 Amanuenses, Officiaes inferiores. Além dos vencimentos militares:				
Gratificação.....	240\$000	480\$000		
		1:680\$000	299:200\$000	

Vide 13.ª - Corpos especiais.

Vide 13.ª - Corpos especiais.

Vide 13.ª - Corpos especiais.

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte .....		1:680\$000	299:200\$000	
<b>Depositos</b>				
2 Fieis, Officiaes inferiores ou praças. Além dos vencimentos militares : Gratificação..... 180\$000		360\$000		
2 Guardas, Officiaes inferiores ou praças. Além dos vencimentos militares : Gratificação..... 180\$000		360\$000		
2 Praças empregadas no concerto do armamento. Além dos vencimentos militares : Gratificação..... 180\$000		360\$000		
2 Praças empregadas na limpeza do armamento. Além dos vencimentos militares : Gratificação..... 120\$000		240\$000	3:000\$000	
<b>Instrucção</b>				
2 Instructores geraes, Capitães, comissão activa : Exercício ..... 2:400\$000 Forragem..... 584\$000 <u>2:984\$000</u>	Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiaes.			
2 Instructores adjuntos, Capitães ou subalternos, comissão de residencia : Exercício ..... 1:920\$000				
<b>CEARÁ</b>				
<b>Escola Militar</b>				
Commando, secretaria e ensino, como na escola do Rio Grande do Sul .....			99:100\$000	
<b>Escolas regimentaes</b>				
48 Professores..... Gratificação. 240\$000		11:520\$000		
48 Adjuntos..... » 120\$000		5:760\$000	17:280\$000	
<b>Companhia de alumnos</b>				
<b>CORTE</b>				
<b>Escola superior de guerra</b>				
1 Commandante, Capitão, comissão activa: Exercício..... 1:200\$000 Forragem..... 292\$000 <u>1:492\$000</u>	Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos especiaes.			
2 Subalternos, comissão de estado-maior de 1. <sup>a</sup> classe: Exercício ..... 720\$000 Forragem..... 584\$000 <u>1:304\$000</u>				
			418:580\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			418:580\$000	
<b>S. PEDRO DO SUL</b>				
2 Commandantes Capitães, comissão activa:				
Exercício .....	2:400\$000			
Forragem.....	584\$000			
	<u>2:984\$000</u>			
4 Subalternos, comissão de estado maior de 1ª classe:				
Exercício.....	1:440\$000	Vide 13.ª — Corpos especiais.		
Forragem .....	1:168\$000			
	<u>2:608\$000</u>			
<b>CEARÁ</b>				
Como na provincia de S. Pedro do Sul	5:592\$000			
<b>Alferes alumnos</b>				
50 Nas escolas militares:				
Soldo.....	720\$000			
Adicional.....	120\$000			
Etapa.....	365\$000			
	<u>60:250\$000</u>			
50 Em diversas commissões.		Vide 14.ª — Corpos arregimentados.		
<b>Praças de pret</b>				
<b>CORTE</b>				
Alumnos do 2º anno do curso de infantaria e cavallaria com o soldo de 2º sargento de artilharia.....	153\$300	Vide 15.ª — Praças de pret.		
200 Praças de pret matriculadas:				
Soldo a 120 réis diarios.	43\$800	Vid. 16.ª — Etapas.		
Etapa a 700 » »	255\$500			
	<u>153\$300</u>			
<b>S. PEDRO DO SUL</b>				
Alumnos do 2º anno com o soldo de 2º sargento de artilharia.....	153\$300	Vid. 15.ª — Praças de pret.		
120 Praças matriculadas:				
Soldo.....	43\$800	Vid. 16.ª — Etapas.		
Etapa.....	255\$500			
	<u>153\$300</u>			
<b>CEARÁ</b>				
Alumnos do 2º anno com o soldo de 2º sargento de artilharia.....	153\$300	Vid. 15.ª — Praças de pret.		
80 Praças matriculadas:				
Soldo.....	43\$800	Vid. 16.ª — Etapas.		
Etapa.....	255\$500			
	<u>153\$300</u>			
<b>Exercicios praticos</b>				
Gratificações aos lentes e pessoal administrativo.....			2:000\$000	
			<u>480:830\$000</u>	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			480:830\$000	
<b>MATERIAL</b>				
<b>CORTE</b>				
<b>Escola superior de guerra</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-car- tas e outros artigos de expediente	1:000\$000			
Acquisição e encadernação de livros	1:000\$000			
Assinaturas de jornaes scientificos	240\$000			
Luzes.....	300\$000	2:540\$000		
<b>Escola militar</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-car- tas e outros artigos de expediente	1:500\$000			
Acquisição e encadernação de livros	1:000\$000			
Assinaturas de jornaes scientificos	240\$000			
Luzes.....	1:500\$000	4:240\$000		
<b>Escola de tiro</b>				
Concerto e limpeza de armamento..	600\$000			
Idem idem de instrumentos.....	600\$000			
Expediente e despesas miudas.....	800\$000			
Luzes.....	600\$000	2:600\$000		
<b>S. PEDRO DO SUL</b>				
<b>Escola militar</b>				
Expediente e despesas miudas.....		1:000\$000		
<b>Escola tactica de tiro</b>				
Concerto e limpeza de armamento....	600\$000			
Idem idem de instrumentos.....	600\$000			
Expediente e despesas miudas.....	600\$000			
Luzes.....	400\$000	2:200\$000		
<b>CEARA</b>				
<b>Escola militar</b>				
Expediente e despesas miudas.....		700\$000	13:280\$000	
			494:110\$000	390:669\$000

**Observação**

Em virtude da reorganização das Escolas militares, apresenta esta rubrica um augmento de despesa de 103:441\$000; attendendo-se, porém, ás reduções feitas ras — 12.<sup>a</sup> Estado Maior General e 13.<sup>a</sup> Corpos especiaes —, na importancia de 73:600\$000, dos vencimentos militares dos Officiaes, que nas referidas Escolas exercem empregos e que por conta desta rubrica são pagos, fica reduzido o augmento a 29:841\$000.

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>6ª</b></p> <p><b>Intendencia</b></p> <p><b>PESSOAL</b></p>				
<p>1 Intendente. General ou Official superior ou empregado de fazenda.</p> <p>Marechal de Campo:</p> <p>Ordenado .... 3:000\$000</p> <p>Gratificação.. 2:000\$000</p>	<p>Decreto n. 5118 e Regulamento de 19 de Outubro de 1872.</p> <p>Decreto n. 7561 de 6 e Aviso de 10 de Dezembro de 1879.</p>	<p>5:000\$000</p>		
<p>1 Ajudante do Intendente. Official superior ou Capitão ou empregado de fazenda.</p> <p>Tenente-coronel:</p> <p>Ordenado .... 2:000\$000</p> <p>Gratificação.. 1:200\$000</p>		<p>3:200\$000</p>		
<p>1 Agente de compras:</p> <p>Ordenado .... 1:200\$000</p> <p>Gratificação.. 600\$000</p>		<p>1:800\$000</p>		
<p>1 Despachante:</p> <p>Ordenado .... 1:200\$000</p> <p>Gratificação.. 600\$000</p>		<p>1:800\$000</p>		
<p>1 Porteiro:</p> <p>Ordenado .... 800\$000</p> <p>Gratificação.. 400\$000</p>		<p>1:200\$000</p>	<p>13:000\$000</p>	
<p>Officiaes adjuntos: Officiaes do exercito, reformados ou honorarios, comissão de estado-maior de 1ª classe.</p>				
<p>1 Capitão honorario:</p> <p>Soldo ..... 1:200\$000</p> <p>Adicional... 120\$000</p> <p>Etapa ..... 365\$000</p> <p>Exercicio... 360\$000</p> <p>Forragem... 292\$000</p> <p>2:337\$000</p>				
<p>1 Alferec reformado:</p> <p>Adicional.. 120\$000</p> <p>Etapa..... 365\$000</p> <p>Exercicio... 360\$000</p> <p>Forragem.. 292\$000</p> <p>1:137\$000</p>	<p>Vide 13.ª — Corpos especiaes.</p>			
<p>2 Alferec honorarios:</p> <p>Soldo..... 1:440\$000</p> <p>Adicional.. 240\$000</p> <p>Etapa..... 730\$000</p> <p>Exercicio... 720\$000</p> <p>Forragem.. 584\$000</p> <p>3:714\$000</p>			<p>13:000\$000</p>	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	.....	.....	13:000\$000	
<b>Secretaria</b>				
1 Secretario.....	Ordenado... Gratificação	1:600\$000 1:000\$000	.....	.....
2 Primeiros Officiaes	Ordenado... Gratificação	1:200\$000 800\$000	.....	.....
2 Segundos ditos...	Ordenado... Gratificação	900\$000 600\$000	.....	.....
2 Amanuenses.....	Ordenado... Gratificação	720\$000 480\$000	.....	.....
2 Praticantes.....	Ordenado... Gratificação	480\$000 320\$000	.....	.....
1 Porteiro.....	Ordenado... Gratificação	600\$000 400\$000	.....	.....
2 Continuos.....	Ordenado... Gratificação	500\$000 300\$000	.....	.....
<b>Escriptorio do Ajudante</b>				
1 Amanuense.....	Ordenado... Gratificação	720\$000 480\$000	.....	.....
2 Continuos.....	Ordenado... Gratificação	500\$000 300\$000	.....	.....
2 Escreventes de 1ª classe.....	Gratificação	800\$000	.....	.....
<b>Almoxarifado</b>				
2 Almoxarifes.....	Ordenado... Gratificação	1:800\$000 1:200\$000	.....	.....
2 Escrivães.....	Ordenado... Gratificação	1:200\$000 800\$000	.....	.....
2 Fieis.....	Ordenado.. Gratificação	600\$000 400\$000	.....	.....
2 Amanuenses.....	Ordenado.. Gratificação	720\$000 480\$000	.....	.....
		14:400\$000	33:600\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	.....	14:400\$000	33:600\$000	
4 Guardas ..... Gratificação 800\$000	.....	3:200\$000		
3 Escreventes de 1ª classe..... » 800\$000	.....	2:400\$000		
3 Ditos de 2ª classe » 600\$000	.....	1:800\$000	21:800\$000	
<b>Depositos de polvora</b>				
2 Encarregados, Officiaes reformados do Exer- cito..... Gratificação 1:000\$000	.....	2:000\$000		
2 Guardas ..... » 800\$000	.....	1:600\$000	3:600\$000	
<b>Differentes serviços</b>				
1 Feitor ..... Diaria..... 2\$500	.....	912\$500		
50 Serventes braçaes » 2\$000	.....	30:000\$000	30:912\$500	
<b>Empregado addido</b>				
1 Fiel..... Ordenado.. 600\$000	.....		1:000\$000	
Gratificação 400\$000	.....		90:912\$500	
<b>MATERIAL</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, li- vros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente.....	.....	2:000\$000		
<b>Despeza com o serviço</b>				
Frete e carretos de generos e ma- teriaes..... 3:000\$000	.....	4:000\$000	6:000\$000	
Despezas miudas..... 1:000\$000	.....			
			96:912\$500	99:912\$500

**Observação**

A differença para menos de 3:000\$000 provém de eliminar-se a despeza que era feita com 1 Almoxarife, empre- gado addido, que foi aposentado.

Natureza da despeza	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889		
7 <sup>a</sup>						
<b>Arsenaes</b>						
<b>CORTE</b>						
<b>PESSOAL</b>						
1 Director, official-general ou superior : Brigadeiro..... Grat..... 1 Sub-Director, official superior..... Gra..... 3 Ajudantes, maiores ou capitães : Gratificação   3:200\$000	Decreto n. 5118 e Reg. de 19 de Outubro de 1872. Decreto n. 9326 de 25 de Novembro de 1884.	5:000\$000 3:600\$000 9:600\$000				
Officiaes adjuntos, commissão de estado-maior de 1 <sup>a</sup> classe :						
2 Capitães do quadro effectivo do exercito :  Exercicio ..   720\$000 Forragem..   584\$000 ----- 1:304\$000						
2 Majores honorarios :  Soldo.....   3:360\$000 Adicional.   480\$000 Etapa.....   1:022\$000 Exercicio...   960\$000 Forragem..   1:022\$000 ----- 6:844\$000						
1 Capitão honorario:  Soldo.....   1:200\$000 Adicional.   120\$000 Etapa.....   365\$000 Exercicio...   360\$000 Forragem..   292\$000 ----- 2:337\$000		Vide 13. <sup>a</sup> — Corpos Especiais.				
1 Alferes honorario :  Soldo.....   720\$000 Adicional.   120\$000 Etapa.....   365\$000 Exercicio...   360\$000 Forragem..   292\$000 ----- 1:857\$000						
----- 18:200\$000						
<b>Secretaria</b>						
1 Secretario..... Ordenado.. 1:600\$000 Gratificação 1:000\$000			2:600\$000			
1 Primeiro official... Ordenado.. 1:200\$000 Gratificação 800\$000			2:000\$000			
1 Segundo dito..... Ordenado.. 900\$000 Gratificação 600\$000		1:500\$000				
----- 6:100\$000		6:100\$000	18:200\$000			

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		6:100\$000	18:200\$000	
1 Archivista..... Ordenado... 900\$000 Gratificação 600\$000		1:500\$000		
2 Amanuense..... Ordenado... 720\$000 Gratificação 480\$000		2:400\$000		
5 Escreventes de 1ª classe » 800\$000		4:000\$000		
1 Dito de 2ª..... »		600\$000		
1 Porteiro..... Ordenado... 600\$000 Gratificação 400\$000		1:000\$000		
1 Continuo..... Ordenado... 400\$000 Gratificação 320\$000		720\$000	16:320\$000	
<b>Agencia</b>				
1 Agente..... Ordenado... 1:000\$000 Gratificação 800\$000		1:800\$000		
1 Escrevente de 1ª classe »		800\$000	2:600\$000	
<b>Escriptorio do Sub-director</b>				
1 Amanuense..... Ordenado... 720\$000 Gratificação 480\$000		1:200\$000		
1 Escrevente de 1ª classe »		800\$000		
1 Dito de 2ª..... »		600\$000	2:600\$000	
<b>Escriptorios</b>				
1ª SECÇÃO				
1 Escrivão..... Ordenado... 1:200\$000 Gratificação 800\$000		2:000\$000		
3 Escreventes de 1ª classe » 800\$000		2:400\$000		
3 Ditos de 2ª..... » 600\$000		1:800\$000		
1 Continuo..... Ordenado... 400\$000 Gratificação 320\$000		720\$000	6:920\$000	
2ª SECÇÃO				
2 Escrivães..... Ordenado... 1:200\$000 Gratificação 800\$000		4:000\$000		
10 Escreventes de 1ª classe » 800\$000		8:000\$000		
5 Ditos de 2ª..... » 600\$000		3:000\$000		
2 Apontadores..... » 1:400\$000		2:800\$000		
1 Ajudante de apontador »		400\$000		
1 Continuo..... Ordenado... 400\$000 Gratificação 320\$000		720\$000	18:920\$000	
			65:560\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Trans. orte.....			65:560\$000	
<b>3ª SECÇÃO</b>				
1 Escrivão..... Ordenado .. 1:200\$000 Gratificação 800\$000		2:000\$000		
1 Escrevente de 1ª classe..... »		800\$000		
2 Ditos de 2ª..... » 600\$000		1:200\$000		
1 Apontador..... »		1:400\$000		
1 Continuo..... Ordenado .. 400\$000 Gratificação 320\$000		720\$000	6:120\$000	
<b>Museu militar</b>				
1 Official encarregado..... Gratificação.....			600\$000	
<b>Depositos</b>				
2 Officiaes encarregados..... Gratificação 1:200\$000		2:400\$000		
1 Escrevente de 1ª classe..... »		800\$000		
3 Guardas..... » 800\$000		2:400\$000	5:600\$000	
<b>Serviço do Arsenal</b>				
2 Porteiros..... Ordenado .. 800\$000 Gratificação 400\$000		2:400\$000		
1 Feitor..... Diaria..... 2\$500		912\$500		
80 Serventes..... Jornal..... 2\$000		48:000\$000	51:312\$500	
<b>Diferentes serviços</b>				
1 Primeiro patrão..... Diaria.. 3\$000		1:095\$000		
1 Segundo dito..... » 2\$500		912\$500		
4 Terceiros ditos..... » 2\$000		2:920\$000		
3 Machinistas..... » 4\$000		4:380\$000		
2 Ditos..... » 3\$500		2:555\$000		
3 Foguistas..... » 3\$000		3:285\$000		
2 Ditos..... » 2\$500		1:825\$000		
55 Remadores..... » 1\$500		30:112\$500		
Etapa para os patrões e remadores a.... \$500		11:132\$500	58:217\$500	
<b>2ª SECÇÃO.— OFFICINAS</b>				
<b>1ª ORDEM</b>				
<b>Machinistas, caldeireiros e instrumentos de precisão</b>				
1 Mestre a..... 7\$500 2:250\$000				
1 Contramestre..... 6\$500 1:950\$000				
2 Mandadores a..... 6\$500 3:300\$000				
		7:500\$000	187:410\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte..	7:500\$000		187:410\$000	
<b>Operarios:</b>				
7 de 1ª classe a.....	5\$000 10:500\$000			
9 de 2ª » a.....	4\$500 12:150\$000			
9 de 3ª » a.....	4\$000 10:800\$000			
8 de 4ª » a.....	3\$500 8:400\$000			
8 de 5ª » a.....	3\$000 7:200\$000			
8 de 6ª » a.....	2\$500 6:000\$000			
<b>Aprendizes:</b>				
8 de 1ª classe a.....	1\$800 4:320\$000			
4 de 2ª » a.....	1\$200 1:440\$000			
4 de 3ª » a.....	\$600 720\$000			
4 de 4ª » a.....	\$400 480\$000			
4 de 5ª » a.....	\$200 240\$000	69:750\$000		
<b>Ferreiros</b>				
1 Mestre a.....	7\$500 2:250\$000			
1 Contramestre a.....	6\$500 1:950\$000			
<b>Operarios:</b>				
2 de 1ª classe a.....	5\$000 3:000\$000			
2 de 2ª » a.....	4\$500 2:700\$000			
3 de 3ª » a.....	4\$000 3:600\$000			
3 de 4ª » a.....	3\$500 3:150\$000			
5 de 5ª » a.....	3\$000 4:500\$000			
6 de 6ª » a.....	2\$500 4:500\$000			
<b>Aprendizes:</b>				
1 de 1ª classe a.....	1\$800 540\$000			
1 de 2ª » a.....	1\$200 360\$000			
1 de 3ª » a.....	\$600 180\$000			
1 de 4ª » a.....	\$400 120\$000			
1 de 5ª » a.....	\$200 60\$000	26:910\$000		
<b>Fundição e moldadores</b>				
1 Mestre a.....	7\$500 2:250\$000			
1 Contramestre a.....	6\$500 1:950\$000			
1 Mandador a.....	5\$500 1:650\$000			
<b>Operarios:</b>				
3 de 1ª classe a.....	5\$000 4:500\$000			
3 de 2ª » a.....	4\$500 4:050\$000			
3 de 3ª » a.....	4\$000 3:600\$000			
2 de 4ª » a.....	3\$500 2:100\$000			
2 de 5ª » a.....	3\$000 1:800\$000			
2 de 6ª » a.....	2\$500 1:500\$000			
<b>Aprendizes:</b>				
2 de 1ª classe a.....	1\$800 1:080\$000			
2 de 2ª » a.....	1\$200 720\$000			
2 de 3ª » a.....	\$600 360\$000			
2 de 4ª » a.....	\$400 240\$000			
2 de 5ª » a.....	\$200 120\$000	25:920\$000		
		122:580\$000	187:410\$000	

Naturza da despeza	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		122:580\$000	187:410\$000	
<b>Construcção de reparos e torneiros</b>				
1 Mestre a.....	7\$500 2:250\$000			
1 Contramestre a.....	6\$500 1:950\$000			
2 Mandadores a.....	5\$500 3:300\$000			
Operarios :				
3 de 1ª classe a.....	5\$000 4:500\$000			
5 de 2ª » a.....	4\$500 6:750\$000			
7 de 3ª » a.....	4\$000 8:400\$000			
8 de 4ª » a.....	3\$500 8:400\$000			
9 de 5ª » a.....	3\$000 8:100\$000			
10 de 6ª » a.....	2\$500 7:500\$000			
Aprendizes :				
3 de 1ª classe a.....	1\$800 1:620\$000			
3 de 2ª » a.....	1\$200 1:080\$000			
4 de 3ª » a.....	\$600 720\$000			
4 de 4ª » a.....	\$400 480\$000			
6 de 5ª » a.....	\$200 360\$000	55:410\$000		
<b>Serralheiros</b>				
1 Mestre a.....	7\$500 2:250\$000			
1 Contramestre a.....	6\$500 1:950\$000			
1 Mandador a.....	5\$500 1:650\$000			
Operarios :				
2 de 1ª classe a.....	5\$000 3:000\$000			
3 de 2ª » a.....	4\$500 4:050\$000			
4 de 3ª » a.....	4\$000 4:800\$000			
5 de 4ª » a.....	3\$500 5:250\$000			
6 de 5ª » a.....	3\$000 5:400\$000			
6 de 6ª » a.....	2\$500 4:500\$000			
Aprendizes :				
3 de 1ª classe a.....	1\$800 1:620\$000			
3 de 2ª » a.....	1\$200 1:080\$000			
3 de 3ª » a.....	\$600 540\$000			
3 de 4ª » a.....	\$400 360\$000			
5 de 5ª » a.....	\$200 300\$000	36:750\$000		
2ª ORDEM. — OBRA BRANCA				
<b>Carpinteiros</b>				
1 Mestre a.....	6\$500 1:950\$000			
1 Contramestre a.....	5\$500 1:650\$000			
1 Mandador a.....	4\$500 1:350\$000			
Operarios :				
4 de 1ª classe a.....	4\$000 4:800\$000			
4 de 2ª » a.....	3\$500 4:200\$000			
4 de 3ª » a.....	3\$000 3:600\$000			
4 de 4ª » a.....	2\$500 3:000\$000			
5 de 5ª » a.....	2\$000 3:000\$000			
6 de 6ª » a.....	1\$500 2:700\$000			
" "		26:250\$000		
		214:740\$000	187:410\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte. 26:250\$000	.....	214:740\$000	187:410\$000	
<b>Aprendizes :</b>				
2 de 1ª classe a..... 1\$200    720\$000				
2 de 2ª » a..... \$900    540\$000				
3 de 3ª » a..... \$600    360\$000				
3 de 4ª » a..... \$400    360\$000				
3 de 5ª » a..... \$200    180\$000				
		28:590\$000		
<b>Pedreiros</b>				
1 Mandador a..... 4\$500    1:350\$000				
<b>Operarios :</b>				
4 de 1ª classe a..... 4\$000    4:800\$000	Vide 4.ª— Directoria Ge- ral de Obras militares.			
4 de 2ª » a..... 3\$500    4:200\$000				
1 de 3ª » a..... 3\$000    900\$000				
		11:250\$000		
<b>Latoeiros</b>				
1 Mestre a..... 6\$500    1:950\$000				
1 Contramestre a..... 5\$500    1:650\$000				
1 Mandador a..... 4\$500    1:350\$000				
<b>Operarios :</b>				
2 de 1ª classe a..... 4\$000    2:400\$000	Vide 18.ª— Equipamento e arreios.			
3 de 2ª » a..... 3\$500    3:150\$000				
4 de 3ª » a..... 3\$000    3:600\$000				
5 de 4ª » a..... 2\$500    3:750\$000				
6 de 5ª » a..... 2\$000    3:600\$000				
7 de 6ª » a..... 1\$500    3:150\$000				
<b>Aprendizes :</b>				
2 de 1ª classe a..... 1\$200    720\$000				
2 de 2ª » a..... \$900    540\$000				
2 de 3ª » a..... \$600    360\$000				
3 de 4ª » a..... \$400    360\$000				
4 de 5ª » a..... \$200    240\$000				
		26:820\$000		
<b>Correiros e selleiros</b>				
1 Mestre a..... 6\$500    1:950\$000				
1 Contramestre a..... 5\$500    1:650\$000				
1 Mandador a..... 4\$500    1:350\$000				
<b>Operarios :</b>				
5 de 1ª classe a..... 4\$000    6:000\$000	Vide 18.ª— Equipamento e arreios.			
5 de 2ª » a..... 3\$500    5:250\$000				
6 de 3ª » a..... 3\$000    5:400\$000				
8 de 4ª » a..... 2\$500    6:000\$000				
9 de 5ª » a..... 2\$000    5:400\$000				
10 de 6ª » a..... 1\$500    4:500\$000				
<b>Aprendizes :</b>				
2 de 1ª classe a..... 1\$200    720\$000				
2 de 2ª » a..... \$900    540\$000				
2 de 3ª » a..... \$600    360\$000				
3 de 4ª » a..... \$400    360\$000				
3 de 5ª » a..... \$200    180\$000				
		39:660\$000		
		243:330\$000	187:410\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889	
Transporte.....		243:330\$000	187:410\$000		
<b>Alfaiates</b>					
1 Mestre a.....	6\$500 1:950\$000	} Vide 17. <sup>a</sup> —Fardamento.			
1 Contramestre a.....	5\$500 1:650\$000				
Operarios:					
5 de 1. <sup>a</sup> classe a.....	4\$000 6:000\$000				
10 de 2. <sup>a</sup> » a.....	3\$500 10:500\$000				
17 de 3. <sup>a</sup> » a.....	3\$000 15:300\$000				
21 de 4. <sup>a</sup> » a.....	2\$500 15:750\$000				
25 de 5. <sup>a</sup> » a.....	2\$000 15:000\$000				
30 de 6. <sup>a</sup> » a.....	1\$500 13:500\$000				
	79:650\$000				
<b>Pintores</b>					
1 Mestre a.....	6\$500 1:950\$000				
1 Contramestre a.....	5\$500 1:650\$000				
1 Mandador a.....	4\$500 1:350\$000				
Operarios:					
3 de 1. <sup>a</sup> classe a.....	4\$000 3:600\$000				
4 de 2. <sup>a</sup> » a.....	3\$500 4:300\$000				
4 de 3. <sup>a</sup> » a.....	3\$000 3:600\$000				
4 de 4. <sup>a</sup> » a.....	2\$400 3:000\$000		19:350\$000		
<b>Diversas officinas</b>					
21 Operarios e patrões dispensados do trabalho com os respectivos jornaes, na fórma do art. 235 do Regulamento.....		18:693\$600			
<b>3.<sup>a</sup> SECÇÃO</b>					
<b>1.<sup>a</sup> ORDEM</b>					
<b>Espingardeiros</b>					
1 Mestre a.....	7\$500 2:250\$000	} Vide 19. <sup>a</sup> —Armamento.			
1 Contramestre a.....	6\$500 1:950\$000				
1 Mandador a.....	5\$500 1:650\$000				
Operarios:					
2 de 1. <sup>a</sup> classe a.....	5\$000 3:000\$000				
2 de 2. <sup>a</sup> » a.....	4\$500 2:700\$000				
2 de 3. <sup>a</sup> » a.....	4\$000 2:400\$000				
3 de 4. <sup>a</sup> » a.....	3\$500 3:150\$000				
3 de 5. <sup>a</sup> » a.....	3\$000 2:700\$000				
4 de 6. <sup>a</sup> » a.....	2\$500 3:000\$000				
Aprendizes:					
2 de 1. <sup>a</sup> classe a.....	1\$800 1:080\$000				
2 de 2. <sup>a</sup> » a.....	1\$200 720\$000				
3 de 3. <sup>a</sup> » a.....	\$600 540\$000				
4 de 4. <sup>a</sup> » a.....	\$400 480\$000				
4 de 5. <sup>a</sup> » a.....	\$200 240\$000				
	25:860\$000				
			281:373\$600	187:410\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		281:373\$600	187:410\$000	
2ª ORDEM				
<b>Coronheiros</b>				
1 Mestre a .....	6\$500 1:950\$000			
1 Contramestre a .....	5\$500* 1:850\$000			
Operarios :				
1 de 1ª classe a .....	4\$000 1:200\$000			
1 de 2ª » a .....	3\$500 1:050\$000			
1 de 3ª » a .....	3\$000 900\$000			
1 de 4ª » a .....	2\$500 750\$000			
1 de 5ª » a .....	2\$000 600\$000			
2 de 6ª » a .....	1\$500 900\$000	Vide 19.ª— Armamento.		
Aprendizes :				
1 de 1ª classe a .....	1\$200 360\$000			
1 de 2ª » a .....	\$900 270\$000			
1 de 3ª » a .....	\$800 180\$000			
1 de 4ª » a .....	\$400 120\$000			
2 de 5ª » a .....	\$200 120\$000			
	<u>10:050\$000</u>			
			281:373\$600	
BAHIA				
<b>PESSOAL</b>				
1 Director, Official superior :				
Gratificação.....		3:600\$000		
1 Ajudante, Capitão :				
Gratificação.....		1:600\$000		
Officiaes adjuntos, comissão de estado- maior de 1ª classe :				
2 Capitães honorarios :				
Soldo.....	2:400\$000			
Adicional ..	240\$000			
Etapa .....	730\$000			
Exercício...	720\$000	Vide 13.ª— Corpos espe-		
Forragem..	584\$000	ciaes.		
	<u>4:674\$000</u>			
<b>Secretaria</b>				
1 Secretario.....	Ordenado.. 1:000\$000			
Gratificação	600\$000	1:600\$000		
1 Official.....	Ordenado.. 800\$000			
Gratificação	400\$000	1:200\$000		
1 Amanuense .....	Ordenado.. 500\$000			
Gratificação	300\$000	800\$000		
1 Escrevente de 1ª classe.....	» .....	600\$000		
1 Dito de 2ª classe..	» .....	400\$000		
		<u>9:800\$000</u>	<u>468:783\$600</u>	

Natureza da des. eza	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		9:800\$000	468:783\$600	
<b>Escriptorio do Ajudante</b>				
1 Escrivão..... Ordenado..... 600\$000 Gratificação.. 400\$000		1:000\$000		
1 Amanuense..... Ordenado..... 500\$000 Gratificação.. 300\$000		800\$000		
5 Escreventes de 2ª classe..... » 400\$000		2:000\$000		
<b>Almoxarifado</b>				
1 Almoxarife..... Ordenado..... 1:000\$000 Gratificação.. 600\$000		1:600\$000		
1 Escrivão..... Ordenado..... 800\$000 Gratificação.. 400\$000		1:200\$000		
1 Fiel..... Ordenado..... 400\$000 Gratificação.. 200\$000		600\$000		
1 Amanuense..... Ordenado..... 500\$000 Gratificação.. 300\$000		800\$000		
1 Escrevente de 1ª classe..... »		600\$000		
2 Escreventes de 2ª classe..... » 400\$000		800\$000		
3 Guardas..... » 480\$000		1:440\$000		
<b>Deposito de polvora</b>				
1 Guarda-fiel..... Gratificação.....		600\$000		
1 Servente..... Diaria..... 1\$600		480\$000		
		21:720\$000		
<b>OFFICINAS</b>				
1ª ORDEM.— OBRA BRANCA				
<b>Carpinteiros, torneiros e coronheiros</b>				
1 Mestre a..... 5\$000 1:500\$000				
1 Mandador a..... 3\$000 900\$000				
Operarios :				
1 de 1ª classe a..... 3\$000 900\$000				
1 de 2ª » a..... 2\$500 750\$000				
4 de 3ª » a..... 2\$000 2:400\$000				
3 de 4ª » a..... 1\$800 1:620\$000				
		8:070\$000		
		21:720\$000	468:783\$600	

Aviso n. 96 de 16 de Março de 1874. Instruções para as officinas.

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte... 8:070\$000		21:720\$000	468:783\$600	
<b>Aprendizes:</b>				
2 de 1ª classe a..... 1\$000    600\$000				
2 de 2ª » a..... \$800    480\$000				
4 de 3ª » a..... \$500    600\$000		9:750\$000		
<b>Coronheiro</b>				
1 Operario, de 3ª classe..... 2\$000    600\$000	Vide 19.ª— Armamento.			
<b>Machinistas, Serralheiros e Espingardeiros</b>				
1 Mestre a..... 5\$000    1:500\$000				
1 Contramestre a..... 4\$000    1:200\$000				
<b>Operarios:</b>				
1 de 1ª classe a..... 3\$000    900\$000				
1 de 2ª » a..... 2\$500    750\$000				
1 de 3ª » a..... 2\$000    600\$000				
2 de 4ª » a..... 1\$800    1:080\$000				
<b>Aprendizes:</b>				
1 de 1ª classe a..... 1\$000    300\$000				
1 de 2ª » a..... \$800    240\$000				
4 de 3ª » a..... \$500    600\$000		7:170\$000		
<b>Espingardeiros</b>				
1 Operario de 3ª classe a.... 2\$000    600\$000	} Vide 19.ª— Armamento.			
1 Aprendiz de 3ª » a.... \$500    150\$000				
		750\$000		
<b>Ferreiros</b>				
1 Mestre a..... 5\$000    1:500\$000				
1 Contramestre a..... 4\$000    1:200\$000				
<b>Operarios:</b>				
1 de 1ª classe a..... 3\$000    900\$000				
1 de 3ª » a..... 2\$000    600\$000				
<b>Aprendizes:</b>				
1 de 1ª classe a..... 1\$000    300\$000				
1 de 4ª » a..... \$300    90\$000		4:590\$000		
<b>2ª ORDEM</b>				
<b>Alfaiates</b>				
1 Mestre o..... 4\$500    1:350\$000	} Vide 17.ª— Fardamento.			
1 Contramestre a..... 3\$500    1:050\$000				
Operarios empreiteiros..... 8:000\$000				
		10:400\$000		
		43:230\$000	468:783\$600	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		43:230\$000	468:783\$600	
<b>Diversas officinas</b>				
4 Operarios dispensados do trabalho com os respectivos jornaes, na fórma do art. 235 do Regulamento.....		2:049\$600		
<b>Serviço do Arsenal</b>				
1 Porteiro ..... Ordenado.. 400\$000 Gratificação 200\$000		600\$000		
1 Ajudante..... Ordenado.. 250\$000 Gratificação 150\$000		400\$000		
1 Feitor a..... 2\$500		912\$500		
1 Apontador..... Gratificação..... 600\$000		600\$000		
20 Serventes a..... 1\$600		9:600\$000		
1 Patrão..... Diaria..... 2\$000		730\$000		
1 Sota-patrão..... » ..... 1\$500		547\$500		
6 Remadores..... » ..... 1\$000		2:190\$000		
Etapa aos patrões e remadores..... » ..... \$400		1:168\$000	62:027\$600	
<b>PARÁ</b>				
<b>Pessoal</b>				
1 Director, Official superior..... Gratificação		3:600\$000		
1 Ajudante, Capitão..... »		1:600\$000		
Officiaes adjuntos:				
Commissão de estado-maior de 1ª classe:				
1 Capitão honorario:				
	Soldo..... 1:200\$000			
	Adicional.. 120\$000			
	Etapa ..... 365\$000			
	Exercício ... 360\$000			
	Forragem... 292\$000			
	<u>2:337\$000</u>			
Vide 13.ª — Corpos especiaes.				
1 Tenente reformado:				
	Adicional.. 120\$000			
	Etapa..... 365\$000			
	Exercício... 360\$000			
	Forragem... 292\$000			
	<u>1:137\$000</u>			
Secretaria, Escriptorio do Ajudante, Almoxafado, Deposito de polvora e Officinas, como na Provincia da Bahia.....		40:079\$600		
		<u>45:279\$600</u>	530:811\$200	



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte .....		45:279\$600	530:811\$200	
<b>Serviço do Arsenal</b>				
1 Porteiro ..... Ordenado .....	400\$000			
Gratificação .....	200\$000	600\$000		
1 Ajudante .... Ordenado .....	250\$000			
Gratificação .....	150\$000	400\$000		
1 Feitor a .....	2\$500	912\$500		
1 Apontador ... Gratificação .....		600\$000		
10 Serventes a .....	1\$600	4:800\$000		
1 Patrão ..... Diaria .....	2\$000	730\$000		
1 Sota-Patrão . » .....	1\$500	547\$500		
6 Remadores . . » .....	1\$000	2:190\$000		
Etapa aos patrões e remadores a..	\$400	1:168\$000	57:227\$600	
<b>PERNAMBUCO</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Director. Oficial superior: .				
Gratificação .....		3:600\$000		
1 Ajudante. Capitão:				
Gratificação .....		1:600\$000		
Officiaes adjuntos, comissão de estado-maior de 1ª classe:				
1 Tenente do exercito:				
Exercicio .....	360\$000			
Forragem .....	292\$000			
	652\$000			
1 Alferes honorario:				
Soldo .....	720\$000			
Adicional .....	120\$000			
Etapa .....	365\$000			
Exercicio .....	360\$000			
Forragem .....	292\$000			
	1:857\$000			
Secretaria, Escriptorio do Ajudante, Almoxafado, Deposito de polvora, Officinas e serviço do Arsenal, como na provincia da Bahia...		56:827\$600	62:027\$600	
<b>MATO GROSSO</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Director. Oficial superior:				
Gratificação .....		3:600\$000		
1 Ajudante. Capitão:				
Gratificação .....		1:600\$000		
		5:200\$000	650:066\$400	

Vide 13.ª — Corpos especiais.

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	.....	5:200\$000	650:066\$400	
Officiaes adjuntos, Commissão de estado-maior de 1ª classe :				
1 Alferes reformado : Adicional. 120\$000				
Etapa..... 365\$000				
Exercício... 360\$000				
Forragem.. 292\$000				
1:137\$000				
1 Alferes honorario : Soldo..... 720\$000	} Vide 13.ª — Corpos especiaes.			
Adicional. 120\$000				
Etapa..... 365\$000				
Exercício... 360\$000				
Forragem.. 292\$000				
1:857\$000				
Secretaria, Escriptorio do Ajudante, Almo-xarifado, Deposito de polvora e Officinas, como na Provincia da Bahia.....		40:079\$600		
<b>Serviço do Arsenal</b>				
1 Porteiro..... Ordenado... 400\$000				
Gratificação 200\$000		600\$000		
1 Ajudante..... Ordenado... 250\$000				
Gratificação 150\$000		400\$000		
1 Feitor a..... 2\$500		912\$500		
1 Apontador..... Gratificação..... 600\$000		600\$000		
10 Serventes a..... 1\$600		4:800\$000		
1 Patrão..... Diaria..... 2\$000		730\$000		
1 Sota-patrão..... » ..... 1\$500		547\$500		
6 Remadores..... » ..... 1\$000		2:190\$000		
Etapa aos patrões e remadores a \$400		1:168\$000	57:227\$600	
<b>S. PEDRO DO SUL</b>				
<b>Pessoal</b>				
1 Director. Official superior : Gratificação.....		3:600\$000		
1 Ajudante. Capitão : Gratificação.....		1:600\$000		
Officiaes adjuntos. Commissão de estado-maior de 1ª classe :				
2 Majores reformados :				
Adicional. 480\$000	} Vide 13.ª — Corpos especiaes			
Etapa..... 1:022\$000				
Exercício... 960\$000				
Forragem.. 1:022\$000				
3:484\$000				
Secretaria, Escriptorio do Ajudante, Almo-xarifado e Deposito de polvora, como na Provincia da Bahia.....		16:520\$000		
		21:720\$000	707:294\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		21:720\$000	707:294\$000	
<b>OFFICINAS</b>				
1ª ORDEM				
<b>Machinistas, Serralheiros e Espingardeiros</b>				
1 Mestre a..... 5\$000 1:500\$000				
1 Contramestre a..... 4\$000 1:200\$000				
Operarios :				
2 de 1ª classe a..... 3\$000 1:800\$000				
1 de 4ª » a..... 1\$800 540\$000		5:040\$000		
<b>Espingardeiros</b>				
1 Mandador a..... 3\$000 900\$000				
1 Operario de 3ª classe a... 2\$000 600\$000	} Vide 19.ª — Armamento.			
1 Aprendiz de » » a... \$500 150\$000				
		1:650\$000		
<b>Pyrotechnica</b>				
1 Mestre, o da officina de machinistas com a gratificação mensal de.... 40\$000 480\$000	} Aviso de 30 de Outubro de 1878.			
4 Operarios de 4ª classe a... 1\$800 2:160\$000		} Vide 9.ª — Laboratorios.		
3 Aprendizes de 3ª » a... \$500 450\$000				
1 Servente a..... 1\$200 360\$000			3:450\$000	
<b>Ferreiros</b>				
1 Mestre a..... 5\$000 1:500\$000				
1 Contramestre a..... 4\$000 1:200\$000				
Operarios:				
2 de 1ª classe a..... 3\$000 2:700\$000				
1 de 3ª » a..... 2\$000 600\$000				
2 de 4ª » a..... 1\$800 1:180\$000				
Aprendizes:				
1 de 1ª classe a..... 1\$000 300\$000				
2 de 2ª » a..... \$800 480\$000		7:960\$000		
<b>Construcção, Carpinteiros e Coronheiros</b>				
1 Mestre a..... 5\$000 1:500\$000				
1 Mandador a..... 3\$000 900\$000				
Operarios :				
5 de 1ª classe a..... 3\$000 4:500\$000				
2 de 3ª » a..... 2\$000 1:200\$000				
4 de 4ª » a..... 1\$800 2:160\$000				
Aprendizes:				
2 de 1ª classe a..... 1\$000 600\$000				
1 de 2ª » a..... \$800 240\$000				
1 de 3ª » a..... \$500 150\$000		11:250\$000		
		45:970\$000	707:294\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			45:970\$000	707:294\$000
<b>Coronheiro</b>				
1 Operario de 3ª classe a....	2\$000      600\$000	Vide 19.ª — Armamento.		
2ª ORDEM				
<b>Latoeiros e fundidores</b>				
1 Mestre a.....	4\$500      1:350\$000			
Operarios:				
1 de 1ª classe a.....	2\$500      750\$000			
1 de 2ª » a.....	2\$000      600\$000			
1 de 3ª » a.....	1\$800      540\$000			
5 de 4ª » a.....	1\$600      2:400\$000			
Aprendizes:				
2 de 1ª classe a.....	\$800      320\$000			
2 de 2ª » a.....	\$600      240\$000		6:200\$000	
<b>Correiros e selleiros</b>				
1 Mestre a.....	4\$500      1:350\$000			
Operarios:				
1 de 1ª classe a.....	2\$500      750\$000	Vide 18.ª — Equipamento e arreios.		
1 de 3ª » a.....	1\$800      540\$000			
1 de 4ª » a.....	1\$600      480\$000			
Aprendizes:				
2 de 1ª classe a.....	\$800      480\$000			
	3:600\$000			
<b>Alfaiates</b>				
1 Mestre a.....	4\$500      1:350\$000	Vide 17.ª — Fardamento.		
1 Contramestre a.....	3\$500      1:050\$000			
Operarios empreiteiros.....	12:000\$000			
1 Escrevente de 2ª classe.....	400\$000			
	14:800\$000			
<b>Pintores</b>				
1 Mestre a.....	4\$500      1:350\$000			
Operarios:				
1 de 2ª classe a.....	2\$000      600\$000			
1 de 3ª » a.....	1\$800      540\$000			
1 de 4ª » a.....	1\$600      480\$000		2:970\$000	
			55:140\$000	707:294\$000

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		55:140\$000	707:294\$000	
<b>Serviço do Arsenal</b>				
1 Porteiro.....	Ord.. 400\$000 Grat. 200\$000	600\$000		
1 Ajudante.....	Ord.. 250\$000 Grat. 150\$000	400\$000		
1 Feitor.....	2\$500	912\$500		
1 Apontador.....	Grat. ....	600\$000		
10 Serventes a.....	1\$600	4:800\$000		
1 Patrão, diaria a.....	2\$000	730\$000		
1 Sota-patrão, diaria a.....	1\$500	547\$500		
6 Remadores, diaria a.....	1\$000	2:100\$000		
Etapa aos patrões e remadores.....	8400	1:168\$000	67:088\$000	
			774:382\$000	
<b>Material</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente.....		4:000\$000		
<b>Provizimento de armazens</b>				
Materia prima para a factura e concerto de obras nos arsenaes	110:000\$000			
Utensilios para os corpos, fortalezas, hospitais, enfermarias e outras estações do Ministerio da Guerra.....	20:000\$000			
Ferramentas, instrumentos, machinas e modelos.....	10:000\$000	140:000\$000		
<b>Despeza com o serviço</b>				
Fretes e carretos de generos e materiaes.....	5:000\$000	7:000\$000	151:000\$000	
Despezas miudas.....	2:000\$000		925:382\$000	
Abatimento de 6 % nos jornaes dos operarios.....			24:535\$920	
			900:846\$080	890:283\$580

**OBSERVAÇÃO**

A differença para mais de 4:562\$500 provém de não ter sido pedida essa quantia em 1889 para os feitores dos arsenaes das provincias.

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>8<sup>a</sup></b></p> <p><b>Depositos de artigos bellicos</b></p> <p>PROVINCIAS</p> <p>AMAZONAS, MARANHÃO, CEARÁ, PIAUHY, RIO GRANDE DO NORTE, SERGIPE, ALAGÓAS, ESPÍRITO SANTO, GOYAZ, SANTA CATHARINA, MINAS GERAES, PARANÁ, PARAHYBA, S. PAULO, RIO GRANDE DO SUL E MATO GROSSO</p> <p>PESSOAL</p> <p>16 Encarregados. Comissão de estado-maior de 2<sup>a</sup> classe:</p> <p>1 Capitão do exercito: Exercício..... 288\$000</p> <p>1 Tenente idem: Exercício..... 288\$000</p> <p>2 Capitães reformados: Adicional... 240\$000 Etapa..... 730\$000 Exercício..... 576\$000 <u>1:546\$000</u></p> <p>1 Tenente idem: Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000 Exercício..... 288\$000 <u>773\$000</u></p> <p>4 Alferes idem: Adicional... 480\$000 Etapa..... 1:460\$000 Exercício..... 1:152\$000 <u>3:092\$000</u></p> <p>4 Capitães honorarios: Soldo..... 2:880\$000 Adicional... 480\$000 Etapa..... 1:460\$000 Exercício..... 1:152\$000 <u>5:972\$000</u></p> <p>2 Tenentes idem: Soldo..... 1:008\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 730\$000 Exercício..... 576\$000 <u>2:554\$000</u></p>	<p>Decreto n. 5856 de 23 de Janeiro de 1875, art. 38. Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886. Aviso de 26 de Novembro e Ordem do dia n. 2071 de 7 de Dezembro do mesmo anno.</p> <p>Vide 13.<sup>a</sup> —Corpos especiaes.</p>			

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
1 Alferes honorario: Soldo..... 432\$000 Adicional..... 120\$000 Etapa..... 365\$000 Exercício..... 288\$000 <u>1:295\$000</u>	Vide 13. <sup>a</sup> —Corpos espe- ciales.			
Guardas e serventes. Um cabo de esquadra e duas praças de pret para cada deposito, nos termos do Aviso de 26 de Novembro de 1886.....	Vide 15. <sup>a</sup> —Praças de pret			
<b>Material</b>				
Limpeza e conservação de armamento..... Utensílios aos corpos, guardas e fortalezas..... Carretos e despesas miudas.....		4:000\$000 10:000\$000 4:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
<b>9<sup>a</sup></b>				
<b>Laboratorios</b>				
<b>PESSOAL</b>				
<b>CORTE</b>				
<b>Laboratorio Pyrotechnico do Campinho</b>				
<b>DIRECTORIA</b>				
1 Director ..... Gratificação.....		5:000\$000		
1 Ajudante ..... » .....		3:200\$000		
1 Secretario..... Ordenado.... 1:600\$000		2:600\$000		
..... Gratificação.. 1:000\$000				
1 Medico. — Vide 10 <sup>a</sup>		600\$000		
Corpo de Saude.... » .....				
1 Pharmaceutico.— Vide		800\$000	12:200\$000	
10 <sup>a</sup> Corpo de Saude				
1 Enfermeiro..... » .....			12:200\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte .....			12:200\$000	
<b>Arrecadação</b>				
1 Almozarife..... Ordenado... 1:800\$000 Gratificação. 1:200\$000		3:000\$000		
1 Escrivão..... Ordenado... 1:200\$000 Gratificação. 800\$000		2:000\$000	5:000\$000	
<b>Escriptorio das officinas</b>				
1 Escrivão..... Ordenado... 1:200\$000 Gratificação.. 800\$000		2:000\$000		
1 Agente..... Ordenado... 1:000\$000 Gratificação.. 800\$000		1:800\$000		
1 Guarda geral..... Ordenado... 800\$000 Gratificação.. 400\$000		1:200\$000		
1 Apontador..... » .....		1:400\$000		
2 Amanuenses: Um ar- chivista, outro fiel do almozarife..... Ordenado... 720\$000 Gratificação. 480\$000		2:400\$000	8:800\$000	
<b>Laboratorio chimico</b>				
0 Pharmaceutico como preparador de chimica..... Gratificação.			1:500\$000	
<b>OFFICINAS</b>				
<b>Pyrotechnica</b>				
1 Mestre a..... 78500 2:250\$000				
5 Artifices de fogo de 1ª classe a 58000 7:500\$000				
5 Ditos de 2ª a..... 48500 6:750\$000				
5 Ditos de 3ª a..... 48000 6:000\$000				
4 Aprendizizes a..... 18000 1:200\$000		23:700\$000		
<b>Serralhoiros</b>				
1 Mestre a..... 78500 2:250\$000				
1 Official de 1ª classe a..... 58000 1:500\$000				
2 Ditos de 2ª » a..... 48500 2:700\$000				
2 » 3ª » a..... 48000 2:400\$000				
1 Dito de 4ª classe a..... 38500 1:050\$000				
1 » 5ª » a..... 38000 900\$000				
1 » 3ª » a..... 28500 750\$000				
2 Aprendizizes de 1ª classe a... 18800 1:080\$000				
2 Ditos de 2ª classe a..... 18200 720\$000				
2 » 3ª » a..... 8600 360\$000				
2 » 4ª » a..... 8400 240\$000				
2 » 5ª » a..... 8200 120\$000		14:070\$000		
		37:770\$000	27:500\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		37:770\$000	27:500\$000	
<b>Fundição</b>				
1 Official de 1ª classe a..... 5\$000	1:500\$000			
1 Dito de 4ª a..... 3\$500	1:050\$000			
1 Dito de 5ª a..... 3\$000	900\$000			
1 Dito de 6ª a..... 2\$500	750\$000			
1 Aprendiz de 2ª classe a.... 1\$200	360\$000			
1 Dito de 3ª a..... 800	180\$000	5:040\$000		
<b>Carpinteiros</b>				
2 Officiaes de 1ª classe a..... 4\$000	2:400\$000			
1 Aprendiz de 2ª classe a.... 800	270\$000			
1 Dito de 3ª a..... 800	180\$000	2:850\$000		
<b>Pedreiros</b>				
1 Official de 2ª classe a..... 2\$500	1:050\$000			
1 Aprendiz de 1ª classe a.... 1\$200	360\$000			
1 Servente a..... 1\$500	450\$000	1:860\$000		
Operarios dispensados do ponto.....		2:250\$000	50:670\$000	
<b>Differentes serviços</b>				
1 Carroceiro c..... 2\$000	730\$000			
4 Serventes sendo um ferrador a..... 2\$000	2:920\$000			
4 Ditos a..... 1\$500	1:800\$000		5:450\$000	
			83:620\$000	
<b>S. PEDRO DO SUL</b>		Regulamento de 26 de Fevereiro de 1861 e Aviso de 8 de Março de 1878.		
<b>Officina Pyrotechnica</b>				
Jornaes dos operarios.....			3:450\$000	
<b>MATO GROSSO</b>				
<b>Laboratorio Pyrotechnico</b>		Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887 e Decreto n. 9845 de 27 de Janeiro de 1888.		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
1 Encarregado. Official do corpo scientifico, com-missão activa :				
Capitão :				
Exercicio.....	1:200\$000	} Vide 13.ª—Corpos espe- paciaes.		
Forragem.....	292\$000			
	1:492\$000			
1 Adjunto. Official subalterno do Exercicio, com-missão de residencia :				
Exercicio.....	960\$000			
1 Amanuense.....	Gratificação.	800\$000		
1 Fiel dos armazens.....	»	600\$000		
1 Porteiro-Guarda geral.....	»	480\$000		
		1:880\$000	87:070\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		1:880\$000	87:070\$000	
<b>Secção pyrotechnica</b>				
1 Mestre geral.....	Jornal 5\$000	1:500\$000		
1 Artifice de 1ª classe.	» 2\$500	750\$000		
1 Dito de 2ª classe....	» 2\$000	600\$000		
1 Dito de 3ª » ....	» 1\$600	480\$000		
1 Aprendiz de 1ª classe	» 1\$000	300\$000		
1 Dito de 2ª classe....	» \$800	240\$000		
		3:870\$000		
<b>Secção auxiliar</b>				
1 Machinista.....	Jornal 3\$000	900\$000		
1 Torneiro.....	» 2\$500	750\$000		
1 Limador.....	» 2\$500	750\$000		
1 Foguista.....	» 2\$500	750\$000		
1 Ferreiro.....	» 2\$500	750\$000	10:400\$000	
1 Malhador.....	» 2\$500	750\$000	97:470\$000	
		4:650\$000		
<b>MATERIAL</b>				
Materia prima para mixtos, chumbo para balas, cobre em laminas para cartuchos, espoletas e reactivos.....		3:600\$000		
Instrumentos para o preparo de fulminatos, ferramentas para as officinas e reparos de machinas.....		1:400\$000		
Combustivel para as machinas.....		2:500\$000	8:000\$000	
Expediente e despezas miudas.....		500\$000		
			105:470\$000	
Abatimento de 6 % nos jornaes dos operarios.....			3:758\$400	
			101:711\$600	100:211\$600
OBSERVAÇÃO. — A differença para mais de 1:500\$ provém de elevar-se a verba — Combustivel — de 1:000\$ a 2:500\$, attenta a necessidade de maior consumo reclamado pelas novas machinas do Laboratorio do Campinho.				
<b>10<sup>a</sup></b>	Decreto n. 1900 de 7 de Março de 1857 e n. 2715 de 26 de Dezembro de 1860, Lei n. 3169 de 14 de Julho de 1883, art. 2. <sup>o</sup>			
<b>Corpo de Saude</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Cirurgião-mór, chefe, coronel.				
Soldo.....		2:400\$000		
Adicional.		480\$000		
Etapa.....		657\$000		
		3:537\$000		
		3:537\$000		

Natureza da despesa	Legislação	Total *	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		3:537\$000		
4 Cirurgiões de divisão, Tenentes coroneis:				
Soldo.....	1:920\$000			
Adicional.....	480\$000			
Etapa.....	511\$000	11:644\$000		
8 Ditos de brigada, Majores:				
Soldo.....	1:680\$000			
Adicional.....	480\$000			
Etapa.....	511\$000	21:368\$000		
42 Primeiros Cirurgiões, Capitães:				
Soldo.....	1:200\$000			
Adicional.....	480\$000			
Etapa.....	365\$000	85:890\$000		
91 Segundos Cirurgiões, Tenentes:				
Soldo.....	840\$000			
Adicional.....	480\$000			
Etapa.....	365\$000	158:390\$000		
4 Pharmaceuticos, Capitães:				
Soldo.....	1:200\$000			
Adicional.....	480\$000			
Etapa.....	365\$000	8:180\$000		
5 Ditos, Tenentés:				
Soldo.....	840\$000			
Adicional.....	480\$000			
Etapa.....	365\$000	8:425\$000		
21 Ditos, Alferes:				
Soldo.....	720\$000			
Adicional.....	480\$000			
Etapa.....	365\$000	32:865\$000	330:299\$000	
<b>Commissões</b>				
1 Chefe do Corpo:				
Exercício.....	1:800\$000			
Forragem.....	511\$000	2:311\$000		
1 Primeiro Medico de hospital:				
Exercício.....		1:440\$000		
1 Primeiro Cirurgião de hospital:				
Exercício.....		1:440\$000		
3 Segundos Cirurgiões de hospital:				
Exercício.....	960\$000	2:880\$000		
19 Delegados do Cirurgião-mór nas Provincias:				
Exercício.....	960\$000	18:240\$000		
1 Secretario do Corpo na Côte:				
Exercício.....		1:080\$000		
1 Assistente do Cirurgião-mór na Côte:				
Exercício.....		980\$000		
121 Encarregados de enfermarias permanentes e empregados nos Corpos:				
Exercício.....	960\$000	116:160\$000		
30 Pharmaceuticos nos hospitaes e enfermarias:				
Exercício.....	600\$000	18:000\$000	162:511\$000	
			492:810\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			492:810\$000	
<b>Extranumerario</b>				
1 Cirurgião-mór de brigada. Major:				
Soldo.....	1:680\$000			
Adicional..	480\$000			
Etapa.....	511\$000			
Exercicio...	960\$000		3:631\$000	
<b>Secretaria</b>				
3 Amanuenses, dous a 960\$ e um a 720\$.....			2:640\$000	
<b>Delegacias</b>				
19 Amanuenses dos Delegados do Cirurgião-mór, a.....	240\$000	Aviso n. 172 de 23 de Maio de 1858.	4:560\$000	
<b>Material</b>				
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos de expediente para a Secretaria do Corpo de Saude.....	1:000\$000		1:494\$000	
Despesas miudas da Secretaria.	494\$000		503:641\$000	505:135\$000
<b>11<sup>a</sup></b>				
<b>Hospitales e enfermarias</b>				
Decrs. ns. 1900 de 7 de Março de 1857 e 2715 de 26 de Dezembro de 1860.				
<b>Pessoal</b>				
<b>CORTE</b>				
<b>Hospital do Castello</b>				
1 Director.....			1:200\$000	
1 Primeiro Medico.....				
1 Primeiro Cirurgião.....	} Vide 10. <sup>a</sup> — Corpo de saude.			
3 Segundos ditos.....				
1 Pharmaceutico.....				
1 Almozarife.....			1:200\$000	
1 Escrivão.....			960\$000	
3 Amanuenses a.....	800\$000		2:400\$000	
			5:760\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte .....		5:760\$000		
1 Porteiro e fiel do fardamento.....		480\$000		
1 Ajudante e fiel de roupas .....		360\$000		
1 Comprador e despenseiro.....		360\$000		
1 Enfermeiro-mór .....		480\$000		
1 Enfermeiro.....		240\$000		
10 Ajudantes a..... 120\$000		1:200\$000		
33 Serventes..... Diaria... 1\$000		12:058\$000		
12 Irmãs de caridade, alimentação.... 360\$000		4:320\$000		
Gratificação de 450 francos calculados a 500 réis, na forma do respectivo contrato..... 225\$000	Avisos de 13 de Outubro e 3 de Novembro de 1868.	2:700\$000	27:958\$000	
<b>Enfermarias</b>				
VANTAGENS DE EXERCICIO				
28 Enfermeiros-móres..... 480\$000	Aviso de 20 de Maio de 1878.	13:440\$000		
28 Enfermeiros..... 240\$000		6:720\$000		
28 Ajudantes .....		3:360\$000		
28 Cozinheiros..... 360\$000		10:080\$000		
56 Serventes praças de pret. Gratificação igual ao soldo da sua arma.....		2:930\$460	36:530\$460	
<b>Laboratorio Chimico Pharmaceutico</b>				
1 Chefe. Além dos vencimentos militares: Gratificação.....	Decreto n. 9717 de 5 de Fevereiro de 1887.	960\$000		
1 Ajudante. Além dos vencimentos militares: Gratificação.....		600\$000		
1 Escrivão. Além dos vencimentos de empregado da Repartição Fiscal da Guerra: Gratificação.....		600\$000		
3 Encarregados de Secção. Além dos vencimentos militares: Gratificação..... 360\$000		1:080\$000		
3 Coadjuvantes. Além dos vencimentos militares: Gratificação..... 240\$000		720\$000		
3 Escreventes: Gratificação..... 600\$000		1:800\$000		
1 Porteiro: Gratificação.....		600\$000		
4 Manipuladores de 1ª classe: Gratificação..... 960\$000		3:840\$000		
4 Ditos de 2ª classe: Gratificação..... 720\$000		2:880\$000		
4 Aprendizes de 1ª classe: Gratificação..... 300\$000		1:200\$000		
4 Ditos de 2ª classe: Gratificação..... 180\$000		720\$000		
2 Encaixotadores..... Diaria... 1\$500		1:095\$000		
10 Serventes..... » 1\$500		5:475\$000	21:570\$000	
			86:058\$460	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			86:058\$460	
<b>MATERIAL</b>				
<b>CORTE</b>				
Medicamentos e sanguessugas.....		59:000\$000		
Rações a empregados civis, viveres, dietas e combustíveis.....		60:000\$000		
Compra, concerto e lavagem de roupa.....		6:000\$000		
Appositos e instrumentos de cirurgia.....		4:000\$000		
Expediente.....		2:000\$000		
Tratamento de praças doentes e alienadas nos hospitaes e enfermarias particulares.....		10:000\$000		
Carretos e despesas miudas.....		2:500\$000		
Utensilios, comprehendendo-se o vasilhame para a botica e moveis.....		8:000\$000		
		151:500\$000		
<b>PROVINCIAS</b>				
Medicamentos e sanguessugas.....		68:000\$000		
Rações a empregados civis, viveres, dietas e combustíveis.....		50:000\$000		
Compra, concerto e lavagem de roupa.....		6:000\$000		
Appositos e instrumentos de cirurgia.....		4:000\$000		
Despezas com medicos e pharmaceuticos contractados e o tratamento de praças doentes e alienadas nos hospitaes e enfermarias particulares.....	Art. 4º do Regulamento n. 1900 de 7 de Março de 1857.	30:000\$000		
Carretos e despesas miudas.....		4:277\$000		
Utensilios, comprehendendo-se o vasilhame para a botica e moveis.....		6:000\$000		
Expediente e eventuaes.....		6:000\$000	325:777\$000	
			411:835\$460	411:835\$460

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>12<sup>a</sup></b></p> <p><b>Estado Maior General</b></p> <p><b>Pessoal</b></p>				
<p>Decreto n. 782 de 19 de Abril de 1851; Decreto n. 260 de 10 de Dezembro de 1841, sobre soldo e gratificação adicional; Leis ns. 542 de 21 de Maio de 1850, concedendo a etapa; 648 de 18 de Agosto de 1852, que concedeu a 5<sup>a</sup> parte do soldo, confirmando a etapa; 1877, 1878 e 1880 de 31 de Janeiro de 1857, e 2161 do 1<sup>o</sup> de Maio de 1853 estabelecendo as gratificações de exercicios e Lei n. 2105 de 8 de Fevereiro de 1873, augmentando o soldo, e Dec. n. 9697 de 15 de Janeiro de 1887.</p>				
<p>1 Marechal de Exercito. (Fóra do quadro.)</p>				
<p>1 Dito..... Soldo..... 6:000\$000                      Adicional... 600\$000                      Etapa..... 3:139\$000</p>			9:739\$000	
<p>4 Tenentes-generaes..... Soldo..... 4:800\$000                      Adicional... 360\$000                      Etapa..... 1:971\$000</p>	7:131\$000	28:524\$000		
<p>8 Marechaes de Campo..... Soldo..... 3:600\$000                      Adicional... 360\$000                      Etapa..... 1:387\$000</p>	5:347\$000	42:776\$000		
<p>16 Brigadeiros..... Soldo..... 2:880\$000                      Adicional... 360\$000                      Etapa..... 949\$000</p>	4:189\$000	67:024\$000	148:063\$000	
<p>COMMISSÕES</p>				
<p>1 Marechal de Exercito, com-                      mando de Exercito..... Exercicio... 4:800\$000                      Forragem... 3:577\$000</p>		8:377\$000		
<p>4 Tenentes-generaes, comman-                      dos de Divisão..... Exercicio... 1:800\$000                      Forragem... 1:387\$000</p>	3:187\$000	12:748\$000		
<p>8 Marechaes de Campo, com-                      mandos de Divisão..... Exercicio... 1:800\$000                      Forragem... 1:387\$000</p>	3:187\$000	25:496\$000		
<p>16 Brigadeiros, commandos de                      Brigada..... Exercicio... 1:560\$000                      Forragem... 949\$000</p>	2:509\$000	40:144\$000	86:765\$000	
			234:828\$000	
<p>Deduz-se — Vencimentos do Director da Escola superior de                      Guerra, que são pagos pela rubrica 5<sup>a</sup> — Instrução militar.</p>			5:000\$000	
			229:828\$000	234:828\$000

**Observação**

A differença para menos de 5:000\$000 provém da deducção acima mencionada.

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>13<sup>a</sup></b>				
<b>Corpos especiaes</b>				
<b>Pessoal</b>				
<p>Decretos n. 3522 do 1º de Outubro de 1865, que reduziu o Corpo de Estado-Maior de 2ª classe; n. 3526 de 18 de Novembro do mesmo anno, que criou o Corpo de Estado-Maior de Artilharia, e n. 5673 de 27 de Junho de 1874, que reorganizou o Corpo de Engenheiros, de Estado-Maior de 1ª classe e o Corpo Ecclesiastico.</p> <p><i>Vencimentos.</i>— Decreto n. 260 do 1º de Dezembro de 1844, sobre soldo e gratificação adicional; Leis n. 542 de 21 de Maio de 1850, concedendo a etapa; n. 648 de 18 de Agosto de 1852, que concedem a 5ª parte do soldo, confirmando a etapa; ns. 1877, 1878 e 1880 de 31 de Janeiro de 1857, n. 2161 do 1º de Maio de 1853, estabelecendo gratificações de exercicio, e n. 2105 de 8 de Fevereiro de 1873, augmentando o soldo, e Dec. n. 9697 de 15 de Janeiro de 1887.</p>				
<b>Estado-maior de artilharia</b>				
1 Commandante Official-general .....				
1 Secretario official superior, commissão activa.				
6 Coroneis..... Soldo.....	2:400\$000			
Adicional.....	240\$000			
Etapa.....	657\$000	3:297\$000	19:782\$000	
8 Tenentes-coroneis..... Soldo.....	1:920\$000			
Adicional.....	240\$000			
Etapa.....	511\$000	2:671\$000	21:368\$000	
10 Majores..... Soldo.....	1:680\$000			
Adicional.....	240\$000			
Etapa.....	511\$000	2:431\$000	24:310\$000	
20 Capitães..... Soldo.....	1:200\$000			
Adicional.....	120\$000			
Etapa.....	365\$000	1:685\$000	33:700\$000	
			99:160\$000	
<b>COMMISSÕES</b>				
4 Coroneis..... Activa.....	1:440\$000			
Forragem.....	511\$000	1:951\$000	7:804\$000	
1 Dito..... 1ª classe.....	600\$000			
Forragem.....	511\$000		1:111\$000	
6 Tenentes-coroneis e majores Activa.....	1:320\$000			
Forragem.....	511\$000	1:831\$000	10:986\$000	
6 Ditos e ditos..... Residencia.....	1:056\$000	1:056\$000	6:336\$000	
2 Ditos e ditos..... 1ª classe.....	480\$000			
Forragem.....	511\$000	991\$000	1:982\$000	
6 Capitães..... Activa.....	1:200\$000			
Forragem.....	292\$000	1:492\$000	8:952\$000	
			136:331\$000	

Vid. 12.ª Estado maior-general



Natureza da despesa			Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Transporte.....			136:331\$000		
6	Capitães.....	Residencia.. 900\$000	900\$000	5:760\$000		
8	Ditos.....	1ª classe... 360\$000 Forragem.. 292\$000	652\$000	5:216\$000		
1	Amanuense.....			300\$000	147:607\$000	
<b>Corpo de Engenheiros</b>						
1	Commandante Geral. Official General.....		} Vide 12.ª Estado maior-general			
1	Secretario Capitão, comissão activa.					
8	Coroneis.....	Soldo..... 2:400\$000 Adicional 240\$000 Etapa..... 657\$800	3:297\$000	26:376\$000		
12	Tenentes-coroneis.....	Soldo..... 1:920\$000 Adicional 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:671\$000	32:052\$000		
16	Majores.....	Soldo..... 1:680\$000 Adicional 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	38:896\$000		
20	Capitães.....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	33:700\$000		
				131:024\$000		
<b>COMISSÕES</b>						
4	Coroneis.....	Activa..... 1:440\$000 Forragem.. 511\$000	1:951\$000	7:804\$000		
4	Ditos.....	Residencia.. 1:152\$000	1:152\$000	4:608\$000		
14	Tenentes-coroneis e Majores.....	Activa..... 1:320\$000 Forragem.. 511\$000	1:831\$000	25:634\$000		
14	Ditos e ditos.....	Residencia.. 1:056\$000	1:056\$000	14:784\$000		
10	Capitães.....	Activa..... 1:200\$000 Forragem.. 292\$000	1:492\$000	14:920\$000		
10	Ditos.....	Residencia.. 960\$000	960\$000	9:600\$000		
1	Amanuense.....			300\$000	208:674\$000	
<b>Estado-maior de 1ª classe</b>						
1	Commandante-geral. Official-general.....		} Vide 12.ª Estado maior-general			
1	Secretario. Official Superior, comissão activa:					
8	Coroneis.....	Soldo..... 2:400\$000 Adicional 240\$000 Etapa..... 657\$000	3:297\$000	26:376\$000		
				26:376\$000	356:281\$000	

Natureza da despesa		Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Transporte.....		26:376\$000	356:281\$000	
10	Tenentes-coroneis..... Soldo..... 1:920\$000 Adicional..... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:671\$000	26:710\$000		
14	Majores..... Soldo..... 1:680\$000 Adicional..... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	34:034\$000		
20	Capitães..... Soldo..... 1:200\$000 Adicional..... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	33:700\$000		
20	Tenentes..... Soldo..... 840\$000 Adicional..... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:325\$000	26:500\$000		
			147:320\$000		
<b>COMISSÕES</b>					
4	Coroneis..... Activa..... 1:440\$000 Forragem..... 511\$000	1:951\$000	7:804\$000		
3	Ditos..... 1ª classe..... 600\$000 Forragem..... 511\$000	1:111\$000	3:333\$000		
6	Tenentes-coroneis e Majores Activa..... 1:320\$000 Forragem..... 511\$000	1:831\$000	10:986\$000		
6	Ditos e ditos..... Residencia..... 1:056\$000	1:056\$000	6:336\$000		
11	Ditos e ditos..... 1ª classe..... 480\$000 Forragem..... 511\$000	991\$000	10:901\$000		
8	Capitães e Tenentes..... Activa..... 1:200\$000 Forragem..... 292\$000	1:492\$000	11:936\$000		
8	Ditos e ditos..... Residencia..... 960\$000	960\$000	7:680\$000		
20	Ditos e ditos..... 1ª classe..... 360\$000 Forragem..... 292\$000	652\$000	13:040\$000		
1	Amanuense.....		300\$000	219:636\$000	
<b>Estado-maior de 2ª classe</b>					
1	Commandante.....				
1	Secretario.....				
4	Coroneis..... Soldo..... 2:400\$000 Adicional..... 240\$000 Etapa..... 657\$000	3:297\$000	13:188\$000		
6	Tenentes-coroneis..... Soldo..... 1:920\$000 Adicional..... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:671\$000	16:026\$000		
8	Majores..... Soldo..... 1:680\$000 Adicional..... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	19:448\$000		
			48:662\$000	575:917\$000	

Lei n. 3349 de  
20 de Outu-  
bro de 1887

Natureza da despesa			Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....				48:662\$000	575:917\$000	
12 Capitães.....	Soldo.....	1:200\$000				
	Adicional.....	120\$000				
	Etapa.....	365\$000	1:685\$000	20:220\$000		
16 Tenentes.....	Soldo.....	840\$000				
	Adicional.....	120\$000				
	Etapa.....	365\$000	1:325\$000	21:200\$000		
<b>Commissões</b>				90:082\$000		
2 Coroneis.....	Activa.....	1:440\$000				
	Forragem.....	511\$000		3:902\$000		
2 Ditos.....	2ª classe.....	480\$000	480\$000	960\$000		
2 Tenentes-coroneis ou Ma- jores.....	Activa.....	1:320\$000				
	Forragem.....	511\$000		3:662\$000		
2 Ditos e ditos.....	1ª classe.....	480\$000				
	Forragem.....	511\$000	991\$000	1:982\$000		
10 Ditos e ditos.....	2ª classe.....	384\$000	384\$000	3:810\$000		
28 Capitães e Tenentes.....	Idem.....	288\$000	288\$000	8:064\$000	112:492\$000	
<b>Corpo Ecclesiastico</b>						
1 Capellão-mór, Major.....	Soldo.....	1:680\$000				
	Adicional.....	600\$000				
	Etapa.....	511\$000				
	Especial.....	1:200\$000		3:991\$000		
16 Capellães, Capitães.....	Soldo.....	1:200\$000				
	Adicional.....	480\$000				
	Etapa.....	365\$000	2:045\$000	32:720\$000		
40 Ditos, Tenentes.....	Soldo.....	840\$000				
	Adicional.....	480\$000				
	Etapa.....	365\$000	1:685\$000	67:400\$000		
1 Amanuense.....				300\$000	104:411\$000	
<b>Quadro Extranumerario</b>						
<b>ENGENHEIROS</b>						
2 Majores.....	Soldo.....	1:680\$000				
	Adicional.....	240\$000				
	Etapa.....	511\$000	2:431\$000	4:862\$000		
<b>Estado-maior de 1ª classe</b>						
1 Tenente-coronel.....	Soldo.....	1:920\$000				
	Adicional.....	240\$000				
	Etapa.....	511\$000		2:671\$000		
1 Major.....	Soldo.....	1:680\$000				
	Adicional.....	240\$000				
	Etapa.....	511\$000		2:431\$000		
				9:964\$000	792:820\$000	

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		9:964\$000	792:820\$000	
1 Tenente..... Soldo..... 840\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000		1:325\$000		
<b>Corpo de Saude</b>				
1 Cirurgião-mór de brigada.... Soldo.... 1:680\$000 Adicional... 480\$000 Etapa..... 511\$000		2:671\$000		
<b>Artilharia</b>				
1 Major..... Soldo..... 1:680\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 511\$000		2:431\$000		
5 Capitães..... Soldo..... 1:200\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	8:425\$000		
1 1º Tenente..... Soldo..... 840\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000		1:325\$000		
<b>Cavallaria</b>				
2 Majores..... Soldo..... 1:680\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	4:862\$000		
<b>Infantaria</b>				
1 Major..... Soldo..... 1:680\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 511\$000		2:431\$000		
2 Capitães..... Soldo..... 1:200\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	3:370\$000		
		36:804\$000		
<b>Commissões</b>				
1 Tenente-Coronel..... Activa..... 1:320\$000 Forragem... 511\$000		1:831\$000		
7 Majores..... Activa..... 1:320\$000 Forragem... 511\$000	1:831\$000	12:817\$000		
7 Capitães..... Activa..... 1:200\$000 Forragem... 292\$000	1:492\$000	10:444\$000		
2 Tenentes..... Activa..... 1:200\$000 Forragem... 292\$000	1:492\$000	2:984\$000		
1 Cirurgião-mór de brigada... Exercício.....		960\$000	65:840\$000	
			858:680\$000	

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			858:660\$000	
Deduz-se : Vencimentos do Ajudante, Secre- tario e Instructores da Escola Superior de Guerra, que são pagos pela rubrica — In- strucção militar..... 18:200\$000				
Idem idem idem da Escola Militar da Côte... 16:800\$000				
Idem idem idem da de S. Pedro do Sul..... 16:800\$000				
Idem idem idem da do Ceará..... 16:800\$000			68:600\$000	
			700:060\$000	855:672\$000
<p>OBSERVAÇÃO.— Tendo-se augmentado a despesa desta rubrica de 2:988\$, em virtude de alterações no quadro de officiaes extranumerarios e diminuido de 68:600\$ pela deducção dos vencimentos dos officiaes empregados nas diversas escolas militares, que são pagos pela 5ª — Instrucção militar—dá-se a differença liquida, para menos, de 65:612\$000.</p>				
<h2>14ª</h2> <h3>Corpos arregimentados</h3>				
<p>Decreto n. 10.015 de 18 de Agosto de 1888, que reorganizou as forças arregimentadas do exercito, conforme a autorização conferida pelo § 11º do art. 8º da Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887. — Decreto n. 10.097 de 1º de Dezembro de 1888, que elevou a 30 o numero dos batalhões da arma de infantaria do Exercito.</p>				
<p>Vencimentos.— Decreto n. 260 do 1º de Dezembro de 1841, sobre soldo e gratificação addicional; Leis n. 542 de 21 de Maio de 1850, consubindo a etapa; n. 648 de 18 de Agosto de 1852, que concedeu a 5ª parte do soldo, confirmando a etapa; ns. 1877, 1878 e 1880 de 31 de Janeiro de 1857, n. 2161 do 1º de Maio de 1858, estabelecendo a gratificação de exercicio, e n. 2105 de 8 de Fevereiro de 1873, augmentando o soldo, e Decreto n. 9697 de 15 de Janeiro de 1887.</p>				
<h3>Arma de engenharia</h3>				
<h4>2 BATALHÕES</h4>				
<h5>ESTADO-MAIOR</h5>				
1 Coronel Commandante	Activa.....	1:440\$000		
	Forragem...	511\$000		
		1:951\$000		
1 Tenente-Coronel, idem	Activa.....	1:320\$000		
	Forragem...	511\$000		
		1:831\$000		
2 Majoros Fiscaes....	Activa.....	2:640\$000		
	Forragem...	1:022\$000		
		3:662\$000		
2 Capitães Ajudantes...	Activa.....	2:400\$900		
	Forragem..	584\$000		
		2:984\$000		
2 Segundos Tenentes, Quarteis-mestres ...	1ª classe... 2/3	720\$000		
	Forragem..	584\$000		
		1:304\$000		

Vide 13ª — Corpos especiaes

Natureza da despesa			Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
2 Segundos Tenentes, Secreta- rios.....	1ª classe. Forragem	720\$000 584\$000				
		1:304\$000				
8 COMPANHIAS						
8 Capitães.....	1ª classe. Forragem	2:880\$000 2:330\$000				
		5:210\$000				
16 Primeiros Tenentes.....	1ª classe. Forragem	5:760\$000 4:672\$000				
		10:432\$000				
16 Segundos ditos.....	1ª classe. Forragem	5:760\$000 4:672\$000				
		10:432\$000				
<p>o soldo, adicional e etapa, pelos corpos a que pertencerem, <i>ex-vi</i> do § 1º art. 2º do Decreto n. 10.015 de 18 de Agosto de 1888.</p>						
<b>Arma de artilharia</b>						
4 REGIMENTOS						
ESTADO-MAIOR						
2 Coronéis, Commandantes....	Soldo..... Adicional.... Etapa.....	2:400\$000 240\$000 657\$000	3:297\$000	6:594\$000		
2 Tenentes-Coronéis, idem....	Soldo..... Adicional.... Etapa.....	1:920\$000 240\$000 657\$000	2:817\$000	5:634\$000		
4 Majores, Fiscaes.....	Soldo..... Adicional.... Etapa.....	1:680\$000 240\$000 511\$000	2:431\$000	9:724\$000		
4 Capitães, Ajudantes.....	Soldo..... Adicional.... Etapa.....	1:200\$000 120\$000 365\$000	1:685\$000	6:740\$000		
4 Segundos Tenentes, Quartéis mestres.....	Soldo..... Adicional.... Etapa.....	720\$000 120\$000 365\$000	1:205\$000	4:820\$000		
4 Ditos, Secretarios.....	Soldo..... Adicional.... Etapa.....	720\$000 120\$000 365\$000	1:205\$000	4:820\$000		
4 Veterinarios contractados....	Soldo..... Adicional.... Etapa.....	720\$000 120\$000 365\$000	1:205\$000	4:820\$000		
				43:152\$000		

Vide 13.ª — Corpos especiaes.

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		43:152\$000		
16 BATERIAS				
16 Capitães.....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	26:960\$000	
32 Primeiros Tenentes.....	Soldo..... 840\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:325\$000	42:400\$000	
32 Segundos ditos.....	Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	38:560\$000	
4 BATALHÕES				
ESTADO-MAIOR				
2 Coroneis, Commandantes...	Soldo..... 2:400\$000 Adicional.... 240\$000 Etapa..... 657\$000	3:297\$000	6:594\$000	
2 Tenentes-Coroneis, Commu- dantes.....	Soldo..... 4:920\$000 Adicional.... 240\$000 Etapa..... 657\$000	2:817\$000	5:634\$000	
4 Majores, Fiscaes.....	Soldo..... 1:680\$000 Adicional.... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	9:724\$000	
4 Capitães, Ajudantes.....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	6:740\$000	
4 Segundos Tenentes, Quarteis mestres.....	Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	4:820\$000	
4 Ditos, Secretarios.....	Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	4:820\$000	
16 BATERIAS				
16 Capitães.....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	26:960\$000	
16 Primeiros Tenentes.....	Soldo..... 840\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:325\$000	21:200\$000	
32 Segundos Ditos.....	Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	38:560\$000	
		276:124\$000		

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		276:124\$000		
<b>COMMISSÕES</b>				
8 Commandos do Corpo .....	Exercicio... 1:200\$000 Forragem... 730\$000	1:930\$000	15:440\$000	
8 Fiscaes.....	Exercicio... 360\$000 Forragem... 511\$000	871\$000	6:968\$000	
8 Ajudantes.....	Exercicio... 240\$000 Forragem... 292\$000	532\$000	4:256\$000	
8 Quartéis-mestres.....	Exercicio... 120\$000	120\$000	960\$000	
8 Secretarios.....	Exercicio... 120\$000	120\$000	960\$000	
32 Commandos de baterias....	Exercicio... 240\$000	240\$000	7:680\$000	312:388\$000
<b>Arma de cavallaria</b>				
<b>10 REGIMENTOS</b>				
<b>ESTADO-MAIOR</b>				
5 Coroneis, Commandantes....	Soldo..... 2:400\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 657\$000	3:297\$000	16:485\$000	
5 Tenentes-Coroneis, idem ....	Soldo..... 1:920\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 657\$000	2:817\$000	14:085\$000	
10 Majores, Fiscaes.....	Soldo..... 1:680\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	24:310\$000	
10 Capitães, Ajudantes.....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	16:850\$000	
10 Alferes, Quartéis-mestres...	Soldo..... 720\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	12:050\$000	
10 Ditos, Secretarios.....	Soldo..... 720\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	12:050\$000	
10 Veterinarios contractados...	Soldo..... 720\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	12:050\$000	
<b>40 ESQUADRÕES</b>				
40 Capitães .....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	67:400\$000	
80 Tenentes .....	Soldo..... 840\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:325\$000	106:000\$000	
80 Alferes.....	Soldo..... 720\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	96:400\$000	
		377:680\$000	312:388\$000	



Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		377:680\$000	312:388\$000	
<b>UM CORPO DE TRANSPORTE</b>				
<b>ESTADO-MAIOR</b>				
1 Major, Commandante.....	Soldo..... 1:680\$000 Adicional.... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	2:431\$000	
1 Capitão, Ajudante.....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	1:685\$000	
1 Alferes, Quartel-mestre....	Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	1:205\$000	
1 Dito, Secretario.....	Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	1:205\$000	
<b>2 ESQUADRÕES</b>				
2 Capitães.....	Soldo..... 1:200\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	3:370\$000	
4 Tenentes.....	Soldo..... 840\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:325\$000	5:300\$000	
4 Alferes.....	Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	4:820\$000	
<b>COMMISSÕES</b>				
10 Coroneis ou Tenentes-Coroneis, commando de Corpo..	Exercício..... 1:200\$000 Forragem..... 730\$000	1:930\$000	19:300\$000	
1 Major, commando de corpo de transporte.....	Exercício..... 960\$000 Forragem..... 511\$000	1:471\$000	1:471\$000	
10 Fiscaes.....	Exercício..... 360\$000 Forragem..... 511\$000	871\$000	8:710\$000	
11 Ajudantes.....	Exercício..... 240\$000 Forragem..... 292\$000	532\$000	5:852\$000	
11 Quartel-mestres.....	Exercício..... 120\$000	120\$000	1:320\$000	
11 Secretarios.....	Exercício..... 120\$000	120\$000	1:320\$000	
42 Commandos de esquadrões..	Exercício..... 240\$000	240\$000	10:080\$000	445:749\$000
			<u>758:187\$000</u>	

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			758:137\$000	
<b>Arma de infantaria</b>				
30 BATALHÕES				
ESTADO-MAIOR				
15 Coroneis, Commandantes... Soldo..... 2:400\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 657\$000	3:297\$000	49:455\$000		
15 Tenentes-Coroneis idem... Soldo..... 1:920\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 657\$000	2:817\$000	42:255\$000		
30 Majores, Fiscaes..... Soldo..... 1:680\$000 Adicional... 240\$000 Etapa..... 511\$000	2:431\$000	72:930\$000		
30 Capitães, Ajudantes..... Soldo..... 1:200\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	50:550\$000		
30 Alferes, Quarteis-mestres.. Soldo..... 720\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	36:150\$000		
30 Ditos, Secretarios..... Soldo..... 720\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	36:150\$000		
120 COMPANHIAS				
120 Capitães..... Soldo..... 1:200\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:685\$000	202:200\$000		
120 Tenentes..... Soldo..... 840\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:325\$000	159:000\$000		
240 Alferes..... Soldo..... 720\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	289:200\$000		
COMMISSÕES				
30 Commandos de batalhão... Exercício..... 1:200\$000 Forragem..... 730\$000	1:930\$000	57:900\$000		
30 Fiscaes..... Exercício..... 360\$000 Forragem..... 511\$000	871\$000	26:130\$000		
	<b>1.021:920\$000</b>		<b>758:137\$000</b>	

Natureza da despesa	Somma	Total parcial	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		1.021:920\$000	758:137\$000	
30 Ajudantes..... Exercício..... 240\$000 Forragem..... 292\$000	532\$000	15:960\$000		
30 Quarteis-mestres..... Exercício..... 120\$000	120\$000	3:600\$000		
30 Secretarios..... Exercício..... 120\$000	120\$000	3:600\$000		
120 Commandos de Companhias..... Exercício..... 240\$000	240\$000	28:800\$000	1.073:880\$000	
DIVERSAS GRATIFICAÇÕES				
5 Commandos de Companhias de operarios militares..... Exercício..... 240\$000	240\$000	1:200\$000		
20 Ditos de destacamentos de mais de 40 praças.... Exercício..... 240\$000	240\$000	4:800\$000		
Gratificações para criados.....		200:000\$000	206:000\$000	
OFFICIAES DE INFANTARIA QUE EM VIRTUDE DA REORGANISAÇÃO FICARAM AGGREGADOS				
2 Capitães..... Soldo..... 1:200\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 305\$000 Exercício..... 240\$000	1:925\$000	3:850\$000		
37 Tenentes..... Soldo..... 840\$000 Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:325\$000	49:025\$000		
49 Alferes..... Soldo..... 720\$000 Adicional.... 120\$000 Etapa..... 365\$000	1:205\$000	59:045\$000	111:920\$000	
Abatimento de 10 % sobre o orçado para officiaes aggregados, que preencherão as vagas que se derem no quadro.....			2.149:937\$000	
			11:192\$000	
			2.138:745\$000	2.205:684\$000

**Observação**

A differença para menos de 66:939\$000 provém da reorganisação das forças arregimentadas, não obstante ter-se orçado a quantia de 100:728\$000 para os officiaes que ficaram aggregados ao quadro.

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
<b>15<sup>a</sup></b>					
<b>Praças de pret</b>					
<b>Pessoal</b>					
<b>Arma de artilharia</b>					
<b>4 BATALHÕES</b>					
<b>ESTADO-MENOR</b>					
4 Sargentos Ajudantes.....	1\$000	365\$000	1:460\$000		
4 Ditos Quartéis-mestres.....	1\$000	365\$000	1:460\$000		
4 Espingardeiros.....	\$120	43\$800	175\$200		
4 Coronheiros.....	\$120	43\$800	175\$200		
4 Tambores-môres.....	\$200	73\$000	292\$000		
4 Mestres de musica.....	1\$200	438\$000	1:752\$000		
68 Musicos (dezesete para cada banda).....	6\$400	2:336\$000	9:344\$000		
8 Pifaros.....	\$200	73\$000	584\$000		
<b>24 COMPANHIAS</b>					
24 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	7:008\$000		
48 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	7:358\$400		
24 Forriéis.....	\$320	116\$800	2:803\$200		
144 Cabos.....	\$200	73\$000	10:512\$000		
144 Anspeçadas.....	\$140	51\$100	7:358\$400		
648 Soldados.....	\$120	43\$800	28:382\$400		
48 Tambores.....	\$200	73\$000	3:504\$000		
<b>1.180</b>			<b>82:168\$800</b>		
<b>3 REGIMENTOS</b>					
<b>ESTADO-MENOR</b>					
3 Sargentos Ajudantes.....	1\$000	365\$000	1:095\$000		
3 Ditos Quartéis-mestres.....	1\$000	365\$000	1:095\$000		
3 Espingardeiros.....	\$120	43\$800	131\$400		
6 Serralheiros.....	\$120	43\$800	262\$800		
3 Selleiros.....	\$120	43\$800	131\$400		
6 Carpinteiros de sege.....	\$120	43\$800	262\$800		
3 Cocheiros.....	\$120	43\$800	131\$400		
3 Trombetas-môres.....	\$200	73\$000	219\$000		
<b>14 BATERIAS</b>					
14 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	4:088\$000		
42 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	6:438\$600		
14 Forriéis.....	\$320	116\$800	1:635\$200		
84 Cabos.....	\$200	73\$000	6:132\$000		
84 Anspeçadas.....	\$140	51\$100	4:292\$400		
<b>268</b>			<b>108:083\$800</b>		
<b>1.180</b>					

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
1.180 Transporte.....			108:083\$800		
268					
446 Artilheiros.....	\$120	43\$800	19:534\$800		
445 Conductores.....	\$150	54\$750	24:363\$750		
28 Trombetas.....	\$200	73\$000	2:044\$000		
14 Ferradores.....	\$120	43\$800	613\$200	154:639\$550	
1.201					
<b>BATALHÃO DE ENGENHEIROS</b>					
ESTADO-MENOR					
1 Sargento Ajudante.....	1\$000	365\$000	365\$000		
1 Dito Quartel-mestre.....	1\$000	365\$000	365\$000		
1 Armeiro.....	\$120	43\$800	43\$800		
1 Artifice de fogo.....	\$420	153\$300	153\$300		
1 Serralheiro.....	\$120	43\$800	43\$800		
1 Telegraphista.....	1\$200	438\$000	438\$000		
1 Mestre de musica.....	1\$200	438\$000	438\$000		
1 Corneta-mór.....	\$200	73\$000	73\$000		
16 Musicos, banda.....	6\$400	2:336\$000	2:336\$000		
8 COMPANHIAS					
8 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	2:336\$000		
16 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	2:452\$800		
32 Ditos mandadores.....	1\$200	438\$000	14:016\$000		
8 Forriels.....	\$320	116\$800	934\$400		
64 Cabos de esquadra.....	\$200	73\$000	4:672\$000		
256 Soldados trabalhadores.....	\$150	54\$750	15:015\$000		
256 Ditos.....	\$120	43\$800	11:212\$800		
120 Ditos conductores.....	\$150	54\$750	6:570\$000		
16 Cornetas.....	\$200	73\$000	1:168\$000	62:632\$900	
800					
<b>Arma de cavallaria</b>					
5 REGIMENTOS					
ESTADO-MENOR					
5 Sargentos Ajudantes.....	1\$000	365\$000	1:825\$000		
5 Ditos Quartels-mestres.....	1\$000	365\$000	1:825\$000		
5 Selleiros.....	\$120	43\$800	219\$000		
5 Espingardeiros.....	\$120	43\$800	219\$000		
5 Coronheiros.....	\$120	43\$800	219\$000		
5 Clarins-móres.....	\$200	73\$000	365\$000		
40 COMPANHIAS					
40 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	11:680\$000		
80 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	12:264\$000		
40 Forriels.....	\$320	116\$800	4:672\$000		
240 Cabos.....	\$200	73\$000	17:520\$000		
240 Anspeçadas.....	\$140	51\$100	12:264\$000		
1.018 Soldados.....	\$120	43\$800	44:588\$400		
80 Clarins.....	\$200	73\$000	5:840\$000		
40 Ferradores.....	\$120	43\$800	1:752\$000		
1.808			115:252\$400	217:272\$450	
4.989					

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
4.989 Transporte.....			115:252\$400	217:272\$450	
<b>Corpos de guarnição</b>					
2 CORPOS DE CAVALLARIA NAS PROVINCIAS DE MATO GROSSO E PARANA'					
ESTADO-MENOR					
2 Sargentos Ajudantes.....	1\$000	365\$000	730\$000		
2 Ditos Quarteis-mestres.....	1\$000	365\$000	730\$000		
2 Espingardeiros.....	\$120	43\$800	87\$600		
2 Coronheiros.....	\$120	43\$800	87\$600		
2 Clarins-móres.....	\$200	73\$000	146\$000		
2 Selleiros.....	\$120	43\$800	87\$600		
8 COMPANHIAS					
8 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	2:336\$000		
16 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	2:452\$800		
8 Forrieis.....	\$320	116\$800	934\$400		
48 Cabos.....	\$200	73\$000	3:504\$000		
48 Anspeçadas.....	\$140	51\$100	2:452\$800		
16 Clarins.....	\$200	73\$000	1:168\$000		
224 Soldados.....	\$120	43\$800	9:812\$200		
8 Ferradores.....	\$120	43\$800	350\$400		
388					
1 ESQUADRÃO DE CAVALLARIA NA PROVIN- CIA DE GOYAZ					
ESTADO-MENOR					
1 Sargento Ajudante.....	1\$000	365\$000			
1 Dito Quartel-mestre.....	1\$000	365\$000			
1 Espingardeiro.....	\$120	43\$800			
1 Coronheiro.....	\$120	43\$800			
1 Clarim-mór.....	\$200	73\$000			
1 Selleiro.....	\$120	43\$800	934\$400		
2 COMPANHIAS					
2 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	584\$000		
4 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	613\$200		
2 Forrieis.....	\$320	116\$800	233\$600		
12 Cabos.....	\$200	73\$000	876\$000		
12 Anspeçadas.....	\$140	51\$100	613\$200		
56 Soldados.....	\$120	43\$800	2:452\$800		
4 Clarins.....	\$200	73\$000	292\$000		
2 Ferradores.....	\$120	43\$800	87\$600		
100					
4 COMPANHIAS DE CAVALLARIA DE GUAR- NIÇÃO DAS PROVINCIAS DE MINAS GERAES, S. PAULO, BAHIA E PERNAMBUCO					
4 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	1:168\$000		
8 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	1:226\$400		
4 Forrieis.....	\$320	116\$800	467\$200		
24 Cabos.....	\$200	73\$000	1:752\$000		
40			151:432\$200	217:272\$450	
5.477					

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
5.477 Transporte.....			151:432\$200	217:272\$450	
40					
24 Anspeçadas.....	\$140	51\$100	1:226\$400		
128 Soldados.....	\$120	43\$800	5:606\$400		
8 Clarins.....	\$200	73\$000	584\$000		
4 Ferradores.....	\$120	43\$800	175\$200	159:024\$200	
204 —					
<b>Arma de infantaria</b>					
6 BATALHÕES DE FUZILEIROS					
ESTADO-MENOR					
6 Sargentos Ajudantes.....	1\$000	365\$000	2:190\$000		
6 Ditos Quarteis-mestres.....	1\$000	365\$000	2:190\$000		
6 Espingardeiros.....	\$110	40\$150	240\$900		
6 Coronheiros.....	\$110	40\$150	240\$900		
6 Tambores-móres.....	\$150	54\$750	328\$500		
102 Musicos (17 para cada banda).....	6\$400	2:336\$000	14:016\$000		
12 Pifaros.....	\$150	54\$750	657\$000		
48 COMPANHIAS					
48 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$700	255\$500	12:264\$000		
96 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$400	146\$000	14:016\$000		
48 Forrieis.....	\$320	116\$800	5:606\$400		
384 Cabos.....	\$150	54\$750	21:024\$000		
384 Anspeçadas.....	\$130	47\$450	18:220\$800		
1.290 Soldados.....	\$110	40\$150	51:793\$500		
96 Tambores.....	\$150	54\$750	5:256\$000		
2.490 —			148:044\$000		
15 BATALHÕES DE CAÇADORES					
ESTADO-MENOR					
15 Sargentos Ajudantes.....	1\$000	365\$000	5:475\$000		
15 Ditos Quarteis-mestres.....	1\$000	365\$000	5:475\$000		
15 Espingardeiros.....	\$110	40\$150	602\$250		
15 Coronheiros.....	\$110	40\$150	602\$250		
15 Tambores-móres.....	\$150	54\$750	821\$250		
255 Musicos (17 para cada banda).....	6\$400	2:336\$000	35:040\$000		
120 COMPANHIAS					
120 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$700	255\$500	30:660\$000		
240 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$400	146\$000	35:040\$000		
120 Forrieis.....	\$320	116\$800	14:016\$000		
720 Cabos.....	\$150	54\$750	39:420\$000		
720 Anspeçadas.....	\$130	47\$450	34:164\$000		
2.415 Soldados.....	\$110	40\$150	96:962\$250		
240 Cornetas.....	\$150	54\$750	13:140\$000		
4.905 —			459:462\$000	376:296\$650	
13.076					

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
13.076 Transporte.....			459:462\$000	376:296\$650	
8 COMPANHIAS DE INFANTARIA NAS PROVINCIAS DO PIAUHY, RIO GRANDE DO NORTE, PARAHYBA, ALAGOAS, SERGIPE, ESPIRITO SANTO, S. PAULO E SANTA CATHARINA					
8 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$700	255\$500	2:044\$000		
12 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$400	146\$000	2:338\$000		
8 Forrieis.....	\$320	116\$800	934\$400		
48 Cabos.....	\$150	54\$750	2:628\$000		
48 Anspeçadas.....	\$130	47\$450	2:227\$600		
280 Soldados.....	\$110	40\$150	11:242\$000		
16 Cornetas.....	\$150	54\$750	876\$000	481:750\$000	
424 —				858:046\$650	
13.500					
VOLUNTARIOS E ENGAJADOS					
GRATIFICAÇÕES					
<i>Artilharia, Engenheiros e Cavallaria</i>					
5.561 voluntarios a.....	\$060	21\$900	121:785\$900		
1.120 engajados a.....	\$120	43\$800	49:056\$000		
<i>Infantaria</i>					
5.089 voluntarios a.....	\$055	20\$075	114:206\$075		
1.130 engajados a.....	\$110	40\$150	45:369\$500	330:417\$475	
13.500 Praças effectivas.					
PREMIOS					
13.500 voluntarios e engajados a.....		50\$000		675:000\$000	
Abatimento de 20 % nas gratificações e premios de voluntarios e engajados que effectiva e temporariamente não gozam dessa qualidade.....				1.863:464\$125	
				201:083\$495	
				1.662:380\$630	1.662:380\$630



Natureza da despesa			Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>16<sup>a</sup></b></p> <p><b>Etapas</b></p> <p><b>Pessoal</b></p> <p>Leis de 24 de Setembro de 1828, 24 de Novembro de 1830 e n. 884 de 1<sup>o</sup> de Outubro de 1856. Decretos ns. 7685 de 6 de Março, 7865 de 20 de Outubro de 1880 e 8220 de 20 de Agosto de 1881.</p> <p>Praças de pret em 365 dias a 520 réis :</p>				
Corpos	Viveres e combustíveis a 515 réis	Apparelhos e accessorios a 5 réis		
Engenheiros.....	800	150:380\$000	1:460\$000	151:840\$000
Artilharia.....	2.381	447:568\$475	4:345\$325	451:913\$800
Cavallaria.....	2.500	469:937\$500	4:562\$500	474:500\$000
Infantaria.....	7.819	1.469:776\$525	14:269\$675	1.484:046\$200
Praças.....	13.500	2.537:662\$500	24:637\$500	
OFFICIAES				
Leis ns. 3314 de 16 de Outubro de 1886 e 3349 de 20 de Outubro de 1887.				
<b>Pará</b>				
80 Officiaes a.....		\$800	23:360\$000	
<b>Amazonas</b>				
44 Officiaes a.....		\$800	12:848\$000	36:208\$000
			2.598:508\$000	2.598:508\$000
<p><b>17<sup>a</sup></b></p> <p><b>Fardamento</b></p> <p><b>Pessoal</b></p> <p>Dec. n. 9049 de 27 de Outubro de 1883, Ordens do Dia do Exército n. 1788 de 28 de Novembro de 1883 e 1802 de 31 de Janeiro de 1884.</p> <p style="text-align: center;"><b>Côrte</b></p> <p>Jornaes e empreitadas da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra..... 79:650\$000                      Costuras fóra do Arsenal..... 34:558\$000</p> <p style="text-align: center;"><b>S. Pedro do Sul</b></p> <p>Jornaes e empreitadas da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra..... 14:800\$000</p>				
			114:208\$000	
			129:008\$000	

Natureza da despesa	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....	129:008\$000	
<b>Bahia</b>		
Jornaes e empreitadas da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra...	10:400\$000	
<b>Pará, Pernambuco e Mato Grosso</b>		
Como na provincia da Bahia.....	31:200\$000	170:608\$000
<b>MATERIAL</b>		
Compra de materia prima.....	1.000:000\$000	
Idem de calçado.....	216:410\$703	1.216:410\$703
A saber :		1.387:018\$703
<b>Engenheiros</b>		
400 Praças na Côte a.....	94\$880	37:952\$000
400 » em S. Pedro do Sul a.....	103\$930	41:572\$000
<b>Artilharia a cavallo</b>		
347 Praças na Côte a.....	109\$930	38:145\$710
509 » em S. Pedro do Sul a.....	111\$165	56:582\$985
347 » no Paraná a.....	107\$281	37:226\$507
<b>Artilharia a pé</b>		
298 Praças na Côte a.....	90\$070	26:840\$860
894 » no Pará, Amazonas e Mato Grosso a.....	82\$770	73:996\$380
<b>Cavallaria</b>		
366 Praças na Côte a.....	111\$130	40:673\$580
1.432 » em S. Pedro do Sul a.....	111\$165	159:188\$280
298 » em Minas, S. Paulo e Paraná a.....	107\$281	31:969\$738
394 » em Pernambuco, Bahia, Goyaz e Mato Grosso a.....	101\$840	40:124\$960
<b>Infantaria</b>		
1.050 Praças na Côte a.....	92\$005	96:605\$250
2.450 » em S. Pedro do Sul a.....	91\$455	224:064\$750
116 » em S. Paulo e Santa Catharina a.....	89\$088	10:334\$208
4.199 » nas provincias do Norte e em Goyaz e Mato Grosso a.....	81\$605	342:659\$395
13.500		673:663\$603
<b>Alumnos</b>		
400 Praças a.....	108\$000	43:200\$000
<b>Aprendizes artilheiros</b>		
400 na Côte a.....	87\$250	34:900\$000
<b>Aprendizes militares</b>		
40 em Minas Geraes a.....	73\$740	2:949\$600
40 » Goyaz a.....	73\$240	2:929\$600
		5:879\$200
		1.341:015\$803

Natureza da despesa		Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		1.341:915\$803	
<b>Operarios militares</b>			
100 na Côte a.....	82\$440      8:244\$000		
50 em S. Pedro do Sul .....	83\$490      4:174\$500		
100 na Bahia, Pernambuco, Pará e Mato Grosso a .....	82\$440      8:244\$000	20:662\$500	
<b>Invalidos</b>			
160 Praças a.....	78\$790 .....	12:606\$400	
<b>Patrões e remadores</b>			
75 nos Arsenaes da Côte e provincias a .....	80\$000 .....	6:000\$000	
Alterações nos preços.....		14:558\$000	
		1.395:742\$703	
Abatimento de 6 % nos jornaes dos operarios.....		8:163\$000	
		1.387:579\$703	1.387:579\$703
<b>18<sup>a</sup></b>			
<b>Equipamento e arreios</b>			
Dec. n.º 5352 de 23 de Julho de 1873. Ordens do Dia ns. 969 de 30 de Setembro de 1873 e 1407 de 30 de Abril de 1878			
<b>Pessoal</b>			
<b>CORTE</b>			
Jornaes da officina de correeiros e selleiros do Arsenal de Guerra .....	39:660\$000		
Idem idem de latoeiros idem .....	26:820\$000		
<b>S. PEDRO DO SUL</b>			
Jornaes das officinas de correeiros e selleiros do Arsenal de Guerra ...	3:600\$000	70:080\$000	
<b>Material</b>			
Compra de materia prima para a factura de mochilas, correames, marmitas e cantis.....	20:000\$000		
Idem idem para a factura de arreios para os corpos de cavallaria, guardiões para as parellhas de tronco dos regimentos de artilharia montada e para as carretas da mesma arma.....	27:059\$500	47:059\$500	
A saber :			
Equipamento. — Reforma do equipamento de 4.500 praças, o terço de 13.500, força fixada, a 8\$500.....	40:250\$000		
Arreios. — Reforma dos arreios de 1.493 animaes, o terço de 4.480 effectivos da força do exercito, a 51\$500.....	76:889\$500	117:139\$500	
Abatimento de 6 % nos jornaes dos operarios.....		4:204\$800	
		112:934\$700	112:934\$700

Natureza da despesa		Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>19<sup>a</sup></b>			
<b>Armamento</b>			
Pessoal			
CORTE			
<b>Fabrica de armas da Conceição</b>			
Aperfeiçoamento e concerto de armamento :			
Jornaes da officina de espingardeiros.....	25:860\$000		
Idem da officina de coronheiros.....	10:050\$000	35:910\$000	
BAHIA			
<b>Arsenal de Guerra</b>			
Jornal de um operario espingardeiro.....	750\$000		
Idem de um operario coronheiro.....	600\$000	1:350\$000	
PARA', PERNAMBUCO E MATO GROSSO			
Como na provincia da Bahia.....		4:050\$000	
S. PEDRO DO SUL			
Jornaes de operarios espingardeiros.....	1:650\$000		
Idem de um operario coronheiro.....	600\$000	2:250\$000	
Material		43:560\$000	
Compra de armamento para inferiores dos corpos e musicos.....	1:000\$000		
Ferramentas e aparelhos.....	1:000\$000		
Acquisição de modelos de armamento.....	1:600\$000	3:600\$000	
		47:160\$000	
Abatimento de 6 % nos jornaes dos operarios.....		2:613\$000	
		44:546\$400	44:546\$400
<b>20<sup>a</sup></b>			
<b>Despesas de corpos e quarteis</b>			
Material			
Forragens.....	230:000\$000		
Ferragens.....	15:000\$000		
Invernadas e pastagens.....	15:000\$000		
Compra e remonta de cavallos de pessoa.....	20:000\$000		
Bestas de bagagem.....	10:000\$000		
Remonta de cavallos para o exercito.....	60:000\$000		
Curativo de cavallos.....	10:000\$000		
Compra, concerto e conservação de instrumentos.....	10:000\$000		
Agua.....	15:000\$000		
Luzes.....	15:000\$000		
Asseio e limpeza.....	5:000\$000		
Carretos e fretes de archivos, fardamento, equipamento e munições de guerra.....	20:000\$000		
Livros e talões para a escripturação.....	15:000\$000		
Utensilios e despesas miudas.....	10:000\$000		
		450:000\$000	450:000\$000

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
<b>21<sup>a</sup></b>					
<b>Companhias Militares</b>					
<b>Pessoal</b>					
<b>Escola de Aprendizes artilheiros</b>					
Decreto n. 3555 de 9 de Dezembro de 1865, art. 3º. Instruções de 3 de Janeiro e 18 de Setembro de 1866. Aviso de 21 de Março de 1867 e Decreto n. 9367 de 31 de Janeiro de 1835.					
1 Commandante, official superior, comissão activa, como chefe.....					
1 Fiscal, official superior, comissão activa.					
1 Ajudante, official subalterno, comissão de 1ª classe.....					
1 Secretario, idem.....					
1 Quartel-mestre, idem.....					
4 Commandantes de companhias, capitães, comissão de 1ª classe.....		Vide 13ª Corpos especiaes.			
4 Subalternos de companhias, comissão de 1ª classe.....					
4 Professores, comissão de 1ª classe..... Gratificação....	600\$000		1:800\$000		
3 Adjuntos, comissão de 1ª classe..... Idem.....	480\$000		1:440\$000		
1 Mestre de esgrima, gymnastica e natação..... Idem.....			1:920\$000		
1 Mestre de musica..... Idem.....			960\$000		
1 Enfermeiro..... Idem.....			480\$000		
1 Ajudante de enfermeiro Idem.....			240\$000		
			6:840\$000		
<b>4 COMPANHIAS</b>					
4 1 <sup>os</sup> Sargentos.....	\$800	292\$000	1:168\$000		
8 2 <sup>os</sup> Ditos.....	\$420	153\$300	1:226\$400		
4 Forriéis.....	\$320	116\$800	467\$200		
24 Cabos.....	\$200	73\$000	1:752\$000		
24 Anspeçadas.....	\$140	51\$100	1:226\$400		
8 Cornetas.....	\$200	73\$000	584\$000		
328 Soldados.....	\$120	43\$800	14:366\$400		
400 Etapas a 520 réis diarios.....			75:920\$000	103:550\$400	
<b>Aprendizes artifices</b>					
<b>CORTE</b>					
1 Pedagogo.....			2:000\$000		
1 Ajudante do dito.....			1:200\$000		
1 Professor de primeiras letras..... Ordenado.....	800\$000				
Gratificação.....	400\$000		1:200\$000		
			4:400\$000	103:550\$400	

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
Transporte.....			4:400\$000	103:550\$400	
1 Professor de geometria.. Ordenado.. 600\$000 Gratificação 400\$000			1:000\$000		
1 Adjunto do professor de primeiras letras..... Ordenado... 400\$000 Gratificação 200\$000			600\$000		
1 Professor de desenho.. Ordenado... 600\$000 Gratificação 400\$000			1:000\$000		
1 Mestre de gymnastica.. Ordenado... 700\$000 Gratificação 500\$000			1:200\$000		
1 Mestre de musica..... Ordenado... 700\$000 Gratificação 500\$000			1:200\$000		
2 Escreventes de 1ª classe..... 800\$000			1:600\$000		
1 Enfermeiro..... 800\$000			800\$000		
1 Ajudante do dito..... 600\$000			600\$000		
4 Guardas..... Gratificação 600\$000			2:400\$000		
2 Coadjuvadores..... Gratificação 400\$000			800\$000		
10 Serventes..... Diaria..... 2\$000			7:300\$000		
200 Aprendizizes artifices com a diaria de 680 réis, sendo 520 réis de etapa e 160 réis para vestuario, calçado e lavagem de roupa. Regulamento n. 5118 de 19 de Outubro de 1872. Circular de 26 de Agosto de 1873 e Aviso de 11 de Julho de 1874..			49:640\$000		
2 Cozinheiros..... Diaria..... 2\$000			1:460\$000	74:000\$000	
BAHIA					
1 Pedagogo..... Gratificação .....					
1 Ajudante do dito..... Idem.....			840\$000		
1 Professor de geometria. Ordenado... 500\$000 Gratificação 300\$000			600\$000		
1 Professor de primeiras letras..... Ordenado... 800\$000 Gratificação 400\$000			1:200\$000		
1 Adjunto do dito..... Ordenado.. 300\$000 Gratificação 200\$000			500\$000		
1 Mestre de musica..... Ordenado... 500\$000 Gratificação 300\$000			800\$000		
1 Mestre de gymnastica.. Ordenado... 400\$000 Gratificação 320\$000			720\$000		
1 Enfermeiro.....			500\$000		
1 Ajudante do dito.....			300\$000		
1 Guarda..... Gratificação.....			480\$000		
1 Cozinheiro..... Diaria..... 1\$600			584\$000		
4 Serventes..... Diaria..... 1\$200			1:752\$000		
50 Aprendizizes artifices com a diaria de 680 réis, para sustento, vestuario, calçado e lavagem de roupa.			12:410\$000	21:486\$000	
				199:036\$400	

Natureza da despesa	SOLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diario	Annual			
Transporte.....				199:036\$400	
PARÁ, PERNAMBUCO, S. PEDRO DO SUL E MATO GROSSO					
Como na Provincia da Bahia.....				85:944\$000	
<b>Operarios militares</b>					
COR					
DUAS COMPANHIA					
4 Officiaes — Exercicio 240\$000					
BAHIA					
UMA COMPANHIA					
1 Official — Exercicio 240\$000					
PERNAMBUCO. PARA', S. PEDRO DO SUL; E MATO GROSSO					
Como na Bahia.					
<b>Praças</b>					
CORTE					
2 1º Sargentos.....	\$500	182\$500	365\$000		
4 2º » .....	\$300	109\$500	438\$000		
8 Cabos.....	\$150	54\$750	436\$000		
4 Corneteiros.....	\$100	36\$500	146\$000		
82 Soldados.....	\$100	36\$500	2:993\$000		
100					
S. PEDRO DO SUL					
1 1º Sargento.....	\$500	182\$500	182\$500		
2 2º » .....	\$300	109\$500	219\$000		
4 Cabos.....	\$150	54\$750	219\$000		
2 Corneteiros.....	\$100	36\$500	73\$000		
41 Soldados.....	\$100	36\$500	1:496\$500		
50					
BAHIA					
1 1º Sargento.....	\$500	182\$500	182\$500		
1 2º » .....	\$300	109\$500	109\$500		
2 Cabos.....	\$150	54\$750	109\$500		
1 Corneteiro.....	\$100	36\$500	36\$500		
20 Soldados.....	\$100	36\$500	730\$000		
25					
PARA', PERNAMBUCO E MATO GROSSO					
Como na Bahia.....			3:504\$000		
			11:240\$000		
Etapa para 250 praças a 500 réis.....			45:625\$000	56:865\$000	
				341:845\$400	

Vide 14ª  
Corpos  
arregimentados

Natureza da despesa	SÓLDO		Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
	Diário	Annual			
Transporte.....				341:845\$400	
<b>Aprendizes militares</b>					
Lei n. 2530 de 9 de Setembro de 1874, Decretos ns. 6205 de 3 de Junho de 1876 e 6304 de 12 de Setembro do mesmo anno.					
<b>MINAS GERAES</b>					
1 Commandante.....	Grat.		1:500\$000		
1 Fiscal.....	Idem.		1:200\$000		
1 Instructor.....	Idem.		960\$000		
1 Secretario.....	Idem.		720\$000		
1 Agente Quartel-mestre.....	Idem.		720\$000		
1 Medico.....	( Vide 10ª—Corpo de				
1 Pharmaceutico.....	) Saude.				
1 Capellão. Vide 13ª—Corpos especiaes.					
1 Professor de 1ªs letras.....	Ord. 400\$000				
	Grat. 320\$000		720\$000		
1 Mestre de musica.....	Grat. ...		500\$000		
1 Mestre de gymnastica e natação.....	»		500\$000		
1 Enfermeiro.....	»		500\$000		
2 Guardas.....	Gratificação.. 480\$000		960\$000		
1 Cozinheiro.....	Diaria..... 1\$600		584\$000		
2 Serventes.....	Idem..... 1\$200		876\$000		
40 Aprendizes militares.....		\$110	1:606\$000		
			11:346\$000		
Etapa a 500 réis diarios.....			7:300\$000	18:646\$000	
<b>GOYAZ</b>					
Decretos ns. 6205 de 3 de Junho e 6304 de 12 de Setembro de 1876.					
Como na provincia de Minas Geraes.....				18:646\$000	
				379:137\$400	
<b>Material</b>					
Compra de compendios e objectos de expediente.....				1:083\$090	
				380:220\$490	365:610\$490

**Observação**

A differença para mais de 14:610\$000 provém da insufficiencia do credito votado em 1889 para o soldo e etapa dos aprendizes artilheiros, cujo numero foi elevado a 400.



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>22ª</b>				
<b>Commissões militares</b>				
<b>PESSOAL</b>				
<b>Commandos de fronteiras e districtos militares</b>				
6 Commandantes de Fronteiras de 1ª ordem: Rio Grande, S. Borja, Livramento, Uruguayana, Bagé e Jaguarão:				
Exercício ....	720\$000			
Forragem ....	949\$000	10:014\$000		
6 Ditos de ditos de 2ª ordem:				
Exercício ....	480\$000			
Forragem ....	511\$000	5:946\$000		
3 Ditos de districtos militares de 1ª ordem:				
Exercício ....	600\$000			
Forragem ....	511\$000	3:333\$000		
3 Ditos de ditos de 2ª ordem:				
Exercício ....	480\$000			
Forragem ....	511\$000	2:973\$000	22:266\$000	
<b>Inspecções militares</b>				
6 Inspectores. Officiaes Generaes. — (Vide 12.ª)				
6 Ajudantes de Ordens. } Vide 13ª — Corpos				
6 Secretarios. } especiaes.				
	Reg. n. 772 de 31 de Março de 1851, art. 34. Decrs. ns. 2507 de 8 de Dez. de 1859, 2161 do 1º de Maio de 1858, e 9697 de 15 de Janeiro de 1887.			
<b>Expediente dos Commandos de armas e das salas das Presidencias</b>				
6 Secretarios de Commandos de armas:				
Gratificação ..	480\$000	2:880\$000		
12 Amanuenses dos mesmos:				
Gratificação ..	360\$000	4:320\$000		
13 Ditos das salas das ordens das Presidencias:				
Gratificação ..	240\$000	3:120\$000	10:320\$000	
<b>Commandos de Praças e Fortalezas</b>				
3 Commandantes, Coronéis	Gratificação 600\$000	1:800\$000		
30 Ditos, Tenentes-coronéis, Majoress ou subalternos		18:000\$000		
30 Almojarifes:	Gratificação .. 180\$000	5:400\$000	25:200\$000	
<b>Diversas</b>				
Gratificação adicional e etapa a 10 officiaes superiores e 10 subalternos, reformados, empregados nos Commandos de Fortalezas e servindo de vogaes em conselhos de guerra.			10:760\$000	
			68:540\$000	68:540\$000

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>23ª</b>				
<b>Classes inactivas</b>				
<b>Pessoal</b>				
<b>Officiaes honorarios</b>				
1 Tenente-Coronel..... Soldo.....	.....	960\$000		
1 Major..... » .....	.....	480\$000		
3 Capitães..... » .....	.....	1:044\$000		
1 Alferes..... » .....	.....	230\$000	2:714\$000	
<b>Reformados</b>				
<b>OFFICIAES</b>				
1 Marechal de Exército.....	.....	6:000\$000		
1 Tenente-General.....	.....	4:800\$000		
5 Marechaes de Campo.....	.....	16:560\$000		
9 Brigadeiros.....	.....	25:920\$000		
7 Coroneis.....	.....	18:254\$400		
18 Tenentes-Coroneis.....	.....	26:952\$000		
77 Majores.....	.....	112:779\$520		
271 Capitães.....	.....	138:971\$960		
176 1ª Tenentes e Tenentes.....	.....	81:292\$612		
238 2ª Tenentes e Alferes.....	.....	85:566\$784		
		517:097\$276		
<b>Praças de pret</b>				
2.038, sendo 529 na Côte e 1.509 nas Provincias.....		142:038\$238	659:135\$514	
<b>Etapa da Independencia</b>				
	Decs. ns. 1254 de 8 de Julho de 1865 e 1878 de 14 de Out. de 1870.			
A Officiaes e praças de pret.....			11:900\$000	
<b>Aggregados</b>				
<b>Estado-maior de 2ª classe</b>				
1 Tenente-Coronel..... Soldo.....	.....	1:920\$000		
<b>Corpo de Saude</b>				
1 1º Cirurgião.....	.....	1:200\$000		
4 2ª Ditos.....	.....	3:360\$000		
<b>Artilharia</b>				
3 2ª Tenente..... Soldo.....	.....	2:160\$000		
<b>Cavallaria</b>				
2 Capitães..... Soldo.....	.....	2:400\$000		
5 Tenentes..... » .....	.....	4:200\$000		
3 Alferes..... » .....	.....	2:160\$000		
<b>Infantaria</b>				
1 Major..... Soldo.....	.....	1:680\$000		
5 Capitães..... » .....	.....	6:000\$000		
5 Tenentes..... » .....	.....	4:200\$000		
5 Alferes..... » .....	.....	3:600\$000	32:880\$000	
			706:629\$514	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889	
Transporte.....			706:629\$514		
<b>Invalidos</b>	Instruções de 21 de Abril de 1867. Decreto n. 43 de 11 de Março de 1840 e Avisos de 9 de Agosto de 1849 e 10 de Julho de 1887.				
<b>OFFICIAES</b>					
<b>CÓRTE</b>					
1 Commandante, Tenente Coronel.....		Exercício... 1:200\$000 Forragem.. 730\$000 Adicional. 240\$000 Etapa ..... 511\$000	2:681\$000		
1 Fiscal, Major .....		Exercício... 360\$000 Forragem.. 511\$000 Adicional. 240\$000 Etapa ..... 511\$000	1:622\$000		
1 Ajudante, Tenente....		Exercício... 120\$000 Forragem.. 292\$000 Adicional. 120\$000 Etapa ..... 365\$000	897\$000		
1 Secretario, subalterno.		Exercício.. 120\$000 Adicional. 120\$000 Etapa ..... 365\$000	605\$000		
1 Quartel-mestre, subalterno.....		Exercício... 120\$000 Adicional. 120\$000 Etapa ..... 365\$000	605\$000		
2 Capitães.....		Exercício.. 240\$000 Adicional. 120\$000 Etapa ..... 365\$000	1:450\$000		
2 Tenentes ou Alferes...		Adicional. 120\$000 Etapa ..... 365\$000	970\$000	8:830\$000	
<b>PRAÇAS DE PRET</b>					
160 Praças.....		Etapa..... \$520		30:368\$000	
				745:827\$514	730:539\$238
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
A diferença para mais de 15:288\$276 provém : 14:888\$276 de alterações nos quadros dos officiaes reformados e aggregados, e 400\$ de ter-se pedido de menos essa quantia em 1889 para officiaes honorarios.					
<b>24<sup>a</sup></b>					
<b>Ajudas de custo</b>					
<b>Pessoal</b>					
A Commandantes de armas :					
Provincias	Ida	Volta			
Bahia.....	400\$000	200\$000	Decreto n. 471 de 26 de Agosto de 1846. Resolução de 18 e Aviso de 25 de Fevereiro de 1871 e Decreto n. 9697 de 15 de Janeiro de 1887.		
Pernambuco.....	600\$000	300\$000			
Pará .....	800\$000	400\$000			
S. Pedro do Sul.....	600\$000	300\$000			
Mato Grosso .....	2:000\$000	1:000\$000			
Amazonas .....	1:000\$000	600\$000			
G = 44					

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889																				
<p>A officaes do Exercito viajando por terra em comissão de serviço militar de uma para outra provincia, por legua :</p> <table border="0"> <tr> <td></td> <td align="center">Postos</td> <td align="center">Maximo</td> <td align="center">Minimo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Brigadeiro a Tenente-General..</td> <td></td> <td align="right">6\$000</td> <td align="right">3\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>M.ior a Coronel.....</td> <td></td> <td align="right">4\$000</td> <td align="right">2\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Alferes a Capitão.....</td> <td></td> <td align="right">2\$000</td> <td align="right">1\$000</td> <td></td> </tr> </table> <p>A officaes do Exercito viajando por terra em comissão de serviço militar dentro da mesma provincia, forragens para bestas de bagagem em cada quatro leguas de marcha.....</p>		Postos	Maximo	Minimo		Brigadeiro a Tenente-General..		6\$000	3\$000		M.ior a Coronel.....		4\$000	2\$000		Alferes a Capitão.....		2\$000	1\$000		<p>Decreto n. 592 de 3 de Março de 1849 e Instr. de 24 de Julho de 1857. Decreto n. 9697 de 15 de Janeiro de 1887.</p>			
	Postos	Maximo	Minimo																					
Brigadeiro a Tenente-General..		6\$000	3\$000																					
M.ior a Coronel.....		4\$000	2\$000																					
Alferes a Capitão.....		2\$000	1\$000																					
<p>Importancia necessaria.....</p>			50:000\$000	30:000\$000																				
OBSERVAÇÃO																								
<p>Sendo insufficiente o credito de 30:000\$000 para occorrer à despesa com as ajudas de custo a Commandantes de armas e officaes que viajam em comissão de serviço militar, pede-se mais 20:000\$000.</p>																								
25 <sup>a</sup>																								
Fabricas																								
Pessoal																								
<p><b>Fabrica da polvora da Estrella</b></p>																								
DIRECTORIA																								
1 Director, além do soldo da patente		5:000\$000																						
1 Ajudante, idem.....		3:000\$000																						
1 Amanuense :																								
Ordenado.....																								
Gratificação..		1:200\$000																						
1 Capellão (Vid. 13 <sup>a</sup> Corpos especiaes).																								
1 Porteiro :																								
Diaria.....		1:058\$500	10:258\$500																					
<b>Enfermaria</b>																								
1 Cirurgião (Vid. 10 <sup>a</sup> Corpo de Saude).....		600\$000																						
1 Enfermeiro :																								
Diaria.....		912\$500	1:512\$500																					
<b>Pharmacia</b>																								
1 Pharmaceutico preparador, além dos vencimentos militares pela 10 <sup>a</sup> Corpo de Saude:																								
Gratificação.....		1:500\$000																						
1 Servente :																								
Diaria a.....		730\$000	2:230\$000																					
<b>Escriptorio do Ajudante</b>																								
1 Escrevente :																								
Ordenado....		600\$000																						
Gratificação..		400\$000	1:000\$000																					
1 Servente :																								
Diaria a.....		657\$000	1:657\$000																					
			15:658\$000																					

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			15:658\$000	
<b>Armazens</b>				
1 Almozarife :				
Ordenado...	1:000\$000			
Gratificação	600\$000	1:600\$000		
1 Apontador geral encarregado do serviço de transportes :				
Gratificação.....		1:400\$000		
1 Guarda :		912\$500		
Diaria a...	2\$500			
4 Serventes :		2:920\$000	6:832\$500	
Diaria a...	2\$000			
<b>Matas e plantio</b>				
1 Guarda e feitor :		912\$500		
Diaria a...	2\$500			
4 Serventes :		2:628\$000	3:540\$500	
Diaria a...	1\$800			
<b>Officinas</b>				
1ª, 2ª E 3ª SECÇÕES				
1 Mestre geral.....	Diaria 7\$500	2:737\$500		
1 Contramestre.....	Jornal 5\$000	1:500\$000		
1 Encarregado da officina de carbonisação.....	> 3\$500	1:050\$000		
1 Dito da de refinação.....	> 3\$500	1:050\$000		
1 Dito da dos mixtões.....	> 4\$500	1:350\$000		
1 Dito da das galgas.....	> 4\$500	1:350\$000		
1 Dito da prensa hydraulica..	> 4\$500	1:300\$000		
1 Dito das polvoras prismaticas.....	> 4\$500	1:350\$000		
1 Dito da de granulação.....	> 4\$500	1:350\$000		
1 Dito da de desempoeiramento e alisamento.....	> 4\$500	1:350\$000		
1 Dito da estufa e seccagem..	> 4\$500	1:350\$000		
1 Dito da officina de separação	> 4\$500	1:350\$000		
1 Dito da de embarricamento.	> 4\$000	1:200\$000		
1 Machinista.....	> 5\$000	1:500\$000		
1 Aprendiz.....	> 1\$800	540\$000		
1 Porteiro do fabrico e guarda dos paíões e depositos de polvora.....	Diaria 3\$333	1:216\$545		
10 Operarios.....	Jornal 3\$000	9:000\$000	30:594\$045	
4ª SECÇÃO				
1 Mestre geral.....	Jornal 5\$000	1:500\$000		
2 Carpinteiros.....	> 3\$500	2:100\$000		
1 Dito.....	> 2\$500	750\$000		
2 Pedreiros.....	> 3\$500	2:100\$000		
1 Aprendiz.....	> 1\$800	540\$000		
1 Tanceiro.....	> 3\$500	1:050\$000		
1 Funileiro.....	> 3\$500	1:050\$000		
1 Aprendiz.....	> 1\$800	540\$000	9:630\$000	
4 Operarios dispensados do ponto.....			3:524\$800	
			69:779\$845	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			69:779\$845	
<b>Operarios militares</b>	Tabella 2ª do Dec. n. 9368 de 31 de Janeiro de 1885.			
4 Nas officinas de polvora..... Grat. 1\$000		1:200\$000		
10 Nas officinas auxiliares..... > \$400		1:200\$000		
10 Como serventes..... > \$300		900\$000	3:300\$000	
			73:079\$845	
<b>MATO GROSSO</b>				
<b>Fabrica de polvora</b>	Lei n. 1.042 de 14 de Set. de 1859, Instrs. e Avs. de 27 de Janeiro de 1860 e de 4 de Set. de 1872.			
1 Director..... Grat.		4:800\$000		
1 Ajudante..... >		2:400\$000		
<b>Officinas</b>				
Jornaes a operarios.....		6:000\$000	13:200\$000	
<b>Material</b>			86:279\$845	
<b>CORTE</b>				
<b>Fabricação da polvora</b>				
Provimto das officinas.....		2:400\$000		
<b>Estabelecimento rural</b>				
Sustento do gado.....		2:200\$000		
<b>Expediente</b>				
Papel, pennas, lapis, tinta, livros em branco, sobre-cartas e outros artigos.....		800\$000		
<b>Diferentes misteres</b>				
Concerto de officinas, transporte, guisamento para a capella e despesas miudas.....		1:330\$280	6:730\$280	
<b>MATO GROSSO</b>				
Provimto e mais despezas com o material.....			1:500\$000	
Abatimento de 6 % nos jornaes dos operarios, inclusive os militares.....			04:510\$125	
			2:945\$088	
			91:564\$437	88:788\$605

**Observação**

A differença para mais de 2:775\$742 provém: 2:138\$500 de ter sido elevado o numero de operarios dispensados do ponto de 2 a 4 e 637\$242 de ter havido equivooco no calculo do desconto de 6 %, feito em 1889, nos jornaes dos operarios.

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>26ª</b>				
<b>Presídios e colonias militares</b>				
<b>PESSOAL</b>				
<b>Presídios</b>				
<b>PARA'</b>				
15 Presídios na estrada que liga esta Provincia à do Maranhão, compostos de um cabo e quatro praças. Vide 14ª — Corpos arregimentados.....	Aviso n. 29 de 21 de Outubro de 1858.			
<b>GOYAZ</b>				
1 Inspector geral : Vencimentos. — Vide 13ª Corpos especiaes.....	Decreto n. 750 de 2 de Janeiro de 1851.			
<b>JURUPENSEN</b>				
Commandante..... Gratificação.. 360\$000 Professor de 1ª letras. » .. 400\$000 Diarias às praças..... 600\$000 Ditas a presos..... 500\$000		1:860\$000		
<b>SANTA MARIA DO ARAGUAYA</b>				
Commandante..... Gratificação.. 360\$000 Diaria às praças..... 600\$000 Ditas a presos..... 500\$000	Idem e Aviso de 15 de Julho de 1880.	1:460\$000		
<b>S. JOSE' DOS MARTYRIOS</b>				
Commandante..... Gratificação.. 360\$000 Diaria às praças..... 400\$000		760\$000	4:080\$000	
<b>Colonias</b>				
<b>PARA'</b>				
<b>OBIDOS</b>				
Por Aviso de 22 de Maio de 1865 foi transferida para a margem do Tocantins em frente à cachoeira da Itaboca. Não funciona, segundo informação da Thesouraria de Fazenda, de 30 de Dezembro de 1882.	Decreto n. 1303 de 8 de Abril de 1854, Instrucções de 10 de Junho dito e Regul. n. 1820 de 12 de Setembro de 1851.			
			4:080\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Transporte.....</b>			4:080\$000	
<b>PEDRO SEGUNDO</b>	Avisos de 4 e 14 de Maio de 1840. Decreto do 1º de Junho de 1850. Aviso de 12 de Agosto de 1850. Regulamento n. 662 de 22 de Dezembro de 1849 e Aviso de 20 de Abril de 1875.			
Director..... Adicional... 120\$000 Etapa..... 511\$000 Exercício... 360\$000		991\$000		
Ajudante, vantagens geraes: Vide 14ª — Corpos arregimentados.				
Escrivão e Almoxarife, além dos vencimentos militares.....		182\$500		
Capellão, professor de primeiras letras: Vide 13ª — Corpos especiaes.				
Gratificação ao Medico, como encarregado da botica.....		144\$000		
Etapa a colonos e jornaes a operarios.....		2:000\$000		
Professora de primeiras letras.....		600\$000	3:917\$500	
<b>S. JOÃO DE ARAGUAYA</b>	Decreto do 1º de Junho de 1850. Aviso de 12 de Agosto dito e 15 de Outubro e Regulamento n. 662 de 22 de Dezembro de 1849.			
Director..... Adicional... 120\$000 Etapa..... 511\$000 Exercício... 360\$000		991\$000		
Escrivão e Almoxarife, além dos vencimentos militares.....		182\$500		
Capellão, professor de primeiras letras: Vide 13ª — Corpos especiaes.				
Gratificação ao Medico, como encarregado da botica.....		144\$000		
Ajudante, vantagens geraes: Vide 14ª — Corpos arregimentados.				
Etapa a colonos e jornaes a operarios.....		2:000\$000		
Idem á maruja de igarité.....		1:600\$000	4:917\$500	
<b>AMAZONAS</b>				
<b>RIO BRANCO</b>	Aviso de 12 de Agosto de 1850.			
Não está funcionando.				
<b>ESPIRITO SANTO</b>				
<b>GUANDÚ</b>				
Não está funcionando.				
<b>S. PAULO</b>				
<b>ITAPURA</b>	Decretos ns. 729 de 9 de Novembro de 1850, 820 de 12 de Setembro de 1851 e 2200 de 22 de Junho de 1858. Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870, art. 6.º			
Director..... Adicional... 120\$000 Etapa..... 511\$000 Exercício... 960\$000		1:591\$000		
		1:591\$000	12:915\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		1:591\$000	12:915\$000	
Ajudante.....	Adicional... 120\$000 Etapa..... 365\$000 Exercício... 720\$000	1:205\$000		
Escrivão, além dos vencimentos militares.....		240\$000		
Capellão, professor de primeiras letras: Vide 13ª Corpos especiaes.		600\$000		
Medico, como encarregado da botica.....		292\$000		
Enfermeiro com a diaria de 800 réis.....		1:460\$000		
Etapa a colonos.....				
<i>Officinas</i>	Aviso de 25 de Junho de 1879.			
2 Carpinteiros.....	2:300\$000			
2 Pedreiros.....	2:300\$000			
2 Ferreiros.....	2:300\$000			
1 Oleiro.....	450\$000			
1 Carreiro.....	300\$000	7:650\$000	13:038\$000	
<b>PARANÁ</b>				
<b>JATAHY</b>				
	Decretos ns. 751 de 2 de Janeiro de 1851, 662 de 22 de Dez. de 1849. Aviso de 13 de Dez. de 1850. Decreto de 14 e Avisos de 24 de Maio de 1859, n. 61 de 7 de Fevereiro de 1866 e 27 de Nov. de 1868.			
Director.....	Adicional... 120\$000 Etapa..... 511\$000 Exercício... 360\$000	991\$000		
Escrivão e Almojarife, além dos vencimentos militares.....		182\$500		
Capellão, professor de primeiras letras. Vide 13ª Corpos especiaes.		144\$000		
Medico, como encarregado da botica.....		1:200\$000	2:517\$500	
Etapa a colonos.....				
<b>CHAPECÓ</b>				
<i>Na margem esquerda proxima á foz do rio Chapecó</i>				
Director.....	Adicional... 120\$000 Etapa..... 511\$000 Exercício... 360\$000	991\$000		
Escrivão e Almojarife, além dos vencimentos militares.....		182\$500		
		1:173\$500	28:470\$500	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		1:173\$500	28:470\$500	
Capellão, professor de primeiras letras. Vide 13ª Corpos especiaes.		144\$000		
Medico, como encarregado da botica.....		2:000\$000	3:317\$500	
Etapa a colonos.....				
CHOPIM				
<i>Na margem do Chopim — perto da confluencia deste rio com o Iguassú</i>				
Como na colonia do Chapecó.....	Decreto n. 2502 de 16 de Nov. de 1859, Aviso de 20 de Set. de 1881 e Lei n. 3017 de 3 de No- vembro de 1880.		3:317\$500	
SANTA CATHARINA				
SANTA THEREZA				
Director.....				
Adicional...	120\$000			
Etapa.....	511\$000			
Exercício...	600\$000	1:231\$000		
Ajudante.....				
Adicional...	120\$000			
Etapa.....	365\$000			
Exercício...	300\$000	785\$000		
Escrivão, além dos vencimentos militares.....		120\$000		
Capellão, professor de primeiras letras. Vid. 13ª Corpos especiaes.		144\$000		
Medico, como encarregado da botica.....		292\$000		
Enfermeiro, com a diaria de 800 réis.....		2:000\$000	4:572\$000	
Etapa a colonos.....				
S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL				
ALTO URUGUAY				
Director.....				
Adicional...	120\$000			
Etapa.....	511\$000			
Exercício...	480\$000	1:111\$000		
Ajudante.....				
Adicional...	120\$000			
Etapa.....	365\$000			
Exercício...	300\$000	785\$000		
Escrivão e Almojarife, além dos vencimentos militares.....		120\$000		
Capellão, professor de primeiras letras. Vid. 13ª Corpos especiaes.		292\$000		
Enfermeiro, com a diaria de 800 réis.....		144\$000		
Medico, como encarregado da botica.....		2:560\$000	5:012\$000	
Etapa a colonos.....				
			44:689\$500	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....			44:689\$500	
<b>MATO GROSSO</b>	Decretos n. 1754 de 26 de Abril de 1856, de 7 de Março de 1859, e n. 1578 de 10 de Março de 1855.			
<b>DOURADOS</b>				
Director.....	Adicional 120\$000 Etapa..... 511\$000 Exercício.. 360\$000	991\$000		
Ajudante.....	Adicional 120\$000 Etapa..... 365\$000 Exercício.. 300\$000	785\$000		
Escrivão e Almojarife, além dos vencimentos militares.....		120\$000		
Capellão, professor de primeiras letras. Vide 13ª Corpos especiaes.		144\$000		
Medico, como encarregado da botica.....		500\$000	2:540\$000	
Etapa a colonos.....				
<b>BRILHANTE</b>				
Como na dos Dourados.....			2:540\$000	
<b>MIRANDA</b>	Aviso de 2 de Abril de 1860.			
Como na dos Dourados.....			2:540\$000	
<b>CONCEIÇÃO EM ALBUQUERQUE</b>	Aviso de 6 de Junho de 1872.			
Como na dos Dourados.....			2:540\$000	
			54:849\$500	
<b>Material</b>				
<b>Presidios</b>				
Expediente, ferramentas, utensilios e outras despesas.....		1:000\$000		
<b>Colonias</b>				
<b>PARÁ</b>				
<b>PEDRO SEGUNDO</b>				
Ferramentas, utensilios e outras despesas.....		800\$000		
<b>S. JOÃO DE ARAGUAYA</b>				
Ferramentas, utensilios e outras despesas.....		800\$000		
		2:600\$000	54:849\$500	

Natureza da despesa	Legislação	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
Transporte.....		2:600\$000	54:849\$500	
S. PAULO				
ITAPURA				
Ferramentas, utensilios e outras despezas.....		10:000\$000		
PARANA'				
JATAHY				
Ferramentas, utensilios e outras despezas.....		1:000\$000		
CHAPECO				
Despezas de estabelecimento.....		4:500\$000		
Ferramentas, utensilios e outras despezas.....		1:000\$000		
CHOPIM				
Despezas de estabelecimento.....		4:500\$000		
Ferramentas, utensilios e outras despezas.....		1:000\$000		
COLONIA NA FOZ DO IGUASSU'				
Despezas com a mesma Colonia e com a estrada do União a Palmas.....		100:000\$000		
SANTA CATHARINA				
SANTA THEREZA				
Ferramentas, utensilios e outras despezas.....		1:000\$000		
S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL				
ALTO URUGUAY				
Despezas de estabelecimento.....		8:009\$077		
Ferramentas e utensilios.....		1:000\$000	135:209\$677	
			190:059\$177	192:599\$177

**OBSERVAÇÃO**

A diferença para menos de 2:540\$000 provém de ter sido extinta a Colonia de S. Lourenço em Mato Grosso.

Natureza da despesa	Total	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>27<sup>a</sup></b></p>			
<p><b>Diversas despesas e eventuaes</b></p>			
<p><b>Material</b></p>			
Transporte de tropas e comedorias de embarque.....	370:000\$000		
Alugueis de casas.....	25:000\$000		
Escaleres de fortalezas, inclusive a diaria de um patrão do escaler da Escola Militar da Corte, dispensado do ponto por Aviso de 28 de Dezembro de 1887.....	50:000\$000		
Paramentos e guisamento para as Capellas.....	5:000\$000		
Diaria a desertores e presos condemnados a trabalhos.....	25:000\$000		
Apprehensão de desertores.....	5:000\$000		
Enterros de officiaes pobres e de praças de pret.....	10:000\$000		
	490:000\$000		
<p><b>Eventuaes</b></p>			
Despesas diversas.....	40:000\$000	530:000\$000	530:000\$000
<p><b>28<sup>a</sup></b></p>			
<p><b>Bibliotheca do Exercito</b></p>			
<p>Decreto n. 8336 de 17 de Dezembro do 1884</p>			
<p><b>Pessoal</b></p>			
1 Bibliothecario.....			
1 Ajudante.....			
1 Porteiro.....			
1 Guarda.....			
1 Servente.....			
Commissão de residencia... Vide 13 <sup>a</sup> — Corpos			
Estado-maior de 2 <sup>a</sup> classe.) especiaes.		720\$000	
Gratificação.....	2\$000	600\$000	
Diaria..	1\$500	450\$000	
		1:770\$000	
<p><b>Material</b></p>			
Fornecimento de papel, pennas, lapis, tinta e outros			
artigos de expediente.....	120\$000		
Acquisição de livros e assignatura de jornaes.....	2:000\$000		
Auxílio para a publicação da <i>Revista do Exercito</i>			
<i>Brasileiro</i> .....	1:500\$000	3:620\$000	5:390\$000
		5:390\$000	5:390\$000

1886 — 1887

§ 27. — Obras Militares.

Demonstração da despesa effectuada na Côrte

Secretaria de Estado e Repartições annexas.....	14:561\$900
Archivo Militar.....	1:379\$860
Escola Militar.....	4:820\$000
Escola de Tiro do Campo Grande.....	29:405\$000
Escola de Aprendizaz Artilheiros.....	12:421\$030
Arsenal de Guerra.....	325\$680
Secretaria do Corpo de Saude.....	30\$300
Hospital do Castello.....	10:053\$107
Hospital do Andarahy.....	13:940\$900
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	4:853:970
Asylo de Invalidos.....	12:145\$070
Fabrica de Polvora da Estrella.....	9:935\$055
Deposito de polvora na ilha do Boqueirão.....	8:410\$000
Quartel do 1º batalhão de infantaria.....	5:388\$000
Quartel do 7º batalhão de infantaria (largo do Moura).....	665\$000
Quartel do 7º batalhão de infantaria (morro de Santo Antonio).....	28:943\$402
Quartel do 10º batalhão de infantaria.....	4:306\$260
Quartel do 1º regimento de cavallaria.....	1:025\$536
Quartel do 2º regimento de artilharia.....	7:187\$714
Quartel do batalhão de engenheiros.....	9:590\$000
Quartel da Imperial Quinta da Boa Vista.....	1:554\$520
Quartel pequeno na Praça da Acclamação.....	536\$500
Bibliotheca do Exercito.....	1:605\$000
Fortaleza de Santa Cruz.....	71:262\$008
Fortaleza da Lage.....	3:330\$400
Fortaleza da Conceição.....	5:361\$340
Fortaleza de S. João.....	800\$000
Concertos e reparos em proprios nacionaes.....	45:629\$018
Administração e jornaes de operarios.....	93:045\$149
Somma.....	403:121\$289

1886 - 1887

§ 27. — OBRAS MILITARES

Demonstração da despesa realizada com obras militares nas Províncias

AMAZONAS		
Obras no quartel do 3º batalhão de artilharia.....	15:740\$480	
» na enfermaria militar.....	2:720\$000	18:460\$480
PARA'		
Obras no quartel do 4º batalhão de artilharia.....	11:554\$920	
» » deposito de polvora.....	2:110\$716	
Concertos no quartel do 15º batalhão de infantaria.....	670\$080	
» » Arsenal de Guerra.....	198\$580	14:534\$296
MARANHÃO		
Obras no quartel do 5º batalhão de infantaria.....	3:849\$160	
Concertos no forte de S. Luiz.....	100\$000	
» » » Santo Antonio da Barra.....	100\$000	4:049\$160
CEARA'		
Obras na fortaleza de N. S. da Assumpção.....	4:199\$900	
Reparos no paiol da polvora.....	200\$000	
» » quartel de linha.....	40\$000	4:439\$900
RIO GRANDE DO NORTE		
Obras no quartel de infantaria.....		6:077\$204
PARAHYBA		
Obras no quartel de linha.....		8:986\$177
PERNAMBUCO		
Obras no quartel do Hospicio.....	10:723\$896	
» » » de cavallaria.....	6:644\$628	
» » paiol da Imbibeira.....	1:153\$610	
» » commando das armas.....	1:195\$960	
Concertos no Arsenal de Guerra.....	247\$583	
» » fortaleza do Brum.....	383\$365	
» » enfermaria militar.....	30\$000	
« no quartel das Cinco Pontas.....	81\$000	20:460\$042
SERGIPE		
Concertos no quartel de infantaria.....		821\$260
BAHIA		
Obras no quartel da Palma.....	2:515\$820	
» na enfermaria militar.....	1:458\$130	
» na fortaleza de S. Marcello.....	2:598\$940	
» no quartel do forte de S. Pedro.....	1:327\$620	
» » » de cavallaria.....	1:240\$410	
Concertos na fortaleza de Mont-Serrat.....	316\$900	
» » » S. Diogo.....	318\$310	
» » » do Barbalho.....	1:763\$950	
» » » de Santa Maria.....	254\$030	
» » » da Gambóa.....	295\$580	
» no quartel do Commando das armas.....	277\$750	
» » do 9º batalhão de infantaria.....	142\$800	
» » da guarda do Palacio.....	30\$400	
» » deposito de polvora de Matatú.....	261\$210	
» » forte de Santo Alberto.....	61\$680	
» » quartel do 16º batalhão de infantaria.....	260\$500	13:124\$030
		90:952\$549

	Transporte.....		90:952\$549
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
Obras no quartel da companhia de infantaria.....	2:084\$710		
Concertos no deposito da polvora.....	934\$250		
» na enfermaria militar.....	3\$500		3:022\$460
<b>S. PAULO</b>			
Reparos no quartel de linha.....			20\$000
<b>SANTA CATHARINA</b>			
Obras na enfermaria militar.....	7:877\$072		
» no quartel da companhia de infantaria.....	7:350\$951		
» na fortaleza de Santa Cruz.....	1:649\$000		16:877\$023
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
Obras na escola militar do Campo do Bomfim.....	48:800\$135		
» no quartel da praça da Independencia.....	4:948\$244		
» » » de Uruguayana.....	3:420\$200		
» » » do 5º regimento de cavallaria.....	808\$338		
» » » » 3º » » ».....	17:165\$985		
» » » » 1º » » artilharia.....	16:664\$288		
» » » » 3º batalhão de infantaria.....	11:536\$525		
» » » » 17º » » ».....	4:249\$357		
» » » » 18º » » ».....	1:530\$116		
» » » » 4º » » ».....	367\$920		
» » » » regimento de cavallaria.....	855\$760		
» » » » 2º » » ».....	300\$739		
» » Laboratorio Pyrotechnico.....	1:482\$165		
» » quartel-general.....	2:351\$514		
» » Arsenal de Guerra.....	7:118:950		
» » deposito de polvora.....	16:205\$320		
» na escola de tiro do Rio Pardo.....	20:262\$540		
» » enfermaria de S. Borja.....	16:532\$320		
Reparos na enfermaria de Uruguayana.....	66\$800		
» » » da Capital.....	600\$000		
» » » » cidade do Rio Grande.....	42\$400		
» » » pharmacia militar em Uruguayana.....	135\$700		
» » » » Jaguarão.....	20\$000		
» » » quartel do 12º batalhão de infantaria.....	43\$520		
Despezas imprevistas.....	375\$760		176:034\$596
<b>MATO GROSSO</b>			
Obras no quartel do 8º batalhão de infantaria.....	4:450\$000		
» » Laboratorio Pyrotechnico.....	2:653\$300		
» » enfermaria militar.....	1:127\$434		
» » quartel do piquete de cavallaria.....	88\$800		
Reparos na enfermaria do 2º batalhão de artilharia.....	450\$000		
» no quartel do 21º batalhão de infantaria.....	277\$600		
» » quartel-general.....	307\$910		
» » quartel do destacamento de Couto de Magalhães.....	19\$500		
Construção da linha telegraphica de Corumbá a Coimbra.....	515\$973		10:685\$517
<b>GOYAZ</b>			
Obras no quartel do esquadrão de cavallaria.....	1:983\$220		
» no deposito de artigos bellicos.....	992\$000		
Reparos no presidio de Santa Maria do Araguaia.....	300\$000		
» no quartel do 21º batalhão de infantaria.....	610\$750		3:885\$970
<b>MINAS GERAES</b>			
Obras no quartel de linha.....	9:508\$588		
Reparos no quartel da companhia de aprendizes militares.....	462\$387		9:970\$975
			311:449\$090



# MINISTERIO DA AGRICULTURA

---

ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO

DE

1890

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA

STATE OF CALIFORNIA

1988

Tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1890

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
§ 1º			
Secretaria de Estado			
I. PESSOAL			
1 Ministro e Secretario de Estado.....	Leis de 28 de Julho e 7 de Agosto de 1860, Decr. de 7 de Fevereiro de 1861, Lei de 26 de Setembro de 1867, Decr. de 29 de Abril de 1868, Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, Decr. n. 5512 de 31 de Dezembro de 1873 e Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.....	12:000\$000	
4 Directores a.....	5:400\$000 Ord.. Idem.....	21:600\$000	
	2:600\$000 Grat.. Idem.....	10:400\$000	
10 Chefes de Secção a.....	4:200\$000 Ord.. Idem.....	42:000\$000	
	1:200\$000 Grat.. Idem.....	12:000\$000	
8 Primeiros Officiaes a...	3:000\$000 Ord.. Idem.....	24:000\$000	
	1:000\$000 Grat.. Idem.....	8:000\$000	
8 Segundos ditos a.....	2:600\$000 Ord.. Idem.....	≥0:800\$000	
	800\$000 Grat.. Idem.....	6:400\$000	
10 Amanuenses a.....	1:500\$000 Ord.. Idem.....	15:000\$000	
	500\$000 Grat.. Idem.....	5:000\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000 Ord.. Idem.....	2:400\$000	
	800\$000 Grat.. Idem.....		
1 Ajudante.....	1:200\$000 Ord.. Idem.....	1:800\$000	
	600\$000 Grat.. Idem.....		
4 Continuos a.....	1:000\$000 Ord.. Idem.....	4:000\$000	
	400\$000 Grat.. Idem.....	1:600\$000	
3 Correios a.....	1:000\$000 Ord.. Idem.....	3:000\$000	
	400\$000 Grat.. Idem.....	1:200\$000	
Aos mesmos pelo serviço diario e fardamento.	Idem.....	1:548\$000	
Gratificação ao Official de Gabinete.....	Idem.....	2:400\$000	195:148\$000
II. MATERIAL			
Expediente			
Impressão e encadernação do Relatorio.....		8:000\$000	
Publicação do expediente e editaes no <i>Diario Official</i> ; aquisição de exemplares de leis, actos do Poder Executivo e decisões do Governo ; assignaturas do <i>Diario Official</i> e outras folhas ; remessa de pacotes com relatorios e outras publicações officiaes, para as Provincias e para o exterior ; illuminação do edificio ; taxa do serviço de esgoto, limpeza e conservação do edificio da Secretaria.....		7:800\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Artigos de escriptorio e aquisição de livros em branco.....		6:000\$000	
Despesas miudas, entre as quaes pagamento da taxa da correspondencia postal para o exterior, bem como pagamento de igual taxa pela correspondencia recebida.....		3:000\$000	24:800\$000
<b>§ 2º</b>			219:948\$000
Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....		6:000\$000	6:000\$000
<b>§ 3º</b>			
Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....		20:000\$000	20:000\$000
<b>§ 4º</b>			
Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.....		24:000\$000	24:000\$000
<b>§ 5º</b>			
Jardim Zoologico (Córte).....		10:000\$000	
<b>§ 6º</b>			
Auxilio para escolas praticas de agricultura e estações agronomicas, escolas industriaes e profissionaes em diversas provincias do Imperio.....			
Para a criação de uma fazenda experimental na provincia do Rio de Janeiro, nas margens da estrada de ferro D. Pedro II.....		100:000\$000	
Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara (Piahy).....		8:000\$000	
Para fundação de uma estação agronomica á margem da estrada de ferro D. Pedro II além da serra da Mantiqueira.....		30:000\$000	
Para auxiliar a escola veterinaria de Pelotas (Rio Grande do Sul).....		30:000\$000	
Estação agronomica de Campinas (S. Paulo).....		50:000\$000	
Para fundação e custeio de um escola scientifica de viticultura na provincia de S. Paulo.....		190:000\$000	408:000\$000
<b>§ 7º</b>			
Acquisição de plantas e sementes.....		6:000\$000	6:000\$000
<b>§ 8º</b>			
Auxilio para impressão da «Flora Brasiliensis».....		10:000\$000	10:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 9º</b>			
Eventuaes, comprehendida a despesa com a substituição de empregados que deixarem o exercicio de seus cargos em virtude de serviço gratuito e obrigatorio, bem como a contribuição annual de 2.308 francos com que concorre o Governo para as despesas da Secretaria Internacional da União da Propriedade Industrial.....			
		10:000\$000	10:000\$000
<b>§ 10</b>			
<b>Passeio Publico</b>			
<b>PESSOAL</b>			
5 Trabalhadores.....		3:600\$000	
1 Jardineiro feitor.....		1:200\$000	
2 Guardas porteiros.....		1:200\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Pintura dos gradis, predios, etc.....		1:500\$000	
Areia e macadam para as ruas.....		600\$000	
Utensilios e milho para as aves.....		300\$000	
		8:400\$000	8:400\$000
<b>§ 11</b>			
<b>Jardim da Praça da Aclamação</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador (que é tambem do Passeio Publico).....		3:600\$000	
1 Apontador escripturario (idem, idem)....		2:160\$000	
16 Trabalhadores.....		11:520\$000	
3 Jardineiros feitores.....		3:600\$000	
1 Pedreiro rochista.....		1:560\$000	
10 Guardas e porteiros.....		6:600\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Pintura dos gradis, bancos, predios, etc....		1:800\$000	
Areia, macadam, para as ruas.....		1:500\$000	
Utensilios e milho para as aves.....		600\$000	
Objectos de expediente.....		100\$000	
Serviço de esgoto (City Improvements).....		120\$000	
		33:160\$000	27:900\$000

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 12</b>				
<b>Corpo de Bombeiros</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Tenente-Coronel Commandante.....	Regulamento de 31 de Dezembro de 1887.....		8:400\$000	
1 Major Fiscal.....	Idem.....		6:000\$000	
1 Capitão Ajudante.....	Idem.....		3:600\$000	
1 Capitão 1º Cirurgião.....	Idem.....		2:400\$000	
1 Tenente 2º dito.....	Idem.....		2:040\$000	
1 Alferes Secretario.....	Idem.....		2:040\$000	
1 Alferes Quartel-mestre.....	Idem.....		1:825\$000	
1 1º Sargento 1º machinista.....			1:460\$000	
1 1º Sargento mestre da lancha.....			1:460\$000	
1 1º Sargento telegraphista.....			4:380\$000	
1 2ºs Sargentos 2ºs machinistas.....			912\$500	
3 2º Sargento corneteiro-mór.....			912\$500	
1 2º Sargento ferrador.....			6:570\$000	
6 Forrieis 3ºs machinistas.....			9:000\$000	
3 Capitães Commandantes de Companhia..			6:480\$000	
3 Tenentes coadjuvantes.....			8:640\$000	
6 Alferes Chefes de Estação.....			3:285\$000	
3 1ºs Sargentos.....			5:475\$000	
6 2ºs Sargentos.....			5:475\$000	
6 2ºs Sargentos mandadores.....			7:884\$000	
9 Forrieis.....			18:390\$000	
24 Cabos de esquadra.....			32:850\$000	
45 Conductores.....			21:900\$000	
30 Aprendizes.....			100:740\$000	
138 Trabalhadores.....			4:380\$000	
6 Corneteiros.....			26:280\$000	
48 Aprendizes.....				
<b>Gratificações:</b>				
Pelas concedidas ás praças empregadas de accordo com o art. 11 do Regulamento.....			4:800\$000	
Idem a 120 reengajados.....			8:760\$000	
Idem a 4 Commandantes de postos.....			480\$000	
Idem a 4 Amanuenses.....			900\$000	309:825\$000
<b>MATERIAL</b>				
Acquisição e reparos para conservação do material.....			21:207\$812	
Forragem, ferragem e curativo de 100 animaes.....			19:162\$500	
Fardamento e equipamento.....			30:118\$588	
Remonta de animaes, substituição de mangueiras e accessorios inutilizados.....			7:685\$900	
Expediente da Secretaria, Companhias, Estações e Postos.....			1:200\$000	
Iluminação do Quartel, Estações e Postos.....			2:100\$000	
Aluguel de predios para Postos.....			1:800\$000	
Despezas eventuaes e extraordinarias.....			4:700\$000	87:974\$800
			<b>397:799\$800</b>	<b>397:799\$800</b>

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 13</b>			
<b>Iluminação publica</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Inspector Geral .....	Decreto n. 9688 de 24 de Dezembro de 1886 .....	8:000\$000	8:000\$000
1 Engenheiro ajudante.....	.....	4:800\$000	4:800\$000
1 Escripturario.....	.....	2:400\$000	2:400\$000
1 Amanuense .....	.....	1:200\$000	1:200\$000
1 Continuo.....	.....	600\$000	600\$000
5 Fiscaes .....	.....	10:000\$000	10:000\$000
Auxiliares e serventes.....	.....	2:000\$000	2:000\$000
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa.....	.....	2:800\$000	2:800\$000
Expediente, assignaturas de jornaes e despezas miudas.....	.....	1:200\$000	1:200\$000
Conservação e aquisição deapparehos.....	.....	3:000\$000	3:000\$000
<b>Iluminação a gaz corrente</b>			
Custeiio de 10.093 combustores.....	.....	757:440\$000	772:160\$000
Dito dos combustores das praças e jardins...	.....	6:792\$000	6:898\$000
Diferença entre o cambio de 27 e a cotação de 25.....	.....	32:569\$280	67:744\$174
Eventuaes e illuminações festivas.....	.....	5:000\$000	5:000\$000
Deduz-se da importancia total da contribuição annual com que a sociedade anonyma do gaz do Rio de Janeiro tem de entrar para o Thesouro Nacional, em virtude de seu contracto.....	.....	18:000\$000	
		<b>819:801\$280</b>	<b>869:802\$174</b>
<b>§ 14</b>			
<b>Garantia de juros a estradas de ferro e ás contractadas e já construidas por effeitos da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873, bem como a estrada de ferro do Rio Grande a Bagé</b>			
<b>ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO S. FRANCISCO</b>			
O capital com garantia de juros é de : 14.983:644\$444 sendo 10.666:666\$667 com garantia de 5% do Governo geral e 2% da Provincia, e 4.316:977\$777 com garantia de 5% do Governo.....	Decretos ns. 1030 de 17 de Agosto de 1852, n. 1245 de 13 de Outubro de 1853, n. 1629 de 11 de Agosto de 1855, Lei n. 912 de 26 de Agosto de 1857 e dec. n. 1767 de 9 de Janeiro de 1870.		

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Juros</b>			
De 5 % sobre a totalidade do capital garantido pelo Estado.....		749:182\$222	
Segundo o engenheiro fiscal é provavel o saldo de 437:372\$779, o qual dividido proporcionalmente pelas duas partes de que se compõe o capital (cuja relação é 24.708) dá 311:357\$810, por conta dos 10.666:666\$667 e 126:014\$979 por conta dos 4.316:977\$777. Dividindo-se a quantia de 311:357\$810 entre o Estado e a Provincia proporcionalmente ás responsabilidades, tem-se: para o Estado 222:398\$436 e para a Provincia 88:959\$374.			
Saldo provavel que cabe ao Estado proveniente da somma das duas quantias 222:398\$436 e 126:014\$979.....		348:413\$415	
Diferença.....			400:768\$807
<b>Fiscalisação</b>			
1 Engenheiro fiscal.....		6:000\$000	
1 Escripturario.....		1:800\$000	
Gratificação ao empregado de Fazenda.....		360\$000	
Para o expediente.....		120\$000	8:280\$000
<b>ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO S. FRANCISCO</b>			
O capital com garantia de juros de 5 % é de 16.002:000\$000. A provincia garante mais 2 %.	Decretos ns. 1299 de 19 de Dezembro de 1853, 1602 e 1614 de 14 de Maio e 9 de Junho de 1855, Lei n. 912 de 26 de Agosto de 1857 e Decreto n. 2123 de 13 de Março de 1858.		
<b>Juros</b>			
Sobre o capital garantido, por não haver probabilidade de renda liquida.....		800:100\$000	
<b>Fiscalisação</b>			
1 Engenheiro fiscal.....		6:000\$000	
1 Escripturario.....		1:680\$000	
Gratificação ao empregado de Fazenda.....		360\$000	
Para o expediente.....		120\$000	808:308\$807
<b>ESTRADA DE FERRO DE SANTOS A JUNDIAHY</b>			
O capital com garantia de juros de 5 % é de 23.555:850\$000 (tem além disso garantia dada pela Provincia).	Lei n. 838 de 12 de Setembro de 1855. Decretos ns. 1759 de 26 de Abril de 1856, 2124 de 13 de Março de 1858, 2382 A de 2 de Abril e 2499 de 29 de Outubro de 1859.		
A renda liquida da estrada é superior á importancia da garantia de juros.			
<b>Fiscalisação</b>			
1 Engenheiro fiscal.....		6:000\$000	
1 Escripturario.....		1:800\$000	
Gratificação ao empregado de Fazenda.....		360\$000	
Para o expediente.....		120\$000	8:280\$000



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>ESTRADA DE FERRO DE NATAL A NOVA CRUZ</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7% sobre a totalidade do capital garantido 5.496:052\$544, por não haver probabilidade de renda líquida.....</p> <p align="center"><b>Fiscalisação</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expediente.....</p>	<p>Decretos n. 5877 de 20 de Fevereiro de 1875, n. 6614 de 4 de Julho de 1877, n. 6826 de 29 de Dezembro de 1877, n. 6875 de 6 de Abril de 1878, n. 7048 de 18 de Setembro e n. 7084 de 19 de Novembro de 1878.</p>	<p align="right">384:723\$678</p>	
<p><b>ESTRADA DE FERRO CONDE D'EU</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7% sobre a totalidade do capital garantido 6.000:000\$000 por não haver probabilidade de renda líquida.....</p> <p align="center"><b>Fiscalisação</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expediente.....</p>	<p>Decretos n. 4838 de 15 de Dezembro de 1871, n. 5608 de 25 de Abril de 1877, n. 5974 de 14 de Agosto de 1875, n. 6671 de 12 de Setembro de 1877, n. 2243 de 12 de Julho de 1876 e n. 7756 de 7 de Julho de 1880.</p>	<p align="right">420:000\$000</p>	
<p><b>ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO LIMOEIRO</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7% sobre o capital garantido de 5.000:000\$. Renda líquida provavel segundo os calculos do Engenheiro Fiscal..... Diferença.....</p> <p align="center"><b>Fiscalisação</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expediente.....</p>	<p>Decretos ns. 5704 de 5 de Agosto de 1874, n. 6637 de 31 de Julho de 1874, n. 6014 e 6015 de 30 de Outubro de 1875, n. 6746 de 17 de Novembro de 1877 e n. 6926 de 8 de Julho de 1878.</p>	<p align="right">350:000\$000</p> <p align="right">160:000\$000</p> <p align="right">190:000\$000</p>	<p align="right">425:280\$000</p> <p align="right">195:280\$000</p>

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>ESTRADA DE FERRO CENTRAL DAS ALAGOAS</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7% sobre a totalidade do capital garantido do 4.553:000\$000 por não indicar o Engenheiro Fiscal renda líquida provavel. ....</p> <p align="center"><b>Fiscalização</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expedinte.....</p>	<p>Decretos ns. 7517 de 18 de Outubro de 1879 e 7895 de 12 de Novembro de 1880.</p>	<p>318:710\$000</p>	<p>325:190\$000</p>
<p><b>ESTRADA DE FERRO CENTRAL DA BAHIA</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7% sobre o capital garantido de 13.000:000\$ Renda líquida provavel segundo os calculos do engenheiro Fiscal..... Diferença.....</p> <p align="center"><b>Fiscalização</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expedinte.....</p>	<p>Decretos n. 3590 de 17 de Janeiro de 1866, n. 5777 de 28 de Outubro de 1874, n. 6044 de 27 de Novembro de 1878, n. 6637 de 31 de Julho de 1877 e Aviso de 5 de Maio de 1876.</p>	<p>910:000\$000 50:000\$000 860:000\$000</p>	<p>868:080\$000</p>
<p><b>ESTRADA DE FERRO DO CARANGOLA</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7% sobre o capital garantido de 6.000:000\$. Renda líquida provavel segundo os calculos do Engenheiro Fiscal..... Diferença.....</p> <p align="center"><b>Fiscalização</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Ajuda de custa e passagem do mesmo..... Para o expedinte.....</p>	<p>Decretos n. 5822 de 21 de Dezembro de 1874, ns. 6118 e 6119 de 9 de Fevereiro de 1876, ns. 6167 de 15 de Abril e 6363 de 8 de Novembro de 1876, n. 6559 de 2 de Maio e n. 6565 de 9 de Maio de 1877, n. 8290 de 29 de Outubro de 1881, n. 9565 de 6 de Março e n. 9660 de 15 de Outubro de 1886.</p>	<p>420:000\$000 220:000\$000 200:000\$000</p>	<p>208:400\$000</p>

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>ESTRADA DE FERRO MINAS E RIO</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7 % sobre o capital garantido de 15.495:253\$085.....</p> <p>Renda líquida provável segundo os cálculos do Engenheiro Fiscal.....</p> <p>Diferença.....</p> <p align="center"><b>Fiscalização</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal.....</p> <p>Gratificação ao empregado de Fazenda.....</p> <p>Para o expediente.....</p>	<p>Decretos n. 5912 de 1 de Maio, n. 5952 de 23 de Junho de 1875, ns. 6593 e 6595 de 27 de Junho de 1877, n. 6683 de 12 de Setembro de 1877, n. 6877 de 4 de Maio de 1878. Despacho de 30 de Abril de 1878. Decr. n. 7035 de 5 de Outubro de 1876 e n. 7420 de 12 de Agosto de 1879.</p>	<p>1.084:667\$715</p> <p>322:367\$290</p> <p>762:300\$425</p> <p>6:000\$000</p> <p>720\$000</p> <p>120\$000</p>	<p>769:140\$425</p>
<p><b>ESTRADA DE FERRO S. PAULO E RIO DE JANEIRO</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7 % sobre o capital garantido de 10.665:000\$000.....</p> <p>Renda líquida provável segundo os cálculos do Engenheiro Fiscal.....</p> <p>Diferença.....</p> <p align="center"><b>Fiscalização</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal.....</p> <p>Gratificação ao empregado de Fazenda.....</p> <p>Para o expediente.....</p>	<p>Decreto n. 5607 de 25 de Abril de 1874.</p>	<p>646:550\$000</p> <p>582:088\$570</p> <p>164:461\$430</p> <p>6:000\$000</p> <p>360\$000</p> <p>120\$000</p>	<p>170:941\$430</p>
<p><b>ESTRADA DE FERRO DO PARANÁ</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7 % sobre o capital garantido de 11.492:042\$707.....</p> <p>Renda líquida provável segundo os cálculos do Engenheiro Fiscal.....</p> <p>Diferença.....</p> <p align="center"><b>Fiscalização</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal.....</p> <p>Gratificação ao empregado de Fazenda.....</p> <p>Para o expediente.....</p>	<p>Decretos n. 5912 de 1 de Maio de 1875, n. 6594 de 27 de Junho de 1877, n. 7035 de 5 de Outubro de 1878 e n. 7420 de 12 de Agosto de 1879.</p>	<p>804:442\$990</p> <p>300:000\$000</p> <p>504:442\$990</p> <p>6:000\$000</p> <p>360\$000</p> <p>120\$000</p>	<p>510:922\$990</p>

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p><b>ESTRADA DE FERRO D. THEREZA CHRISTINA</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7 % sobre a totalidade do capital garantido de 5.609:298\$020, por não se poder contar com renda líquida.....</p> <p align="center"><b>Fiscalisação</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expediente.....</p>	<p>Decretos n. 5774 de 21 de Outubro de 1874, n. 5899 de 17 de Abril de 1875, n. 7049 de 18 de Outubro de 1878 e n. 9528 de 5 de Dezembro de 1885.</p>	<p align="right">392:650\$861</p> <hr/> <p align="right">4:800\$000 360\$000 120\$000</p>	<p align="right">397:930\$861</p>
<p><b>ESTRADA DE FERRO DE QUARAHIM A ITAQUY</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 6 % sobre a totalidade do capital garantido de 6.000:000\$000.....</p> <p align="center"><b>Fiscalisação</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expediente.....</p> <p align="center"><b>Fiscalisação na Europa</b></p> <p>1 Engenheiro Chefe..... 1 Ajudante..... Para despesa de escriptorio, expediente, etc.....</p> <p>Ao cambio de 27.....</p>	<p>Decretos n. 8312 de 15 de Novembro de 1881, n. 9582 de 17 de Abril de 1886 e n. 9708 de 29 de Janeiro de 1887.</p>	<p align="right">360:000\$000</p> <hr/> <p align="right">6:0000000 360\$000 120\$000</p> <hr/> <p align="right">£. 2.000 » 600 » 1.400</p> <hr/> <p align="right">35:555\$555</p>	<p align="right">35:480\$000</p> <hr/> <p align="right">35:555\$555</p>
<p><b>ESTRADA DE FERRO DO RIO GRANDE A BAGÉ</b></p> <p align="center"><b>Juros</b></p> <p>De 7 % sobre o capital garantido de 13.521:453\$322, por não indicar o Engenheiro Fiscal renda líquida provavel.....</p> <p align="center"><b>Fiscalisação</b></p> <p>1 Engenheiro Fiscal..... Gratificação ao empregado de Fazenda..... Para o expediente.....</p>	<p>Decretos n. 7056 de 26 de Outubro de 1878 e n. 7941 de 11 de Dezembro de 1880.</p>	<p align="right">946:501\$732</p> <hr/> <p align="right">6:000\$000 360\$000 120\$000</p>	<p align="right">952:981\$732</p>
		6.842:975\$478	8.221:254\$815

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 15</b>			
<b>Estrada de ferro D. Pedro II</b>			
<b>CUSTEIO</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			
<b>Directoria</b>			
1 Director.....	Decreto n. 9882 de 29 de Fe- vereiro de 1888.....	15:000\$000	
Ajuda de custo ao mesmo.....		2:190\$000	17:190\$000
<b>Secretaria</b>			
1 Secretario.....		4:800\$000	
1 Official.....		3:000\$000	
1 Primeiro Escriptuario.....		2:580\$000	
2 Segundos ditos.....		4:500\$000	
3 Terceiros ditos.....		5:400\$000	
1 Amanuense.....		1:500\$000	
1 Agente commercial.....		4:800\$000	
1 Comprador.....		3:895\$000	
1 Despachante.....		2:400\$000	
2 Contínuos e 1 guarda.....		3:015\$000	
Gratificação de trimestre.....		3:791\$840	
Ajuda de custo ao Agente commercial.....		728\$000	40:469\$840
<b>Thesouraria</b>			
1 Thesoureiro.....		4:800\$000	
1 Escrivão.....		3:000\$000	
2 Feis.....		5:100\$000	
3 Ajudantes de dito.....		5:400\$000	
1 Pagador.....		4:295\$000	
1 Ajudante do mesmo.....		1:800\$000	
1 Amanuense.....		1:500\$000	
1 Praticante.....		960\$000	
1 Continuo.....		960\$000	
Gratificação de trimestre.....		2:985\$000	
Idem para quebras e ajudas de custo.....		6:786\$000	37:646\$000
<b>Almoxarifado</b>			
1 Almoxarife.....		4:800\$000	
1 Escrivão.....		3:000\$000	
3 Feis.....		7:200\$000	
4 Ajudantes de dito.....		6:000\$000	
2 Escriptuarios.....		3:600\$000	
1 Amanuense.....		1:500\$000	
Auxiliares, guardas e trabalhadores.....		20:000\$000	
Gratificação de trimestre.....		2:864\$280	48:964\$280
Material para as tres repartições acima.....			10:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Trafego</b>			
<b>ESCRITORIO CENTRAL</b>			
1 Chefe.....		4:800\$000	
1 Inspector de estações.....		4:800\$000	
1 Official.....		3:000\$000	
2 Primeiros escripturarios.....		4:800\$000	
2 Segundos ditos.....		4:200\$000	
2 Terceiros ditos.....		3:600\$000	
6 Amanuenses.....		9:000\$000	
1 Archivista.....		1:500\$000	
12 Praticantes.....		11:520\$000	
2 Continuos.....		1:920\$000	
1 Mestre de officina authographica.....		2:100\$000	
1 Ajudante.....		1:095\$000	
Gratificação de trimestre.....		5:159\$000	61:094\$000
<b>Movimento</b>			
1 Chefe.....		6:000\$000	
1 Segundo Escripturnario.....		2:100\$000	
1 Terceiro dito.....		1:800\$000	
2 Amanuenses.....		3:000\$000	
8 Praticantes.....		7:680\$000	
1 Continuo.....		960\$000	
15 Conductores de 1ª classe.....		41:400\$000	
20 Ditos de 2ª classe.....		42:000\$000	
25 Ditos de 3ª classe.....		37:500\$000	
30 Ditos de 4ª classe.....		28:800\$000	
Gratificação de trimestre.....		19:026\$000	
Bagageiros, limpadores de carros e guardas-freio.....		148:560\$000	338:826\$000
<b>Telegrapho</b>			
1 Inspector de linhas e aparelhos.....		3:000\$000	
1 Segundo Escripturnario.....		2:100\$000	
1 Amanuense.....		1:500\$000	
1 Armazenista.....		1:500\$000	
6 Praticantes.....		5:760\$000	
1 Continuo.....		960\$000	
1 Mestre da officina.....		2:400\$000	
Officiaes, aprendizes, feitores e guardas-fios.....		30:715\$000	
Gratificação de trimestre.....		1:916\$000	49:851\$000
<b>Luz electrica</b>			
1 Encarregado.....		1:825\$000	
2 Machinista.....		3:650\$000	
2 Foguistas.....		2:190\$000	
1 Appendiz e 2 serventes.....		2:375\$000	
2 Auxiliares.....		2:920\$000	12:960\$000
<b>ESTAÇÕES</b>			
<b>Estação Central</b>			
1 Agente.....		4:800\$000	
2 Ajudantes.....		7:200\$000	
4 Fieis.....		10:200\$000	
1 Ajudante de dito.....		1:800\$000	
1 Encarregado.....		2:400\$000	
1 Ajudante de dito.....		2:100\$000	
7 Escripturnarios.....		12:600\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
12 Amanuenses.....	.....	18:000\$000	
16 Praticantes.....	.....	15:360\$000	
8 Bilheteiros.....	.....	14:400\$000	
18 Conferentes.....	.....	27:000\$000	
4 Telegraphistas de 1ª classe.....	.....	7:680\$000	
4 Ditos de 2ª classe.....	.....	6:000\$000	
16 Ditos de 3ª ».....	.....	19:200\$000	
6 Ditos de 4ª ».....	.....	5:400\$000	
Guardas diversos, manobristas e traba- lhadores.....	.....	178:750\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	17:150\$000	
Idem de 15 % aos bilheteiros.....	.....	2:160\$000	
<b>Estação Maritima</b>			
1 Agente.....	.....	3:600\$000	
3 Fieis.....	.....	8:100\$000	
2 Ajudantes de Fieis.....	.....	3:000\$000	
6 Amanuenses.....	.....	9:000\$000	
9 Praticantes.....	.....	8:640\$000	
3 Conferentes.....	.....	3:600\$000	
1 Telegraphista de 2ª classe.....	.....	1:500\$000	
Apartadores de café, guardas, mano- bristas, machinistas e foguistas do guin- daste, feitores e trabalhadores.....	.....	137:300\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	4:158\$000	
<b>Estação de S. Diogo</b>			
1 Agente.....	.....	3:600\$000	
3 Fieis.....	.....	6:000\$000	
3 Amanuenses.....	.....	4:500\$000	
3 Conferentes.....	.....	3:600\$000	
2 Praticantes.....	.....	1:920\$000	
1 Telegraphista de 2ª classe.....	.....	1:500\$000	
Guardas, manobristas, feitores e traba- lhadores.....	.....	59:950\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	2:344\$000	
<b>Estações diversas</b>			
<b>1ª CLASSE</b>			
5 Agentes.....	.....	18:000\$000	
5 Ajudantes.....	.....	9:000\$000	
5 Fieis.....	.....	9:000\$000	
5 Conferentes.....	.....	6:000\$000	
8 Praticantes.....	.....	7:680\$000	
4 Telegraphistas de 2ª classe.....	.....	6:000\$000	
6 Ditos de 3ª classe.....	.....	7:200\$000	
3 Ditos de 4ª ».....	.....	2:700\$000	
Guardas, manobristas, feitores e traba- lhadores.....	.....	77:000\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	7:286\$000	
<b>2ª CLASSE</b>			
10 Agentes.....	.....	27:000\$000	
10 Fieis.....	.....	15:000\$000	
10 Conferentes.....	.....	12:000\$000	
7 Praticantes.....	.....	6:720\$000	
14 Telegraphistas de 3ª classe.....	.....	16:800\$000	
2 Ditos de 4ª classe.....	.....	1:800\$000	
Guardas, manobristas, feitores e traba- lhadores.....	.....	55:000\$000	
Porcentagem aos empregados que servem em Belém.....	.....	2:490\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	9:090\$000	
			352:200\$000
			178:898\$000
			83:414\$000
			149:866\$000
			145:900\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>3ª CLASSE</b>			
25 Agentes.....	.....	60:000\$000	
25 Conferentes.....	.....	30:000\$000	
10 Praticantes.....	.....	9:600\$000	
28 Telegraphistas de 3ª classe.....	.....	33:600\$000	
4 Ditos de 4ª classe.....	.....	3:600\$000	
Guardas de armazem, de chaves e trabalhadores.....	.....	84:000\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	15:200\$000	
			236:000\$000
<b>4ª CLASSE</b>			
20 Agentes.....	.....	36:000\$000	
17 Praticantes.....	.....	16:320\$000	
21 Telegraphistas de 3ª classe.....	.....	25:200\$000	
1 Dito de 4ª classe.....	.....	900\$000	
Porcentagem ao pessoal de Macacos.....	.....	990\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	8:823\$000	
Guardas-chaves e trabalhadores.....	.....	84:408\$000	
			172:639\$000
<b>5ª CLASSE (PARADAS)</b>			
40 Agentes.....	.....	60:000\$000	
13 Telegraphistas de 3ª classe.....	.....	15:600\$000	
Porcentagem para os empregados de Oriente e Serra.....	.....	1:950\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	9:602\$000	
Guardas-chaves e trabalhadores.....	.....	26:200\$000	
			113:352\$000
Material para escriptorio, estações, movimento, conservação das linhas e appa- relhos.....	.....	270:000\$000	
			270:000\$000
<b>Contabilidade</b>			
<b>ESCRITORIO CENTRAL</b>			
1 Chefe.....	.....	8:400\$000	
1 Official.....	.....	3:000\$000	
1 Amanuense.....	.....	1:500\$000	
1 Continuo.....	.....	960\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	600\$000	
			14:460\$000
<b>1ª SECÇÃO</b>			
1 Contador.....	.....	4:800\$000	
1 Ajudante.....	.....	3:000\$000	
6 Primeiros Escripturarios.....	.....	14:400\$000	
6 Segundos ditos.....	.....	12:647\$500	
10 Terceiros ditos.....	.....	18:000\$000	
12 Amanuenses.....	.....	18:000\$000	
15 Praticantes.....	.....	14:400\$000	
1 Continuo.....	.....	960\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	9:500\$000	
Ajudas de custo ao pessoal em serviço nas Estações.....	.....	1:000\$000	
<b>IMPRESSÃO DE BILHETES E CHANCELLA</b>			
1 Impressor.....	.....	2:100\$000	
1 Ajudante.....	.....	1:200\$000	
1 Autographista.....	.....	1:200\$000	
Gratificação de trimestre.....	.....	500\$000	
4 Carimbadores.....	.....	3:600\$000	



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Archivo e estatística</b>			
1 Archivista.....		1:500\$000	
6 Amanuenses.....		9:000\$000	
1 Servente.....		900\$000	
Gratificação de trimestre.....		1:200\$000	117:907\$500
<b>2ª SECÇÃO</b>			
1 Guarda-livros.....		5:595\$000	
1 Ajudante.....		3:000\$000	
1 Primeiro Escripturario.....		2:580\$000	
2 Segundos ditos.....		4:380\$000	
1 Terceiro dito.....		1:800\$000	
1 Amanuense.....		1:500\$000	
1 Continuo.....		960\$000	
Gratificação de trimestre.....		2:200\$000	22:015\$000
Material para as repartições acima, para a prensa autographica, para a impressão de bilhetes e de tarifas.....		12:000\$000	12:000\$000
<b>Locomoção</b>			
<b>ESCRITORIO</b>			
1 Chefe.....		8:400\$000	
1 Ajudante.....		6:000\$000	
1 Chefe de officinas.....		4:200\$000	
1 Official.....		3:000\$000	
3 Primeiros Escripturarios.....		7:200\$000	
3 Segundos ditos.....		6:300\$000	
5 Terceiros ditos.....		9:000\$000	
5 Amanuenses.....		7:500\$000	
1 Encarregado do deposito.....		2:400\$000	
1 Ajudante.....		1:200\$000	
1 Armazenista.....		1:800\$000	
1 Desenhista de 1ª classe.....		2:700\$000	
2 Ditos de 2ª classe.....		4:200\$000	
2 Ditos de 3ª classe.....		2:160\$000	
Gratificação de trimestre.....		5:661\$360	
1 Auxiliar de escripta.....		1:109\$500	72:830\$860
<b>Escola annexa ás officinas</b>			
1 Professora.....		1:800\$000	
1 Continuo.....		730\$000	2:530\$000
<b>Condução dos trens</b>			
4 Chefes de deposito de 1ª classe.....		14:400\$000	
1 Mestre machinista de 2ª classe.....		3:000\$000	
18 Machinistas de 1ª classe.....		54:000\$000	
20 Ditos de 2ª classe.....		48:000\$000	
22 Ditos de 3ª classe.....		39:600\$000	
30 Praticantes de machinistas.....		36:288\$000	
100 Foguistas.....		95:418\$480	
30 Carvoeiros.....		21:769\$000	
40 Graxeiros.....		32:720\$000	
12 Accendedores de machinas e limpadores de tubos.....		11:976\$000	
17 Guardas diversos.....		17:930\$000	375:101\$480

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Reparação do material rodante nos depositos e estações</b>			
1 Contra-mestre no deposito de S. Diogo.....		2:555\$000	
30 Ajustadores nos depositos.....		32:176\$000	
5 Torneiros.....		5:400\$000	
5 Ferreiros.....		5:610\$000	
4 Caldeireiros.....		3:630\$000	
10 Carpinteiros.....		11:600\$000	
30 Concertadores de carros.....		28:470\$000	
1 Machinista de machina fixa.....		1:240\$000	
1 Encarregado da usina de gaz.....		1:825\$000	92:500\$000
 <i>Officinas do Engenho de Dentro</i>			
1 Mestre de 1ª classe.....		3:600\$000	
7 Ditos de 2ª ».....		21:000\$000	
2 Ditos de 3ª ».....		4:800\$000	
Gratificação de trimestre.....		3:321\$000	
3 Contra-mestres.....		7:560\$000	
100 Ajustadores, ajudantes e aprendizes.....		62:900\$000	
85 Torneiros, aplainadores, atarrachadores, e aprendizes.....		55:000\$000	
55 Officiaes e ajudantes para machinas em trabalhos de madeira.....		34:380\$000	
90 Caldeireiros de ferro e cobre, ferreiros de molas, ajudante e aprendizes.....		46:350\$000	
95 Carpinteiros, marceneiros e aprendizes.....		57:987\$000	
60 Fundidores de ferro e bronze, rebarbadores, forneiros, ajudantes, etc.....		27:300\$000	
65 Ferreiros e malhadores.....		46:250\$000	
5 Modeladores.....		5:800\$000	
40 Pintores.....		20:550\$000	
3 Corrieiros.....		3:200\$000	
60 Concertadores.....		27:000\$000	
8 Serralheiros.....		6:000\$000	
6 Machinistas e foguistas.....		8:395\$000	
73 Trabalhadores diversos, pedreiros, serventes e guardas, etc.....		31:243\$860	472:537\$600
 <b>MATERIAL</b>			
Escriptorio.....		4:500\$000	
Conducção de trens.....		720:000\$000	
Reparação do material rodante.....		430:000\$000	1.154:500\$000
 <b>Via permanente</b>			
<i>Escriptorio</i>			
1 Chefe.....		8:400\$000	
1 Ajudante.....		6:000\$000	
1 Chefe de Secção de escripta.....		4:000\$000	
1 Dito de dita de desenho.....		4:000\$000	
2 Primeiros Escripturnarios.....		4:800\$000	
3 Segundos ditos.....		6:300\$000	
3 Terceiros ditos.....		5:400\$000	
6 Amanuenses.....		9:000\$000	
2 Auxiliares de escripta.....		1:825\$000	
1 Desenhista de 1ª classe.....		2:700\$000	
3 Ditos de 2ª ».....		6:300\$000	
2 Ditos de 3ª ».....		2:160\$000	
14 Engenheiros residentes.....		71:400\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
4 Praticantes de linha.....		9:600\$000	
8 Armazenistas de 1ª classe.....		12:000\$000	
6 Ditos de 2ª classe.....		8:100\$000	
4 Praticantes.....		3:577\$000	
2 Continuos.....		1:920\$000	
1 Auxiliar archivista.....		1:185\$000	
Gratificação de trimestre.....		7:315\$602	175:982\$602
<b>Linha</b>			
PESSOAL ORDINARIO			
50 Mestres de linha.....		112:921\$875	
2 Praticantes.....		2:370\$000	
197 Feitores de turmas ordinarias.....		266:197\$375	
26 Ditos de cercas.....		35:885\$250	
9 Ditos de lastro.....		13:845\$625	
107 Trabalhadores de turmas ordinarias.....		909:123\$750	
167 Ditos de cercas.....		137:148\$750	
184 Ditos de lastro.....		167:900\$000	
66 Guardas.....		58:765\$000	
44 Carpinteiros.....		69:851\$875	
62 Pedreiros.....		95:082\$500	
17 Ferreiros.....		30:531\$875	
16 Malhadores.....		19:573\$125	
1 Serralheiro.....		1:825\$000	
9 Pintores.....		14:280\$025	
2 Soldadores.....		2:737\$500	
8 Caldeiros.....		13:725\$902	
110 Serventes.....		100:375\$000	2.052:41\$027
PESSOAL EXTRAORDINARIO			
220 Carpinteiros, pedreiros, serventes, ca- vouqueiros, feitores e trabalhadores.....		169:172\$570	169:172\$570
MATERIAL			
Dormentes de bitola larga.....		450:000\$000	
Ditos de dita estreita.....		75:000\$000	525:000\$000
Material diverso, comprehendendo pessoal e combustivel das machinas de lastro e Al- moxarifado.....		400:000\$000	400:000\$000
Obras novas e aquisição de material rodante (augmento de capital)			
<b>Trafego</b>			
Reconstrucção de linhas telegraphicas.....		35:000\$000	
<b>Locomoção</b>			
OFFICINAS			
Instalação completa de uma officina para reparação de carros, locomotivas na linha de 1 <sup>m</sup> .0 de bitola.....		50:000\$000	
Idem e coberta para reparação de carros e vações na linha de 1 <sup>m</sup> .60.....		80:000\$000	
Machinas e ferramentas para as officinas do Engenho de Dentro.....		30:000\$000	160:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Material rodante</b>			
4 Locomotivas.....		120:000\$000	
10 Carros de 2ª classe para viajantes do interior.....		80:000\$000	
50 Ditos para carnes verdes.....		140:000\$000	340:000\$000
<b>Via permanente</b>			
Obras complementares da 1ª secção.....		50:000\$000	
Idem idem da 2ª secção.....		100:000\$000	
Idem idem nas demais secções.....		100:000\$000	
Cercas.....		15:000\$000	
Macadamisamento na 1ª, 2ª e nas demais secções.....		187:096\$761	
Dragagem na Gambóia, machinista, trabalhadores, etc.....		29:642\$000	481:738\$761
			8.994:687\$580
			8.811:184\$948
<b>§ 16</b>			
<b>Estrada de ferro do Sobral</b>			
	Decretos ns. 8557 de 27 de Maio de 1882 e 9667 de 16 de Outubro de 1886.		
<b>Administração Central</b>			
Pessoal.....		21:300\$000	
Material.....		3:700\$000	
<b>Trafego</b>			
Pessoal.....		28:771\$000	
Material.....		3:600\$000	
<b>Locomoção</b>			
Pessoal.....		22:121\$600	
Material.....		18:800\$000	
<b>Conservação da linha</b>			
Pessoal.....		33:545\$000	
Material.....		7:200\$000	
<b>Acquisição de material</b>			
3 carros duplos para carga e diversos materiais.....		12:980\$000	
Indemnisação ao Dr. Manoel do Nascimento Alves Linhares pela perda do privilegio que obteve da Assembléa Provincial para a construcção desta estrada, segundo a sentença em ultima instancia proferida contra a Fazenda Nacional nos autos de appellação civil da Côte n. 6646.....		50:000\$000	202:018\$000
			148:686\$500

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 17</b>			
<b>Estrada de ferro de Baturité</b>			
<b>Administração central e tráfego</b>			
Pessoal.....		97:586\$500	
Material.....		5:000\$000	
<b>Via permanente e edificios</b>			
Pessoal.....		55:909\$000	
Material.....		30:000\$600	
<b>Locomoção e oficinas</b>			
Pessoal.....		69:328\$100	
Material.....		35:000\$000	
<b>Eventuaes</b>			
Com applicação aos diversos serviços da estrada.....		12:176\$400	305:000\$000
			299:275\$000
<b>§ 18</b>			
<b>Estrada de ferro Paulo Affonso</b>			
<b>Administração central</b>			
Pessoal.....		22:469\$500	
Material.....		1:500\$000	
<b>Trafego</b>			
Pessoal.....		30:025\$000	
Material.....		1:610\$000	
<b>Locomoção</b>			
Pessoal.....		27:516\$000	
Material.....		14:650\$000	
<b>Via permanente</b>			
Pessoal.....		34:661\$500	
Material.....		6:100\$000	138:532\$000
			156:369\$500

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 19</b>			
Prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco			
<b>Administração Central</b>			
Pessoal.....		11:889\$375	
Material.....		1:200\$000	
<b>TRAFEGO</b>			
<b>Escriptorio central</b>			
Pessoal.....		11:209\$500	
Material.....		850\$000	
<b>Serviço dos trens</b>			
Pessoal.....		16:059\$500	
Material.....		900\$000	
<b>Estações</b>			
Pessoal.....		60:367\$000	
Material.....		5:000\$000	
<b>LOCOMOÇÃO</b>			
<b>Escriptorio central</b>			
Pessoal.....		9:649\$500	
Material.....		800\$000	
<b>Condução dos trens</b>			
Pessoal.....		25:377\$000	
Material.....		50:000\$000	
<b>Officinas</b>			
Pessoal.....		40:300\$000	
Material.....		30:000\$000	
<b>VIA PERMANENTE</b>			
<b>Escriptorio central</b>			
Pessoal.....		12:088\$500	
Material.....		500\$000	
<b>Conservação da linha e edificios</b>			
Pessoal.....		80:524\$000	
Material.....		21:100\$500	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Estrada de Ferro de Caruarú (parte em trafego)</b>			
<b>Administração central</b>			
Pessoal.....	.....	10:874\$925	
Material.....	.....	1:200\$000	
<b>TRAFEGO</b>			
<b>Escriptorio central</b>			
Pessoal.....	.....	10:000\$000	
Material.....	.....	800\$000	
<b>Serviço dos trens</b>			
Pessoal.....	.....	20:000\$000	
Material.....	.....	1:500\$000	
<b>Estações</b>			
Pessoal.....	.....	50:433\$000	
Material.....	.....	8:500\$000	
<b>LOCOMOÇÃO</b>			
<b>Escriptorio central</b>			
Pessoal.....	.....	9:649\$500	
Material.....	.....	500\$000	
<b>Condução de trens</b>			
Pessoal.....	.....	20:521\$000	
Material.....	.....	28:000\$000	
<b>Officinas</b>			
Pessoal.....	.....	35:067\$000	
Material.....	.....	28:000\$000	
<b>VIA-PERMANENTE</b>			
<b>Escriptorio central</b>			
Pessoal.....	.....	9:688\$500	
Material.....	.....	500\$000	
<b>Conservação da linha e edifícios</b>			
Pessoal.....	.....	60:891\$200	
Material.....	.....	20:000\$000	700:000\$000 684:213\$800

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 20</b>			
<b>Prolongamento da estrada de ferro da Bahia</b>			
<b>Administração central</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Director e Engenheiro-chefe.....		12:000\$000	
Ao mesmo, diaria de 6\$000.....		2:190\$000	
1 Secretario.....		3:000\$000	
1 Contador.....		3:000\$000	
1 Guarda-livros.....		3:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive a gratificação para quebras 240\$000).....		3:840\$000	
1 Fiel de thesoureiro (inclusive a gratificação para quebras 180\$000).....		1:980\$000	
1 Escripturario.....		1:500\$000	
2 Amanuenses.....		1:680\$000	
1 Despachante e agente na Bahia (inclusive a diaria de 6\$000).....		3:390\$000	
1 Continuo-porteiro.....		840\$000	
3 Serventes.....		1:697\$000	
1 Vigia.....		365\$000	
			38:117\$000
<b>MATERIAL</b>			
Livros, objectos de escriptorio e aluguel de casa para o mesmo e para agencia na Capital.....			4:100\$000
<b>Almoxarifado</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Almoxarife.....		2:160\$000	
1 Servente de escripta.....		620\$000	
1 Trabalhador.....		310\$000	
			3:090\$000
<b>MATERIAL</b>			
Pelo necessario para fornecimento ás divisões.....			2:000\$000
<b>Trafego</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe do trafego.....		7:300\$000	
1 Ajudante.....		3:000\$000	
1 Escripturario.....		1:500\$000	
3 Amanuenses.....		2:520\$000	
1 Continuo.....		600\$000	
1 Servente.....		480\$000	
			15:300\$000
<b>MATERIAL</b>			
Livros, impressos e objectos de escriptorio.....		1:200\$000	
Indemnizações.....		300\$000	
			1:500\$000



Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Condução de trens</b>				
PESSOAL				
1 Chefe de trem de 1ª classe.....	.....		1:800\$000	
3 Ditos de 2ª classe.....	.....		4:320\$000	
3 Officiaes de trem.....	.....		1:800\$000	
2 Guarda-freios.....	.....		1:200\$000	
6 ditos.....	.....		3:456\$000	
10 ditos.....	.....		5:475\$000	
2 Bagageiros.....	.....		1:460\$000	
Gratificações trimensaes.....	.....		680\$000	20:287\$000
MATERIAL				
Papel, impressos, etc.....	.....		100\$000	
Iluminação e outros serviços dos trens.....	.....		900\$000	1:000\$000
<b>Estações</b>				
PESSOAL				
1 Agente de 1ª classe.....	.....		2:160\$000	
1 Dito de 1ª classe.....	.....		1:800\$000	
2 Ditos de 2ª ».....	.....		2:880\$000	
6 Ditos de 3ª ».....	.....		6:480\$000	
6 Ditos de 4ª ».....	.....		4:320\$000	
2 Feitores de estações.....	.....		1:440\$000	
2 Feitores.....	.....		1:460\$000	
1 Guarda-chaves.....	.....		470\$000	
15 Ditos.....	.....		5:475\$000	
1 Carteiro.....	.....		470\$000	
60 Trabalhadores.....	.....		21:600\$000	
Gratificações trimensaes.....	.....		652\$000	49:207\$000
MATERIAL				
120 Livros.....	.....		2:400\$000	
Mobilia.....	.....		300\$000	
Iluminação e serviço das agulhas.....	.....		2:000\$000	
Notas de expedição.....	.....		1:500\$000	
Diversos impressos e objectos de escri- ptorio.....	.....		4:000\$000	
Impressão de bilhetes.....	.....		300\$000	10:500\$000
<b>Telegraphos</b>				
PESSOAL				
2 Telegraphistas de 1ª classe.....	.....		1:440\$000	
8 » » 2ª ».....	.....		4:320\$000	
6 » » 3ª ».....	.....		2:160\$000	7:920\$000
MATERIAL				
500 Pilhas Leclanché.....	.....		1:000\$000	
2 Apparelhos Morse.....	.....		600\$000	
Ditos de precisão para exame da linha.....	.....		800\$000	
Impressos, papel e objectos necessarios.....	.....		400\$000	2:800\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>LOCOMOÇÃO</b>			
<b>Administração</b>			
PESSOAL			
1 Chefe da locomoção.....		600\$000	
1 Desenhista de 2ª classe.....		2:400\$000	
1 Escripturario.....		1:500\$000	
1 Amanuense.....		840\$000	
1 Contínuo.....		600\$000	
1 Auxiliar de escripta.....		900\$000	
1 Mestre geral.....		3:240\$000	
1 Apontador.....		900\$000	
1 Encarregado do material.....		1:800\$000	
1 Ajudante.....		900\$000	
Gratificação trimestral.....		460\$000	19:540\$000
MATERIAL			
Papel, impressos e objectos de escriptorio.....			1:200\$000
<b>Tracção</b>			
PESSOAL			
8 Machinistas.....		14:400\$000	
8 Foguistas.....		7:920\$000	
15 Limpadores.....		8:100\$000	
3 Reparadores.....		3:600\$000	
2 Auxiliares de deposito.....		1:800\$000	
Gratificação trimestral.....		1:800\$000	37:620\$000
MATERIAL			
2.400 toneladas de carvão Cardiff.....		57:600\$000	
3.000 kilogrammas de graxa.....		1:500\$000	
12.000 litros de oleo.....		6:000\$000	
3.000 kilogrammas de estopa.....		1:500\$000	
Diversos.....		1:200\$000	67:800\$000
<b>Officinas</b>			
PESSOAL			
1 Mestre ajustador.....		2:160\$000	
20 Ajustadores.....		19:944\$000	
8 Torneiros.....		8:748\$000	
25 Aprendizizes.....		6:264\$000	
1 Contra mestre de ferreiro.....		1:440\$000	
4 Ferreiros.....		4:716\$000	
7 Malhadores.....		3:960\$000	
7 Carpinteiros.....		7:020\$000	
8 Aprendizizes.....		2:880\$000	
2 Fundidores.....		2:520\$000	
2 Ajudantes.....		1:080\$000	
1 Modelador.....		1:620\$000	
1 Caldeireiro.....		1:800\$000	
2 Corrieiros.....		1:548\$000	
5 Pintores.....		4:392\$000	
2 Aprendizizes.....		720\$000	
2 Machinistas.....		2:160\$000	
3 Ajudantes.....		1:404\$000	
2 Feitores.....		1:440\$000	
16 Trabalhadores.....		5:760\$000	
1 Pedreiro.....		936\$000	
6 Vigias.....		2:160\$000	
Gratificação trimestral.....		400\$000	85:072\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>MATERIAL</b>			
60 toneladas de coek.....	.....	2:100\$000	
100 ditas de carvão de forja.....	.....	2:900\$000	
Estopa, pregos, tintas, oleos etc.....	.....	2:890\$000	
Peças de madeira.....	.....	8:400\$000	
Cobre, estanho, chumbo, zinco, ferro e aço.....	.....	6:360\$000	
Ferramentas.....	.....	4:000\$000	
Materiaes diversos.....	.....	5:300\$000	
3 tornos.....	.....	3:900\$000	
1 limador mechanico.....	.....	1:400\$000	
2 machinas de furar.....	.....	2:000\$000	
2 ditas de aplainar.....	.....	4:000\$000	
Material para montagem.....	.....	500\$000	43:758\$000
<b>VIA-PERMANENTE</b>			
<b>Administração</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Engenheiro residente.....	.....	5:400\$000	
5 Conductores de 1ª classe.....	.....	15:000\$000	
1 Amanuense.....	.....	840\$000	
1 Servente.....	.....	468\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Objectos de escriptorio.....	.....	800\$000	
Aluguel de casas.....	.....	600\$000	23:108\$000
<b>Conservação da linha e edificios</b>			
<b>PESSOAL</b>			
2 Mestre de linha.....	.....	4:320\$000	
2 Ditos idem.....	.....	7:200\$000	
6 Ditos idem.....	.....	7:200\$000	
42 Feitores.....	.....	31:240\$000	
206 Trabalhadores.....	.....	66:744\$000	
6 Carpinteiros.....	.....	4:524\$000	
3 Pedreiros.....	.....	2:028\$000	
1 Ferreiro.....	.....	936\$000	
1 Ajudante.....	.....	405\$600	
1 Aprendiz.....	.....	156\$000	
2 Pintores.....	.....	1:248\$000	
<b>MATERIAL</b>			
38.000 dormentes singelos.....	.....	53:200\$000	
200 ditos duplos.....	.....	520\$000	
200 trilhos.....	.....	680\$000	
20.000 grampos.....	.....	436\$000	
1.500 parafusos.....	.....	450\$000	
Picaretas, pás, machados, etc.....	.....	1:412\$800	
20 duzias de trados.....	.....	384\$000	
56.000 litros de cal.....	.....	288\$000	
50 barricas de cimento.....	.....	450\$000	
Telegrapho.....	.....	1:600\$000	
Diversos.....	.....	3:000\$000	191:280\$000
Conclusão de casas para empregados da linha.....	.....	.....	20:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Eventuaes: — Para o que possa ocorrer em relação aos diversos serviços da estrada.....		9:057\$600	
<b>Acquisição de material</b>			
4 carros para passageiros, 12 vagões e acessórios para montagem.....		53:800\$000	707:459\$000 602:358\$000
<b>§ 21</b>			
<b>Estrada de ferro de Porto Alegre a Cacequy</b>			
<b>PARTE EM TRAFEGO</b>			
<b>3ª DIVISÃO</b>			
<b>TRAFEGO</b>			
Pessoal.....		122:617\$500	
Material.....		17:382\$500	
<b>4ª DIVISÃO</b>			
<b>LOCOMOÇÃO</b>			
Pessoal.....		90:233\$877	
Material.....		87:500\$000	
Despezas geraes.....		22:734\$946	
<b>Reparação do material rodante</b>			
Pessoal.....		29:030\$505	
Material.....		14:367\$451	
Despezas geraes.....		7:307\$289	
<b>Officinas</b>			
Pessoal.....		28:337\$987	
Material.....		15:041\$211	
Despezas geraes.....		13:228\$562	
<b>5ª DIVISÃO</b>			
<b>VIA-PERMANENTE</b>			
Pessoal.....		340:699\$055	
Material.....		79:320\$167	867:801\$140 817:993\$409

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1889	Votada para 1889
<b>§ 22</b>			
<b>Obras Publicas da Côrte</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO N. 1</b>			
<b>Inspectoria geral</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Inspector Geral.....		12:000\$000	
1 Ajudante immediato.....		6:000\$000	
6 Engenheiros de districto.....		25:830\$000	
1 Ajudante.....		4:306\$000	
1 Conductor.....		2:482\$000	
1 Administrador de florestas.....		2:530\$000	
1 Fiel do deposito.....		2:880\$000	
1 Agente comprador.....		2:880\$000	
1 Ajudante do agente.....		2:400\$000	
1 Secretario.....		4:200\$000	
1 Desenhista de 1ª classe.....		3.600\$000	
2 Ditos de 2ª dita.....		3:600\$000	
1 Escriptuario.....		2:400\$000	
4 Collaboradores de 1ª classe.....		7:200\$000	
4 Ditos de 2ª dita.....		6:480\$000	
3 Praticantes.....		3:348\$000	
1 Porteiro.....		1:200\$000	
3 Continuos.....		2:880\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Objectos para o expediente, impressões e publicações.....		3:000\$000	
Aluguel do predio onde funciona a Inspectoria.....		5:000\$000	
Serviço telephonic.....		2:400\$000	
Eventuaes.....		3:000\$000	100:622\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO N. 2</b>			
<b>Conservação das florestas do Estado</b>			
<b>PESSOAL</b>			
Da floresta da Tijuca :			
1 Administrador.....		2:530\$000	
1 Escrevente apontador.....		1:300\$000	
1 Feitor.....		900\$000	
35 Trabalhadores.....		20:160\$000	
Material.....		1:230\$000	
Da floresta das Palmeiras :			
1 Administrador (incluido na demonstração n. 1).....		\$	
1 Feitor.....		012\$500	
12 Trabalhadores.....		6:120\$000	
Material.....		1:300\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Conservação de estradas e caminhos</b>			
PESSOAL			
DA ESTRADA E CAMINHOS DO ALTO DA CASCATINHA Á FLORESTA DA TIJUCA			
15 Trabalhadores.....	.....	9:000\$000	
DOS CAMINHOS DOS AQUEDUCTOS DA CARIOCA, SANTA THEREZA E PAINEIRAS			
1 Pedreiro.....	.....	1:050\$000	
1 Calceteiro.....	.....	1:050\$000	
1 Carroceiro.....	.....	730\$000	
15 Trabalhadores.....	.....	9:000\$000	
DAS ESTRADAS NOVA E VELHA DA TIJUCA			
1 Conductor.....	.....	1:825\$000	
1 Calceteiro.....	.....	900\$000	
1 Cavouqueiro.....	.....	750\$000	
1 Bate-caixa.....	.....	720\$000	
1 Carroceiro.....	.....	730\$000	
15 Trabalhadores.....	.....	9:000\$000	
DA ESTRADA DA GAVEA E DO JARDIM BOTANICO			
1 Conductor.....	.....	1:825\$000	
1 Calceteiro.....	.....	1:050\$000	
2 Ditos.....	.....	1:800\$000	
12 Trabalhadores.....	.....	7:200\$000	
MATERIAL			
Ferramentas, utensilios, forragens de animaes de carroças, etc., para as referidas estradas e caminhos.....	.....	3:400\$000	
Para a compra de uma machina de britar pedra.....	.....	3:000\$000	
<b>Aterradado de Santa Cruz a Itaguahy</b>			
Pessoal e material para as obras de melhoramento e conservação.....	.....	12:000\$000	
<b>Conservação de estradas por contracto</b>			
Para a estrada da praça da Boa Vista ao alto da Cascatinha.....	.....	540\$000	
Para a de Santa Cruz até o marco das onze leguas.....	.....	9:000\$000	
Para a da Pavuna.....	.....	8:000\$000	117:022\$500

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO N. 3</b>			
<b>Limpeza dos encanamentos, caixas, reservatorio e charizes</b>			
PESSOAL			
6 Guardas geraes.....	.....	10:800\$000	
12 Encarregados de reservatorios.....	.....	14:400\$000	
100 Guardas.....	.....	73:000\$000	
MATERIAL			
Utensilios e mais objectos necessarios.....	.....	1:200\$000	
<b>Reparação e melhoramento do serviço de distribuição</b>			
PESSOAL			
6 Feitores.....	.....	10:950\$000	
6 Encarregados dos depositos nos districtos.....	.....	7:665\$000	
6 Estafetas.....	.....	4:380\$000	
20 Soldadores e praticantes.....	.....	25:550\$000	
5 Carpinteiros.....	.....	5:250\$000	
10 Pedreiros.....	.....	10:500\$000	
6 Calceteiros.....	.....	6:300\$000	
2 Canteiros.....	.....	2:100\$000	
5 Ferreiros.....	.....	4:500\$000	
6 Carroceiros.....	.....	4:380\$000	
100 Trabalhadores.....	.....	73:000\$000	
MATERIAL			
Para o mesmo serviço de reparação e melhoramentos, inclusive o de reconstrucção de calçamentos levantados para a execução de todas as obras a cargo da Inspectoria..	.....	40:000\$000	
<b>Substituição de canalisações</b>			
Pessoal e material para este serviço.....	.....	30:000\$000	
<b>Conclusão da rede de distribuição</b>			
<b>NOVAS CANALISAÇÕES E PENNAS D'AGUA OBRIGATORIAS</b>			
Pessoal e material para este serviço.....	.....	130:000\$000	
<b>Registros de incendio</b>			
Para a aquisição e serviço do respectivo assentamento.....	.....	20:000\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889	
<b>Pessoal tecnico</b>				
1 Engenheiro chefe.....	.....	6:000\$000	488:223\$000	
1 Dito ajudante.....	.....	4:306\$000		
1 Conductor.....	.....	2:482\$000		
1 Escrevente archivista.....	.....	1:460\$000		
<b>DEMONSTRAÇÃO N. 4</b>				
<b>Deposito Central e transporte de materiaes</b>				
<b>DEPOSITO CENTRAL</b>				
1 Fiel (incluido na demonstração n. 1).....	.....	\$		
2 Auxiliares de escripta.....	.....	2:190\$000		
1 Auxiliar de compras.....	.....	1:095\$000		
6 Trabalhadores.....	.....	3:600\$000		
<b>TRANSPORTE DE MATERIAES</b>				
1 Feitor.....	.....	1:277\$500		
6 Carroceiros.....	.....	4:380\$000		
1 Servente.....	.....	584\$000		
<b>MATERIAL</b>				
Remonta de animaes de carroças, forragens, etc.....	.....	4:000\$000		
<b>Officinas</b>				
1 Apontador-escrevente.....	.....	1:800\$000		
1 Fundidor.....	.....	1:200\$000		
2 Ditos aprendizes.....	.....	1:050\$000		
1 Servente forneiro.....	.....	900\$000		
1 Dito trabalhador.....	.....	600\$000		
1 Torneiro.....	.....	1:200\$000		
1 Dito.....	.....	900\$000		
1 Dito aprendiz.....	.....	300\$000		
1 Ajustador.....	.....	1:200\$000		
1 Dito.....	.....	1:050\$000		
1 Dito.....	.....	900\$000		
2 Ferreiros.....	.....	2:400\$000		
1 Serralheiro.....	.....	900\$000		
2 Malhadores.....	.....	1:440\$000		
2 Ditos.....	.....	1:320\$000		
1 Foguista.....	.....	1:095\$000		
1 Servente.....	.....	600\$000		
1 Modelador.....	.....	1:200\$000		
1 Marceneiro.....	.....	1:200\$000		
1 Mestre-carpinteiro.....	.....	1:825\$000		
2 Carpinteiros.....	.....	2:400\$000		
1 Dito.....	.....	1:050\$000		
1 Dito.....	.....	900\$000		
1 Aprendiz.....	.....	300\$000		
<b>MATERIAL</b>				
Ferramenta e material necessario para as mesmas officinas.....	.....	8:000\$000		52:856\$500



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO N. 5</b>			
<b>Esgoto de aguas pluviaes</b>			
<b>SERVIÇO TECHNICO</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Engenheiro chefe do serviço.....		6:000\$000	
1 Dito ajudante.....		4:306\$000	
1 Dito conductor.....		2:482\$000	
<b>Limpeza de collectores e ralos</b>			
<b>PESSOAL</b>			
4 Feitores.....		4:954\$500	
25 Trabalhadores.....		15:000\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Ferramentas, utensilios, etc.....		3:000\$000	
Transporte de aréas e residuos extrahidos das galerias, etc.....		9:000\$000	
<b>Conservação de vallas, canaes e rios</b>			
<b>DA DESOBSTRUÇÃO DE VALLAS E RIOS</b>			
<b>PESSOAL</b>			
4 Feitores.....		4:380\$000	
28 Trabalhadores.....		16:800\$000	
<b>DA CONSERVAÇÃO DO CANAL DO MANGUE</b>			
1 Feitor.....		1:095\$000	
2 Jardineiros.....		1:825\$000	
16 Trabalhadores.....		9:600\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Para todo o serviço de conservação das mesmas vallas, canaes, etc.....		2:350\$000	
<b>Despezas diversas</b>			
Reparos de proprios nacionaes.....		9:500\$000	
Serviço e obras imprevistas.....		6:000\$000	
Despezas miudas, inclusive alugueis de carros para os empregados do Thesouro irem effectuar pagamento ao pessoal da Inspectoria fóra da cidade.....		3:600\$000	99:892\$500

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>DEMONSTRAÇÃO N. 6</b>			
<b>OBRAS DIVERSAS NAS PROVINCIAS</b>			
<b>MARANHÃO</b>			
Conservação do melhoramento do porto.....		290:668\$000	
<b>CEARÁ</b>			
Construção de açudes.....		500:000\$000	
Poços artesianos contractados.....		915:000\$000	
<b>PERNAMBUCO</b>			
Obras geraes.— Conservação e melhoramento do porto.....		213:000\$000	
<b>BAHIA</b>			
Melhoramento do rio S. Francisco.....		280:000\$000	
<b>S. PAULO</b>			
Obras do canal entre a Ribeira do Iguape e o mar.....		50:000\$000	
<b>SANTA CATHARINA</b>			
Estrada de rodagem D. Francisca.....		120:000\$000	
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
Conservação do porto e outros trabalhos a cargo da respectiva commissão.....		459:918\$000	
<b>GOYAZ</b>			
Auxilio para o estabelecimento de vias de comunicação.....		20:000\$000	2.848:586\$000
<b>DEMONSTRAÇÃO N. 7</b>			
Balisamento de portos.....		30:000\$000	
Conservação e concertos de instrumentos de engenharia.....		4:000\$000	
Eventuaes e serviços urgentes que occorrerem.....		50:000\$000	84:000\$000
			3.800:202\$500
			3.761:081\$500
<b>§ 23</b>			
<b>Esgoto da cidade</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Engenheiro fiscal.....			6:120\$000
5 Engenheiros ajudantes.....			19:740\$000
1 Secretario.....			2:400\$000
2 Auxiliares.....			4:800\$000
1 Servente.....			720\$000
Fiscalisação externa do prolongamento da rede de esgotos.....			8:000\$000
Exame extraordinario da canalisação.....			4:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>MATERIAL</b>			
Aluguel de casa, despesas de escriptorio, etc. ....		3:000\$000	
Custeio do laboratorio de analyses. ....		2:000\$000	
<b>A companhia</b>			
Taxa de esgoto de 35.000 predios. ....		2.100:000\$000	
» » » » 12.500 quartos de cortiços. ....		50:000\$000	
Caixas de lavagem das latrinas e ventilação. ....		50:000\$000	
Esgotos de aguas pluvias. ....		24:000\$000	2.274:780\$000
<b>§ 24</b>			
<b>Telegraphos</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Pessoal</b>			
1 Director geral. ....	Decreto n. 8354 de 24 de Dezembro de 1881.	12:000\$000	
1 Vice-Director. ....		7:800\$000	
1 Secretario. ....		4:800\$000	
1 Chefe de Contabilidade. ....		6:000\$000	
1 Contador. ....		4:800\$000	
1 Caixa. ....		5:400\$000	
1 Fiel do Caixa. ....		2:000\$000	
6 Primeiros escripturarios. ....		14:400\$000	
6 Segundos ditos. ....		10:800\$000	
1 Porteiro. ....		1:600\$000	
2 Continuos. ....		2:000\$000	
1 Chefe do Archivo Technico. ....		4:800\$000	
2 Auxiliares. ....		3:600\$000	
3 Serventes. ....		2:160\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Expediente e outras despesas. ....		8:000\$000	
Gratificações na forma do § 7º art. 156. ....		6:000\$000	
Quota nas despesas da Secretaria interna- cional de Berne. ....		2:000\$000	
<b>Aula</b>			
<i>Pessoal</i>			
1 Engenheiro Ajudante (incluido no pes- soal da linha). ....			
1 Telegraphista de 1ª classe (idem item de estação). ....		720\$000	
1 Servente. ....			
<b>Material</b>			
Instrumentos e aparelhos. ....		3:000\$000	
Expediente e outras despesas. ....		1:200\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Estações</b>			
PESSOAL			
4 Chefes de serviço.....		24:000\$000	
55 Telegraphistas de 1ª classe.....		165:000\$000	
90 Ditos de 2ª classe.....		162:000\$000	
130 Telegraphistas de 3ª classe.....		156:000\$000	
150 Adjuntos.....		150:000\$000	
35 Adjuntas.....		25:200\$000	
250 Estafetas e serventes.....		125:000\$000	
1 Amanuenses.....		1:400\$000	
MATERIAL			
Aluguel de casas, concertos e compra de mobilia para estações.....		80:000\$000	
Consignações.....		55:000\$000	
Gratificações na forma dos §§ 1º, 2º e 7º do art. 156.....		30:000\$000	
Despesas extraordinarias.....		8:000\$000	
Fretes e condução do material.....		6:000\$000	
Material telegraphico.....		35:000\$000	
Material de expediente.....		35:000\$000	
Transporte de pessoal.....		12:000\$000	
<b>Opticos</b>			
PESSOAL			
Vigias e encarregados de signaes .....		10:000\$000	
MATERIAL			
Acquisição de oculos, signaes e accessorios...		5:200\$000	
Expediente e outras despesas .....		1:000\$000	
<b>Observatorios</b>			
PESSOAL			
Serve o das estações.....			
MATERIAL			
Impressão de boletins, expediente e outros artigos.....		5:600\$000	
<b>Linha</b>			
PESSOAL			
5 Engenheiros de 1ª classe.....		36:000\$000	
4 Ditos de 2ª dita.....		24:000\$000	
2 Ditos ajudantes.....		9:600\$000	
12 Inspectores de 1ª classe.....		57:600\$000	
25 Ditos de 2ª dita.....		75:000\$000	
40 Ditos de 3ª dita.....		80:000\$000	
60 Feitores.....		72:000\$000	
400 Guardas-fios.....		240:000\$000	
500 Trabalhadores.....		300:000\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>MATERIAL</b>			
Aluguéis de depositos e ranchos.....		7:200\$000	
Empreitadas.....		40:000\$000	
Despezas extraordinarias.....		5:000\$000	
Fretes e condução de material.....		15:000\$000	
Gratificações na fórmula dos §§ 6º e 7º do art. 156.....		20:000\$000	
Material de linha.....		25:000\$000	
Dito de transporte.....		20:000\$000	
Transporte de pessoal.....		12:000\$000	
<b>Arrecadação do material</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Encarregado.....		3:600\$000	
1 Ajudante.....		3:000\$000	
1 Escrivão.....		2:000\$000	
4 Amanuenses.....		5:600\$000	
1 Servente.....		720\$000	
1 Carpinteiro.....		1:200\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Expediente e outras despesas.....		1:200\$000	
Gratificações dos §§ 2º e 7º do art. 156.....		1:800\$000	
<b>Officina</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Chefe.....		6:000\$000	
1 Ajudante.....		4:200\$000	
8 Officiaes.....		19:200\$000	
Operarios e serventes.....		55:000\$000	
<b>MATERIAL</b>			
Acquisição de material, ferramentas e maquinas.....		25:000\$000	
Expediente e outras despesas.....		1:200\$000	
Gratificações do § 7º do art. 156.....		1:800\$000	
Construção de novas linhas.....		165:000\$000	
Renovação de material das existentes.....		50:000\$000	
Acquisição de instrumentos e apparatus.....		20:000\$000	
		<b>2.599:200\$000</b>	<b>2.468:160\$000</b>
<b>§ 25</b>			
<b>Terras Publicas e Colonisação</b>			
<b>INSPECTORIA GERAL</b>			
<b>Pessoal</b>			
1 Inspector geral.....	Reg. de 23 de Fev. de 1876 ..	8:000\$000	
1 Ajudante.....	Idem.....	5:400\$000	
2 Chefes de secção.....	Idem.....	9:600\$000	
4 Officiaes.....	Idem.....	12:000\$000	
3 Amanuenses.....	Idem.....	5:400\$000	
1 Porteiro.....	Idem.....	1:500\$000	
1 Continuo.....	Idem.....	1:000\$000	
		<b>42:900\$000</b>	

Natureza da despesa	Legislação		Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Auxiliares</b>				
1 Auxiliar tecnico.....	Reg. de 23 de Fev. de 1876..		4:800\$000	
2 Engenheiros effectivos.....	Idem.....		9:600\$000	
2 Ditos extranumerarios.....	Idem.....		7:200\$000	
1 Dito dispensado de comparecer ao ponto..	Idem.....		3:200\$000	
2 Desenhistas.....	Idem.....		4:800\$000	
3 Interpretes.....	Idem.....		8:400\$000	
2 Ajudantes dos interpretes.....	Idem.....		4:800\$000	
5 Auxiliares de escripta.....	Idem.....		12:600\$000	
1 Guarda.....	Idem.....		1:080\$000	56:480\$000
<b>Material</b>				
Aluguel do predio.....			5:000\$000	10:000\$000
Expediente e eventuaes.....			5:000\$000	
<b>Hospedaria de immigrants da ilha das Flores</b>				
<b>PESSOAL ADMINISTRATIVO</b>				
1 Director.....	Portaria de 19 de Jan. de 1883..		6:000\$000	
1 Medico.....	Idem de 10 de Agosto de 1886..		4:800\$000	
1 Escriptuario interprete.....	Idem de 13 de Nov. de 1886 e Aviso de 4 de Nov. de 1884..		3:000\$000	
2 Amanuenses.....	Idem de 31 de Março de 1887 e 5 de Jan. de 1889.....		3:120\$000	
2 Interpretes.....	Idem de 4 Nov. de 1884 e 5 de Jan. de 1889.....		6:000\$000	
2 Auxiliares de interpretes.....	Idem de 5 de Jan. de 1889....		5:400\$000	
1 Auxiliar do servico externo.....	Idem de 27 de Fev. de 1886...		1:800\$000	
1 Pharmaceutico.....	Aviso de 5 de Abril de 1887...		1:560\$000	
1 Encarregado das bagagens.....	Idem de 27 de Fev. de 1886..		1:800\$000	22:680\$000
<b>PESSOAL AUXILIAR</b>				
1 Almozarife.....	Aviso de 5 de Jan. de 1889...		1:800\$000	
1 Fiel.....	Idem 3 de Março de 1883.....		1:210\$500	
1 Enfermeiro.....	Idem de 23 de Agosto de 1884..		730\$000	
1 Guarda do armazem de bagagens.....			730\$000	
3 Cozinheiros.....	Idem de 22 de Junho de 1885..		2:190\$000	
15 Serventes.....			8:212\$500	
1 Pedreiro.....			912\$500	
1 Carpinteiro.....			912\$500	
1 Machinista para o motor d'agua.....			912\$500	17:610\$500
<b>MATERIAL MARITIMO</b>				
<i>Lancha Quintilla</i>				
1 Patrão.....	Avisos de 15 de Fev. de 1884 e de 4 de Fev. de 1886.....		1:800\$000	
1 Machinista.....			1:800\$000	
1 Foguista.....			730\$000	
1 Marinheiro.....			600\$000	4:930\$000
<i>Lancha Lucilla</i>				
1 Patrão.....			1:800\$000	
1 Machinista.....			1:800\$000	
1 Foguista.....			730\$000	
1 Marinheiro.....			600\$000	4:930\$000
<i>Batelões</i>				
4 Marinheiros.....			2:190\$000	2:190\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<i>Combustivel e material para as lanchas</i>			
Carvão .....		7:853\$500	
Azeite, graxa, estopa .....		1:000\$000	
Concertos e outras despesas .....		5:000\$000	13:853\$500
<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>			
Comedorias — 70.000 rações a 800 réis .....		56:000\$000	
Aluguel de embarcações para transporte de bagagens .....		10:000\$000	
Medicamentos e mais despesas para doentes .....		5:000\$000	
Eventuaes .....		5:000\$000	76:000\$000
<b>Transporte de immigrants para as provincias</b>			
Transporte de 40.000 immigrants por agua ao preço de 21\$500 .....		860:000\$000	
Idem de 20.000 nas estradas de ferro .....		160:000\$000	960:000\$000
<b>Hospedaria provisoria em Pinheiros</b>			
<b>PESSOAL ADMINISTRATIVO</b>			
1 Administrador .....		3:600\$000	
1 Escrivão interprete .....		2:400\$000	
3 Amanuenses .....		4:320\$000	
1 Medico .....		3:600\$000	
1 Pharmaceutico .....		1:200\$000	15:120\$000
<b>PESSOAL AUXILIAR</b>			
1 Almozarife .....		1:800\$000	
1 Fiel .....		1:080\$000	
1 Enfermeiro .....		900\$000	
1 Encarregado das bagagens .....		1:800\$000	
1 Guarda do deposito de bagagens .....		1:080\$000	
1 Auxiliar interprete .....		1:800\$000	8:400\$000
1 Feitor .....		1:080\$000	
1 Cozinheiro .....		730\$000	
2 Ajudantes .....		1:095\$000	
8 Serventes .....		5:475\$000	8:380\$000
<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>			
Comedorias — 50.000 rações a 800 réis .....		40:000\$000	
Medicamentos e mais despesas para doentes .....		5:000\$000	
Eventuaes .....		5:000\$000	50:000\$000
<b>Serviço de immigração nas provincias</b>			
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector especial .....	Port. de 23 de Out. de 1885...	6:000\$000	
1 Ajudante .....	Dita de 30 de Out. de 1885 ...	3:600\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
2 Escripturarios.....	Ports. de 30 de Out. de 1885 e 9 do Nov de 1888.....	4:806\$000	
1 Auxiliar .....	Dita de 28 de Julho de 1888 ..	1:800\$000	
2 Desenhistas.....	Av. de 31 de Out. de 1888...	3:600\$000	
4 Escreventes.....	Idem .....	3:840\$000	
1 Porteiro Archivista .....	Idem .....	720\$000	
1 Continuo.....	Idem .....	480\$000	24:840\$000
<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>			
Expediente e aluguel de casa.....		1:500\$000	
Auxilio para o levantamento da carta geral da provincia .....		10:000\$000	
Hospedagem, agazalho e transporte a 5.000 immigrants.....		50:000\$000	
Eventuaes .....		5:000\$000	66:500\$000
<b>Comissão de medição de lotes coloniaes, discriminação de terras e estabelecimento de immigrants</b>	Tabella approvada por Port. de 18 de Dez. de 1888.		
Pessoal e material para quatro commissões, a saber:			
4 Engenheiros chefes.....	Diversas Portarias.....	4:800\$000	19:200\$000
4 Ajudantes .....	Idem .....	3:600\$000	14:400\$000
4 Escripturarios.....	Idem .....	2:400\$000	9:600\$000
12 Agrimensores.....	Idem .....	2:400\$000	28:800\$000
Expediente .....			3:200\$000
<b>Estabelecimento de immigrants</b>			
Medição de 600 lotes.....		600\$000	360:000\$000
Construcção de 100 kilometros de caminhos a Alimentação, agazalho e collocação de immigrants.....		500\$000	50:000\$000
			50:000\$000
<b>Discriminação de terras</b>			
Para as despezas com esse serviço.....			24:000\$000
Eventuaes .....			10:000\$000
<b>PROVINCIA DO PARANÁ</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector .....	Port. de 10 de Maio de 1887..	6:000\$000	
1 Ajudante.....	Idem .....	3:600\$000	
1 Escripturario.....	Idem .....	2:400\$000	
1 Desenhista.....	Port. de 30 de Nov. de 1888..	2:400\$000	
2 Auxiliares .....	Dita de 17 de Julho e 31 de Agosto de 1888 .....	4:200\$000	
2 Agentes officiaes.....	Dita de 20 de Julho de 1888 ..	4:200\$000	
1 Porteiro continuo .....		600\$000	
Expediente e aluguel de casa.....		1:800\$000	25:200\$000
Desembarque, hospedagem, agazalho, tratamento medico e transporte a 4.000 immigrants.....		40:000\$000	
Eventuaes.....		2:000\$000	42:000\$000



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Comissões de medição de lotes coloniaes, discriminação de terras e estabelecimento de immigrants</b>			
Tabella approvada por Portaria de 18 de Dezembro de 1888.			
Pessoal e material para duas commissões, a saber:			
2 Engenheiros chefes.....		4:800\$000	9:600\$000
2 Ajudantes.....		3:600\$000	7:200\$000
2 Escripturarios.....		2:400\$000	4:800\$000
4 Agrimensores.....		2:400\$000	9:600\$000
Expediente.....			1:200\$000
<b>Estabelecimento de immigrants</b>			
Medição de 400 lotes a.....		600\$000	240:000\$000
Construcção de 60 kilometros de caminhos a		500\$000	30:000\$000
Alimentação, agazalho e collocação de immigrants.....			20:000\$000
<b>Discriminação de terras</b>			
Para as despezaas com esse serviço.....			20:000\$000
Eventuaes.....			10:000\$000
<b>SANTA CATHARINA</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector especial.....		6:000\$000	
1 Ajudante.....		3:600\$000	
1 Escripturario.....		2:400\$000	
1 Auxiliar.....		2:400\$000	
1 Porteiro continuo.....		760\$000	15:160\$000
Expediente e aluguel de casa.....			1:500\$000
Hospedagem, agazalho e alimentação a 4.000 immigrants.....			48:000\$000
Eventuaes.....			3:000\$000
<b>Comissões de medição de lotes coloniaes, discriminação de terras e estabelecimento de immigrants</b>			
Tabella approvada por Portaria de 18 de Dezembro de 1888.			
Pessoal e material para tres commissões, a saber :			
3 Engenheiros chefes.....	Diversas portarias.....	4:800\$000	14:400\$000
3 Ajudantes.....	Idem.....	3:600\$000	10:800\$000
3 Escripturarios.....	Idem.....	2:400\$000	7:200\$000
6 Agrimensores.....	Idem.....	2:400\$000	14:400\$000
Expediente.....			1:800\$000
<b>Estabelecimento de immigrants</b>			
Medição de 400 lotes a.....		600\$000	240:000\$000
Construcção de 60 kilometros de caminhos a		500\$000	30:000\$000
Alimentação, agazalho e collocação de immigrants.....			20:000\$000
<b>Discriminação de terras</b>			
Para as despezas com esse serviço.....			20:000\$000
Eventuaes.....			10:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector especial.....	Port. de 26 de Agosto de 1886	6:000\$000	
1 Ajudante.....	» de 16 de Out. de 1886...	3:600\$000	
1 Ajudante tecnico.....	» de 16 de Julho de 1888..	3:600\$000	
2 Agrimensores.....	» de 16 e 31 de Julho de 1888	4:800\$000	
3 Escripturarios.....	» 16 de Julho de 1887, 25 de Março de 1888 e 25 de Agosto de 1888.....	7:200\$000	
1 Amanuense.....	Port. de 16 de Julho de 1888..	1:200\$000	
3 Fiscaes.....	» de 16 de Julho de 1888..	5:400\$000	
1 Agente official em Porto Alegre.....	» de 16 de Out. de 1886..	1:800\$000	
1 Agente official no Rio Grande.....	» de 31 de Junho de 1886..	1:200\$000	
1 Continuo.....	» de 16 de Julho de 1888..	960\$000	
1 Medico das colonias.....	» de 28 de Junho de 1887..	4:800\$000	40:500\$000
Medicamentos, etc.....		3:000\$000	
Expediente e aluguel de casa.....		2:640\$000	5:640\$000
Hospedagem, agasalho e transporte de 10.000 imigrantes.....			100:000\$000
Eventuaes.....			5:000\$000
<b>Comissões de medição de lotes coloniaes, discriminação de terras e estabelecimento de imigrantes</b>			
Pessoa e material para cinco commissões, a saber :			
5 Engenheiros chefes.....	Diversas portarias.....	4:800\$000	24:000\$000
5 Ajudantes.....	Idem.....	3:600\$000	18:000\$000
5 Escripturarios.....	Idem.....	2:400\$000	12:000\$000
18 Agrimensores.....	Idem.....	2:400\$000	43:200\$000
2 Auxiliares technicos.....	Idem.....	2:400\$000	4:800\$000
Expediente.....	Idem.....		5:000\$000
<b>Estabelecimento de imigrantes</b>			
Medição de 1.250 lotes a.....		600\$000	750:000\$000
Construção de 200 kilometros de caminhos a.....		500\$000	100:000\$000
Alimentação, agasalho e collocação de imigrantes.....			75:000\$000
<b>Discriminação de terras</b>			
Para as despesas com esse serviço.....			30:000\$000
Eventuaes.....			40:000\$000
<b>BAHIA</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector especial.....	Port. de 30 de Dez. de 1887..	6:000\$000	
1 Ajudante.....	» de 5 de Jan. de 1889..	3:600\$000	
1 Escripturario.....	» de 16 de Fev. de 1888..	2:400\$000	12:000\$000
Expediente e aluguel de casa.....			2:400\$000
Eventuaes.....			5:000\$000
Hospedagem, agasalho e transporte de 4.000 imigrantes.....			60:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Orçada para 1889
<b>Comissões de medição de lotes colonias, discriminação de terras e estabelecimento de immigrants</b>			
Pessoal e material para duas comissões, a saber :			
2 Engenheiros chefes.....	Diversas portarias.....	4:800\$000	9:600\$000
2 Ajudantes.....	Idem.....	3:600\$000	7:200\$000
2 Escripturarios.....	Idem.....	2:400\$000	4:800\$000
4 Agrimensores.....	Idem.....	2:400\$000	9:600\$000
Expediente.....	Idem.....		1:600\$000
<b>Estabelecimento de immigrants</b>			
Medição de 300 lotes a.....		600\$000	180:000\$000
Construção de 50 kilometros de caminhos.....		500\$000	25:000\$000
Alimentação, agazalho, etc., de immigrants.....			15:000\$000
<b>Discriminação de terras</b>			
Para as despesas com esse serviço.....			6:000\$000
Eventuaes.....			5:000\$000
<b>S. PAULO</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector especial.....	Port. de 20 de Out. de 1887..	6:000\$000	
1 Ajudante.....	» de 26 de Out. de 1888...	4:800\$000	
2 Engenheiros auxiliares.....	Idem.....	7:200\$000	
4 Agrimensores.....	Ports. de 26 de Out. e 30 de Nov. de 1888.....	9:600\$000	
1 Escriptuario.....	Port. de 26 de Out. de 1888...	2:400\$000	
4 Auxiliares.....	» de 26 de Out. e 14 de Nov. de 1888.....	7:200\$000	
1 Agente official em Santos.....	Port. de 6 de Março de 1888..	3:600\$000	
1 Escriptuario do agente.....	» de 16 de Março de 1888..	2:400\$000	
1 Interprete.....		1:800\$000	45:000\$000
1 Medico.....	Port. de 26 de Out. de 1887...	4:800\$000	
1 Pagador.....	» de 31 de Out. de 1888...	3:000\$000	
2 Desenhistas.....	» de 14 de Nov. de 1888...	3:600\$000	
1 Porteiro.....		1:440\$000	
1 Continuo.....		720\$000	13:560\$000
Expediente e aluguel da casa.....			3:600\$000
Encarregados dos nucleos e collocação de immigrants.....			16:200\$000
Hospedagem, agazalho de 40.000 immigrants nos nucleos, transporte das bagagens e tratamento medico.....			48:000\$000
Medição de 400 lotes nos nucleos adjacentes à capital.....		600\$000	240:000\$000
Construção de 80 kilometros de caminhos.....		500\$000	40:000\$000
Eventuaes.....			10:000\$000
<b>Comissões de medição de lotes colonias, discriminação de terras e estabelecimento de immigrants</b>			
Pessoal e material para tres comissões, a saber :			
3 Engenheiros chefes.....	Diversas portaria.....	4:800\$000	14:400\$000
3 Ajudantes.....	Idem.....	3:600\$000	7:200\$000
3 Escripturarios.....	Idem.....	2:400\$000	7:200\$000
6 Agrimensores.....	Idem.....	2:400\$000	14:400\$000
Expediente.....	Idem.....		2:400\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Estabelecimento de imigrantes</b>			
Medição de 500 lotes a.....		600\$000	300:000\$000
Construção de 100 kilometros de caminhos..		500\$000	50:000\$000
Alimentação, agasalho e collocação de imigrantes.....			40:000\$000
<b>Discriminação de terras</b>			
Para as despesas com esse serviço.....			8:000\$000
Eventuaes.....			20:000\$000
<b>MINAS GERAES</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector especial.....	Por. de 1 de Dez. de 1888....	6:000\$000	
1 Ajudante.....	Dita de 7 de Jan. de 1889....	3:600\$000	
1 Auxiliar.....	Dita de 9 de Jan. de 1889....	2:400\$000	
Expediente e eventuaes.....		5:200\$000	17:200\$000
<b>Nucleo Rodrigo Silva</b>			
1 Director.....	Port. de 30 de Jan. de 1889..	7:200\$000	
1 Escripturario.....	Dita de 19 de Abril de 1888..	2:400\$000	
Expediente.....		400\$000	10:000\$000
Estabelecimento de imigrantes e eventuaes.			5:000\$000
<b>Commissões de medição de lotes coloniaes, discriminação de terras e estabelecimento de imigrantes.</b>			
Pessoal e material para quatro commissões, a saber:			
4 Engenheiros chefes.....	Diversas portarias.....	4:800\$000	19:200\$000
4 Ajudantes.....	Idem.....	3:600\$000	14:400\$000
3 Auxiliares technicos.....	Idem.....	2:400\$000	7:200\$000
4 Escripturarios.....	Idem.....	2:400\$000	9:600\$000
6 Agrimensores.....	Idem.....	2:400\$000	14:400\$000
Expediente.....			3:200\$000
<b>Estabelecimento de imigrantes</b>			
Medição de 500 lotes a.....		600\$000	300:000\$000
Construção de 100 kilometros de caminhos..		500\$000	50:000\$000
Alimentação, agasalho e collocação de imigrantes.....			40:000\$000
<b>Discriminação de terras</b>			
Para as despesas com osse serviço.....			30:000\$000
Eventuaes.....			20:000\$000
<b>PERNAMBUCO</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector especial.....	Port. de 12 de Agosto de 1887.	6:000\$000	
1 Ajudante.....		3:600\$000	
1 Escripturario.....		2:400\$000	12:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Expediente e aluguel de casa.....		2:400\$000	2:400\$000
Hospedagem, agasalho e transporte de 2.500 immigrantes.....			37:500\$000
Eventuaes.....			3:000\$000
<b>PARA'</b>			
<b>INSPECTORIA ESPECIAL</b>			
1 Inspector.....	Port. de 22 de Nov. de 1888...	6:000\$000	
1 Escripturario.....		2:400\$000	
Expediente.....		800\$000	9:200\$000
Hospedagem e agasalho a immigrantes.....			30:000\$000
Eventuaes.....			5:000\$000
<b>Sociedade Colonisadora de Hamburgo</b>			
Subvenção annual.....	Contracto innovado em 14 de Janeiro de 1888.....		70:000\$000
Differença de preço de passagens.....	Idem.....		37:200\$000
Pagamento aos consules pela authenticidade de passaportes dos immigrantes.....			15:000\$000
Para pagamento de passagens de familias de emigrantes da Europa para o Imperio, ao cambio de 27 d. por 1\$000.....			1.625:000\$000
Creação de novos nucleos e commissões dis- criminadoras de terras.....			50:000\$000
Auxilio para a construcção de casas para os immigrantes nos nucleos.....			50:000\$000
Auxilios para a construcção de estradas nos antigos e novos nucleos.....			50:000\$000
Servico de propaganda e extraordinario e eventuaes.....			80:000\$000
Subvenção a colonia orphanologica Christina, no Ceará.....			6:000\$000
Subvenção a colonia orphanologica Blasiana, em Goyaz.....			10:000\$000
Subvenção a colonia orphanologica D. Isabel, em Pernambuco, honorario ao respectivo medico, e auxilio para a construcção da via-ferrea e obras de arte de que necessita a fabrica central da mesma colonia (Per- nambuco).....			70:400\$000
		8.000:000\$000	
			10.000:000\$000
<b>§ 26</b>			
<b>Catechese e civilisação dos indios</b>			
Amazonas.....		15:000\$000	
Pará.....		22:000\$000	
Maranhão.....		24:860\$000	
Espirito Santo.....		6:200\$000	
S. Paulo.....		5:000\$000	
Paraná.....		17:852\$000	
Santa Catharina.....		2:000\$000	
Rio Grande do Sul.....		2:200\$000	
Minas Geraes.....		15:000\$000	
Goyaz.....		20:917\$000	
Matto Grosso.....		45:300\$000	
No Thesouro Nacional.....		43:671\$000	
		220:000\$000	220:000\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>§ 27</b>			
<b>Subvenção ás companhias de navegação a vapor</b>			
Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.	Decretos ns. 3141 de 30 de Outubro de 1882, 8834 de 5 de Janeiro de 1883 e 9590 de 24 de Abril de 1886.....	583:200\$000	
Companhia Nacional de Navegação a Vapor (tem cinco linhas), a saber:			
1ª linha de Matto-Grosso.....	Decretos ns. 4535 de 7 de Junho de 1870, 5200 de 11 de Janeiro de 1873, 6429 de 22 de Dezembro de 1876, 8468 de 24 de Março de 1872 e 9545 de 9 de Janeiro de 1886.....	270:000\$000	
2ª e 4ª linhas do Sul.....	Decretos ns. 5627 de 9 de Março de 1874, 8468 de 24 de Março de 1872 e 9545 de 9 de Janeiro de 1886.....	216:000\$000	
3ª linha intermediaria .....	Decretos ns. 4511 de 10 de Abril de 1870, 5200 de 11 de Janeiro de 1873, 6429 de 22 de Dezembro de 1876, 8468 de 24 de Março de 1872 e 9545 de 9 de Janeiro de 1886.	108:000\$000	
5ª linha da Laguna a S. Francisco.....	Decretos ns. 8520 de 6 de Maio de 1882, 8468 de 24 de Março de 1872 e 9545 de 9 de Janeiro de 1886.....	27:000\$000	
« The Amazon Steam Navigation Company, limited » — Tem quatro linhas, a saber:			
1ª de Belém a Manaós.....	Decretos ns. 6826 A de 29 de Dezembro de 1877 e 9540 de 26 de Dezembro de 1885.....	432:000\$000	
2ª de Manaós a Iquitos.....			
3ª de Belém a Bayão.....			
4ª de Bayão a Macapá.....			
A mesma companhia — Navegação dos rios Madeira, Purús e Negro.....	Decretos ns. 3898 de 22 de Junho de 1867 e 9540 de 26 de Dezembro de 1885.....	36:000\$000	
« United States And Brazil Mail Steam Ship Company».....	Decretos ns. 6729 de 10 de Novembro de 1877, contracto adicional de 17 de Setembro de 1881 e 2 de Agosto de 1884 e clausula additiva de 14 de Novembro de 1884, e 9799 de 5 de Novembro de 1887.....	190:000\$000	
Companhia do Maranhão.....	Decretos ns. 8127 de 4 de Junho de 1881 e 9532 de 12 de Dezembro de 1885.....	170:000\$000	
Companhia Bahiana de Navegação a Vapor..	Decretos ns. 8791 de 9 de Dezembro de 1882 e 10136 de 29 de Dezembro de 1888....	139:500\$000	
E mais, realizada a clausula XXI.....		15:500\$000	
Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor.....	Decretos ns. 8125 A de 28 de Maio de 1881 e 10208 de 16 de Março de 1889.....	140:040\$000	
Companhia do Baixo S. Francisco.....	Decrs. ns. 7123 de 4 de Janeiro de 1879 e 9188 de 19 de Abril de 1884.....	40:000\$000	
Companhia Parnahyba (Provincia do Piauhy)	Decretos ns. 8722 de 30 de Outubro de 1882 e 9808 de 19 de Novembro de 1887.....	68:000\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
Empreza fluvial do rio Itapemirim.....	Decreto n. 2539 de 23 de Setembro de 1874 e Aviso de 27 de Fevereiro de 1875.....	12:000\$000	
Navegação das Lagóas Norte e Manguaba...	Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	30:000\$000	
Associação Sergipense — Para o serviço de reboque nas barras da Provincia de Sergipe.	Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886 e Decreto n. 9757 de 18 de Junho de 1887. ....	24:000\$000	
Navegação interna por vapor entre as cidades de Corumbá, S. Luiz de Cáceres e a villa de Miranda .....	Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.....	15:000\$000	
Navegação entre a cidade de Matto Grosso e Cuyabá.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	40:000\$000	
Navegação entre o Rio de Janeiro e Espirito Santo, Caravellas e Cannavieiras, com escalas pelos portos intermediarios, inclusive a barra do Rio Doce.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888, art. 7º § 26.....	50:000\$000	
Navegação dos rios Araguaya, Vermelho e Tocantins.....	Decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886, Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886 e Decreto Legislativo n. 3347 de 14 de Outubro de 1887...	125:000\$000	
Empreza de Navegação a vapor entre o porto de Santos e os de Hamburgo e Genova....	Decreto n. 10106 de 10 de Dezembro de 1888.....	300:000\$000	
Navegação a vapor dos rios Jequitinhonha e Pardo, na Provincia da Bahia.....	Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	30:000\$000	3.061:240\$000 2.736:800\$000
<b>Observação</b>			
<p>Pede-se para mais a quantia de 324:440\$000 para pagamento da navegação a vapor entre o Brazil e a Europa, contracto celebrado com o Barão de Jaceguay, navegação dos rios Jequitinhonha e Pardo e augmento da subvenção da companhia Parnahyba e da companhia Bahiana, realizada a clausula 21ª do contracto, obrigando-se a abrir, construir e conservar à sua custa um canal de comunicação fluvial entre as villas de Belmonte e de Cannavieiras, ligando o braço do rio Jequitinhonha ao do mar da barra de Cannavieiras.</p> <p>Nas subvenções ás companhias Bahiana, subvenção antiga, Pernambucana e United States, pede-se para menos a quantia de 41:000\$000, proveniente da deducção de 10 % nas respectivas subvenções, nos termos dos contractos.</p>			
<b>§ 28</b>			
<b>Correio geral</b>			
<b>DIRECTORIA GERAL</b>			
<b>CORREIO DO RIO DE JANEIRO</b>			
<b>Agencias de 1ª classe</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Director geral.....	Decreto n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 122.....	10:000\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
1 Sub-Director .....	Decr. n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 122.....	8:000\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	6:600\$000	
1 Thesoureiro..... 5:400\$000	{ Idem, idem.....	6:200\$000	
Para quebras..... 800\$000			
4 Chefes de Secção..... 5:000\$000	Idem, idem.....	20:000\$000	
1 Advogado-consultor.....	Idem, art. 215, Portaria de 30 de Maio 1888.....	4:800\$000	
11 Primeiros Officiaes..... 4:000\$000	Idem, arts. 122 e 227.....	44:000\$000	
19 Segundos ditos..... 3:000\$000	Idem, idem, idem.....	57:000\$000	
40 Terceiros ditos..... 2:400\$000	Idem, idem, idem.....	96:000\$000	
4 Fieis do Thesoureiro..... 2:400\$000	Idem, idem.....	9:600\$000	
1 Almoxarife.....	Idem, idem.....	3:000\$000	
1 Ajudante do Almoxarife.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Archivista.....	Idem, idem.....	2:000\$000	
1 Porteiro.....	Idem, idem.....	2:400\$000	
1 Ajudante do Porteiro.....	Idem, idem.....	1:600\$000	
1 Thesoureiro para a agencia de Campos..	Idem, art. 130.....	2:400\$000	
62 Praticantes de 1ª classe..... 4\$500	Idem, art. 125.....	101:835\$000	
124 Ditos de 2ª classe..... 3\$500	Idem, idem.....	158:410\$000	
54 Carteiros de 1ª classe..... 4\$000	Idem, idem.....	78:840\$000	
118 Ditos de 2ª classe..... 3\$500	Idem, idem.....	150:745\$000	
60 Serventes..... 2\$000	Idem, idem.....	43:800\$000	
<b>Agencias de 2ª classe</b>			
PARAHYBA DO SUL E PETROPOLIS			
PESSOAL			
2 Agentes..... 1:800\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	3:600\$000	
2 Ajudantes..... 900\$000	Idem, art. 133.....	1:800\$000	
2 Carteiros..... 2\$500	Idem, Aviso de 20 de Março de 1889.....	1:825\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
21 Agentes..... 240\$000	Idem, art. 116.....	5:040\$000	
70 Ditos..... 360\$000	Idem, idem.....	25:200\$000	
30 Ditos..... 480\$000	Idem, idem.....	14:400\$000	
11 Ditos..... 600\$000	Idem, idem.....	6:600\$000	
1 Agente.....	Idem, idem.....	720\$000	
8 Agentes..... 840\$000	Idem, idem.....	6:720\$000	
9 Ditos..... 960\$000	Idem, idem.....	8:640\$000	
4 Ditos..... 1:200\$000	Idem, idem.....	4:800\$000	
3 Ditos..... 1:400\$000	Idem, idem.....	4:200\$000	
AJUDANTES			
1 Em Nova-Friburgo.....	Idem, art. 133.....	700\$000	
1 Em Valença.....	Idem, idem.....	700\$000	
1 Vassouras.....	Idem, idem.....	700\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
135 Agentes.....	Idem, art. 116.....	32:400\$000	927:750\$000
<b>ADMINISTRAÇÕES DE PRIMEIRA CLASSE</b>			
BAHIA			
PESSOAL			
1 Administrador.....	Idem, art. 122.....	5:000\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	4:000\$000	
1 Thesoureiro..... 3:200\$000	{ Idem, idem.....	3:600\$000	
Para quebras..... 400\$000			
1 Primeiro Official.....	Idem, idem.....	3:000\$000	



Natureza da despesa		Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
3	Segundos Officiaes..... 2:400\$000	Decreto n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 122....	7:200\$000	
6	Terceiros ditos..... 1:800\$000	Idem, idem.....	10:800\$000	
1	Fiel do Thesoureiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1	Porteiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
6	Praticants de 1ª classe .... 4\$000	Idem, art. 125.....	8:760\$000	
12	Ditos de 2ª classe..... 3\$000	Idem, idem.....	13:140\$000	
8	Carteiros de 1ª classe..... 3\$500	Idem, idem.....	10:220\$000	
16	Ditos de 2ª classe..... 3\$000	Idem, idem.....	17:520\$000	
3	Serventes..... 2\$000	Idem, idem.....	2:190\$000	
1	Agente na estação da Ponte da Compa- nhia Bahiana.....	Idem, art. 115.....	1:200\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>				
81	Agentes..... 240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	19:440\$000	
3	Ditos..... 360\$000	Idem, idem.....	1:080\$000	
2	Ditos..... 480\$000	Idem, idem.....	960\$000	
3	Ditos..... 600\$000	Idem, idem.....	1:800\$000	
1	Dito..... 1:400\$000	Idem, idem.....	1:400\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>				
39	Agentes..... 240\$000	Idem, idem.....	9:360\$000	124:270\$000
<b>MINAS GERAES</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1	Administrador.....	Idem, art. 122.....	5:000\$000	
1	Contador.....	Idem, idem.....	4:000\$000	
1	Thesoureiro..... 3:200\$000	} Idem, idem.....	3:600\$000	
	Para quebras..... 400\$000			
1	Chefe de Secção.....	Idem art. 123.....	3:600\$000	
1	Primeiro Official.....	Idem, art. 122.....	3:000\$000	
3	Segundos ditos..... 2:400\$000	Idem, idem.....	7:200\$000	
6	Terceiros ditos..... 1:800\$000	Idem, idem.....	10:800\$000	
1	Fiel do Thesoureiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1	Porteiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
7	Praticantes de 1ª classe..... 4\$000	Idem, art. 125.....	10:220\$000	
14	Ditos de 2ª classe..... 3\$000	Idem, idem.....	15:330\$000	
4	Carteiros de 1ª classe..... 3\$500	Idem, idem.....	5:110\$000	
8	Ditos de 2ª classe..... 3\$000	Idem, idem.....	8:760\$000	
5	Serventes..... 2\$000	Idem, idem.....	3:650\$000	
<b>Agencia de 2ª classe</b>				
<b>JUIZ DE FÓRA</b>				
1	Agente.....	Idem, art. 132.....	1:800\$000	
1	Ajudante.....	Idem, art. 133.....	900\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>				
<b>PESSOAL</b>				
44	Agentes..... 240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	10:560\$000	
71	Ditos..... 360\$000	Idem, idem.....	25:560\$000	
24	Ditos..... 480\$000	Idem, idem.....	11:520\$000	
6	Ditos..... 600\$000	Idem, idem.....	3:600\$000	
10	Ditos..... 720\$000	Idem, idem.....	7:200\$000	
1	Dito..... 840\$000	Idem, idem.....	840\$000	
3	Ditos..... 960\$000	Idem, idem.....	2:880\$000	
8	Ditos..... 1:200\$000	Idem, idem.....	9:600\$000	
1	Dito..... 1:400\$000	Idem, idem.....	1:400\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>AJUDANTES DE AGENTES</b>			
1 Em Barbacena.....	Decreto n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 133....	600\$000	
1 Em S. João d'El-Rey.....	Idem, idem.....	600\$000	
1 Em S. José d'El-Rey.....	Idem, idem.....	600\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
386 Agentes.....	240\$000 Idem, art 132.....	92:640\$000	254:170\$000
<b>PARÁ</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador.....	Idem, art. 122.....	5:000\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	4:000\$000	
1 Thesoureiro.....	} Idem, idem.....	3:600\$000	
Para quebras.....			
1 Primeiro Official.....	Idem, idem.....	3:000\$000	
3 Segundos ditos.....	Idem, idem.....	7:200\$000	
6 Terceiros ditos.....	Idem, idem.....	10:800\$000	
1 Fiel do Thesoureiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
3 Praticantes de 1ª classe....	Idem, art. 125.....	4:380\$000	
6 ditos de 2ª classe.....	Idem, idem.....	6:570\$000	
5 Carteiros de 1ª classe.....	Idem, idem.....	6:387\$500	
10 Ditos de 2ª classe.....	Idem, idem.....	10:950\$000	
2 Serventes.....	Idem, idem.....	1:460\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
30 Agentes.....	240\$000 Idem, arts. 116 e 132.....	7:200\$000	
7 Ditos.....	360\$000 Idem, idem.....	2:520\$000	
1 Dito.....	960\$000 Idem, idem.....	960\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
6 Agentes.....	240\$000 Idem, idem.....	1:440\$000	79:067\$500
<b>PERNAMBUCO</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador.....	Idem, art. 122.....	5:000\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	4:000\$000	
1 Thesoureiro.....	} Idem, idem.....	3:600\$000	
Para quebras.....			
1 Primeiro Official.....	Idem, idem.....	3:000\$000	
3 Segundos ditos a.....	Idem, idem.....	7:200\$000	
6 Terceiros ditos a.....	Idem, idem.....	10:200\$000	
1 Fiel do Thesoureiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
6 Praticantes de 1ª classe....	Idem, art. 125.....	8:760\$000	
12 Ditos de 2ª classe.....	Idem, idem.....	13:140\$000	
6 Carteiros de 1ª classe.....	Idem, idem.....	7:665\$000	
12 Ditos de 3ª classe.....	Idem, idem.....	13:140\$000	
3 Serventes.....	Idem, idem.....	2:190\$000	
1 Agente na Est. de Cinco Pontas.....	Idem, art. 115.....	1:200\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
51 Agentes.....	240\$000 Decr. n. 9912 A de 26 de Março de 1888, arts.125 e 132	12:240\$000	
7 Ditos.....	360\$000 Idem, idem.....	2:520\$000	
1 Dito.....	480\$000 Idem, idem.....	480\$000	
2 Ditos.....	726\$000 Idem, idem.....	1:440\$000	
1 Dito.....	1:400\$000 Idem, idem.....	1:400\$000	
<b>AJUDANTES DE AGENTES</b>			
1 Na Est. de Cinco Pontas.....	Idem, art. 115.....	720\$000	
1 Na agencia de Brum.....	Idem, art. 133.....	700\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
55 Agentes.....	240\$0000 Idem, arts. 116 e 132.....	13:200\$000	115:995\$000
<b>S. PAULO</b>			
<b>Agencias de 1ª classe</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador.....	Idem, art. 122.....	5:000\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	4:000\$000	
1 Thesoureiro.....	3:200\$000 } Idem, idem.....	3:600\$000	
Para quebras.....	400\$000 }	3:600\$000	
1 Chefe de Secção.....	Idem, art. 123.....	6:000\$000	
2 Primeiros officiaes.....	3:000\$000 Idem, arts. 122 e 127.....	14:400\$000	
6 Segundos ditos.....	2:400\$000 Idem, idem.....	21:600\$000	
12 Terceiros ditos.....	1:800\$000 Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Fiel de Thesoureiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	Idem, idem.....	2:400\$000	
1 Thesoureiro na agencia de Santos.....	Idem, art. 130.....	1:800\$000	
1 Dito na agencia de Campinas.....	Idem, idem.....	27:740\$000	
19 Praticantes de 1ª classe.....	4\$000 Idem, art. 125.....	41:610\$000	
38 Ditos de 2ª classe.....	3\$000 Idem, idem.....	19:162\$500	
15 Carteiros de 1ª classe.....	3\$500 Idem, idem.....	33:945\$000	
31 Ditos de 2ª classe.....	3\$000 Idem, idem.....	5:100\$000	
7 Serventes.....	2\$000 Idem, idem.....	600\$000	
1 Agente na Est. do Braz.....	Idem, art. 115.....	1:200\$000	
1 Dito na Est. de Campinas.....	Idem, idem.....	1:200\$000	
1 Dito na Est. da Luz.....	Idem, idem.....	1:200\$000	1:500:577\$500
<b>Agencias de 2ª classe</b>			
Amparo, Casa Branca, Guaratinguetá, Itu, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba e Taubaté.....	Idem, art. 116.....		
<b>PESSOAL</b>			
10 Agentes.....	1:800\$000 Idem, art. 132.....	18:000\$000	
10 Ajudantes.....	900\$000 Idem, art. 133.....	9:000\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
52 Agentes .....	240\$000 Decr. n. 9912 A de 26 de	12:480\$000	
	Março de 1888, arts. 116 e 132	12:240\$000	
34 Ditos.....	260\$000 Idem, idem.....	4:320\$000	
9 Ditos.....	480\$000 Idem, idem.....	4:200\$000	
7 Ditos.....	600\$000 Idem, idem.....	6:480\$000	
9 Ditos.....	720\$000 Idem, idem.....	2:520\$000	
3 Ditos.....	840\$000 Idem, idem.....	4:800\$000	
5 Ditos.....	960\$000 Idem, idem.....	18:000\$000	
15 Ditos.....	1:200\$000 Idem, idem.....	7:000\$000	
5 Ditos.....	1:400\$000 Idem, idem.....		
<b>Ajudantes de agentes</b>			
1 Em Limeira.....	Idem, art. 133.....	700\$000	
1 Em Lorena.....	Idem, idem.....	700\$000	
1 Em Mogy-mirim.....	Idem, idem.....	700\$000	
1 Em Pindamonhangaba.....	Idem, idem.....	700\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
116 Agentes.....	240\$000 Idem, arts. 111 e 132.....	27:840\$000	326:247\$500
<b>S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador.....	Idem, art. 122.....	5:000\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	4:000\$000	
1 Thesoureiro.....	3:200\$000 { Idem, idem.....	3:600\$000	
Para quebras.....	400\$000		
1 Primeiro Official.....	Idem, idem.....	3:000\$000	
5 Segundos ditos.....	2:400\$000 Idem, idem.....	12:000\$000	
8 Terceiros ditos.....	1:800\$000 Idem, idem.....	14:400\$000	
1 Fiel do thesoureiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Thesoureiro na agencia de Pelotas.....	Idem, art. 130.....	1:800\$000	
1 Dito na agencia do Rio Grande.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
6 Praticantes de 1ª classe.....	4\$000 Idem, art. 125.....	8:760\$000	
12 Ditos de 2ª classe.....	3\$000 Idem, idem.....	13:140\$000	
6 Carteiros de 1ª classe.....	3\$500 Idem, idem.....	7:665\$000	
12 Ditos de 2ª classe.....	3\$000 Idem, idem.....	13:140\$000	
4 Serventes.....	2\$000 Idem, idem.....	2:920\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
29 Agentes .....	240\$000 Idem, arts. 116 e 132.....	6:960\$000	
10 Ditos.....	360\$000 Idem, idem.....	3:600\$000	
1 Dito.....	720\$000 Idem, idem.....	720\$000	
9 Ditos.....	840\$000 Idem, idem.....	7:560\$000	
4 Ditos.....	1:200\$000 Idem, idem.....	4:800\$000	
2 Ditos.....	1:400\$000 Idem, idem.....	2:800\$000	
<b>Ajudantes de agentes</b>			
1 Em Bagé.....	Idem, art. 133.....	700\$000	
1 Em Santa Maria da Boca do Monte.....	Idem, idem.....	700\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
27 Agentes.....	240\$000 Idem, arts. 116 e 132.....	6:480\$000	129:145\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>ADMINISTRAÇÕES DE SEGUNDA CLASSE</b>			
CEARA'			
PESSOAL			
1 Administrador..... 1 Contador..... 1 Thesoureiro..... 1:600\$000 Para quebras..... 400\$000 1 Primeiro Official..... 1 Segundo dito..... 1 Terceiro dito..... 1 Porteiro..... 4 Praticantes..... 3\$000 6 Carteiros..... 3\$000 1 Servente..... 2\$000	Decreto n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 122.... Idem, idem..... } Idem, idem..... Idem, idem..... Idem, idem..... Idem, idem..... Idem, idem..... Idem..... Idem..... Idem.....	3:000\$000 2:400\$000 2:000\$000 1:800\$000 1:600\$000 1:400\$000 1:400\$000 4:380\$000 6:570\$000 730\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
57 Agentes..... 240\$000 1 Dito..... 360\$000 2 Ditos..... 480\$000	Idem, arts. 116 e 132..... Idem, idem..... Idem, idem.....	13:680\$000 360\$000 960\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
4 Agentes..... 180\$000 1 Dito..... 240\$000	Idem, idem..... Idem, idem.....	720\$000 240\$000	41:240\$000
<b>MARANHÃO</b>			
PESSOAL			
1 Administrador..... 1 Contador..... 1 Thesoureiro..... 1:600\$000 Para quebras..... 400\$000 1 Primeiro Official..... 1 Segundo dito..... 1 Terceiro dito..... 1 Porteiro..... 6 Praticantes..... 3\$000 8 Carteiros..... 3\$000 2 Serventes..... 2\$000	Idem, art. 122..... Idem, idem..... } Idem, idem..... Idem, idem..... Idem, idem..... Idem, idem..... Idem, idem..... Idem, art. 125..... Idem, idem..... Idem, idem.....	3:000\$000 2:400\$000 2:000\$000 1:800\$000 1:600\$000 1:400\$000 1:400\$000 6:570\$000 8:760\$000 1:460\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
39 Agentes..... 240:000 1 Dito..... 360\$000 1 Dito..... 600\$000	Idem, arts. 116 e 132..... Idem, idem..... Idem, idem.....	9:360\$000 360\$000 600\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
12 Agentes..... 180\$000	Idem, idem.....	2:160\$000	42:870\$000
<b>PARANÁ</b>			
PESSOAL			
1 Administrador..... 1 Contador..... 1 Thesoureiro..... 1:600\$000 Para quebras..... 400\$000 1 Primeiro Official.....	Idem, art. 122..... Idem, idem..... } Idem, idem..... Idem, idem.....	3:000\$000 2:400\$000 2:000\$000 1:800\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
1 Segundo Official.....	Decreto n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 122....	1:600\$000	
1 Terceiro dito.....	Idem, idem.....	1:400\$000	
1 Porteiro.....	Idem, idem.....	1:400\$000	
6 Praticantes..... 3\$000	Idem, idem.....	6:570\$000	
5 Carteiros..... 3\$000	Idem, idem.....	5:475\$000	
2 Serventes..... 2\$000	Idem, idem.....	1:460\$000	
<b>Agencia de 2ª classe</b>			
PARANAGUÁ			
1 Agente.....	Idem, art. 117.....	1:800\$000	
1 Ajudante.....	Idem, art. 133.....	900\$000	
<b>Agencia de 3ª classe</b>			
10 Agentes..... 240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	4:560\$000	
1 Dito..... 360\$000	Idem, idem.....	360\$000	
3 Ditos..... 480\$000	Idem, idem.....	1:440\$000	
1 Dito..... 720\$000	Idem, idem.....	720\$000	
1 Dito..... 1:200\$000	Idem, idem.....	1:200\$000	
<b>Agencia de 4ª classe</b>			
15 Agentes..... 180\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	2:700\$000	40\$785\$000
<b>Administrações de 3ª classe</b>			
ALAGOAS			
PESSOAL			
1 Administrador-thesoureiro.....	Idem, art. 122.....	2:400\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
2 Officiaes..... 1:200\$000	Idem, idem.....	2:400\$000	
2 Praticantes..... 3\$000	Idem, art. 125.....	2:190\$000	
7 Carteiros..... 3\$000	Idem, idem.....	7:075\$000	
2 Serventes..... 2\$000	Idem, idem.....	1:460\$000	
1 Agente na estação de Jaraguá.....	Idem, art. 115.....	1:200\$000	
<b>Agencia de 3ª classe</b>			
16 Agentes..... 240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	3:840\$000	
11 Ditos..... 360\$000	Idem, idem.....	3:960\$000	
1 Dito..... 480\$000	Idem, idem.....	480\$000	
1 Dito..... 1:200\$000	Idem, idem.....	1:200\$000	
<b>Agencia de 4ª classe</b>			
16 Agentes..... 180\$000	Idem, idem.....	2:880\$000	31:485\$000
AMAZONAS			
PESSOAL			
1 Administrador-thesoureiro.....	Idem, art. 122.....	2:400\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
2 Officiaes..... 1:200\$000	Idem, art. 122.....	2:400\$000	
4 Praticantes..... 3\$000	Idem, art. 125.....	4:380\$000	
4 Carteiros..... 3\$000	Idem, idem.....	4:380\$000	
2 Serventes..... 2\$000	Idem, idem.....	1:460\$000	

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
10 Agentes..... 240\$000	Decreto n. 9912 A de 26 de Março de 1888, arts. 116 e 132.....	2:400\$000	
2 Ditos..... 360\$000	Idem idem.....	720\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
2 Agentes..... 180\$000	Idem, idem.....	360\$000	20:300\$000
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador - thesoureiro.....	Idem, art. 122.....	2:400\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
2 Officiaes..... 1:200\$000	Idem, idem.....	2:400\$000	
4 Praticantes..... 3\$000	Idem, art. 125.....	4:380\$000	
4 Carteiros..... 3\$000	Idem, idem.....	4:380\$000	
1 Servente..... 2\$000	Idem, idem.....	730\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
7 Agentes..... 240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	1:680\$000	
5 Ditos..... 360\$000	Idem, idem.....	1:800\$000	
1 Dito..... 480\$000	Idem, idem.....	480\$000	
2 Ditos..... 340\$000	Idem, idem.....	1:680\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
15 Agentes..... 180\$000	Idem, idem.....	2:700\$000	
1 Dito..... 240\$000	Idem, idem.....	240\$000	24:670\$000
<b>SANTA CATHARINA</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador - thesoureiro.....	Idem, art. 122.....	2:400\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	1:800\$000	
2 Officiaes..... 1:200\$000	Idem, idem.....	2:400\$000	
6 Praticantes..... 3\$000	Idem, art. 125.....	6:570\$000	
6 Carteiros..... 3\$000	Idem, idem.....	6:570\$000	
1 Servente..... 2\$000	Idem, idem.....	730\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
12 Agentes..... 240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	2:880\$000	
2 Ditos..... 360\$000	Idem, idem.....	720\$000	
2 Ditos..... 600\$000	Idem, idem.....	1:200\$000	
1 Dito..... 720\$000	Idem, idem.....	720\$000	
1 Dito..... 1:200\$000	Idem, idem.....	1:200\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
21 Agentes..... 180\$000	Idem, idem.....	3:780\$000	
1 Dito..... 240\$000	Idem, idem.....	240\$000	31:210\$000
<b>Administrações de 4ª classe</b>			
<b>GOYAZ</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador - thesoureiro.....	Idem, art. 122.....	2:000\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	1:400\$000	
4 Praticantes..... 2\$500	Idem, art. 125.....	3:650\$000	
2 Carteiros..... 2\$500	Idem, idem.....	1:825\$000	
1 Servente..... 1\$500	Idem, idem.....	547\$500	

Natureza da despesa		Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>Agencias de 3ª classe</b>				
28 Agentes .....	240\$000	Decreto n. 9912 A, de 26 de	6:720\$000	
1 Dito.....	360\$000	Março de 1888, arts. 116 e 132	360\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>				
1 Agente.....	120\$000	Idem, idem.....	120\$000	
6 Ditos.....	180\$000	Idem, idem.....	1:080\$000	17:702\$500
<b>PARAHYBA</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Administrador-Thesoureiro.....		Idem, art. 122.....	2:000\$000	
1 Contador.....		Idem, idem.....	1:400\$000	
4 Praticantes.....	2\$500	Idem, art. 125.....	3:650\$000	
4 Carteiros.....	2\$500	Idem, idem.....	3:650\$000	
1 Servente.....	1\$500	Idem, idem.....	547\$500	
			11:244\$500	2.206:232\$500
<b>Agencias de 3ª classe</b>				
31 Agentes.....	240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	7:440\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>				
6 Agente.....	120\$000	Idem, idem.....	720\$000	19:407\$500
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Administrador-Thesoureiro.....		Idem, art. 122.....	2:000\$000	
1 Contador.....		Idem, idem.....	1:400\$000	
3 Praticantes.....	2\$500	Idem, art. 125.....	2:737\$500	
4 Carteiros.....	2\$500	Idem, idem.....	3:650\$000	
1 Serventes.....	1\$500	Idem, idem.....	547\$500	
<b>Agencias de 3ª classe</b>				
24 Agentes .....	240\$000	Idem, arts. 126 e 132.....	5:760\$000	
2 Ditos.....	360\$000	Idem, idem.....	720\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>				
13 Agentes .....	120\$000	Idem, idem.....	1:560\$000	18:375\$000
<b>SERGIPE</b>				
<b>PESSOAL</b>				
1 Administrador-Thesoureiro.....		Idem, art. 122.....	2:000\$000	
1 Contador.....		Idem, idem.....	1:400\$000	
3 Praticantes.....	2\$500	Idem, art. 125.....	2:737\$500	
4 Carteiros.....	2\$500	Idem, idem.....	3:650\$000	
1 Servente.....	1\$500	Idem, idem.....	545\$000	
<b>Agencias de 3ª classe</b>				
28 Agentes .....	240\$000	Idem, arts. 116 e 132.....	6:720\$000	
2 Ditos.....	360\$000	Idem, idem.....	720\$000	
1 Dito.....	480\$000	Idem, idem.....	480\$000	18:255\$000



Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>ADMINISTRAÇÕES DE 5ª CLASSE</b>			
<b>MATTO GROSSO</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador-thesoureiro.....	Dec. n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 122.....	1:800\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	1:200\$000	
2 Praticantes.....	Idem, art. 125.....	1:825\$000	
2 Carteiros.....	Idem, idem.....	1:825\$000	
1 Servente.....	Idem, idem.....	547\$500	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
6 Agentes.....	Idem, arts. 116 e 132.....	1:440\$000	
2 Ditos.....	Idem, idem.....	720\$000	
1 Dito.....	Idem, idem.....	1:200\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
2 Agentes.....	Idem, idem.....	240\$000	10:797\$500
<b>PIAUHY</b>			
<b>PESSOAL</b>			
1 Administrador-thesoureiro.....	Idem, art. 122.....	1:800\$000	
1 Contador.....	Idem, idem.....	1:200\$000	
2 Praticantes.....	Idem, art. 125.....	1:825\$000	
3 Carteiros.....	Idem, idem.....	2:737\$500	
1 Servente.....	Idem, idem.....	547\$500	
<b>Agencias de 3ª classe</b>			
18 Agentes.....	Idem, arts. 116 e 132.....	4:320\$000	
7 Ditos.....	Idem, idem.....	2:520\$000	
<b>Agencias de 4ª classe</b>			
1 Agente.....	Idem, idem.....	120\$000	15:070\$000
<b>Vantagens a empregados dos Correios do Imperio por serviços especiaes</b>			
Gratificação de 1/4 e de 1/8 % pelo pagamento de vales postaes.....	Idem, art. 44.....	5:000\$000	
Dita ao pessoal das Administrações de 1ª classe, cuja renda annual exceder de 300:000\$000.....	Idem, art. 123.....	6:500\$000	
Dita local de 30 % aos empregados da Administração dos Correios do Amazonas.....	Idem, art. 128 e av. n. 34 de 12 de Junho de 1888.....	5:046\$000	
Dita extraordinaria ao administrador-thesoureiro e contador dos correios do Amazonas	Aviso n. 79 de 15 de Nov. de 1888.....	540\$000	
Dita adicional ao pessoal dos correios ambulantes e do serviço no mar.....	Dec. n. 9912 A de 26 de Março de 1888, art. 129.....	20:000\$000	
Diaria aos empregados incumbidos de com-missão fóra da provincia em que tiverem exercicio.....	Idem, art. 134.....	5:000\$000	
Dita aos empregados incumbidos de inspecção de agencias.....	Idem, art. 135.....	10:000\$000	
Gratificações por substituições e interinidades de empregos na fórma do regulamento.....	.....	2:000\$000	54:086\$000
		2.342:223\$500	1.885:330\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçado para 1890	Votada para 1889
<b>Material</b>			
EXPEDIENTE			
Papel, pennas, etc.....	Dec. n. 9912 A de 26 de Março de 1888.....	10:000\$000	
Impressões.....	Idem.....	35:000\$000	
Livros.....	Idem.....	20:000\$000	
Papel para embrulho.....	Idem.....	8:000\$000	
Dito para cópias.....	Idem.....	3:000\$000	
Barbante.....	Idem.....	3:000\$000	
Lacre.....	Idem.....	8:000\$000	
Tinta para carimbos.....	Idem.....	3:000\$000	
Outros objectos.....	Idem.....	10:000\$000	100:000\$000 120:000\$000
UTENSILIOS			
Moveis.....	Idem.....	10:000\$000	
Caixas para assignantes.....	Idem.....	3:000\$000	
Ditas para collectas.....	Idem.....	3:000\$000	
Balanças e pesos.....	Idem.....	3:000\$000	
Carimbos e sinetes.....	Idem.....	8:000\$000	
Saccos de couro e de panno.....	Idem.....	15:000\$000	
Outros objectos.....	Idem.....	5:000\$000	47:000\$000 75:000\$000
CONDUÇÃO DE MALAS			
No exterior e interior do Imperio.....	Idem.....		640:000\$000 700:000\$000
<b>Diversas despezas</b>			
Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	Idem, art. 119.....	8:000\$000	
Passagens e ajuda de custo aos empregados incumbidos de commissões fóra das provin- cias em que tiverem exercicio.....	Idem, art. 134.....	3:000\$000	
Passagens aos empregados incumbidos de inspecção de agencias.....	Idem, art. 135.....	4:000\$000	
Ajuda de custo aos empregados promovidos ou removidos e passagens aos mesmos e suas familias.....	Idem, art. 136.....	1:000\$000	
Aluguel de casas para repartições postaes	Idem, arts. 114 e 121.....	45:000\$000	
Pintura, concertos e pequenos reparos nos edificios das repartições postaes.....	Idem.....	5:000\$000	
Fabrico de sellos e outros objectos de franquia	Idem.....	25:000\$000	
Quota do Brazil nas despezas da Secretaria Internacional em Berna, da União Postal Universal.....	Idem.....	2:000\$000	
Luz.....	Idem.....	15:000\$000	
Despezas miudas.....	Idem.....	20:000\$000	
Eventuaes.....	Idem.....	15:000\$000	143:000\$000 205:983\$440
			3.272:223\$500
Para despezas provenientes da melhoria dos vencimentos de agentes e gratificação do pessoal das agencias que possam ser creadas no decurso de 1889 e 1890.....			11:000\$000
			3.283:223\$500 2.986:313\$440

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<h2>§ 29</h2>			
<h3>Museu Nacional</h3>			
<h4>PESSOAL</h4>			
1 Director Geral..... Ord.	5:400\$000		
	Grat. 1:500\$000	.....	7:500\$000
2 Directores de secção... Ord.	3:200\$000		
	Grat. 1:600\$000	.....	9:600\$000
1 Director da 3ª secção... »			2:400\$000
3 Sub-Directores..... Ord.	2:400\$000		
	Grat. 1:200\$000	.....	10:800\$000
1 Secretario..... »			600\$000
1 Amanuense..... Ord.	1:600\$000		
	Grat. 800\$000	.....	2:400\$000
1 Bibliothecario..... Ord.	1:500\$000		
	Grat. 700\$000	.....	2:200\$000
5 Naturalistas viajantes.. »	2:400\$000		12:000\$000
5 Preparadores..... Ord.	1:200\$000		
	Grat. 600\$000	.....	9:000\$000
1 Porteiro..... »			400\$000
1 Continuo..... Ord.	800\$000		
	Grat. 400\$000	.....	1:200\$000
4 Serventes..... »	720\$000		2:880\$000
<h4>MATERIAL</h4>			
Impressão, lithographia e brochura dos archi- vos do Museu Nacional.....		6:000\$000	
Acquisição de vitrinas, armarios e outros mo- veis.....		1:500\$000	
Conservação e limpeza do edificio.....		1:500\$000	
Iluminação do edificio, apparatus de gaz e concertos dos mesmos.....		1:000\$000	
Diaria.....		1:500\$000	
Acquisição de livros e revistas scientificas, remessa de Archivos.....		1:500\$000	
Despezas miudas e acquisição de productos naturaes.....		2:900\$000	15:900\$000
Laboratorio de physiologia experimental, de conformidade com o art. 22 do regulamento vigente.....			8:000\$000
			84:880\$000
<h2>§ 30</h2>			
<h3>Fabrica de ferro S. João de Ypanema</h3>			
<h4>Custeio</h4>			
<h5>PESSOAL</h5>			
Administração.....		23:500\$000	
Operarios diversos.....		70:140\$000	
Aprendizes.....		6:000\$000	

60:980\$000

15:900\$000

8:000\$000

84:880\$000

72:280\$000

Natureza da despesa	Legislação	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>MATERIAL</b>			
2.100 toneladas de carvão.....		35:700\$000	
Remonta e forragem dos animaes do serviço e outros artigos.....		5:000\$000	
<b>Despesas diversas</b>			
Conclusão das obras das officinas de fornos altos, arames e pregos.....		40:000\$000	
Acquisição de machinas.....		30:000\$000	
Demarcação da nova zona florestal.....		4:000\$000	
		214:340\$000	205:175\$800
<b>§ 31</b>			
Garantia de juros ás Emprezas de Engenhos Centraes.....	Lei 2687 de 6 de Nov. de 1875, e Decreto n. 10100 de 1 de Dez. de 1888.		
Para pagamento dos vencimentos do Engenheiro fiscal do 1º Districto de Engenhos Centraes, 6:000\$000; diaria de 5\$000 não excedentes de tres mezes e passagens na fórma do art. 6º das Instrucções de 21 de Março de 1884, e gratificação do empregado da Thesouraria de Fazenda designado para fazer parte da commissão da tomada de contas; e outras despesas de fiscalisação (Pernambuco).....		8:000\$000	
Idem idem do 2º Districto (Bahia).....		8:000\$000	
Idem idem do 3º » (Córte).....		7:600\$000	
Para pagamento da gratificação arbitrada ao Escripturario da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo, nomeado para fazer parte da commissão da tomada de contas do Engenho Central de Lorena (S. Paulo).....		400\$000	
Para pagamento de juros ás Companhias de Engenhos Centraes.....		100:000\$000	
Despesas eventuaes.....		376:000\$000	
		500:000\$000	500:000\$000
<b>§ 32</b>			
<b>Fiscalisação de diversas estradas de ferro</b>			
Gratificação ao Engenheiro fiscal da Estrada de ferro do Norte.....		4:800\$000	
Para o expediente.....		100\$000	
Gratificação ao Engenheiro fiscal da Estrada de ferro de S. Carlos do Pinhal.....		4:800\$000	
Para o expediente.....		100\$000	
		9:800\$000	9:800\$000

## Creditos especiaes

Natureza da despeza	Orçada para 1890	Votada para 1889
<p>Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º e Lei n. 3351 de 20 de Outubro de 1887</p> <p>Prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco.....</p>	1.800:000\$000	1.750:000\$000
<p>Idem e lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, art. 7º, § 1º n. 5</p> <p>Construcção do prolongamento da estrada de ferro do Recife a Caruarú...</p>	2.800:000\$000	3.000:000\$000
<p align="center">Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873</p> <p>Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Cacequy.....</p>	464:116\$000	600:000\$000
<p>Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873 e n. 3351 de 20 de Outubro de 1887</p> <p>Construcção da estrada de ferro de Bagé a Uruguayana.....</p>	6.000:000\$000	6.000:000\$000
<p align="center">Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875</p> <p align="center">Novo abastecimento d'agua á capital do Imperio e estrada de ferro do Rio d'Ouro.</p> <p align="center">1º</p> <p align="center"><b>Reservatorio D. Pedro II</b></p> <p>1 Encarregado.....</p> <p>1 Jardineiro.....</p> <p>10 Trabalhadores.....</p> <p>2 Vigias.....</p> <p>Materiaes para conservação e eventuaes.....</p>	<p>1:800\$000</p> <p>1:200\$000</p> <p>7:300\$000</p> <p>1:460\$000</p> <p>8:240\$000</p>	
<p align="center">2º</p> <p align="center"><b>Reprezas, aqueductos, reservatorios e encanamentos conductores</b></p> <p>1 Encarregado geral da conservação. (E' o chefe do trafego da estrada de ferro do Rio d'Ouro).....</p> <p>1 Escripturario encarregado do deposito de materiaes.....</p>	<p>2:920\$000</p> <p>2:190\$000</p>	

Natureza da despesa	Orçada para 1890	Votada para 1889
3 Guardas para as obras d'arte do Tinguá, do Commercio e encanamentos...	5:475\$000	
3 Soldadores.....	2:880\$000	
3 Ajudantes.....	2:160\$000	
2 Pedreiros.....	2:555\$000	
4 Vigias e guardas de registros.....	2:920\$000	
20 Trabalhadores.....	14:400\$000	
Materiaes para a conservação, obras novas e eventuaes.....	14:500\$000	
3º		
<b>Conservação da canalisação provisoria do Rio S. Pedro</b>		
1 Encarregado.....	1:800\$000	
30 Trabalhadores, guardas e vigias.....	21:600\$000	
Materiaes e obras novas eventuaes.....	6:600\$000	
<b>Custeio da estrada de ferro do Rio d'Ouro</b>		
1º ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1 Chefe do trafego.....	4:800\$000	
1 Guarda-livros.....	3:000\$000	
1 Thesoureiro.....	2:400\$000	
Objectos de escriptorio e diversos.....	600\$000	
2º TRAFEGO		
1 Agente da estação central.....	1:825\$000	
1 Encarregado da contabilidade.....	1:825\$000	
1 Amanuense.....	1:095\$000	
10 Estacionarios.....	10:767\$500	
1 Telegraphista.....	730\$000	
3 Chefes de trem.....	3:285\$000	
7 Bagageiros e guardas-freios.....	4:500\$000	
1 Feitor da ponte maritima.....	1:460\$000	
1 Machinista idem.....	1:277\$500	
6 Trabalhadores.....	4:380\$000	
Aluguel de estações, impressos, materiaes, obras novas, etc.....	4:750\$000	
3º LOCOMOÇÃO E OFFICINAS		
1 Encarregado do material rodante.....	2:190\$000	
3 Machinistas.....	4:015\$000	
5 Foguistas.....	4:781\$500	
3 Ajustadores.....	4:197\$500	
1 Torneiro.....	730\$000	
1 Ferreiro.....	1:642\$500	
2 Malhadores.....	1:898\$000	
3 Carpinteiros.....	3:832\$500	
1 Pintor.....	1:642\$500	
2 Trabalhadores.....	1:642\$500	
Combustivel e lubrificantes.....	22:000\$000	
Reparação do material rodante, materiaes diversos, obras novas, eventuaes.	11:428\$000	

Natureza da despesa	Orçada para 1890	Votada para 1889
<b>4º VIA PERMANENTE</b>		
1 Mestre de linha.....	2:190\$000	
1 Auxiliar de escripta.....	1:095\$000	
10 Feitores.....	10:074\$000	
30 Trabalhadores.....	19:710\$000	
1 Conservador da linha telegraphica e apparatus.....	1:460\$000	
8.000 dormentes.....	12:000\$000	
Obras novas, materiaes, ferramentas, etc.....	3:471\$000	
<b>Obras novas</b>		
Administração geral, aquisição e canalisação de novos mananciaes.....	743:200\$000	
	1.000:000\$000	979:734\$000
<b>Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18</b>		
Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....	3.000:000\$000	3.000:000\$000
<b>Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23</b>		
Prolongamento da estrada de ferro de Baturité.....	1.000:000\$000	1.000:000\$000
<b>Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888</b>		
Idem da estrada de ferro do Sobral.....	900:000\$000	800:000\$000
<b>Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV</b>		
Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza, no Ceará, e construção da respectiva Alfandega.....	175:000\$000	175:227\$014
<b>Lei n. 3139 de 21 de Outubro de 1882</b>		
Prolongamento da estrada de ferro Mogyana.....	312:480\$000	354:730\$000
<b>Lei n. 3127 de 7 de Outubro de 1882</b>		
Ramal do Timbó da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco.....	159:000\$000	156:375\$000
<b>Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. 3.</b>		
Prolongamento da estrada de ferro Conde D'Eu ao Cabedello.....	31:612\$300	35:563\$799
<b>Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888 art. 7º, §§ 1º e 7º</b>		
Garantias de juros a diversas estradas de ferro e despesa com estudos de outras.....	2.000:000\$000	2.000:000\$000
<b>Lei n. 3402 de 24 de Novembro de 1888</b>		
Juros dividos á Companhia de Chémins de fer Brésilliens.....	Fr. 350.000	





# MINISTERIO DA FAZENDA



ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO DE

1890



# 1. Juros, amortização e mais despesas da dívida externa para o exercício de 1890, ao cambio de 27

EMPRESTIMOS	JUROS				AMORTIZAÇÃO						TOTAL	
	TAXA SOBRE O CAPITAL CIRCULANTE	QUANTIA CORRESPONDENTE	COMMISSOES	SOMMA	TAXA PARA A AMORTIZAÇÃO	QUANTIA CORRESPONDENTE	JUROS SOBRE O CAPITAL AMORTIZADO APPLICADO A CADA ANO A AMORTIZAÇÃO	COMMISSOES	SOMMA	EM DINHEIRO STERLING	EM MOEDA NACIONAL	
De 1863 a vencer-se em 1893.....	4 1/2 %	£ 13.455 0	£ 134	£ 13.589 0	1.13	£ 63.612	£ 160.033 10	£ 1.938	£ 225.643 10	£ 239.232 10	2.426.511\$000	
De 1865 ».....	5 %	£ 211.435 0	£ 2.114	£ 213.549 0	1	£ 69.636	£ 136.745 0	£ 4.715	£ 208.096 0	£ 421.645 0	3.747.956\$000	
De 1871 ».....	»	£ 129.055 0	£ 1.290	£ 130.345 0	1	£ 34.596	£ 43.925 0	£ 655	£ 79.176 0	£ 209.521 0	1.862.409\$000	
De 1875 ».....	»	£ 222.430 0	£ 2.224	£ 224.654 0	1	£ 53.042	£ 42.650 0	£ 758	£ 93.400 0	£ 321.051 0	2.853.813\$070	
De 1883 ».....	4 1/2 %	£ 193.933 10	£ 1.939	£ 195.902 10	1	£ 45.996	£ 13.018 10	£ 417	£ 59.431 10	£ 255.334 0	2.260.636\$000	
De 1886 ».....	5 %	£ 316.645 0	£ 3.166	£ 319.811 0	1	£ 64.310	£ 4.905 0	£ 451	£ 69.666 0	£ 389.477 0	3.462.018\$000	
De 1888 ».....	4 1/2 %	£ 283.378 10	£ 2.833	£ 286.211 10	1	£ 62.973	.....	£ 304	£ 63.367 0	£ 349.578 10	3.107.364\$000	
		£ 1.370.362 0	£ 13.700	£ 1.384.062 0		£ 394.135	£ 401.257 0	£ 6.388	£ 801.780 0	£ 2.185.842 0	10.429.707\$000	

A quantia pedida é superior em 234.630\$000 á fixada na Lei n. 3397 de 21 de Novembro de 1888, para o exercício de 1889, por principialem no de 1890 as amortizações semestraes do ultimo empréstimo externo.

2. Juros e amortização dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879, contrahidos em virtude dos Decretos ns. 4244 de 15 de Setembro de 1868 e 7381 de 19 de Julho de 1879

Juros e amortização do de 1868.....	2.100:000\$000
Idem idem do de 1879.....	3.961:825\$000
	6.061:825\$000
Pagaveis nas seguintes estações:	
Na Côrte, pela Caixa da Amortização.....	2.350:000\$000
Nas Thesourarias de Fazenda das Provincias :	
Da Bahia.....	9:382\$500
De Pernambuco.....	4:162\$500
Do Maranhão.....	8:707\$500
Do Pará.....	506\$250
De S. Paulo.....	4:252\$500
De S. Pedro.....	4:320\$000
Nas Agencias estabelecidas em Londres, Paris e Lisboa.....	3.080:493\$750
	6.061:825\$000
A importancia pedida é igual á votada para 1889.	

### 3. Juros e amortização da dívida interna fundada

	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
<b>Lei de 15 de Novembro de 1827</b>			
<b>APOLICES DE 6 % CONVERTIDAS EM TITULOS DE 5 %</b>			
Juros e amortização de 333.206:900\$000, que, juntos a 6.468:200\$000 das apolices pagas aos possuidores que não aceitaram a conversão, perfazem 339.675:100\$000, capital emitido até esta data.....	16.660:345\$000	3.332:039\$000	19.992:414\$000
Item de 2:000\$000 a emitir, em virtude do Decreto n. 6918 de 1 de Junho de 1878, para o resgate de acções da estrada de ferro de Baturité, e de 10:200\$000 para pagamento de reclamações brasileiras e portuguezas, de conformidade com a Resolução de 25 de Setembro de 1840, na importância de.....	610\$000	122\$000	732\$000
	16.660:955\$000	3.332:191\$000	19.993:146\$000
<b>APOLICES DE 5 %</b>			
Rio de Janeiro.....	2.574:700\$000	514:940\$000	
Bahia.....	14:510\$000	2:902\$000	
Pernambuco.....	3:220\$000	644\$000	
Maranhão.....	1:820\$000	364\$000	
S. Pedro.....	3:980\$000	796\$000	
Goyaz.....	2:050\$000	410\$000	
Mato Grosso.....	7:820\$000	1:564\$000	
	2.608:100\$000	521:620\$000	
Juros e amortização do capital de 220:200\$000 das dividas lançadas no Grande Livro, e das que se inscreveram nos auxiliares do mesmo, e não pagas até esta data, sendo das primeiras 91:800\$000 e das segundas 128:400\$000.....	11:010\$000	2:202\$000	
	2.619:110\$000	523:822\$000	3.142:932\$000
<b>APOLICES DE 4 %</b>			
Rio de Janeiro.....	4:784\$000	1:196\$000	5:980\$000
<b>RECAPITULAÇÃO</b>			
Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %.....	16.660:955\$000	3.332:191\$000	19.993:146\$000
Ditas de 5 % emitidas e por emitir.....	2.619:110\$000	523:822\$000	3.142:932\$000
	19.280:065\$000	3.856:013\$000	23.136:078\$000
Ditas de 4 %.....	4:784\$000	1:196\$000	5:980\$000
	19.284:849\$000	3.857:209\$000	23.142:058\$000
<b>O total acima pertence :</b>			
a juros de apolices em circulação.....		19.081:569\$000	
a ditos das que se tem de emitir.....		11:620\$000	
á amortização.....		4.048:869\$000	23.142:058\$000
Deduzindo-se do mesmo total a amortização, por estar suspensa ha muitos annos.....			4.048:869\$000
			19.093:189\$000
que, comparada com a votada para o exercicio de 1889.....			19.090:209\$000
apresenta a differença para mais de.....			2:980\$000
que provém de juros de 59:600\$000 em apolices, sendo 56:000\$000 que não foram amortizadas pela conversão, e 3:600\$000 emitidas em pagamento de dividas menores de 400\$000, da provincia de Mato Grosso, nos termos do art. 11 § 15 da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.....			2:980\$000

4. Juros da divida inscripta não fundada, anteriores á emissão das apolices, e pagamento em dinheiro das quantias inferiores a 400\$000

Leis de 15 de Novembro de 1827 e 24 de Outubro de 1832, art. 95

Da quantia de 76:627\$505 do legado feito por Manoel Francisco Guimarães á Santa Casa da Misericordia de Cuyabá (Lei n. 38 de 3 de Outubro de 1834, art. 25).....	3:834\$875
Do mais que possa ser reconhecido no caso de pagar-se.....	3:165\$125
	7:000\$000
Pede-se quantia identica á consignada para 1880 por não ter havido reclamação dos respectivos credores.	

### 5. Caixa de Amortização

Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, art. 8º, n. 1, e Decreto n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
<b>PESSOAL :</b>				
1	Inspector.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
4	Primeiros Escripturarios.....	2:100\$000	1:100\$000	12:800\$000
4	Segundos ditos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
2	Terceiros ditos.....	1:000\$000	600\$000	3:200\$000
2	Praticantes.....	700\$000	300\$000	2:000\$000
1	Thesoureiro.....	3:400\$000	2:000\$000	5:400\$000
4	Fieis.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000
1	Corretor.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
3	Ajudantes.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000
5	Conferentes.....	2:000\$000	1:600\$000	18:000\$000
2	Carimbadores.....	800\$000	400\$000	2:400\$000
1	Porteiro.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
2	Continuos.....	700\$000	300\$000	2:000\$000
32				90:800\$000
<i>Addido :</i>				
1	Thesoureiro extinto da Secção de Papel Moeda.....	3:400\$000	1:400\$000	4:800\$000
				95:600\$000
<b>MATERIAL:</b>				
	Fabrico, frete, seguro e mais despesas com a aquisição de notas.....		80:000\$000	
<i>Expediente :</i>				
	Livros em branco.....	600\$000		
	Papel, pennas, etc.....	950\$000		
	Encadernação e aquisição de livros.....	350\$000		
	Impressos.....	650\$000		
	Iluminação.—Luz para a guarda e iluminação nos dias festivos.....	600\$000		
	Serventes.....	3:150\$000		
	Concerto e compra de moveis.....	450\$000		
	Publicação de editaes.....	300\$000		
	Transporte e guarda de valores.....	1:350\$000		
	Serviço telephónico.....	150\$000		
	Despezas diversas inclusive assignatura do <i>Diario Official</i> .....	812\$000	9:362\$000	89:362\$000
				184:962\$000
	Importancia fixada pela Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....			184:392\$000
	Quantia de mais pedida.....			570\$000
<p>A differença procede da insufficiencia da quantia votada para iluminação 120\$000 e para transporte e guarda dos valores 450\$000.</p>				

## 6. Pensionistas

### Diversas Leis e Decretos

Importancia orçada para o exercicio de 1890.....	2.068:639\$784
Idem votada pela Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....	1.960:084\$774

Diferença para mais.....	48:555\$010
--------------------------	-------------

que procede das seguintes alterações :

### AUGMENTO

#### PENSÕES

Alexandrina de Mattos Calmon.....	1:800\$000
Alfredo Amador de Souza Aguiar.....	146\$000
Antonio Paes de Sá Barreto (diferença).....	360\$000
Baroneza de S. Borja.....	2:000\$000
Felix Fleury Alves de Amorim (padre).....	600\$000
Felix Pereira da Silva.....	146\$000
Joaquim Manoel Cordeiro.....	146\$000
José Nery de Oliveira Araujo, menor, irmão do 2º sargento do Corpo Militar de Policia da Corte	
Antonio Nery de Oliveira Araujo.....	255\$500
<b>Total.....</b>	<b>5:453\$500</b>

#### MEIO SOLDADO

Adelina Mendonça Fleury.....	528\$000
Albertina Corina de Araujo Mello.....	268\$000
Alice, menor, filha do Alferes Benevenuto da Silva Albuquerque.....	115\$200
Alzira, menor, filha do Tenente Pedro Cabral Go- dolphim.....	319\$200
Amalia Carolina de Mesquita.....	360\$000
Ambrozina Pequeno de Souza Brazil.....	134\$400
Ambrozina Rosa de Jesus.....	360\$000
Angelica Barreto Bruce.....	720\$000
Angelina Pereira da Silva.....	259\$200
Anna, menor, filha do Tenente Pedro Alexandrino Tavares.....	100\$800
Anna Corrêa da Conceição.....	158\$400
Anna Henedina de Mello Silva.....	360\$000
Anna Theodolina de Souza Moura.....	432\$000
Antonia, menor, filha do Tenente Pedro Alexandrino Tavares.....	100\$800
Antonia Henriques Baptista de Carvalho.....	210\$000
Antonio, menor, filho do Alferes Francisco Nunes Barbosa.....	120\$000
Apollinaria Baptista de Carvalho.....	210\$000
Aristhêa Corrêa da Conceição.....	158\$400
Aurea Clarinda de Lima Costa.....	132\$000
Barbara Rosa de Lima Brandão.....	360\$000
Baroneza de Escragnoille.....	576\$000
Bellarmina Augusta de Menezes Doria.....	840\$000
Bibiana, menor, filha do Alferes Francisco de Paula Hygino.....	288\$000
Brigida Barreto de Jesus.....	840\$000
Brigida Flavia de Oliveira Gonçalves.....	1:200\$000

Candida, menor, filha do Capitão Constantino José Nunes.....	600\$000
Candida Tavora Leite Pacheco.....	151\$200
Camilla Barreto de Souza Costa.....	720\$000
Carlos Pestana de Abreu, filho do Tenente Pedro Rangel de Abreu.....	134\$400
Carolina Burlamaque de Oliveira Barbosa.....	144\$000
Carolina Guimarães Mayer.....	1:200\$000
Carolina Leopoldina Gomes de Avila.....	216\$000
Carolina Monteiro Esteves.....	600\$000
Celestina Maria Praxedes.....	184\$800
Constança Teixeira da Silva Barros.....	420\$000
Corina Menna Barreto da Fontoura.....	600\$000
Diogo de Souza Mello, menor, filho do Tenente- Coronel Sebastião de Souza Mello.....	240\$000
Elisa Bernardina da Silva.....	600\$000
Eulalia Augusta Pinheiro de Cantuaria.....	159\$600
Eulalia Joaquina Augusta de Cantuaria.....	159\$600
Evangelina Deolinda da Silva Fonseca.....	600\$000
Flacila Idalina de Souza e Mello.....	240\$000
Feliciana Rangel de Lemos.....	221\$700
Francisca, menor, filha do Alferes Francisco Nunes Barbosa.....	120\$000
Francisca Antonia de Moraes Castro.....	600\$000
Francisca Heleodora Mafra da Silveira.....	600\$000
Francisca Joaquina Alves da Silva Caritas.....	288\$000
Francisca Mauricia da Serra Falcão.....	288\$000
Francisca Peregrina de Souza e Mello.....	240\$000
Francisca da Silva Moreira, menor, filha do Tenente reformado Theodoro Silvestre Moreira.....	198\$720
Gabriela Campos.....	221\$700
Genciano, menor, filho do Alferes Francisco Nunes Barbosa.....	120\$000
Honorina Corrêa Alves.....	201\$600
Idalina Etelvina dos Santos.....	600\$000
Ignacia Francisca do Rego Monteiro (diferença).....	240\$000
Ignoz Pereira da Cunha Menna Barreto.....	600\$000
Izolina Antonia das Neves.....	420\$000
Joanna Maria da Victoria Leal.....	300\$000
Joanna Medina Bueno.....	360\$000
Joanna Olinto das Chagas.....	576\$000
João Maria Petra de Bittencourt, menor, filho do Ca- pitão João Maria Petra de Bittencourt.....	180\$000
José de Souza e Mello, menor, filho do Tenente-Co- ronel Sebastião de Souza e Mello.....	240\$000
Joseph de Arruda Cavalcante.....	122\$000
Judith Pestana de Abreu, menor, filha do Tenente Pedro Rangel de Abreu.....	134\$400
Julia Herminia Ferreira.....	334\$200
Julia de Lima Costa.....	1:440\$000
Justina Leopoldina Bentes Silva.....	252\$000
Leonor Maria da Conceição.....	360\$000
Leonor Olympia Petra de Bittencourt Corrêa.....	180\$000
Leopoldina Albuquerque da Costa.....	360\$000



Leopoldina Bentes de Castro.....	252\$000
Lucrecia Martins de Carvalho.....	840\$000
Luiza Maria de Aragão Pessoa.....	171\$330
Luiza Pompeu Carneiro de Sá.....	360\$000
Manoela das Dores Silva Charão.....	273\$601
Margarida Amalia de Moraes.....	90\$000
Margarida da Gloria Godinho.....	420\$000
Maria, menor, filha do Alferes Benvenuto da Silva Albuquerque.....	115\$200
Maria, menor, filha do Tenente Pedro Alexandrino Tavares.....	100\$300
Maria Amalia de Moraes.....	80\$000
Maria Archangela Pimenta Bueno.....	1:200\$000
Maria Carlota de Camargo.....	250\$200
Maria Carlota Rodrigues Vargas.....	151\$000
Maria Carolina dos Santos Calixto.....	360\$000
Maria Cavalcante de Negreiros.....	360\$000
Maria Dorcelina de Arruda Camara.....	1:080\$000
Maria Emilia Martins de Carvalho.....	235\$200
Maria Emilia de Paiva.....	120\$300
Maria Euphrosina do Rego Barros.....	600\$000
Maria Francisca da Conceição Ramires.....	210\$000
Maria Francisca Pereira de Araujo.....	345\$000
Maria Gervasia Franca.....	420\$000
Maria Henriqueta Baptista de Carvalho.....	420\$000
Maria Jesuina Torres Gabizo.....	1:200\$000
Maria Leocadia Corrêa Pinto.....	144\$000
Maria Lydia de Souza Poyos.....	504\$000
Maria Magdalena de Queiroz Albuquerque.....	576\$000
Maria Rufina Meirelles Ribeiro.....	300\$000
Maria Saint-Martin de Castilho.....	420\$000
Maria Thomazia de Azevedo Villela Tavares.....	840\$000
Maria Violante de Moura.....	360\$000
Olympia Talentina Xavier.....	600\$000
Paula Leal da Silveira Macedo.....	1:200\$000
Pedro, menor, filho do Tenente Pedro Alexandrino Tavares.....	528\$500
Rosa Antonieta Cabral.....	161\$280
Rosa de Lima Bello Bangoim.....	600\$000
Rufina, menor, filha do Alferes Antonio José de Almeida.....	216\$000
Senhorinha da Silva Sant'Anna.....	360\$000
Thereza Joaquina de Jesus.....	420\$000
Uberta Emilia Meirelles de Alencastro.....	1:800\$000
Vicentina Ferreira de Lima.....	211\$630
<b>44:433\$570</b>	

MONTE-PIO

Adelaide, menor, filha do machinista de 1ª classe Marcelino Alves de Souza.....	32\$334	963\$636
Amelia, menor, filha do Capitão de Mar e Guerra Nuno Alves Pereira de Mello Cardoso.....	6\$000	174\$000
Anna Generosa Rodrigues Costa.....	28\$000	812\$000
Antonia Emilia da Silva Mantia.....	16\$000	200\$000
Arminda Adelaide dos Santos.....	6\$000	174\$000
Augusta Vicencia Teixeira de Freitas.....	12\$000	348\$000
Candida Maria Itaparica de Almeida.....	20\$000	580\$000
Cloilde Carrero de Macedo Aché.....	3\$500	101\$500
Emerenciana Rosa Sophia de Menezes Mello.....	14\$000	406\$000
Eudoxia de Lamare Layme.....	7\$000	203\$000
Francisca Lopes Goncalves.....	20\$000	580\$000
Isabel Barata Mancebo.....	28\$000	812\$000
Isabel de Mello Faria.....	40\$000	1:160\$000
Julieta Adelaide dos Santos.....	6\$000	174\$000
Lavinia, menor, filha do Capitão de Mar e Guerra Pedro Leitão da Cunha.....	40\$000	1:160\$000
Leonora Blancha, menor, filha do machinista de 2ª classe John Haslman.....	23\$667	773\$323
Lydia, menor, filha do Capitão de Mar e Guerra Nuno Alves de Mello Cardoso.....	6\$000	174\$000
Luiza Murinelly, menor, filha do Capitão-Tenente Arnaldo Leopoldo de Murinelly.....	14\$000	406\$000
Luiza Nunes Campos da Paz.....	20\$000	580\$000
Marcia Alvim de Castro Menezes.....	20\$000	580\$000
Maria, menor, filha do Capitão de Mar e Guerra Nuno Alves Pereira de Mello Cardoso.....	6\$000	174\$000
Maria Amelia de Mattos Souza, menor, filha do Capitão-Tenente José Luiz Pereira de Souza.....	28\$000	812\$000
Maria do Carmo de Murinelly, filha do Capitão-Tenente Arnaldo Leopoldo de Murinelly.....	14\$000	406\$000
Maria Dulce Braune.....	20\$000	580\$000
Maria Henriqueta de Escobar.....	20\$000	580\$000
Maria Julia Barreto Picanço.....	48\$000	130\$200
Maria Leopoldina Tavares.....	100\$000	2:000\$000
Maria Luiza Petra Cassão.....	7\$000	203\$000
Thereza Christina Petra Cassão.....	7\$000	203\$000
<b>567\$301</b>	<b>16:451\$699</b>	

DISSIMULIÇÃO

PENSÕES

Alexandrina de Jesus Ferreira.....	504\$000
Cláudia de Paula Menezes.....	600\$000
Constança de Paula Lopes Gama.....	1:000\$000
Domicio Francisco Gomes.....	210\$000
Francisco Marianno Franco de Sá.....	182\$500
Joaquina Rodrigues Maria Fialho.....	492\$000
José Leandro de Barros.....	146\$000
Josephina da Silva Pompeu.....	216\$000
Justino Apa.....	146\$000
Maria Josephina Seára.....	600\$000
Maria Senhorinha de Jesus Rocha Brazil.....	75\$000
Marianna Ricardo de Menezes Dalro e Castro.....	800\$000
Mathilde Martins Furtado.....	300\$000
Paulina Guilhermina de Lima.....	576\$000
Viscondessa de Sepetiba.....	1:200\$000
<b>6:906\$500</b>	

Estefania Antonia de Bittencourt Fontoura.....	120\$000
Florencia Alexandrina Xavier de Oliveira.....	72\$000
Francisca Benedicta Duarte Cardoso.....	600\$000
Guilhermina de Gusmão Coelho Diniz.....	480\$000
Idalina Floriza Soares de Azevedo.....	90\$000
Ig. acia Maria da Conceição.....	174\$000
Joanna Candida de Jesus.....	40\$000
Joaquina Pina Rangel.....	221\$760
Josephina da Silva Pompeu.....	120\$000
Maria Euphrosina do Rego Barros.....	128\$000
Maria Francisca Feijó de Mesquita.....	360\$000
Maria Josephina Seára.....	1:140\$000
Maria Olympia da Costa Braga.....	193\$720
Maria Senhorinha de Jesus Rocha Brazil.....	300\$000
Maria Thereza do Amaral Gomes.....	600\$000
Maria Victoria de Oliveira.....	132\$000
Maria Victoria de Souza Costa.....	1:200\$000
Marianna Francisca Freire da Fonseca.....	75\$000
Placida Elvira Fernandes dos Reis.....	540\$000
Policeia da Cunha Gamito.....	78\$000
Possidonio Cavalcante Pereira da Silva.....	168\$000
<b>9:449\$640</b>	

MEIO SOLDADO

MONTE-PIO

Angelina Soares de Borha Camara.....	66\$000
Anna Carlota do Amaral.....	300\$000
Anna Clara Joaquina Barreto.....	300\$000
Anna Francisca da Gama.....	180\$000
Augusta Rodrigues Rosa.....	319\$260
Carolina Muller das Dores.....	360\$000
Deodato Antonio Francisco.....	146\$000
Elisa Guimarães.....	420\$000
Elvira Mathilde de Sá Barbosa.....	216\$000

Euphrasia Amelia da Silva Freire.....	4\$800	139\$200
Francelina Carolina da Cruz Souza.....	12\$000	348\$000
Gertrudes Maria da Conceição Pedrosa.....	8\$004	233\$856
Joanna Maria de Jesus.....	5\$000	145\$000
Paulina Guilhermina de Lima.....	9\$600	273\$40
Raymunda Rosa da Gloria Lassance.....	24\$000	606\$000
<b>63\$464</b>	<b>1:841\$456</b>	

**RESUMO**

**AUGMENTO**

Pensões .....	.....	5:453\$500	
Meio-soldo.....	.....	44:433\$570	
Monte-pio.....	16:451\$699		
Desconto para o monte-pio.....	567\$301	17:019\$000	66:906\$070

**DIMINUIÇÃO**

Pensões.....	.....	6:993\$500	
Meio-soldo.....	.....	9:449\$040	
Monte-pio.....	4:844\$456		
Desconto para o monte-pio.....	63\$464	1:904\$920	18:351\$060
			<u>48:555\$010</u>

## 7. Aposentados

### Diversas Leis e Decretos

	IMPERIO	JUSTIÇA	ESTRANGEIROS	MARINHA	GUERRA	AGRICULTURA	FAZENDA	TOTAL
Município e Provincia do Rio de Janeiro.....	162:076\$009	118:346\$435	3:200\$000	84:673\$046	51:710\$298	45:634\$988	156:728\$383	622:369\$160
Espirito Santo.....							6:928\$063	6:928\$063
Bahia.....	26:933\$336	45:690\$813		6:780\$517	1:450\$000	1:333\$334	29:401\$516	111:289\$516
Sergipe.....						766\$932	5:650\$000	6:416\$932
Alagoas.....		5:466\$666				1:200\$000		6:666\$666
Pernambuco.....	17:629\$836	39:767\$111		2:103\$472	718\$666	459\$625	23:988\$243	84:363\$953
Parahyba.....							1:069\$548	1:069\$548
Rio Grande do Norte.....		300\$000					2:474\$499	2:774\$499
Ceará.....		7:673\$933					8:241\$398	15:914\$731
Piauhy.....		3:550\$740					4:200\$000	7:750\$740
Maranhão.....	2:000\$000	9:334\$666					22:375\$333	33:760\$199
Pará.....		5:733\$425			1:217\$185	1:200\$000	16:800\$765	25:041\$375
Amazonas.....							1:929\$160	1:929\$160
S. Paulo.....	20:310\$292	1:311\$111					11:480\$000	33:101\$403
Paraná.....		800\$000					288\$833	1:088\$833
Santa Catharina.....		2:800\$000					6:898\$563	9:698\$563
S. Pedro.....		11:200\$000				1:200\$000	25:026\$672	37:426\$672
Minas Geraes.....		25:149\$443				3:586\$073	8:741\$155	37:476\$671
Goyaz.....		5:065\$110				1:086\$308	846\$712	6:998\$130
Matto Grosso.....	2:667\$111				1:516\$036		5:808\$572	9:991\$719
	231:616\$584	282:238\$854	3:200\$000	93:557\$935	56:312\$185	56:164\$290	339:868\$915	1.062:957\$863

Importancia de mais pedida para as aposentadorias que se possam dar durante o exercicio..... 15:000\$000

que, comparada com a quantia votada para o exercicio de 1889..... 1.077:957\$863

apresenta a differença para mais de..... 1.026:292\$675

como em seguida se demonstra: 51:665\$188

### AUGMENTO

#### MINISTERIO DO IMPERIO

2 Professores da Academia das Bellas Artes .... 3:900\$000  
 1 Dito do Collegio de Pedro II ..... 3:960\$000  
 1 Secretario da Faculdade de Direito do Recife. 1:974\$814

#### MINISTERIO DA JUSTIÇA

3 Ministros do Supremo Tribunal de Justiça.... 27:000\$000  
 1 Desembargador da Relação da Côrta..... 4:000\$000  
 1 Director da Secretaria de Estado..... 3:419\$259  
 1 Official idem idem ..... 3:000\$000  
 1 Dito da Secretaria do Supremo Tribunal..... 1:500\$000  
 1 Amantense da Secretaria da Policia do Paraná 800\$000  
 1 Dito da do Rio Grande do Sul ..... 1:200\$000

#### MINISTERIO DA MARINHA

1 Secretario da Intendencia ..... 2:328\$703  
 1 Amantense idem ..... 1:000\$000  
 1 Auxiliar de desenho da Escola Naval ..... 1:560\$000  
 1 Sargento-Ajudante da Companhia de Aprendizes artifices ..... 960\$000

#### MINISTERIO DA GUERRA

1 Pagador das Tropas da Côrta..... 3:000\$000  
 1 Escrivão do Arsenal de Guerra da Côrta..... 1:007\$888  
 1 Dito do Arsenal de Matto Grosso ..... 800\$000

#### MINISTERIO DA AGRICULTURA

1 Director da Secretaria de Estado..... 5:400\$000  
 1 Chefe de Secção idem idem..... 4:131\$166  
 1 Porteiro idem idem ..... 1:600\$000  
 2 Continuus idem idem..... 1:961\$111  
 1 Porteiro da Directoria Geral dos Correios.... 1:200\$000  
 1 Administrador dos Correios das Alagoas .... 1:200\$000  
 1 Telegraphista de 3ª classe..... 800\$000

#### MINISTERIO DA FAZENDA

1 1º Official da Secretaria de Estado..... 2:600\$000  
 1 Chefe de Secção da Alfandega do Maranhão. 1:895\$870  
 1 4º Escripturario da Thesouraria de Pernambuco..... 1:800\$000  
 1 Thesoureiro da Thesouraria de Matto Grosso. 1:547\$259  
 1 Chefe de Officina da Casa da Moeda ..... 2:400\$000  
 1 Inspector da Thesouraria do Piauhy..... 2:000\$000  
 1 2º Escripturario da Alfandega de Pernambuco ..... 1:500\$000  
 1 Fiel de Armazem da Alfandega do Rio de Janeiro..... 1:759\$333  
 1 Official de Descarga da Alfandega do Espirito Santo ..... 342\$027  
 1 Thesoureiro da Thesouraria de S. Paulo ..... 2:600\$000  
 1 Chefe de Secção da Alfandega da Bahia..... 2:800\$000

98:647\$430

**DIMINUIÇÃO**

<b>MINISTERIO DO IMPERIO</b>	
2 Lentes da Faculdade de Direito de S. Paulo..	8:800\$000
1 Professor do Collegio de Pedro II e da 1ª Escola Publica de Santa Rita.....	5:040\$000
<b>MINISTERIO DA JUSTIÇA</b>	
1 Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.....	9:000\$000
<b>MINISTERIO DA MARINHA</b>	
1 2º Escripturario da Contadoria.....	2:000\$000

<b>MINISTERIO DA AGRICULTURA</b>	
1 Porteiro da Secretaria de Estado .....	1:600\$000
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>	
1 Contador do Thesouro.....	3:600\$000
1 Chefe de Secção idem.....	2:400\$000
1 Cartorario idem .....	2:000\$000
1 Conferente da Alfandega do Rio de Janeiro..	3:600\$000
1 Lancador da Recebedoria do Rio de Janeiro..	1:534\$398
	328\$844
1 Official de gravura da Casa da Moeda.....	1:079\$000
1 1º Escripturario da Alfandega do Pará.....	2:000\$000
1 Conferente da Caixa da Amortização.....	1:200\$000
1 Contador da Thesouraria de Minas Geraes ...	2:800\$000
1 Chefe de Secção da Alfandega de Santos.....	<u>46:982\$242</u>

**RESUMO**

Augmento.....	98:647\$430
Diminuição.....	46:982\$242
	<u>51:665\$188</u>

## 8. Empregados de Repartições e logares extinctos

Importancia votada para o exercicio de 1889.....		8:425\$000
Dita pedida para o de 1890.....		7:025\$000
Diferença para menos, abaixo explicada.....		1:400\$000
A despeza effectua-se pelas seguintes Repartições:		
Thesouro Nacional.....	2:400\$000	
Thesouraria de Sergipe.....	2:825\$000	
» de Santa Catharina.....	1:800\$000	7:025\$000
Pertencem:		
Ao Ministerio da Guerra.....	600\$000	
» » » Fazenda.....	6:425\$000	7:025\$000
A differença procede da seguinte:		
DIMINUIÇÃO		
1 Chefe da Secção da Secretaria da Fazenda.....	800\$000	
1 Idem da Thesouraria de Pernambuco.....	600\$000	1:400\$000

## 9. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de Novembro de 1850, 3582 de 1 de Maio de 1867, 5245 de 5 de Abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 e Decreto n. 9743 de 5 de Fevereiro de 1887

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
<b>PESSOAL</b>				
<b>TRIBUNAL</b>				
1	Presidente e Ministro da Fazenda.....			12:000\$000
4	Directores Geraes.....	6:000\$000	3:000\$000	36:000\$000
<b>SECRETARIA</b>				
1	Official-maior.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
4	Primeiros Officiaes.....	2:600\$000	1:400\$000	16:000\$000
4	Segundos ditos.....	2:100\$000	1:100\$000	12:800\$000
4	Amannense.....	1:500\$000	800\$000	9:200\$000
2	Praticantes.....	700\$000	300\$000	2:000\$000
	Official de Gabinete do Ministro.....		2:400\$000	2:400\$000
<b>DIRECTORIAS GERAES</b>				
2	Subdirectores.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
5	Contadores.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000
1	Ajudante do Procurador Fiscal.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
2	Officiaes do Contencioso.....	2:600\$000	1:400\$000	8:000\$000
31	Primeiros Escripturarios.....	2:600\$000	1:400\$000	124:000\$000
31	Segundos ditos.....	2:100\$000	1:100\$000	99:200\$000
30	Terceros ditos.....	1:500\$000	800\$000	69:000\$000
12	Praticantes.....	700\$000	300\$000	12:000\$000
<b>THEsourARIA GERAL</b>				
1	Thesoureiro geral.....	5:000\$000	3:000\$000	8:000\$000
2	Fleis.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000
1	Agente externo.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
<b>PAGADONIA</b>				
1	Pagador.....	3:000\$000	2:200\$000	5:200\$000
4	Fleis.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000
<b>CARTORIO</b>				
1	Cartorario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1	Ajudante.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
<b>OUTROS EMPREGADOS</b>				
1	Porteiro.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1	Ajudante.....	1:000\$000	600\$000	1:600\$000
8	Continuos.....	800\$000	400\$000	9:600\$000
4	Correios a cavallo.....	1:200\$000	500\$000	6:800\$000
150				
<b>GRATIFICAÇÕES</b>				
	Pelo exercicio de Secretario da Secção de Fazenda do Conselho de Estado.....		400\$000	
	Aos Empregados da Thesouraria Geral.....		2:700\$000	
	Aos Empregados da Pagadoria.....		6:000\$000	9:100\$000
<b>DIRECTORIA DE ESTATISTICA</b>				
1	Director.....	Ord. Grat.	4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000
<b>DELEGACIA DO THEsouRO EM LONDRES</b>				
	Delegado.....	Grat.	5:000\$000	
	Escripturarios.....	Grat.	4:900\$000	
	Aluguel de casa, expediente e mais despesas da delegacia.....		4:326\$500	14:226\$500
				556:426\$500

	SECRETARIA E GABINETE	DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS	DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE	DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO	DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS	SOMMA	TOTAL	
<b>MATERIAL</b>							556:426\$000	
Expediente.....	200\$000	300\$000	5:300\$000	300\$000	100\$000	6:200\$000		
{ Livros em branco... ..								
{ Papel, pennas, etc... ..	3:000\$000	630\$000	2:000\$000	500\$000	500\$000	6:650\$000		
{ Aquisição e encadernação de livros e jornaes.....	800\$000	100\$000	300\$000	100\$000	100\$000	1:400\$000		
Illuminação.....	502\$000					502\$000		
{ Luz para a guarda e illuminação em dias de festa nacional.....								
Moveis.....	250\$000	130\$000	300\$000	100\$000	120\$000	900\$000		
{ Concerto e reforma.....								
Salarios.....	2:880\$000	980\$000	4:800\$000	900\$000	900\$000	10:560\$000		
{ A 11 correios a pé... ..	3	4	5	1	1			
{ A 12 serventes.....	5	1	4	1	1			
Publicações.....	7:900\$000					7:900\$000		
{ Do Relatório.....	6:400\$000					6:400\$000		
{ Do Orçamento.....	6:400\$000					6:400\$000		
{ Da Estatística.....	18:000\$000					18:000\$000		
{ De editaes, avulsos, etc.....	5:000\$000					5:000\$000		
Diversas despesas.....	36\$000	36\$000	72\$000	24\$000	36\$000	204\$000		
{ Assignatura do <i>Diário Official</i> .....	3	3	6	2	3			
{ Serviço telegraphico em casos urgentes.....	800\$000					800\$000		
{ Dito telephonicos.....	200\$000					200\$000		
{ Esgoto e asseio do edificio.....	120\$000					120\$000		
{ Serviço postal.....	1:000\$000					1:000\$000		
Aluguel da casa do Porteiro.....	1:200\$000					1:200\$000		
Despezas miudas.....	272\$000	292\$000	824\$000	108\$000	222\$000	1:718\$000		
Carro para o pagamento de Repartições longinquas.....			96\$000			96\$000		
Alimentos aos empregados que sahem da cidade nesse serviço.....			288\$000			288\$000		
Tilburys para o serviço da Thesouraria geral.....			300\$000			300\$000		
Carroças para o transporte de moeda.....			400\$000			400\$000		
Caixas e caixotes de madeira e zinco para transporte de valores.....			600\$000			600\$000		
	58:530\$000	3:188\$000	18:210\$000	2:812\$000	2:758\$000		85:498\$000	
Pagaveis em Londres.....							21:020\$000	
"    no Thesouro.....							617:298\$000	
							641:924\$666	

A quantia ora pedida, comparada com a que foi fixada para o exercício de 1880, apresenta a differença para menos de 500\$000, que procede da gratificação por mais de 30 annos de serviço, que deixou de ser abonada.

## 10. Thesourarias de Fazenda

Decretos ns. 736 de 20 de Novembro de 1850, 870 de 22 de Novembro de 1851, 5245 de 5 de Abril de 1873, 8818 de 30 de Dezembro de 1882 e 9797 de 3 de Novembro de 1887

ESPIRITO SANTO			
Pessoal :			
Junta .....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1 3:000\$000
	Contador.....	» » .....	1 2:000\$000
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1 1:600\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	4 6:000\$000
	Segundos ditos.....	» » .....	3 3:900\$000
	Praticantes.....	» » .....	2 1:440\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....	1 2:100\$000
Outros empregados.	Porteiro e Cartorario.....	» » .....	1 1:100\$000
	Continuo.....	» » .....	1 600\$000
			15 21:740\$000
Material:			
Expediente.....	Papel, pennas, livros em branco.....	1:200\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....	300\$000	
Iluminação.....	Luz para a guarda e festas nacionaes.....	20\$000	
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000	
Salarios.....	2 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	1:200\$000	
Publicação de editaes.....	.....	100\$000	
Diversas despesas..	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000	
	Serviço telegraphico.....	50\$000	
	Agua, asseio, etc.....	158\$000	
			3:240\$000
			21:980\$000
BAHIA			
Pessoal:			
Junta .....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1 6:000\$000
	Contador.....	» » .....	1 4:500\$000
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1 2:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	10 27:000\$000
	Segundos ditos.....	» » .....	10 22:000\$000
	Terceiros ditos.....	» » .....	10 15:000\$000
	Praticantes.....	» » .....	8 5:700\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....	1 4:800\$000
	Fieis.....	» » .....	2 3:200\$000
Pagadoria.....	Pagador.....	» » e quebras.....	1 2:900\$000
	Fiel.....	» » .....	1 1:600\$000
Outros empregados.	Cartorario.....	» » .....	1 1:400\$000
	Porteiro.....	» » .....	1 1:100\$000
	Continuos.....	» » .....	2 1:600\$000
			50 99:960\$000
Material:			
Expediente.....	Papel, pennas, livros em branco.....	3:000\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....	2:000\$000	
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	200\$000	
Moveis.....	Concerto e reforma.....	600\$000	
Salarios.....	6 serventes a 2\$500 em 300 dias.....	4:500\$000	
Publicação de editaes.....	.....	1:500\$000	
Diversas despesas..	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	36\$000	
	Serviço telegraphico.....	300\$000	
	Agua, asseio, etc.....	700\$000	
			12:836\$000
			112:796\$000
SERGIPE			
Pessoal:			
Junta .....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1 3:800\$000
	Contador.....	» » .....	1 2:400\$000
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1 1:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	4 6:400\$000
	Segundos ditos.....	» » .....	5 7:000\$000
	Praticantes.....	» » .....	2 1:440\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....	1 2:900\$000
Outros empregados.	Porteiro e Cartorario.....	» » .....	1 1:200\$000
	Continuo.....	» » .....	1 720\$000
			17 27:660\$000



**THEsourARIAS DE FAZENDA**

**SERGIPE (continuação)**

**Material:**

Expediente.....	Papel, pennis e livros em branco.....	1:500\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	200\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	100\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000		
Salarios.....	2 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	1:200\$000		
Publicação de editaes.....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	100\$000		
Diversas despezas..	Serviço telegraphico.....	12\$000		
	Agua, asseio, etc.....	103\$000		
		240\$000	.....	3:652\$000
				31:312\$000

**ALAGOAS**

**Pessoal:**

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	3:800\$000
	Contador.....	» ».....	1	2:400\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	1:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	4	6:400\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	5	7:000\$000
	Praticantes.....	» ».....	2	1:440\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras..	1	2:900\$000
Outros empregados.	Porteiro e Cartorario.....	» ».....	1	1:200\$000
	Continuo.....	» ».....	1	720\$000
			17	27:660\$000

**Material:**

Expediente.....	Papel, pennis e livros em branco.....	1:500\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	200\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	100\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000		
Salarios.....	2 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	1:200\$000		
Publicação de editaes.....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	100\$000		
Diversas despezas..	Serviço telegraphico.....	12\$000		
	Agua, asseio, etc.....	100\$000		
		150\$000	.....	3:562\$000
				31:222\$000

**PERNAMBUCO**

**Pessoal:**

Junta.....	Inspec'or.....	Ord. e grat.....	1	6:000\$000
	Contador.....	» ».....	1	4:500\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	2:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	10	27:000\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	10	22:000\$000
	Terceiros ditos.....	» ».....	10	15:000\$000
	Praticantes.....	» ».....	8	5:760\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras..	1	4:800\$000
	Fiel.....	» ».....	2	3:200\$000
Pagadoria.....	Pagador.....	» » e quebras..	1	2:900\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:600\$000
Outros empregados.	Cartorario.....	» ».....	1	1:400\$000
	Porteiro.....	» ».....	1	1:400\$000
	Continuos.....	» ».....	2	1:600\$000
			50	99:960\$000

**Material:**

Expediente.....	Papel, pennis e livros em branco.....	4:000\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	1:000\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	200\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	400\$000		
Salarios.....	6 serventes a 2\$500 em 300 dias.....	4:500\$000		
Publicação de editaes.....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	500\$000		
Diversas despezas..	Serviço telegraphico.....	36\$000		
	Agua, asseio, etc.....	300\$000		
		550\$000	.....	11:486\$000
				111:446\$000

**PARAHYBA**

**Pessoal:**

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	3:800\$000
	Contador.....	» ».....	1	2:400\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	1:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	4	6:400\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	5	7:000\$000
	Praticantes.....	» ».....	2	1:440\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras..	1	2:900\$000
Outros empregados.	Porteiro e Cartorario.....	» ».....	1	1:200\$000
	Continuo.....	» ».....	1	720\$000
			17	27:660\$000

<b>THEsourARIAS DE FAZENDA</b>									
PARAHYBA (continuação)									
Material :									
Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....				1:500\$000				
	Acquisição e encadernação de livros.....				300\$000				
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....				50\$000				
Moveis.....	Concerto e reforma.....				100\$000				
Salarios.....	3 serventes a 2\$000 em 300 dias.....				1:800\$000				
Publicação de editaes.....					100\$000				
Diversas despesas	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				12\$000				
	Serviço telegraphico.....				70\$000				
	Água, asseio, etc.....				210\$000	....		4:142\$000	31:802\$000
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>									
Pessoal :									
Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.				1		3:000\$000	
	Contador.....	» »				1		2:000\$000	
	Procurador Fiscal.....	» »				1		1:600\$000	
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» »				4		6:000\$000	
	Segundos ditos.....	» »				3		3:900\$000	
	Praticantes.....	» »				2		1:440\$000	
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....				1		2:100\$000	
Outros empregados	Porteiro e Cartorario.....	» »				1		1:100\$000	
	Continuo.....	» »				1		600\$000	
						15		21:740\$000	
Material :									
Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....				1:200\$000				
	Acquisição e encadernação de livros.....				300\$000				
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....				20\$000				
Moveis.....	Concerto e reforma.....				200\$000				
Salarios.....	2 serventes a 1\$800 em 300 dias.....				1:080\$000				
Publicação de editaes.....					100\$000				
Diversas despesas	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				12\$000				
	Serviço telegraphico.....				100\$000				
	Água, asseio, etc.....				200\$000	....		3:212\$000	24:952\$000
<b>CEARA'</b>									
Pessoal :									
Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.				1		3:800\$000	
	Contador.....	» »				1		2:400\$000	
	Procurador Fiscal.....	» »				1		1:800\$000	
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» »				4		6:400\$000	
	Segundos ditos.....	» »				5		7:000\$000	
	Praticantes.....	» »				2		1:410\$000	
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....				1		2:900\$000	
Outros empregados	Porteiro e Cartorario.....	» »				1		1:200\$000	
	Continuo.....	» »				1		720\$000	
						17		27:660\$000	
Material :									
Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....				1:800\$000				
	Acquisição e encadernação de livros.....				200\$000				
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....				200\$000				
Moveis.....	Concerto e reforma.....				200\$000				
Salarios.....	3 serventes a 2\$000 em 300 dias.....				1:800\$000				
Publicação de editaes.....					150\$000				
Diversas despesas	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				12\$000				
	Serviço telegraphico.....				50\$000				
	Água, asseio, etc.....				200\$000	....		4:612\$000	32:272\$000
<b>PIAUHY</b>									
Pessoal :									
Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.				1		3:000\$000	
	Contador.....	» »				1		2:000\$000	
	Procurador Fiscal.....	» »				1		1:600\$000	
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» »				4		6:000\$000	
	Segundos ditos.....	» »				3		3:900\$000	
	Praticantes.....	» »				2		1:440\$000	
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....				1		2:100\$000	
Outros empregados	Porteiro e Cartorario.....	» »				1		1:100\$000	
	Continuo.....	» »				1		600\$000	
						15		21:740\$000	

**THEsourARIAS DE FAZENDA**

PIAUHY (continuação)

Material :

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	1:000\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	300\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	10\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000		
Salarios.....	3 serventes: dous a 1\$600 cada um e um a 500 rs.....	1:102\$000		
Publicação de editaes.....		60\$000		
Diversas despezas.....	Agua, asseio, etc.....	150\$000	2:822\$300	24:562\$600

MARANHÃO

Pessoal :

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	5:200\$000
	Contador.....	» ».....	1	3:800\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	2:400\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	9	20:700\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	7	13:300\$000
	Terceiros ditos.....	» ».....	6	8:400\$000
	Praticantes.....	» ».....	4	2:850\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras..	1	4:200\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:200\$000
Outros empregados	Cartorario.....	» ».....	1	1:200\$000
	Porteiro.....	» ».....	1	1:200\$000
	Continuos.....	» ».....	2	1:440\$000
			<b>35</b>	<b>65:920\$000</b>

Material :

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	3:000\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	500\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	100\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	2:000\$000		
Salarios.....	5 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	3:000\$000		
Publicação de editaes.....		400\$000		
Diversas despezas.....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000		
	Serviço telegraphico.....	150\$000		
	Agua, asseio, etc.....	400\$000	9:562\$000	75:482\$000

PARÁ

Pessoal :

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	6:000\$000
	Contador.....	» ».....	1	4:500\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	2:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	9	24:300\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	7	15:400\$000
	Terceiros ditos.....	» ».....	6	9:000\$000
	Praticantes.....	» ».....	4	2:850\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras..	1	4:800\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:600\$000
Outros empregados	Cartorario.....	» ».....	1	1:400\$000
	Porteiro.....	» ».....	1	1:400\$000
	Continuos.....	» ».....	2	1:600\$000
			<b>35</b>	<b>75:680\$000</b>

Material :

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	3:400\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	800\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	150\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	250\$000		
Salarios.....	4 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	3:000\$000		
Publicação de editaes.....		400\$000		
Diversas despezas.....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	36\$000		
	Serviço telegraphico.....	200\$000		
	Agua, asseio etc.....	500\$000	8:736\$000	84:416\$000

THESSOURARIAS DE FAZENDA					
AMAZONAS					
<b>Pessoal :</b>					
Junta .....	Inspector .....	Ord. e Grat.....	1	4:000\$000	
	Contador.....	» » .....	1	2:400\$000	
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1	1:800\$000	
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	4	6:400\$000	
	Segundos ditos.....	» » .....	3	4:200\$000	
	Praticantes.....	» » .....	2	1:440\$000	
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» e quebras.	1	2:900\$000	
Outros empregados.	Cartorario e Porteiro.....	» » .....	1	1:200\$000	
	Continuo.....	» » .....	1	720\$000	
			<b>15</b>	<b>25:060\$000</b>	
<b>Material :</b>					
Expediente.....	Papel, pennis e livros em branco.....			800\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....			500\$000	
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....			120\$000	
Moveis.....	Concerto e reforma.....			400\$300	
Salarios.....	2 serventes a 2\$500 em 300 dias.....			1:500\$000	
Publicação de editaes.	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			200\$000	
Diversas despesas.	Agua, asseio, etc.....			36\$000	
				200\$000	3:756\$000
					<b>28:816\$000</b>
<b>S. PAULO</b>					
<b>Pessoal :</b>					
Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	6:000\$000	
	Contador.....	» » .....	1	4:500\$000	
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1	2:800\$000	
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	9	24:300\$000	
	Segundos ditos.....	» » .....	9	19:800\$000	
	Terceros ditos.....	» » .....	9	13:500\$000	
	Praticantes.....	» » .....	0	4:320\$000	
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» e quebras.	1	4:800\$000	
	Fieis.....	» » .....	2	3:200\$000	
Outros empregados.	Cartorario.....	» » .....	1	1:400\$000	
	Porteiro.....	» » .....	1	1:400\$000	
	Continuos.....	» » .....	2	1:600\$000	
			<b>43</b>	<b>87:620\$000</b>	
<b>Material :</b>					
Expediente.....	Papel, pennis e livros em branco.....			3:200\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....			450\$000	
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....			150\$000	
Moveis.....	Concerto e reforma.....			200\$000	
Edificio.....	Aluguel.....			3:600\$000	
Salarios.....	2 serventes a 2\$000 em 300 dias.....			1:200\$000	
Publicação de editaes.	Serviço telegraphico.....			1:200\$000	
Diversas despesas.	Agua, asseio, etc.....			100\$000	
				450\$000	10:250\$000
					<b>97:870\$000</b>
<b>PARANÁ</b>					
<b>Pessoal :</b>					
Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	3:800\$000	
	Contador.....	» » .....	1	2:400\$000	
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1	1:800\$000	
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	4	6:400\$000	
	Segundos ditos.....	» » .....	5	7:000\$000	
	Praticantes.....	» » .....	2	1:440\$000	
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» e quebras.	1	2:900\$000	
Outros empregados.	Cartorario e Porteiro.....	» » .....	1	1:200\$000	
	Continuo.....	» » .....	1	720\$000	
			<b>17</b>	<b>27:660\$000</b>	
<b>Material :</b>					
Expediente.....	Papel, pennis e livros em branco.....			1:200\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....			200\$000	
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....			50\$000	
Moveis.....	Concerto e reforma.....			150\$000	
Salarios.....	2 serventes a 2\$000 em 300 dias.....			1:200\$000	
Publicação de editaes.	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			100\$000	
Diversas despesas.	Agua, asseio, etc.....			12\$000	
				150\$000	3:002\$000
					<b>30:722\$000</b>

**THEsourARIAS DE FAZENDA**

**SANTA CATHARINA**

**Pessoal :**

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	3:000\$000
	Contador.....	» ».....	1	2:000\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	1:600\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	4	6:000\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	3	3:900\$000
	Praticantes.....	» ».....	2	1:140\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....	1	2:100\$000
Outros empregados.	Porteiro e Cartorario.....	» ».....	1	1:100\$000
	Continuo.....	» ».....	1	600\$000
			<b>15</b>	<b>21:740\$000</b>

**Material :**

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	1:200\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	300\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	20\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000		
Salarios.....	2 serventes a 1\$800 em 300 dias.....	1:080\$000		
Publicação de editaes.....		100\$000		
Diversas despesas..	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000		
	Serviço telegraphico.....	100\$000		
	Agua, asseio, etc.....	200\$000		
				<b>3:212\$000</b>
				<b>24:952\$000</b>

**S. PEDRO**

**Pessoal :**

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	6:000\$000
	Contador.....	» ».....	1	4:500\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	2:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	12	32:400\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	12	26:400\$000
	Terceiros ditos.....	» ».....	12	18:000\$000
	Praticantes.....	» » e quebras.....	8	5:700\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» ».....	1	4:800\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:600\$000
Pagadorias.....	Pagador da Thesouraria.....	» » e quebras.....	1	2:900\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:500\$000
	Pagador da Pagadoria central.....	» » e quebras.....	1	4:200\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:500\$000
	Pagador da do Rio Grande.....	» » e quebras.....	1	4:200\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:200\$000
Outros empregados.	Cartorario.....	» ».....	1	1:400\$000
	Porteiro.....	» ».....	1	1:400\$000
	Continuos.....	» ».....	2	1:600\$000
	Gratificação ao Escrivão da Pagadoria central.....	720\$000		
	Dita ao da do Rio Grande.....	480\$000		
	Dita ao Ajudante da Pagadoria central.....	480\$000		
	Dita ao da do Rio Grande.....	360\$000		
			<b>59</b>	<b>124:200\$000</b>

**Material :**

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	4:000\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	1:000\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	800\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	700\$000		
Salarios.....	6 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	3:600\$000		
Publicação de editaes.....		800\$000		
Diversas despesas..	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	36\$000		
	Serviço telegraphico.....	300\$000		
	Agua, asseio, etc.....	560\$000		
Aluguel de casa para a Thesouraria.....		8:600\$000		
Idem para a Pagadoria central.....		600\$000		
Serventes para as Pagadorias central e do Rio Grande.....		720\$000		
				<b>21:716\$000</b>
				<b>145:916\$000</b>

**MINAS GERAES**

**Pessoal :**

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat.....	1	4:800\$000
	Contador.....	» ».....	1	3:000\$000
	Procurador Fiscal.....	» ».....	1	2:100\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» ».....	7	14:000\$000
	Segundos ditos.....	» ».....	6	9:000\$000
	Terceiros ditos.....	» ».....	6	7:200\$000
	Praticantes.....	» » e quebras.....	3	2:160\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» ».....	1	3:500\$000
	Fiel.....	» ».....	1	1:200\$000
Outros empregados.	Cartorario.....	» ».....	1	1:200\$000
	Porteiro.....	» ».....	1	1:200\$000
	Continuos.....	» ».....	2	1:440\$000
			<b>31</b>	<b>50:800\$000</b>

**THEsourARIAS DE FAZENDA**

**MINAS GERAES (continuação)**

Material:

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	1:800\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	800\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	278\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000		
Salarios.....	2 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	1:200\$000		
Publicação de editaes.....	.....	300\$000		
Diversas despesas	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000		
	Serviço telegraphico.....	50\$000		
	Água, asseio, etc.....	100\$000	.....	4:740\$000
				55:540\$000

**GOYAZ**

Pessoal:

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat. ....	1	3:800\$000
	Contador.....	» » .....	1	2:400\$000
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1	1:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	4	6:400\$000
	Segundos ditos.....	» » .....	5	7:000\$000
	Praticantes.....	» » .....	2	1:440\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....	1	2:900\$000
Outros empregados	Porteiro e Cartorario.....	» » .....	1	1:200\$000
	Continuo.....	» » .....	1	720\$000
			17	27:660\$000

Material:

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	800\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	300\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	200\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000		
Salarios.....	2 serventes a 1\$600 em 300 dias.....	960\$000		
Publicação de editaes.....	.....	60\$000		
Diversas despesas	Água, asseio, etc.....	150\$000	.....	2:670\$000
				30:330\$000

**MATO GROSSO**

Pessoal:

Junta.....	Inspector.....	Ord. e grat. ....	1	4:000\$000
	Contador.....	» » .....	1	2:400\$000
	Procurador Fiscal.....	» » .....	1	1:800\$000
Contadoria.....	Primeiros Escripturarios.....	» » .....	5	8:000\$000
	Segundos ditos.....	» » .....	5	7:000\$000
	Praticantes.....	» » .....	2	1:440\$000
Thesouraria.....	Thesoureiro.....	» » e quebras.....	1	2:900\$000
Outros empregados	Porteiro e Cartorario.....	» » .....	1	1:200\$000
	Continuo.....	» » .....	1	720\$000
			18	29:460\$000

Material:

Expediente.....	Papel, pennas e livros em branco.....	1:500\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....	200\$000		
Iluminação.....	Luz para a guarda e dias festivos.....	100\$000		
Moveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000		
Salarios.....	2 serventes a 2\$000 em 300 dias.....	1:200\$000		
Publicação de editaes.....	.....	100\$000		
Diversas despesas	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000		
	Água, asseio, etc.....	150\$000	.....	3:462\$000
				32:022\$000

Importancia pedida para 1890..... 1.032:340\$600

que, comparada com a votada para 1889..... 1.031:330\$600

dá a differença para mais de..... 980\$000

que procede de augmento de material em algumas Thesourarias.

## 11. Juizo dos Feitos da Fazenda

Leis ns. 242 de 29 de Novembro de 1841, 514 de 28 de Outubro de 1848, 1764 de 28 de Junho de 1870, 3017 de 5 de Novembro de 1880 e Decreto n. 9885 de 2 de Fevereiro de 1888

PESSOAL	MUNICIPIO NEUTRO E PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO		ESPIRITO SANTO		BAHIA		SERGIPE		ALAGÓAS		PERNAMBUCO		PARAHYBA		RIO GRANDE DO NORTE		CEARÁ		PIAUIY	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Juizes.....	1	3:600\$			1	3:600\$					1	3:600\$								
Procuradores dos Feitos.....	1	1:600\$	1	250\$	1	600\$	1	325\$	1	325\$	1	600\$	1	325\$	1	250\$	1	325\$000	1	250\$
Ajudante.....	1	1:200\$																		
Escrivães.....	1	600\$			1	500\$					1	500\$								
Solicitadores.....	4	3:200\$	1	250\$	1	900\$	1	325\$	1	325\$	1	900\$	1	325\$	1	250\$	1	487\$500	1	250\$
Officiaes de Justiça.....	2	800\$			2	600\$					2	600\$								
Escriventes.....	4	2:880\$																		
Porcentagem.....		28:000\$		280\$		4:500\$		1:400\$		400\$		3:800\$		350\$		400\$		210\$000		200\$
DESPESAS JUDICIAES																				
Reembolsaveis.....		2:400\$		1:200\$		1:000\$		1:000\$		1:600\$		500\$		800\$		1:200\$		1:000\$000		800\$
Não reembolsaveis.....		1:200\$		400\$		500\$		400\$		1:000\$		250\$		400\$		120\$		500\$000		300\$
	14	45:480\$	2	2:380\$	6	12:200\$	2	3:650\$	2	3:650\$	6	10:750\$	2	2:200\$	2	2:220\$	2	2:522\$500	2	1:800\$

PESSOAL	MARANHÃO		PARÁ		AMAZONAS		S. PAULO		PARANÁ		SANTA CATHARINA		S. PEDRO		MINS GERAES		GOYAZ		MATTO GROSSO		TOTAL	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Juizes.....																					3	10:800\$000
Procuradores dos Feitos.....	1	600\$	1	400\$	1	200\$	1	400\$	1	325\$	1	325\$	1	600\$	1	400\$	1	250\$	1	250\$	20	8:600\$000
Ajudante.....																					1	1:200\$000
Escrivães.....																					3	1:600\$000
Solicitadores.....	1	900\$	1	600\$	1	200\$	1	600\$			1	325\$	1	600\$	1	600\$	1	375\$	1	375\$	22	11:787\$500
Officiaes de Justiça.....																					2	3:200\$000
Escriventes.....																					4	2:880\$000
Porcentagem.....		2:000\$		3:000\$		200\$		2:000\$		400\$		120\$		1:500\$		2:100\$		400\$		600\$		51:860\$000
DESPESAS JUDICIAES																						
Reembolsaveis.....		1:800\$		800\$		150\$		3:000\$		600\$		500\$		1:220\$		3:264\$		300\$		500\$		25:834\$000
Não reembolsaveis.....		550\$		400\$		50\$		3:000\$		2:000\$		250\$		1:380\$		1:633\$		200\$		300\$		14:336\$000
	2	5:850\$	2	5:200\$	2	800\$	2	11:000\$	1	3:325\$	2	1:520\$	2	3:900\$	2	8:000\$	2	1:525\$	4	3:225\$	61	132:597\$500

Pedido para este exercicio..... 132:597\$500  
 que, comparado com o que foi fixado pela Lei n. 3397 para 1889..... 133:297\$500  
 resulta despesa menor de..... 700\$000  
 que proceda : 950\$000  
 1º, do augmento de porcentagens..... 200\$000  
 2º, de diminuição em vencimentos do Escrivão da Côte..... 1:450\$000 1:650\$000  
 e em despezas judiciaes..... 700\$000

## 12. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de Agosto de 1876, 7063 de 31 de Outubro de 1878, 7961 A de 29 de Dezembro de 1880, 8818 de 30 de Dezembro de 1882 e Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, art. 8 verba 12.<sup>a</sup>

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO				
<b>Pessoal :</b>				
Inspector.....	Ordenado.....	1	6:000\$000	
Ajudante.....	».....	1	4:000\$000	
Chefes de Secção.....	».....	3	12:000\$000	
Primeiros Escripturarios.....	».....	12	31:200\$000	
Segundos ditos.....	».....	30	63:000\$000	
Terceiros ditos.....	».....	32	48:000\$000	
Praticantes.....	».....	12	8:400\$000	
Officiaes de descarga.....	».....	40	48:000\$000	
Thesoureiro.....	».....	1	3:600\$000	
Fieis.....	».....	4	8:000\$000	
Guarda-mór.....	».....	1	4:000\$000	
Ajudantes.....	».....	2	4:800\$000	
Conferentes.....	».....	24	86:400\$000	
Porteiro.....	».....	1	2:400\$000	
Ajudante.....	».....	1	1:500\$000	
Continuos.....	».....	8	6:400\$000	
Administrador das Capatazias.....	».....	1	3:600\$000	
Ajudantes.....	».....	2	4:200\$000	
Fieis de armazem.....	».....	21	41:100\$000	
		197	339:600\$000	
Addido.— Agente de trapiche.....		1	1:200\$000	
Porcentagem de 0,66 % de 41.076:000\$000 para os empregados do quadro e para o Agente addido.....			309:722\$820	700:522\$820
<b>Material :</b>				
Expediente.....	Papel, pennas, tinta, etc.....		6:900\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....		7:723\$000	
Iluminação para postos de guarda e dias de festa nacional.....			1:600\$000	
Movéis.....	Concerto e reforma.....		2:200\$000	
Salarios.....	24 serventes a 1\$800 em 300 dias.....		12:060\$000	
Publicação de editaes.....			5:101\$280	
Diversas despezas.....	Assignaturas do <i>Diario Official</i> .....		60\$000	
	Serviço telegraphico.....		120\$000	
	Asseio do edificio.....		2:300\$000	33:064\$880
<b>CAPATAZIAS</b>				
<b>Pessoal :</b>				
Apontador.....	Gratificação.....	1	1:800\$000	
Ajudantes de Fieis.....	».....	21	30:210\$000	
Conferentes de 1. <sup>a</sup> classe a 4\$000 diarios.....		18	21:600\$000	
Ditos de 2. <sup>a</sup> classe a 3\$000 idem.....		18	16:200\$000	
Mandadores a 3\$000 idem.....		7	3:600\$000	
Tanoeiros a 2\$000 idem.....		3	1:800\$000	
Arrumadores a 2\$000 idem.....		32	19:200\$000	
Abridores a 2\$000 idem.....		55	33:000\$000	
Vigias de portas a 2\$000 idem.....		20	12:000\$000	
Vigias nocturnos a 2\$500 idem.....		5	3:750\$000	
Trabalhadores em 300 dias a 2\$000 idem.....		480	288:000\$000	
Machinista das pranchas a 5\$000.....		1	1:500\$000	
Ajudante a 4\$000.....		1	1:200\$000	
Praticantes a 3\$000.....		2	1:800\$000	
Machinista dos guindastes a 5\$000.....		1	1:500\$000	
Ajudantes a 4\$000.....		2	2:400\$000	
Foguistas a 3\$000.....		2	1:800\$000	
Trabalhadores dos guindastes a 2\$500.....		18	13:500\$000	
Serventes.....		2	1:200\$000	
Auxiliar para o embarque do café.....			1:200\$000	
Dito idem.....			810\$000	
Typographo a 3\$000.....		1	900\$000	
Auxiliar do dito a 2\$500.....		1	750\$000	
<b>TRAPICHE MAUÁ</b>				
<b>Pessoal :</b>				
Arrumador a 2\$000 diarios em 300 dias.....		1	600\$000	
Abridores a 2\$000 idem.....		2	1:200\$000	
Vigias de portas a 2\$000 idem.....		2	1:200\$000	
Ditos nocturnos a 2\$500 idem.....		2	1:500\$000	
Trabalhadores a 2\$000 idem.....		26	15:600\$000	479:880\$000



**ALFANDEGAS**

DO RIO DE JANEIRO (continuação)

Material:

Acquisição, reparos e conservação do material fixo e rodante.....		23:000\$000	
Combustível para as machinas.....		15:000\$000	
Livros e objectos para o expediente das Capatazias.....		4:000\$000	
Outros objectos do serviço.....		12:000\$000	
Arrendamento do trapiche Mauá.....		12:000\$000	66:000\$000

DEPOSITO DE POLVORA NA ILHA DO BOQUEIRÃO

Encarregado.....	Gratificação...	1	960\$000	
Serventes a 2\$000 diários.....		2	1:440\$000	2:400\$000

CRUZADOR « ORION »

Pessoal:

Commandante.....	Soldo e Grat.	1	4:000\$000	
Escrivão-Commisario.....	»	1	2:400\$000	
Primeiro machinista.....	»	1	2:400\$000	
Segundo dito.....	»	1	1:800\$000	
Mestre.....	»	1	960\$000	
Fiel.....	»	1	720\$000	
Cozinheiro.....	»	1	480\$000	
Foguistas.....	»	3	2:160\$000	
Carvoeiros.....	»	2	864\$000	
Marinheiros de 1ª classe.....	»	3	1:440\$000	
Primeiros marinheiros.....	»	3	1:080\$000	
Segundos ditos.....	»	3	720\$000	19:024\$000

Material:

Munições de bocca.....			5:365\$500	
Custeio e concertos do vapor.....			8:684\$000	
Combustível.....			6:000\$000	
Reforma do equipamento e munições navaes.....			5:920\$500	25:976\$000

BARCAS DE VIGIA

Pessoal:

Mostra da <i>Iris</i> .....	Gratificação...	1	876\$000	
Dito da <i>Catharinense</i> .....	»	1	876\$000	
Dito da <i>Parahybu</i> .....	»	1	876\$000	
Dito da <i>Flora</i> .....	»	1	876\$000	
Remadores das barcas e euter.....		76	41:744\$976	

LANCHAS E ESCALERES

Patrões.....		4	3:723\$000	
Machinistas a 1:800\$000.....	Gratificação...	2	3:600\$000	
Foguistas das lanchas a 720\$000.....	»	3	2:160\$000	
Remadores.....		20	14:600\$000	69:334\$976

Material:

Concerto das barcas, lanchas e escaleres.....			15:000\$000	
Combustível para as lanchas.....			5:000\$000	
Custeio.....			13:000\$000	
Expediente para a Guarda-moria.....			800\$000	
Reparo do equipamento.....			2:000\$000	35:800\$000

<b>ALFANDEGAS</b>			
DO RIO DE JANEIRO (continuação)			
FORÇA DOS GUARDAS			
<b>Pessoal:</b>			
Commandante.....	Soldo e etapa..	1	2:400\$000
Segundo dito.....	»	1	2:000\$000
Sargentos.....	»	4	5:600\$000
Guardas.....	»	108	129:600\$000
Vigias.....	Gratificação ..	6	7:200\$000
			446:800\$000
<b>Material:</b>			
Reforma e concerto de armamento.....			600\$000
Objectos para o expediente.....			400\$000
			1:000\$000
<b>ESPIRITO SANTO</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Inspector.....	Ordenado....	1	2:000\$000
Primeiros Escripturarios.....	»	2	2:600\$000
Segundos ditos.....	»	2	1:800\$000
Officiaes de descarga.....	»	2	1:400\$000
Thesoureiro.....	»	1	1:600\$000
Porteiro.....	»	1	1:200\$000
Continuo.....	»	1	400\$000
			11:000\$000
Porcentagem correspondente a 7% de 500:000\$000.....			35:000\$000
			46:000\$000
<b>Material:</b>			
Expediente.....	Papel, pennas, etc.....		800\$000
	Acquisição e encadernação de livros.....		150\$000
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias de festa nacional.....		14\$000
Moveis.....	Concerto e reforma.....		100\$000
Publicação de editaes.....			50\$000
Diversas despesas.....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		12\$000
	Serviço telegraphico.....		50\$000
	Agua, asseio, etc.....		200\$000
			1:376\$000
<b>CAPATAZIAS</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Trabalhadores, em 135 dias a 2\$000.....		9	2:130\$000
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa para Alfandega.....			1:000\$000
			3:130\$000
<b>ESCALERES</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Patrão a 40\$000 mensaes.....		1	480\$000
Remadores a 20\$000 item.....		8	1:920\$000
Raões a 15\$000 idem.....			1:620\$000
			4:020\$000
<b>Material:</b>			
Custeio e concerto de escaletes.....			500\$000
			4:520\$000
<b>FORÇA DOS GUARDAS</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Commandante.....	Soldo e etapa..	1	1:000\$000
Guardas.....	»	3	2:400\$000
Vigias.....	»	2	1:600\$000
			5:000\$000
<b>BAHIA</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Inspector.....	Ordenado....	1	4:000\$000
Chefes de Secção.....	»	3	8:400\$000
Primeiros Escripturarios.....	»	4	7:200\$000
Segundos ditos.....	»	15	22:500\$000
			60:326\$000

1.585:099\$076

60:326\$000

**ALFANDEGAS**

BAHIA (continuação)

Terceiros Escripturarios.....	Ordenado.....	15	15:000\$000	
Praticantes.....	»	6	2:880\$000	
Officiaes de descarga.....	»	12	9:600\$000	
Thesoureiro.....	»	1	2:400\$000	
Fiel.....	»	1	1:400\$000	
Guarda-mór.....	»	1	2:800\$000	
Ajudante.....	»	8	1:600\$000	
Conferentes.....	»	1	17:600\$000	
Porteiro.....	»	1	1:600\$000	
Ajudante.....	»	6	1:000\$000	
Continuos.....	»	1	3:600\$000	
Administrador das Capatazias.....	»	1	2:200\$000	
Ajudante.....	»	6	1:500\$000	
Fieis de armazem.....	»	6	9:000\$000	
		84	114:230\$000	
Addidos. — Agentes de trapiche.....		2	1:600\$000	
Porcentagem 1,03 % de 10.350:000\$000.....			111:780\$000	227:600\$000
<b>Material:</b>				
Expediente.....	Papel, pennas, etc.....		3:000\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....		3:000\$000	
Movéis.....	Compra e concerto.....		1:600\$000	
Diversas despesas.....	Agua, asseio, etc.....		400\$000	8:000\$000
<b>PERSONAL: CAPATAZIAS</b>				
Conferentes a 3\$000 diarios.....		3	2:700\$000	
Ajudantes a 2\$500 idem.....		2	1:500\$000	
Mandadores a 3\$000 idem.....		10	9:000\$000	
Vigias a 3\$000 idem.....		5	4:500\$000	
Marcadores a 2\$200 idem.....		2	1:320\$000	
Carpinteiro a 3\$000 idem.....		1	900\$000	
Trabalhadores a 2\$000 idem.....		40	24:000\$000	
Ditos a 1\$800.....		40	21:600\$000	
Machinista a 150\$000 por mez.....		1	1:800\$000	
Dito a 90\$000 idem.....		1	1:080\$000	
Ajudantes a 70\$000 idem.....		2	1:680\$000	
Foguistas a 60\$000 idem.....		2	1:440\$000	
Servente a 1\$300 diarios.....		1	540\$000	
			72:030\$000	
<b>Material:</b>				
Combustivel.....			5:000\$000	
Reparos e conservação do material fixo e rodante.....			4:800\$000	81:860\$000
<b>PERSONAL: CRUZADOR « CAÇADOR »</b>				
Commandant.....	Ord. e grat.....	1	3:000\$000	
Piloto pratico da costa.....	»	1	1:680\$000	
Primeiro machinista.....	»	1	2:400\$000	
Segundo dito.....	»	1	1:800\$000	
Foguistas.....	»	3	2:160\$000	
Carvoeiros.....	»	2	861\$000	
Mestre.....	»	1	960\$000	
Cozinheiro.....	»	1	480\$000	
Marinheiros de 1ª classe.....	»	3	1:440\$000	
Primeiros Marinheiros.....	»	3	1:080\$000	
Segundos ditos.....	»	2	480\$000	
			16:344\$000	
<b>Material:</b>				
Munições de bocca.....			4:846\$500	
Custeio e concertos.....			5:000\$000	
Combustivel.....			1:000\$000	27:100\$500
<b>PERSONAL: LANCHIA A VAPOR E BARCAS DE VIGIA</b>				
Machinista a 150\$000 mensacs.....		1	1:800\$000	
Foguista a 60\$000 idem.....		1	720\$000	
Vigias a 80\$333 idem.....		6	6:000\$000	
Mestres de 1ª classe a 1:106\$000.....		2	2:212\$000	
Ditos de 2ª classe a 866\$000.....		3	2:598\$000	
Marinheiros a 1\$300 diarios em 365 dias.....		51	33:507\$000	
			46:837\$000	

**ALFANDEGAS**

BAHIA (continuação)

ESCALERES

Pessoal:				
Patrão a 38000 diários em 365 dias.....		1	1:095\$000	
Dito a 23400 idem.....		3	2:628\$000	
Marinheiros a 18800 idem.....		13	8:541\$000	
Material:				
Custeio e concerto das barcas e escaleres.....			7:000\$000	66:401\$000

FORÇA DOS GUARDAS

Pessoal:				
Commandante.....	Soldo e etapa.....	1	2:000\$000	
Sargentos.....	» ».....	2	2:400\$000	
Guardas.....	» ».....	34	34:000\$000	
			38:400\$000	
Material:				
Concerto de armamento.....			1:000\$000	
Objectos para o expediente.....			1:000\$000	40:400\$000
				451:211\$500

ARACAJU'

Pessoal:				
Inspector.....	Ordenado.....	1	2:200\$000	
Primeiros Escripturarios.....	».....	2	3:000\$000	
Segundos ditos.....	».....	4	4:000\$000	
Officiaes de descarga.....	».....	3	2:100\$000	
Thesoureiro.....	».....	1	1:800\$000	
Porteiro.....	».....	1	1:200\$000	
Continuo.....	».....	1	400\$000	
		13	14:700\$000	
Porcentagem de 4,2 % de 200:000\$000.....			8:400\$000	23:100\$000
Material:				
Expediente.....	Papel, pennas, etc.....		1:500\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....		250\$000	
Movéis.....	Concertos e reforma.....		200\$000	
Publicação de editas.....			100\$000	
Diversas despezas.....	Serviço telegraphico.....		100\$000	
	Água, asseio, etc.....		300\$000	2:450\$000

CAPATAZIAS

Pessoal:				
Serventes a 18600 em 300 dias.....		6	2:880\$000	
Material:				
Acquisição e conservação.....			1:000\$000	3:880\$000

ESCALERES

Pessoal:				
Patrão a 50\$000 mensaes.....		1	600\$000	
Remadores a 40\$000.....		10	4:800\$000	
			5:400\$000	
Material:				
Concerto dos escaleres.....			1:000\$000	6:400\$000

**ALFANDEGAS**

**ARACAJU' (continuação)**

**FORÇA DOS GUARDAS**

**Pessoal :**

Commandante.....	Soldo e etapa.....	1	1:000\$000		
Guardas.....	» ».....	5	4:000\$000		
Vigias.....	» ».....	3	2:400\$000	7:400\$000	43:230\$000

**MACEIÓ**

**Pessoal :**

Inspector.....	Ordenado.....	1	2:200\$000		
Primeiros Escripturarios.....	».....	4	6:000\$000		
Segundos ditos.....	».....	4	4:000\$000		
Officiaes de descarga.....	».....	3	2:400\$000		
Thesoureiro.....	».....	1	1:800\$000		
Porteiro.....	».....	1	1:200\$000		
Continuo.....	».....	1	400\$000		

Porcentagem correspondente a 2,2 % de 1.080:000\$000.....		15	17:700\$000		
Commissão de 2 % pela venda de estampilhas.....			23:760\$000		
Dita ao cobrador de impostos no domicilio dos collectados.....			200\$000		
Gratificação e cavalgadura aos encarregados do lançamento fóra da cidade.....			600\$000	42:500\$000	
			240\$000		

**Material :**

Expediente.....	Papel, pennas, etc.....		1:100\$000		
	Acquisição de livros e encadernações.....		715\$000		
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias de festa nacional.....		100\$000		
Moyeis.....	Concertos e reforma.....		300\$000		
Publicação de editaes.....			150\$000		
Diversas despesas..	Serviço telegraphico.....		100\$000		
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		125\$000		
	Água, asseio, etc.....		120\$000	2:597\$000	

**CAPATAZIAS**

**Pessoal :**

Mandador a 2\$500 em 330 dias.....		1	825\$000		
Serventes a 2\$000 idem.....		10	6:600\$000		

**Material :**

Acquisição e conservação.....			200\$000	7:625\$000	
-------------------------------	--	--	----------	------------	--

**ESCALERES**

**Pessoal :**

Patrão.....	Soldo e etapa.....	1	615\$500		
Remadores.....	» ».....	8	4:444\$000		

**Material :**

Concerto dos escaleres.....			1:000\$000	6:059\$500	
-----------------------------	--	--	------------	------------	--

**FORÇA DOS GUARDAS**

**Pessoal :**

Commandante.....	Soldo e etapa.....	1	1:000\$000		
Guardas.....	» ».....	5	4:000\$000		
Vigias.....	» ».....	4	3:200\$000		

**Material :**

Concerto do equipamento, etc.....			200\$000	8:400\$000	67:181\$500
-----------------------------------	--	--	----------	------------	-------------

**PENEDO**

**Pessoal :**

Inspector.....	Ordenado.....	1	2:000\$000		
Primeiros Escripturarios.....	».....	2	2:600\$000		
Segundos ditos.....	».....	2	1:800\$000		
Officiaes de descarga.....	».....	2	1:400\$000		
Thesoureiro.....	».....	1	1:600\$000		
Porteiro.....	».....	1	1:200\$000		
Continuo.....	».....	1	400\$000		

		10	11:000\$000		
--	--	----	-------------	--	--

**ALFANDEGAS**

**PENEDO (continuação)**

Porcentagem de 3 % de 200:000\$000.....		6:000\$000	
Comissão de 2 % a particulares pela venda de estampilhas.....		50\$000	
Gratificação e cavalgada a encarregados do lançamento de impostos fora da cidade.....		180\$000	17:260\$000
<b>Material:</b>			
Expediente ..... Papel, pennas, etc.....		800\$000	
..... Acquisição e encadernação de livros.....		150\$000	
..... Luz e iluminação em dias de festa nacional.....		14\$000	
Iluminação.....		150\$000	
Moveis..... Concertos e reforma.....		3:600\$000	
Edifício..... Aluguel de casa.....		50\$000	
Publicação de editaes.....		12\$000	
Diversas despesas.. Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		50\$000	
..... Serviço telegraphico.....		200\$000	
..... Agua, asszio, etc.....			5:026\$000
<b>CAPATAZIAS</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Trabalhadores a 4\$300 diarios em 330 dias.....	6	2:574\$000	
<b>Material:</b>			
Livros e objectos para o expediente.....		100\$000	2:674\$000
<b>ESCALERES</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Patrão a 30\$000 mensaes.....	1	360\$000	
Remadores a 25\$000 idem.....	4	1:200\$000	
Rações a 700 réis diarios em 365 dias.....		1:277\$500	
		2:837\$500	
<b>Material:</b>			
Concerto de escaleres.....		600\$000	3:437\$500
<b>FORÇA DOS GUARDAS</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Commandante..... Soldo e etapa.....	1	1:000\$000	
Guardas..... " ".....	3	2:100\$000	
Vigias..... " ".....	2	1:600\$000	
		5:000\$000	
<b>Material:</b>			
Concerto do equipamento e armamento, etc.....		150\$000	5:150\$000
<b>PERNAMBUCO</b>			
<b>Pessoal:</b>			
Inspector..... Ordenado.....	1	4:000\$000	
Chefes de Secção..... ".....	3	8:400\$000	
Primeiros Escripturarios..... ".....	4	7:200\$000	
Segundos ditos..... ".....	14	21:000\$000	
Terceiros ditos..... ".....	15	15:000\$000	
Praticantes..... ".....	6	2:880\$000	
Officiaes de descarga..... ".....	12	9:600\$000	
Thesoureiro..... ".....	1	2:400\$000	
Fiel..... ".....	1	1:400\$000	
Guarda-mór..... ".....	1	2:800\$000	
Ajudante..... ".....	1	1:600\$000	
Conferentes..... ".....	8	17:600\$000	
Porteiro..... ".....	1	1:600\$000	
Ajudante..... ".....	1	1:000\$000	
Continuos..... ".....	6	3:600\$000	
Administrador das Capatazias..... ".....	1	2:200\$000	
Ajudante..... ".....	1	1:500\$000	
Fieis de armazem..... ".....	7	10:500\$000	
	84	114:280\$000	
Porcentagem de 1,08 % correspondente a 9.500:000\$000.....		102:600\$000	216:880\$000

33:817\$600

**ALFANDEGAS**

PERNAMBUCO (continuação)

Material:

Expediente.....	Pennas, tinta, etc.....	3:000\$000
	Acquisição e encadernação de livros.....	1:000\$000
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias de festa nacional.....	400\$000
Movéis.....	Concerto e reforma.....	300\$000
Publicação de editaes.....		600\$000
Diversas despesas....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000
	Serviço telegraphico.....	100\$000
	Agua, asseio, etc.....	700\$000

6:112\$000

CAPATAZIAS

Pessoal:

Ajudantes de feis a 2\$500 em 300 dias.....	7	5:250\$000
Conferentes de 2ª classe a 3\$000 idem.....	12	10:800\$000
Mandadores a 4\$000 idem.....	2	2:400\$000
Arrumadores a 2\$500 idem.....	7	5:250\$000
Abridores a 1\$800 idem.....	11	5:940\$000
Vigias de portas a 2\$500 idem.....	5	3:750\$000
Trabalhadores a 1\$800 idem.....	86	46:440\$000
Machinista a 3\$000 idem.....	1	900\$000
Marcadores a 1\$500 idem.....	5	2:250\$000
Balaceiros a 1\$800 idem.....	10	5:400\$000
Carapina a 1\$800 idem.....	1	540\$000

88:920\$000

Material:

Reparo e conservação do material fixo e rodante.....	600\$000
Combustivel para machina a vapor.....	5:000\$000
Livros e objectos para o expediente das Capatazias.....	1:500\$000
Outros objectos do serviço.....	300\$000
Agua e asseio.....	290\$000

96:610\$000

CRUZADOR «MEDUZA»

Pessoal:

Commandante.....	Soldo e gratificação..	1	3:000\$000
Piloto pratico da costa.....	» »	1	1:680\$000
Primeiro machinista.....	» »	1	2:400\$000
Segundo dito.....	» »	1	1:800\$000
Foguistas.....	» »	3	2:160\$000
Carvoeiros.....	» »	2	864\$000
Mestre.....	» »	1	960\$000
Cozinheiro.....	» »	1	480\$000
Marinheiros de 1ª classe.....	» »	3	1:440\$000
Primeiros marinheiros.....	» »	3	1:080\$000
Segundos ditos.....	» »	2	480\$000

16:344\$000

Material:

Munições de bocca.....	4:870\$000
Custeio e concerto.....	3:000\$000
Combustivel.....	1:300\$000
Reparação do equipamento e munições navaes.....	2:000\$000

27:514\$000

BARCAS DE VIGIA

Pessoal:

Mestres a 731\$661.....	2	1:463\$322
Remadores a 360\$000.....	36	12:960\$000
Carpinteiros a 840\$000.....	2	1:680\$000

ESCALERES

Pessoal:

Patrões a 504\$000.....	6	3:024\$000
Remadores a 360\$000.....	34	12:240\$000

31:367\$322

Material:

Rações, 76 a 400 rs. e 2 a 500 rs., em 365 dias.....	11:461\$000
Concerto das barcas e escaleres.....	2:000\$000
Custeio.....	3:000\$000
Expediente para a Guarda-moria.....	400\$000

48:228\$322

**ALFANDEGAS**

PERNAMBUCO (continuação)

FORÇA DOS GUARDAS

Pessoal:					
Commandante.....	Soldo e etapa..	1	2:000\$000		
Sargentos.....	» »	2	2:400\$000		
Guardas.....	» »	34	34:000\$000		
Vigias.....	» »	6	6:000\$000		
			44:400\$000		
Material:					
Acquisição e concerto do armamento.....			500\$000		
Objectos para o expediente.....			500\$000		
				45:400\$000	

440:744\$322

**PARAHYBA**

Pessoal:					
Inspector.....	Ordenado.....	1	2:200\$000		
Primeiros Escripturarios.....	»	4	6:000\$000		
Segundos ditos.....	»	4	4:000\$000		
Officiaes de descarga.....	»	3	2:100\$000		
Thesoureiro.....	»	1	1:800\$000		
Porteiro.....	»	1	1:200\$000		
Continuo.....	»	1	400\$000		
		15	17:700\$000		
Porcentagem de 3 % correspondente a 600:000\$000.....			18:000\$000		
				35:700\$000	

Material:					
Expediente.....	Papel, pennis, etc.....		1:400\$000		
	Acquisição de livros e encadernação.....		360\$000		
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias de festa nacional.....		30\$000		
Movéis.....	Concerto e reforma.....		100\$000		
Edificio.....	Aluguel da casa.....		300\$000		
Diversas despesas..	Idem para a guarda em Cabedello.....		120\$000		
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		12\$000		
	Serviço telegraphico.....		50\$000		
	Agua, asseio, etc.....		300\$000		
				2:672\$000	

**CAPATAZIAS**

Pessoal:					
Mandador a 2\$000 em 330 dias.....		1	660\$000		
Abridor a 1\$800 idem.....		1	594\$000		
Trabalhadores a 1\$600 idem.....		12	6:336\$000		
			7:590\$000		
Material:					
Reparo e conservação do material.....			100\$000		
Livros e objectos para o expediente.....			20\$000		
Outros objectos do serviço.....			80\$000		
				7:790\$000	

**ESCALHRES**

Pessoal:					
Patrão.....		1	420\$000		
Remadores a 360\$000.....		6	2:160\$000		
Ditos a 240\$000.....		2	480\$000		
			3:060\$000		
Material:					
Remonta e concerto dos escalares.....			150\$000		
Custeio.....			150\$000		
Expediente para a Guarda-moria.....			80\$000		
				3:440\$000	

**FORÇA DOS GUARDAS**

Pessoal:					
Commandante.....	Soldo e etapa..	1	4:000\$000		
Guardas.....	» »	5	4:000\$000		
Vigias.....	» »	5	4:000\$000		
			9:000\$000		
Material:					
Acquisição, concerto do armamento.....			50\$000		
Objectos para o expediente.....			50\$000		
				9:100\$000	

58:702\$000



**ALFANDEGAS**

**RIO GRANDE DO NORTE**

**Pessoal:**

Inspector.....	Ordenado.....	1	2:000\$000
Primeiros Escripturarios.....	»	2	2:600\$000
Segundos ditos.....	»	2	1:800\$000
Officiaes de descarga.....	»	2	1:400\$000
Thesoureiro.....	»	1	1:600\$000
Porteiro.....	»	1	1:200\$000
Continuo.....	»	1	400\$000
		<b>10</b>	<b>11:000\$000</b>

Porcentagem de 4 % correspondente a 200:000\$000..... 8:000\$000 19:000\$000

**Material:**

Expediente.....	Papel, pennas, etc.....	500\$000
	Acquisição e encadernação de livros.....	400\$000
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias festivos.....	20\$000
	Concerto e reforma.....	150\$000
Moveis.....		100\$000
Publicação de editaes		12\$000
Diversas despesas..	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	50\$000
	Serviço telegraphico.....	200\$000
	Agua, asseio, etc.....	
		<b>1:432\$000</b>

**CAPATAZIAS**

**Pessoal:**

Trabalhadores e serventas.....			2:106\$000
--------------------------------	--	--	------------

**Material:**

Reparo e conservação do material fixo e rodante.....		100\$000
Outros objectos do serviço.....		50\$000
Aluguel de casa para armazem.....		150\$000
		<b>2:406\$000</b>

**ESCALERES**

**Pessoal:**

Patrão a 42\$000 mensaes.....		1	504\$000
Remadores a 35\$000 idem.....		10	4:200\$000
			<b>4:704\$000</b>

**Material:**

Acquisição e concerto.....		300\$000
Custeio.....		200\$000
		<b>5:204\$000</b>

**FORÇA DOS GUARDAS**

**Pessoal:**

Commandante.....	Soldo e etapa..	1	1:000\$000
Guardas.....	»	3	2:400\$000
			<b>3:400\$000</b>

**Material:**

Concerto e aquisição do armamento.....		50\$000
Objectos para o expediente.....		50\$000
		<b>3:500\$000</b>

31:542\$000

**CEARÁ**

**Pessoal:**

Inspector.....	Ordenado.....	1	3:000\$000
Chefes de Secção.....	»	2	4:600\$000
Primeiros Escripturarios.....	»	3	4:800\$000
Segundos ditos.....	»	4	5:200\$000
Terceiros ditos.....	»	5	5:000\$000
Praticantes.....	»	4	1:920\$000
Officiaes de descarga.....	»	6	4:800\$000
Thesoureiro.....	»	1	2:000\$000
Guarda-mór.....	»	1	2:300\$000
Conferentes.....	»	4	7:200\$000
Porteiro.....	»	1	1:400\$000
Continuo.....	»	1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	»	1	1:800\$000
Fleis.....	»	2	2:000\$000
		<b>36</b>	<b>46:500\$000</b>

**ALFANDEGAS**

**CEARÁ (continuação)**

Porcentagem de 1,8 % correspondente a 1.300:000\$000.....	23:400\$000	
Gratificação e transporte aos encarregados do lançamento de impostos fóra da capital.....	200\$000	
Comissão de 2 % a particulares pela venda de estampilhas.....	300\$000	
Dita de 5 % ao cobrador de impostos fóra da repartição.....	800\$000	71:200\$000

**Material :**

Expediente..... Papel, pennas, tinta, etc.....	1:400\$000	
Acquisição de livros e encadernações.....	400\$000	
Iluminação..... Luz e iluminação em dias de festa nacional.....	100\$000	
Movéis..... Concerto e reforma.....	200\$000	
Edifício..... Aluguel da casa.....	5:400\$000	
Publicações de editaes.....	150\$000	
Diversas despezas.... Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000	
Serviço telegraphico.....	100\$000	
Água, asseio, etc.....	500\$000	8:262\$000

**CAPATAZIAS**

**Pessoal :**

Mandador a 2\$000 em 300 dias.....	1	600\$000
Conferentes a 2\$000 idem.....	2	1:200\$000
Abridores a 2\$000 idem.....	2	1:200\$000
Trabalhadores a 2\$000 idem.....	13	7:800\$000
Ditos a 1\$500 idem.....	12	5:400\$000

**Material :**

Reparo e conservação do material fixo.....	150\$000	16:350\$000
--	----------	-------------

**ESCALERES**

**Pessoal :**

Patrão.....	1	504\$000
Remadores, a 35\$000.....	10	4:200\$000

**Material :**

Concerto dos escaleres.....	250\$000	
Custeio.....	50\$000	5:004\$000

**FORÇA DOS GUARDAS**

**Pessoal :**

Commandante..... Soldo e etapa...	1	1:800\$000
Sargentos..... » »	1	1:000\$000
Guardas..... » »	10	9:000\$000

**Material :**

Concerto do armamento.....	100\$000	
Objectos para o expediente.....	50\$000	11:950\$000

112:766\$000

**PARNAHYBA**

**Pessoal :**

Inspector..... Ordenado.....	1	2:200\$000
Primeiros Escripturarios..... »	2	3:000\$000
Segundos ditos..... »	2	2:000\$000
Officiaes de descarga..... »	4	2:800\$000
Thesoureiro..... »	1	1:800\$000
Porteiro..... »	1	1:200\$000
Contínuo..... »	1	400\$000

Porcentagem de 3,8 % correspondente a 178:000\$000.....	6:761\$000	20:161\$000
---	------------	-------------

**Material :**

Expediente..... Papel, pennas, etc.....	800\$000	
Acquisição de livros e encadernações.....	460\$000	
Iluminação..... Luz e iluminação em dias festivos.....	130\$000	
Movéis..... Concerto e reforma.....	100\$000	
Salarios..... A 2 serventes.....	600\$000	
Edifício..... Aluguel de casa.....	1:680\$000	3:470\$000

**ALFANDEGAS**  
PARNAHYBA (continuação)

CAPATAZIAS

Pessoal:

Trabalhadores ..... 700\$000

Material:

Objectos para o serviço, ..... 100\$000      800\$000

ESCALERES

Pessoal:

Patrão a 216\$000..... 2      432\$000  
Marinheiros a 180\$000 ..... 10      1:800\$000  
Rações a 400 réis..... 10      1:752\$000

Material:

Custeio ..... 3:984\$000  
Concerto dos escaletes..... 400\$000      4:784\$000

FORÇA DOS GUARDAS

Pessoal:

Commandante..... Soldo e etapa.. 1      1:000\$000  
Guardas..... 5      4:000\$000      5:000\$000      34:218\$000

MARANHÃO

Pessoal:

Inspector..... Ordenado.....	1	3:000\$000	
Chofes de Secção.....	2	4:600\$000	
Primeiros Escripturarios.....	3	4:800\$000	
Segundos ditos.....	4	5:200\$000	
Terceros ditos.....	5	5:000\$000	
Praticantes.....	4	1:920\$000	
Officinas de descarga.....	6	4:800\$000	
Thesoureiro.....	1	2:000\$000	
Fiel.....	1	1:200\$000	
Guarda-mór.....	1	2:300\$000	
Conferentes.....	4	7:200\$000	
Porteiro.....	1	1:400\$000	
Continuos.....	2	960\$000	
Administrador das Capatazias.....	1	1:800\$000	
Fieis de armazem.....	4	4:000\$000	

Porcentagem de 1,15 % de 2.500:000\$000..... 28:750\$000

Gratificação e transporte aos encarregados do lançamento de impostos fóra da Capital..... 78:930\$000

Comissão de 2 % a particulares pela venda de estampilhas..... 200\$000

Dita de 5 % ao cobrador da Alfandega pela cobrança no domicilio dos collectados..... 500\$000      30:430\$000

..... 800\$000

Material:

Expediente..... Papel, pennis, etc.....	1:600\$000	
..... Aquisição e encadornação de livros.....	1:000\$000	
Movois..... Concerto e reforma.....	500\$000	
Diversas despesas..... Publicação de editaes.....	200\$000	
..... Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000	
..... Agua, asseio, etc.....	300\$000	3:612\$000

CAPATAZIAS

Pessoal:

Mandadores a 2\$400 em 300 dias.....	3	2:400\$000	
Conferentes, idem, idem.....	2	1:440\$000	
Vigias, a 2\$000, idem.....	2	1:200\$000	
Machinistas dos guindastes a vapor, a 3\$500 idem.....	2	2:100\$000	
Trabalhadores, a 2\$000 idem.....	38	22:800\$000	

29:700\$000

Material:

Concerto e aquisição do material fixo e rodante.....	500\$000	
Combustivel para os guindastes.....	300\$000	
Diversos objectos, agua e asseio.....	800\$000	31:300\$000

**ALFANDEGAS**

**MARANHÃO (continuação)**

**BARCAS E ESCALERES**

**Pessoal:**

Patrões a 42\$000 mensaes.....	4	2:016\$000		
Carpinteiro a 50\$000 idem.....	1	600\$000		
Remadores a 36\$000 idem.....	33	16:848\$000		

**Material:**

Custeio e concertos .....		2:512\$000		
Reforma do equipamento e munições navacs.....		200\$000		
			22:176\$000	

**FORÇA DOS GUARDAS**

**Pessoal:**

Commandante .....	Soldo e etapa.	1	1:800\$000		
Sargento .....	» »	1	1:000\$000		
Guardas .....	» »	10	9:000\$000		
Vigias.....	» »	5	4:500\$000	16:300\$000	153:818\$000

**PARÁ**

**Pessoal:**

Inspector.....	Ordenado.....	1	4:000\$000		
Chefes de Secção.....	»	3	8:400\$000		
Primeiros Escripturarios.....	»	5	9:000\$000		
Segundos ditos.....	»	8	12:000\$000		
Terceiros ditos.....	»	8	8:000\$000		
Praticantes.....	»	6	2:880\$000		
Officiaes de descarga.....	»	12	9:600\$000		
Thesoureiro.....	»	1	2:400\$000		
Fiel.....	»	1	1:400\$000		
Guarda-mór.....	»	1	2:800\$000		
Conferentes.....	»	8	17:600\$000		
Porteiro.....	»	1	1:600\$000		
Continuos.....	»	4	2:400\$000		
Administrador das Capatazias.....	»	1	2:200\$000		
Fieis de armazem.....	»	6	6:000\$000		

66 90:280\$000

Gratificação conforme a tabella appensa á Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.....		23:520\$401		
Porcentagem de 1,08 % correspondente a 10.000:000\$000 .....		108:000\$000	221:800\$401	

**Material:**

Expediente.....	Papel, pennas, etc.....		3:800\$000		
	Acquisição e encadernação de livros.....		2:500\$000		
Iluminação.....	Luz e illuminação em dias festivos.....		500\$000		
Movéis.....	Concerto e reforma.....		1:500\$000		
Publicação de editaes.....			900\$000		
Diversas despezas ....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		21\$000		
	Serviço tel-graphico.....		200\$000		
	Agua, asseio, etc.....		700\$000		
				10:124\$000	

**CAPATAZIAS**

**Pessoal:**

Mandadores a 3\$500 em 300 dias.....		4	4:200\$000		
Conferentes de armazem a 3\$000 idem.....		5	4:500\$000		
Vigias a 2\$500 idem.....		10	7:500\$000		
Marcadores a 2\$500 idem.....		2	1:500\$000		
Trabalhadores a 3\$000 idem.....		90	81:000\$000		
Machinista a 180\$000 mensaes.....		1	2:160\$000		
Fognista a 70\$000 idem.....		1	840\$000		

101:700\$000

**Material:**

Reparo e conservação do material fixo e rodante.....			10:000\$000		
Combustível para a machina.....			4:500\$000		
Expediente para as capatazias.....			500\$000		
Outros objectos de serviço.....			3:000\$000		
Agua e asseio.....			500\$000		

120:200\$000

**ALFANDEGAS**

PARÁ (continuação)

CRUZADOR « SOUZA FRANGO »

Pessoal:

Commandante.....	Soldo e grat..	1	3:000\$000
Piloto pratico da costa.....	» »	1	1:680\$000
Primeiro machinista.....	» »	1	2:400\$000
Segundo dito.....	» »	1	1:800\$000
Foguista.....	» »	1	2:160\$000
Carvoeiros.....	» »	2	864\$000
Mestre.....	» »	1	960\$000
Cozinheiro.....	» »	1	480\$000
Marinheiros de 1ª classe.....	» »	3	1:410\$000
Primeiros marinheiros.....	» »	3	1:240\$000
Segundos ditos.....	» »	2	720\$000
Gratificação conforme a tabella já citada.....			1:117\$600

Material:

Munições de bocca.....			17:881\$600
Custeio e concertos.....			5:064\$000
Combustivel.....			4:256\$000
Reforma do equipamento e munições navaes.....			3:200\$000
			2:500\$000

32:901\$600

BARCA DE REGISTRO

Pessoal:

Escrivão.....	Soldo e grat..	1	1:274\$000
Mestre de 1ª classe.....	» »	1	1:180\$000
Carpinteiro.....	» »	1	1:008\$000
Patrões.....	» »	7	5:040\$000
Marinheiros.....	» »	30	15:120\$000
Gratificação conforme a mesma tabella.....			1:574\$300

LANCHA A VAPOR

Pessoal:

Mestre encarregado.....		1	960\$000
Terceiro machinista.....		1	1:440\$000
Quarto dito.....		1	960\$000
Foguistas.....		2	1:920\$000
Tripulantes.....		2	960\$000
Gratificação conforme a mesma tabella.....			416\$000

LANCHA Á VELA

Pessoal:

Encarregado.....		1	960\$000
Gratificação conforme a mesma tabella.....			64\$000

Material:

Reforma e concerto das barcas, lanchas e escaletes.....			32:876\$800
Custeio.....			5:000\$000
Expediente para a Guarda-moria.....			2:000\$000
Munições de bocca.....			300\$000
			9:032\$000

49:208\$300

FORÇA DOS GUARDAS

Pessoal:

Commandante.....	Soldo e etapa.	1	2:000\$000
Sargento.....	» »	1	1:200\$000
Guardas.....	» »	20	20:000\$000
Gratificação conforme a mesma tabella.....			3:266\$667

Material:

Aquisição e concerto do armamento.....			26:466\$667
Objectos para o expediente.....			700\$000
			200\$000

27:366\$667

461:601\$468

MANÁOS

Pessoal:

Inspector.....	Ordenado.....	1	2:200\$000
Primeiros Escripturnarios.....	»	2	3:000\$000
Segundos ditos.....	»	4	4:000\$000
Officiaes de descarga.....	»	4	2:800\$000
Thesoureiro.....	»	1	1:800\$000
Porteiro.....	»	1	1:200\$000
Continuo.....	»	1	400\$000

14 15:400\$000

Porcentagem de 4 % sobre 600:000\$000.....			24:000\$000
Gratificação conforme a tabella appensa á Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.....			4:733\$332

44:133\$332

**ALFANDEGAS**

**MANÁOS (continuação)**

Material:				
Expediente .....	Papel, pennas, etc.....		600\$000	
	Acquisição e encadernação de livros.....		500\$000	
	Luz para a guarda e para os dias festivos.....		80\$000	
Iluminação .....	Concerto e reforma.....		100\$000	
Moveis .....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		12\$000	
Publicação de editaes.....	Agua, asseio, etc.....		300\$000	
Diversas despesas .....				1:602\$000

**CAPATAZIAS**

Pessoal:				
Mandador.....			1:400\$000	
Trabalhadores.....			6:600\$000	
			8:000\$000	
Material:				
Conducção de carga do porto para os armazens.....			7:000\$000	15:000\$000

**ESCALERES**

Pessoal:				
Patrão a 36\$000.....		1	432\$000	
Remadores a 18\$000.....		10	2:160\$000	
Rações a 300 réis diários.....			2:920\$000	
Gratificação conforme a referida tabella.....			368\$000	
			5:880\$000	
Material:				
Reforma e concerto de escaleres.....			2:200\$000	8:080\$000

**FORÇA DOS GUARDAS**

Pessoal:				
Commandante.....	Soldo e etapa..	1	1:000\$000	
Guardas.....	» »	5	4:000\$000	
Gratificação conforme a referida tabella.....			800\$000	
				5:800\$000

**SANTOS**

Pessoal:				
Inspector.....	Ordenado.....	1	4:000\$000	
Chefes de Secção.....	»	3	8:400\$000	
Primeiros Escripturarios.....	»	4	7:200\$000	
Segundos ditos.....	»	8	12:000\$000	
Terceiros ditos.....	»	8	8:000\$000	
Praticantes.....	»	5	2:400\$000	
Officiaes de descarga.....	»	12	9:600\$000	
Thesoureiro.....	»	1	2:400\$000	
Fiel.....	»	1	1:400\$000	
Guarda-mór.....	»	1	2:800\$000	
Conferentes.....	»	7	15:400\$000	
Porteiro.....	»	1	1:600\$000	
Continuos.....	»	3	1:800\$000	
Administrador das Capatazias.....	»	1	2:200\$000	
Fieis de armazem.....	»	6	6:000\$000	
		62	85:200\$000	
Porcentagem de 1,01% de 7.100:000\$000.....			71:710\$000	156:910\$000

Material:				
Expediente.....	Papel, pennas, etc.....		4:000\$000	
	Acquisição de livros e encadernações.....		900\$000	
Iluminação .....	Luz para dias festivos.....		180\$000	
Moveis.....	Concerto e reforma.....		500\$000	
Publicação de editaes.....	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		320\$000	
Diversas despesas.....	Serviço telegraphico.....		12\$000	
	Agua, asseio, etc.....		150\$000	
			1:000\$000	7:062\$000

74:705\$332

**ALFANDEGAS**  
SANTOS (continuação)

CAPATAZIAS

Pessoal:

Apontador a 3\$500 por dia.....	1	1:120\$000	
Conferentes a 3\$000 idem.....	7	6:720\$000	
Marcador a 3\$000 idem.....	1	960\$000	
Arrumadores a 3\$000 idem.....	5	4:800\$000	
Abridores a 3\$500 idem.....	7	7:840\$000	
Trabalhadores a 3\$000 idem.....	45	43:200\$000	

Material:

Reparo e conservação do material fixo e rodante.....		64:640\$000	
Outros objectos do serviço.....		1:220\$000	66:200\$000
		340\$000	

LANCHA A VAPOR E ESCALERES

Pessoal:

Patrões a 3\$000 por dia.....	3	3:270\$000	
Machinista a 150\$000 por mez.....	1	1:800\$000	
Foguista a 60\$000 por mez.....	1	720\$000	
Remadores a 2\$000 por dia.....	28	20:440\$000	

Material:

Reforma e concerto.....		26:230\$000	
Custeio.....		1:350\$000	31:330\$000
		3:750\$000	

FORÇA DOS GUARDAS

Pessoal:

Commandante.....	Soldo e etapa.	1	2:000\$000	
Sargento.....	» »	1	1:200\$000	
Guardas.....	» »	20	20:000\$000	
Vigias.....	» »	16	16:000\$000	

Material:

Acquisição e concerto de armamento.....		39:200\$000	39:400\$000
		200\$000	

PARANAGUÁ

Pessoal:

Inspector.....	Ordenado.....	1	2:200\$000	
Primeiros Escripturarios.....	»	2	3:000\$000	
Segundos ditos.....	»	4	4:000\$000	
Officias de descarga.....	»	3	2:100\$000	
Thesoureiro.....	»	1	1:800\$000	
Porteiro.....	»	1	1:200\$000	
Continuo.....	»	1	400\$000	

Porcentagem de 3 % correspondente a 160:000\$000.....		13	14:700\$000	
			8:400\$000	23:100\$000

Material:

Expediente.....	Papel, pennas, etc.....		740\$000	
	Acquisição de livros e encadernações.....		100\$000	
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias festivos.....		100\$000	
Movéis.....	Concertos e reforma.....		200\$000	
Publicação de editaes.....			50\$000	
Diversas despesas..	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		125\$000	
	Serviço telegraphico.....		100\$000	
	Agua, assaio, etc.....		100\$000	

LANCHA A VAPOR

Para acquisição de uma lancha.....			12:000\$000	
------------------------------------	--	--	-------------	--

Pessoal:

Machinista.....		1	1:417\$500	
Foguista.....		1	480\$000	
Patrão.....		1	600\$000	
Marinheiros.....		2	864\$000	

Material:

Combustivel.....			3:361\$500	
Conservação e remonta.....			1:500\$000	5:361\$500
			500\$000	

CAPATAZIAS

Pessoal:

Trabalhadores.....			1:401\$600	
--------------------	--	--	------------	--

Material:

Reparo do material fixo e rodante.....			100\$000	
Livros e objectos para o expediente.....			80\$000	1:581\$600

**ALFANDEGAS**

PARANAGUA' (continuação)

ESCALERES

Pessoal :

Patrões a 1\$400 diários.....	2	1:022\$000		
Remadores a 1\$300 idem.....	8	3:504\$000		
			4:526\$000	

Material :

Reforma e concerto.....		30 \$000		
Custeio.....		50\$000		
Expediente da Guarda-moria.....		50\$000		
				4:926\$000

FORÇA DOS GUARDAS

Pessoal :

Commandante..... Soldo e etapa..	1	1:200\$000		
Guardas.....	10	8:000\$000		
			9:200\$000	

Material :

Acquisição e concerto do armamento.....		100\$000		
Objectos para o expediente.....		50\$000		
			9:350\$000	57:721\$100

SANTA CATHARINA

Pessoal :

Inspector..... Ordenado.....	1	2:200\$000		
Primeiros Escripturarios.....	2	3:000\$000		
Segundos ditos.....	4	4:000\$000		
Officiaes de descarga.....	3	2:100\$000		
Thesoureiro.....	1	1:800\$000		
Porteiro.....	1	1:200\$000		
Continuo.....	1	400\$000		
	13		14:700\$000	

Porcentagem de 2,2 % correspondente a 500:000\$000.....			11:000\$000	25:700\$000
---	--	--	-------------	-------------

Material :

Expediente ..... Papel, pennas, etc.....		1:100\$000		
Acquisição de livros e encadernações.....		350\$000		
Iluminação ..... Luz e iluminação em dias festivos.....		25\$000		
Movéis..... Concerto e reforma.....		200\$000		
Publicação de editaes.....		150\$000		
Diversas despesas.. Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		12\$000		
Serviço telegraphico.....		100\$000		
Agua, asseio, etc.....		250\$000		
				2:187\$000

CAPATAZIAS

Pessoal:

Trabalhadores a 1\$500 em 300 dias.....	10			4:500\$000
---	----	--	--	------------

ESCALERES

Pessoal:

Patrões a 36\$000 mensaes.....	2	864\$000		
Remadores a 30\$000 idem.....	8	2:880\$000		
			3:744\$000	

Material:

Concerto de escaletes.....		500\$000		
Custeio.....		300\$000		
				4:544\$000

FORÇA DOS GUARDAS

Pessoal:

Commandante..... Soldo e etapa..	1	1:000\$000		
Guardas.....	5	4:000\$000		
Vigia.....	6	4:800\$000		
			9:800\$000	46:731\$000



**ALFANDEGAS**

**RIO GRANDE DO SUL**

**Pessoal :**

Inspector.....	Ordenado.....	1	3:000\$000
Chefes de Secção.....	»	2	4:600\$000
Primeiros Escripturarios.....	»	3	4:800\$000
Segundos ditos.....	»	4	5:200\$000
Terceiros ditos.....	»	6	6:000\$000
Praticantes.....	»	4	1:920\$000
Officiaes de descarga.....	»	12	9:600\$000
Thesoureiro.....	»	1	2:000\$000
Fiel.....	»	1	1:200\$000
Guarda-mór.....	»	1	2:300\$000
Ajudante.....	»	1	1:400\$000
Conferentes.....	»	5	9:000\$000
Porteiro.....	»	1	1:400\$000
Continuos.....	»	2	960\$000
Administrador das Capatazias.....	»	1	1:800\$000
Fieis de armazem.....	»	4	4:000\$000

49 59:180\$000

Porcentagem de 1.6 % correspondente a 2.500:000\$000..... 40:000\$000

99:180\$000

**Material :**

Expediente.....	Papel, pennas, etc.....	1:800\$000
	Acquisição de livros e encadernações.....	1:500\$000
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias de festa nacional.....	150\$000
Moveis.....	Concerto e reforma.....	400\$000
Publicação de editaes.....		1:500\$000
Diversas despezas.....	Assignaturas do <i>Diario Official</i> .....	24\$000
	Serviço telegraphico.....	300\$000
	Agua, asseio, etc.....	850\$000

6:524\$000

**Pessoal :**

**CAPATAZIAS**

Conferentes do cáes.....	1:200\$000
Marcadores.....	880\$000
Arrumadores.....	2:496\$000
Serventes.....	23:309\$000

27:885\$000

**Material :**

Reparo e conservação..... 500\$000

28:385\$000

**BARCAS, LANCHAS E ESCALERES**

**Pessoal :**

Patrão da barca de vigia.....	600\$000
Marinheiros, idem.....	3:200\$000
Patrão da lancha a vapor.....	600\$000
Machinista.....	1:440\$000
Carvoeiro.....	3480\$000
Patrões dos escaleres.....	2:040\$000
Marinheiros idem.....	15:840\$000

24:200\$000

**Material :**

Reforma e concerto da barca, lanchas e escaleres.....	2:800\$000
Custelo, idem.....	4:000\$000
Transporte de guardas em serviço.....	800\$000
Estafeta do serviço da barra.....	360\$000

32:160\$000

**FORÇA DOS GUARDAS**

**Pessoal :**

Commandante.....	Soldo e etapa.....	1	1:800\$000
Sargentos.....	»	2	2:000\$000
Guardas.....	»	28	25:200\$000
Vigias.....	»	12	10:800\$000

39:800\$000

206:049\$000

<b>ALFANDEGAS</b>							
PORTO ALEGRE							
<b>Pessoal:</b>							
Inspector .....	Ordenado .....	1	3:000\$000				
Chefes de Secção .....	»	2	4:600\$000				
Primeiros Escripturarios .....	»	2	3:200\$000				
Segundos ditos .....	»	3	3:900\$000				
Terceiros ditos .....	»	3	3:000\$000				
Praticantes .....	»	2	960\$000				
Officiaes de descarga .....	»	3	2:400\$000				
Thesoureiro .....	»	1	2:000\$000				
Conferentes .....	»	2	3:600\$000				
Porteiro .....	»	1	1:400\$000				
Continuo .....	»	1	480\$000				
Administrador das Capatazias .....	»	1	1:800\$000				
Fieis de armazen .....	»	2	2:000\$000				
		24	32:340\$000				
Adido. — Fiel de armazen .....		1	1:000\$000				
Porcentagem de 1 % correspondente a 2.500:000\$000 .....			25:000\$000			58:340\$000	
<b>Material:</b>							
Expediente .....	Papel, pennas, etc. ....		1:000\$000				
	Acquisição de livros e encadernações .....		500\$000				
Iluminação .....	Luz e iluminação em dias de festa nacional .....		100\$000				
Moveis .....	Concerto e reforma .....		200\$000				
Publicação de editaes .....			500\$000				
Diversas despezas .....	Assignaturas do <i>Diario Official</i> .....		24\$000				
	Serviço telegraphico .....		50\$000				
	Agua, asseio, etc. ....		400\$000			2:774\$000	
<b>Pessoal:</b>							
CAPATAZIAS							
Conferente do cães .....			436\$800				
Arrumadores .....			1:360\$800				
Mandadores .....			400\$200				
Vigias .....			400\$200				
Marcador .....			187\$200				
Sarventes .....			31:500\$000				
			34:483\$200				
<b>Material:</b>							
Aluguel de casas e armazens .....			10:800\$000				
Reparo e conservação do material .....			300\$000			45:583\$200	
<b>Pessoal:</b>							
BARCAS, LANCHAS E ESCALERES							
Patrões dos escaleras .....			960\$000				
Marinheiros ídem .....			4:608\$000				
			5:568\$000				
<b>Material:</b>							
Custeio .....			1:500\$000			7:068\$000	
<b>Pessoal:</b>							
FORÇA DOS GUARDAS							
Commandante .....	Soldo e etapa .....	1	1:800\$000				
Sargento .....	» » .....	1	1:000\$000				
Guardas .....	» » .....	10	9:000\$000				
Vigias .....	» » .....	6	5:400\$000			17:200\$000	130:965\$200
<b>Pessoal:</b>							
URUGUAYANA							
Inspector .....	Ordenado .....	1	2:200\$000				
Primeiros Escripturarios .....	»	2	3:000\$000				
Segundos ditos .....	»	4	4:000\$000				
Officiaes de descarga .....	»	3	2:100\$000				
Thesoureiro .....	»	1	1:800\$000				
Porteiro .....	»	1	1:200\$000				
Continuo .....	»	1	400\$000				
		13	14:700\$000				
Porcentagem de 5 % correspondente a 481:000\$000 .....			22:050\$000			36:750\$000	

**ALFANDEGAS**

URUGUAYANA (continuação)

Material:					
Expediente.....	Papel, pennas, etc.....	1:000\$000			
	Acquisição de livros e encadernações.....	400\$000			
Iluminação.....	Luz e iluminação em dias de festa nacional.....	50\$000			
Móveis.....	Concerto e reforma.....	100\$000			
Publicação de editaes.....		200\$000			
Diversas despesas..	Assignaturas do <i>Diario Official</i> .....	24\$000			
	Serviço telegraphico.....	50\$000			
	Agua, asseio, etc.....	268\$000			
				2:092\$000	
Pessoal:					
CAPATAZIAS					
Arrumadores.....		600\$000			
Serventes.....		5:400\$000			
		6:000\$000			
Material:					
Aluguel da casa.....		3:960\$000			
Reparo e conservação do material.....		100\$000			
				10:060\$000	
BARCAS, LANCHAS E ESCALERES					
Pessoal:					
Patrões de escaleres.....		1:440\$000			
Marinheiros.....		9:720\$000			
		11:160\$000			
Material:					
Custeio.....		2:000\$000			
Construção de casas para registro fiscal.....		1:000\$000			
				14:160\$000	
FORÇA DOS GUARDAS					
Pessoal:					
Commandante.....	Soldo e etapa.....	1	1:800\$000		
Sargentos.....	» ».....	2	2:000\$000		
Guardas.....	» ».....	22	19:800\$000		
			23:600\$000		
Material:					
Cavalgaduras para o serviço da fronteira.....		3:000\$000		26:600\$000	89:662\$000
CORUMBÁ					
Pessoal:					
Inspector.....	Ordenado.....	1	2:000\$000		
Primeiros Escripturarios.....	».....	2	2:600\$000		
Segundos ditos.....	».....	4	3:600\$000		
Officiaes de descarga.....	».....	2	1:400\$000		
Thesoureiro.....	».....	1	1:600\$000		
Porteiro.....	».....	1	1:200\$000		
Continuo.....	».....	1	400\$000		
		12	12:800\$000		
Porcentagem de 7 % correspondentes a 300:000\$000.....			21:000\$000		
				33:800\$000	
Material:					
Expediente.....	Papel, pennas, etc.....	1:200\$000			
	Acquisição e encadernação de livros.....	100\$000			
Iluminação.....	Iluminação em dias de festa nacional.....	80\$000			
Móveis.....	Concerto e reforma.....	200\$000			
Publicação de editaes.....		100\$000			
Diversas despesas..	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	12\$000			
	Agua, asseio, etc.....	150\$000			
				1:842\$000	
CAPATAZIAS					
Pessoal:					
Trabalhadores a 2\$000 em 330 dias.....		10	6:600\$000		
Machinista.....		1	1:200\$000		
Foguista.....		1	600\$000		
			8:400\$000		

<b>ALFANDEGAS</b>				
CORUMBA' (continuação)				
Material :				
Remonta, reparos e conservação do material fixo e rodante.....			200\$000	9:000\$000
Combustível para a machina a vapor.....			400\$000	
ESCALERES				
Pessoal :				
Patrão.....	1		840\$000	3:340\$000
Remadores a 600\$000.....	4		2:400\$000	
			3:240\$000	
Material:				
Custeio e concerto dos escaleres.....			100\$000	
FORÇA DOS GUARDAS				
Pessoal :				
Commandante.....		Soldo e etapa....	1	1:000\$000
Guardas.....		» »	5	6:400\$000
Vigias.....		» »	4	3:200\$000
				10:600\$000
				58:582\$000
Pede-se a quantia de.....				
que cotejada com a que foi autorizada pela Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.....				4.490:904\$008
resulta a differença para menos de.....				4.748:117\$278
que é explicada pelo modo seguinte:				248:212\$280
Augmento,				
De vencimentos de mais um fiel para a Alfandega do Rio de Janeiro.....			2:100\$000	71:167\$720
De porcentagens por acrescimo na arrecadação da renda em diversas Alfandegas.....			32:421\$220	
De pessoal e material das lanchas e escaleres idem.....			12:846\$500	
De guardas e vigias idem.....			11:800\$000	
De quantia precisa para a aquisição de uma lancha a vapor para a de Paranaguá.....			12:000\$000	
Diminuição,				
De um logar de fiel de armazem da Alfandega da Parahyba.....			1:000\$000	319:380\$000
De pessoal de capatazias em diversas Alfandegas.....			7:880\$000	
No aluguel de casa para as Alfandegas de Macelô e Parahyba.....			10:500\$000	
Da importancia que havia sido autorizada para as Alfandegas do Rio Grande do Sul.....			300:000\$000	
				248:212\$280
As importancias, que até então entravam nesta verba para a despeza de —reparos dos edificios —passaram para a verba —Obras; tendo-se, porém, incluído na consignação destinada para —agua, asseio, etc. os fundos necessarios para a conservação dos mesmos edificios.				

### 13. Recebedorias

Decretos ns. 5323 de 30 de Junho de 1873, 5843 de 26 de Dezembro de 1874, 3014 de 23 de Outubro de 1880, 7982 de 5 de Fevereiro de 1881, 9713 de 5 de Fevereiro de 1887 e 10.169 de 26 de Janeiro de 1889

	RIO DE JANEIRO		BAHIA		PERNAMBUCO		TOTAL	
<b>Pessoal:</b>								
Administrador .....	1	6:000\$000	1	3:000\$000	1	3:000\$000	3	12:000\$000
Ajudantes .....	5	13:000\$000	1	2:100\$000	1	2:100\$000	2	4:200\$000
Chefes de Seção .....	2	8:000\$000	.....	.....	.....	.....	2	8:000\$000
Primeiros Escripturarios .....	5	13:000\$000	2	3:000\$000	2	3:000\$000	9	19:000\$000
Segundos ditos .....	10	21:000\$000	2	2:400\$000	2	2:400\$000	14	25:800\$000
Terceiros ditos .....	14	21:000\$000	4	3:600\$000	4	3:600\$000	22	28:200\$000
Praticantes .....	16	11:200\$000	4	1:920\$000	4	1:920\$000	24	15:040\$000
Thesourairo .....	1	3:600\$000	1	2:100\$000	1	2:100\$000	3	7:800\$000
Fieis .....	2	4:000\$000	1	900\$000	1	900\$000	4	5:800\$000
Recebedor do sello .....	1	3:200\$000	.....	.....	.....	.....	1	3:200\$000
Fiel .....	1	1:000\$000	.....	.....	.....	.....	1	1:000\$000
Lancadores .....	12	40:800\$000	4	8:000\$000	4	8:000\$000	20	56:800\$000
Porteiro .....	1	1:600\$000	1	900\$000	1	900\$000	3	3:400\$000
Continuos .....	1	800\$000	2	1:200\$000	2	1:200\$000	5	3:200\$000
Correios .....	4	2:400\$000	.....	.....	.....	.....	4	2:400\$000
	71	137:600\$000	23	29:120\$000	23	29:120\$000	117	195:840\$000
Porcentagem .....		72:000\$000	.....	27:000\$000	.....	31:500\$000	.....	130:500\$000
		209:600\$000	.....	56:120\$000	.....	60:620\$000	.....	326:340\$000
Commissão de 5 % aos cobradores da cidade .....		55:000\$000	.....	1:700\$000	.....	6:000\$000	.....	62:700\$000
Dita de 8 % aos ditos de fora .....		1:280\$000	.....	.....	.....	640\$000	.....	1:920\$000
Dita de 7 % aos ditos de legua .....		4:900\$000	.....	.....	.....	.....	.....	4:900\$000
Dita de 2 % a particulares pela venda de estampilhas .....		31:000\$000	.....	3:600\$000	.....	4:000\$000	.....	38:600\$000
		301:780\$000	.....	61:420\$000	.....	71:260\$000	.....	434:460\$000
<b>Material:</b>								
Papel, pennas, etc .....		4:000\$000	.....	500\$000	.....	1:200\$000	.....	5:700\$000
Preparo de taloes e conhecimentos .....		5:000\$000	.....	50\$000	.....	50\$000	.....	5:100\$000
Acquisição e encadernação de livros .....		.....	.....	500\$000	.....	100\$000	.....	600\$000
Dita de estampilhas do sello adhesivo .....		13:000\$000	.....	.....	.....	.....	.....	13:000\$000
Publicação de editaes .....		.....	.....	100\$000	.....	150\$000	.....	250\$000
Despeza do lancamento fóra da cidade .....		2:880\$000	.....	400\$000	.....	900\$000	.....	4:180\$000
Agua, asseio do edificio e salario de serventes .....		5:440\$000	.....	900\$000	.....	750\$000	.....	7:090\$000
		332:100\$000	.....	63:870\$000	.....	74:410\$000	.....	470:380\$000

Quantia pedida ..... tendo a Lei n. 3397 votado a quantia de ..... dá-se a differença para menos de .....

que procede :

- 1º por haver cessado a gratificação, na somma de 1:600\$000, que percebiam os Fieis da Recebedoria do Rio de Janeiro.
- 2º pelo augmento de 600\$000 que apparece com a execução do Decreto n. 10.169.

## 14. Repartição do imposto do gado

Regulamento de 29 de Janeiro de 1884

<p>Personal:</p> <p>Porcentagem de 11,3 da renda de 250:000\$000.</p>			
1 Director.....	33 quotas.	6:780\$000	
1 Ajudante, chefe da contabilidade.....	23 »	4:332\$000	
1 Agente do littoral.....	11 »	2:072\$000	
10 Guardas.....	80 »	15:066\$000	28:250\$000
<hr/>	<hr/>		
13	150 »		
<p>Material:</p>			
Expediente.— Acquisição de livros e impressos.....		1:000\$000	
Salario.— A um servente a 60\$000 mensaes.....		720\$000	2:280\$000
Diversas despezas.— Asseio do edificio, agua, luz, etc.....		560\$000	
			30:530\$000
<p>A Lei de orçamento n. 3397 votou igual quantia para 1889.</p>			

## 15. Mesas de Rendas e Collectorias

Leis de 27 de Agosto de 1830, de 15 de Novembro de 1831 art. 54, Regulamento de 14 de Janeiro de 1832, Decisão de 22 de Janeiro e Decreto n. 8912 de 24 de Março de 1883

	ADMINISTRADOR	ESCRIVÃO	GUARDAS	SOMMA	TOTAL
	—	—	—	—	
	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM	SOLDO, ETAPA E FORRAGEM	PESSOAL E MATERIAL	
<b>MESAS DE RENDAS</b>					
<b>DE 1ª ORDEM</b>					
<b>RIO DE JANEIRO</b>					
Macahé.....	4:536\$000	3:024\$000	2:160\$000		9:720\$000
<b>BAHIA</b>					
Valença.....	960\$000	640\$000		1:600\$000	
Caravellas.....	492\$000	328\$000		820\$000	
Canavieiras.....	2:160\$000	1:440\$000		3:600\$000	
Ilhéos.....	552\$000	368\$000		920\$000	6:940\$000
<b>SERGIPE</b>					
Estancia.....	8:400\$000	5:600\$000	3:600\$000	17:600\$000	
Patrão.....	480\$000				
Marinheiros.....	720\$000			1:200\$000	
S. Christovão.....	1:800\$000	1:200\$000	720\$000	3:720\$000	
Marinheiros.....				480\$000	
Villa Nova.....	900\$000	600\$000	720\$000	2:220\$000	
Marinheiros.....				300\$000	25:520\$000
<b>CEARÁ</b>					
Aracaty.....	1:440\$000	960\$000	2:160\$000	4:560\$000	
Patrão.....	360\$000				
Marinheiro.....	360\$000				
Custeio e concerto de escaleres.....	100\$000			820\$000	5:380\$000
<b>AMAZONAS</b>					
Manicoré.....	2:016\$000	1:344\$000	1:440\$000	4:800\$000	
Marinheiros.....	1:080\$000			1:480\$000	
Custeio e concerto de escaleres.....	400\$000				
Itacoatiara.....	1:470\$000	980\$000	1:440\$000	3:890\$000	
Marinheiros.....	1:080\$000			1:480\$000	
Custeio e concerto de escaleres.....	400\$000				
Capacete.....	624\$000	416\$000	1:440\$000	2:480\$000	
Marinheiros.....	1:080\$000			1:480\$000	
Custeio e concerto de escaleres.....	400\$000				15:610\$000
<b>PARANÁ</b>					
Antonina.....	5:400\$000	3:600\$000	3:600\$000	12:600\$000	
Patrão.....	584\$000				
Marinheiros.....	1:752\$000			2:436\$000	15:036\$000
Custeio e concerto de escaleres.....	100\$000				
					78:206\$000

	ADMINISTRADOR — PORCENTAGEM	ESCRIVÃO — PORCENTAGEM	GUARDAS — SOLDO, ETAPA E FORRAGEM	SOMMA — PESSOAL E MATERIAL	TOTAL
<b>SANTA CATHARINA</b>					78:206\$000
S. Francisco.....	7:200\$000	4:800\$000	2:160\$000	14:160\$000	
Marinheiros..... 1:872\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 200\$000				2:072\$000	
Itajahy.....	3:600\$000	2:400\$000	2:160\$000	8:160\$000	
Marinheiros..... 1:872\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 200\$000				2:072\$000	
Laguna.....	3:240\$000	2:160\$000	1:440\$000	6:840\$000	33:304\$000
<b>S. PEDRO</b>					
Pelotas.....	5:506\$200	3:670\$800	3:900\$000	13:077\$000	
Patrão..... 720\$000					
Marinheiros..... 2:845\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 1:500\$000				5:065\$000	
Jaguarão.....	3:168\$000	2:112\$000	3:600\$000	8:880\$000	
Patrão..... 720\$000					
Marinheiros..... 2:845\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 1:500\$000				5:065\$000	
Itaqui.....	4:080\$000	2:720\$000	2:880\$000	9:680\$000	
Patrão..... 720\$000					
Marinheiros..... 2:845\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 1:500\$000				5:065\$000	
Santa Victoria do Palmar.....	4:440\$000	2:960\$000	2:160\$000	9:560\$000	
Patrão..... 720\$000					
Marinheiros..... 2:845\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 1:500\$000				5:065\$000	
S. José do Norte.....	3:420\$000	2:280\$000	2:880\$000	8:580\$000	
Patrão..... 720\$000					
Marinheiros..... 2:845\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 1:500\$000				5:065\$000	
S. Borja.....	3:300\$000	2:200\$000	2:880\$000	8:380\$000	
Patrão..... 720\$000					
Marinheiros..... 2:845\$000					
Custeio e concerto de escaleres. 1:500\$000				5:065\$000	
Bagé.....	4:320\$000	2:880\$000	2:160\$000	9:360\$000	
Sant'Anna do Livramento.....	6:336\$000	4:224\$000	2:880\$000	13:440\$000	
Alegrete.....	5:040\$000	3:360\$000	2:160\$000	10:560\$000	
D. Pedrito.....	4:200\$000	2:800\$000	2:160\$000	9:160\$000	
Quarahy.....	3:672\$000	2:448\$000	2:880\$000	9:000\$000	140:067\$000
					251:577\$000



	ADMINISTRADOR	ESCRIVÃO	GUARDAS	MATERIAL	SOMMA	TOTAL
	—	—	—	—	—	—
	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	SOLDO E ETAPA		PESSOAL E MATERIAL	
<b>MESAS DE RENDAS</b>						
<b>DE 2º ORDEM</b>						
<b>BAHIA</b>						
Alcobaça.....	750\$000	500\$000			1:250\$000	2:100\$000
Porto Seguro.....	510\$000	340\$000			850\$000	
<b>CEARA'</b>						
Camocim.....	1:680\$000	1:120\$000			2:800\$000	3:856\$000
Patrão.....	360\$					
Marinheiros.....	576\$					
Aluguel de escalar.....	120\$			1:056\$000	1:056\$000	
<b>PARA'</b>						
Cametã.....	3:360\$000	2:200\$000	2:160\$000		7:600\$000	7:600\$000
<b>S. PAULO</b>						
Iguape.....	1:380\$000	920\$000			2:300\$000	2:300\$000
<b>DE 3º ORDEM</b>						
<b>RIO DE JANEIRO</b>						
S. João da Barra.....	3:156\$000	2:104\$000			5:260\$000	14:140\$000
Cabo Frio.....	1:800\$000	1:200\$000			3:000\$000	
Angra dos Reis.....	1:140\$000	760\$000			1:900\$000	
Itaguahy.....	1:290\$000	860\$000			2:150\$000	
Paraty.....	738\$000	492\$000			1:230\$000	
Mangaratiba.....	360\$000	240\$000			600\$000	
<b>ESPIRITO SANTO</b>						
Itapemirim.....	1:620\$000	1:080\$000			2:700\$000	5:900\$000
Barra de S. Mathews.....	840\$000	560\$000			1:400\$000	
Santa Cruz.....	1:080\$000	720\$000			1:800\$000	
<b>BAHIA</b>						
Barra do Rio de Contas.....	1:440\$000	960\$000			2:400\$000	5:000\$000
Camamu.....	960\$000	640\$000			1:600\$000	
Abadia.....	600\$000	400\$000			1:000\$000	
<b>ALAGOAS</b>						
Pilar.....	1:500\$000	1:000\$000			2:500\$000	9:300\$000
Camargibe.....	1:080\$000	720\$000			1:800\$000	
S. Miguel.....	1:800\$000	1:200\$000			3:000\$000	
Porto Calvo.....	1:200\$000	800\$000			2:000\$000	
<b>PARAHYBA</b>						
Mamaquape.....	1:080\$000	720\$000			1:800\$000	1:800\$000
<b>CEARA'</b>						
Acarahú.....	360\$000	240\$000			600\$000	600\$000
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>						
Mossoró.....	720\$000	480\$000			1:200\$000	3:400\$000
Macão.....	1:320\$000	880\$000			2:200\$000	
<b>S. PAULO</b>						
S. Sebastião.....	654\$000	436\$000			1:090\$000	3:560\$000
Ubatuba.....	654\$000	436\$000			1:090\$000	
Caraguatatuba.....	390\$000	264\$000			654\$000	
Cananéia.....	432\$000	288\$000			720\$000	
<b>SANTA CATHARINA</b>						
S. Sebastião de Tijucos.....	1:620\$000	1:080\$000			2:700\$000	2:700\$000
						46:400\$000

COLLECTORIAS	COLLECTORES	ESCRIVÃES	TOTAL
	— PORCENTAGEM	— PORCENTAGEM	
Rio de Janeiro .....	111:000\$000	74:000\$000	185:000\$000
Espirito Santo .....	7:800\$000	5:200\$000	13:000\$000
Bahia .....	18:000\$000	12:000\$000	30:000\$000
Sergipe .....	8:700\$000	5:800\$000	14:500\$000
Alagoas .....	12:600\$000	8:400\$000	21:000\$000
Pernambuco .....	49:200\$000	32:800\$000	82:000\$000
Parahyba .....	6:950\$000	4:640\$000	11:600\$000
Rio Grande do Norte .....	6:000\$000	4:000\$000	10:000\$000
Ceará .....	15:000\$000	10:000\$000	25:000\$000
Piauhy .....	4:716\$000	3:148\$000	7:860\$000
Maranhão .....	7:200\$000	4:800\$000	12:000\$000
Pará .....	34:800\$000	23:200\$000	58:000\$000
Amazonas .....	672\$000	418\$000	1:120\$000
S. Paulo .....	147:000\$000	98:000\$000	245:000\$000
Paraná .....	15:960\$000	10:640\$000	26:600\$000
Santa Catharina .....	13:500\$000	9:000\$000	22:500\$000
S. Pedro .....	68:400\$000	45:600\$000	114:000\$000
Minas Geraes .....	156:000\$000	104:000\$000	260:000\$000
Goyaz .....	11:400\$000	7:400\$000	18:800\$000
Mato Grosso .....	5:628\$000	3:752\$000	9:380\$000
	700:236\$000	466:824\$000	1.167:060\$000
RESUMO			
Mesas de Rondas:			
1ª Ordem — Pessoal e material .....		251:577\$000	
2ª    » — Pessoal e material .....		15:946\$000	
3ª    » — Pessoal .....		46:400\$000	
			313:893\$000
Collectorias — Pessoal .....			1.167:060\$000
			1.480:953\$000
Confrontada a importancia pedida .....			1.480:953\$000
com a que foi fixada pela Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888 .....			1.467:405\$500
aparece a differença para mais de .....			13:547\$500
que provém do accrescimo nas porcentagens.			

## 16. Casa da Moeda e resgate do cobre

Decreto n. 5536 de 31 de Janeiro de 1874 e art. 8º, § 16, da Lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1884

		ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL	
<b>PESSOAL</b>					
1	Director.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1	Primeiro Escripturario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1	Segundo dito.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1	Terceiro dito.....	1:000\$000	600\$000	1:600\$000	
2	Praticantes.....	1:400\$000	600\$000	2:000\$000	
1	Thesoureiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1	Fiel.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1	Dito das balanças.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1	Chefe do laboratorio chimico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
4	Esaiadores.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1	Chefe da fundição.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2	Ajudantes.....	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
1	Chefe da laminação e cunhagem.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2	Ajudantes.....	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
1	Chefe da gravura.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
3	Gravadores.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1	Engenheiro machinista.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2	Ajudantes.....	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
1	Chefe da estampania.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1	Ajudante.....	1:400\$000	600\$000	2:000\$000	
1	Porteiro.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
2	Contínuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
	Ao encarregado do museu monetario.....		600\$000	600\$000	82:400\$000
32					
<b>MATERIAL</b>					
	Expediente..... Papel, pennis, tinta, livros em branco, aquisição de livros, etc.....			1:000\$000	
	Iluminação..... Luz para a guarda e para os dias de festa nacional.....			2:000\$000	
	Móveis..... Concerto e reforma.....			150\$000	
	Assco do edificio e despezas miudas.....			1:500\$000	4:650\$000
<b>OFFICINAS</b>					
<b>PESSOAL :</b>					
	Do Laboratorio chimico.....			5:600\$000	
	Da Officina de machinas.....			12:500\$000	
	Da de fundição.....			12:000\$000	
	Da de laminação.....			17:000\$000	
	Da de gravura.....			7:900\$000	
	Da de estampania.....			14:000\$000	
	Da de obras.....			3:500\$000	
	Extraordinario.....			11:130\$000	83:630\$000
<b>MATERIAL :</b>					
	Acidos e azeite doce.....			3:000\$000	
	Aço, ferro, limas, etc.....			2:000\$000	
	Borax, salitre, solimão, cadinho e tintas.....			2:400\$000	
	Cal, cimento, arça, etc., para reparos dos fornos.....			300\$000	
	Carvão de New-Castle e de forja para as machinas e laboratorio, carvão de madeira, coke e lenha,..			12:000\$000	
	Gomma arabica e mais objectos necessarios para a fabricação de estampilhas e sellos.....			2:300\$000	
	Latas de folha para acondicionamento de estampilhas.....			150\$000	
	Papel para estampilhas do sello adhesivo e do Correio.....			700\$000	
	Saccos para condução de nickel, bronze e cobre do antigo cunho.....			800\$000	
	Sabão, graxa, luvas, taboas para caixões de remessa de valores, etc.....			850\$000	
	Tinta, óleo, etc.....			700\$000	
	Acquisição de machinas, utensis e reagentes para o laboratorio chimico.....			1:000\$000	
	Dita de algumas moedas e medalhas para o museu monetario.....			250\$000	
	Para o serviço extraordinario.....			10:045\$440	36:495\$440
					207:175\$440
A Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888 votou a quantia de 186:000\$000.					
A differença para mais de 21:175\$440, que de mais é pedida, provém de acrescimo de serviço com a cunhagem de prata.					

## 17. Administração diamantina

Decreto n. 5955 de 23 de Junho de 1875

	BATIA	MINAS	TOTAL
<b>Pessoal:</b>			
Inspector.....	1:800\$000	1:800\$000	3:600\$000
Procurador Fiscal.....	800\$000	800\$000	1:600\$000
Secretario.....	800\$000	800\$000	1:600\$000
Engenheiro.....	800\$000	800\$000	1:600\$000
Porteiro.....	480\$000	480\$000	960\$000
Porcentagem.....	850\$000	2:940\$000	3:790\$000
Dita ao Delegado e ao Agente em Canavieiras.....	500\$000		500\$000
	6:030\$000	7:620\$000	13:650\$000
<b>Material:</b>			
Papel, pennas, etc.....	160\$000		160\$000
Aluguel de casa.....	200\$000		200\$000
	6:390\$000	7:620\$000	14:010\$000

Quantia igual foi concedida pela Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.

## 18. Administração e custeio das Fazendas e despesas com os Proprios Nacionaes

Diversas ordens do Thesouro e das extinctas Juntas de Fazenda

	MUNICIPIO NEUTRO	PIAUHY	MATO GROSSO	TOTAL
<b>Pessoal:</b>				
Administrador da Fazenda de Bitone.— Grat.....			400\$000	400\$000
Camaradas e custeio da mesma Fazenda.....			1:800\$000	1:800\$000
Salarios a vaqueiros e outros empregados.....		4:369\$000		4:369\$000
<b>Material:</b>				
Papel, pennas e outros artigos.....		45\$000		45\$000
Medicamentos, ferramentas e instrumentos de lavoura.....		40\$000	300\$000	340\$000
Conservação, reparo e mais despesas com os proprios nacionaes.....	1:000\$000	100\$000		1:100\$000
	1:000\$000	4:551\$000	2:500\$000	8:051\$000

Para esta verba pede-se quantia igual á quo foi fixada pela Lei n. 3397.

## 19. Imprensa Nacional e Diario Official

Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, art. 8º n. 2, e Decreto n. 9381 de 21 de Fevereiro de 1885

PESSOAL				
ADMINISTRAÇÃO				
1	Administrador.....	Ord. e grat.....		6:000\$000
SECÇÃO CENTRAL				
1	Ajudante do Administrador.....	» » .....		
1	Primeiro Escriptuario.....	» » .....		4:000\$000
2	Segundos ditos.....	» » .....		2:400\$000
2	Praticantes.....	» » .....		3:600\$000
1	Almoxarife.....	» » .....		2:000\$000
1	Fiel.....	» » .....		3:600\$000
1	Porteiro.....	» » .....		1:500\$000
1	Ajudante do Porteiro e Continuo.....	» » .....		1:800\$000
				900\$000
				25:800\$000
DIRECCÃO DO DIARIO OFFICIAL				
1	Director.....	Grat. annual.....		
1	Redactor ajudante do Director.....	» » .....		5:000\$000
1	Traductor.....	» » .....		4:000\$000
1	Auxiliar.....	» » .....		1:400\$000
				1:200\$000
				11:600\$000
SECÇÃO DE ARTES				
REVISÃO				
1	Chefe.....	Grat. annual.....		
2	Revisores de 1ª classe.....	Diaria de 5\$000.....	2:160\$000	
2	» » 2ª » .....	» » 4\$000.....	3:000\$000	
2	Conferentes de 1ª classe.....	» » 3\$000.....	2:880\$000	
3	» » 2ª » .....	» » 2\$500.....	2:160\$000	
				2:700\$000
OFFICINA DE COMPOSIÇÃO				
1	Mestre.....	Grat. annual.....		
1	Contramestre.....	Diaria de 8\$000.....	3:600\$000	
	Chefes de turma, compositores, engradadores e tiradores de provas, aprendizes e officinas obreiros.....		2:880\$000	
			77:020\$000	97:000\$000
OFFICINA DE IMPRESSÃO				
1	Mestre.....	Grat. annual.....		
1	Contramestre.....	Diaria de 7\$000.....	3:240\$000	
1	Machinista dos vapores.....	» 4\$ a 6\$000.....	2:520\$000	
1	Official mecanico.....	» 4\$ a 6\$000.....	2:160\$000	
1	Carpinteiro.....	» 4\$ a 5\$000.....	2:160\$000	
	Impressores, aprendizes e apanhadores, molhador de papel, fundidor de rolos, contador de edições, foguista, obreiros e serventes.....		1:800\$000	
			23:520\$000	40:400\$000
OFFICINA DE ESTAMPARIA				
1	Mestre.....	Grat. annual.....		
	Gravadores, impressores, marginadores, auxiliares e servente.....		3:000\$000	
			11:400\$000	14:400\$000
OFFICINA DE SERVIÇOS ACCESSORIOS				
1	Mestre.....	Grat. annual.....		
2	Contramestres.....	Diaria de 6\$ a 7\$000.....	3:240\$000	
1	Chefe de pantação.....	» 5\$ a 6\$000.....	5:040\$000	
	Encadernadores, brochadores, douradores, pautadores, ponteadores, aprendizes, obreiros e servente.....		2:160\$000	
			41:560\$000	52:000\$000

OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE TIPOS				
1	Mestre.....	Grat. annual.....	3:240\$000	
1	Contramestre.....	Diaria de 6\$ a 7\$000.	2:520\$000	
1	Official de stereotypia.....	» 4\$ a 5\$000.	1:800\$000	
	Fundidores, cortadores, preparadores, aprendizes, obreiros e servente.....		14:840\$000	22:400\$000
REVISÃO DO DIARIO OFFICIAL				
1	Chefe.....	Diaria de 5\$000....	1:800\$000	
2	Revisores.....	» de 4\$000....	2:880\$000	
3	Confereentes.....	» de 3\$000....	3:240\$000	
OFFICINAS DO DIARIO OFFICIAL				
1	Paginador.....	Diaria de 7\$ a 8\$000.	2:880\$000	
1	Ajudante.....	» 6\$500.	2:340\$000	
1	Machinista.....	» 5\$000.	1:800\$000	
1	Encarregado de remessa.....	» 3\$500.	1:260\$000	
	Compositores, tirador de provas, marginadores, foguista, contador e mo- lhador de papel, apanhadores, ajudantes do encarregado da remessa, conductores, dobradores, entregadores e serventes.....		64:240\$000	80:440\$000
SERVIÇO INTERNO E EXTERNO E ARCHIVO				
1	Encarregado do Archivo.....	Grat annual.....	960\$000	
1	Apontador geral.....	Diaria de 5\$000....	1:800\$000	
2	Correios.....	» de 2\$500....	2:700\$000	
10	Serventes.....	» de 2\$000....	7:100\$000	12:560\$000
				319:200\$000
				350:600\$000
<b>MATERIAL</b>				
	Artigos de consumo e aquisição de machinas e instrumentos de trabalho para as officinas.....			120:600\$000
EXPEDIENTE				
	Objectos para o expediente e despezas miudas.....			2:300\$000
				480:000\$000

Quadro justificativo do orçamento da despesa da Imprensa Nacional e « Diario Official »  
para o exercicio de 1890

	VOTADA PARA 1889	EXERCICIO DE 1890		
		PEDIDA	PARA MAIS	PARA MENOS
Administração e Secção Central.....	25:800\$000	25:800\$000		
Direcção do <i>Diario Official</i> .....	11:600\$000	11:600\$000		
Officina de Composição.....	97:000\$000	97:000\$000		
Officina de Impressão.....	35:000\$000	40:400\$000	5:400\$000	
Officina de Estamparia.....	14:400\$000	14:400\$000		
Officina de Serviços accessorios.....	45:000\$000	52:000\$000	7:000\$000	
Officina de Fundição.....	22:400\$000	22:400\$000		
Officinas do <i>Diario Official</i> .....	68:832\$000	80:440\$000	11:608\$000	
Serviço interno e externo e Archivo.....	12:560\$000	12:560\$000		
Material.....	120:600\$000	120:600\$000		
Expediente e despesas miudas.....	2:800\$000	2:800\$000		
	455:992\$000	480:000\$000	24:008\$000	

**Observações**

OFFICINA DE IMPRESSÃO. — O augmento de 5:400\$000 é justificado pela aquisição de mais tres prélos mecanicos, autorisada pela Portaria n. 2 de 5 de Janeiro de 1889, sendo a despesa annual com o pessoal de cada prélo de 1:800\$000.

OFFICINA DE SERVIÇOS ACCESSORIOS:— O augmento de 7:000\$000 justifica-se não só pela maior somma de trabalho proveniente do preparo de livros em branco, talões, avulsos, etc., para o Correio Geral e Alfandega do Rio de Janeiro, que eram feitos em officinas particulares e passaram para a Imprensa Nacional, em virtude das ultimas ordens do Ministerio da Fazenda, como pelo maior desenvolvimento da officina, com a qual já se despendeu, no exercicio de 1888, a quantia de 50:143\$848.

OFFICINA DO « DIARIO OFFICIAL »:— O augmento de 11:608\$000 justifica-se com a necessidade de constantes supplementos de 4 e 8 paginas para attender a urgencias das publicações de actos officiaes e ás de particulares, de caracter obrigatorio, como sejam actas e estatutos de companhias, balanços, editaes da Inspectoria de Hygiene, relatorios das patentes de invenção, marcas de fabricas, etc. No exercicio de 1888 o numero de supplementos ascendeu a 100 e nos dous primeiros mezes do actual a 32, convindo acrescencitar, que devido a esse excesso de trabalho a despesa nesse exercicio de 1888 subiu a 80:238\$000.

## 20. Ajudas de custo

Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862. Decretos n. 736 de 20 de Novembro de 1850 e de 6 de Abril de 1868, Instruções de 16 de Janeiro de 1860, 1º de Março de 1861 e 24 de Julho de 1863

Para as que possam ser concedidas neste exercício.....	20:000\$000
E' a mesma quantia fixada para 1889.	

## 21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios

Decretos ns. 736 de 20 de Novembro de 1850, 2343 de 29 de Janeiro de 1859 e Instruções de 16 de Janeiro de 1860

Com as que poderão ser concedidas neste exercício.....	20:000\$000
A quantia ora pedida é a mesma que foi decretada para 1889.	

## 22. Despezas eventuaes

Leis do orçamento

		Transporte.....	83:400\$000
Município e Provincia do Rio de Janeiro....	71:600\$000	Maranhão .....	3:000\$000
Espirito Santo.....	200\$000	Pará.....	3:000\$000
Bahia.....	4:000\$000	Amazonas.....	1:000\$000
Sergipe.....	1:000\$000	S. Paulo.....	1:800\$000
Alagoas.....	1:100\$000	Paraná.....	1:000\$000
Pernambuco.....	3:000\$000	Santa Catharina.....	300\$000
Parahyba.....	500\$000	S. Pedro.....	5:000\$000
Rio Grande do Norte.....	500\$000	Minas.....	500\$000
Ceará.....	1:000\$000	Goyaz.....	300\$000
Piauhy.....	500\$000	Mato Grosso.....	700\$000
	83:400\$000		100:000\$000
O pedido é de quantia identica á que foi fixada na Lei n. 3397 de 21 de Novembro de 1888.			



### 23.—Differenças de cambio

Quantia que se julga precisa para o exercicio de 1890..... 400:000\$000

### 24. Juros diversos

Leis ns. 1083 de 22 de Agosto de 1860, 2040 de 28 de Setembro de 1871 e 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 16

	DE CAUÇÕES, PIANÇAS, ETC.	DE PECULIO DE ESCRAVOS	TOTAL
Município Neutro e Provincia do Rio de Janeiro.....	315:662\$000	8:250\$000	323:912\$000
Espirito Santo.....	35\$000	418\$000	453\$000
Bahia.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
Serripe.....	600\$000	400\$000	1:000\$000
Alagoas.....	200\$000	100\$000	300\$000
Pernambuco.....	3:000\$000	.....	3:000\$000
Parahyba.....	28\$000	472\$000	500\$000
Rio Grande do Norte.....	300\$000	200\$000	500\$000
Ceará.....	300\$000	10\$000	310\$000
Pianhy.....	.....	50\$000	50\$000
Maranhão.....	400\$000	600\$000	1:000\$000
Pará.....	1:000\$000	1:000\$000	2:000\$000
Amazonas.....	175\$000	.....	175\$000
S. Paulo.....	.....	2:800\$000	2:800\$000
Paraná.....	500\$000	500\$000	1:000\$000
Santa Catharina.....	400\$000	250\$000	650\$000
S. Pedro.....	3:000\$000	2:000\$000	5:000\$000
Minas.....	3:000\$000	2:000\$000	5:000\$000
Goyaz.....	.....	250\$000	250\$000
Mato Grosso.....	400\$000	200\$000	600\$000
	330:000\$000	20:000\$000	350:000\$000

Pode-se quantia igual á que foi consignada na Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.

## 25. Juros dos bilhetes do Thesouro

Dos que forem emitidos por antecipação de receita..... 800:000\$000

Pede-se a quantia correspondente aos juros dos bilhetes que, na fôrma da Lei, podem ser emitidos por antecipação de receita.

## 26. Juros dos titulos de renda emitidos para indemnização dos serviços de ingenuos

Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1874, art. 1.º, § 1.º

Importancia calculada sobre 500 titulos que possam ser emitidos á razão de 6 %..... 18:000\$000

## 27. Comissões e corretagens

Diversas leis de orçamento

Com as quantias que poderão ser despendidas no exercicio:

Com comissões.....	30:000\$000
Com corretagens.....	20:000\$000
Com o seguro de quantias remetidas para as provincias.....	10:000\$000
	<u>60:000\$000</u>

Pede-se igual quantia á que fôra fixada para 1889.

## 28. Juros do empréstimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231 de 13 de Novembro de 1841, art. 6º § 4º, 779 de 6 de Setembro de 1854, art. 13, e 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 8º § 17

			Transporte...	
Município e Província do Rio de Janeiro.....	194:323\$000	Maranhão.....		342:200\$000
Espirito Santo.....	7:877\$000	Pará.....		20:000\$000
Bahia.....	78:000\$000	Amazonas.....		300\$000
Sergipe.....	20:000\$000	S. Paulo.....		50:000\$000
Alagoas.....	10:000\$000	Paraná.....		10:000\$000
Pernambuco.....	20:000\$000	Santa Catharina.....		5:000\$000
Parahybá.....	2:500\$000	S. Pedro.....		51:000\$000
Rio Grande do Norte.....	2:000\$000	Minas Geraes.....		80:000\$000
Ceará.....	5:500\$000	Goyaz.....		3:500\$000
Piauí.....	2:000\$000	Mato Grosso.....		3:000\$000
	342:200\$000			600:000\$000

Para 1889 foi fixada a mesma quantia.

## 29. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro

Leis ns. 1083 de 22 de Agosto de 1860, art. 2º § 16, e 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 13 e Decretos ns. 4714 de 8 de Abril de 1871, 5594 de 18 de Abril de 1874 e 9737 e 9738 de 2 Abril de 1887

			Transporte...	
Município e Província do Rio de Janeiro.....	472:589\$000	Pará.....		709:689\$000
Espirito Santo.....	20:000\$000	Amazonas.....		70:000\$000
Bahia.....	52:000\$000	S. Paulo.....		3:000\$000
Alagoas.....	6:600\$000	Paraná.....		16:314\$000
Pernambuco.....	66:000\$000	Santa Catharina.....		18:000\$000
Parahyba.....	1:000\$000	S. Pedro.....		30:000\$000
Rio Grande do Norte.....	1:000\$000	Minas.....		47:000\$000
Ceará.....	41:500\$000	Goyaz.....		47:000\$000
Maranhão.....	40:000\$000	Mato Grosso.....		12:000\$000
				30:000\$000
	700:689\$000			950:000\$000

A Lei n. 3497 de 21 de Novembro de 1888 votou a quantia de 830:000\$000; mas torrou-se preciso o augmento de 100:000\$000 para satisfazer os encargos desta verba pelo desenvolvimento que têm tido as operações das Caixas Economicas.

### 30. Obras

Lei n. 106 de 11 de Outubro de 1837, art. 17, e Leis de orçamento

	PEQUENOS REPAROS	OBRAS	TOTAL
<i>Município e Provincia do Rio de Janeiro</i>			
Para os edificios a cargo do Thesouro.....	10:000\$000		10:000\$000
Para a Alfandega: Pessoal tecnico das obras.....		18:000\$000	18:000\$000
Obras necessarias em alguns armazens.....		5:120\$000	5:120\$000
Construcção de novos armazens.....		100:000\$000	100:000\$000
Conservação de aparelhos e embarcações das obras.....		15:000\$000	15:000\$000
Acquisição de material rodante para as capatazias.....		6:000\$000	6:000\$000
Conservação e melhoramento dos armazens.....		15:000\$000	15:000\$000
Conservação de obras hydraulicas, comprehendendo construcção de cães nas dependencias da Alfandega.....		40:000\$000	40:000\$000
Machinismos e aparelhos hydraulicos da Alfandega, sua conservação		15:000\$000	15:000\$000
Acquisição de novas caldeiras para a casa das machinas e montagem		15:000\$000	15:000\$000
Calçamento da ilha-Fiscal.....		24:000\$000	24:000\$000
Prolongamento do Cães da Praça de D. Pedro II (consignação annual).....		200:000\$000	200:000\$000
	10:000\$000	483:120\$000	493:120\$000
Provincia do Espirito Santo.....	500\$000		500\$000
» da Bahia.....	2:000\$000		2:000\$000
» de Sergipe.....	300\$000		300\$000
» de Alagoas.....	400\$000		400\$000
» de Pernambuco.....	8:000\$000		8:000\$000
» da Parahyba.....	2:000\$000		2:000\$000
» do Rio Grande do Norte.....	200\$000		200\$000
» do Ceará.....	500\$000		500\$000
» do Piahy.....	500\$000		500\$000
» do Maranhão.....	5:000\$000		5:000\$000
» do Pará.....	5:000\$000		5:000\$000
» do Amazonas.....	1:000\$000		1:000\$000
» de S. Paulo.....	1:000\$000		1:000\$000
» do Paraná.....	500\$000		500\$000
» de Santa Catharina.....	500\$000		500\$000
» de S. Pedro.....	2:000\$000		2:000\$000
» de Minas.....	2:000\$000		2:000\$000
» de Goyaz.....	500\$000		500\$000
» de Matto Grosso.....	1:000\$000		1:000\$000
Para alguma outra obra imprevista e urgente.....		50:000\$000	50:000\$000
	42:900\$000	533:120\$000	
Importancia pedido.....			576:020\$000
que, comparada com a que foi fixada pela Lei n. 3397 de 21 de Novembro de 1838.....			641:707\$308
resulta a differença para menos de.....			65:687\$308

### 31. Exercícios findos

Decretos ns. 41 de 20 de Fevereiro de 1840 e 2897 de 26 de Fevereiro de 1862, e Leis n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, art. 18, e n. 3230 de 3 de Setembro de 1884, art. 11 e Decreto n. 10.145 de 5 de Janeiro de 1889.

Com os pagamentos que poderão ser reclamados neste exercício.....	800:000\$000
---	--------------

A presente quantia é inferior á que consignou para esta verba, a Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888.

### 32. Adiantamento da garantia provincial de 2 % ás Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco

Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865

Sobre o capital de £ 1.800.000 da estrada de ferro da Bahia, ao cambio de 27.....	320:000\$000
---	--------------

Sobre o de £ 1.200.000 da de Pernambuco ao mesmo cambio.....	130:000\$000
--	--------------

	450:000\$000
--	--------------

A quantia que ora se pede é igual a votada na Lei n. 3397 para 1889.

### 33. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento

			Transporte....	60:000\$000
Município e Provincia do Rio de Janeiro.....	25:200\$000	Maranhão.....		1:000\$000
Espirito Santo.....	500\$000	Pará.....		5:000\$000
Bahia.....	6:000\$000	Amazonas.....		500\$000
Sergipe.....	1:000\$000	S. Paulo.....		4:000\$000
Alagoas.....	500\$000	Paraná.....		800\$000
Pernambuco.....	25:000\$000	Santa Catharina.....		1:000\$000
Parahyba.....	500\$000	S. Pedro.....		8:000\$000
Rio Grande do Norte.....	500\$000	Minas Geraes.....		8:000\$000
Ceará.....	600\$000	Goyaz.....		1:000\$000
Piahy.....	200\$000	Matto Grosso.....		700\$000
	60:000\$000			90:000\$000

A quantia pedida é igual á votada na Lei n. 3337.

ção das importancias pertencentes ao Ministerio da Fazenda que não puderam ser pagas pela verba Exercicios findos — em consequencia de não terem deixado saldos as verbas a que pertenciam as despesas quando correntes, e organizada de conformidade com o art. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880 e Decr. n. 10.145 de 5 de Janeiro de 1889

NUMEROS	Nomes	Verba	Exercicios	Proveniencia da despesa	Data das reclamações	Côrte e provincias	Importancias
1	Herdeiros do finado Feliciano Joaquim de Bormann.....	Eventuaes.....	1880-1881.....	Indemnização e custas por sentença judicial.....	13 de Outubro de 1888.....	Rio Grande do Sul.....	121:374\$750
2	Os mesmos.....	Juros diversos.....	1880-81 a 1886-87..	Juros idem.....	Idem.....	Idem.....	55:980\$000
3	Antonio Jeronymo de Oliveira.	Eventuaes.....	1886-1887.....	Vencimentos.....	11 de Dezembro de 1888.....	Sergipe.....	1:070\$428
4	Manoel Francisco de Barros...	Alfandegas.....	1883-1884.....	Salarios.....	20 de Fevereiro de 1889.....	Idem.....	123\$600
5	José Joaquim da Silva Santiago	Eventuaes.....	1886-1887.....	Condução de dinheiro.....	10 de Agosto de 1887.....	Paraná.....	600\$000
6	Custodio Fernandes Meirelles.	Caixa da Amortização.....	1888.....	Fornecimento...	22 de Abril de 1889.....	Côrte.....	24\$000
7	Sebastião Pereira do Nascimento.....	Alfandegas.....	1883-1884.....	Salarios.....	22 de Janeiro de 1889.....	Sergipe.....	108\$800
8	José Gonçalves Fraga.....	Eventuaes.....	1886-1887.....	Vencimentos.....	Idem.....	Idem.....	257\$294
9	Companhia do Amazonas.....	Ajudas de custo....	1883-81 a 1885-86.	Passagens.....	1 de Fevereiro de 1889.....	Amazonas.....	760\$331
10	Francisco José Diniz e outros.	Juros diversos.....	1885-1886.....	Juros do dinheiro depositado.	22 de Janeiro de 1889.....	Minas Geraes...	251\$680
11	G. Laport & Comp.....	Alfandegas.....	1883-1884.....	Fornecimento...	23 de Outubro de 1883.....	Pernambuco...	90\$260
12	Gaz Companhia, Limited.....	Idem.....	1886-1887.....	Idem.....	9 de Março de 1889.....	Ceará.....	612\$000
13	A mesma.....	Idem.....	1883-81 a 1885-86.	Idem.....	20 de Abril de 1888.....	Idem.....	1:020\$000
14	Bacharel Francisco Fernandes Vieira.....	Thesourarias de Fazenda.....	1881-1882.....	Aluguel de prédio.....	Idem.....	Idem.....	600\$000
							182:888\$143